SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2155

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LIQUIBRÁS BOMBAS LTDA**
CNPJ	**07.458.744/0001-01**
VALOR	R$ 14.910,00
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM MOTORES ELÉTRICOS E MOTOBOMBAS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	08 de dezembro de 2020

Sarandi/PR, 08 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F78386AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 040/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO SYSMAR - INOVAÇÃO**
CNPJ	**39.911.270/0001-90**
VALOR CONTRATO:	R$ 560.000,00
OBJETO	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.
VIGÊNCIA	De 08/12/2020 a 08/12/2021
ASSINATURA	08 de dezembro de 2020

Sarandi/PR, 08 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2A84E7C7

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo nº 012/2020-CMS
Tomada de Preços nº 001/2020-CMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA VISANDO A READEQUAÇÃO DA "ALA LEGISLATIVA", QUE POSSUI ÁREA TOTAL DE 644,16 M², DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, LOCALIZADO NA AVENIDA MARINGÁ, 660, JARDIM EUROPA, SARANDI-PR.

Consoante o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO o objeto da referida licitação, cujo valor global é de R$ 1.054.130,30 (Um milhão e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e trinta centavos), em favor da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.696.723/0001-89, vencedora do certame.
Determino à Divisão de Compras e Licitações que convoque imediatamente o representante legal da adjudicatária para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda à assinatura do respectivo contrato, de acordo com os valores do resultado final do certame.
Determino, ainda, a publicação do Aviso de Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação correspondente no Órgão Oficial do Município e sua divulgação no Portal da Transparência da Casa.

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3A04C64D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 071/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidor João Leonardo Pinelli Milhan e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan, matrícula 119, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1A06 para o nível referencial GOL1A07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a

36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B7B66AED

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 072/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidor Dhymison da Silva Ramos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1A06 para o nível referencial GOSG1A07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:852C0A9C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2866/2020

SÚMULA:Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas, exercício de 2020, "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no artigo 5º da Lei Municipal nº 2500/2019, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

1º -Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas das Fachadas residenciais e dos estabelecimentos comerciais.

2º - Os membros da comissão se sujeitarão ao Edital de Concurso de Decorações Natalinas, de 30 de novembro de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2150, de 02 de dezembro de 2020.

3º -A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída pelas seguintes pessoas, representando suas respectivas entidades:

Nome	Representante/Entidade
Mauricio Parpinelli	Paróquia Nossa Senhora das Graças
Marcos Roberto Torres Sanches	Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV
Edson Barbado	Associação Comercial - ACIS
Helonise Gabriella Gonçalves Passos	Câmara Municipal de Veradores
Ageu Motta	Igreja Evangélica

4º -A Coordenação Geral ficará à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:28D70670

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2875/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CAS - Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n° 1718, de 04de dezembrode 2020.

RESOLVE:

1º - Constituir o CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos nos editais relacionados à Lei Aldir Blanc – Lei federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO	CPF	Secretaria
Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01	Secretaria Municipal de Administração
MEMBROS DA COMISSÃO	**CPF**	**Secretaria**
Elena Maria da Silva	840.641.109-00	SEJUV
Marcos Roberto Torres Sanches	037.771.959-52	SEJUV
Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48	SEJUV
Renato Hiran Ausek	072.312.009-90	Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D1610CC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 6/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, projetos, quantitativos e composições unitárias, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$1.999.933,06 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DD71649F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 6/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, projetos, quantitativos e composições unitárias, a empresa:

1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$1.999.933,06 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:64DA2321

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-PMS

Pelo presente retifica-se o edital referente a Chamada Pública Nº 001/2020-PMS, que tem por objeto Repasse de recursos para até 10 (dez) espaços culturais previamente cadastrados, conforme critérios estabelecidos através da Lei Federal 14.017/2020, Art. 2º, inciso II - subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades parcial ou totalmente interrompidas por força das medidas de isolamento social, causadas pela Pandemia, para o fim de:

Para os itens do referido edital, onde se indica o endereço eletrônico por meio do qual os interessados poderão solicitar o benefício bem como acompanhar todos os atos relativos a esta Chamada Pública:

Onde se lê: www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc
Deve se ler: www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C65E6454

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-PMS

Pelo presente retifica-se o edital referente a Chamada Pública Nº 002/2020-PMS, que tem por objeto: "PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO com a finalidade de selecionar e premiar, pelo reconhecimento por trajetória, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, bem como grupos, coletivos, instituições artísticos culturais e pontos de cultura informais e sem CNPJ, todos atuantes no município de Sarandi/PR e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no âmbito do município de Sarandi/PR por, no mínimo, um ano", para o fim de:
Para os itens do referido edital, onde se indica o endereço eletrônico por meio do qual os interessados poderão solicitar o benefício bem como acompanhar todos os atos relativos a esta Chamada Pública:

Onde se lê: www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc
Deve se ler: www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:62D36267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2A45E68D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 038/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**AUTO ESCOLA MARIALVA LTDA ME**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de mudança de categoria da CNH "B" para CNH "D" incluindo todas as instruções teóricas e práticas previstas, além de matrículas, avaliações e exames, emissão de documentos e outras necessárias, incluindo exame toxicológico e todas as taxas do DETRAN e Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de mudança de categoria da CNH "AB" para CNH "AD" incluindo todas as instruções teóricas e práticas previstas, além de matrículas, avaliações e exames, emissão de documentos e outras necessárias, incluindo exame toxicológico e todas as taxas do DETRAN.
VALOR TOTAL:	**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**

BASE LEGAL:	Inciso II Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 08 de dezembro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B3BA6EC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2874/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
8075	HUGO RICARDO MARQUINI	MÉDICO PSF	20/11/2020

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3097FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

DELIBERAÇÃO Nº 03/2020
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ASSUNTO: Definição de normas e critérios para progressão ou retenção de alunos, referente ao ano letivo de 2020 e um *continuum curricular* dos anos letivos de 2020/2021.

RELATORAS:
Aline Rodrigues Santiago
Jaqueline Ignez Luchetti
Jeiviane de Brito Oliveira
Marcilene Aparecida da Silva Gregório

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovou orientações para a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
Considerando o Parecer nº 15/2020 aprovado em 06 de outubro de 2020, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 611/2020, em novembro de 2020, solicitando o posicionamento do Conselho a respeito de como proceder em relação a progressão ou retenção dos alunos para a sequência de documentação necessária para a finalização do ano letivo de 2020;
Considerando a função do Conselho Municipal de Educação como o órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação e com a competência mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas municipais da educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DELIBERA:**
Art. 1º A definição sobre a progressão ou retenção dos alunos no ano letivo de 2020 e os critérios a serem adotados em relação ao ano letivo de 2021, obedecerão a regras excepcionais, tendo em vista as condições especiais da suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Para a Educação Infantil, seguindo o disposto na Lei 14.040/2020, não haverá necessidade de cumprir os 200 (duzentos) dias do ano letivo e também a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.
§ 1º As crianças que até a data de 31 de março de 2021, não completarem 4 (quatro) anos de idade permanecerão na fase denominada creche, considerando a divisão das turmas nos termos da proposta pedagógica da instituição.
§ 2º As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2021, deverão ser matriculados no Infantil 4 e as crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade até esta data deverão ser matriculados no Infantil 5.
§ 3º Completando 6 (seis) anos de idade até a data de 31 de março de 2021, a criança terá direito garantido ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente em escola próxima à sua residência.
Art. 3º As instituições escolares públicas ou privadas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, deverão efetuar as adaptações curriculares para o ano letivo de 2021, de forma a alcançarem os objetivos e conteúdos anteriormente propostos para cada etapa de ensino.
Art. 4º Os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, neste ano letivo de 2020, serão promovidos se obtiveram o mínimo de conhecimentos exigidos para o ano no qual encontra-se devidamente matriculado, considerando o período de aulas presenciais – 06/02 a 19/03, o regime especial de aprendizagem não presencial – 25/05 a 22/12, bem como o histórico escolar.
Parágrafo único. De acordo com a Deliberação nº 007/1999 do Conselho Estadual de Educação, para os alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, o critério para a retenção é a não frequência mínima exigida (igual ou superior a 75%).
Art. 5º Adotar o sistema de um *continuum* curricular para os anos letivos de 2020/2021, priorizando os conteúdos essenciais de cada ano, objetivando minimizar os prejuízos causados em decorrência da pandemia, vez que o regime especial de aprendizagem não presencial não supriu todas as necessidades escolares esperadas e previstas nos currículos.
Art. 6º Os alunos que frequentaram do 1º ao 4º ano no ano letivo de 2020 e se adequaram aos critérios para aprovação de acordo com o Parecer nº 31/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr, poderão efetivar a matrícula na rede municipal ou privada.
Art. 7º Os alunos que frequentaram o 5º ano no ano letivo de 2020 e se adequaram aos critérios para aprovação de acordo com o Parecer nº 31/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr, receberão a documentação necessária para efetivar a matrícula no 6º ano da rede pública estadual ou escola privada.
Art. 8º As instituições escolares do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, não precisarão seguir o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, mas deverão comprovar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de trabalho escolar efetivo, estabelecida nos termos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Caso a instituição escolar não comprove documentalmente o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar presencial e não presencial, deverá oferecer no ano de 2021, em contraturno ou ampliação dos dias letivos, a carga horária necessária para cumprir com o previsto na legislação vigente, sem prejuízo ao fluxo do Calendário Escolar do ano de 2021.
Art. 9º Para o ano letivo de 2021, os conteúdos curriculares deverão ser retomados de acordo com a necessidade de cada turma, seguindo

parcialmente o currículo do ano anterior e respeitando a Proposta Curricular do Município de Sarandi.
§ 1º Ao adotar o sistema de um *continuum* curricular para os anos letivos de 2020/2021, conforme proposto no Art. 5º, e considerando as limitações do ensino remoto, cabe a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, juntamente com a equipe técnica e professores das instituições de ensino, readequar os conteúdos curriculares da Proposta Pedagógica, dispondo de atividades complementares não presenciais, apoio escolar preferencialmente em contraturno, entre outras possibilidades, priorizando os conteúdos elementares, de forma que os alunos tenham a oportunidade de progredir no processo de aprendizagem.
§ 2º O planejamento e execução do estabelecido no parágrafo anterior poderá ser aplicado para toda turma e/ou instituição, como para alunos em particular, de forma ajudá-los a superarem as defasagens de conteúdo.
Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião do Conselho Pleno realizada em data de 07 de dezembro de 2020.

Presidente do Conselho

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:20D6B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER INDICATIVO Nº 31/2020

PARECER INDICATIVO Nº 31/2020
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná.
APROVADO EM DATA DE 07/12/2020
ASSUNTO: Definição de normas e critérios para progressão ou retenção de alunos, referente ao ano letivo de 2020 e um *continuum curricular* dos anos letivos de 2020/2021.
RELATORAS:
Aline Rodrigues Santiago
Jaqueline Ignez Luchetti
Jeiviane de Brito Oliveira
Marcilene Aparecida da Silva Gregório

I – HISTÓRICO
O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica, um vírus mortal e avassalador, denominado de "novo Coronavírus" e identificado cientificamente como COVID 19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa nação de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividades, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.
A Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, caracterizando pandemia. Imediatamente os órgãos mundiais da saúde, com a OMS passaram a orientar os países em que este vírus começava a atingir sua população.
No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, enquanto durar a situação da COVID-19, para instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino, posteriormente, houve ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.
Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.
Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres para orientações às instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização dos documentos necessários para tais organizações.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições organizou o Parecer nº 08/2020, Resolução nº 01/2020 para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo COVID-19 e outras providências.
A proposta levada a todos as redes de ensino foi a substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais.

II – ADAPTAÇÃO PEDAGÓGICA DE URGÊNCIA
A suspensão das aulas presenciais e sua substituição por atividades pedagógicas não presenciais pegou de surpresa todo o Sistema Municipal de Ensino, sendo que os professores e equipes pedagógicas, não estavam preparados para tais situações. Houve a necessidade urgente de reorganizar todo o planejamento pedagógico, por meio de módulos de atividades, tendo que ser revista a metodologia de trabalho, visando a manutenção do vínculo das crianças com a escola de forma a garantir a continuidade das aprendizagens em outros tempos e espaços. Nesse contexto, o uso dos recursos eletrônicos passou a ser a principal ferramenta para chegar até os alunos e seus familiares.
Os módulos das atividades não presenciais foram disponibilizados inicialmente pelo site da Prefeitura Municipal de Sarandi, não sendo nesse momento contadas como reposição de carga horária, nesse sentido todas as propostas de atividades eram opcionais e poderiam ser readaptadas de acordo com a realidade de cada família.
Com a regulamentação do regime especial de aprendizagem não presencial pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Normativa nº 01/2020 para fins de cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito no Sistema de Ensino do Município de Sarandi em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, a partir do dia 25/05 a realização das atividades passou a ser obrigatória.
Inicialmente os módulos foram disponibilizados quinzenalmente, e a partir de agosto passaram a ser entregues mensalmente, de forma que as crianças pudessem realizar as atividades propostas num maior espaço de tempo, facilitando às famílias a reorganização na rotina. Os módulos foram disponibilizados de duas formas: impressos para retirada na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se regularmente matriculado e também por meios eletrônicos e mídias sociais.
A equipe diretiva, juntamente com equipe de docentes se mobilizaram diariamente após a entrega dos materiais impressos para orientar as crianças por meio das redes sociais (WhatsApp, Plataforma Google Meet, entre outras). No decorrer da realização das atividades não presenciais junto com suas famílias, os alunos foram orientados/acompanhados de maneira virtual pelos seus respectivos professores, sendo que ao término da realização dos módulos, esses foram devolvidos nas escolas pelos pais ou responsáveis, para serem conferidos e utilizados para acompanhamento do desenvolvimento e cômputo da frequência.
Por sua vez, este Conselho Municipal de Educação aprovou o Parecer nº 08/2020 e Resolução nº 01/2020 para fins de reorganização do ano letivo 2020.

III – PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
De um modo geral, houve a participação efetiva e sequencial da maioria dos alunos nas atividades oferecidas de forma remota. Todavia, é necessário ressaltar que com o passar do tempo, alguns alunos deixaram de participar efetivamente das atividades e houve casos de evasão escolar.
É necessário ressaltar também, que houve por parte de algumas famílias, dificuldades de orientar e acompanhar os alunos na realização das atividades. É importante destacar que uma das dificuldades foi a falta de condições necessárias para o acesso à internet e dispositivos móveis.
Neste cenário, as instituições de ensino conseguiram se organizar em trabalho remoto e/ou na instituição, para dar continuidade ao ano letivo de 2020, com entrega de materiais impressos e materiais de suporte pedagógico, objetivando atingir o máximo de famílias, de acordo com cada realidade.
Todas essas situações foram efetivadas devido ao comprometimento em especial, dos docentes, que trabalharam com afinco para superar todos os desafios impostos pelo momento de excepcionalidade, vez que o compromisso com a aprendizagem de todos os alunos ficou

evidente nas ações operacionalizadas por cada profissional da Educação.

IV – FUNDAMENTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DE UM *CONTINUUM CURRICULAR* DOS ANOS LETIVOS DE 2020/2021

Seguindo orientação do Conselho Nacional de Educação (anexo Parecer CNE/CP nº 15/2020 e Resolução), sugere-se também pela aplicação de um *continuum* curricular relativo aos anos de 2020/2021:

"VII – observar a possibilidade de um continuum curricular 2020/2021, conforme disposto nesta Resolução, para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020; " [...]

Neste contexto, iniciou-se a análise e debates por parte dos membros do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal, sobre a possibilidade ou não da retenção dos alunos que não participaram integralmente do regime de aprendizagem não presencial. Sendo assim, por tratar-se de um ano totalmente atípico e por conta das especificidades do mesmo, optou-se para a retenção somente dos alunos que não apresentaram o mínimo de desenvolvimento no período das aulas presenciais (06/02 a 19/03) e não presenciais (25/05 a 22/12).

V – CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A APROVAÇÃO OU RETENÇÃO DOS ALUNOS.

Ainda seguindo a orientação emanada do Conselho Nacional de Educação no Parecer supracitado, os alunos matriculados na Educação Infantil deverão ser matriculados em turmas relativas as suas idades, tomando como base a data de 31 de março de 2021, no Ensino Fundamental, não havendo possibilidades de retenção nesta modalidade de ensino.

Seguindo orientações do Conselho Nacional de Educação no Parecer nº 15/2020 e Resolução (em anexo), o Art. 2º da Resolução, estabelece:

"Art. 2º As instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pela calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:

I – Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996;

II – No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Assim, em relação a Educação Infantil, as crianças que não completarem 4 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2021, continuarão matriculadas na modalidade creche. As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2021, serão matriculadas no Infantil 4 e as que completarem 5 (anos) até esta data, serão matriculadas no Infantil 5. Completando 6 (seis) anos até a data de 31 de março de 2021, a criança terá direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente na escola mais próxima de sua residência.

No que diz respeito ao Ensino Fundamental, embora não há a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Lei Federal nº 14.040/2020 exige o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, considerando, neste caso, o somatória da carga horária oferecida de forma presencial e da carga horária do regime especial de aprendizagem não presencial. Caso não fique comprovado o cumprimento do mínimo de horas estabelecido por lei, é possível a sua complementação no ano letivo de 2021, sem prejuízo ao fluxo do Calendário Escolar do ano de 2021, conforme orientação do Conselho Nacional de Educação na Resolução supracitada.

No Parecer nº 15/2020, Resolução (em anexo), Art. 4º e Art. 6º Parágrafo 1º, segue orientações:

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio de adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas asa diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 6º [...] § 1º A reposição da carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias letivos, ou, ainda, nos termos do art. 4º desta Resolução.

Com fundamento na orientação do Conselho Nacional de Educação e considerando que o objetivo das ações pedagógicas remotas era manter o vínculo da criança com a escola e evitar a paralisação completa do processo de ensino e aprendizagem, assim como atender ao disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento de carga horária, para a retenção dos alunos, fica estabelecido:

· Para os alunos do 1º ao 4º ano que:

- Efetivamente não realizaram nenhum módulo durante o período do regime especial de aprendizagem não presencial – 25/05 a 22/12;

· Para os alunos do 5º ano que:

- Apresentaram rendimento abaixo da média durante o período de aulas presenciais – 06/02 a 19/03;
- Efetivamente não realizaram nenhum módulo durante o período do regime especial de aprendizagem não presencial – 25/05 a 22/12;

Observação: Considerar para o ingresso do aluno do 5º ano na segunda etapa do Ensino Fundamental, os conhecimentos mínimos como:

· leitura, compreensão e interpretação de pequenos textos;

· produção de textos narrativos que apresentem começo, meio e fim, ainda que com ideias restritas;

· domínio das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação, após uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, em planária buscou uma medida alternativa para minimizar os impactos causados pela suspensão das aulas presencias, para os alunos matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021, e assim, ficou aprovado a retenção dos alunos somente nos casos extremos de não participação nas atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2020.

VI – NOVO PLANEJAMENTO CURRICULAR

Com a decisão da plenária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020, e assim, possibilitar o avanço dos alunos do Sistema Municipal de Ensino com condições mínimas para o ano letivo de 2021, há necessidade que a Proposta Pedagógica do município, bem como os projetos pedagógicos de cada escola e turma sejam organizados de forma que possam eliminar ou, pelo menos, reduzir o prejuízo causado no processo de ensino e aprendizagem durante o período da pandemia, adotando o sistema de um *continuum* curricular para os anos letivos de 2020/2021, priorizando os conteúdos essenciais para cada ano.

VII – CONCLUSÃO

Em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, foi necessário a instituição do regime especial de aprendizagem não presencial. Muitas adaptações foram necessárias para manter a escola presente no cotidiano das dos alunos e das famílias e, dessa forma, possibilitar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Houve nesse período a necessidade de se reinventar e se apropriar de técnicas, metodologias e ferramentas digitais que, antes do período pandêmico não eram tão utilizadas no dia a dia da escola.

A rotina da Educação Básica mudou e não será mais a mesma. E, diante desse contexto do "novo real", é fundamental que todos os órgãos que respondem pela Educação, seja a nível federal, estadual ou municipal possam compreender a pandemia como um acelerador de

mudanças e antecipador de novos cenários. A busca por novas políticas públicas que tem por objetivo a melhoria na qualidade de ensino sempre foi fator fundamental, agora é um desafio que se impõe. Afinal, precisamos considerar mais que conhecimentos mínimos para que nossos alunos avancem no processo de escolarização.

Aprovado em data de 07 de dezembro de 2020.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RG: 6.266.273-5

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CB2A6005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra:11 Lote: 03
Rua: RUANOVA ANDRADINA N°.1726
Bairro: JARDIM ESPERANÇA III PT
Nome do Proprietário: HILARIO VITOR DE FRANÇA

Local do Imóvel Quadra:59 Lote:1A
Rua: RUA ANDROMEDA N°.254
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: FATIMA APARECIDA ACCORSI

Local do Imóvel Quadra:02 Lote:07
Rua: TRAVESSA XAVANTES N°.26
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ANDRE MONTAZOLA

Local do Imóvel Quadra:21 Lote: 11
Rua: RUA COMETA N° 06
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DIOLINO LEANDRO PINHEIRO

Local do Imóvel Quadra:09 Lote:01
Rua: RUA PROLONGAMENTO DA RUA A N°. 595
Bairro:JARDIM KUSUMOTO
Nome do Proprietário: ADMINISTRADORA DE BENS SUN GARDEN LTDA

Local do Imóvel Quadra:57 Lote: 11
Rua: RUA PIONNER N°.304
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel Quadra:57 Lote: 07
Rua: RUA PIONNER N°.284
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: EDIMAR DA SILVA JANUARIO

Local do Imóvel Quadra:36 Lote: 09
Rua: RUA MARTE N°.121
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: HELOISA HELENA PEREIRA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 14
Rua: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS N°.276
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 14
Rua: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS N°.276
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: EDMILSON DO NASCIMENTO DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra: 72 Lote: 24
Rua: RUA ESTRELA DALVA N°.159
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: APARECIDO CAMARA ROCHA

Local do Imóvel Quadra: 153 Lote: B07
Rua: AVENIDA JOAO MARANGONI N°.2471
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROMILDO RODRIGUES

Local do Imóvel Quadra: 76 Lote: 10
Rua: RUA JESUS DE NAZARE N°.88
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: JAIME GOMES NETO

Local do Imóvel Quadra: 153 Lote: B02
Rua: AVENIDA JOAO MARANGONI N°.2457
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: AGMAR PEDRO VIDAL

Local do Imóvel Quadra: 73 Lote: 06
Rua: RUA JESUS PAO DA VIDAN°.70
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: DAISY ROSA MALACARIO

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 05
Rua: RUA DA MULTIPLICAÇÃO N°. 69
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: RAQUEL FERREIRA DE CARVALHO

Local do Imóvel Quadra: 15 Lote: 15
Rua: RUA 07 N°.157
Bairro: JARDIM NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: JOAO MARIA CAMPOS ROSA

Local do Imóvel Quadra: 282A1 Lote: 282A1
Rua: AVENIDA RIO DE JANEIRO N°.1055
Bairro: GLEBA RIBEIRAO SARANDI
Nome do Proprietário: ESPORTE CLUB INDEPENDENCIA

Local do Imóvel Quadra: 15 Lote: 12
Rua: RUA MALBORO N°.724
Bairro:JARDIM CALIFORNIA
Nome do Proprietário: T.B DAMIAO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Local do Imóvel Quadra: 67 Lote: 14

Rua: RUA CRISTO LIBERTADOR N°.631
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel Quadra: 24 Lote: 04
Rua: RUA 111 N°.1096
Bairro:RESIDENCIAL SAO JOSE III
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:4E85E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0183 - 10/11/2020

Fica Vossa Senhoria, **AUTUADO pelo descumprimento do *Art. 260 - É PROIBIDO A DEPOSIÇÃO OU LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:I. Nos passeios, vias, logradouros públicos, praças, jardins, terrenos baldios, escadarias, passagens, canais, pontes, nascentes, córregos, rios, lagos, lagoas, áreas de preservação permanentes maciços florestais e demais áreas de interesse ambiental. Infração média a grave.***

INFRATOR: EVANDRO PEREIRA DINIZ
CPF: 064.634.569-93
LOCALIDADE DO DANO: RUA PROJETADA 1010, N° 531 - JARDIM LEBLON
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETO 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 850,00 UFPS 250

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ART. 260.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:ADAD563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0171 - 14/10/2020

INFRATOR: CLEONICE PRADO RAMOS
CPF: 019.706.339-05
LOCALIDADE DO DANO: RUA SILVERIO BOIAN, 391 - CONJ. RESIDENCIAL MAUÁ
FICA VOSSA SENHORIA, AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DO ART. 172 - Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento; princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve.
ART. 174 - Inciso 2° - A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETO 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 680,00 UFPS 200.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMNISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:E7C38FC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020
Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2020, firmado em 08/09/2020, ordem de serviços emitida em 09/09/2020, referente, Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Tomada de Preços nº 008/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, telefone (45) 3035-5909 e email: voltaica@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 09/01/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CED92A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO Nº 004/2020 PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS

Dertamento de Cultura

EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO Nº 004/2020 PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n 78.069.143/0001-47, através do Departamento de Cultura, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada através do **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020** cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, torna público a quem possa interessar que dentro do prazo de 15 dias da publicação do presente edital, está disponível o cadastro para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. O objeto deste Edital, consiste no cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que

tiveram as suas atividades interrompidas durante o período pandêmico por razoes das medidas de isolamento e segurança, que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc. O Cadastramento deverá ser preenchido e encaminhado para o Email, altamirapr.cultura2020@gmail.com ou entregue no departamento de cultura

2. PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

2.1. O subsídio mensal previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$9.000,00 (nove mil reais), de acordo com os critérios validados pela Comissão do Departamento de Cultura de Altamira do Paraná.

2.2. O plano de ação dos recursos foi lançado na Plataforma+Brasil, instituída pelo Decreto nº10.035 de 1º de outubro de 2019 e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº10.464 de 17 de agosto de 2020 seja respeitada.

3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

3.1. A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Ministério do Turismo com lista publicada em canal oficial do Governo Federal, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal n° 14.017/2020 disponibilizará.
3.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
3.3. A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço e informada no ato do cadastramento.
3.4. Salienta-se que o subsídio deverá ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição a perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo **vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.**
3.5. Será possível ao beneficiário executar:

a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsista e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir do março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartável, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;
e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
f) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
h) Despesa com manutenção de sistema, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);
j) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
k) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.
3.6. Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço, não comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível nesse edital, e assim enviar para altamirapr.cultura2020@gmail.com
4.2. Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
4.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) Pontos e pontões de cultura;
b) Teatros independentes;
c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) Circos;
e) Cineclubes;
f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) Bibliotecas comunitárias;
i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) Comunidades quilombolas;
l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) Livrarias, editoras e sebos;
p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) Estúdios de fotografia;
r) Produtoras de cinema e audiovisual;
s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
t) Galerias de arte e de fotografias;
u) Feiras de arte e de artesanato;
v) Espaços de apresentação musical;
w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da lei 14.017/2020.

4.4. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
4.5. É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no Art. 2º da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais.
4.6. O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei 14.017/2020 e anexar comprovação em cadastros culturais e de artesanato que por ventura tiver inscrito.
4.7. Para fins de atendimento ao disposto no Art.9º da Lei nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º no ato da inscrição, deveram enviar suas propostas de atividades de contrapartida em bens ou serviços, sendo obrigatório a realização dessas atividades o a destinação desses bens após o recebimento da primeira parcela.

5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
5.2. A atividade cultural deve constar no Contrato Social, ou na autodeclaração caso o espaço não tenha CNPJ.
5.3. O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
5.4. A comprovação dos critérios que não estiverem previstos no cadastro SISPROFICE deverão ser acrescidas pelo solicitante no portfólio que deverá ser anexado à solicitação do subsídio, comprovados por documentos (quando houver), imagens, matérias da imprensa.
5.5. A lista com os beneficiários do subsídio e os valores das parcelas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial http://altamiradoparana.pr.gov.br
5.6. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

6. DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura. O espaço beneficiado deverá apresentar previamente um projeto detalhando a forma como será desenvolvida as atividades de contrapartida.
6.2. A Comissão de Gestão, do Departamento de Cultura poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.
6.3. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento de Cultura após recebimento da última parcela do subsídio.
6.4. O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela e dentro dos trinta dias após o recebimento de cada parcela.
6.5. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido em conta indicada, antes da finalização da prestação de contas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pelo Departamento de Cultura através do telefone (44) 99123017 ou (44)3558-1042 e pelo Email: altamirapr.cultura2020@gmail.com.
7.2. Os espaços cujos gestores, administradores e/ou proprietários encontrarem dificuldades para preencher e anexar todos os documentos no sistema de cadastro, poderá solicitar auxílio do Departamento de Cultura de Altamira do Paraná.
7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 07 de outubro de 2020

WELITON MENDES COSTA
Gestor Municipal de Cultura

Formulário de inscrição	
Nome/ Razão social	
CNPJ:	
Telefone:	

AUTO DECLARAÇÃO
Declaro que atuamos na área artística e cultural no Município de Altamira do Parana nos últimos 24 meses, e que tivemos as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

_____
Assinatura do Responsável

Proposta de atividade cultural
Me comprometo em realizar as atividades mencionadas acima e prestar contas dos gastos referente ao subsidio mensal . ____, ___ de 2020

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A6B0D557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 – SRP Nº 040/2020
Menor Preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama e Soprador, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 66.457,00.
ABERTURA: **21/12/2020**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 08 de dezembro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:68256DE8

GABINETE PREFEITO(A) PRORROGAÇÃO PRAZO CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº. 253/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo e nomeação da Comissão Sindicante de Licitação, apuração de eventuais irregularidades e danos referente ao contrato de empreita global n.081/2009, de que trata a Portaria n. 236/2019- Processo Administrativo n. 292/2019, e dá outras providências.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO ser indispensável dilação de prazo para conclusão dos trabalhos, visando a regularidade processual e aproveitamento dos atos praticados;
CONSIDERANDO a necessária a prorrogação do procedimento abaixo relacionado, para continuidade dos trabalhos prejudicados e/ou sobrestados em razão da Pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 236/2019 – Processo Administrativo n.292/2019, para apuração de eventuais infrações administrativas cometidas pelo licitante e contratada empresa *Engepec Engenharia e Obras Ltda*, CNPJ n. 07.703.300/0001-86, eventuais danos, decorrente do Contrato de Empreita Global n. 081/2009, Tomada de

Preço n. 01/2009. E ainda, dos apontamentos de irregularidades relacionados pelo FNDE/MEC.
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão e demais documentos anexados até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 08 de dezembro de 2020.

TEREZINHA RODRIGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:BF5B8346

GABINETE PREFEITO(A)
LEI Nº 897-2020 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ".

LEI Nº 897/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva remunerada e reformas	040	R$ 310.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Serviço de terceiros pessoa Física	001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviço de terceiros pessoa jurídica	001	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	R$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º desta lei, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 13 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.05.00.0000	Outros benefícios previdenciários do servidor e do militar	040	R$ 100.000,00
3.3.90.08.00.0000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	040	R$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.(08/12/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:A21B7224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.382 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 108/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.797,99 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.797,99

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 13.797,99 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	13.797,99	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	13.797,99	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E0058F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.383 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 109/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais-PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		40.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	100.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		60.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B33DE7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.454 DE 02 DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7C95CF75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.456 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 01-02-2019 a 31-01-2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A579067B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.457 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal HILDA APARECIDA DE FREITAS, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2019 a 29-02-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6A2039F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.458 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA BANDEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 02/06/2018 a 01/06/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DCFDCC52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.459 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FA27FB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.460 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 09-04-2019 a 08-04-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:57204956

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.461 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **SILVIA MITIE IVAHASHI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 20-02-2019 a 19-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1EFBA5A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.462 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, Servidora Pública Municipal ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2019 a 31/01/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FE62DEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.463 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 01-10-2019 a 30-09-2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:353A9DC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.464 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro 2021, à Servidora Pública Municipal **AMANDA PANIER DE GODOY**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 02-05-2018 a 01-05-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:270DC40C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.465 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **JOSIANE APARECIDA PEDRO SALVADOR**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 14-06-2019 a 13-06-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91FEEF26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.466 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **BRUNA SALUSTIANO**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-08-2019 a 31-07-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:08DA89AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.467 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **SÉRGIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-02-2019 a 31-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62A9FEE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.468 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal DAIANE FIDELIS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01/11/2017 a 31-10-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ADBC6FEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.469 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **NELCI APARECIDA GARCIA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 22-10-2019 a 21-10-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97CD591E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.470 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 31-01-2017 A 30-01-2018**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6C2BC0F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 14.444 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	107/2020	**Vigência:**	30.11.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	058/2020		
Contratado:	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 152.311,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E161100

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 280/2020
PREGÃO Nº 137/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39;**

INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.521.237/0001-46;**

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80;**

CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.118.441/0001-13;**

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05;**

MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.099.184/0001-17;**

R. D. VELANI – ELETRICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.329.429/0001-05;**

VIGÊNCIA: 08.12.2020 a 07.12.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

JOANA BATISTA
Representante Legal

JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE
Representante Legal

GUILHERME COSTA MOTA
Representante Legal

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA
Representante Legal

MÁRIO SÉRGIO CASLINI
Representante Legal

RAPHAEL DIEGO VELANI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:657DC631

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.471 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2019 a 31/01/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D35510D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.476 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **04** de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **JULIANA DE ALMEIDA REIS**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2017 a 28-02-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B39400BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.477 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021,** a Servidora Pública Municipal**, ANGÉLICA CAVALCANTE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2019 a 29-02-2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AA5342FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.478 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15** dias de férias, **a partir do dia 04 de janeiro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **TAYNÁ MICHELATO SAMAPIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 22-11-2018 a 21-11-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7ADE9148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **KELLEM REGINA ROMERO LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 15-05-2018 a 14-05-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:14F5031A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.480 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **13.479** de 16 de janeiro de 2020 a qual concedeu 15 dias de férias, Servidora, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS**;

Considerando a Portaria nº. **13.571** de **11** de fevereiro de 2020 a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 da Servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021,** para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1351B7D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.481 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 08-06-2018 a 07-06-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3EA32C11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.489 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo, 27-06-2019 a 26-06-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD7AC75C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.493 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 31/05/2018 a 30/05/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B891023B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.494 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **MIRELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 10-04-2019 a 09-04-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:06B94772

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.495 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **MARIA CATARINA SUBIRÁ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 03-08-2019 a 02-08-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25BCDC53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.498 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2020, à Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 10-01-2019 a 09-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:998F721C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 35.578.932/0001-09.**

Andirá, 08.12.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7638D666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

O Resultado do PREGÃO PRESENCIAL 058/2020, publicado no dia 01/12/2020, página nº 12, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

LEIA-SÊ:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 152.311,50** (cento e cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Andirá, 08 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D51C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

A Rescisão da Ata Registro de Preços 057/2020 do PREGÃO PRESENCIAL 058/2020, publicado no dia 01/12/2020, página nº 12, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Andirá, 21.09.2020.

LEIA-SÊ:

Andirá, 30.11.2020.

Andirá, 08 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BCAA9446

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 629 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	III.IV	IV
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	III	IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E87FDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO

Assunto: Prorrogação do **CONTRATO Nº 09/2018**
Referente: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 2° prorrogação do Contrato Nº. 09/2018, referente à locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

CONTRATADA: Empresa: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3737, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. Tiago Lubian, portador do RG: 8.965.345-2/PR e CPF/MF nº 051.946.239-41.

DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se faz necessária por se tratar de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 86.781,60 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 08 de dezembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/20

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:3C09300E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 23 de dezembro de 2020, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira sobre rodas.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FA2C4412

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
(TÉCNICA E PREÇO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 14 de janeiro de 2020, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento"**, e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de

todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:32956C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.074/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$ 96.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - R$ 120.000,00

Total da Receita: 120.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F048030C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.075/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

06.009	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.009.13.392.0014.2.097	ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 23.500,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 53.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 CTA BB 34535-0 LEI N. 14017/2020 ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL
R$ 53.500,00

Total da Receita: 53.500.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B913F95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a Lei nº 3.074/2020, de 08/12/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$ 96.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - R$ 120.000,00
Total da Receita: 120.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E0192BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 3.075/2020, de 08/12/2020.

06.009	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.009.13.392.0014.2.097	ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 23.500,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 53.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 CTA BB 34535-0 LEI N. 14017/2020 ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL R$ 53.500,00

Total da Receita: 53.500.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B33B2A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 55/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME.
OBJETO: Manutenção corretiva para um refrigerador de vacina.
VALOR: Até R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.497.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A5F3BC7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a manutenção corretiva para um refrigerador de vacina, no valor total de até R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.497.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F3503AAD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2020

DECRETO 274/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Balsa Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais, corporativos e atividades correlatas tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluindo piscinas de uso coletivo, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23:00 às 5:00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII – reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações commais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: das 7:00 até às 22:00 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares e congêneres: das 08:00 às 21:00 horas, sendo que das 21:00 às 22:00 horas as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana;

VI- das 6:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) lojas de material de construção;
f) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e entre as mesas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, e disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), sendo que as demais modalidades, como a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*), ficam vedadas no período das 23:00 às 5:00 horas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º O funcionamento dos parques e praças fica permitido para a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e com observância do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, além do *drive-in*.

Art. 6º O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante de rua, permitidos das 6:00 às 22:00 horas, em todos os dias da semana, fica condicionado ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, e mediante a disponibilização de álcool gel 70% pelos feirantes e ambulantes, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.parana.pr.gov.br e http://www.balsanova.pr.gov.br.

Art. 8º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 9º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar, quando possível, a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas aqui previstas será considerado como infração sanitária, nos ternos da legislação vigente, sujeitando ainda o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com participação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2ACB0910

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 273/2020

DECRETO N°. 273/2020

Súmula: "Convoca TANIA MARIA FERREIRA, para substituir o conselheiro Sr. Juliano Jean Silva o qual solicitou seu afastamento definitivo do cargo"

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie e referente as deliberações contidas na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 8884/2020 de 03.12.2020:
DECRETA:
Art. 1°. Fica convocado o Sra. **TANIA MARIA FEWRREIRA** portadora da CIRG nº. 8.493.135-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.208.559-51, para ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar, a partir de 09.12.2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF980B8B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271/2020

DECRETO Nº. 271/2020

Súmula: "Designa o servidor Sr. WALDOMIRO JORGE RODRIGUES para o cargo de Controlador Interno Geral do Poder Executivo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal 500/2007, designar o servidor Sr. Waldomiro Jorge Rodrigues, para o cargo Controlador Interno Geral do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2021 a 2024:

RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor Waldomiro Jorge Rodrigues para o Cargo de Controladora Interna Geral do Poder Executivo, registrada na matrícula nº. 3990-1, ocupante do cargo de Contador CBO 2522-10
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia a partir de 01.01.2021, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 234/16.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7B9D0BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: "Altera a Portaria n.º 006/2019 para substituir membro da comissão de avaliação de desempenho de servidores públicos em estágio probatório da Câmara Municipal de Balsa Nova."

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Balsa Nova, **Endriw Albert Corrêa Borges**, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor Geral, em substituição ao membro Sidnei Luiz Melo - nomeado através da Portaria n.º 006/2019.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 006/2019, incluindo as justificativas nela contidas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 08 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:267FDA96

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 026/2020

Súmula: "Altera o Ato n.º 010/2020 para substituir membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº 003/2015,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Balsa Nova, **Endriw Albert Corrêa Borges**, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor Geral, em substituição ao membro Felipe José Ianik Perussolo - nomeado através do Ato n.º 010/2020.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:12BB0FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA Nº 058/2020 PROCESSO ADM. N° 114/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **Dispensa Nº 057/2020, Processo Adm. N° 115/2020**

A partir do presente lê-se**, Dispensa Nº 058/2020, Processo Adm. N° 114/2020**

Barbosa Ferraz, 08 de Dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:DDF65CFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 185/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL E UBS SANTA RITA DE CÁSSIA - VILA DO ROQUE. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a C. A. CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19. Aditivam o contrato com término 05/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E8A2A985

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 059/2020 PROCESSO ADM. N° 114/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de pão francês ao município de Barbosa Ferraz - PR, R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais), junto á LEO SUPERMERCADO LTDA ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:DC614E68

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 PROCESSO ADM. N° 0116/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com ARNALDO BRITO SILVANO, DILMA PEREIRA DA FONSECA STECANELLA, DONIZET SELESTRINO GOMES, MARIA DO CARMO SILVA MASIEIRO, FLAVIO WILLIAN MICHEL SOUZA, MARCOS PAULO DE FREITAS, MILENA DEL ANTONIO, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.** pelo valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais).

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:6FDDC25F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 069/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre o processo de execução fiscal de 2020 e da outras providências"

O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141/2001;

Considerando a necessidade coibir a inadimplência dos créditos tributários;
Considerando a necessidade de prezar o contribuinte adimplente;
Considerando a necessidade de evitar a extinção prescricional do crédito tributário;
Considerando a necessidade de regulamentar o valor mínimo para execução fiscal.
DECRETA:
Art. 1º Com base na Lei Complementar 1.141/2001, em seus Artigos 810 a 817, instaura-se o processo de execução fiscal para o Exercício de 2020, com intuito de coibir a inadimplência do crédito tributário e prezar a cultura do adimplemento do erário municipal.
Art. 2º. Poderá ser executado o sujeito passivo da obrigação tributária inadimplente, cujo débito foi inscrito em Dívida Ativa, lançado entre 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2019.
Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo autorizado concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:
a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais), para o cadastro Imobiliário.
a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais), para os demais cadastros.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D593CC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, nº. 377, Pato Branco/PR, CEP: 85505-050, representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, CPF/MF nº. 025.663.419-07. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 46.205,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31546D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 0202 de 2020, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 008/2020, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PRDATA DE**
ABERTURA:10/12/2020 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 08 de dezembro de 2020.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:66381537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2146/2020

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n.º 1346/2008 a qual dispõe sobre diretrizes de arruamento para implantação do sistema viário básico, constante da lei de uso e ocupação do solo urbano e rural de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido o Inciso VIII ao artigo 6ºA da Lei Municipal n.º 1346/2008 a qual dispõe sobre diretrizes de arruamento para implantação do sistema viário básico, constante da lei de uso e ocupação do solo urbano e rural de Bituruna e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - Via Coletora Tipo 01 Rua José Maria de Matos:
CX - Caixa de rua: 12,00 (doze metros)
CR - Caixa de rolamento: 6,00 m (seis metros);
R - Faixa de rolamento: 3,00 m (três metros);
A - Faixa de acostamento: 3,00 m (três metros); 01 lado;
P - Passeio: 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:48152591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2147/2020

Súmula: Regulamenta o Programa Habitacional de Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal n.° 1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-Pr.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O Programa Habitacional do Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal n.° 1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-PR, será regulamentado pela presente Lei.

Art. 2º. Poderão ser beneficiados pelo Programa Habitacional do Aluguel Social os munícipes em que enquadrarem nas situações de vulnerabilidade social, caraterizadas pelas seguintes situações:
I. Situações de risco envolvendo violência contra a mulher, criança, idosos, e/ou portadores de necessidades especiais;
II. Situações de vulnerabilidade econômica;
III. Situações de emergência ou calamidade ambiental;
IV. Residentes em área de risco;

Art. 3º. A municipalidade poderá disponibilizar atendimento para até 20 (vinte) beneficiados mensais, pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis, excepcionalmente, por até mais 06 (seis) meses, nos termos deste programa, observadas as limitações financeiras e de orçamento.

Art. 4º. Para definição dos beneficiados a serem atendidos dentro de cada mês, caso se supere o número máximo previsto no mês anterior, serão considerados os seguintes critérios de prioridade, conforme ordem abaixo:
I. Existência de situações de violência;
II. Vítimas de emergência ou calamidade ambiental;
III. Menor renda per capita.

Art. 5º. Serão obrigações do beneficiado:
I. Zelar pela integridade do imóvel recebido para uso durante o aluguel social;
II. Efetivar o pagamento de energia elétrica e fornecimento de água, quando não isentos de pagamento;

Art. 6º. Os beneficiados serão avaliados trimestralmente quanto à necessidade de continuidade do benefício.

Art. 7º. Para fazer face às despesas oriundas da execução da presente lei, anualmente, serão consignadas dotações próprias, no orçamento vigente.

Art. 8º. Semestralmente, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Social, junto ao portal de transparência do Município, as seguintes informações relativas ao Programa de Aluguel Social: formas e número de famílias atendidas e período em que receberam os benefícios, sem violar-lhes o direito à intimidade, privacidade e honra, bem como sem submetê-las a constrangimento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C1FBA9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2148/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 177.697,56 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) ,** assim discriminados:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 177.697,56
Total da Suplementação	**R$ 177.697,56**

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos **1019**.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BB8B7DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2149/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.830,25 (nove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.830,25
Total Suplementação:	**9.830,25**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.830,25
Total Anulação:	**9.830,25**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FA4DB198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2150/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(546) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
Total Suplementação:	**106.400,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	68.400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
Total Anulação:	**106.400,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7DB465B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2151/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
Total Suplementação:	**9.800,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.800,00
Total Anulação:	**9.800,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AE5FDDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 012/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade dos itens 7 e 8, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
7	100.000	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200)	0,04	4.000,00
8	350.000	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DO TERRENO: CORTE COMPLETO DA COBERTURA VEGETAL EXISTENTE NO TERRENO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS E TELA DE PROTEÇÃO, INCLUINDO EPI´S, BEM COMO REMOÇÃO DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS REALIZADOS (CÓDIGO DER 801400)	0,16	56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir: *"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 99/2020 ENG, devido à grande demanda de serviços para

manter a cidade em melhores condições de limpeza, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF80068E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 234/2020

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Transição Governamental e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando as disposições do art. 60 e seguintes, Seção V, Da Transição Administrativa, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ofício 001/2020, oriundo do Prefeito Eleito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição Governamental, a qual é composta pelos seguintes membros:

Alex Strataman Cordeiro – Representante Prefeito Eleito
Enéias Santos Mello – Representante Prefeito Eleito
Alaídes de Lara Ribas – Representante Gestão Atual
Marlon Sebastião Lopes– Representante Gestão Atual

Art. 2.º. A Comissão de Transição Governamental deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário ao Encerramento de Mandato, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.
Parágrafo único. O processo de Transição Governamental se inicia com a divulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se com a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º. A Comissão de Transição será integrada por aquelas pessoas designadas pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, e por servidores designados pelo atual gestor, garantindo-se a paridade de indicações.
§1º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados pelos cofres públicos para o exercício desta função.
§2º A Comissão de Transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Bituruna-Pr.

Art. 5º. A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores municipais.

Art. 6º. A Comissão de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito, inclusive com a pré-elaboração de minutas documentais, tais como portarias, decretos e resoluções.

Art. 7º. A Comissão de Transição poderá solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades.
§1º. A Comissão de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público.
§2º. Membros da Comissão de Transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas aos servidores municipais, desde que não interrompam as atividades do servidor público.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1550B74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 236/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2021 com o valor de R$ 3,03 (três reais e três centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2019 a novembro 2020).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:474AA63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Suplementação:	**110.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(113) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-1102 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(85) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	18.000,00
(148) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12.000,00
(80) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(190) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
(187) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
Total Anulação:	**110.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:35AF8EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 237/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002148/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 177.697,56 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) ,**assim discriminados:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 177.697,56
Total da Suplementação	**R$ 177.697,56**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 1º. da presente Lei 2148/2020, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos**1019**.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EB81A341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 238/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002149/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 9.830,25 (nove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.830,25
Total Suplementação:	**9.830,25**

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.830,25
Total Anulação:	**9.830,25**

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2FF36389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 239/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002150/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(546) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
Total Suplementação:	**106.400,00**

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	68.400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
Total Anulação:	**106.400,00**

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:04D3D7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 240/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002151/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
Total Suplementação:	**9.800,00**

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.800,00
Total Anulação:	**9.800,00**

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0FF3547D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO, 363 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do Cpf sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC14DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GILSON JOSE KUNAST, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.764.772/0001-50, sita na AVENIDA DALZOTTO, 363 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILSON JOSE KUNAST, portador (a) do Cpf sob nº394.542.820-34, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:19EAE5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 26.984.758/0001-03, sita na RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO - Cambé/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO EDMAR PASSERI, portador (a) do Cpf sob nº464.690.799-20, domiciliada na RUA CHILE, 831 - CEP: 86192510 - BAIRRO: - Cambé/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DFD7F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INCRICOES PARA DIRECAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 152/2020, apresenta a relação das inscrições deferidas para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Eleição de Diretores(as) dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

CANDIDATO	RG.; CPF.	INSTITUIÇÃO A CONCORRER	PARECER
1 - Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo	RG. 8.675.477-0 CPF. 035.803.959-20	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Alma	Deferida
2 - Ivane Teresinha Zin	RG. 6.006.239-0 CPF. 852.628.709-53	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Deferida

Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2020.

Comissão Eleitoral Geral:
Nome: Regina Celia Barbosa Martins Assinatura: .
Nome: Luciléia O. de Almeida Assinatura: .
Nome: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos Assinatura: .
Nome: Laís de Fátima Gloden dos Santos Assinatura: .
Nome: Leonete Mariza Canei Barbosa Assinatura:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BC59BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
Pregão Nº 61/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 09728217919.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 28.791,75 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4B5CE721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 13/2020

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BOA VENTURA DE S. ROQUE

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DAS PARCELAS DO REPASSE CONTINUADO RELATIVAS AO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de São Roque – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº *354/2007 e a lei 938/2017* e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.
Art. 2°. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:
Referente a 2019 – (07 parcelas) – R$ 15.400
Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$ 15.400
Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$ 26.400,00
Valor TOTAL PLANO DE AÇÂO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$ 57.200,00
Art.3°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de Sao Roque, 04 de Dezembro de 2020.

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CDF28377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SETIM & TITON LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SETIM & TITON LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.862.784/0001-74, sita na RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEOCIR SALVINI, portador (a) do Cpf sob nº025.800.089-93, domiciliada na RIUA PRESIDENTE KENNEDY, , 3705 CENTRO - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEOCIR SALVINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A7015D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
Pregão Nº 61/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOSKI LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CDCF0E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
Pregão Nº 61/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.856,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO JOSE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9C08479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2020

PORTARIA Nº 367/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 15(quinze) dias de férias do período de 01/09/2018 a 31/08/2019 que serão fruídas em 01/12/2020 a 15/12/2020. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3653FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2020

PORTARIA Nº 368/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, portadora da CI/RG nº 6.876.931-0 e inscrita no CPF 039.895.589-19 nomeada através do decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicólogo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/06/2018 à 01/06/2019 e mais 30(trinta) dias de férias referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020, que serão gozados a partir de 21/12/2020 a 28/01/2021 e 1/3 referente ao período de 2019/2020 conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,02 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:39CAF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2020

PORTARIA Nº 370/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de OBRAS TRASPORTE E URBANISMO, férias que serão fruidas conforme tabela abaixo. Em conformidade com a Lei 832/15 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, artigo 101 da referida Lei. Com plena anuência dos servidores.

NOME	FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
DIRCEU ROQUE KACHORROSKI	21/12/20-19/01/21	18/05/19-06/05/20	30
EVERALDO KRUGER	21/12/20-19/01/21	11/07/18-11/07/19	30
JOSE GUSCHENERIK	21/12/20-19/01/21	01/06/18-01/06/19	30
VANDERLEI TINTILIANO	21/12/20-09/01/21	05/07/18-05/07/19	20
LOURENÇO BIN	21/12/20-19/01/21	30/01/19-30/01/20	30
FABIANO KERBER	21/12/20-19/01/21	08/09/17-08/09/18	30
FABIANO KERBER	20/01/21-16/02/21	08/09/18-08/09/19	30
ROSEVALDO MIRANDA	21/12/20-19/01/21	24/01/19-24/01/20	30
ANTONIO DE MIRANDA	09/12/20-08/01/21	01/06/19-01/06/20	30

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D314DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2020

PORTARIA Nº 372/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Licença Premio concedida pela portaria nº307/2020 da Servidora Lucia Aparecida Nunes, portadora da CI/RG nº. 4.454.100-9 e inscrita no CPF 610.938.319-87 nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir do dia 23 de novembro de 2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1BFF9092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2020

PORTARIA Nº 373/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Fabiana Forekecicz**, portador da CI/RG n.º 9.783.103-3 e inscrito no CPF n. 065.926.179-00 nomeado através

do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 22/01/2019 22/01/2020 que serão fruídas nos dias 09/12/2020 a 23/12/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de DEZEMBRO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:34C02A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2020

PORTARIA Nº 374/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antonia Mendes de Souza, nomeada através do decreto 052/2005, portadora do RG 9.415.245-2 e CPF 022.871.499-02 para exercer o cargo de Agente de Saude, 90(noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2011 a 2015, que serão fruídas a partir de 01/12/2020 , conforme lei municipal 832/2015 art. 136/138. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1420600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2020

PORTARIA Nº 375/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Angelita Camargo das Neves, nomeada através do decreto 036/2020, portadora do RG 10.826.002-5 e CPF 087.891.059-07 para exercer o cargo de Professora, 90(noventa) dias de Licença Maternidade que serão fruídas a partir de 25 de novembro de 2020, conforme lei municipal 832/2015 art. 14/127. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 25 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5AB1EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2020

PORTARIA Nº376/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, portadora da CI/RG nº. 9.555.216-1 e inscrita no CPF 063.933.359-12 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/12/2018 à 01/12/2019 que serão fruídos nos períodos de 31//2020 a 14/11/20. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:573780DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2020

PORTARIA Nº 377/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Loreci Hoffmann Wolf, nomeada através da portaria n°659/2000 e reenquadrada pela portadora 065/2007 do CI/RG 5.543.593-5 e inscrita no CPF nº 025.246.339-00 para exercer o cargo de **auxiliar administrativo**, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2019 a 02/05/2020 que serão fruídas nos dias 04/01/2021 a 02/02/2021 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:ECB3FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2020

PORTARIA Nº378/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 20(vinte) dias de férias, referente ao período de 02/08/19 a 02/08/20, que serão fruídas de 21/12/2020 a 09/02/2021. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6D966EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2020

PORTARIA Nº 379/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, portador da CI/RG nº9.618.985-0 e inscrito no CPF 065.630.479-04 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/02/2019 à 01/02/2020 que serão gozados a partir de 16/12/2020 a 30/12/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:69D15C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020:

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
883	ARICLEIA BALBINOTTI		N38	**N39**
147	GILMAR ANTONIO KUNAST		G11	**G12**
885	JULCIMARA D. DOS ANJOS	786.042.909-82	P38	**P39**
394	JULIANO BHECHER DA VEIGA		T20	**T21**
881	MARYLENE GLOEDEN		F38	**F39**
880	ROZANA KENEAR		F38	**F39**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05F39527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 599/2020

REQUERENTES: JOSE PEDROZO DE SOUZA

LOTES: 17 QUADRA 26

MATRÍCULA: 20.705

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de dezembro de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:49F272E7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 023 DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020, e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020 (ref. 12 parcelas) – R$	TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (Previsão ref. A 12 parcelas) - R$	Incremento Temporário para Ações de Combate as COVID-19 (07 parcelas) – R$	Total Plano de Ação 2020 (recursos FEAS + FNAS+ Port. 378) R$
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2020.

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6BF9EC5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das **PARTES**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da sua vigência, limitado a 60 (sessenta) meses.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento de energia elétrica por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E76CAEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 90-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra de mecânica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 23/12/2020, na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 23/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BBC05EF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4528/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora Efetiva.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora ANA PAULA PERIN, portador da CI nº 10.467.648-0 SSP-PR e CPF nº 081.898.739-11, nomeado através da portaria nº 1973/2014 de 01 de dezembro de 2014, servidora em efetivo exercício desde 01/12/2014, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2029, para serem gozadas de 28 de dezembro de 2020 à 17 de janeiro de 2021 (21 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EBA691CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA CAMARGO**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de março de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88774B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº797/ 2020

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE ENSINO OEHNINGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Executivo municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a título oneroso, com a Associação de Ensino Oehninger, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.235.213/0001-90, com sede na Fazenda Cascata, s/nº, Colégio IEMS, na comunidade de Longuinópolis, em Braganey/PR, o veículo RENAULT/MASTER GRAND FUR L2H2, ano fabricação 2020, ano modelo 2021, cor branco, chassi 93YMAFEXCMJ384562, RENAVAN 0123.294471-5, lotação condutor + 15 passageiros, cadastrado no patrimônio do Município nº 7216.
Art. 2º - Esta cessão se destina exclusivamente ao transporte de alunos da Associação de Ensino Oehninger, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.
Art. 3º - A Associação de Ensino Oehninger fica responsável pela manutenção preventiva e reparos necessários ao veículo, seguro com cobertura total do veículo, dos seus ocupantes e danos contra terceiros, bem como pelos danos e/ou avarias causadas no bem e à terceiros enquanto estiver no uso do mesmo, além do pagamento das taxas de licenciamento e seguro DPVAT, devendo restituir o veículo ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Art. 5º - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bem móvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem direito a qualquer indenização seja a que título for.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RETKA,
Advogado do Município.

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:76E8FBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para **Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência Social** com abertura no dia 22/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de dezembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B433604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Errata Referente - Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Documento: Segundo Extrato de Publicação Trimestral de Registros de Preços - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2154 – Pagina 29 – Data: 08/12/2020.

ONDE SE LÊ: TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIA-SE: SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Cafelândia/PR, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:67E644CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 043/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 043/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão

Eletrônico 043/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2020 com vigência de 08/09/2020 a 07/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
156/2020	C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01
157/2020	G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME	06.220.631/0001-00
158/2020	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	20795155000179
159/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35
160/2020	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME	26.979.673/0001-29
161/2020	JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME	18.361.686/0001-01
162/2020	M L MEZARI E CIA LTDA	05.649.721/0001-40
163/2020	M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	18.954.845/0001-81
164/2020	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME	28.697.784/0001-78
165/2020	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA	20.323.942/0001-18
166/2020	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95
167/2020	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57
168/2020	ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA	84.806.264/0001-27

Cafelândia - PR, 08 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E2A5FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 055/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 055/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 055/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de saneantes, produtos de dispensers e lixeiras para atendimento a inspeção n° 025/2020 da 10° regional de saúde, e atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2020 com vigência de 08/09/2020 a 07/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
169/2020	ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	21.346.824/0001-98
170/2020	EXPRESSO PAPEL LTDA	19.691.152/0001-06
171/2020	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
172/2020	FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.683.732/0001-23
173/2020	GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901	33.286.629/0001-07
174/2020	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09

Cafelândia - PR, 08 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:893D1C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 066/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 066/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviços de realização de aulas culturais em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2020 com vigência de 08/09/2020 a 07/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
176/2020	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	12.353.106/0001-58
177/2020	HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965	25.178.173/0001-25
178/2020	IMPACTO - EIRELI - ME	05.306.560/0001-92

Cafelândia - PR, 08 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3132AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 067/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 067/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 067/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da cooperativa de coleta seletiva de material reciclado. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2020 com vigência de 29/09/2020 a 28/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
179/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03

Cafelândia - PR, 08 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE674C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 034/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota Municipal de Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 com vigência de 05/06/2020 a 04/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
041/2020	RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944	31.616.363/0001-80
042/2020	JOSE OSNY NAZARIO	85.084.762/0001-76

Cafelândia - PR, 08 Dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2CA905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 036/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da secretaria municipal de viação e obras do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 com vigência de 09/06/2020 a 08/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
044/2020	SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32

Cafelândia - PR, 08 Dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:866331DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 237

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 237/2020 de 07/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:94D4F676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 238

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 238/2020 de 07/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
08.020		**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.2.069.		**Manutenção do Departamento de Habitação**	
574 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C9AC3539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 239/2020

DECRETO Nº 239/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de endereço da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana – Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento alterado o endereço da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana - Ensino Fundamental, do Município de Califórnia, NRE Apucarana, da Rua José Cunha Netto, nº 388 para a Rua Paraná, 110, Colonização Nova Califórnia do mesmo Município, a partir de 01/01/2020.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Califórnia, com autorização de funcionamento através da Resolução 5843/2018 e credenciada para oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental pela Resolução nº 2411/2020.
Artº. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9F5B2A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 082/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender às necessidades da frota do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CALIFORNIA AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.045.416/0001-02
Valor Total – R$ 1.203.300,00

Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor
01	150.000	litro	Óleo diesel	3,05
02	50.000	litro	Gasolina	3,96
03	30.000	litro	Etanol	2,76
04	150.000	litro	Óleo diesel S10	3,10

Valor total homologado Pregão Eletrônico – R$ 1.203.300,00 (hum milhão duzentos e três mil e trezentos reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº138/2020, na modalidade, Pregão: nº082/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E765F377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 696, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 696, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sumula: Estabelece incentivos à instalação de indústrias, Empresas prestadoras de serviços diversos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DAS ÁREAS EMPRESARIAIS
Art. 1º - Fica criado o programa de incentivo destinado à instalação de empresas p, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.
Art. 2º O Município poderá executar a infraestrutura em áreas, que compreenderá a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação das redes públicas de iluminação pública, energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica, pluvial e demais obras e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, obedecidas as disponibilidades financeira e as prioridades administrativas.

§ 1º Terão execução prioritária as obras e infraestrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação de novas industrias e empresas prestadoras de serviços no Município, nos termos da presente Lei.
Art. 3º A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento das áreas obedecerá a legislação municipal aplicável e as normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos no ar 1º desta Lei.

CAPITULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 4º O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação de novas indústrias, e empresas prestadoras de serviços diversos, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades:
I – a concessão de uso de lotes de áreas para instalação de empresas, com direito a aquisição;
II – concessão de uso de pavilhões industriais construídos pelo Município e dos respectivos terrenos, nos termos desta Lei;
III – concessão de uso de módulos para instalação e funcionamento de micro e pequenas indústrias, ou Empresas prestadoras de serviços, em berçário industrial de propriedade do Município;
IV – isenção de tributos municipais;
V - serviços de terraplenagem necessários à instalação da indústria, Empresas prestadoras de serviços, e os serviços de terraplanagem necessários às ampliações de benfeitorias;
VI – colaboração, mediante convênios, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;
VII – colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio com as empresas interessadas e entes púbicos ou privado de aprendizagem industrial e formação técnica;
VIII – colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convenio de mútua colaboração com órgãos federais e estaduais, empresas e entidades ou instituições universitárias.
Parágrafo Primeiro. A doação de que trata o Inciso IX deste artigo somente poderá ser concedida para empresas que forem vencedoras de processo licitatório para Concessão de Direito de Uso de Imóvel, atendidos os demais requisitos de lei e do processo licitatório.
Parágrafo Segundo. Poderão ser beneficiadas com os incentivos previstas neste artigo também empresas prestadoras de serviços diversos, ou que empreguem, nas suas atividades-meio, processo industriais em geral.

SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DE USO DE LOTES

Art. 5º Poderá o Município fazer a concessão de direito real de uso de lotes das áreas de sua propriedade objetivando a instalação de indústrias e empresas prestadoras de serviços diversos, ou com atividade-meio com processo industrial ou ampliação e criação de filiais das já existentes no território municipal.

Art. 6º A outorga da concessão de direito de uso será, em regra, precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º O contrato de concessão de direito real de uso será formalizado com cláusula resolutória.

§ 1º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (VINTE) anos.

§ 2º No caso de a empresa não se consolidar nos 20 (VINTE) anos previstos no § 1º deste artigo, os lotes cedidos serão reincorporados ao patrimônio do Município de Campina do Simão.

§ 3º O prazo previsto no § 1º deste artigo, será contato a partir da data de assinatura do Termo de Concessão originado através de licitação pública, RESSALVANDO-SE A CONCESSOES E CESSOES FEITAS ANTERIORMENTE A ESTA LEI, que deverão ser objeto de Lei específica para sua regularização.

§ 4º A empresa que obtiver Termo de Concessão de Uso de Imóvel através de licitação pública e comprovadamente ter atuado regularmente no imóvel objeto do referido termo com funcionamento em atividades industriais, terá o prazo previsto no § 1º deste artigo contado a partir do início das atividades, devendo ser comprovado através dos seguintes documentos:
I - Termo de permissão, outorga ou cessão de uso de imóvel obtido anteriormente; ou
II - Alvará de Licença em nome do concessionário acompanhado de DIPJ ou DEFIS – Declaração de Informações Econômicas-fiscais da Pessoa Jurídica em nome do concessionário para cada exercício de funcionamento;
§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá nomear Comissão Especial para análise dos documentos apresentados pela concessionária e apuração do cumprimento do prazo de concessão de que trata o § 1º deste artigo.
§ 6º Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente lei, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, podendo o concessionário, retirar, ate que haja uma nova concessão, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel, ou aliena-la em favor do novo concessionário.
§ 7º O direito de uso poderá ser cedido por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mantida a destinação industrial e os encargos incidentes, mediante consulta prévia e expressa autorização do Poder Público.
§ 8º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
Art. 8º A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:
I – obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 12 (doze) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo administrativo;
II – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, ou prestação de serviços, inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
III – indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso I, deste artigo, poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

Art. 9. A concessão de uso dos lotes, será, em regra, procedida mediante processo de licitação, a iniciar-se com publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos lotes oferecidos e seu valor, a área máxima para cada empresa, os critérios de julgamento, as condições da concessão de uso e demais normas pertinentes.

Art. 10. Serão utilizados critérios de julgamento das propostas das empresas interessadas na concessão de direito de uso de imóvel, tais como os de melhor benefício alcançada nos quesitos (número de empregos oferecidos, valor do investimento, função social, a importância econômica do empreendimento e os indicativos de solidez da empresa, origem da matéria-prima, além de outros julgados oportunos, visando melhor aferir as propostas.
§ 1º É facultado à empresa que vier a participar do processo seletivo, a apresentação do balanço contábil do último exercício social, com demonstração do resultado.

Art. 11. A julgamento das propostas obedecerá à melhor oferta obtida por cada uma das participantes:

SEÇÃO II
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PAVILHÕES E DA CONCESSÃO DE USO DE MÓDULOS DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

Art. 12 O Município, dentro de suas disponibilidades financeiras e atendidas as prioridades da

administração, poderá construir pavilhões industriais para concessão de direito de uso, objetivando a instalação de novas indústrias, empresas prestadoras de serviços, ou ampliação e criação de filiais das já existentes.

Art. 13. O contrato de concessão do direito de uso será formalizado nos termos desta lei.

Art. 14. A outorga da concessão de direito de uso será, em regra, precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
Parágrafo Único - Em função das características físicas do pavilhão industrial e da sua localização, poderá o edital da licitação respectivo relacionar as atividades admitidas para a concessão de uso a ser licitada.
Art. 15. A concessão de direito de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:
I – a concessão de direito real de uso será gratuita;
II - vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial ou prestação de serviços diversos ou que empreguem, nas suas atividades-meio, processo industriais em geral, consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
III - prazo máximo de 12 (doze) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
Art. 16. No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, resolver-se-á a concessão de direito de uso, podendo o concessionário, retirar, até que haja uma nova concessão, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel, ou aliena-la em favor do novo concessionário, ou em caso de retirada devendo este deixá-lo nas condições na qual deu início da concessão.
Art. 17. Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente lei, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, podendo o concessionário, retirar, até que haja uma nova concessão, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel, ou aliená-las em favor do novo concessionário:
Art. 18. O direito de uso poderá ser cedido por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mantida a destinação industrial, ou prestação de serviços diversos, e os encargos incidentes, mediante autorização prévia e expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. O direito de uso não poderá sofrer onerações de quaisquer espécies, assim como fica vedado ser dado em garantia de financiamento para instalação da indústria e suas ampliações.

Art. 20. As despesas do registro do contrato de concessão do imóvel serão suportadas pelo concessionário.

Art. 21. Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
Parágrafo Único. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel, mantendo ainda em perfeitas condições de uso, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Campina do Simão e responder administrativa e judicialmente por perdas e danos.

Art. 22. A concessão de direito de uso poderá ser outorgada cumulativamente com os demais incentivos previstos nesta lei, exceto com aqueles de que tratam os incisos, I, IV e V do artigo 5º, salvo em se tratando de ampliação ou criação de filial de indústria já instalada no Município.

Art. 23. O Município, dentro das suas possibilidades financeiras e observadas as prioridades da administração, poderá construir "Berçário(s) Industrial(ais)" a ser(em) dividido(s) em módulos que serão objeto de concessão de uso para instalação temporária de micro e pequenas indústrias, ou empresas prestadoras de serviços diversos.

Art. 24. A instituição do Berçário Industrial, bem como a forma e critérios para a concessão do uso dos seus módulos e demais normas pertinentes, serão objeto de lei específica.

SEÇÃO III
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 25. A política de incentivos fiscais é objeto da Lei Complementar a ser estabelecida pelo Município, e dentro das disponibilidades financeiras e orçamentária e atendidas as prioridades da administração serão concedidas observado os preceitos da Lei Complementar 101 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO IV
OUTROS INCENTIVOS

Art. 26. Os serviços de terraplenagem necessários à instalação da indústria e os serviços de terraplanagem necessários às ampliações e benfeitorias da indústria, serão prestados pelo Município gratuitamente dentro das disponibilidades financeiras e orçamentária e atendidas as prioridades da administração.

Art. 27. O Poder Executivo poderá celebrar convênios visando à consecução dos incentivos previstos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 5º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, inclusive, se necessário, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de indústrias, ou empresas prestadoras de serviços diversos, nas áreas a este destinadas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especificamente a ***Lei nº 541/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.***

Campina do Simão, 08 de dezembro de 2020.

EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:43C92C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 27/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 27/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE BOMBOM SORTIDO, ALUSIVO AO DIA DO NATAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FABIO FRIGO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30** vencedora, com valor global de **R$ 5.830,00** (cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de dezembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0510BD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 191 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 191/2020
ID n.º 2020445

Modalidade: Inexigibilidade: 108/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME, CNPJ 18.488.359/0001-15. Valor: R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 24 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3266E9A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 193 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 193/2020 ID n.º 2020451
Modalidade: Dispensa: 78/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZACAO VIARIA LTDA. , CNPJ: 08.175.735/0001-68. Valor: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A064FC4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS PG 161 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2020
PROCESSO Nº. 355/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 08 de dezembro de 2020, às 14h00min, foram considerados FRACASSADOS nos itens 09, 10, 11, 12, 13 e 24.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC037784

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 269 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 269/2020, ID N.º: 2020469
Modalidade: Pregão: 147/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.663.333/0001-02. Valor: R$ 31.318,65 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:959E3AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software, bem como as conversões dos dados existentes no Município, o treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas.
Valor total: R$ 50.501,00 (Cinquenta mil quinhentos e um reais).
Empresa fornecedora: Equiplano Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ sob n°: 76.030.717/0001-48.
Processo: Dispensa de Licitação nº 19/2020.
Prazo contratual: 180 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
03 - Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Recursos Municipais
Autorização e Ratificação: 08/12/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2E1C4B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 282/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, gestão 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos

69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a)O contido no Ofício nº 009/2020 – CMPIR.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros do **Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – CMPIR** gestão 2019 - 2021:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO	TITULAR	Secretaria de Ação Social
AMANDA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE	Secretaria de Ação Social
ROSANGELA MARIA DE MELO SOUZA	TITULAR	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO	SUPLENTE	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ	TITULAR	Secretaria de Planejamento
MARCELO APARECIDO SOARES	SUPLENTE	Secretaria de Planejamento
SILVANO LIMA DE JESUS	TITULAR	Secretaria de Saúde
JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	**TITULAR/ SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
ROBSON JAIME PEREIRA	TITULAR	Grupo Navalha de Prata
ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	SUPLENTE	Grupo Navalha de Prata
ALEXANDRE CÉZAR	TITULAR	Instituto da Comunidade Afro-Brasileira
FELIPE ALVES DA SILVA	SUPLENTE	Instituto da Comunidade Afro-Brasileira
MARIA CRISTINA SILVA DA CRUZ	TITULAR	Associação de Moradores do Jardim Boa Vista
SILVIA MARA DE MOURA	SUPLENTE	Representante da Comunidade
JANAÍNA CARLA RIBEIRO HUMMELGEN	TITULAR	Religiões de matriz africana
CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Movimento Negro

Presidente do CMPIR	JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO – Gestão de 01/09/2020 a 12/03/2021 (governamental)
Vice- Presidente do CMPIR	ROBSON JAIME PEREIRA - Gestão de 01/09/2020 a 12/03/2021 (sociedade civil)

Secretário Executivo do CMPIR	Diego Carazzai Tavares

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 236/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de dezembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ACAB0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

A Prefeitura Municipal de Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB, vem a público divulgar o resultado da Chamada Pública Simplificada – SEAAB, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

Segue a relação dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Nome	**CPF**
Edna do Rocio de Lara	104.791.309-73
Arminda Balduino dos Santos Partika	694.963.749-72
Robson Diego dos Reis Volete	103.417.179-83
Mailson Ribas Danrat	092.381.439-60
Altair Gavelik	031.653.569-98
Jose Eloir de Lara	027.586.589-41

Campo Magro, 08 de Dezembro de 2020.

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBB1D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Estabelece medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Calamidade Pública em Saúde, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Campo Magro.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, decide que:

Considerando que o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto Nº 212/2020 que alterou e prorrogou os Decretos Municipal nº 188/2020 e 198/2020 e que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a regrar, mediante resolução, o funcionamento das atividades comerciais de pesque pague e canhas/quadras esportivas,

Resolve

Art. 1º.: Ficam estabelecidas as regras de funcionamento das atividades de Drive Thru no município mediante a adoção do que segue:

I - É proibido fazer o circuito a pé ou de bicicleta;

II - As equipes que estarão trabalhando deverão estar de máscara de tecido, conforme as recomendações da OMS e com a Face Shield;

III - A distância mínima entre os operadores e os carros é de 2mt;

IV - Alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros. Os voluntários/colaboradores deverão estar de luvas descartáveis, máscaras de tecido e face shield;

V - É obrigatório o uso de máscaras dentro do veículos;

VI - O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação;

VII - Limitar a ocupação a 4 (quatro) pessoas por veículo;

Art.2º – A presente resolução poderá ser prorrogada ou alterada a qualquer tempo em função do quadro epidemiológico.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 08 de dezembro de 2020.

ARI DECKER
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6D9788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2020

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros da Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº 484/2019, datada de 31 de outubro de 2019, como segue:

KAUANA KUKUL – Assessora de Projetos II - pelo Servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI** – Engenheiro Civil.

Art. 2º. Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 484/2019, datada de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1B721C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º Substituir, membros responsáveis para proceder a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, designados pela Portaria nº 002/2019, datada de 07/01/2019, como segue:

- RODRIGO MIS – Assessor Técnico de Licitações, pela servidora EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO - Agente Administrativo.
- RAFAEL JOSÉ SOARES – Chefe de Setor de Tributação e Receitas, pela servidora ADRIANE APARECIDA MARTINS - Agente Administrativo.

Art. 2° Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 002/2019, datada de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:103897EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**, como segue:

DIONLAI DE MATOS – Técnico em Agropecuária
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
MILTON LEAL – Técnico Agrícola
MILTON LUIZ KARPINSKI DA SILVA – Motorista II

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **JOÃO MARCOS DA SILVA** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS** – **ITBI**.

Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 163/2020 datada de 14/02/2020 .

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E4327BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro da Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Laudos de Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, nomeados pela Portaria nº 192/2020, como segue:

GUILHERME JUPPA – Assessora de Projetos - pelo Servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI** – Engenheiro Civil.

Art. 2º. Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 192/2020, datada de 27/01/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A81954CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2020

Ementa: altera Portaria 619/2020.

O Prefeito municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 63, 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Em função de solicitação do presidente da Comissão de Transição designado pelo prefeito eleito e consequente requerimento ao Executivo (Protocolo 6324/2020), fica excluído o membro Arlindo kaliszak Sirigalli, e consequentemente em substituição a este fica nomeado o sr. George José Roda (CPF nº. 062.279.569-45) como membro da equipe de transição do prefeito eleito, conforme disposto no artigo 2º da portaria ora alterada.
Art. 2º Os demais dispositivos da portaria 619/2020 permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói-PR, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se,

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AE7247DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 110/2020

Candói, 04 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO
Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, instaurado ante a solicitação do Memorando nº 04/2020 de 29 de janeiro de 2020, o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa T. GUIOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.321.353/0001-63, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2015.

A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que houve infringência por parte da empresa T. GUIOTTO & CIA LTDA, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, ao art. 9º, II, IV, e art. 11 do Decreto 22/2001, e também por não possuir Alvará de Construção aprovado, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou ainda, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas ou justificadas, durante o andamento do Processo Administrativo e sugeriu que o Município de Candói, na condição de Permitente, promova o aditamento do termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de n.º 002/2015, para inclusão de segunda atividade, haja vista a constatação de exercício regular de mais de uma atividade geradora de emprego e renda no imóvel cedido, bem como sugestionou o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa T. GUIOTO & CIA LTDA, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 002/2015, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação desta Comissão.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Ante o relatório apresentado pela comissão processante manifestar-se pela regularidade da execução do termo de permissão de uso de n.º 02/2015, acato o relatório apresentado, para:

a) Consoante ao relatório da Comissão processante, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

b) Determino ainda, que a Secretaria de Indústria e Comércio, no prazo de 05 dias após a ciência desta decisão, conforme as justificativas apresentadas pela Comissão processante, formalize com a empresa o termo de aditivo a fim de regularizar e constar as duas atividades empresariais exercidas no imóvel cedido.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C622F749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO RELATÓRIO COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (REF. PORTARIA 624/2020)

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria 624/2020)

Data: 07 de dezembro de 2020.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 624/2020, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, que as falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente no que ao produto entregue, o qual não atendeu as especificações técnicas exigidas no processo licitatório;

Considerando a inexistência de prejuízos aos cofre públicos municipais;

Considerando que a Comissão em seus trabalhos, acabou por evidenciar que inexistiu má-fé da empresa, haja vista os efeitos decorrentes da Pandemia do novo Coronavirus, que acabou por prejudicar o cumprimento dos contratos

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 624/2020, ratificando-o e,

Determino:

Que seja promovido o cancelamento da Requisição de n.º 25397, bem como seja cancelada a Ata de Registro de Preços de n.º 151/2020, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP de n.º 058/2020.

Seja ainda, comunicada a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devida ciência desta, promova o recolhimento do bem entregue, que encontra-se no almoxarifado deste Município) e que não condiz com as especificações requeridas.

Após as formalidades e comunicações necessárias, arquive-se o presente processo.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B6E96A3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 066/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 066/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O período ora prorrogado é o estimado até que o CONTRATADO obtenha a certidão negativa de débitos do CEI/CNO junto à Receita Federal para cumprimento do disposto na cláusula 7.3, X do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **15/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:12B2E834

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 185/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2019 da Tomada de Preços nº 016/2019, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O período ora prorrogado é o estimado até que o CONTRATADO obtenha a certidão negativa de débitos do CEI/CNO junto à Receita Federal para cumprimento do disposto na cláusula 9.3, X do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **27/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:24ED4122

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 067/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O período ora prorrogado é o estimado até que o CONTRATADO obtenha a certidão negativa de débitos do CEI/CNO junto à Receita Federal para cumprimento do disposto na cláusula 7.3, X do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **28/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C12DD47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

O Município de Candói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 029/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de Santa Marta".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O período ora prorrogado é o estimado até que o CONTRATADO obtenha a certidão negativa de débitos do CEI/CNO junto à Receita Federal para cumprimento do disposto na cláusula 9.3, X do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando viger até **06/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7FADA8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 645, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 01.230.201/0001-48, neste ato devidamente representada pela, Senhora *LEONORA RITTER KOPPER,* portadora do CPF sob n. º 603.448.579-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04.03.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D33EAA5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 092 EXT. CTO 530 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 438/2020, a favor da empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901,*** sito à Rua Tocantins, Condomínio Isabela, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 29.895.561/0001-88, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 11 (***OFICINA DE ARTESANATO EM FELTRO)*** e 12 (***OFICINA DE CROCHÊ AVANÇADO),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 530/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2020.
Solicitação 438/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 11 (OFICINA DE ARTESANATO EM FELTRO) e 12 (OFICINA DE CROCHÊ AVANÇADO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4AACFAB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 093 EXT. CTO 531 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 093/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 439/2020, a favor da empresa ***ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938,*** sito à Rua Gameleira, 221, Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 27.254.678/0001-57, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 13 (***OFICINA DE DECORAÇÃO COM BALÕES)*** e 14 (***OFICINA DE***

DECORAÇÃO COM PAPEL COLORIDO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 531/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2020.
Solicitação 439/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 13 (OFICINA DE DECORAÇÃO COM BALÕES) e 14 (OFICINA DE DECORAÇÃO COM PAPEL COLORIDO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:648DDDD1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEX. 094 EXT. CTO 532 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 094/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 440/2020, a favor da empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958,*** sito à Av. Iguaçu, 202, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 18.896.709/0001-82, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 15 (***OFICINA DE TECLAS MUSICAIS: ACORDEON E TECLADO)*** e 16 (***OFICINA MUSICAL DE BATERIA E PERCUSSÃO CAJON),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 532/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 094/2020.
Solicitação 440/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 15 (OFICINA DE TECLAS MUSICAIS: ACORDEON E TECLADO) e 16 (OFICINA MUSICAL DE BATERIA E PERCUSSÃO CAJON), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AFB79004

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEX. 095 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 533 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 095/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 441/2020, a favor da empresa ***UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958,*** sito à Rua Minas Gerais, 105, Santa Rita, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 18.896.709/0001-82, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 17 (***OFICINA DE ANÁLISE HARMÔNICA E IMPROVISAÇÃO PARA VIOLA CAIPIRA)*** e 18 (***OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO HARMÔNICO E COMPOSIÇÃO COM VIOLA CAIPIRA),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 533/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 095/2020.
Solicitação 441/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 17 (OFICINA DE ANÁLISE HARMÔNICA E IMPROVISAÇÃO PARA VIOLA CAIPIRA) e 18 (OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO HARMÔNICO E COMPOSIÇÃO COM VIOLA CAIPIRA), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A31158BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 096 EXT. CTO 534 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 096/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 442/2020, a favor da empresa ***MARCIO DA SILVA 02207401944,*** sito à Rua Pedro Furtado Neves, 309, Centro, Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, CEP 84.150-000, inscrita no CNJP 27.775.900/0001-67, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 19 (***OFICINA DE DANÇA DE SALÃO BÁSICO)*** e 20 (***OFICINA DE DANÇA DE SALÃO AVANÇADO),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 534/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2020.
Solicitação 442/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARCIO DA SILVA 02207401944.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 19 (OFICINA DE DANÇA DE SALÃO BÁSICO) e 20 (OFICINA DE DANÇA DE SALÃO AVANÇADO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6398EE61

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 097 EXT. CTO 535 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 097/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 443/2020, a favor da empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932,*** sito à Rua Itibere, 173, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 19.706.556/0001-26, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 21 (***OFICINA DE CONHECIMENTO BÁSICO E TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO)*** e 22 (***OFICINA DE MONTAGEM DE VÍDEO E SONORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL AO AR LIVRE),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 535/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2020.
Solicitação 443/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 21 (OFICINA DE CONHECIMENTO BÁSICO E TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO) e 22 (OFICINA DE MONTAGEM DE VÍDEO E SONORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL AO AR LIVRE), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D977FA5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 098 2020 EXT. CTO 5362020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 098/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 444/2020, a favor da empresa ***JOÃO MARIA HIPOLITO PEREIRA,*** sito à Rua São Pedro, 246, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 08.600.573/0001-68, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 23 (***OFICINA DE ACORDEON BÁSICO)*** e 24 (***OFICINA MUSICAL DE TECLADO),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 536/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2020.
Solicitação 444/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JOÃO MARIA HIPOLITO PEREIRA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 23 (OFICINA DE ACORDEON BÁSICO) e 24 (OFICINA MUSICAL DE TECLADO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89227C2F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 552/2020 DATA: 08-12-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114631/1	Alaor Camargo	Motorista	15-12-2020	14-03-2021
123480/1	Francilene da Silva Kanarek	Auxiliar de Serv. Gerais	15-12-2020	14-03-2021
119231/1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas	09-12-2020	08-03-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F31394D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 555/2020 de 08.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 020/2020 de 18.11.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições especificadas que encontram-se detalhadas no memorial descritivos, planilhas e projetos, sendo recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. sobre pedras irregulares e drenagem pluvial, numa área total de 2.200,00 m² no acesso para Linha Bevilaqua e drenagem na Rua Verdes Campos, numa área de 106,00 metros linear, neste município, conforme memorando n° 008/2020 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 242.893,17 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), a empresa ***CONSTRUTORA EPR – PAGNONCELLI & RAYZER LTDA - ME*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 537/2020.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 020/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EPR – PAGNONCELLI & RAYZER LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições especificadas que encontram-se detalhadas no memorial descritivos, planilhas e projetos, sendo recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. sobre pedras irregulares e drenagem pluvial, numa área total de 2.200,00 m² no acesso para Linha Bevilaqua e drenagem na Rua Verdes Campos, numa área de 106,00 metros linear, neste município, conforme memorando n° 008/2020 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 242.893,17 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos) para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 03 (três) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS:
06.03.1.145.4.4.90.51.02.02.00.00(1189/2020)
06.01.1.140.4.4.90.51.02.02.00.00(1190/2020)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:24B1053B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 291/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO "7 DE SETEMBRO", MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de "7 DE SETEMBRO", com 55 (cinquenta e cinco) lotes, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S).
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de " 7 DE SETEMBRO" com 55 (cinquenta e cinco) lotes, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado "7 DE SETEMBRO", com 55 (cinquenta e cinco) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 002/2019, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão".
§ 1º O Núcleo Urbano consolidado "7 DE SETEMBRO"", que trata no caput desse artigo, compreende a área de 18.653,95m², do Lote Urbano nº 161-A-1-Rem-Unificado-3, da Gleba nº 12, matrícula nº 20.310, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º O Núcleo Urbano consolidado " 7 DE SETEMBRO" que trata no caput deste artigo é composto por 01 (uma) Gleba, constituídas no total de 55 (cinquenta e cinco) lotes, totalizando uma área de 12.521,76 m² (doze mil quinhentos e vinte e um e setenta e seis decímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme Lei Municipal nº 2.475 de 05 de agosto de 2020.
Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo consolidado "7 DE SETEMBRO" com 55 (cinquenta e cinco) lotes, objeto do Processo Administrativo nº 002/2019, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Capitão Leônidas Marques, a área de 5.331,39 m² (cinco mil trezentos e trinta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), destinada ás vias públicas de circulação existentes, compostas por as seguintes ruas:
Rua da Independência, Gleba 12, com área de 2.076,80m²;
Rua da Pátria, Gleba 12, com área de 718,85m²;
Rua do Ipiranga, Gleba 12, com área 910,32m²;
Rua Dom Pedro I, Gleba 12, com área de 1.625,42m².

Art. 4º Fica de Domínio público do Município de Capitão Leônidas Marques, referente a "7 DE SETEMBRO" a área total de 800,80 m² (oitocentos metros e oitenta decímetros quadrados) compreendida com seu respectivo uso e localização, por Praça Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/4, Gleba 12.
Art. 5º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).
Art. 6º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2, 3 e 4 as tabelas de áreas fixadas nesse artigo:

QUADRO DE ÁREAS – 7 DE SETEMBRO				
DESCRIÇÃO		**METRAGEM**	**%**	
Área total		**18.653,95m²**	100%	
Área total parcelada		12.521,76 m²	67,12%	
Área Sistema viário		5.331,39 m²	28,58%	
Nº Gleba		01	-	
Nº Lotes		55	-	
QUADRO ÁREAS PÚBLICAS				
DESCRIÇÃO		**GLEBA**	**ÁREA**	**%**
Praça	Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/4	12	800,80 m²	04,29%

Art. 7º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Gleba 12, do Núcleo Urbano Consolidado denominado "7 DE SETEMBRO":
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/1 ÁREA=192,09m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/2 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/3 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/4 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/5 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/6 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/7 ÁREA=175,90m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-1/8 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-2/1 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-2/2 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-2/3 ÁREA=124,63m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/1 ÁREA=172,96m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/2 ÁREA=174,31m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/3 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/4 ÁREA=800,80m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/5 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/6 ÁREA=238,42m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/7 ÁREA=245,77m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/8 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/9 ÁREA=224,65m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-3/10 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/1 ÁREA=149,28m²

LOTE 161-A-1-R-U-3-4/2 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/3 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/4 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/5 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/6 ÁREA=190,75m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/7 ÁREA=219,26m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/8 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/9 ÁREA=328,43m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/10 ÁREA=294,11m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/11 ÁREA=205,95m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/12 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/13 ÁREA=193,82m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/14 ÁREA=195,17
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/15 ÁREA=196,51m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/16 ÁREA=197,86m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/17 ÁREA=199,21m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-4/18 ÁREA=208,25m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/1 ÁREA=227,66m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/2 ÁREA=222,47m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/3 ÁREA=232,26m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/4 ÁREA=240,04m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/5 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/6 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/7 ÁREA=224,67m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/8 ÁREA=231,79m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/9 ÁREA=250,00m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/10 ÁREA=234,56m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/11 ÁREA=233,01m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/12 ÁREA=235,70m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/13 ÁREA=253,14m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/14 ÁREA=261,34m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/15 ÁREA=269,50m²
LOTE 161-A-1-R-U-3-5/16 ÁREA=278,29m²
RUA DA INDEPENDÊNCIA ÁREA = 2.076,80M²
RUA DA PÁTRIA ÁREA = 718,85M²
RUA DO IPIRANGA ÁREA= 910,32M²
RUA DOM PEDRO I ÁREA= 1.625,42M²

Art. 8º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado "7 DE SETEMBRO" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 9º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 289/2020, de 27 de novembro de 2020.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:BE818E44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 556 /2020 de 08.12.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 008/2020 de 30.10.2020**, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017, com a finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 538/2020.
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 008/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
IMÓVEL MATRICULA N° 12.178, PARTE DO LOTE RURAL N° 322-A-UNIFICADO-6, COM ÁREA DE 6.202,74 METROS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICIPIO, CONFORME MAPA MEMORIAL EM ANEXO.
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD8F087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5254815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2019.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,*** com sede na Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Sala 205, Bairro Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.975.647/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DANIEL VINICIOS RESENDE,* portadora do CPF sob n. º 046.007.599-31. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 133.500,00 (centro e trinta e três mil e quinhentos reais), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73504F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2020 DATA: 08-12-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de dezembro de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122881/1	Patrícia Cristina Hoffmann	Psicóloga	I	61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:81F33F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2020 DATA: 08-12-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, a partir do mês de dezembro de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por possuir Curso de Pós Graduação "*lato-sensu*":

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123549/1	Marcia de Fatima Dias Bevilaqua	Professor de Educação Infantil	C	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DE319D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 284/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***VACCARIN & ALFF LTDA - ME***, localizada na Rua General Osório, 3012, Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-070, inscrita no CNPJ sob n. º 18.574.431/0001-27, neste ato representada legalmente por *KARLA GRACIELLE VACCARIN,* portador (a) do CPF sob n. º 044.241.129-42. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de alimento para nutrição enteral ou oral e fórmula em pó infantil para lactentes e crianças, para suprir a demanda na rede municipal de saúde do município visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56193F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 518/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 03 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 18.399,96 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC3374C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 465/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR e por seu Diretor Vice-Presidente da Controladoria, Sr. *FELIPE BUSNARDO GULIN,* portador do CPF sob n. º 029.716.849-54 e RG sob n. º 5.758.312-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

FELIPE BUSNARDO GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A88E18A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 035/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 035/2020**, que estipulas as condições de execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho da Avenida Diogos, através de recursos originados do convênio 023/2019-SEIL- Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.831.864-4, o qual prevê o repasse de R$ 1.454.610,79 e recursos de contrapartida no valor de R$ 268.866,31, totalizando o convênio o valor de R$ 1.723.477,10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 035/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 035/2020 e dilatada a execução até o dia 19 de dezembro de 2020, condicionada a execução estipulada no 2º termo aditivo ao Convênio nº 023/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 035/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO	***MAPE-ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3F176411

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
PROCESSO Nº 335/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital**: **09/12/2020 a 22/12/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **09/12/2020** às 08h:00m do dia **22/12/2020** da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **22/12/2020 Local**: www.bll.org.br **"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:976BB2F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1.491 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Benedito Joaquim de Miranda, com início na estrada que dá acesso para o Bairro da Graciana no KM2 da PR 151 contornando no sentido a PR 218.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de novembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:59DC498E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°3.801 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 3530/2018 que regulamenta a Lei Municipal 01/1974 que estipula as obrigações e deveres para transporte de passageiros em automóveis de aluguel e dá outras providência."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, DECRETA:

CONSIDERANDO sentença judicial de 26 de julho de 2020 extraída dos autos 0001450-98.2019.8.16.0063 movimento 46.1, que considerou inconstitucional o aumento do tributo de transferência de permissão, por meio do Decreto n° 3530/2018

Artigo 1º. –Ficam revogado integralmente o Decreto Municipal nº 3.530 de 25 de janeiro de 2.018.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:24606AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 09/12/2020 a 15/12/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,22
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,28
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,17

Catanduvas, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1E799D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 014/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de Dezembro, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D49D3182

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 015/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de Dezembro, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6D5F1F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 016/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de Dezembro, para participar do Curso sobre as vedações do último ano de mandato e prestação de contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:512C96DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 017/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de Dezembro, para participar do Curso sobre as vedações do último ano de mandato e prestação de contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:24CB2046

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de Dezembro, para participar do Curso sobre as vedações do último ano de mandato e prestação de contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:C661BACD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/2020

DECRETO Nº 357/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 40.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Novembro R$ 50.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:44D76BF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 360/2020

DECRETO Nº 360/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$124.600,00(Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 3.600,00
02.003 UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
04.122.0002.1006 ESTRUTURAR DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 25.000,00
03001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SCERETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 23.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SCERETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.500,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇA JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 17.500,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 2.000,00
05.003 DEP.DO FOMENTOAGROP.MEIO AMBIENTE Acréscimo R$ 2.000,00
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$3.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCEHO TUTELAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Acréscimo R$ 13.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).
09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Acréscimo R$ 5.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.000,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO
24.131.0001.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO Á PRECATORIOS REQUISTORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$8.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIS – PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 3.600,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR O PAGAMNETO DE DIVIDA COM INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SCERETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 6.500,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SCERETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 24.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$17.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SCRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTITENCIA SOCIAL Anulação R$1.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.500,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MSNUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1340 SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO – JARDIM BELA ITALIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 5.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SER. PUBLICOS
15.451.0008.1265 EXECULSÃO DA INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO NAZARÉ
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 5.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SER. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B877DE1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 362/2020

DECRETO Nº 362/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00(Sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:500D7521

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/2020

DECRETO Nº 366/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SUADE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SUADE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:42BB2A8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/2020

SÚMULA: Suspende a colocação de galhos, entulhos, dejetos e caçambas nas vias urbanas do município de Centenário do Sul.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso a colocação de entulhos, galhos, dejetos e caçambas, no período de 15 de dezembro de 2020 à 11 de janeiro de 2021, nas vias públicas de Centenário do Sul.
***Parágrafo único* -** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa de acordo com o código de postura do município de Centenário do Sul, que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos e entulhos ou responsável.
Artigo 2º - Os serviços de coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não será interrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.

Artigo 3º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade no meio local de divulgação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DFE099C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 371 / 2020

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar suplente em razão de afastamento de Conselheira Tutelar titular grávida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica empossado, a partir de 08 de Dezembro de 2020, **REGINALDO FERREIRA ALVES**, portador do RG nº 4.736.290-3, inscrito no CPF nº 724.896.189-20, para o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente, para substituir a Conselheira TAIRA TAISA AZEVEDO.
Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Dezembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EB439B97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura do Comércio local e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 2112/2007, a ABERTURA DO COMÉRCIO LOCAL, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho, nos dias:
07 a 11 de dezembro de 2020 até 19h00m;
12 de dezembro de 2020 até às 18h00m;
15 a 18 de dezembro de 2020 até às 20h00m;
19 de dezembro de 2020 até às 18h00m;
21 a 23 de dezembro de 2020 até às 22h00m.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AE002331

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO, SISTEMA DE BANCO DE LEIS E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, COM MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MESMOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUANDO SOLICITADO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
DO VALOR E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 20,92% (vinte virgula noventa e dois por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 21.555,12 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), baseado no IGP-M dos últimos 12 (dose) meses, conforme permissivo no Art. 57 da Lei 8666/93, mediante a aplicação de reajuste dos preços, de acordo com o Art. 65, Inc. II, alínea "d". E também a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula II do contrato original nº 176/2018, firmado pelas partes em 12/12/2018, ficando prorrogado até 11/12/2021 a contar de 12/12/2020, conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F8BCD5D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em **90 (noventa) dias, a contar do dia 23 de Dezembro de 2020**, conforme justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:047CDD59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONTRATO DE REPASSE Nº 866363/2018 PROPOSTA Nº 037634/2018.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 17 de Dezembro de 2020, sendo a execução podendo ser prorrogado por igual período, e a vigência respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B1E59A0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM ALTAR CENTRAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **14 de Dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:94A16670

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2020 - ID Nº 3220

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2020 - ID Nº 3220
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: **JANE APARECIDA DOS SANTOS TURATO**
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia **10 de Dezembro de 2020**, o Contrato firmado em **06 de Abril de 2020** entre as partes, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EEF8FC48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 374/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECLARA:

ARTIGO 1°- Declara nulidade do Processo Licitatório nº 70/2020 - Pregão Presencial n° 42/2020, de acordo com o Art. 49 § 1º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 8 dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B6985DB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020 - ID Nº 12620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020 - ID Nº 12620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CARVALHO CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTES EM FERRO PARA COMEMORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC
VALOR GLOBAL: R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E8364B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10M3 4X2, NOVO ZERO KM, ATRAVES DO CONVENIO 352/2020 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS-SEDU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que em razão do vencimento da validade da proposta, a proponente vencedora do certame recusou a assinar o contrato, em consonância com o art. 6º da Lei nº 10.520 oprazodevalidadedaspropostas, na modalidadepregão, será de 60 (sessenta) dias, se outroprazonão estiver fixado no edital, e que não um segundo colocado para convocação.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é aquisição de caminhão coletor compactador de lixo 10m3 4x2, novo zero km, através do Convenio 352/2020 entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas-SEDU, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis

Cerro Azul-PR, 08 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EBC831EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 038/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 038/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br a partir da data de 09/12/2020.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web Nativo de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A6EA027

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 146/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	146/2020
b) Nr. Licitação:	63/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/12/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
JANRIER DE LORENA WENDEL & CIA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	**UND**	**960,000**	**160,0000**	**R$ 153.600,00**
Total geral:			**R$ 153.600,00**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86FA6311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 63/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/12/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47DDB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 78-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 78/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	88.469,10
TOTAL HOMOLOGADO	88.469,10

Que apresentou os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F8C60D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 78-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: (1306/F000 – 1307/F504), (1161/F104), (1646/F303), (1692/F303). (1302/F000). GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, Rosani Checelski. ARP nº 346/2020. Partes: Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 88.469,10.

Chopinzinho-PR, 04 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:57D3CA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 081/2020

Súmula: Estabelece recesso nos dias 24, 28, 29, 30 e 31de dezembro de 2020, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece recesso nos dias, 24, 28, 29, 30e 31de dezembro de 2020, nas repartições públicas do Município.

Art 2º As Unidades de Saúde, permanecerão em normal expediente nos dias 28,29,30, e fecharão nos dias 24,25, 31 e 01, retornando as atividades no dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3ºA Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã, e a Central de Transporte terão funcionamento ininterrupto e 24h.

Art. 4ºA Unidade de Saúde Sentinela (US Fátima), funcionará durante todos os dias com atendimento das 07h00 ás 19h00.

Art. 5º Os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais seguirão o calendário escolar.

Art. 6º Permanecerão inalterados os horários e funções dos demais serviços essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:534B012D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 680/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Jucinéia Kubis**, RG n° 5.234.949-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº567/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº116/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:492685ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 681/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Jussara Polli,** RG nº 7.045.607-9 e**Roberto João Benedictos,** RG nº 3.831.417-3, para atuarem como Fiscais de Contrato das Atas n°568 e 569 de 2020, Processo LicitatórioPregão Eletrônico nº088/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas, atendendo as necessidades das diversas secretárias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A51CA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 30
Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 11 de 10/11/2020.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8359745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 31 –
Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 8 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação da prestação de contas - do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora - 1º semestre de 2020.

Art 2º – ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BE9505E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 32 –
Colombo, 08 de dezembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:
- 1º semestre de 2020.

Art. 2º - ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B60B3948

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 33 – Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Aditivo de Cooperação Técnica com validade até 13 de abril de 2021– Acordo de Cooperação de parceria com a Associação de amparo a criança e Casa de Apoio Tia Sula.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2082A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 34 – Colombo, 08 de dezembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição do Serviço de Guarda Subsidiada de crianças e adolescentes , denominado "Programa Família Acolhedora". Conforme a Lei Municipal nº 1521/2019.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:41064CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 35 –
Colombo, 08 de dezembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação a renovação da inscrição da ***Associação Beneficente Projeto Nova Terra***, CNPJ nº 18,317,402/0001-80, localizado na Rua Enemézio do Rosário Junior, 368 – Campo Alto – Colombo Pr. Com a inscrição ***n° 24*** do CMDCA. – válida por 2 anos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2B60FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 33 –
Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovar o Aditivo de Cooperação Técnica com validade até 13 de abril de 2021– Acordo de Cooperação de parceria com a Associação de amparo a criança e Casa de Apoio Tia Sula.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A7251C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34
Colombo08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação da inscrição da ***Associação Beneficente Projeto Nova Terra***, CNPJ nº 18,317,402/0001-80, localizado na Rua Enemézio do Rosário Junior, 368 – Campo Alto – Colombo Pr. Com a inscrição ***n° 28*** do CMAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6229A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 35 Colombo 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "**Demonstrativo Sintético Anual 2019**", sendo:
- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2019
- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF - Sistema Único da Assistência Social 2019
- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD Suas - Sistema Único de da Assistência Social 2019

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3C294E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.36
Colombo 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. E o Decreto Municipal nº 037/2017. Em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a prestação de contas – Termo de Colaboração nº 001/2020 - instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, referente ao ***1º bimestre*** (setembro e outubro) e ***2º bimestre*** (novembro e dezembro) ***de 2020***

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9853FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 37 –
Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da Ata nº 10 de 13/10/2020 – CMAS

Art. 2º – Aprovação da Ata nº 11 de 27/11/2020 – AD Referendun – CMAS

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6AA2CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 38 – Colombo, 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição do Serviço de Guarda Subsidiada de crianças e adolescentes, denominado “Programa Família Acolhedora” . Conforme a Lei Municipal n° 1521/2019.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1657AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 39
Colombo 08 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição do Serviço da “PROVOPAR Estadual – Ação Social– CNPJ 76.793.397/0001-88 com sede na Rua Hermes Fontes, 315 – Batel – Curitiba – Pr. Sendo a ***inscrição n° 30*** - CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6647F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: M. MOBILE EIRELI, CNPJ n.º 15.764.033/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 247.238,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E62B3BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **23 de dezembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:70D7F20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 19584/2020
O Secretário Municipal de Obras do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve homologar o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Gusso,** compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: J J A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 2.991.299,73 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 08 de dezembro de 2020.

AGNALDO APARECIDO A. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:69EFD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020 PROCESSO: 18790/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ n.º 77.576.478/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 323.951,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A8DD140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: VIVIANE BECHER

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médica Generalista	R$ 110,00	24 horas Semanais	120 dias	R$ 42.240,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 07:00 às 19:00 – Terças e Quintas 24 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:26582648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: LUISA SUPERTI DAL MAGRO

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:50F43D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.

CREDENCIADA: LARISSA SOARES DANTAS LOPES

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	60 horas Semanais	120 dias	R$ 105.600,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 07:00 às 19:00 – de segunda à sexta 60 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2EDCC43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: RAFAELLE CASTILHO

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	60 horas Semanais	120 dias	R$ 105.600,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 07:00 às 19:00 – de segunda à sexta 60 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1A65AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física – 2020 - Portaria nº. 673/2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: CAROLINA OLIVEIRA DE PAULO

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 HORAS SEMANAIS	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 07:30 às 16:30 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F4E9F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 030/2020

NOTIFICAÇÃO
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2020"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma do **TERMINAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** do município de Colombo, que durante o prazo legal, todos os licitantes encaminharam TERMO DE RENÚNCIA, abrindo mão do prazo para interposição de recursos referentes à fase de Habilitação.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **10 DE DEZEMBRO DE 2020**
HORÁRIO: **09:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:036E4953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 081/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gisele Lacerda da Silva Biller, classificada em 27° posição, Eliane Andreatta, classificada em 28° posição, Maria Aparecida de Souza, classificada

em 29° posição, Ana Karlla de Oliveira, classificada em 30° posição e Gabriel Henrique Toledo, classificado em 31° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 079/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Vanessa Aparecida Dalagrana	33º	Enfermeiro	003/2020
Izabel Lucilde da Silva	34º	Enfermeiro	003/2020
Lucicleia Alves dos Santos Seixas Queiroz	35º	Enfermeiro	003/2020
Solange Aparecida Biora Comim	36º	Enfermeiro	003/2020
Paula Verginia Angeloni	37º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7C197629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 082/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Daniele Candido Razzoto, classificada em 53° posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Eliane Garcia Mendes, classificada em 49° posição, Paula Stelzner Brozoski, classificada em 50° posição, Crislaine Simoes, classificada em 51° posição, Cleiton Maciel, classificado em 52° posição e Dirlene Aparecida Fiatcoski de Camargo, classificada em 55° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 080/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Saron de Oliveira Ferreira	56º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Dayane Cristine Skora	57º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Milena Vinharski Belizario Moro	58º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Amanda Cristina Mota Salomao dos Santos	59º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Kauane Freitas de Mello	60º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Clareane Rodrigues dos Santos	61º	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B5205BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROONDAS

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605344905200000 fonte 300816.

VALOR TOTAL: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.869.763/0001-07.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/12/2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:675FD61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666, DE 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205744905200000 fonte 300940

VALOR TOTAL: R$ 449,70 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.869.763/0001-07

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:84BB2B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº102/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205744905200000 fonte 3000.

VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MATHEUS MARTINS SCHMIDT - CNPJ: 32.051.457/0001-11.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5827F34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº103/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº310/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME PARA A BANDA MUSICAL DO PROJETO ADOLESCENTRO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605233903900000 FONTE 1000.

VALOR TOTAL: R$ 1.856,40 (Um mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LUZYR LTDA - CNPJ: 84.830.264/0001-62.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/12/2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EB228333

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	JULIO CEZAR BOÇOEN

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 08 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:089CEDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1422/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.71.70.00.00 – 0580 – 00303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – 0620 – 00303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta.. R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Sete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5C97E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1423/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.940,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal

3.3.90.34.00.00 – 1101– 00494 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 46.940,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 46.940,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – 1120– 00494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Civil..... R$ 46.940,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 46.940,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5A155B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 108/2020:

Vencedor: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ:85.510.733/0001-29
Lotes: 01 e 05
Valor Global: R$ 46.870,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos e setenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8AA69097

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 108/2020, o fornecimento de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ:85.510.733/0001-29
Lotes: 01 e 05
Valor Global: R$ 46.870,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos e setenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 08 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3AB34E84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108//2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 154/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Prazo de execução: 06 (SEIS) MESES
Valor: 46.870,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
Data: 08/12/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:323B104D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 193/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 10 de dezembro (quinta-feira) em comemoração ao aniversário do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:50992F59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 094/2020

Súmula: Concede licença maternidade-CLEIDIMARA DA LUZ REIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei municipal n° 351/2008, a IN n° 77/2015-INSS, e em conformidade com o protocolado nº 882/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER a CLEIDIMARA DA LUZ REIS, empregada pública ocupante de cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, matrícula nº 408-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 13/11/2020 a 11/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1321FCF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 095/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 722/2019, e em conformidade com o protocolado nº 893/2020;

R E S O L V E:

Autorizar RAFAEL LOSS GRECHINSKI, servidor ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula nº 856-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 01/12/2020, por motivo de luto (falecimento de seu pai).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:59A3A2ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 096/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 722/2019, e em conformidade com o protocolado nº 895/2020;

R E S O L V E:

Autorizar JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 838-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 16/11/2020, por motivo de luto (falecimento de seu padrasto).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F8EF378

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 97/2020

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Elaine Cristina Alves

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 02/12/2020, protocolo n° 899/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER a ELAINE CRISTINA ALVES, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 663-1, 45 (quarenta e cinco dias) de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/10/2020 a 13/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C2746E97

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 98/2020

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Edineia Stanski Buaski

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 02/12/2020, protocolo n° 900/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER a EDINEIA STANSKI BUASKI, servidora ocupante de cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 889-1, 60 (sessenta dias) de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/11/2020 a 07/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8C47342B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 16 2020 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: Aprovar A Ciência Do Repasse De Recursos Extraordinários Para Incremento Temporário Das Ações Socioassistenciais Da Portaria Nº 378 De 07 De Maio De 2020 Do Ministério Da Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11/97, e
Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,
RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R$	TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (Previsão ref. a 12 parcelas)– R$	Incremento Temporário para Acoes de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R$	Total Plano de Ação 2020 (Recursos FEAS + FNAS + Port. 378) – R$
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 08 de Dezembro de 2020.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:16C12143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR referente ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase - do pagamento até 30 de junho de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR referente ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase - do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de dezembro de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:866CE5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
422_20 - EXONERAÇÃO - LUAN LUCAS REINEHR

DECRETO MUNICIPAL N.º 422 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera LUAN LUCAS REINEHR do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUAN LUCAS REINEHR do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:51F86BEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
354_20 - LICENÇA MATERNIDADE - FRANCIELE VEIGA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 354 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora FRANCIELE VEIGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELE VEIGA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 0308 de 2020-DRH, a partir de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:DEC3EAEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
355_20 - LICENÇA MATERNIDADE - PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 355 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 0309 de 2020-DRH, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:10775FD6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
356_20 - LICENÇA PRÊMIO - SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede a servidora SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme processo n.º 293 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E89E5F34

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 026/2020 – Processo de Dispensa nº 062/2020;
OBJETO: Confecção de convite para entrega de Título de Cidadão Honorário e para Sessão de Instalação e Posse dos novos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 06 de janeiro de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 1.698,00 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FB8001A8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – REAL MOVEIS
ESPÉCIE: Contrato nº. 027/2020 – Processo de Dispensa nº 064/2020;
OBJETO: Aquisição de um fogão para o para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná
PRAZO DE VALIDADE: 26 de março de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.124,90 (Um mil cento e vinte quanto reais e noventa centavos);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:273BD5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 02/2020
MODALIDADE: LEILÃO
OBJETO: Venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Leilão nº 02/2020, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 370/2020, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Decreto Estadual nº 6.294/2020, em razão da pandemia de COVID 19 e a proibição de eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Leiloeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5BB185D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A383AE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de insumos, equipamentos e utensílios para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:89E27E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização na UPA-24 Horas, no setor COVID.

EMPRESAS CONTRATADAS:
1 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ Nº: 21.515.353/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).
2 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Valor total da Dispensa de Licitação nº 117/2020: R$ 4.699,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:92F0AFD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2020
OBJETO: Aquisição de andador com suporte de quadril flexível, suporte de braço e controle de resistência, para ser utilizado pelo menor de idade Nicolas Rafael Bassani.

EMPRESA CONTRATADA:
1 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTO BRAIR LTDA.
CNPJ Nº: 88.212.113/0800-22
VALOR TOTAL: R$ 6.129,99 (seis mil e cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor total da Dispensa de Licitação nº 118/2020: R$ 6.129,99 (seis mil e cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EFEFEBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 942/2020 - referente a Processo de dispensa nº 116/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análises de parâmetros de chorume bruto, águas superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.377,00 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após a execução do serviço.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.51.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73FA0F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA: REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução de n.º 001/2020.

A Câmara de Vereadores de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio (valor bruto) percebido pelo servidor/vereador.

Art. 5º O cálculo da margem consignável será o percentual de 30% dos vencimentos/subsídios (valor bruto) percebidos pelo servidor/vereador.

§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor/vereador.

§ 2º O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 6º A Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro/PR não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios.

Art. 7º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses para servidores efetivos e até o limite da legislatura para vereadores e servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 8º A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento.

IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 9ª O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 10 É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 11 A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:

I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;

II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;

III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 12 É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses;

II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.

Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta resolução.

Art. 13 A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou qualquer outra despesa.

Art. 14 Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro/PR.

Art. 15 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro/PR, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 16 É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.,

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A34A9D66

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 041/2020

PORTARIA N.° 041/2020, de 07 de dezembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 003/2020 e n.º 020/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 08/12/2020 a 13/12/2020.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 07/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná,07 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1E24DDC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1645/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº038/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.178,70 (seis mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
439	1000	02.010.27.812.0028.2.067	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.007/19	4.4.90.52	R$ 6.178,70

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
339	1000	02.010.27.812.0028.2.067	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.007/19	3.3.90.30	R$ 6.178,70

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:84D533B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1646/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº039/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
438	1000	02.010.27.812.0028.2.074	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.014/19	3.3.90.39	R$ 5.130,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
340	1000	02.010.27.812.0028.2.069	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19	3.3.90.30	R$ 5.130,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:23F312C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1647/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº040/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
342	1000	02.010.27.812.0028.2.074	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.014/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
340	1000	02.010.27.812.0028.2.069	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9FDE752C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **DIEGO DELANI,** portador do RG n.º 124203325/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CCE90F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos/atividades e recursos, no valor de R$ 1.425,66, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019;
Considerando os Decretos Municipais nº 74 e 75/2020 que incluíram as despesas no orçamento vigente.

D E C R E T A

Art. 1º. Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Extraordinário Suplementar, para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos/atividades e recursos, no valor de R$ 1.425,66 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
387	1968/000	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 – Inciso I – ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	R$ 1.425,66

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
386	1968/000	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 – Inciso I – ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 1.425,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5114D19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1646/2020 de 09/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
438	1000	02.010.27.812.0028.2.074	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.014/19	3.3.90.39	R$ 5.130,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
340	1000	02.010.27.812.0028.2.069	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19	3.3.90.30	R$ 5.130,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:20F7BC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1547/2020 de 09/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
342	1000	02.010.27.812.0028.2.074	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.014/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
340	1000	02.010.27.812.0028.2.069	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:112E3029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1647/2020 de 09/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
342	1000	02.010.27.812.0028.2.074	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.014/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
340	1000	02.010.27.812.0028.2.069	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19	3.3.90.30	R$ 9.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:26AB3AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2020
Processo Licitatório nº 125/2020
Adjudicação: 08/12/2020
Contratada: **AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de piso vinilico no prédio do Executivo Municipal, conforme emenda impositiva nº 017/2019 do Legislativo Municipal.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B0FBA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2020
Processo Licitatório nº 125/2020
Homologação: 08/12/2020
Contratada: **AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de piso vinilico no prédio do Executivo Municipal, conforme emenda impositiva nº 017/2019 do Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 12.503,80 (doze mil quinhentos três reais e oitenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A2066361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 331/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 12.503,80 (doze mil quinhentos três reais e oitenta centavos)
Licitação Dispensa n° 046/2020
Vigência: 08/12/2020 a 08/03/2021
Recursos: 02.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (349)
Recursos: 02.02.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (350)
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de piso vinilico no prédio do Executivo Municipal, conforme emenda impositiva nº 017/2019 do Legislativo Municipal.

General Carneiro, 08 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C788DC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.912/2020

"REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.909/2020 E DA NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 22º DO DECRETO Nº. 6.902/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº. 6.294/2020 de 03 de dezembro de 2020, que ampliou as medidas restritivas para evitar a propagação do novo coronavírus e conter o aumento das infecções no Estado do Paraná, e que, autoriza as prefeituras a redigir seu próprio decreto municipal observando a situação emergencial de nível local e regional de avanço da doença;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do dia 04 de dezembro de 2020, demonstra que diariamente vem ocorrendo um aumento de pessoas infectadas pelo coronavirus no município de Goioerê, que demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como a ocupação de 100% dos leitos da UTI da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.909/2020.

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 22º e parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 6.902/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º Proíbe a realização de confraternizações e demais eventos presenciais em salões de festas, chácaras de lazer, associações, clubes recreativos e outros, que causem aglomerações com grupo de mais de **10 (dez) pessoas**, excluídas a contagem de crianças de até quatorze anos, observando todas as medidas sanitárias, com disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada do salão e em lugares estratégicos, e distanciamento das mesas, com duração máxima de **05h:00 min**, entre o horário das **08h:00** min, as **23h:00 min**.

§ 1º Havendo descumprimento dessas condições, fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste decreto. Incidirá na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.
§ 2º Ficam mantidos os eventos de casamento cujo requerimento de solicitação junto ao município tenha sido protocolado na vigência do Decreto Municipal nº. 6.909/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 05 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2DE259A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSIMEIRE RAMOS BARBOSA DE LIMA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0944CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
O senhor JUAREZ SILVA DA CRUZ Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 24/12/2020 a 02/02/2021 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F017464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.788/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 535.000,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1019	R$ 120.000,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B6364990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.789/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.1240-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F8694D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.790/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância

de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 17.500,00
TOTAL	R$ 17.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 17.500,00
TOTAL	R$ 17.500,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:05CFFC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.791/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:23822BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.792/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.167,63 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 18.167,63
TOTAL	R$ 18.167,63

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.1240-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 13.167,63
TOTAL	R$ 18.167,63

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:945ED25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.793/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.378-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL	
4.4.90.51.1273-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 7518	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 7518, conforme Resolução SESA n°. 646/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:27C3DD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.794/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 1.884,00
TOTAL	R$ 1.884,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.2.218-MUTIRÃO DE EXAMES DIVERSOS	
3.3.71.70.934- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 1.884,00
TOTAL	R$ 1.884,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4E8FDB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.795/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 25.228,50 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 25.228,50
TOTAL	R$ 25.228,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 25.228,50
TOTAL	R$ 25.228,50

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:86C39E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/12/2020	48,70
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	08/12/2020	146.548,71
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/12/2020	18.270,87

Goioerê, 08 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0192BC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 6.914/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.788/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 535.000,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1019	R$ 120.000,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4A2BCA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.915/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.789/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.1240-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AFFA4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.916/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.790/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 17.500,00
TOTAL	R$ 17.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN

3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 17.500,00
TOTAL	R$ 17.500,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A61A1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.917/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.791/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B3553B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.918/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.792/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.167,63 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 18.167,63
TOTAL	R$ 18.167,63

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 5.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.233-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGODEF	
3.3.50.41.1240-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 13.167,63
TOTAL	R$ 18.167,63

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8561D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.919/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.793/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.378-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL	
4.4.90.51.1273-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 7518	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 7518, conforme Resolução SESA n°. 646/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:27210B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.920/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.794/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 1.884,00
TOTAL	R$ 1.884,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.2.218-MUTIRÃO DE EXAMES DIVERSOS	
3.3.71.70.934- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 1.884,00
TOTAL	R$ 1.884,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B5A6F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.921/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.795/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 25.228,50 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0021.1.348-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM GERAL	
3.3.71.70.1098-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – FONTE 1000	R$ 25.228,50
TOTAL	R$ 25.228,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 25.228,50
TOTAL	R$ 25.228,50

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E8EF4A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.922/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1133-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 480.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.275, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:13DF6E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 14/2020 CMDCA

Dispõe sobre a ratificação das férias dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a ordem dos conselheiros tutelares para usufruírem das férias: 11 de Janeiro de 2021, Maria Marta de Souza Silveira Borges; e nos meses subsequentes, Danieli Nolla; Elaine Aparecida Rothermel; Deivid Zavelinski; e Raquel Aparecida dos Santos;

Art. 2º - Convocar a 1ª Suplente, Adaiana Almeida Melo, para compor o colegiado, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, até que todos saiam de férias;

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 08 de dezembro de 2020.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:76C8B054

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 014/2020
08 DE DEZEMBRO DE 2020

A**Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância nº 002 de 26 de agosto de 2020, instaurado para apurar a responsabilidade pelo suposto ato de ameaça à integridade física do Servidor Público **ALDENIR GNASS**, em seu ambiente de trabalho pelo Senhor **ELISEU ANTONIO NUERMBER**, superior imediato e Secretario de Viação e Obras, em conformidade com o contido no **inciso I do art. 147 da Lei Complementar 01/2006**, conforme relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 81 de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 08 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1B706935

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO - 2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO -
2020

A Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do Decreto nº 049/2020 publicado em 10 de novembro de 2020 vem por meio deste divulgar o resultado do concurso de remoção ocorrido no presente ano:

Não houve pedidos de Remoção nas datas previstas no edital.

Goioxim, 08 de dezembro de 2020.

_____
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DD64E6FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 25/2020

DECRETO CONTABIL Nº 25/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no valor de R$ 18.112,00 (Dezoito mil, cento e doze reais), no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 642 de 22 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 16/2020 (calamidade pública) de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 18.112,00 (Dezoito mil, cento e doze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0007.2083	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) SAPS - PORT 2405**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1693 00492	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde–Coronavírus (COVID-19) - Valor R$ 18.112,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (RS)
1718039101000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	00492 – Coronavírus (Covid19)	18.112,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:39B23451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 211/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5DE8D451

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 212/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, **situada na zona rural**, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 22 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:18A1FC71

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2020.

.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98DB8068

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 253/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 09/12/2020 a 15/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	51º	Yeda Favoreto	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:936753C6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 254/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 09/12/2020 a 15/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	20º	Lucas Tavares Vieira	Enfermeiro	Cascavel
16º	34º	Zaida Teresinha dos Santos Lorscheiter	Enfermeiro	Cascavel
17º	2º	Suzi Sinara Zambenedetti de Oliveira	Enfermeiro	Cascavel
18º	39º	Marcela Sedlacek	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A329A5F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 255/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/12/2020 a 15/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
26º	238046	ELEN KAROLINE PEREIRA TODESCHINI	Agente Administrativo	Cascavel
5º	232336	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
2º	237244	GLACI KUNTZEL WUNDRAK	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
30º	228630	ISABELLA DE OLIVEIRA ROSA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
31º	238569	CLAUDIO CHOYTI HATANAKA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
32º	237176	CLAUDIA FERNANDA CAMINI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
33º	235905	RAFAELA ALINE GHELLER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
22º	237466	NIKOLAS SIMAO COSTA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	236956	LAYANE SANCHES FERNANDES	Médico 24 h / UPA	Toledo

* Candidato autodeclarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0F713A36

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 256/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/12/2020 a 15/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	182354	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:597733B9

PROJUR
DECRETO Nº 289/2020 DATA: 08.12.2020

Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Motorista de Veículos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE TRISTÃO FILHO**, portador da CI RG nº 1.271.427 - SESPII/PR, do cargo de Motorista de Veículos, com desligamento no dia 30 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Motorista de Veículos, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18BC1006

PROJUR
DECRETO Nº 290/2020 DATA: 08.12.2020

Ementa: exonera a pedido Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **JOSETRISTÃOFILHO** portador da CI/RG nº 1.271.427 -SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-03, com desligamento em 30 de dezembro de 2020, sendo este seu último de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 008/2019 de 16.01.2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57A514A3

PROJUR
PORTARIA Nº 569/2020 DATA: 08.12.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.876/2017, 3.378/2017, 3.877/2017, 4.459/2017, 4.488/2017 e 2.818/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cezarda SilvaMotta	7.392.231-3 SESPII/PR	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
Cristina Esposito Lopeira	8.136.565-2 SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
DalmirSella	4.787.982-5 SESPII/PR	2019/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
Elenita Borges Vieira de Araujo	4.301.169-3 SESPII/PR	2019/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
Elisangela Esposito Lopeira Moreira	8.276.314-7 SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ivanio Worms	6.819.716-3 SESPII/PR	2017/2018	25/01/2021 a 08/02/2021
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 SESPII/PR	2018/2019	28/12/2020 a 11/01/2021
Lucilene Maria Ribeiro	9.704.011-7 SESPII/PR	2018/2019	17/02/2021 a 18/03/2021
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 SESPII/PR	2019/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
Mardilena Maria de Campos	5.401.138-5 SESPII/PR	2017/2018	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7CC03F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1598/2020

Súmula: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA 0009 – Assistência Social Geral					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
FIA –Fundo da Infância e Adolescência.	Equipamento adquirido	Un	03	9.800,00	1908
Total				**9.800,00**	

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1908 – FIA CMDCA – RECEITA 1.7.2.8.07.11.00	9.800,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D7845D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1599/2020

Súmula: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA 0009 – Assistência Social Geral					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
FIA –Fundo da Infância e Adolescência.	Equipamento adquirido	Un	03	9.800,00	1908
Total				**9.800,00**	

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1908 – FIA CMDCA – RECEITA 1.7.2.8.07.11.00	9.800,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3328B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1600/2020

Súmula: Autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.024 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1908	9.800,00

Art. 2º Os recursos são oriundo do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação da fonte 1908	9.800,00

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C13908CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 001..... R$ 228.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 228.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.9.9.0.01.11.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit - Fonte 1040..... R$ 228.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 228.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FFB6260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1318/2020

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1048/2017 (PPA 2018/2021), da Lei Municipal 1299/2020 (LDO 2021) e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Ficam incluídos, excluídos e alterados os valores do Anexo I – Estimativa das Receitas e nas Metas das Ações do Programa de Governo da Lei Municipal nº 1048/2017, Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e da Lei Municipal nº 1299/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, nos seus respectivos programas e ações, em virtude das alterações ocorridas na Lei Orçamentária para 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:474F227B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE SANÇÃO Nº 003/2020.

TERMO nº 01 DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ONDE O CONTRATANTE É O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A CONTRATADA É A EMPRESA SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE**

LIMA PORTELA, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, celebra o presente Termo de Rescisão unilateralmente com a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Uruguai 1030 – Centro – Cascavel/Pr Cep 85801-010, inscrita no CNPJ sob nº 31.596.704/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Clovis Anderson Dalmora, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.350.961-9/Pr e CPF/MF sob o nº 047.791.369-54**,** doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista o não fornecimento dos materiais e descumprimento de cláusulas contratuais sem justificativas plausíveis, conforme Notificação Extra Judicial de 27.10.2020, bem como e-mail de 04.11.2020 de conhecimento do interessado, baseado no artigo 78 Incisos I e II, artigo 87 Incisos II, III e § 2º e artigo 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 201 firmada em 10.03.2020 entre as partes acima identificadas, para aquisição de materiais de construção destinados aos diversos setores da Administração Municipal, resultante da Licitação Modalidade **PREGÃO Nº 17/2020**, o município resolve por ato unilateral, rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica a empresa acima descrita por sua vez sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 artigo 86 §1o e artigo 87 incisos II e III, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato, conforme sua cláusula 22ª, letra (a) do Edital bem como Declaração de Impedimento de Licitar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 22ª, Inciso III do edital, exauridos os prazos legais.
Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de dezembro de 2020

Contratante
Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Testemunhas:

_____
João Batista de Almeida.
CPF Nº 322.438.639-87.

_____
José Hamilton C. da Silva
CPF nº 689.434.829-49.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:41E87B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 213 SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº213/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 882/2020 de 07/12/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00

TOTAL: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Resolução SESA nº 773/2019 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 150.000,00.**

TOTAL: R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4770ECC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 214

DECRETO nº 214/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 97.558,00** (Noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus (COVID-19)**
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 461) Fonte 1019 R$ 97.558,00

SUB-TOTAL: R$ 97.558,00

TOTAL: R$ 97.558,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
- Serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Portaria nº 1.666 de 1 de julho de 2020, Dispõe sobre a

transferências de recursos financeiros aos Estados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19. No valor de **R$ 97.558,00** (Noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

TOTAL: R$ 35.300,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:14AEC640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 26/2020

Processo Licitatório nº 72/2020, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei nº 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Contratação de seguro para veiculo van ducato FIAT greenc pás 16 lugares, placa BEM-9G35, CHASSI 3C6EFVENXLE134769**. Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS – CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS**, inscrita no CNPJ nº **02.446.089/0001-40**, com sede na rua Dr Claudino dos Santos, nº 277, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos),** vigência de **12 (doze) meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EEF2340A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 26/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS – CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS.**
CNPJ nº 02.446.089/0001-40
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2020 – Processo Administrativo nº 72/2020
OBJETO: **Contratação de seguro para veiculo van ducato FIAT greenc pás 16 lugares, placa BEM-9G35, CHASSI 3C6EFVENXLE134769.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:63D12CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 29/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 02 **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA**, inscrita no CNPJ 12.807.382/0001-49, estabelecida na TRAVESSA IMPERADOR nº 127 – centro PEROLA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.740,00 (Vinte e Três mil , setecentos e quarenta Reais),** que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Dezembro de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 29/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI,** em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do item 02 **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA**, inscrita no CNPJ 12.807.382/0001-49, estabelecida na TRAVESSA IMPERADOR nº 127 – centro PEROLA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 23.740,00 (Vinte e Três mil , setecentos e quarenta Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:38CBC9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.700,00 para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 29/2019 – LOA.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
TOTAL		**74.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.700,00
TOTAL		**74.700,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 01 de Dezembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A551A36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 29/2020

LEI N.º 29/2020

SUMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 037/2017 de 26/12/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo dos Programas Municipais a serem executados no período de 2018 a 2021 pelo Município de Iguaraçu, integrante da Lei Municipal 037/2017 de 26/12/2017 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021, passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 08 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5C5DC868

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 30/2020

LEI N.º 30/2020

SUMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 09/2020 de 06/07/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021, da Lei Municipal 09/2020 de 06 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2021 do Município de Iguaraçu passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 08 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1CBB3B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 077/2020, 078/2020, 079/2020, 080/2020 e 081/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0A192F1D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 056/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante:

Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ da Contratada: 17.677.630/0001-06. Valor Contratado: R$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, oito dias de dezembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5F54A2A8

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo dispensa nº 057/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção Da câmara de imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ da Contratada: 04.470.103/0001-76. Valor Contratado: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, oito dias de dezembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1FC3E632

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para Fornecimento de sistemas (software) compreendendo a implantação, configurações e conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, treinamentos à usuários, suporte técnico após implantação. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 06.074.903/0001-01. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELLI-ME - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 05/11/2021 e prazo de vigência até a data de 05/12/2021 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), conforme solicitação da Contratada, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 41.505,84 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: 05/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:75EC1E08

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para término de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 023/2020, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4B531B66

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020.
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: CUSTEIO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA UNIVERSIDADES NA CIDADE DE IRATI – PR E GUARAPUAVA – PR.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
CNPJ: 76.178.029/0001-20
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AMEU
CNPJ: 11.643.336/0001-99
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão definitiva dos repasses e da contrapartida dos valores mensais definidos no Plano de Trabalho que derivou o presente Termo de Fomento nº 003/2020, nos termos do Art. 63, Decreto Municipal nº 027/2017, considerando a paralisação dos veículos contratados pela CONVENENTE em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus. Valor a ser suprimido do Repasse: R$ 220.500,00, Contrapartida R$ 274.500,00.
Este termo aditivo entra em vigor a partir da data de assinatura.

Inácio Martins, 07 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C88F933A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação Campesina de Assentados da Reforma Agraria Roseli Nunes ARN - CNPJ da Contratada nº 97.551.153/0001-69. Valor Contratual: R$ 22.839,70 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5C728774

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados

na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação Coletiva de Produção Agropecuária Camponesa ACOPAC - CNPJ da Contratada nº 01.080.926/0001-05. Valor Contratual: R$ 71.189,50 (Setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F667F39D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Colônia Alemanha Ebenézer - CNPJ da Contratada nº 17.392.645/0001-10. Valor Contratual: R$ 23.118,50 (Vinte e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E7373B11

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleunice da Conceição Santiago Pinheiro Slupski - CPF da Contratada nº 039.691.969-30. Valor Contratual: R$ 14.542,60 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5592EBEE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lucilene de Fatima Kuchla - CPF da Contratada nº 078.735.329-92. Valor Contratual: R$ 1.835,60 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C43A1A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Milena Wrublesvski - CPF da Contratada nº 068.877.799-60. Valor Contratual: R$ 3.038,00 (Três mil e trinta e oito reais). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08422A8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nelson José Macarroni - CPF da Contratada nº 990.058.089-34. Valor Contratual: R$ 16.492,95 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:347E10A5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pedro Marcolino - CPF da Contratada nº 025.945.049-98. Valor Contratual: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE45A018

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2020. Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Roseni do Carmo Macarroni - CPF da Contratada nº 971.426.899-00.

Valor Contratual: R$ 12.435,75 (Doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 07/12/2020 a 06/12/2021. Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/01/2022. Assinatura: 07/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3A6C0DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA 4R SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA. FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2021, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente aditivo ao contrato nº 001/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Iporã e a Empresa 4r Sistemas e Assessoria Ltda, fica prorrogado o presente contrato para o prazo de 12(doze) meses a contar do dia 03 de janeiro de 2021, conforme prevê a claúsula oitava dos prazos de vigência e execução contratual, inciso 8.2 – A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo pela parte. Se a proponente vencedora deixar de cumprir exigências do instrumento contratual, ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente e no presente Contrato. Fica a partir do dia 03 de janeiro de 2021, reajustado o valor conforme a claúsula sexta - Do reajuste de Preço – inciso 6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, tomando se por base o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), relativa do período dos últimos 12(doze)meses. Fica reajustado o presente contrato com a inclusão dos sistemas de Compras e Licitações no valor de R$ 600,41(*seiscentos reais e quarenta e um centavos)* e o Sistema Processo Legislativo no valor de R$ 465,83(quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um valor total mensal **de R$ 3.892,24(*três mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).***

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Iporã – PR, 07 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal De Iporã	4R Sistemas E Assessoria LTDA
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	***MIGUEL ARCANJO FRANCA***
Presidente Interino da Câmara	Contratada
CPF.: 706.362.149-15	
Contratante	

Testemunhas:

ROBERTO HIROMI
CPF: 234.873.059-68

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF: 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:71C38286

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 397/2019 DE 24/05/2019, QUE DESIGNA O SERVIDOR ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 397/2019, de 24 de maio de 2019, que designa o servidor **ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.112.074 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.699.429-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria n° 397/2019 de 24 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:891E4828

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 042/2017 DE 06/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 042/2017 de 06 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria n° 042/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D55AAE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 398/2019 DE 24/05/2019, QUE DESIGNA O SERVIDOR ELIVINO FRANCOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

TÉCNICO NIVEL - II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 398/2019, de 24 de maio de 2019, que designa o servidor **ELIVINO FRANCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.731.183-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 775.225.759-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria n° 398/2019 de 24 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E14F6C59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 225/2017 DE 13/04/2017, QUE DESIGNA O SERVIDOR RENAN FONTANA GOUVEIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 225/2017 de 13 de abril de 2017, que designa o servidor **RENAN FONTANA GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.158.966-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 062.204.759-09, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural – Iluminação Pública, nomeado através da Portaria n° 225/2017 de 13 de abril de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3430C4B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 0902017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 090/2017 de 20 de fevereiro de 2017, que designa o servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da portaria n° 090/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18A19C49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 488/2017 DE 07/07/2017, QUE DESIGNA O SERVIDOR CELSO ANDREY ABREU, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 488/2017 de 07 de julho de 2017, que designa o servidor **CELSO ANDREY ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.718.938-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.114.649-93, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria n° 488/2017 de 07 de julho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5BEFE433

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 784/2018 DE 28/08/2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELIE ALVES DEZIDERIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE

ASSITÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 784/2018 de 28 de agosto de 2018, que designa a servidora **ELIE ALVES DEZIDERIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.676.318-4 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 802.808.628-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETARIA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria n° 784/2018 de 28 de agosto de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA127E2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 038/2017 DE 06/02/2017, QUE DESIGNA O SERVIDOR FREDERICO RECH SOBRINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 038/2017 de 06 de fevereiro de 2017, que designa o servidor **FREDERICO RECH SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.427.417-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 285.896.029-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria n° 038/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B1874AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 1194/2019 DE 28/11/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 1194/2019 de 28 de novembro de 2019, que designa a servidora **IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural-Iluminação Pública, nomeada através da Portaria n° 1194/2019 de 28 de novembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:829AD6FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 093/2020 DE 07/02/2020, QUE DESIGNA A SERVIDORA KELLY TALITA NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 093/2020 de 07 de fevereiro de 2020, que designa a servidora **KELLY TALITA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-09.947.889-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.724.839-71, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, nomeada através da Portaria n° 093/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8B7ED24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 230/2019 DE 03/04/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, PARA EXERCER O

CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 230/2019 de 03 de abril de 2019, que designa a servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria n° 230/2019 de 03 de abril de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E231497F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 353/2017 DE 26/05/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 353/2017 de 26 de maio de 2017, que designa a servidora **SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 562.177 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº. 695.549.781-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria n° 353/2017 de 26 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EC752C17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 744/2020 DE 09/10/2020, QUE DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 744/2020 de 09 de outubro de 2020, que designa o servidor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.035.802-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria n° 744/2020 de 09 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EFB04E63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA, RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 à 12/03/2020 à contar de 16/12/2020 à 30/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73A1E1F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP

Nº 032/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 124/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 032/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Postes Materiais Elétricos Epi´s e Afins a favor das empresas:

-PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.

-PIZZI & VISSOCI LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41D2B7BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação n° 076/2020, com fundamento na Lei n° 14.065 de 30 de Setembro de 2020, R.D.C visto que trata-se de uma compra em caráter de Urgencia**,** a favor da empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.019.646/0001-05, por um periodo de **30** Dias.

Valor R$ 42.785,00

Face ao disposto na Lei nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publique-se

Iporã/PR, **07** de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1DA6FA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 018/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 018/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL**, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Itambaracá/PR, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:346C1CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 017/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 002/2020.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final do emprego público: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, referente ao Concurso Público 002/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial do Município nos endereços eletrônicos www.itambe.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Itambé, 08 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0E9560B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO ADM. Nº 076/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município"** em favor da empresa: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.808.271/0001-70, no valor global de **R$ 40.000,00** (quarente mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60AF2EF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO ADM. Nº 075/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município"** em favor das empresas: **J.C. CAETANO & CIA. LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 84.963.065/0001-22, no valor global de **R$ 233.710,60** duzentos e trinta e três mil e setecentos e dez reais e sessenta centavos); **L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.604.327/0001-23, no valor global de **R$ 185.417,85** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 07 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CB40570E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (32/2020) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2020.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 07 de dezembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Prestadora De Serviços LTDA
CNPJ: 17.808.271/0001-70

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.808.271/0001-70

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160	M²	Prestação de serviços em Reformas e manutenção de bens imóveis.	250,00	40.000,00
TOTAL					**40.000,00**

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:05385ECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020 - ID/TCE Nº 42153

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 01; R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote 03; R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 04, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 05/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:89914413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2020 DE 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%

196 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DAFAMILIA

301 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

320 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE

330 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL6.000,00

Total Suplementação: 58.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%

190 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

282 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL40.000,00
286 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Redução: 58.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020 .

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DB281659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171

DECRETO Nº 171/2020
DATA: 08.12.2020

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Período de 15.12.2020 a 13.01.2021	
Jocimar Gnoatto	
Departamento de Saúde	
Período de 04/01/2021 a 02/02/2021	
Nome dos Servidores	Assinatura
Aline Filakowski Cardoso	
Aline Salete Petter	
Albanir Ferrari	
Danieli Schmeing Passarini	
Departamento de Obras Viação e Urbanismo	
Período de 15.12.2020 a 13.01.2021	
Nome dos Servidores	Assinatura
Augustinho Petkowicz	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7D46004

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673

PORTARIA Nº 1673/2020
DATA: 08.12.2020

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME); aprovado pela Lei Complementar nº 1588/2015, 24/06/2015, decênio 2015/2025,
Considerando que o Art. 4º da Lei nº 1588/2015, define o Departamento Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas,
Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes desta comissão.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:
1. Larissa de Borba Lamb Rodrigues – Representante do Conselho Tutelar do Município;
2. Patrícia Gnoatto – Representante do Departamento Municipal de Educação;
3. Leonardo Lucini Malacarne – Representante da Câmara de Vereadores do Município;
4. Karin Regina Minosso Gnoatto – Representante dos Docentes da Rede Estadual – Séries Finais Ensino Fundamental;
5. Sonia M. Moraes – Representante dos Docentes da Rede Municipal – Ensino Fundamental – Séries Iniciais;
6. Angela Vaiciunas – Representante dos Parceiros Oficiais das Escolas Públicas Municipais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:971AF6B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 049/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05CEFCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 193/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
DO VALOR: R$ 123.498,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020
DA VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2020 a 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:828DE621

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2020
Considerando o Art. 4ºG da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.
O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 209/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **073/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES DO PLANTÃO DO COVID-19**
VALOR ESTIMADO R$ 15.352,56(quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
DA SESSÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17 de dezembro de 2020, às 08h:30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:06225A4B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº042/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 042/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de Premio automotivo para sorteio IPTU PREMIADO 2020,** no valor **de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais),** Cujo vencedor foi a empresa **TAIS DOS SANTOS BUENO AUTOMOVEL** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:137E3B19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO DE termo de colaboração nº 001/2020 - fundeb
CONvenente: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-2
CONveniada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – APMI.
OBJETO: fORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB Á CONVENIADA.
VALOR anual: R$ 535.672,92 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VALOR DE REPASSE: R$ 44.639,41(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 11 DE julho DE 2020 A 11 de julho DE 2021.
fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, § 2º E 3º DO aRT. 211 DA cONSTITUIÇÃO fEDERAL, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 04/2019 de 27 de dezembro de 2019 e lei municipal nº 669/2020 de 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:220C4E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1379/2020 - 08/12/2020 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

LEI 1379/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 50.000.000,00 – (Cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.
Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS (DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)	
RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.893.000,00
CONTRIBUIÇÕES	493.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.499.650,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	46.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	50.000.000,00

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.404.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	525.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.060.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	830.600,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	1.820.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.219.857,81
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	3.480.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	12.327.234,04
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.369.673,75
SECRETARIA DE VIACAO, OBRASSERV URBANOS	8.162.834,40
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	280.100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.238.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	50.000.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 12.327.234,04 – (Doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);
II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1116/2015 de 02 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 124.500,00 – (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 477/96, de 08 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2021 na importância de R$ 371.173,75 – (Trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
IV – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal 1142/2015, de 02 de setembro de 2015, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2021 na importância de R$ 300,00 – (Trezentos reais).

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1367/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 15 de setembro de 2020.
Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3A51F416

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1380/2020 08/12/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 21.375,00 – (Vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 21.375,00 – (Vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 21.375,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 21.375,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 21.375,00
SUB-TOTAL 21.375,00
TOTAL 21.375,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1344E5AA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1381/2020 - 08/12/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.882.248,64 – (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 1.882.248,64 – (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 159.648,64
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
261 00551 Compensação entre Regimes Previdenciários
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 78.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 350.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
920 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 320.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1320 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 262.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1330 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 120.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1800 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1820 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3.300,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2171 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.300,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 80.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076 - Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.882.248,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 500.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 138.000,00
00551 Compensação entre Regimes Previdenciários 159.648,64
SUB-TOTAL 797.648,64

b) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 320.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 122.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 140.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1110 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar nulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 59.300,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 290.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 1.081.300,00

c) Superávit Financeiro
00497 Vigilância em Saúde 3.300,00
SUB-TOTAL 3.300,00

TOTAL 1.882.248,64
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7DC79373

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179/2020 - 08/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 21.375,00 – (Vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1380/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 21.375,00 – (Vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 21.375,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 21.375,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 21.375,00
SUB-TOTAL 21.375,00
TOTAL 21.375,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado neste Decreto, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CC01F9E6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180/2020 - 08/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.882.248,64 – (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1381/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 1.882.248,64 – (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 159.648,64
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
261 00551 Compensação entre Regimes Previdenciários
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 78.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 350.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
920 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 320.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1320 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 262.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1330 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 120.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1800 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1820 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3.300,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2171 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.300,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 80.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura

28.846.0000.0076 - Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.882.248,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 500.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 138.000,00
00551 Compensação entre Regimes Previdenciários 159.648,64
SUB-TOTAL 797.648,64

b) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 320.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 122.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 140.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1110 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar nulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 59.300,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 290.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 1.081.300,00

c) Superávit Financeiro
00497 Vigilância em Saúde 3.300,00
SUB-TOTAL 3.300,00

TOTAL 1.882.248,64
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5794294F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 01 câmera fotográfica e 01 projetor de multimidia para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Lei Aldir Blanc.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (PROJETOR): R$ 6.931,00;
VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (CÂMERA FOTOGRÁFICA): R$ 3.496,00;
VALOR GLOBAL: R$ 10.427,00.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•LIBERTY PRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-EIRELI- LOTE 001;
•PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890- LOTE 002;
HOMOLOGAÇÃO: 03.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24E5DEF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃON° 124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal
Motivação: Interesse público.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:96F02666

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176/2020

DECRETO Nº 176/2020

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F31BC35F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 177/2020

DECRETO N.º 177/2020
Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora**, MARAIZA RIBEIRO, RG Nº 8.592.216-5 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão de Turismo, símbolo CC2, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6CA1D4CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178/2020

DECRETO N.º 178/2020

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada **SAVANA SANSANA KRUTSCH, RG Nº 12.802.970-2 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão de Esportes, símbolo CC2, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D2FD3145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020

Determina a aplicação da Lei Municipal 844/2020 ao Fundo de Previdência do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - A realização de viagens e a concessão de diárias aos servidores e conselheiros do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba seguirão o disposto na Lei Municipal 844/2020, de 25/09/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba (PR), 08 de dezembro de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D359706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão de espaço físico, para instalações de quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos para alimentação na Praça dos Pioneiros da cidade de Ivatuba, Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão de espaço físico, para instalações de quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos para alimentação na Praça dos Pioneiros da cidade de

Ivatuba, Paraná, conforme previsto no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba e Lei Municipal nº 260/2001 - Código Tributário do Município de Ivatuba.

Art. 2º - A concessão de espaço físico em bem público a terceiros será ocupada mediante espaço previsto no artigo 105 da Lei nº 260/2001, em locação na Praça dos Pioneiros, na quantidade de 02 (dois) espaços físicos na medida de 4,00 m x 2,00 cada, aberto ao público através de processo licitatório por prazo determinado, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de instalações de quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos para alimentação na Praça dos Pioneiros em Ivatuba, Paraná, conforme mapas inclusos – Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º- A base de cálculo da taxa para uso do espaço físico para a função da atividade comercial será cobrada de acordo com artigo 275 e parágrafo único do Código Tributário Municipal - Lei 260/2001, Tabela VII.
Art. 4º- As demais normas e condições desta concessão de uso do espaço físico serão estabelecidas no processo licitatório e em contrato de concessão de uso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28B7FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos – matricula nº.406, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 25/11/2020 retornando em 19/12/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2147 – PMI de 30/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA3E62E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Loan Anis Fogaça – matrícula nº.550, detentor do Cargo de Assessor Especial – CC2, lotado na Manutenção da Gerência de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, a partir de 09/12/2020 retornando em 24/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2201/2020 - PMI de 08/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8351A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de placas de sinalização e recarga de extintores para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 8.740,00 (Oito mil setecentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D780922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de Dezembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de placas de sinalização e recarga de extintores para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 8.740,00 (Oito mil setecentos e quarenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D60BAEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 060/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFCE348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 08 de Dezembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 060/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DF09541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 134/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	3.100,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	600,00

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	100,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 18	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	4.000,00
Valor da Suplementação.....:		**37.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I –R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes: 18 e 01303 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.03.1.1.38.00.00.00.00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde	18	30.000,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal	01303	4.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**34.000,00**

II – R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	100,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	3.700,00
Valor da anulação .....:		**3.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9D4296D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

LOTE 01:
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIREL CNPJ: 04.880.69./0001-87
VALOR: R$ 7.465,50

LOTE 02:
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIREL
CNPJ: 04.880.586/0001-87
VALOR : R$ 517,00

LOTE 03:
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 30.881.804/0001-08
VALOR: R$ 5.586,00

LOTE 04:
PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR : R$ 416,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0F21BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

• Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

• Considerando o Ofício Nº48 da Entidade, de 24 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL CNPJ:79.197.844/0001-24	Inscrição da Entidade	09

Art. 2º-A inscrição da Entidade, terá a validadede04 (quatro) anos,até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º- A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37A29BEB

GABINETE
DECRETO N° 24816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Demite a partir de 15.12.20, a servidora SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Digital nº 22505/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do Contrato de Trabalho, a partir de 15.12.2020, a servidora abaixo relacionada:

NOME: SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA
CIRG Nº 6.534.561-7/PR
CPF Nº 024.821.909-08
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C5A1668

GABINETE
DECRETO N° 24817, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 31.12.2020, a servidora PEDRO FERNANDES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22223/2020, protocolado nesta Administração em 01.12.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04.12.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 31.12.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
PEDRO FERNANDES	780325/SC

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	01	"A"	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 31.12.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F35F792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2020, de 02/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCI MOREIRA SODRÉ
CIRG Nº: 7.162.646-6 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C981129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2020, de 02/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF57CBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2020, de 02/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8799063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2020, de 02/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6804595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 255/2020, de 20/11/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 721, de 03/07/2019, referente ao período aquisitivo de 06/12/2011 a 05/12/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 03/06/2019 a 02/07/2019, 04/01/2021 a 02/02/2021, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
CIRG Nº: 14.879.283-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3EE49A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 256/2020, de 20/11/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 636, de 05/06/2019, referente ao período aquisitivo de

09/06/2013 a 08/06/2018, passando a constar nas datas compreendidas entre 22/04/2019 a 21/05/2019, 11/01/2021 a 25/01/2021, e que restam para usufruir 45 (quarenta e cinco) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47180962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 234/2020, de 19/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1.368, de 12/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 20/02/2018 a 23/04/2018, 23/11/2020 a 07/12/2020, e que restam para usufruir 12 (doze) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA
CIRG Nº: 7.203.397-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8166
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A13A122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 252/2020, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 07/12/2020:

NOME: JANE DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.196.003-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4349
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB229F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 252/2020, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 07/12/2020:

NOME: MARGARETH GONÇALVES RANKEL

CIRG Nº: 7.914.065-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4488
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A843914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 399/2020, de 03/12/2020, e Processo Digital nº 22.469/2020, de 03/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/12/2020, a PORTARIA nº 521/2020, de 05/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU temporariamente o servidor abaixo relacionado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16C87B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 399/2020, de 03/12/2020, e Processo Digital nº 22.469/2020, de 03/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/12/2020, o item da Portaria nº 990/2020, de 20/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:396CB26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 401/2020, de 03/12/2020, e Processo Digital nº 22.540/2020, de 04/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

(iii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que concederam ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/12/2020:

Funcionário	Matrícula	RG	Cargo - Descrição	Portaria
BERNADETE KULKA THURMANN	81307	8406886-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	705/2020, de 07/08/2020
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	80898	11075393-4	COZINHEIRA	717/2020, de 07/08/2020
LEA DA LUZ FERRARI COLACO	80935	9514362-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	803/2020, de 16/09/2020
NATALIE MACHADO FIGURA	81066	13360778-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	805/2020, de 16/09/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17A62CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto contratação de costureiras residentes no município da Lapa-PR, com fundamento no edital de credenciamento nº 003/2020, para costura de 3.150 máscaras de tecido reutilizáveis, a serem distribuídas para uso pela população em geral, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio em face da declaração de emergência em saúde pública no município da Lapa em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Cada contratada confeccionará 350 máscaras, a R$ 1,00 (um real) cada.
Valquiria da Silva Camargo, CPF: 070.106.089-11
Dariane Aparecida Santos, CPF: 054.200.439-98
Leoci Reise Ramos, cpf:033.205.239-70
Juraci Crepaldi de Lima, cpf:818.852.889-72
Benedita de Fátima Lopata dos Santos, CPF: 655.739.789-34
Sirlene de Fátima Garcia Pinto, CPF: 608.111.969-68
Eloar Corrêa, CPF: 835.340.169-04
Maria do Rocio da Luz Ferreira, CPF: 051.213.269-04
Marli Aparecida Portella Deda, CPF: 728.614.369-72
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 047/2020.

Lapa/PR, 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0DD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LEOPOLDINA RIBEIRO SCHULTZ (ESPÓLIO DE)	109.036.409-10	7657/00080/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Dartagnan Reichert Gorniski Matrícula: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

08/12/2020

23/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D743D172

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 (PD 16353/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 14.744.458/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – ITEM 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 236.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5046A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SAFETY SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 27.048.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CARNEIRO PIOVEZAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO A CAPINA MANUAL, ITEM 04, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR R$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), POR M².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1210/2020 - PD 22041/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 172
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82225E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 283/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2020 (PD N°19427/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRANSPORTES WEISS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLEVERSON WEISS DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X2 ANO NÃO INFERIOR A 2000, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, ITEM 01, VEÍCULO: M.BENZ/1938 S, AZUL, DIESEL, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA ALT-4C94.
VALOR GLOBAL: R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1055/2020 – PD Nº 19427/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AA27195

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 (PD Nº 19720/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2018, ATÉ O VALOR DE R$ 105.662,56 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 5,24% (CINCO VÍRGULA DOIS QUATRO POR CENTO) PARA O LOTE 02 E R$ 50.007,93 (CINQUENTA MIL E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS, COM O PERCENTUAL DE 2,45% (DOIS VÍRGULA QUATRO CINCO POR CENTO) PARA O LOTE 04
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME PD N°20041/2020 PD N° 20139/2020 DO ENGENHEIRO SR FERNANDO FERRARI RAMOS, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$155.670,49 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0558BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2020 E 24.05.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:255D8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 (PD Nº 19720/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2018, ATÉ O VALOR R$ 88.287,66

(OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 4,38% (QUATRO VÍRGULA TRÊS OITO POR CENTO) PARA O LOTE 02 E R$ 97.197,52 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 4,76% (QUATRO VÍRGULA SETE SEIS POR CENTO) PARA O LOTE 04.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PD N°20041/2020 E PD N° 20139/2020 DO ENGENHEIRO SR. FERNANDO FERRARI RAMOS, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D39B935F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI NOTA FISCAL ELETRONIICA

LEI MUNICIPAL N° 010/2020.

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Laranjal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Laranjal.

CAPÍTULO II
A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-E
Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Laranjal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NFS-E
A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá as seguintes informações:
número sequencial da nota;
código de verificação de autenticidade;
data e hora da emissão;
identificação do operador emissor;
identificação do prestador de serviços, com:
razão social;
endereço;
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC);
identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
endereço Eletrônico (e-mail);
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
discriminação do serviço;
valor total da NFS-e;
valor e justificativa da dedução, se houver;
valor da base de cálculo;
código do serviço;
alíquota e valor do ISS;
indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município de Reserva do Iguaçu, quando for o caso;
indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.
A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Laranjal" – "Secretaria Municipal de Finanças" – "Setor de Tributação" – "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:
para as pessoas físicas;
para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.
As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA EMISSÃO DA NFS-E
Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças definir, por meio de Decreto os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.laranjal.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Laranjal, mediante a utilização de usuário e senha.
O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por e-mail o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.
Se o tomador de serviços tiver e-mail, o sistema deverá enviar por e-mail o link para visualização da NFS-e.
Se o prestador de serviços desejar não enviar o e-mail de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.
Parágrafo único. O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributação.

Alternativamente ao disposto no artigo 5.º desta Lei, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6.º desta Lei, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 3.º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".
O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1.ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2.ª (segunda) em poder do prestador de serviços.
Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributação poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.
Serão disponibilizados recursos da tecnologia de serviços de internet para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

O RPS, tratado nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º desta Lei, deverá ser substituído por NFS-e até o 10.º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.
O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.
A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

SEÇÃO IV
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares n.º 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Laranjal e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO DO RPS E DA NFS-E E DA CARTA DE CORREÇÃO
O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.
Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:
o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
a indicação do local de competência do ISS;
a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os prestadores de serviços que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação.

As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de L até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16º - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as demais regras de transição serão definidos em Decreto.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de dezembro 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:41173BE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI COMPATIBILIZAÇÃO PPA/LDO

LEI Nº 12/2020

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em compatibilização com LOA para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os valores financeiros das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, considerando os valores estimados na Lei Orçamentária Anual 2021.
Art. 2º - As ações do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021 passarão a vigorar com valores financeiros de acordo com a distribuição da despesa por natureza dentro do Orçamento para 2021 nos projetos, atividades e operações especiais.
Art. 3º - Fica aprovado o Anexo de Metas de Prioridades da LDO para o Exercício de 2021 condizentes com o valor das ações do PPA para o mesmo exercício.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 08 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7B05A55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 016/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa H. S. de Queiroz - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	GLO	1	44.304,00	44.304,00
VALOR TOTAL R$ 44.304,00					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$

44.304,00 (quaremta e e quatro mil, terzentos e quatro reais), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HÉRCULES SEMBARSKI DE QUEIROZ
H. S. de Queiroz - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B57E331D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.397.922/0001-94**,** vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 117.999,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Loanda, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F0FC4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **alan marcelo da silva eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.961.516/0001-41**,** vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Loanda, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47FA358C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento e adesivagem/instalação de adesivos e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Servios Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.432.631/0001-42**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Loanda, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F69CB8DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 079/2020

LEI N.º 079/2020

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº. 004/1996, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.

Câmara Municipal de Loanda aprovou e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito, **SANCIONO** e a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Loanda-PR, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º. Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º. Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º. Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º. Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º. A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município

§ 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º. No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodizio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final do mandato.

§ 9º. O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº. 004/1996.
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0F17EE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 208/2020

DECRETO Nº. 208 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos apurados pela Comissão de Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº. 409, de 20.08.2020 e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Processo Administrativo instaurado através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 409, de 20.08.2020;*

***CONSIDERANDO** o relatório final emitido pelos membros da Comissão de Processo Administrativo, devidamente acolhido por este subscritor, e publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município em data de 25.11.2020;*

***CONSIDERANDO** que esta Administração pauta todos os seus atos nos Princípios Basilares do Direito Público, principalmente o da "legalidade", sendo permitido ao Governo Municipal executar somente o que estão previsto na legislação de regência;*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica a Empresa Eco Sul Brasil Construtora Eireli, impedida de contratar com o Município de Loanda, Estado do Paraná, por 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, inciso III da Lei nº. 8666/03, pela inexecução do Contrato nº. 045/2018, vinculado ao certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. 007/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1CA41FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 210/2020

DECRETO Nº. 210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades de fim de ano;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial"** para os Comércios Municipais de Loanda, no mês de dezembro do corrente ano, conforme abaixo descrito:

Sábado e Domingo
Dia 19 – Das 09h00min às 17h00min;
Dia 20 - Das 09h00min às 16h00min

Durante a semana
Dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 – Das 09h00min às 22h00min;
Dia 24 – Das 09h00min às 16h00min;
Dia 31 – Das 08h00min às 13h30min;

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9F0E9251

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 548/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Milena Costa da Silva Leão, matrícula 966480, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:AACCBB84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 542/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Madri dos Santos Lima, matrícula 966563, na Escola Municipal Professora Odila Inácio vieira, até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F79E267C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 549/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marluce Paulino do Nascimento, matrícula 93501, na Escola Municipal Maria da Gloria D' Áviz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3CA7688E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 550/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Fatima Lopes dos Anjos, matrícula 966575, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:64869B62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 551/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosana Maria Nogueira, matrícula 965857, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6E56D586

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 552/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Renata Litchteneker de Araujo Tirapele, matrícula 966642, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EF6FB5F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 553/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Tatiane Sander Oliveira Souza, matrícula 966643, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D494877B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 554/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Karla Bianca de Oliveira, matrícula 966565, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F404652B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 555/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula 965958, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:03D15CE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Gislaine Pontes de Barros, matrícula 966538, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EC058CB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 557/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Michely Borba Colnago, matrícula 966020, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9E265259

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 558/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marli da Costa Massambani, matrícula 966577, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E066DAF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 559/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Gessica Aparecida da Cunha, matrícula 966574, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5D47B604

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 560/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Silvana Jesus Ferreira, matrícula 965956, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C6AFBAC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 561/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Camila de Oliveira Santos, matrícula 966507, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2838E529

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 562/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Grasiele Antonia Siqueira Tarifa, matrícula 966505, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FFD5734A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 563/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Ediles Brunetto Negrizoli, matrícula 94311, na Escola

Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1725761F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 564/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Aline Aparecida de Oliveira Ferreira da Silva, matrícula 966130, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E69D4BDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 565/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Vera Lucia Roseni Rosa de Laia, matrícula 73581, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:859170EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 566/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Nadir Gonçalves Martins, matrícula 93341, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:36582343

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 567/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Geni Ferreira Estruzani, matrícula 93691, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DDADB9F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 568/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 169/2020, protocolado sob nº 5769/2020 de 07.12.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Caroline Pinheiro Sales, matrícula nº. 966520, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em "Orientação e Supervisão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo

72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2F3735DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 569/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 172/2020, protocolado sob o nº 5766/2020 de 07.12.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Grasiele Antonia Siqueira Tarifa, matrícula nº. 966505, ocupante do cargo efetivo de professora, 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Psicopedagogia", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020.
Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C99388BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 570/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 170/2020, protocolado sob nº 5765/2020 de 07/12/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Camila de Oliveira dos Santos, sob matrícula nº. 966507, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial: Deficiência Intelectual", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7028E05B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 571/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 171/2020, protocolado sob nº 5767/2020 de 07/12/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Gessica Aparecida da Cunha, sob matrícula nº. 966574, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Nível de Especialização em "Gestão Escolar", Área de Conhecimento: Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DA6CF562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 012/2020-L - DISPÕE SOBRE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DE TANIA MARTINS COSTA NA CONDIÇÃO DE PREFEITA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXECUTIVO FINANCEIRO DE 2018

Decreto Legislativo 012/2020-L

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, de responsabilidade de Tania Martins Costa na condição de Prefeita Municipal, referente ao Executivo Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 148/19 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o Acórdão de Parecer Prévio n° 85/2020, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Tania Martins Costa, na condição de Prefeita Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 085/2020, do Tribunal Pleno, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 08 de dezembro de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:199EDAE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 (IgG/IgM) PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME,** com cadastro no CNPJ n.º 26.847.096/0001-11, no valor global de R$ 9.397,50 (Nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979/2020 em seu Art.4º, Decreto Municipal nº 564/2020 de 15/04/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 063/2020.

Lobato/PR., 08/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:852F4A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.979/2020 em seu Art.4º, Decreto Municipal nº 564/2020 de 15/04/2020, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 063/2020 PML** – PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 147/2020 - PML**	
Contratada: **CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME**	CNPJ/MF: **26.847.096/0001-11**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 (IGG/IGM), PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LOBATO.**	
Valor Global: **R$ 9.397,50 (Nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**	
Data da Vigência: **30 (trinta) dias.**	
Dotações Orçamentárias:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.30	1019	652/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B074DD74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME. CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11
CONTRATO N.º119/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 063/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 (IGG/IGM), PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 9.397,50 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 08.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9B1E409F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 064/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA EM MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE KIA UK 2500 HD SC FAB/MOD. 2020/2021 CV 131, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 82.522.178/0002-48, no valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 064/2020.**

Lobato/PR., 08/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FCD20302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 064/2020 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 064/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020-PML			
Contratada: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**		CNPJ/MF: **82.522.178/0002-48**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA EM MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE KIA UK 2500 HD SC FAB/MOD. 2020/2021 CV 131, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**			
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)			
Data da Assinatura: **08.12.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.020.4490.52	1001	151/2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.024.4490.52	1001	165/2020	GABINETE DO DIRETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ACFB10D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CARELLI AUTOMOTORES LTDA
CNPJ sob nº 82.522.178/0002-48.
CONTRATO N.º 120/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 064/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA EM MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE KIA UK 2500 HD SC FAB/MOD. 2020/2021 CV 131, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2021
DATA: 08.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EC1AAD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: *Estabelece os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o período 2011/2024.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA,** promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lupionópolis, para a legislatura 2021/2024, será de **R$ 2.500,00** (*Dois Mil e Quinhentos reais)*.
ART. 2º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2021, tendo como data base 1º (*primeiro*) de Fevereiro.
ART. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2020.

BRUNO NEVES DA SILVA
1º Secretário

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:8A8AFD7B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2020

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público V, homologado através do Decreto nº 121/2020 de 19/08/2020, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 25/11/2020 e término em 24/02/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:130900D2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público VI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público VI, homologado através do Decreto nº 126/2020 de 26/08/2020, para a contratação direta de **Enfermeira** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 01/12//2020 e término em 28/02/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei

Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:781A291B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO V - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO V

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratada: **Edicléia de Oliveira Silva**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
25/11/2020 a 24/02/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DC828477

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO V - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO V

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratada: **Kátia Cylene dos Santos Reimão**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
25/11/2020 a 24/02/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA5D91AF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VI - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO VI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **GISELI BARBOSA LOURENÇO**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.500,00

Início e término do contrato por prazo determinado:
01/12/2020 a 28/02/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6D89322C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 56/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO - PORTO ANIS ABBUDI.
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1130 - Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO
CONTA/FONTE: 3625-00501
Receitas de Alienação de Ativos
Praz o de Execução prorrogado: 90 (noventa) dias – 08/12/2020 – 08/03/2021.
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3C52EC7B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 45/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Prazo de Execução prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias - 12/12//2020 – 12/06/2021.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:06886C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 164/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA ME, CNPJ 72.150.550/0001-06, domiciliada à Rua União da Vitória, nº 37, Miniguaçu, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ROGÉRIO POSSATO, CPF 605.159.539-20, com endereço comercial à Rua União da Vitória, nº 37, Miniguaçu, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:243B4714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 163/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ 04.971.211/0001-22, domiciliada à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, CPF 553.454.179-20, com endereço comercial à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, no município de Toledo, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E27AEF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ 30.692.250/0001-09, domiciliada à Rua José Chaves de França, nº 11-035, Alto Paraíso, no município de Bauru, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor MAYARA CRUZ TEIXEIRA, CPF 395.799.918-98, com endereço comercial à Rua José Chaves de França, nº 11-035, Alto Paraíso, no município de Bauru, estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61B042CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ 03.919.932/0001-20, domiciliada à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850, no município de Ibiporã, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MICHEL ROCHA DOS SANTOS, CPF 031.790.889-82, com endereço comercial à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850, no município de Ibiporã, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:95DECF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.034.906/0001-58, domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 1237, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, CPF 801.312.800-82, com endereço comercial à Rua Machado de Assis, nº 1237, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A1406893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 158/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 26.240.632/0001-16, domiciliada à Rua Helena Bigaton, nº 615, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, CPF 248.909.283-91, com endereço comercial à Rua Helena Bigaton, nº 615, no município de Caibi, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2289E1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 24.399.184/0001-72, domiciliada à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, no município de Cambé, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, CPF 044.459.859-61, com endereço comercial à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, no município de Cambé, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:310A3E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ 10.368.534/0001-29, domiciliada à Rua General Glicerio, nº 286, Vila Central, no município de Assis, estado de São Paulo, representada pelo Sócio responsável, senhor MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, CPF 023.932.849-31, com endereço comercial à Rua General Glicerio, nº 286, Vila Central, no município de Assis, estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EC183D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 16.698.619/0001-51, domiciliada à Avenida Guarapari, Quadra 29, Lote 08, nº 127, Jardim Atlantico, no município de Goiânia, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor ANTONIO PINTO DA COSTA, CPF 229.271.581-34, com endereço comercial à Avenida Guarapari, Quadra 29, Lote 08, nº 127, Jardim Atlantico, no município de Goiânia, estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3055C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.444.829/0001-90, domiciliada à Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sócia Responsável, senhora CAROLINE GOULART LUTCHEMBERG, CPF 028.291.300-90, com endereço comercial à Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:90DC61AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.573.983/0001-18, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representado pelo Sócio Responsável ELDER JOSÉ FASSINI, CPF: 568.091.580-49, residente à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, do Contrato nº 042/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, encerrando em 27 de junho de 2021, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 2.773,14 (dois mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

Item: 01
Descrição: Locação de equipamentos e manutenção do sistema telefônico pertencente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.
Qtd. Aditada: 06 meses
R$ Unitário: R$ 462,19
R$ total: R$ 2.773,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9E42D414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 287.2020 REPUBLICADO

DECRETO N.º 287 de 04 de dezembro de 2020.

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2019 a 2022 são os seguintes:

PRESIDENTE: Marcelo Klein Gierez
VICE – PRESIDENTE: Jorge Luiz Link
1ª SECRETÁRIA: Leonice Valardão
2ª SECRETÁRIA: Reguina Drewnowski

SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

ENTIDADE TITULAR – Central das Associações dos Produtores Rurais (Titular: Hilda Panhir/ Suplente: Heraldo Cardoso Monteiro)
ENTIDADE SUPLENTE – APMF Escola Municipal Romão Paul (Titular: Janete Karvoski/ Suplente: Marilia Quadros)

ENTIDADE TITULAR – Conselho Tutelar (Titular: Marcia Adriana Martins Suplente: Aurelio Kowalski)
ENTIDADE SUPLENTE – Grupo Folclore Mazury (Titular: Reguina K. Drewnowski/ Suplente: Elizangela Vesolek)

ENTIDADE TITULAR – Associação dos Artesões e Produtores (Titular: Ines Siuta/ Suplente: Josefa Sokolowski)
ENTIDADE SUPLENTE – Emater (Titular: Juliano de L. Souza)

ENTIDADE TITULAR – Terceira Idade (Titular: Romeo Niederli/ Suplente: Iadwiga S. Miscovicz)
ENTIDADE SUPLENTE – APMF Escola Municipal Divino Espirito Santo. (Titular: Ana Luiza Przybysz/ Suplente: Irene Folwarny)

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAUDE – 25%
TITULAR – Conselho Regional de Enfermagem (Titular: Marcelo Klein Gierez/ Suplente: Daniele S. Szeremeta)
TITULAR – Conselho Regional de Enfermagem (Titular: Vania Carla Bochine/ Suplente: Jorge Luiz Link)
SEGUIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – 12,5 %
ENTIDADE TITULAR – APAE (Eliane Fronczak)
ENTIDADE SUPLENTE – Hospital de Caridade São Pedro (Leonice Valardão)
SEGUIMENTO DA GESTÃO
TITULAR – Secretaria Municipal de Saúde (Lorena Aparecida Soares)
SUPLENTE – Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social. (Rozeni Aparecida Ferreira Czepula)

COMISSÕES DE APOIO

Comissão de Orçamento e Finanças
Hilda Panhir
Leonice Valardão
Heraldo Cardoso Monteiro
Vania Carla Bochine

Comissão de Assistência à Saúde
Eliane Fronczak
Marcia Adriana Martins
Daniele Szeremeta
Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto n° 171 de 02 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3C2481FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.505/2020 SÚMULA:CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE MANDAGUARI – APAAD-PR,

LEI Nº 3.505/2020

Súmula:Considera e declara de utilidade pública a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito, a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – APAAD-PR, Organizaçãonão Governamental, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 38.142.090/0001-28, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(04.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA5BA82A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.506/2020 SÚMULA:DENOMINA O TRECHO DA ESTRADA SÃO PEDRO, COM INÍCIO NA RUA RENÊ TÁCCOLA E FIM NA PR-444,

LEI Nº 3.506/2020

Súmula:Denomina o trecho da Estrada São Pedro, com início na Rua Renê Táccola e fim na PR-444, no perímetro urbano desta cidade, com o nome de Rua Pedro Peres Ruiz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Peres Ruiz o trecho da Estrada São Pedro, com início na Rua Renê Táccola e fim na PR-444, no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(04.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB574AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 521/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 521/2020

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor da servidora **J.O.A.C.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
GISLAINEDOSSANTOS-presidente
ALYNEDASILVAMARAGNO
JULIANACRISTIANEDONHA

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(04.12.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CDE80760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS ANTONIO NACIF,

PORTARIA Nº. 125/2020

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* ao servidor público municipal *LUIS ANTONIO NACIF*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 07 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2022** ao servidor público municipal *LUIS ANTONIO NACIF*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33326254 e inscrita no CPF sob nº522.663.209-63, ocupante do Cargo de *Odontolologo 20 horas* .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(04.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA2C0455

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.028.479/0001-23, com endereço na Rua Amapá, 1124, Centro, CEP: 87.703-380, na cidade de PARANAVAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE EDER BORGHI, inscrito no CPF sob o nº. 238.746.949-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE EDER BORGHI
J. E. Borghi Comercio de Equipamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ED2E946C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.438.123/0001-89, com endereço na Rua Severino Augusto Pretto, N 574, Santo Antão CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado/RS,

neste ato representada por sua representante, a Senhora RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrita no CPF sob o nº. 024.691.570-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 5.646,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAB8904B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS M, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.965.609/0001-99, com endereço na Rua Pernambuco, 1173, Linho, CEP: 99.704-448, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DOUGLAS CADINI, inscrito no CPF sob o nº. 022.588.610-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DOUGLAS CADINI
Cechetti & Cadini Comércio e Distribuidora de Medicamentos M

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57313C82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.211.777/0001-19, com endereço na Régis Bitttencourt, , Recanto Verde CEP: 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANESSA PUPO ZANELLO, inscrita no CPF sob o nº. 052.843.299-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANESSA PUPO ZANELLO
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CEA0A284

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shangui-la, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: 4.262,94 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C74CED1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Centro, CEP: 80.215-100, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI, inscrito no CPF sob o nº. 295.980.968-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO DE MANDAGUARI.

VALOR: 57.255,60 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI
CIA de Saneamento do Parana - SANEPAR

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0167C20

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020
PROCESSO N. 04/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.038.347/0001-86, com endereço na Avenida Montreal, 988, Esquina, Jardim Panorama, CEP: 87.113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 04/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.852,80 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 324
Descrição: LAJOTAS 6 FUROS, UNIDADES DE 9 X 14 X 19 Cm
Unid: UNID
Qtde (un): 9.920
Valor Un.: R$0,59
Valor Total: R$5.852,80

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH
Sérgio L. Potrich Materiais de Construção - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE11DBED

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2019
PROCESSO N. 213/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, 1.211, Centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 137/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO - (CATMAT - 270119)
Unid: CPR
Qtde (un): 25.000
Valor Un.: R$0,06
Valor Total: R$1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Prod. Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:817CB4EA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2017
PROCESSO N. 205/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **NET TELL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.091.674/0001-50, com endereço na Caracas, 2118, Jd Presidente CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUBENS WANDERLEY STORTO, inscrito no CPF sob o nº. 595.970.979-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 116/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do presente contrato, a partir de 06 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: Gestão das contas de telefonia fixa e móvel envolvendo todas as operadoras, fazer o acompanhamento diário de novas tecnologias que possam agregar mais valores e ganhos de qualidade e produção, recuperação de cobranças fora da conformidade referente a produtos e serviços de telecomunicação, efetuar o armazenamento de todos os protocolos registrados pelo período do contrato para possível verificação dos serviços prestados, enviar mensalmente uma planilha de fechamento dos custos mensais separados por secretarias, ficar responsável pelo contato com todas operadoras de telefonia contratadas pela prefeitura municipal de Mandaguari e Secretarias, responsável pela programação dos serviços de controle de gastos das linhas de telefonia móvel, ficar a disposição 24 horas POR DIA para o bom funcionamento dos serviços prestados pelas fornecedoras de telefonia (PLANTÃO PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE PROBLEMAS), atender todos os órgãos e secretárias da Prefeitura quando solicitada em no Máximo 24 horas, prestar todo o suporte ao departamento de TI em questão dos defeitos em linhas telefônicas (fixa e móvel), internets e links de dados, auxiliar o departamento jurídico quando necessário
Unidade: SER
Quant.: 12
Valor Unit.: R$1.895,00
Valor Total: R$22.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 07/12/2017.

Mandaguari (PR), 03 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RUBENS WANDERLEY STORTO
Net Tell LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A25B8C79

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 97/2020
PROCESSO N. 138/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO CARLOS GASPAR, inscrito no CPF sob o nº. 163.230.339-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote:01
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário homologado: R$2.859,00
Valor Unitário reequilibrado: R$2.953,67

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:203F06EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1112/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública**."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Gazilda Leal Buherr, a qual se inicia na Rua Eduardo Leal da Cruz, a mesma tem 400 (quatrocentos) metros de extensão; trata-se de uma Rua sem saída situada no Bairro de Quatro Pinheiros, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2D75CE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 735/2020

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, nos dias 21 de dezembro de 2020 à 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F3BDDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 738/2020

SÚMULA: "Define os feriados no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, para o ano de 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estipulado o calendário dos feriados do período compreendido entre Janeiro a dezembro de 2021, nas repartições públicas municipais e escolas municipais, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais:

Janeiro 01 Sexta-feira Confraternização Universal
Fevereiro 15 Segunda-feira Recesso
Fevereiro 16 Terça-feira Carnaval
Fevereiro 17 Quarta-feira Cinzas
Abril 02 Sexta-feira Santa Paixão de Cristo
Abril 04 Domingo Páscoa
Abril 21 Quarta-feira Tiradentes
Maio 01 Sábado Dia do Trabalhador
Junho 03 Quinta-feira Corpus Christi
Junho 04 Sexta-feira Recesso
Julho 25 Domingo Aniversário do Município
Agosto 06 Sexta-feira Senhor Bom Jesus
Setembro 07 Terça-feira Independência do Brasil
Outubro 12 Terça-feira Dia das Crianças
Novembro 02 Terça-feira Finados
Novembro 15 Segunda-feira Proclamação da República
Dezembro 25 Sábado Natal

Art. 2°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, PR, 03 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:893DC15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 411 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **DANIELE PROCOPIO DUDECK,** matricula 3724, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezemrbo de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97D5976A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 412 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal

Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3724	Daniele Procopio Dudeck	A 01	A 02
2665	Jussara Ferreira Coutinho	C 04	C 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5AC9DFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 413 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1801	Carmem Lucia da Cruz	D 08	A 08

Art. 2º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3724	Daniele Procopio Dudeck	A 02	B 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9A9CD4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 414 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 20 de dezembro de 2020, o servidor **ROGERIO RONALDO RAKSA**, matricula 3726 no cargo de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos partir de 20 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:46168FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 415 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
438	João Luiz Ogrodovicz	Vigilante Público	ES05	10	11
2032	Renata Franco Claudino Ariati	Nutricionista	U30	05	06
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	Motorista de Automóvel	S21	01	02
2278	Selma de Fatima Wosniak Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E1AD548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 43 e art. 44, inciso II, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título, de natureza permanente, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

- Adicional de 2,5% (dois inteiros e cinqüenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso II do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela produção científica em período especializado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:04D42BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA

Republica-se a Portaria nº 406 de 01 de dezembro de 2020, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial dos municípios do Paraná edição nº 2153, de 07 de dezembro de 2020, haverem constado com erros materiais (digitação equivocada da data retroativa a 01 de fevereiro de 2020, art. 2º, e a data da portaria de 03 de fevereiro de 2020).

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0548652F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 406 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS,** símbolo C-4, da servidora, **GRACE KELLY DO ROCIO SELUCSNAK**, matrícula 3322, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.628.560-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.586.609-10, efetiva no cargo de **TELEFONISTA,** Classe S34, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:76AC3B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 417 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 09 de dezembro de 2020, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 396, de 26 de novembro de 2020, ao servidor Público Municipal, ROBERTO INOCENCIO PEREIRA, matrícula n.° 3364, RG n.° 8.911.093-9/PR, no período de 09 de dezembro de 2020 à 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:103ADF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 739/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município –UFM para o exercício de 2021".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994, bem como ante o contido no Processo Administrativo n.º 6423/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 3,88% (Três vírgula oitenta e oito pontos percentuais), sendo atualizada para R$45,43 (quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994.

Art. 2º Todas as tabelas de impostos, taxas municipais e outros que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 588/2019.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E20EFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 740/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020, 652/2020, 664/2020, 674/2020, 683/2020, 688/2020, 695/2020, 717/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;

II. Considerando Reunião do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 realizada em parceria com o Governo do Estado.

III. Considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

IV. Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

V. Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

VI. Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, teatros, cinemas, circos e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas que envolvam contato físico localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – reuniões, assembleias, eventos, comemorações, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico ou causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, lounges: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII- Podem funcionar das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua, barracas de venda de alimentos prontos, food truck, e congêneres.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 8º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

Art. 13. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:

I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);

II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;

III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;

IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;

V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;

VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico especialista (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;

Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde (atestado/declaração de médico especialista do caso) à sua Secretaria Correspondente, **em conjunto com avaliação médica fornecida pelo médico do Município de Mandirituba.**

Parágrafo Terceiro: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 15 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo indeterminado, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020, 683/2020, 688/2020, 695/2020, 717/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 07 de dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:87163807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor **R$ 37.658,96(Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 2/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:33E5E8EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 3269/2020 - 18.11.2020

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 3269/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA REICHERT**, portadora do RG sob n° 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D05CA1FC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 3263/2020 - 18.11.2020

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 3263/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **OTÍLIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob n° 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 904-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A266F152

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº04/2020.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.13.00.00.00.00 – 1001 Obrigações Patronais	
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1001 Obras e Instalações	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:DEA6A6DA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3287/2020 - 30.11.2020

Súmula: Cancela a Portaria nº 3248/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a Portaria nº 3248/2020 de 18 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FD1140CC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3288/2020 - 30.11.2020

Súmula: Cancela a Portaria nº 3268/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a Portaria nº 3268/2020 de 18 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CA120E77

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3289/2020 - 30.11.2020

Súmula: Cancela a Portaria Nº 3274/2020 de 18 de Novembro de 2020 e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a Portaria nº 3274/2020 de 18 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5A3FF4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 233/2020

De 07 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Milton Verissimo Custódio ,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 07/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD3AFF8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 236/2020

De 08 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro ,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir do dia 08/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:83C33525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 234/2020

De 07 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Silvestre Reinaldo de Souza ,** matricula 419, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 07/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4EACEF0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 235/2020

De 08 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Jose Gomes da Silva ,** matricula 5732, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 04/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B20EADD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 407/2020

Súmula: Concede Pensão por Morte.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal ativo ANTONIO BARBOSA,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MARINES PULICI BARBOSA** brasileira, residente e domiciliada na cidade Marilena-PR, portadora da cédula de identidade nº 7.740.963-7 inscrita no CPF/MF nº 060.944.719-03, cota vitalícia no percentual de 50%, e **CARLA ELUANA BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade Marilena-PR, portadora da cédula de identidade nº 14.254.250-1, inscrita no CPF/MF nº 107.626.549-96, cota provisória no percentual de 50%, em razão do falecimento do servidor ativo ANTONIO BARBOSA, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de tratorista, com fundamento no artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 350/2002 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 1.243,99 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr, 08 Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB0D6068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 693/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 262/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCELLO MALUCELLI,** inscrito no CPF sob o nº 972.289.159-68 e portador da cédula de identidade RG nº 6.573.633-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78786/3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:43324DCB

GABINETE
DECRETO Nº 694/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JÉSSICA CARVALHO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 104.288.889-25 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.326.511-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 82945/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CB75158E

GABINETE
DECRETO Nº 695/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS TAVARES,** inscrita no CPF sob o nº 069.724.819-45 e portadora da cédula de identidade RG nº 10.302.122-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 82090/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAURE REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4D2A5E17

GABINETE
DECRETO Nº 696/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 261/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDSON REBELO SOARES,** inscrito no CPF sob o nº 004.352.709-40 e portador da cédula de identidade RG nº 5.853.099 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78727/2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:415946D8

GABINETE
DECRETO Nº 697/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 261/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FERNANDA RIOS PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 097.005.709-16 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.452.340-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA JURÍDICA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83135/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:120E1DA7

GABINETE
DECRETO Nº 698/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 261/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SHEILA MARIA GALICIOLLI,** inscrita no CPF sob o nº 833.825.858-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.975.980-7 SSP/SP do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 78719/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D45EF5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020- PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS TRAÇADAS E TRUCADAS, CAMINHÕES TOCO E RETROESCAVADEIRAS, COM MOTORISTA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$546.739,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/12/2020 de dezembro de 2020, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21 de dezembro de 2020, até as 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21 de dezembro de 2020, até as 14h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus

anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de dezembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:23C8ADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614/2020

PORTARIA Nº 1614/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANDRÉ AIRES DE FREITAS,** matrícula nº 67210/1 a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,** simbologia, **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2CA0CECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615/2020

PORTARIA Nº 1615/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JULIANA RODRIGUES AMORIM,** matrícula nº 61905/2, a Função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1E76B4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616/2020

PORTARIA Nº 1616/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LUCIANO RAMOS,** matrícula nº 65633/1 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:053574AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617/2020

PORTARIA Nº 1617/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **OSEIAS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 57185/1 a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EE9946C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618/2020

PORTARIA Nº 1618/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SOELI DA SILVA DOARTE**, matrícula nº 16209/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Tabuleiro**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EBC44308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619/2020

PORTARIA Nº 1619/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO,** matrícula nº 75892/2 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** simbologia, **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B7A9ACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620/2020

PORTARIA Nº 1620/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI**, matrícula nº 72648/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:69ABBBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621/2020

PORTARIA Nº 1621/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SELONI FÁTIMA CORASSA**, matrícula nº 72648/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)- Mangue Seco**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:22FBC58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2020

PORTARIA Nº 1622/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 260/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE,** matrícula nº 76392/1 a função gratificada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRIÇÃO – PETI, CASA LAR,** simbologia, **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:50446278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2020

PORTARIA Nº 1623/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0666/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61921/3	José Fernando de Lima	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:99A2563C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613/2020

PORTARIA Nº 1613/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 259/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Á servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de dezembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 1037/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1235/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2018/2019
74942/2	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DECF29BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES".

I - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO que na data da abertura do certame verificamos um problema técnico constante na plataforma responsável pela realização do Pregão Eletrônico do"COMPRASBR". Após várias tentativas de ajustes não foi possível a regularização do certame no sistema

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto DECIDO pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovados razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o DETERMINO e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 08 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:FB446090

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA ORDINÁRIA Nº80 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde. Presente os Conselheiros: Nilda Ribeiro, Ondina Machado, Cintia Aparecida Pliszka, Nelson Trovo Junior, Jayme Francisco dos Santos, Márcia Machado, Tatiane M. P. Salles, Luiz Carlos Tetor Pereira, Jussara das Graças Purkot, Silvio C. S. Junior. Visitantes: Eunice L. Santos e Jilberto Saroba. Sr: presidente Nelson Trovo Junior inicia os trabalhos cumprimentando a todos, em seguida passa a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, em seguida fazendo a leitura da Ata Extraordinária do dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e vinte e não havendo nenhuma ressalva o Presidente declara atas aprovadas, continuando com a palavra o Presidente Sr: Nelson Trovo Junior 1) – Pauta: Assuntos Gerais, sendo essa Reunião praticamente a primeira deste ano para assuntos internos do conselho. 1)- Regularização dos documentos de Membros do Conselho, Usuários, Trabalhadores e seus suplentes do Conselho 2020/2023 - 2)- Cobrança da planilha da reforma do H.N.S.N. 3)- Recomendação da construção de um banheiro na Maternidade com urgência, 4)- Programação de gastos do

COVID -19 e separação no próximo Relatório Quadrimestral, deve ser vista pelo conselho pois o mesmo não será devolvido, 5)- Balancete Financeiro de mês a mês pelo Secretário do planejamento 6)- Será encaminhado um oficio ao prefeito Rui Hauer, solicitando a nomeação com FG da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a Sra: Rosangela Prost, 7)- Cópia do Contrato do Laboratório que presta serviços ao Município. 8) Programação Anual Sispacto, e não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada.

_____
NELSON TROVO JUNIOR

_____
JAYME F. DOS SANTOS

_____
LUIZ C. TETOR PEREIRA

_____
NILDA RIBEIRO

_____
ONDINA F. MACHADO

_____
MARCIA O. MACHADO

_____
JUSSARA G. PURKOT

_____
SILVIO C. S. JÚNIOR

_____
TATIANE M. P. SALLES

_____
CINTIA A. PLISZKA

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:D4C345E8

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA ORDINÁRIA Nº 81 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde. Presente os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Nelson Trovo Junior, Jussara Purkot, Tatiane M. P. Salles, Sandra Pereira Pires, Antonio Carlos Muniz, Denise C. Molina, Claudir Lourenço, Ivo M. Júnior, Jéssia Zelak, Silvio Cesar Santos Junior, Nilda Ribeiro da Silva Visitantes: Fabíola Kmieck e Márcia O. Machado. Senhor presidente Nelson Trovo Junior iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, passou a palavra ao secretário do Conselho Municipal de Saúde Sr: Luiz Carlos Tetor Pereira, fazendo a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia sete do mês de julho de dois mil e vinte e não havendo nenhuma ressalva foi declarada aprovada, seguiu a reunião com pauta do dia: Assuntos Gerais, com a palavra o Vice-Presidente Claudir Lourenço, cumprimentando a todos e com as resposta ao Conselho do fato ocorrido pela solicitação de entrega do álcool em gel o qual estava licitado em Ata de Registro de Preços para aquisição em litros e não galão de cinco litros, e que tudo foi feito na mais absoluta legalidade e com todos os conformes apenas o que houve foi um erro de digitação em vez de ser feita a solicitação em litros foi digitado no pedido galões.
Depois de alguns questionamentos pelos presentes foi compreendido pelo conselho como um erro do servidor sem prejuízo ao erário. Iniciando apresentação do Sispacto e Programação Anual de Saúde com a Conselheira Suplente Fabíola Kmieck iniciou a apresentação em função do horário terá que dar continuidade na próxima reunião. E não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada.

_____
NELSON TROVO JUNIOR

_____
LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

_____
SANDRA PEREIRA PIRES

_____
TATIANE M. P. SALLES

_____
NILDA RIBEIRO DA SILVA

_____
DENISE C. MOLINA

_____
JUSSARA PURKOT

_____
CLAUDIR LOURENÇO

_____
IVO MENDES JUNIOR

_____
ANTONIO CARLOS MUNIZ

_____
JESSIA ZELAK SILVIO

_____
CESAR DOS SANTOS JU

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:DD740D9A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA ORDINÁRIA Nº 82 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VAos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde. Presente os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Nelson Trovo Junior, Jussara Purkot, Tatiane M. P. Salles, Sandra Pereira Pires, Antonio Carlos Muniz, Denise C. Molina, Claudir Lourenço, Ivo M. Júnior, Jéssia Zelak, Silvio Cesar Santos Junior, Nilda Ribeiro da Silva Visitantes: Fabíola Kmieck e Márcia O. Machado. Senhor presidente Nelson Trovo Junior iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, passou a palavra ao secretário do Conselho Municipal de Saúde Sr: Luiz Carlos Tetor Pereira, fazendo a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia sete do mês de julho de dois mil e vinte e não havendo nenhuma ressalva foi declarada aprovada, seguiu a reunião com pauta do dia: Assuntos Gerais, com a palavra o Vice-Presidente Claudir Lourenço, cumprimentando a todos e com as resposta ao Conselho do fato ocorrido pela solicitação de entrega do álcool em gel o qual estava licitado em Ata de Registro de Preços para aquisição em litros e não galão de cinco litros, e que tudo foi feito na mais absoluta legalidade e com todos os conformes apenas o que houve foi um erro de digitação em vez de ser feita a solicitação em litros foi digitado no pedido galões.

Depois de alguns questionamentos pelos presentes foi compreendido pelo conselho como um erro do servidor sem prejuízo ao erário. Iniciando apresentação do Sispacto e Programação Anual de Saúde com a Conselheira Suplente Fabíola Kmieck iniciou a apresentação em função do horário terá que dar continuidade na próxima reunião. E não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada.

_____
NELSON TROVO JUNIOR

_____
LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

_____
SANDRA PEREIRA PIRES

_____
TATIANE M. P. SALLES

_____
NILDA RIBEIRO DA SILVA

_____
DENISE C. MOLINA

_____
JUSSARA PURKOT

_____
CLAUDIR LOURENÇO

_____
IVO MENDES JUNIOR

ANTONIO CARLOS MUNIZ

JESSIA ZELAK SILVIO

CESAR DOS SANTOS JU

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:F9D7ECE5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 83 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde os Conselheiros: Nelson Trovo Junior, Ondina Machado, Claudir Lourenço, Denise C. Molina, Ivo Mendes Junior, Jussara Purkot, Jean C. Prates, Jayme F. Santos, Antonio C. Muniz e Priscila P. Ribeiro. Visitantes: Fabíola Kmieck. O Presidente inicia os trabalhos cumprimentando a todos, fazendo leitura de um convite do Prefeito à toda população para participar da Audiência Pública sobre a a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, a realizar no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte as 17;10 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, em seguida fazendo leitura da ata da Reunião Extraordinária do dia quatro de agosto de dois mil e vinte, para aprovação do conselheiros, não havendo nenhuma observação o presidente declara a ata aprovada. logo após o Presidente passa a palavra para o conselheiro Ivo M. Júnior com Pauta: 1) - Apresentação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2021, a)- Projeto da construção da UBS do Riviera , pois já existe um projeto aprovado b)- Projeto de uma construção da Secretaria de Saúde de Matinhos, c) – Ações com consórcio Intermunicipal de Saúde, d)-Implementação ao odontológico volante, e)- Implantar novas equipes nas unidades de Saúde, f)- Manter o Convênio com o Estado via consórcio, g)- Manter e ampliar atendimento médico de especialidades, h)- Construir e/ou reformar locação de imóvel para laboratório, i)- Manter o programa de Saúde do trabalhador em parceria com o Governo de Estado,j)- Operacionalizar o fundo Municipal de Saúde e outros o Presidente então coloca em votação, sim para aprovação e não para reprovação, Claudir Lourenço sim, Ondina Machado sim, Nelson Trovo Junior sim, Denise C. Molina sim, Jussara G. Purkot sim, Jean C. Prates sim, Ivo Mendes sim, Antonio C. Muniz sim, Jayme F. Santos sim, Priscila P. Ribeiro, sendo aprovado por unanimidade. 2) - Apresentação Sispacto 2020, com a palavra a conselheira Fabíola kmieck, Eixo VII Investimento na Saúde - SUS LOCAL, Diretriz 7 – Qualificar a Gestão do Financiamento em Saúde, objetivo: Modernizar os processos de gestão do financiamento em Saúde, Recursos Financeiros: Municipal, Estadual e Federal, Presidente então coloca em votação, sim para aprovação e não para reprovação, Claudir Lourenço sim, Ondina Machado sim, Nelson Trovo Junior sim, Denise C. Molina sim, Jussara G. Purkot sim, Jean C. Prates sim, Ivo Mendes sim, Antonio C. Muniz sim, Jayme F. Santos sim, Priscila P. Ribeiro, sendo aprovado por unanimidade, 3) – Programação Anual de Saúde – PAS 2020 sendo apresentado por Fabíola Kmieck, a) – Eixo I Atenção Primária em Saúde, b) – Eixo II Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade, c) – Eixo III Vigilância em Saúde, d) - Eixo IV Assistência Farmacêutica, o Presidente então coloca em votação, sim para aprovação e não para reprovação, Claudir Lourenço sim, Ondina Machado sim, Nelson Trovo Júnior sim, Denise C. Molina sim, Jussara G. Purkot sim, Jean C. Prates sim, Ivo Mendes sim, Antonio C. Muniz sim, Jayme F. Santos sim, Priscila P. Ribeiro, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar o presidente Nelson Trovo Júnior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim e pelo Sr Presidente e pelos demais conselheiros presentes assinada.

NELSON TROVO JÚNIOR

DENISE C. MOLINA

CLAUDIR LOURENÇO

PRISCILA P. RIBEIRO

JAYME F. SANTOS

ONDINA F. MACHADO

ANTONIO C. MUNIZ

JUSSARA G. PURKOT

JEAN CARLOS PRATES

IVO MENDES JÚNIOR

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:D55966F4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 84 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros: Nelson Trovo Júnior, Ondina Machado, Claudir Lourenço, Denise C. Molina, Ivo Mendes Júnior, Jussara Purkot, Jayme F. Santos, Jessia Zelak, Priscila P. Ribeiro, Sandra P. Pires, Silvio C. S. Junior, Nilda R. da Silva e Marlon C. G.Colonhesi. Visitantes: Fabíola Kmieck, Thaina B. Souza, Karla Isabelle e Eduarda Gonçalves. O Presidente inicia os trabalhos cumprimentando a todos, e fazendo leitura da ata da Reunião Extraordinária do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte, para aprovação do conselheiros, não havendo nenhuma observação o presidente declara a ata aprovada, logo após o Presidente passa a palavra para o conselheiro Ivo Mendes Júnior com Pauta: 1) – Apresentação do Segundo Relatório Quadrimestral de dois mil e vinte, na qual contou com a participação da enfermeira Fabíola Kiemik e Eduarda Gonçalves, cada um teve sua participação na apresentação do relatório, durante a apresentação surgiu alguns itens a ser esclarecido pelo Vice Presidente Claudir lourenço com a palavra: a) - Pontuando sobre a verba que veio para o covid- 19 que foi empregada também nos pagamentos de funcionários, b) Os dentistas do município nesse período também atenderam somente emergência, c)- A procura pela vacinas foram menores devido a pandemia porém estão sendo agendadas para que as crianças sejam vacinadas, d) O aumento da insalubridade de 40% contribuiu para um desempenho dos funcionários, e)- O Caps conta com um serviço online e está tendo um trabalho diferenciado, f)- A reforma do posto do mangue seco foi iniciada, porem devida a pandemia foi adiada,e neste momento tem 70 dias para ser entregue, Eduarda Gonçalvez com a palavra explanando sobre todo o trabalho desempenhado que foi feito no Município de Matinhos em pousadas ,hotéis, mercados e ruas nesta pandemia com ótimo resultado, e que a contratação dos agentes de Endemias foi super necessário e aproveitoso, O Presidente então coloca em votação, sim para aprovação e não para reprovação, Claudir Lourenço sim, Ondina Machado sim, Nelson Trovo Júnior sim, Denise C. Molina sim, Jussara G. Purkot sim, Ivo Mendes sim, Sandra Pereira Pires, Jayme F. Santos sim, Priscila P. Ribeiro, Jessia Zelak sim, Marlon C. G. Colonhesi sim, Nilda Ribeiro da Silva sim, Silvio C.S. Junior sim, sendo aprovado por unanimidade. Pauta: 2 – Assuntos Gerais, com a palavra o vice Presidente Claudir Lourenço, em resposta sobre o ofício do Àlcool gel cobrado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos deixando a documentação que foi resolvido e arquivado, e ainda ressaltando que foram feitas algumas reformas no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes para o covid 19, e surgiram muitas idéias novas de melhorias para o mesmo. Nada mais a tratar o presidente Nelson Trovo Júnior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim e pelo Sr Presidente e pelos demais conselheiros presentes assinada.

NELSON TROVO JÚNIOR

DENISE C. MOLINA

CLAUDIR LOURENÇO

PRISCILA P. RIBEIRO

JAYME F. SANTOS

ONDINA F. MACHADO

SANDRA PEREIRA PIRES

JUSSARA G. PURKOT

JESSIA ZELAK

IVO MENDES JÚNIOR

SILVIO C.S. JÚNIOR

MARLON C. G. COLONHESI

NILDA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:FB81C4B9

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 85 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde. Presente os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Ondina F. Machado, Maria Leonor Cavequia, Nelson Trovo Junior, Jayme Francisco dos Santos, Jussara Purkot, Sandra Pereira Pires, Denise C. Molina, Claudir Lourenço, Ivo M. Júnior, Nilda Ribeiro da Silva. Visitantes: Eunice Luiz dos Santos, Márcia Machado, Ana Machado e Fabíola Kmieck. Sr: Presidente Nelson Trovo Júnior inicia os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida faz a leitura da Ata Extraordinária do dia dezoito do mês de setembro de dois mil e vinte e não havendo nenhuma ressalva o Presidente declara ata aprovada, continuando com a palavra sobre a pauta : Apresentação da LOA 2021, [Lei de diretrizes orçamentária] Alterações no plano municipal de saúde 2018-2021, alterações no plano anual de saúde 2020-2021, Assuntos Gerais, presidente passa a palavra para o 1° secretario Luiz Carlor Pereira Tetor que começou lendo o oficio do Observatório Social do Brasil , continuando com a leitura de uma carta convite, Prefeito Ruy Hauer Juntamente com a secretaria de planejamento convidando toda a população Matinhense para participar da Audiência Pública sobre a lei orçamentária anual- LOA 2021 do nosso município. Após leitura passou a palavra para o presidente Nelson Trovo Júnior que o mesmo informou ao secretario de saúde Claudir Lourenço, tudo que for a respeito a saúde passar pelo conselho primeiro,o secretário Claudir Lourenço pediu a palavra relatando sua resposta sobre o oficio do observatório, Luiz Carlos Pereira informa que recebeu informação sobre o curso em forma de EAD para os conselheiros que estiverem interessados, em seguida passa a palavra para conselheira suplente Fabíola kmieck apresentar a repactuação do Plano Municipal de Saúde consequentemente o Plano Anual de Saúde, após apresentação o presidente passa para votação: sim para aprovação e não para reprovação, Jaime Francisco dos Santos sim, Maria Leonor Cavequia sim, Jussara Purkot sim, Ivo Mendes sim, Nilda Ribeiro da Silva sim. Ondina Machado sim, Denise C. Molina sim, Claudir Lourenço sim, Nelson Trovo Júnior sim, Luiz Carlos Tetor Pereira sim, Sandra Pereira Pires sim. Sendo aprovado em unanimidade , O presidente passa a palavra para o secretario de planejamento Ivo Mendes apresentar a LOA 2021 após a apresentação passa para votação sim para aprovação e não para reprovação, Jaime Francisco dos Santos sim, Maria Leonor Cavequia sim, Jussara Purkot sim, Ivo Mendes Júnior sim, Nilda Ribeiro sim, Ondina Machado sim, Denise C. Molina sim, Claudir Lourenço sim, Nelson Trovo Júnior sim, Luiz Carlos Tetor Pereira sim, Sandra Pereira Pires sim. Sendo aprovado em unanimidade, A conselheira suplente Marcia Machado pergunta ao secretário de saúde Claudir Lourenço se o hospital vai atender normal como pronto socorro e o secretário responde: que todos que procurarem o hospital irão ser atendidos 24 horas, a conselheira Marcia Machado pede para o secretario de saúde Claudir Lourenço fazer um vídeo explicativo para a população entender como vai funcionar o hospital. E não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada.

NELSON TROVO JUNIOR

JAYME F. DOS SANTOS

SANDRA PEREIRA PIRES

MARIA LEONOR CAVEQUIA

ONDINA F. MACHADO

DENISE C. MOLINA

JUSSARA PURKOT

CLAUDIR LOURENÇO

IVO MENDES JUNIOR

JAYME F. DOS SANTOS

NILDA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:C4FDD448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tucuruí, na cidade de Guarapuava - PR – CEP: 85.040-364, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.827.383/0001-76, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Karl Mathias Leh, brasileiro, portador do RG nº 589.928, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 150.488.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2019, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 10(dez) meses, ficando a vigência para 22/12/2020.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Fevereiro de 2020.

Contratante:
Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Simex Máquinas Agrícolas LTDA
KARL MATHIAS LEH
Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D24FFC2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.280.759/0001-80, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, estabelecida à estrada Rural passo a passo, nº. 200, CEP 83.730-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319-SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 779.152.248-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 120/2016, referente ao Pregão Presencial nº 43/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial nos artigos 57 § § 1º e º e art. 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93 e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação prestação de serviços de coleta e destinação final, de resíduos infectantes resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento da vigência ficando o prazo de vigência para 12/12/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de Dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EDAIR MOLEIRO
Eccos Ambiental Resíduos de Saúde LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
1 – Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EC48BC4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇO 06-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/**2020**

Municipio de Mato Rico, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de dezembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sala de Licitaçoes n° centro em Mato Rico , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	23.315,00 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br e no www.matorico.pr.gov.br -Icone licitaçoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36331160.

Mato Rico, 08 de Dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D16C2B90

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 276/2020

PORTARIA Nº 276/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200697	Alyne Idazema Ribeiro Boselo	2019 2020	31122020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9DF6A032

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇO 07-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Prefeitura Municipal de Mato Rico torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de Dezembro do ano de 2020, na sala de licitaçoes n° s/n em Mato Rico , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em PMF sobre pedras irregulares	8.085,00 m²	90 dias

Sendo que os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br - e www.matorico.pr.gov.br - Icone licitaçoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36331160.

Mato Rico, 08 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:838FC61A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Público nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 013/2020 de 22/07/2020, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020; convocar em 1ª **CHAMADA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Vinicius Denepotti Nogueira	26/08/1990	Médico Clínico Geral	66,00	1º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8CADF28C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020

Decreto nº 41/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.820,00
Total Suplementação:			**11.170,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
584 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.750,00
Total Suplementação:			**11.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes Dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
264 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.800,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
381 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00
Total Redução:			**11.170,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:12E97D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2013, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 220/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:208A43D4

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 33/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 33/2020, Pregão Presencial 009/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que as propostas apresentadas foram abertas, tendo uma única empresa habilitada, não chegando a ser homologada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Logo, observou-se que se mostra ilegal a imposição constante no item 1.1 do memorial descritivo, constante do edital do certame em questão, ou seja, exigência de capacidade única dos aparelhos, qual seja, 46.000 BTUs.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta para a aquisição, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do *caput,* do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Miraselva aos 08 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5E38B9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 13/2020

REF.: Dispensa de Licitação 09/2020

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, inscrita no CNPJ n° 86.763.828/0001-17

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor contratual do contrato de prestação de Serviço sob o n° 13/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA e DO VALOR CONTRATUAL** do contrato de prestação de Serviço sob o n° 13/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 01 janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à cláusula Quarta do contrato nº 13/2020, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, será de R$ 28.967,40 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), passando após o aditivo o valor do contrato passa a ser de R$ 144.837,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6E09004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Fundo de Previdência de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ 15.236.376/0001-77, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços nº 001/2020, destinado à elaboração de pesquisa de mercado, cujo objeto trata-se da contratação de Informativos Técnicos, com atualização mensal, especificamente na área de Regimes Próprios de Previdência Social, pelo período de 12 meses. Os interessados devem enviar os orçamentos para o endereço eletrônico e-mail: previdencia@npi.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 046-35458000 ramal 8081 (Sonia). Prazo para entrega da cotação 04/01/2021

Nova Prata do Iguaçu, Pr 07 de Dezembro2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Fundo de Previdencia Social do Municipio de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:13107EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1634/2020

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Fundos centralizados, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 47.157.009,00 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: R$ 47.157.009,00 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais).

RECEITAS CORRENTES	46.964.999,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.880.919,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	414.470,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.715,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.449,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.437.576,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.870,00
RECEITAS DE CAPITAL	192.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS	192.010,00
TOTAL	47.157.009,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a descriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos: R$ 47.157.009,00 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL 1.980.000,00

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL 612,283,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.654.772,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 1.574.087,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 2.790.700,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES 7.101.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13.166.798,00
SECRETARIA DE SAÚDE 10.434.619,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2.088.265,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 707,200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1.811.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 235.785,00

TOTAL 47.157.009,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA – PR, para o exercício financeiro de 2021, e, com administração descentralizada, na importância de R$ 9.360.000,00 (nove milhões e trezentos e sessenta mil reais).

RECEITAS CORRENTES 9.360.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 2.333,000,00
RECEITAS PATRIMONIAL 3.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 301.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – Servidores Atuivos Civil ao RPPS 2.926.000,00

DESPESAS CORRENTES 3.214.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL 3.214.000,00
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS 11.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.135.000,00

TOTAL 9.360.000,00

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Os recursos da reserva de contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar.
Art. 8º - Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:
I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II – Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Parágrafo Único – A abertura dos créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência de excesso, não são considerados para fins do limite da autorização constante no "caput" do artigo 6º desta Lei.
Art. 9º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fontes de recursos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Art.10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art.11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 13º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2021, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e com layout do sistema SIM/AM/2021, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 14º - Ficam todos as metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, bem como inseridas no Plano Plurianual do Município.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:138EBD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020
CONTRATO Nº 099/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista requerimento da empresa contratada, a qual demonstra de forma fundamentada o aumento dos insumos, devido à falta de matéria prima no mercado nacional, em especial diante da situação de pandemia perpetrada pelo COVID-19, motiva-se o respectivo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no artigo 36, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 65, parágrafo VI da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 4.588,45 (quatro mil quinhentos oitenta oito reais e quarenta cinco centavos), para execução da parcela faltante da execução.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:49C155A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Levi Pauletto, perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Levi Pauletto, perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 137.671,05 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-061 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: S M Resende Construtora de Obras EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-350, Município de Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, representada neste ato pela Senhora Stella Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.861.375-2 SSP/PR.
Referente: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Levi Pauletto, perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 e CONTRATO Nº 234/2020.
I. Data do contrato: 08/12/2020.
II. Vigência do contrato: 06 (seis) meses.
III. Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 137.671,05 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DAB874B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Usingá Implementos Ltda – CNPJ Nº 08.899.125/0001-07 – Maringá - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 087/2020, firmado em 15/06/2020, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 025/2020, trata-se da Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas carretas basculantes, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada do fornecimento a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6F294551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: Altera membro para compor a mesa de votação e apuração para Eleição de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

A Comissão de Eleição de Diretores em Instituições de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado na Lei n.º 1440/2017 e regulamentação através do Decreto n.º 3415/2020:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar membro para compor a mesa de votação e apuração para a escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu/Pr, regulamentadas através do Decreto nº 3415/2020, conforme segue:
Art. 2º - Substituir no CMEI Ema Arcego Dal Prá o Membro da Mesa: Edilaine Hoepers pelo Membro da Mesa: Irineu Bitencourt da Silva.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de dezembro de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB72C32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 484/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 484/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:519E3AB2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os recessos dos feriados de final de ano, natal e ano novo.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, senhor Hailton Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **recesso funcional** nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, **sem interrupção dos serviços essenciais,** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude dos feriados de Natal (25/12) e ano novo (01/01), mantendo as atividades normais nos dias 28,29 e 30 de dezembro e retornando às atividades normais no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:63CE8CE5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
ATO NORMATIVO Nº 01/2020

Dispõe sobre a regulamentação de trabalho remoto de servidores públicos municipais lotados na Autarquia Municipal de Saúde, considerados pertencentes ao grupo de risco de infecção pelo vírus COVID-19.

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 1º do decreto 444/2020 de 9 de Novembro de 2020;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para nortear os Servidores Públicos Municipais que se encontram em situação de vulnerabilidade frente à pandemia de corona vírus;

A Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, Paraná, através do seu Diretor-Presidente, Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere estabelece que:

Art. 1º O servidor que solicitar a realização de trabalho remoto mediante apresentação de atestado médico será encaminhado para consulta com médico do trabalho contratado pela prefeitura para prestar serviço de Saúde Ocupacional para o município, o qual emitirá documento conclusivo sobre as condições alegada pelo servidor.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4866153

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 483/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 483/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS –

DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 857 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2ECF4C51

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: A.F. BRAGA & RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.912/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 03/12/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de instrutor de ARTES CIRCENSES.
O valor total inicialmente contratado de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 01 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:D6490278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em decorrência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor A.F.S, conforme portaria nº 144/2020.

Art. 2º - Como medida cautelar o servidor continuará afastado pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 173 da Lei nº 583/91 e Ofício nº 56/2020.

Art. 3º - Esta Portaria está em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4576CFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Senhores (as) Conselheiros (as), a Presidente Rozalina Torres dos Santos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), no uso de suas atribuições legais, convoca-os para a 7ª Reunião Ordinária a ser realizada:

Data: 11/12/2020
Horário: 09h00min
Local: Plataforma *online*, o link da reunião será disponibilizado no grupo do *Whatsapp*

Pautas:

Verificação do quórum mínimo para a instalação dos trabalhos;
Apresentação de justificativas de ausência;
Aprovação da pauta do dia;
Aprovação do Edital de convocação nº 01/2021 acerca das datas das reuniões ordinárias do CMDPCD;
Apresentação da Empresa SOCIALE, acerca da finalização do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr;
Deliberar acerca da reiteração do Ofício nº 07/2020 ao Secretário Municipal de Saúde;
Informativos.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E59261A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/11/2021,** art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 69/2019**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das secretarias de Assistência Social, Obras, Indústria e Comércio, Cultura, Serviços públicos, Meio Ambiente e Agricultura, fazendo-se necessária

assegurar a segurança e vigilância patrimonial dos imóveis públicos, haja vista que as mesmas encontram-se mobiliadas e com equipamentos de grande valia, sendo assim a grande necessidade de monitoramentos eletrônicos.
O valor da prestação mensal continuará sendo R$ 7.254,54 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).
O valor total contratado inicialmente de R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais), com 1°aditivo de meta passou a ser de R$ 76.690,88 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e oito centavos), com 2°aditivo de meta passou a ser de R$ 77.986,33 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta e três centavos), com o 3° aditivo de meta passou a ser de R$ 78.763,60 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais, sessenta centavos).
Com o 4º aditivo de prazo de vigência o valor acumulado para os próximos 12 meses será de R$ 87.054,48 (oitenta e sete mil cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), o valor total do contrato passará a ser de R$ 165.818,08 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais, oito centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:732A797C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** por interesse público e conveniência, o PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020, conforme Ofício 398/2020 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de **Cestas Básicas embaladas**, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu – PR, 08 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F28086BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0509/2020

"Concede o título de Honra ao mérito a Silvio Renato Pereira de Mello e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Honra ao Mérito a Silvio Renato Pereira de Mello.
Art. 2° Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação revogada às disposições contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02 de dezembrode 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:FFC66D7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 171/2020

EXTRATO DE CONTRATO 171/2020
Processo Licitatório: - 41/2020
Dispensa: 27/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	GRIFFIN GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:	nº 04.159.330/0001-85.
Objeto:	"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico (Blocos e capas de processos administrativos), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/Litoral e setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".
Justificativa	Art. 24 inc II da Lei Federal n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 611/2020.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00. 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000
Valor	**R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).**
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/11/2020

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FBCD8BF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 172/2020

EXTRATO DE CONTRATO 172/2020
Processo Licitatório: 42/2020
Dispensa: 28/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI
CNPJ:	nº 21.265.393/0001-35.
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 03 (três) Computadores (bens permanente), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 24 inc II da Lei Federal n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 620/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00. FONTE 1000
Valor	R$ 12.897,00 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/11/2020

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6D09B4C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RECURSO: 637/2020

Processo Administrativo referente ao Recurso: 637/2020
Processo Administrativo Referente ao Pregão n.º 536/2020
Processo Licitatório n.º 36/2020
Pregão Eletrônico n.º09/2020

A autoridade competente Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 05/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa OZZ SAÚDE-EIRELI, exarada pela Senhora Pregoeira, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, mantenho a decisão proferida e **HOMOLOGO** o objeto ao proponente vencedor **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ N° 17.431.088/0001-07.**

Este Termo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação Portaria n° 05/2020
Autoridade Competente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F9F03990

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ASSUNTO: RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO: 536/2020

INTERESSADO**: OZZ SAÚDE - EIRELI**
ASSUNTO**:** Recurso – Pregão Eletrônico Nº 009/2020

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Destarte, compilamos o item 18.1 do Edital e, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*

"18.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer."

"18.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."

Continuando:

"Art. 4º, XVIII – Lei nº 10.520/2002:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de recurso, sendo ele dotado de tempestividade.

Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os demais pressupostos de admissibilidade quando da interposição da presença, posto que o recurso foi interposto em tempo hábil.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
Alega a recorrente que a empresa vencedora apresentou os seguintes documentos em desconformidade com o exigido em edital:
Documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Item 17.7 e subitens e Item 1.3 e subitens do Anexo II);
Inconformidade da Proposta Definitiva Apresentada;
CRM em Desacordo;
Alvará – Licença Sanitária Proibindo Atividade da UTI Móvel;
Documentos de Qualificação Técnica – Da Insuficiência do Atestado apresentado pela Arrematante;
Diligências para Aferição do Atestado de Capacidade Técnica.

Por esses motivos, requer-se:

O recebimento e provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inabilitada para prosseguir no pleito e desclassificada do certame;

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

III – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A licitante RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, foi comunicada acerca do recurso a fim de que apresentasse contrarrazões, caso desejasse.

A Recorrida apresentou as contrarrazões em tempo hábil, conforme exigido em edital, como segue abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM DESACORDO COM AS REGRAS EDITALÍCIAS. DA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DA RETIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL
A retificação do balanço patrimonial aplica-se para todas as formas de negócios jurídicos e a atos jurídicos, sendo por consequência, igualmente aplicável às peças contábeis, podendo, assim, a escrituração contábil ser objeto de retificação a todo o tempo. Pois, se não for, as demonstrações contábeis ficam viciadas, putativas, por toda a eternidade, e em decorrência do principio da continuidade. Um erro em um determinado exercício social, não retificado, torna as demonstrações contábeis dos exercícios que se seguirem, putativas, logo impróprias para os fins a que se destinam.

É licito ao contador retificar erros materiais, suprir nulidades e esclarecer dúvidas existentes nas demonstrações contábeis e prestações de contas.

Os erros ocorrem por desconformidade com o direito ou com a realidade do ato ou do fato ocorrido e não por desencontro entre a vontade lícita do contador e a atuação deste.

Ocorre que a retificação das contas Caixa/Banco conforme demonstrado no balanço patrimonial, a sua redução, foi retificado com o objeto de ajustar, sem o intuito de causar dano, responsabilidade objetiva, pois houve uma diminuição e não um aumento patrimonial, que com esse aumento logicamente ajudaria na análise do balanço.

O ajuste do balanço contábil é muito comum e de fácil identificação, porém, deve ter um tratamento diferencial de "Falsidade", como foi colocado pela Recorrente, sendo que jamais como um procedimento prescrito na lei.

Na figura do ajuste do balanço contábil não existiu a intenção de falsidade. Tal afirmativa decorre da teoria da essência sobre a forma, teorema e seus princípios. Até porque, a correção faz com que a situação patrimonial, econômica e financeira fique adequada à essência dos fatos e atos patrimoniais.

O ajuste patrimonial do balanço e posteriormente seu registro na Junta Comercial do Paraná, não foi com intuito de dolo, consequentemente afasta a própria tipicidade de um crime. Apesar disto, um ajuste levou para um resultado não favorável para a empresa, pelo qual devem ser ajustados e corrigidos sempre que descobertas e a qualquer momento, para se restabelecer a situação real do balanço patrimonial.

Como os ajustes do balanço patrimonial não foram de forma alguma favorável para a empresa Recorrida ganhar o certame entendemos que a não relevância desses fatos sejam suficientes para que a Recorrente utilize do fato para sua desclassificação.

O ajuste no balanço contábil e registro na Junta Comercial, foi um ato de ajuste no balanço contábil, pois a falsidade é fruto da falta de honestidade conforme colocado pela Recorrente. O registro com o ajuste, quando aplicado em procedimento prescrito na lei ou em uma ordem superior no balanço é a diminuição da conta específica, para Recorrida, jamais seria benéfico para uma análise contábil e sim prejudicaria a sua análise.

O instrumento convocatório se mostrou ser claro e objetivo, de modo a não permitir interpretações dúbias, ou prever cláusulas contraditórias que frustrarão ou, no mínimo, restringirão o caráter competitivo do certame.

Nesse sentido, os comandos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 expõe que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por isso, o edital elencou, expressamente, todos os documentos necessários para a habilitação e aceitação das propostas de modo a garantir que todos os licitantes, sejam os mais experientes ou os menos experientes e assim possam concorrer em igualdade de condições e contratar com a Administração Pública.

Em mesmo sentido, prevê o artigo 41 do estatuto licitatório:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

DA AUSÊNCIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS

No caso em tela o edital não menciona em momento algum a obrigatoriedade de apresentação de notas explicativas, pelo contrário, solicita-se apenas o balanço e a D.R.E., o item 17.13.1 do Edital para a qualificação econômico-financeira do licitante no certame:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta".

Dessa forma, de maneira a garantir a isonomia entre os licitantes, o Edital não especifica, assim como ocorre em outros órgãos da Administração Pública, a apresentação de notas explicativas anexadas ao balanço, demonstração de resultado e aos índices econômicos.
"Nesse sentido:
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. NOTAS EXPLICATIVAS NO BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. Não havendo qualquer referência no edital de licitação quanto à obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial com notas explicativas, desnecessária sua apresentação. As notas explicativas somente seriam exigíveis caso a Comissão Licitante delas necessitasse para esclarecimento sobre a situação patrimonial da licitante, conforme se depreende da leitura do art. 176, caput, inciso I e § 4º, da Lei 6404/76, situação inocorrente no caso. Sendo a empresa licitante Sociedade empresária Limitada, regula-se pelos arts.1.052 a 1.079, do Código Civil, bem como pelo Decreto nº 3.708/19, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76.
Precedentes TJRGS. Agravo de Instrumento desprovido.

VOTO RELATOR
(...) Não se sustenta a alegação da agravante no sentido de que o balanço patrimonial não foi apresentado na forma da lei porque a empresa não o apresentou juntamente com notas explicativas, haja vista que, conforme antes analisado, não consta no edital explicitamente tal exigência, não servido a menção do edital de apresentação dos documentos **"na forma da lei"** para desabilitar a licitante Prosul. Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações Contratos Administrativos, p. 332, 9º ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, ensina que "Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a apresentação dos documentos na forma da Lei, produzindo dúvidas para os licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõe. Não é juridicamente compatível com o regime de licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitante em virtude da má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência de ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando tiver omitido a explicitação clara dos documentos que pretendia que lhe fossem apresentados."

Invoca-se neste momento o código civil pátrio, em especial os art. 1.052 ao 1.070, bem como pelo Decreto n° 3.708/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, conforme dispõe o art. 18 do referido Decreto.

No caso concreto, observa-se que tanto nos artigos do Código Civil pertinentes ao caso, quanto no Decreto 3.708/19, não há qualquer referência quanto à necessidade de apresentação das referidas notas explicativas.

Considerando que a recorrente é uma empresa Limitada, esta deve ser regida sob a égide do Código Civil Brasileiro.

Inobstante, dispõe o art. 176, caput, inciso I e § 4º, da Lei nº 6.440/76, que as notas explicativas somente são apresentadas quando necessária para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Portanto, as notas explicativas somente seriam necessárias caso a Comissão Licitante necessitasse de algum esclarecimento sobre a situação patrimonial da empresa, situação inocorrente no caso.

Assim, não estando expressamente prevista a obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas às Demonstrações Contábeis, não

pode a ausência de apresentação das mesmas acarretar a inabilitação da Recorrida.

DA INCONFORMIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA APRESENTADA

A concorrente afirma que a proposta definitiva apresenta manifestos e insanáveis erros, inservível para a contratação, alegando que não foi atendido os itens 14.2, 14.2b, 14.5 do referido edital, isto porque, a empresa apresentou somente o valor total dos serviços, sem inserir os valores unitários, mediante planilha de composição de custos.

Conforme o referido edital, no item 14.2.

A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, do lote, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. (Grifo nosso).

O certame era composto por um único lote, não especificando o valor máximo de cada item que compunha o lote, mas sim o valor global. Logo, a maneira que a proposta foi apresentada é a correta, já que não havia informações ou elementos claros quanto a isso no referido edital.

Também, como era composto por um único lote, logo, logo, o valor global da licitação será o valor desse lote, que tinha um valor máximo estipulado.

Em análise das 73 páginas do documento convocatório, termo de referência e seus anexos, não foi identificado os valores unitários máximos estipulados para cada plantão, subdividido em categorias dos profissionais, mas sim, o valor global máximo. Sem essa informação, não há como a empresa apresentar da forma sugestionada pela concorrente, já que não parâmetro.

LOTE 1 - Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD PLANTÕES**	**VALOR TOTAL**
1	Unidade de Suporte Avançado USA 2,3 e 4 – Profissionais: Médicos Intervencionista, Enfermeiro Socorrista e Condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista	Médicos Intervencionista 360 Plantões Enfermeiro Socorrista 360 Plantões Condutor Socorrista 360 plantões Total = 1080 plantões	**R$ 1.096.400,00**
2	Central de Regulação SAMU – Profissionais: Médico Regulador, Técnico de Enfermagem / TARM (Técnico Auxiliar de Regulação e Rádio Operador	Médico Regulador 138 Técnico de Enfermagem / TARM 84 plantões Rádio Operador 84 Plantões Total = 306 plantões	
TOTAL GERAL DE PLANTÕES LOTE 1 -		1386 plantões **CONFORME ANEXO I**	

Como também não seria por outro motivo. A empresa vencedora, além de disponibilizar e alocar os profissionais indicados, também é responsável pelo provimento dos insumos utilizados nos veículos ambulâncias (materiais e medicamentos). Ou seja, apenas fazer o rateio do valor global, pelo número de plantões, daria uma informação de formação de custo errônea, já que há mais elementos que deveriam ser contemplados.

A Recorrente destacou em seu recurso que parte da proposta definitiva apresentada pela Recorrida não teria o seu teor completo. Abaixo segue a primeira folha, parte integrante da proposta, onde fica comprovada a responsabilidade da Recorrida quanto a formulação da proposta definitiva. (cópia da proposta encontra-se na página 9 da contrarrazão da Recorrida).

A proposta apresentada pela empresa Recorrida está disponível no portal da transparência do CISLIPA:

http://www.cislipalitoral.com.br/uploads/160589665364373.pdf.

O item 14.5, define que a proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, mas não define modelo para planilha de composição de custo.

Define o item 14.2.2. A proposta escrita **deverá** ser apresentada na forma do Anexo V, o qual foi observado e cumprido pela Recorrida e nela está explicito que no preço ofertado já está incluso os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.

Também, o modelo de proposta apresentado para o presente certame, foi o mesmo apresentado, aceito e validado no processo licitatório 376/2020 do CISLIPA, que se tratava de objeto semelhante, o qual também a Recorrida foi declarada vencedora e que, na época, não foi questionado pela empresa concorrente que interpôs recurso, que também, era a Recorrente.

A Recorrente coloca em dúvidas a exequibilidade da proposta. Isso no mínimo soa estranho, já que a diferença entre a proposta definitiva da Recorrida e o último lance da concorrente foi de menos de a,5% percentuais. (cópia da tela licitações-e encontra-se na página 10 da contrarrazão da Recorrida).

Era também facultativo para que a equipe de pregão fizesse diligências, caso o formato ou preço final apresentado gerasse dúvidas, mas não o fez, pela certeza que o documento apresentado cumpriria em sua totalidade o instrumento convocatório, como também da certeza da exequibilidade.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Assim, concluímos que a proposta apresentada foi devidamente avaliada e aceita pela Equipe de Pregão responsável pelo certame, cumprindo todos os itens indicados no edital, não sendo apontado sequer um único desvio ou observação que possa ter gerado dúvida na idoneidade ou exequibilidade da proposta.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não

estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

DO CRM EM DESACORDO
A Recorrente afirma que o documento apresentado pela Recorrida não atende o objeto inserido no Pregão 009/2020, argumentando que o documento valida as atividades de MEDICINA DO TRABALHO, notadamente em função de ser o ramo de atuação da Recorrida, o que não se confunde com os serviços inseridos no P.E. 009/2020, motivo pelo qual, a empresa merece ser desclassificada do certame.

Primeiramente, o ramo de atividade da Recorrida está escrita de forma clara, como pode ser verificado na 8ª Alteração Consolidada do Contrato Social, documento esse que faz parte integrante dos documentos de habilitação do certame. Logo, é errôneo e precipitada a afirmação da Recorrente.

O referido edital no item 17.12.2.

Solicita a Comprovação do registro da empresa com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

Em consulta ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM PR, através do contato via site da Instituição no campo Fale Conosco no dia 01/12/2020, foi questionado o seguinte: (cópia da tela encontra-se na página 13 da contrarrazão da Recorrida).

O CRM PR procedeu com a seguinte resposta: (cópia da tela encontra-se na página 13 da contrarrazão da Recorrida).

Conforme orientações contidas no e-mail resposta do CRM, obtivemos o seguinte documento. (cópia da tela encontra-se na página 14 da contrarrazão da Recorrida).

Documento denominado Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica – CIE válido até o dia 19/08/2021. O mesmo documento exigido no referido edital, não sendo evidenciado aqui, quaisquer elementos que comprovem que a empresa não está regular perante o CRM PR para atuar com a totalidade de suas descritas no 8ª Alteração do Contrato Social.

O que temos é a presunção da concorrente, afirmando uma suposta irregularidade, sem de fato apresentar elementos que balizem suas colocações.

DO ALVARÁ – LICENÇA SANITÁRIA PROIBINDO ATIVIDADE DE UTI MÓVEL
A Recorrente também afirma que a Recorrida não possui autorização para realizar atividade de UTI MÓVEL, visto que sua licença sanitária proíbe a realização de tal atividade, o que invalida a execução dos serviços inseridos no P.E. 009/2020 pela empresa Recorrida.

A Licença Sanitária da Recorrida, que foi inserida pela Recorrente é pertinente ao endereço da matriz da empresa, esta situada na Rua Sebastião Souza Cortez, 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/Pr, CEP 83.090-900, onde não há operacionalização de UTI MÓVEL, por esse motivo a observação descrita no documento apresentado.

O certame licitatório trata-se Prestação de Serviços Pré-Hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com disponibilização de profissionais, as bases descentralizadas e os veículos ambulâncias **serão disponibilizados e são de responsabilidade da contratante** nos endereços e locais indicados pela contratante. Ou seja, os serviços prestados estarão vinculados as licenças e alvarás desses locais, até porque, para a Recorrida ter um Alvará de Vigilância Sanitária de cada local indicado pelo certame, precisaria antes de alvará de localização e funcionamento, etapa que precedo a liberação pela Vigilância Sanitária. E para isso, precisaria da abertura de uma filial em cada município que terá uma base descentralizada. E não havia e não há previsão no documento convocatório em questão.
5.5.4. SOBRE A BASE DESCENTRALIZADA: A base descentralizada é de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual é composta com infraestrutura mínima necessária para conforto das equipes e estacionamento da ambulância.
5.5.5. É de responsabilidade do município a manutenção, limpeza e conservação da base descentralizada, fornecendo a estrutura física mínima necessária para a operacionalização dos serviços de SAMU.
5.5.6. As descentralizadas de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná, serão reguladas e deverão seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação do SAMU do município de Paranaguá, das quais os Municípios participantes são signatários.
5.5.7. SOBRE O VEÍCULO: Os veículos (ambulâncias) utilizados para a prestação dos serviços para a operacionalização do Suporte Avançado 2,3 e 4 serão cedidos para a empresa CONTRATADA através de Termo de Autorização de Uso entre o CISLIPA e a CONTRATADA.

Também fica claro e comprovado que a Recorrente tenta ferir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e manipular a Equipe Pregoeira ao elaborar um recurso, utilizando-se de um documento que não foi apresentado pela Recorrida e nem sequer consta no item 17 e seus subitens do referido edital.

Também em consulta junto a Secretária de Vigilância Sanitária, responsável pela emissão do Alvará da Vigilância Sanitária em São José dos Pinhais no dia 02/12/2020, como mostra e-mail acima demonstrando. (cópia da tela encontra-se na página 16 da contrarrazão da Recorrida).

A resposta da Secretária de Vigilância Sanitária comprova que o documento apresentado se trata das atividades da Recorrida realizadas no endereço da matriz e não se refere a outros locais. Logo, a alegação da Recorrente que a Recorrida não tem permissão para operar UTI MÓVEL deve ser desconsiderada. (cópia da tela encontra-se na página 17 da contrarrazão da Recorrida).

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO APRESENTADO PELA RECORRIDA
Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, Processo Administrativo 536/2020 – CISLIPA, o item 17.12.1 expressa que:

17.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na área de Gestão da Saúde, compatível com o objeto desta licitação, em características com o objeto deste pregão, nos termos do art. 76, inciso II e § 1° e § 2°, da Lei Estadual n°15.608/07 e art. 30, II e §1°, da Lei n° 8666/93, excetuando-se a demonstração de capacidade técnica na atividade desempenhada por Rádio Operador.

A Recorrida apresentou o atestado de capacidade técnica nos prazos e formas estipulados no referido edital, comprovando experiência na área de Gestão da Saúde, compatível com o objeto desta licitação em operacionalização de ambulâncias de urgência e emergências, em características com o objeto deste pregão.
Conforme 17.12.1.1, a Pregoeira poderia promover, a qualquer tempo, diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apontadas no atestado, se houvesse dúvidas quanto às informações ali prestadas, o que não foi o caso, já que não houve essa tratativa, devido serem apresentadas de forma clara e concisa, não tendo pontos obscuros, como afirma a concorrente.

O documento apresentado trata-se de um atestado de capacidade técnica emitido por um dos clientes da Recorrida, com firma reconhecida em cartório, para qual presta serviços especializados em atendimento pré-hospitalar (APH), através de ambulância de suporte avançado de vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h mais de 30 meses.

Ao contrário do que afirma a Recorrente, o contrato firmado com a empresa emissora do Atestado de Capacidade Técnica conta sim, com médico regulador e técnico de enfermagem, que regulam e dão suporte na operacionalização dos atendimentos, sendo seu posto de trabalho no prédio administrativo da Recorrida.

A Recorrente também questiona a quantidade de atendimento ser inferior ao objeto. Não especificação da quantidade mínima ou máxima do número de atendimentos, mas trata-se da disponibilização de profissionais aptos e em número suficiente para execução dos serviços contratados.

A Recorrida utiliza-se de um recorde da capacidade de atendimento, onde contemplam 02 meses de operação das atividades junto ao OGMO Paranaguá, mais precisamente os anos de 2018 e 2019, a Recorrente alega não ser suficiente para comprovação de habilidade técnica. Classificada os atendimentos prestados, como simples e sem complexidade. Isso se deve ao fato da ignorância da Recorrente sobre os perigos e riscos de um ambiente portuário e dos complexos cenários de atendimentos que surgem todos os dias, seja oriundo de acidentes, seja clínico assistencial.

A equipe da Recorrida é responsável pelos atendimentos de APH de toda faixa portuária do Porto de Paranaguá, onde milhares de pessoas transitam todos os dias. De forma equivocada a Recorrente alega que a Recorrida unicamente o trabalhador portuário avulso. Além do atendimento desse público, são atendidos todos os terminais portuários que compõem a faixa portuária, tripulantes das embarcações e navios que atracam diariamente no Porto de Paranaguá e os transeuntes da faixa portuária.

Deve se destacar também, que a Recorrida presta serviço para a CISLIPA, desde o dia 05/09/2020 até a atualidade e que nesses 87 dias, não houve nenhuma notificação com demérito dos trabalhos prestados ou colocando em xeque a habilitação técnica da Recorrida.

Sobre o questionamento da ausência de profissional:

O próprio item 17.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, exclui demonstração de capacidade técnica na atividade desempenhada por Rádio Operador (TARM).

6.2. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAL DE REGULÇÃO SAMU:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Radio Operador	Maior de vinte e um anos; ensino médio completo, formação para auxiliar atendimentos de urgências, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da profissão, conforme resoluções SESA N°s 1199/2020 e 1200/2020;
Médico Regulador	Médico com Registro Ativo e Adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou visto provisório emitido pelo CRM em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato, conforme exigência do próprio CRM; Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 02 (dois) anos, conforme resoluções SESA N°s 1199/2020 e 1200/2020.
Técnico de Enfermagem/TARM	Profissional de nível técnico titular do diploma de Técnico de Enfermagem, com Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná ou visto provisório emitido pelo COREN em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato; Experiencia em atendimento Pré-Hospitalar, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos, conforme resoluções SESA N°s 1199/2020 e 1200/2020.

A Recorrida conta em seu quadro de colaboradores com vários profissionais com formação Técnica em Enfermagem com COREN ativo e regular, como também, esses profissionais possuem Experiência em atendimento Pré-Hospitalar de no mínimo 02 (dois) anos, conforme resoluções SESA Nºs 1199/2020 e 1200/2020.

A Recorrente também alega que o edital contém um equívoco ao equipar a função de Técnico de Enfermagem com TARM. A Recorrente deveria ter apontado esse suposto equívoco respeitando o item 5 do edital que estipula claramente pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação do edital, fato que não o fez, perdendo o direito para tal.

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail's: marilete.silva@paranagua.pr.gov.br ou licitacao@cislipalitoral.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede administrativa do CISLIPA na Rua Manoel Correa, n° 1948 – Palmital no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.
5.3. Caberá a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado.
5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

No mais, foi solicitado pelo Pregoeiro no dia 22/07/2020 parecer técnico quanto a capacidade técnica da Recorrida, para o SAMU Litoral do Paraná sobre o processo licitatório 376/2020. Após análise e considerações do órgão, foi concluído da seguinte forma pelo Sr. João Claudio Campos Moreira, Diretor Médico do Samu do Litoral do Paraná, no dia 02/07/2020:

“Pelos documentos apresentados no processo e descritos acima, a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, já atua de maneira semelhantes em outro órgão público e atende ao objeto do trabalho que será desenvolvido e que deve ser exigido por força da Portaria Ministerial (Portaria 2048 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde).” (grifo nosso).

A afirmação da Recorrente, em seu recurso administrativo, contrária a decisão da Comissão de Licitação, quanto a habilitação técnica personifica a apresentação do atestado de capacidade técnica com incapaz de cumprir sua função dentro de um certame licitatório, quando a própria legislação (Artigo 3 da Lei 8.666/93) que rege essa questão afirma que seria o de **comprovar aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com características, quantidades e prazos com objeto da licitação**. (grifo nosso).

O artigo 30 da Lei 8.666/93 não pode ser visto isoladamente, visto o instrumento convocatório fazer referência ao art. 76, inciso II e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07 que determina:

II - à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

E no inciso 1º rege:

1º. No caso das licitações pertinentes a obras e serviços, a comprovação da aptidão referida no inciso II deste artigo será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar a aptidão do licitante. (grifo nosso).

A recorrente utiliza o Agravo de Instrumento Nº 70056654346, e o Agravo de Instrumento Nº 70065009516 como balizadores do recurso administrativo, no que tange a afirmação da insuficiência do atestado de capacidade técnica apresentado.

O agravo Nº 70056654346 trata de uma licitação pertinente a obra, onde a empresa apresentou 02 atestados de capacidade técnica, que somados, a área construída ficava aquém do objeto licitado, suspendendo a licitação.

Presumindo que, o instrumento convocatório especifica a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e que os atestados não atendiam a esses requisitos.

Já o Agravo de Instrumento Nº 70065009516, onde a empresa agravadora descumpriu o edital (Princípio da Vinculação do Edital), onde os atestados técnicos apresentados não foram suficientes para demonstrar cumprimento das exigências do Edital ou seus prazos, formas e informações estavam em desacordo.

Ambos os casos não se enquadram para esse certame. O atestado de capacidade técnica cumpre à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e não também não fere o Princípio da Vinculação, já que atende por completo ao instrumento convocatório, visto também a própria comissão responsável pela licitação não fazer quaisquer questionamento sobre a vinculação ao edital ou veracidade do mesmo.

Importante reforçar que a qualificação técnica para o certame era composta pelos registros e evidências listados abaixo e que, todas foram apresentadas em sua plenitude, dentro dos prazos e formas exigidos.

Comprovação do registro da Recorrida com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

Comprovando o vínculo do referido profissional responsável técnico com a Recorrida, admitindo-se, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal da Recorrida.

Comprovação do Registro de Recorrida através de Certidão de Responsabilidade Técnica do COREN, dentro do prazo de validade, indicando que a mesma possui em seu quadro, responsável técnico enfermeiro.

Diante de todos os argumentos apresentados, a realidade e os fundamentos jurídicos, é o presente bastante para requerer:

1. O recebimento da presente Resposta de Recurso Administrativo e a sua regular apreciação.
2. O indeferimento do Recurso Administrativo com a devida habilitação da Recorrida por cumprir os termos do edital e a consequente confirmação desta como vencedora do presente certame, sendo-lhe adjudicado o objeto e estando evidente a sua capacidade econômico-financeira conforme Balanço Patrimonial do último exercício, Demonstrativo de Resultados do último exercício, Certidão de Falência e Concordata, Índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e a Qualificação Técnica apresentados.

Termos em que, pede deferimento.

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, *verbis:*

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Portanto, as regras previstas no Edital devem ser religiosamente observadas pelos licitantes, bem como pela própria Administração Pública.

Segue abaixo a análise do Recurso:

1 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Item 17.7 e subitens e Item 1.3 e subitens do Anexo II)

Conforme parecer emitido pela Srª Elizabeth Rodrigues Cardoso Ribeiro, chefe do Departamento de Contabilidade da CISLIPA, após análise à documentação apresentada pela empresa arrematante, constata não haver óbices do ponto de vista contábil no que se refere ao item 17.7 bem como item 1.3.1.1. do Anexo II do Edital.

2 – Inconformidade da Proposta Definitiva Apresentada

No item 4, subitem 4.1 do edital informa que a competição se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e como a licitação foi composta por apenas um lote, o valor unitário e global da licitação será o valor desse lote.

Vale destacar, que a comissão que analisou a documentação, acertou, ao optar, claramente pelo princípio da Razoabilidade, em não tomar uma decisão com excesso de rigor formal, buscando selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.
De forma convergente, assinala Marçal Justen Filho, in "*Comentário à Lei de licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, página 69: "A Expressão Legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para a decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a Lei através de mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração"*.

Não se olvide que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública. Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir, o que, não é o caso em apreço.

Noutro giro, temos que segundo Elísio Augusto Velloso Bastos, em Parecer da Revista Zênite 122/128/Fev. 2003, manifestou o seguinte entendimento, *in verbis*:

"Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar a proposta mais proveitosa e vantajosa ou, também, menos gravosa à Administração Pública, e é para esse aspecto que deve ser direcionado o certame.

(...) Por isso, aliás, é que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inc. I, em reforço ao dispositivo constitucional supra referido, de forma expressa, veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Nesse aspecto, se é certo que o princípio da livre concorrência não poderá ensejar a contratação de pessoas inábeis para pactuar com a Administração Pública; não menos certo é que toda e qualquer limitação de competitividade (mormente a desclassificação da melhor proposta) deverá ser não só fundamentada, como proporcional e razoável, fato que evita abusos e rigorismos vazios que impeçam a melhor contratação para o Poder Público.

Desse modo, o procedimento deve ser desenvolvido visando objetivamente o resultado dele esperado: a proposta mais vantajosa.

Por essa razão, o interesse fundamental (princípio da finalidade) é a classificação da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento previsto no edital.

Considerando o entendimento da Jurisprudência, especialmente do Tribunal de Contas da União, a Administração deve ter muita cautela ao desclassificar proposta de menor preço em uma licitação, cujo critério de julgamento é o de "menor preço", principalmente quando há no Edital possibilidade de correção de erros, pois, em princípio, é o fator de maior relevância para seleção de qualquer proposta, que deve buscar o menor desembolso de recursos para a gestão da coisa pública.

Diz ainda, o ilustre mestre Marçal Justen Filho, em comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, fls. 471:

"Não basta comprovar a existência do defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público".

Por fim, importante consignar, é que se está diante da proposta mais vantajosa, ou seja, além de continuar sendo a de melhor e menor preço, gerou mais economia à administração, ficando a mesma mais vantajosa, ou seja, a proposta que melhor atende à gestão da coisa pública.

A proposta vencedora foi 22,20% menor que o preço máximo fixado, tendo gerado economia de R$ 243.400,00.

3 – CRM em Desacordo

Conforme parecer emitido pela Enfermeira Dellyane Mariano, Diretora do Departamento de Enfermagem da CISLIPA, informa que em contato com o COREN/Pr na data de 04/12/2020, o qual foi solicitado um parecer sobre a autenticidade da Certidão de Responsabilidade Técnica da seguinte profissional Jéssica Carolina de Oliveira, COREN/Pr 484729, CPF 07126692994 e a Certidão de Registro da Empresa: RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda nº 076/2018, o COREN/Pr informo que a Certidão da empresa RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda está válida até 26/02/2023.

4 – Alvará – Licença Sanitária Proibindo Atividade da UTI Móvel

Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, verificamos que tal documentação, não foi exigido no Edital de licitação, nem no item 17 do edital e nem no Anexo II item 1.4.
Ora vejamos, no Anexo I Termo de Referência - item 5.5.7 – SOBRE O VEÍCULO (AMBULÂNCIA), informa que o veículo será cedido para a empresa Contratada através de Termo de Autorização de Uso entre o CISLIPA e a Contratada.

5- Documentos de Qualificação Técnica – Da Insuficiência do Atestado apresentado pela Arrematante
O atesta de capacidade técnica apresentado pela empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP informa que ela presta Serviços Especializados no atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista, condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista, médico regulador e técnico de enfermagem, com operacionalização de unidade de ambulância de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas), demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

Ocorre que, a fim de esclarecer os serviços mencionados no atestado apresentado, a Pregoeira fez diligência, solicitando o envio via e-mail de documentos comprobatórios dos serviços executados para a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP.

Atendendo a referida solicitação, a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP, encaminhou nota fiscal e o segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços ajustado com a Empresa Ogmo/Paranaguá.

Analisando-se tais documentos, esta Pregoeira constatou que foram prestados os serviços acima mencionados.

Dessa forma, por intermédio de diligência comprovou-se que a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP executou os serviços quando contratada pela Empresa Ogmo/Paranaguá.

Assim sendo, a capacidade técnica da empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP foi devidamente comprovada através de diligência realizada durante o certame, não podendo prosperar as afirmações da Empresa OZZ Saúde – Eireli no sentido de que a Empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP não comprovou sua capacidade técnica.

Além disso, a Recorrida vem prestando serviços médicos, de enfermagem e de condutor de veículo de emergência, ao CISLIPA, que ocorrem nos mesmos moldes do objeto do contrato para a Operação Verão, há mais de 90 dias, sem nenhuma ressalva ou desabono à empresa. Até o presente momento, não há impedimento técnico para a prestação do serviço pela licitante.

6 – Diligências para Aferição do Atestado de Capacidade Técnica

No dia 07/12/2020 a Pregoeira fez diligência, solicitando o envio via e-mail de documentos comprobatórios dos serviços executados para a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP.

Atendendo a referida solicitação, a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP, encaminhou nota fiscal e o segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços ajustado com a Empresa Ogmo/Paranaguá.

Analisando-se tais documentos, esta Pregoeira constatou que foram prestados os serviços.

Dessa forma, por intermédio de diligência comprovou-se que a empresa RCZ Clínica e Medicina do Trabalho Ltda EPP executou os serviços quando contratada pela Empresa Ogmo/Paranaguá.

V – DA DECISÃO

Fica claro que a Empresa OZZ SAÚDE - EIRELI em um contexto "atrapalhado", "fantasioso" e com argumentos descabidos, improcedentes e inconsistentes busca tão somente tumultuar o processo licitatório, não havendo motivos para inabilitação da empresa RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.

Em face do exposto, fica mantida a decisão tomada, concluindo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa OZZ SAÚDE – EIRELI (CNPJ: 12.370.575/0001-85), submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, conforme inciso XIV, do art.48, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

MARILETE ROSRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:254BE4C2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020
ID: 846424

A Paranaguá Previdência, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 08/12/2020 foi públicado o **EDITAL RETIFICADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, PROCESSO Nº 1849/2020** .

As retificações feitas foram no ANEXO XI - DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço: www.paranaguaprev.com.br, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.

PARANAGUÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F68F1341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.269

PORTARIA Nº 3.269

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.264 de 18 de novembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.264 de 18 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:716A2A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.278

DECRETO Nº 2.278

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 410.138,14 (quatrocentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 410.138,14 (quatrocentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária: 05.001	Procuradoria Geral	
Funcional Programática: 05.001.0002.0062.0002.2020	**Atividade:** Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 12.001.0028.0846.0000.0014	**Atividade:** Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase) (CEF 647.039-9)	R$ 110.138,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 410.138,14		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001101 - Aplicação - M. Turismo - 243.901-22 - Reforma Praça do Rocio - 1ª Etapa - Mega Rocio - CEF 647.039-9 (F-779), 1718039101 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) - Recurso Federal (F-522), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19), 1779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)(CEF 647.039-9) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D4ACB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.279

PORTARIA Nº 3.279

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.998/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, à servidora MAYARA FARIAS DE MATTOS, Educador Social, matrícula nº 12.295-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D2C6EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.277

DECRETO Nº 2.277

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 009/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.991/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 009/2020, referente à contratação de Produtora Artística a fim de realizar a Encenação do Espetáculo Paixão de Cristo 2020, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 59.991/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2494C3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.280

PORTARIA Nº 3.280

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.430/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e nos Decretos Municipais nº 3.815/2016 e 2.053/2020, o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
96.395-1	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	ENFERMEIRO - USF
96.320-1	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO
96.383-1	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	ENFERMEIRO - USF
93.910-3	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF
10.083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF
95.837-1	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO
11.318-5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO
96.252-1	JOSÉ AILDO CARNEIRO	ENFERMEIRO - USF
96.430-1	JISELLI VALÉRIO MARTINS MATTOSO	ENFERMEIRO - USF
96.324-1	JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF
6.891-1	MARILENE VIANA LUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - USF
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF
96.325-1	ROSI SOBOTTKA	ENFERMEIRO - USF
95.836-1	RUANA MARIA ZANOTTO	ENFERMEIRO - USF
94.894-2	SANNI LARA OLIVEIRA SIMÕES	ENFERMEIRO - USF
96.207-1	SILVANA APARECIDA CLARO	ENFERMEIRO - USF
94.950-2	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO - USF
96.206-1	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO - USF
96.239-1	WILLIANE REIS SOUZA	ENFERMEIRO - USF

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:68504FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO QUINTO COLOCADO DO LOTE 03
DO SEXTO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ: 17.592.525/0001-66, classificada em 5º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais).
A mesma empresa foi classificada como 6ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 11/12/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ADDC31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020 PROCESSO Nº 22.608/2020

Na data de 08 (oito) de Dezembro(12) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto "**seleção para Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 3.309,10 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa BRF Engenharia de Obras Ltda.* Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços das licitantes habilitadas, constando as seguintes propostas:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF Engenharia de Obras Ltda	08.093.504/0001-05	3.892.219,92
Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli	14.905.688/0001-63	4.258.574,81
Caravaggio Construtora Ltda	04.929.130/0001-64	3.943.914,38

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

RICARDO THEODÓCIO ATHANÁSIO FILHO
Representante da Empresa

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7DB2812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.281

PORTARIA Nº 3.281

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Francislena Falavine do Rosário Flor."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.145/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR, matrícula nº 95.343-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de novembro de 2020 e término em 25 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DE358E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.282

PORTARIA Nº 3.282

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Juceia da Conceição Falavine do Rosário."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.146/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JUCEIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO, matrícula nº 11.056-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de novembro de 2020 e término em 25 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6FE97D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.283

PORTARIA Nº 3.283

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Viviana de Araújo Duriene."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.466/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE, matrícula nº 96.435-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de novembro de 2020 e término em 27 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7E437E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretiva e Coordenações dos Núcleos Temáticos

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal 1581/2019 que cria e regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Paranaguá-PR,

A necessidade de substituição de membros e a consequente reorganização de componentes e atribuições,

RESOLVE:

1º Aprovar a nova composição da Mesa Diretiva e das coordenações dos Núcleos Temáticos (NT)

SENDO:

Mesa Diretiva:
Coordenador Geral: Felipe José Silva de Carvalho
Vice-coordenadora: Michelle Suzana de Almeida Gabani Rangel
1ª Secretária: Jucelma de Lima Silva
2ª Secretária: Priscilla Carvalho José Kesseli
Relatora: Elizane Lunardon

Núcleos Temáticos:
Núcleo Temático da Criança e do Adolescente (I)
Coordenadora: Luci Gonçalves Alves
Relatora: Nádia Regina Santos Gomes

Núcleo Temático do Idoso e da Pessoa com Deficiência (II)
Coordenador: Ariosmar Jorge dos Santos
Relatora: Roseli dos Santos

Núcleo Temático de Prevenção e Enfrentamento da Violência (III)
Coordenadora: Vanessa de Oliveira Lucchesi
Relatora: Janaína de Farias Arantes Silva

Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras drogas (IV)
Coordenadora: Maria Karolina do Rocio Correa de Moraes
Relatora: Eliane Wrobel

Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá-PR Dezembro/2020.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:E20873F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PARANAGUÁ – PR

O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social do município de Paranaguá – PR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá é regida pelos princípios de linearidade e horizontalidade, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, habitação, Conselho Tutelar, dentre outras entidades não governamentais, Ministério Público do Estado, Judiciário e entidades sem fins econômicos, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos de seus usuários.

§1º: A estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá é composta por:
I – Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá – todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do município de Paranaguá;
II – Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá – membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do município de Paranaguá;
III – Mesa Diretiva;
IV – Núcleos Temáticos.

§2º. Os representantes deverão ser indicados pelos respectivos gestores, por meio de ofício endereçado a coordenação geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Art. 3º A administração pública fornecerá a estrutura administrativa e institucional para o adequado funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, com recursos humanos, espaço físico específico, estruturado com equipamentos de telefonia, informática, arquivos, material de expediente, bem como a criação e a implantação de sistema operacional que garanta o acesso, utilização e alimentação de todos os serviços, programas e projetos da rede municipal e estadual.

Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, realizará suas reuniões ordinárias mensalmente, às terceiras terças-feiras, com local e horário definidos pela plenária, conforme calendário aprovado no início do ano em vigência, e reuniões extraordinárias sempre que

houver necessidade (pauta) para tal, ou aprovada em reunião ordinária, que serão convocadas pela Mesa Diretiva.

§1º As Plenárias Gerais da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá deverão ser registradas em atas numeradas de forma sequencial e datadas, a qual será aprovada pelos membros presentes na Plenária Geral do mês subsequente.

§2º As atas e listas de presenças dos Núcleos Temáticos, deverão ser registradas na forma de relatório e encaminhadas para a Mesa Diretiva para arquivo, e quando necessário encaminhar à Plenária Geral para apresentação, apreciação ou conhecimento.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, será composta por servidores da rede municipal, estadual e federal, funcionários de entidades sem fins econômicos, demais entidades, representantes do Ministério Público do Estado, Judiciário e Conselho Tutelar.

§1º – A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

I – Como órgão mediador, atuará em situações referentes às questões pertinentes as políticas de atendimento as quais envolvem serviços, usuários e gestores;

II – Como órgão consultivo emitirá pareceres, por meio de seus Núcleos Temáticos com encaminhamento para apreciação da plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III – Como órgão articulador, proporcionará/realizará a articulação no âmbito de toda a política pública do município de Paranaguá – Paraná;

IV – Como órgão propositivo apresentará sugestões pertinentes às políticas de atendimento as quais envolvem serviços, usuários e gestores.

§2º Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, serão considerados membros titulares, para efeito das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, podendo votar, ser votado, emitir opiniões, pareceres, e participar dos Núcleos internos e representações externas.

§3º A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

Seção I
Da Mesa Diretiva

Art. 6º A eleição da Mesa Diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá ocorrerá no mês de agosto, sendo que esta poderá ser eleita por 01 (um) mandato no período de 02 (dois) anos, observada a representação de diferentes políticas públicas que compõem a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, garantindo assim a linearidade e a horizontalidade, evitando a hierarquização, princípio básico da formação de Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

§1º Para pleitear a representação da mesa Diretiva o membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, obrigatoriamente deverá ter participado de no mínimo 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, tendo como referência o exercício anterior, bem como não serão aceitas para fins de eleição as justificativas de ausência nas respectivas reuniões.

§2º A mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá é composta por:
I – Coordenador (a) Geral;
II – Vice coordenador (a) Geral;
III – 1ª Secretário (a);
IV – 2ª Secretário (a).
V – Relator(a).

Art.7º Ocorrendo a vacância de qualquer um dos membros da Mesa Diretiva, a sessão plenária da reunião ordinária ou extraordinária elegerá um de seus representantes para completar o mandato, observado o §1º do Artigo 6º.

Art. 8º São atribuições da Mesa Diretiva:

I – analisar os expedientes endereçados a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, e providenciar os encaminhamentos necessários aos Núcleos Temáticos e/ou para apreciação da plenária;
II – definir pautas das plenárias;
III – definir sobre a convocação de reuniões internas e externas designando data, horário e local com ampla divulgação;
IV – conduzir eventos e formações continuadas e demais, onde a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá for promotora ou parceira;
V – providenciar o encaminhamento das decisões da plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, registradas em ata própria, emitindo relatórios e outros documentos aos órgãos competentes, com objetivo de garantir os direitos da população do município;
VI – tomar decisões de urgência ad referendum da plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
VII – solicitar junto ao poder público as condições necessárias para o adequado funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
VIII – convocar sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos encaminhados pela plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Art. 9º São atribuições do (a) Coordenador (a) Geral:

I – Coordenar as sessões plenárias, participando nas discussões, bem como encaminhar as questões de ordem, sugestões, questionamentos, esclarecimentos e/ou solicitações apresentadas;
II – assinar documentos oficiais da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
III – representar a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá junto aos órgãos públicos e privados, à imprensa e a quantos interpelarem por questões pertinentes a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
IV – representar a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá oficialmente, ou solicitar a outros membros que executem tal função quando necessário;
V – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

§1º Em caso de impedimento, por afastamento temporário do (a) Coordenador (a) Geral, este (a) será substituído (a) pelo (a) Vice coordenador (a) Geral, pelo (a) 1ª e pelo (a) 2ª Secretários (as), nesta ordem.

§2º É vedado ao (a) Coordenador (a) Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão por sua plenária.

§3º Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, caberá ao (a) Coordenador (a) Geral convocar a Mesa diretiva, para análise da demanda e definir a necessidade de convocar reunião

extraordinária ou tomada de decisão de urgência *ad referendum* da plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Art. 10 Caberá ao (a) Vice Coordenador (a) Geral, na ausência do (a) Coordenador (a) Geral, assumir as atribuições previstas nos artigos 9° e 10.

Art. 11 O mandato dos membros da Mesa Diretiva será de 02 (dois) anos, não permitindo recondução.

Parágrafo Único: A posse da Mesa Diretiva ocorrerá imediatamente após a eleição de seus membros, na mesma sessão, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 12 São incumbências do (a) Secretário (a) da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá:

I – Desenvolver trabalho protocolar, ao início das reuniões informando sobre documentos recebidos e enviados pela Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
II – receber e encaminhar os documentos advindos da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá para apreciação da mesa diretiva;
III – emitir documentos e providenciar a sua entrega sob protocolo, por decisão da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, com anuência da Mesa Diretiva e assinatura do (a) coordenador (a) ou substituto;
IV – manter atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, pautas, atas, listas de presenças, documentos, relatórios, entre outros;
V – utilizar, quando necessário, de meios audiovisuais para registro de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, para fins de elaboração de ata e acervo histórico da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, os quais serão desprezados após a confecção do material;
VI – redigir as pautas de reuniões e encaminhá-la no máximo até três dias antes da reunião aos integrantes da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
VII – encaminhar as atas até no máximo sete dias antes da reunião aos integrantes da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
VIII – prestar informações que lhe forem requisitadas, com anuência da Mesa Diretiva.

Art. 13 São incumbências do(a) Relator(a) da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá:

I – redigir as atas de reuniões ordinárias, extraordinárias e da mesa diretiva, com informações completas e não tendenciosas, e encaminhá-las para o(a) Secretário(a) no prazo máximo de até 10 dias após a reunião da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
II – realizar a leitura da ata da reunião anterior na abertura das reuniões ordinárias, extraordinárias e da mesa diretiva;
III – prestar informações que lhe forem requisitadas, com anuência da Mesa Diretiva.

Seção II
Dos Núcleos Temáticos

Art. 14 A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, para plena consecução dos objetivos, poderá criar e/ou extinguir, Núcleos Temáticos temporários ou permanentes, tantos quanto julgar necessários, com a finalidade de auxiliar os seus trabalhos e qualificar o processo decisório.

§1º Os Núcleos Temáticos terão caráter consultivo e propositivo com a finalidade de subsidiar a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, formulando estudos, pareceres/relatórios e promovendo ações deles decorrentes, que deverão ser encaminhados e apreciados pela plenária, para efetivação.

§2º Os Núcleos Temáticos Permanentes são aqueles necessários para o funcionamento contínuo e ininterrupto, discriminados abaixo:

I – Núcleo da Criança e Adolescente;
II – Núcleo do Idoso e Pessoa com Deficiência;
III – Núcleo de Prevenção e Enfrentamento as Violências;
IV – Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras drogas.

§3º Os Núcleos Temáticos serão compostos por quantos membros forem necessários, observando a participação do maior número possível entre as politicas públicas e segmentos da sociedade civil.

§4º As matérias submetidas aos Núcleos Temáticos deverão ser analisadas e os seus resultados deverão retornar, em forma de relatório, para apreciação da Plenária.

§5º As atividades realizadas pelos Núcleos Temáticos e as matérias discutidas nas suas reuniões deverão ser apresentadas, pelo seu (a) coordenador (a) ou relator (a), nas reuniões ordinárias da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá para apreciação, discussão, conhecimento e encaminhamento.

§6º Cada Núcleo Temático deverá escolher um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a).

§ 7º Atribuições do (a) coordenador (a):
I – Acolher as demandas provenientes da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá e da mesa diretiva;
II – Organizar, convocar e conduzir as reuniões do respectivo Núcleo;
III – Realizar devolutivas e encaminhamentos das demandas discutidas no respectivo Núcleo;
IV – Solicitar pauta nas reuniões da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá;
V – Fornecer Declaração de Comparecimento nas reuniões dos Núcleos Temáticos aos participantes.

§8º Atribuições do (a) relator (a):
I – Redigir os relatórios de todas as reuniões e atividades, imediatamente após a sua realização, encaminhando-os ao (a) coordenador (a);
II – Redigir os pareceres e relatórios dos Núcleos Temáticos;
III – Substituir o (a) coordenador (a) do Núcleo Temático na sua ausência.

§9º Os Núcleos Temáticos, mediante demandas e prazos apresentados pela Plenária, poderão estabelecer um calendário próprio para a realização de seus trabalhos, contando com o apoio da Mesa Diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá ou de convidados, visando a realização das atividades e o cumprimento dos prazos.

§10 As reuniões dos Núcleos Temáticos deverão ser registradas em forma de relatório.

Seção III
Representações Externas

Art. 15 A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá também será representada externamente, quando solicitada, em eventos, conselhos, comissões, comitês, grupos de trabalho e outros, sendo que os membros representantes serão indicados após discussão da sessão plenária.

§1º Na falta de tempo hábil em apresentação e apreciação da plenária, o encaminhamento de participação de membros em representações externas ficará de responsabilidade dos (as) coordenadores (as) dos Núcleos Temáticos e mesa diretiva.

§2º Caberá aos membros indicados para representações externas apresentar na reunião seguinte, por meio de solicitação de pauta, o repasse de informações referentes à sua participação.

Seção IV
Da Plenária

Art. 16 A plenária é instância máxima de apreciação e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de

Paranaguá, composta pelos membros presentes, que reunir-se-ão ordinariamente no mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 17 As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação da Mesa Diretiva.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias deverão ocorrer, preferencialmente, com o mesmo horário e dia da semana das ordinárias.

Art. 18 As sessões plenárias serão convocadas por meio do envio de e-mail no qual deverá constar pauta, data, horário e local de sua realização.

Art. 19 As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas, garantindo a participação preferencialmente de todas as representações dos serviços que dela fazem parte, e acontecerão com a seguinte sistemática:

§1º As sessões plenárias terão início sempre com a apreciação da pauta e ata da reunião anterior;

§2º As solicitações de pautas serão aceitas até 10 (dez) dias antes da Reunião Geral de Rede de Atenção e Proteção Social, com análise da Mesa Diretiva;

§3º Não serão aceitas inclusões de pauta na data da Reunião Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, exceto informes.

Art. 20 Será registrada a participação do membro na Reunião Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, por meio da assinatura na lista de presença.

Art. 20-A A Plenária é o único órgão competente para eventual alteração deste regimento interno.
Parágrafo Único. É necessário o quórum de maioria simples para alteração do regimento interno.

Seção V
Das Funções dos Representantes que Compõem a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá

Art. 21 Os representantes além da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias têm as seguintes funções:

I – buscar informações acerca do histórico de rede no município, e conhecer os documentos criados pela Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, bem como os serviços que a compõem;
II – participar dos Núcleos Temáticos permanentes ou temporários, e representações externas da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, mediante apreciação e encaminhamentos da Plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;
III – reconhecer-se como membro da construção da política da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, assumindo-se como parte integrante;
IV – encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população do município, sugerindo a implementação de encaminhamentos e políticas para os serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
V – quando da mudança de serviço comunicar a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá, e articular para que outro membro do serviço seja indicado;
VI – opinar sobre assuntos encaminhados à apreciação da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Parágrafo único: É vedado aos representantes que compõe a Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá tomar decisões em nome desta sem prévia consulta.

Seção VI
Dos Instrumentais da Rede de Atenção e Proteção Social.

Art. 22 A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços.

Paragrafo Único: A Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 23 Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pelos Núcleos Temáticos, e apreciados pela Plenária Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Art. 24 Os protocolos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá.

Paragrafo Único: Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas e/ou descritivos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de decisões da plenária da Rede de Atenção e Proteção Social de Paranaguá e anexadas a anterior, permanecendo sob a guarda do (a) 1º e 2º secretário (a).

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidas pela plenária.

Art. 27 Este Regimento, após aprovado e publicado, deverá ser encaminhado, a todas as Politicas Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público do Estado, Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares para ampla divulgação entre os pares.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:757EE18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 07 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:9FD6F8C2

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:41EEE616

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20666A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1265/2020

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 865/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 901/2020 e nº. 1109/2020;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0000046/2020, no qual a servidora pública solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pela servidora requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida a servidora LUCIA IRENE SISCOTO, Matrícula nº. 5738, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, a servidora apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº. 865/2020, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 901/2020 e nº. 1109/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D623B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.785/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MARCOS VINICIUS BUENO, C.P.F. n°. 109.804.199-21,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EDE1C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 241/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MARCOS VINICIUS BUENO, C.P.F. n°. 109.804.199-21,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.785/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 23 de dezembro 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

15.5. Remuneração do outro vínculo.

16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

20. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A95FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E CARTUCHOS

A Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 21.310/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme Impugnação apresentada pela empresa INT – Soluções para Reciclagem Ltda, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2020, REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **TONERS E CARTUCHOS,** através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Comunicação Social, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica SUSPENSA a abertura da licitação, prevista para 10 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº 21.310/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1A1CC48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2020

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o termo de homologação de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/11/2020, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 071/2020.
Onde se lê:

TIBAGI LICITACOES EIRELI item 49: Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo às resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata. Valor **R$ 58,05.**

JC FERRAGENS – EIRELI item 44: Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades Valor **R$ 22,50.**

IMPERIO DOS FRIOS LTDA item 17: ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS. VALOR **R$ 22,97.**

Leia-se:

TIBAGI LICITACOES EIRELI item 49: Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata Valor: **R$ 56,45.**

JC FERRAGENS – EIRELI item 44: Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades Valor **R$ 21,76.**

IMPERIO DOS FRIOS LTDA item 17: ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS. VALOR **R$ 22,87.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:233E4FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

4º (Quarto) termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de

seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino, Sr. **GUSTAVO SPÍNDOLA MAZARO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.491.017-0, inscrito no CPF sob nº 098.839.129-51 nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.769/2020 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com sede à Rua Joaquim Mendes Sobrinho, nº 30, Vila Progresso, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.570.293/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **BARBARA ANDREA MARCHESINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.537.025-5 e inscrita no CPF sob nº 024.756.419-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA,** conforme Contrato de Repasse nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2613.1029918-68/2016, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 023/2018, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019; 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição de Gestor); 2º Termo Aditivo(Substituição de Gestor de Contrato) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) de **R$ 94.450,00(noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, bem como o prazo de vigência contratual, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando o vencimento dos prazos de execução dos serviços e vigência contratual para **08 de Junho de 2021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019 tendo em vista a solicitação da contratada, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 464/2020, Parecer Técnico assinado pelo Gestor do Contrato e pela Fiscal do Contrato e considerando ainda Parecer jurídico nº 572/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2.019), datado de 12 de Fevereiro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO SPÍNDOLA MAZARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BARBARA ANDREA MARCHESINI
Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos LTDA
Empresa Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B63CC6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DANIEL ZANDONA,CNPJ/MF: 07.292.508/0001-50. **Objeto**:Contratação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes). **Valor**: O valor total para o período de 12 (doze) meses corresponderá a R$ 705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes. **Dotação**: 3.3.90.40.94.00.00- Aquisição de Softwares de Aplicação.**Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 85/2020, de 25 de novembro de 2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 105/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 4de dezembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Daniel Zandona - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F04D8AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 96/2020, referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, de 10 de Novembro de 2020, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e licenças de sistema operacional visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor das empresas, MALKUT & BOHN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.868.068/0001-40, para os itens 1, 2, 9, 10 e 11, no valor total de R$ 11.631,00 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais), PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.544.606/0001-13, para o item 3, no valor total de R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.694/0001-44, para os itens 4, 5 e 6, no valor total de R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.550.873/0001-48, para o item 7, no valor total de R$ 7.270,16 (sete mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.305.083/0001-10, para o item 8, no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, para o item 12, no valor total de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D9552E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 108/2020, PROCESSO Nº 220/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 108/2020, Processo nº 220/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação do produto será realizada conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante envio de nota de empenho ao Fornecedor, nos locais conforme anexo, devendo ser obedecida à seguinte tramitação: Para as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais fazem pedidos com quantidades maiores, o fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTORES: a) Da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloí Aparecida de Carli, matrícula nº 11.035-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. b) Da Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula nº 11.109-0/6, para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde. c) Da Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula nº 11.161-9/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social. d) O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro Sbarain, matrícula 11041-8/3, para as demais secretarias. Ata de Registro de Preço nº 539/2020, Partes: Município de Pato Branco e COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, com valor total de R$ 177.576,00; Ata de Registro de Preço nº 540/2020, Partes: Município de Pato Branco e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, com valor total de R$ 96.843,53.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2373800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602199/0232-44, com valor total de R$ 177.576,00 e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 96.843,53.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C129FD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. Considerando que as características descritas no edital para imóvel contido no ITEM 04 - B 02 são incompatíveis com as contidas no referido imóvel, conforme manifestação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”; Considerando que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados; DECIDO pela ANULAÇÃO do ITEM 04 - B 02 do Processo Licitatório - Concorrência nº 01/2020, os demais itens do certame permanecem inalterados; Em atendimento ao disposto no art. 109, I, “c”, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0B084A3B

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

Na Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 28 de setembro de 2020, Edição nº 2105,
ONDE SE LÊ:
"Art. 399. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que é de R$41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), a partir de janeiro do ano 2021, será atualizada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA/lBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DI-FGB."
LEIA-SE:
"Art. 399. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que é de R$41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), a partir de janeiro do ano 2021, será atualizada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA/lBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DI-FGV."

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2CD44129

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.825, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa Tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP, para o exercício 2021.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP,** para o exercício de 2021, conforme especificações a seguir:
Tabela de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
Cota única com desconto de 5% (cinco por cento): Vencimento em 15 de março de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/09 Vencimento em 15 de abril de 2021.
2º Parcela 02/09 Vencimento em 17 de maio de 2021.
3º Parcela 03/09 Vencimento em 15 de junho de 2021.
4º Parcela 04/09 Vencimento em 15 de julho de 2021.
5º Parcela 05/09 Vencimento em 16 de agosto de 2021.
6º Parcela 06/09 Vencimento em 15 de setembro de 2021.
7º Parcela 07/09 Vencimento em 15 de outubro de 2021.
8º Parcela 08/09 Vencimento em 16 de novembro de 2021.
9º Parcela 09/09 Vencimento em 15 de dezembro de 2021.
Tabela de vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo:
Cota única: Vencimento em 15 de março de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2021.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2021.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 17 de maio de 2021.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 15 de junho de 2021.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2021.
Tabela de vencimentos da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP:
Cota única: Vencimento em 15 de março de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2021.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2021.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 17 de maio de 2021.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 15 de junho de 2021.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2021.
Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de março de 2021, conforme determina o parágrafo único, do artigo 87 da Lei Complementar 001/98, alterado pela Lei Complementar nº. 37 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:50A0EB1B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.826, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa Tabela de vencimento para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2021.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** para o exercício 2021, conforme especificações a seguir:
1º Parcela 01/12 Vencimento em 22 de fevereiro de 2021
2º Parcela 02/12 Vencimento em 22 de março de 2021
3º Parcela 03/12 Vencimento em 20 de abril de 2021
4º Parcela 04/12 Vencimento em 20 de maio de 2021
5º Parcela 05/12 Vencimento em 21 de junho de 2021
6º Parcela 06/12 Vencimento em 20 de julho de 2021
7º Parcela 07/12 Vencimento em 20 de agosto de 2021
8º Parcela 08/12 Vencimento em 20 de setembro de 2021
9º Parcela 09/12 Vencimento em 20 de outubro de 2021
10º Parcela 10/12 Vencimento em 22 de novembro de 2021
11º Parcela 11/12 Vencimento em 20 de dezembro de 2021
12º Parcela 12/12 Vencimento em 20 de janeiro de 2022
Art. 2º Fica, também, fixada a tabela de vencimentos para as **Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária,** para o exercício de 2021, conforme especificações a seguir:
20/05/2021 – Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
21/06/2021 – Taxa de Vigilância Sanitária
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B1F303A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 39/2020
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 05/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Horizonte – Cresol Horizonte
CNPJ.....: 05.277.312/0001-60
Vigência.....: 12/11/2020 à 11/11/2025 – 60 meses
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS)

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4C484AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2020 GESTÃO BIÊNIO 2019/2020

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

EDITAL Nº 004/2020
GESTÃO BIÊNIO 2019/2020

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. NILSON ENGELS**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do**

Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, **Rua Paraíba nº 1833**, dia **22 de Dezembro de 2020** (terça feira), às **14:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2021/2022;

2º - ASSUNTOS GERAIS.

Pérola D'Oeste (PR), 07 de Dezembro de 2.020.

NILSON ENGELS
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:AAD9EA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e fornecimento da mão de obra, consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 21 de dezembro de 2020, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro da data de abertura do pregão Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios nº Paraná do dia 08 de Dezembro de 2020• ANO IX | Nº 2154 página 178).

Câmara Municipal de Piên/PR, 08 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9ED21DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 930/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 930/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 02 de dezembro de 2020 a 30 de maio de 2021, à servidora pública **Gracieli Aparecida Bonifácio Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.634-6/PR e da matrícula funcional 104911, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BECFD4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 931/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 931/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 01 de dezembro de 2020 a 29 de maio de 2021, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.846-8/PR e da matrícula funcional 323281, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da licença maternidade apresentada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27518634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 932/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 932/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Elizabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3830309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B20A16EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 933/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 933/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9F348C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 934/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 934/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Patricia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A2F94448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 935/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 935/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:286CD260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 936/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 936/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para agente honorífico.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.846.778-7/PR, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46EB928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 937/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 937/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para agente honorífico.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, à agente honorífica **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.841.467/SC, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FB6427C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 938/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 938/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de dezembro a 14 de dezembro de 2020, à agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4174864/SC, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C0B7E8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 939/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 939/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Alcebiades Alves de Liz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 26 de novembro de 2020, ao servidor público **Ari Domingos Vani,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.167.984-3/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:125D3280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 940/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 940/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Hoiti Okamoto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020, à servidora pública **Cirlene Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C19E3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 941/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 941/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Henrique José Schuaz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de dezembro a 09 de dezembro de 2020, à servidora pública **Cintia Renata Lesniovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AD90EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 942/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 942/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luciano Halal Haddad e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2EBBEE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 943/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 943/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB247EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 944/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 944/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2020, à servidora pública **Edileusa Dias de Lara Jardim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80D3D530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 945/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 945/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ailton Cesar Luchese Moreno e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2020, à servidora pública **Ilsa de Fátima Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CADA5EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 946/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 946/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, à servidora pública **Ilsa de Fatima Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E7A5AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 947/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 947/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raisa Pisolato e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 26 de novembro de 2020, à servidora pública **Janaine Andressa de Assis**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.948/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Assistência Farmacêutica e Terapia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:112DE7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 948/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 948/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Alcebiades Alves de Liz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de novembro a 25 de novembro de 2020, à servidora pública **Juliane de Fátima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1A8DD909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 949/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 949/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gustavo Tascheck e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 25 de novembro de 2020, à servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBBB5895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 950/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 950/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Henrique José Schauz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 30 de novembro de 2020, à empregada pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B54DE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 951/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 951/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Alcebiades Alves de Liz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2020, à empregada pública temporária **Kellin Aparecida Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.994.451-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0D4D388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 952/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 952/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Alcebiades Alves de Liz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 28 de novembro de 2020, à servidora pública **Mirtes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2010332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE73FDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 953/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 953/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2020, à servidora pública **Mirtes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2010332/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C9931CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 954/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 954/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Beneval Sandro Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47B2A4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 955/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 955/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020, à servidora pública **Ruti Maria Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5481975-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:759E5442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 956/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 956/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Wellinton Thiago Zimermann e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2020, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6437766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4BB7701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 957/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 957/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, à empregada pública **Simone Muchau,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96540577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 958/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 958/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0B27F039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 959/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 959/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, ao servidor público **José Osnir Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil com RG. 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B98FA3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 960/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 960/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2019418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:257018CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 961/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 961/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera portaria 788/2020 que concedeu férias, para o período de 15 de dezembro a 29 de dezembro de 2020, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6E699468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 962/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 962/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.339.542.7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Segurança do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5A7390D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 963/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 963/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede ampliação de carga horária para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Cristiane Telma Abuda, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4174730/SC, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente, ampliação de carga horária, de 28 horas semanais para 32 horas semanais, a contar de 16 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de outubro de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2722A842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 964/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 964/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº5.943.931.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE4A5347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 965/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 965/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Márcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.618.796/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:91F9667C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 966/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 966/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2020, a empregada pública **Mariza de Fátima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.611.106.1/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:583ADB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 971/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 971/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2020, à empregada pública temporária **Juscelene Aparecida Gonçalves da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com Rg nº 12.416.723-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03D51B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 972/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 972/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, a empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandine,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.799.276.2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA4A00D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 973/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 973/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Juliana Cachoeira Bueno Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Documento para Junta Militar, Secretaria do Trabalho	07/12/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8293/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9E15BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 976/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 976/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 31 de dezembro de 2020, à servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.775.198.3/PR ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C48B618A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 977/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 977/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6424722/SC ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB33B86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 978/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 978/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.696.195-0/PR ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C1721C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 979/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 979/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3618796/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:175810CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 980/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 980/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.299.300-4/PR ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF598D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m) RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m) RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Affari Construtora e Participações Societárias – R$ 1.937.772,18; 2-GSB Construtora Eireli – R$ 2.067.622,30; 3-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 2.195.486,19; 4-SRB Construções e Pavimentação Eireli – R$ 2.264.420,96; 5-Copater Construtora de Obras Ltda Epp – R$ 2.315.292,80; 6-PVZ Construtora de Obras Ltda – R$ 2.459.472,76; 7-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 2.461.649,67; 8-Miras Construtora de Obras Ltda – R$ 2.504.704,69; 9-Caravaggio Construtora Ltda – R$ 2.520.180,00; 10Kjpr Pavimentações Eireli Epp – R$ 2.725.975,51. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4E7B1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, com área total de 6.890,24 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Construtora de Obras Artigas de Oliveira Eireli – R$ 1.635.361,02; 2-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 1.650.101,22; 3-Autovia Construtora Ltda – R$ 1.693.554,40; 4-Viaplan Engenharia Ltda – R$ 1.741.675,58. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CDE729B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Wilson Nóbrega de França (trecho entre as Ruas Clemente Simião e Maria Bervervanso - extensão aproximada de 336,00 m), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 452.010,66; 2-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 473.751,51; 3-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 504.406,12; 4-Copater Construtora de Obras Ltda Epp – R$ 508.907,50. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D26FF88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.551/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 16/2020 acima citada, cujo objeto é a Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, nº 167, correspondente à área de 31,37 m²,no Município de Piraquara. **Será realizada no dia 12 de janeiro de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MAIOR OFERTA. **Valor Máximo estimado:** R$ 33.102,24 (trinta e três mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 8 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18CAAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020 – PROCESSO Nº. 16.280/2020

Objeto: aquisição de lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil, serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais, Programa Pequeno Piraquarense e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades especificas formativas das demais Secretarias. **Ata n.º 247/2020 - Detentora:** ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.150.336/0001-82, vencedora dos **itens 1 ao 18, 22 e 23,** pelo valor total de R$ 487.326,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais). **Ata n.º 248/2020 - Detentora:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 19 a 21,** pelo valor total de R$ 9.968,40 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência das Atas:** 01/12/2020 a 01/12/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 01/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C55824E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.739/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Tailaine Cristina Costa de Andrade**, a contar do dia 08/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:06872D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.740/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **04/12/2020 a 03/12/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **ESTER MOREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **65340-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:26CBAE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.741/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	FG13	04/12/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:60D447FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.742/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, sem remuneração, no período compreendido entre **12/11/2020 a 11/12/2020** a servidora **RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **99227-0,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo, sem remuneração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F997C9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.743/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **01/12/2020 à 29/05/2021** à servidora **HIPÓLITA SIMIÃO DIAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **71226-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7E886ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **EDGAR SOARES DE SOUZA**, portador do RG nº 9.639.975-8 /PR e CPF nº 099.348.528-61, do Cargo de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A4F76996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **AIRTON FACHIN**, portador do RG nº 2.189.284-0 e CPF nº 353.015.209-97, do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 05 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:190B4867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 189-2017 - JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n. 21
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 21, para o contrato nº 189/2017, referente à licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de

limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado sob n° 20, qual o prazo de vencimento é 15/12/2020, fica aditivado por 2 (dois) meses, iniciando em 16/12/2020 e encerrando-se em 15/02/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando 56.808,89 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Conta
13	002	15.452.1301.2083	3.3.90.39.00.00	1000	510

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de dezembro de 2020.

Originial Devidamente Assinado.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ABAAA9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor José Sokoloski, matrícula nº 502101, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2009/2014, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 228/2020 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ SOKOLOSKI,** matrícula nº 502101, portador do RG nº 2.138.843 SSP-PR, CPF nº 288.047.919-34 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2009/2014 (nomeado através do Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B3902BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Eliani Roveda, matrícula nº 506607, no cargo de Diretor (a) de Meio Ambiente 44 horas, nomeada através do Decreto nº 107/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ELIANI ROVEDA,** matrícula nº 506607, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Diretor (a) de Meio Ambiente, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e leis CLT, a contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:472D3CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Marcos Antonio de Jesus, matrícula nº 50892, no cargo de Calceteiro 40 horas, referente ao período de 2011/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO DE JESUS,** matrícula nº 50892, portador do RG nº 9.197.949-7 SSP-PR, CPF nº 010.917.649-99 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2011/2016 (Concurso Público nº 001/2009), no Cargo de **CALCETEIRO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B8456472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 28 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	2018/2019
52705	Izabel Schavaren Gomes	Téc. Em Enfermagem	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:03EFFC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
159381	Maria Alcindina Correia de França	Gari	2019/2020
269921	Nicolau Korchak	Aux. de Serviços Gerais	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D0BFEE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 28 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	2017/2018
8251	Francisco de Assis da Silva	Motorista	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2690D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias à Servidora Flavia Szabo, matrícula nº 53164, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2017/2018, 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **FLAVIA SZABO,** matrícula nº 53164, portadora do RG nº 10.854.584-4 SSP-PR, CPF nº 084.471.739-84/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2017/2018, 2018/2019 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7F858149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de débito inscrito em resto a pagar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
sec. Saúde	13884/2019	EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP	10.833.738/0001-93	R$ 9.658,27

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2D8FB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor, LUIZ FABIANO CHAVES, matrícula nº 51685, no cargo de Guardião, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ FABIANO CHAVES,** matrícula nº 51685, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de **GUARDIÃO**, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (Quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D6206742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias ao servidor LUIZ FABIANO CHAVES, matrícula nº 51685, no cargo de guardião 44 horas, referente ao período de 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do funcionário.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ FABIANO CHAVES,** matrícula nº 51685, portador do RG nº 6.655.210-1, SSP-PR, CPF nº 919.483.559-49 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2029, no cargo de**,** guardião conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:08680A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder Férias ao servidor LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER, matrícula nº 52805, no cargo de Auxiliar De Servidor Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando n°118/2020 da Secretaria Municipal do Interior

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER,** matrícula nº 52805, portador do RG nº 10.832.548-8, SSP-PR, CPF nº 083.285.479-45 PR, **FÉRIAS**, por 22 (vinte e dois) dias do período de 2017/2018 e 2018/2029, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de Novembro de 2020.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de Dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A0D0C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, à servidora Elza Penteado, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ELZA PENTEADO**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à Servidora **ELZA PENTEADO,** matrícula 156951, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **Professora**, padrão R-5, nível 12, portadora do RG nº 4.156.390-7 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 571.847.719-15, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Art. 6, da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Provento Integral, Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 2.951,03 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:042950E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5180 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N° 5180 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito de Planalto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas a **Implantação do Sistema de Esgoto de Planalto** e utilizadas como **Faixa de servidão de passagem do Interceptor, Coletor, Linha de Recalque, Rede Coletora e Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E. e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 1.654,98m2
Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº81, Sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.654,98m2, para o Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do acesso, no vértice J1, de coordenadas UTM N 7152594.559 m e E 219388.344 m, situado na divisa com a área projetada para a ETE, deste vértice J1 segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 54°51'17'' e distância de 139,74 m até o vértice J2, de coordenadas UTM N 7152675.002 m e E 219502.611 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 58°01'22'' e distância de 26,64 m chegando no vértice J3, de coordenadas UTM N 7152689.111 m e E 219525.210 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 51°18'42'' e distância de 22,14 m chegando ao vértice J4, de coordenadas UTM N 7152702.953 m e E 219542.494 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 50°03'45'' e distância de 27,64 m chegando ao vértice J5, de coordenadas UTM N 7152720.694 m e E 219563.685 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 42°54'31'' e distância de 13,58 m chegando ao vértice J6, de coordenadas UTM N 7152730.641 m e E 219572.930 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 352°41'23'' e distância de 22,03 m chegando ao vértice J7, de coordenadas UTM N 7152752.491 m e E 219570.127 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 2°25'28'' e distância de 24,06 m chegando ao vértice J8, situado no eixo do córrego que é a divisa entre os lotes rurais nº 81 da Gleba nº 01 e o Lote Rural nº 33 da Gleba nº 132-CP, de coordenadas UTM N 7152776.530 m e E 219571.145 m, sendo este vértice J8 o final da descrição desta servidão. Perfazendo assim uma extensão total da faixa de servidão de acesso de 275,83 m, com uma largura de 6,00 m e com uma área total de atingimento de 1.654,98m².

02 - Área: 1.161,06m2
Proprietário: Anildo Conte, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº33, da Gleba nº132-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº5.971 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.161,06m2, para o Acesso a Estação de Tratamento do Esgoto (ETE), com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do acesso, no vértice J8, de coordenadas UTM N 7152776.530 m e E 219571.145 m, situado no eixo do córrego existente, que é a divisa entre área do Lote nº 81 da Gleba nº 01 com área do Lote nº 33 da Gleba nº 132, deste vértice J8 segue pela área do Lote Rural nº 33 com os seguintes azimutes e distâncias, pelo eixo da servidão do acesso, com o azimute 3°14'28" e distância de 12,32 m até o vértice J9, de coordenadas UTM N 7152788.828 m e E 219571.842 m, deste segue com o azimute 356°59'49" e distância de 26,93 m chegando no vértice J10, de coordenadas UTM N 7152815.726 m e E 219570.430 m, deste segue com o azimute 349°11'06" e distância de 18,77 m chegando ao vértice J11, de coordenadas UTM N 7152834.163 m e E 219566.908 m, deste segue com o azimute 347°07'13" e distância de 13,07 m chegando ao vértice J12, de coordenadas UTM N 7152846.904 m e E 219563.995 m, deste segue com o azimute 342°26'12" e distância de 11,17 m chegando ao vértice J13, de coordenadas UTM N 7152857.552 m e E 219560.625 m, deste segue com o azimute 346°05'05" e distância de 18,85 m chegando ao vértice J14, de coordenadas UTM N 7152875.846 m e E 219556.092 m, deste segue com o azimute

349°22'45" e distância de 15,93 m chegando ao vértice J15, de coordenadas UTM N 7152891.503 m e E 219553.156 m, deste segue com o azimute 353°58'28" e distância de 13,70 m chegando ao vértice J16, de coordenadas UTM N 7152905.124 m e E 219551.719 m, deste segue com o azimute 358°50'07" e distância de 23,81 m chegando ao vértice J17, de coordenadas UTM N 7152928.927 m e E 219551.235 m, deste segue com o azimute 2°02'35" e distância de 17,36 m chegando ao vértice J18, de coordenadas UTM N 7152946.272 m e E 219551.853 m, deste segue com o azimute 3°16'46" e distância de 21,60 m chegando ao vértice J19, de coordenadas UTM N 7152967.837 m e E 219553.089 m, situado na divisa com área da Estrada Municipal, sendo este vértice J19 o final da descrição desta servidão. Perfazendo assim uma extensão total da faixa de servidão de acesso de 193,51 m, com uma largura de 6,00 m e com uma área total de atingimento de 1.161,06 m².

03 - Área: 1.504,08m2
Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº81, Sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.504,08m2, para o Interceptor 01, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do Interceptor 01, no vértice J08, de coordenadas UTM N 7152082.328 m e E 219779.529 m, situado na divisa com área do Lote nº 80, da Gleba nº 01, deste vértice J08 segue pelo eixo da faixa de servidão do Interceptor 01, pela área do Lote nº 81, com o azimute de 339°58'39'' e distância de 82,46 m até o vértice PV06, de coordenadas UTM N 7152159.802 m e E 219751.297 m, deste segue pela área do Lote nº 81 com o azimute de 330°58'48'' e distância de 99,55 m chegando no vértice PV05, de coordenadas UTM N 7152246.853 m e E 219703.004 m, deste segue pela área do Lote nº 81 com o azimute de 334°17'39'' e distância de 75,67 m chegando ao vértice PV04, de coordenadas UTM N 7152315.031 m e E 219670.184 m, deste segue pela área do Lote nº 81 com o azimute de 313°49'56'' e distância de 48,86 m chegando ao vértice PV03, de coordenadas UTM N 7152348.869 m e E 219634.937 m, deste segue pela área do Lote nº 81 com o azimute de 311°22'04'' e distância de 100,07 m chegando ao vértice PV02, de coordenadas UTM N 7152415.007 m e E 219559.833 m, deste segue pela área do Lote nº 81 com o azimute de 303°56'18'' e distância de 94,75 m chegando ao vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.908 m e E 219481.221 m, situado na divisa com área projetada para a nova ETE. Perfazendo a extensão de servidão de 501,36 m, com uma largura de 3,00 m de faixa e uma área total de atingimento da servidão de 1.504,08 m².

04 - Área: 1.509,12m2
Proprietário: Enio Beyer e Zenilda Beyer, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº80, da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº11.652 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.509,12m2, para o Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do Interceptor 01, no vértice J07, de coordenadas UTM N 7151736.140 m e E 220082.376 m, situado na divisa com área do Lote n° 80-B, deste segue pelo eixo do Interceptor 01, pela área do Lote nº 80, com o azimute 314°52'14" e distância de 16,04 m até o vértice PV13, de coordenadas UTM N 7151747.458 m e E 220071.007 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 326°30'30'' e distância de 25,74 m chegando no vértice PV12, de coordenadas UTM N 7151768.927 m e E 220056.801 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 294°30'30'' e distância de 89,46 m chegando ao vértice PV11, de coordenadas UTM N 7151806.038 m e E 219975.401 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 301°13'02'' e distância de 99,96 m chegando no vértice PV10, de coordenadas UTM N 7151857.843 m e E 219889.918 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 303°21'37'' e distância de 95,78 m chegando ao vértice PV09, de coordenadas UTM N 7151910.510 m e E 219809.924 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 341°41'52'' e distância de 63,13 m chegando no vértice PV08, de coordenadas UTM N 7151970.442 m e E 219790.101 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 356°44'44'' e distância de 98,36 m chegando ao vértice PV07, de coordenadas UTM N 7152068.642 m e E 219784.517 m, deste segue pela área do Lote nº 80 com o azimute 339°58'39'' e distância de 14,57 m chegando ao vértice J08, de coordenadas UTM N 7152082.328 m e E 219779.529 m, situado na divisa com área do Lote nº 81, Matrícula 5.712. Perfazendo a extensão total de faixa de servidão de 503,04 m, com uma largura de 3,00 m de faixa e uma área total de atingimento de 1.509,12 m².

05 - Área: 78,06m2
Proprietário: Prefeitura Municipal de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-B, da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº21.695 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 78,06m2, para o Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do Interceptor 01, no vértice J06, de coordenadas UTM N 7151717.783 m e E 220100.816 m, situado na divisa com área do Lote nº 80-AA da Gleba nº 01, deste segue pela área do Lote nº 80-B da Gleba nº 01, pelo eixo do Interceptor 01 com o azimute 314°52'14" e distância 26,02 m até o vértice J07, de coordenadas UTM N 7151736.140 m e E 220082.376 m, situado na divisa com a propriedade referente ao Lote nº 80 da Gleba nº 01, sendo o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de faixa de servidão de 26,02 m, com uma largura de 3,00 m de faixa e com uma área total de atingimento de 78,06 m².

06 - Área: 223,11m2
Proprietário: Prefeitura Municipal de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-AA, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº21.697 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 223,11m2, para o Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão do Interceptor 01, no vértice J06.3, de coordenadas UTM N 7151669.484 m e E 220157.227 m, situado na divisa com área do Lote nº 80-AB da Gleba nº 01, deste segue pela área do Lote nº 80-AA da Gleba nº 01-CP, pelo eixo do Interceptor 01 com o azimute 308°39'25'' e distância 51,50 m até o vértice PV14, de coordenadas UTM N 7151701.649 m e E 220117.024 m, deste segue pela área do Lote nº 80-AA da Gleba nº 01-CP com o azimute 314°52'14" e distância 22,87 m até o vértice J06, de coordenadas UTM N 7151717.783 m e E 220100.816 m, situado na divisa com área do Lote nº 80-B da Gleba nº 01, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão total de faixa de servidão de interceptor de 74,37 m, com uma largura de 3,00 m de faixa e com uma área total de atingimento de 223,11 m².

07 - Área: 16,86m2
Proprietário: Prefeitura Municipal de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-AB, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº21.698 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 16,86m2, para a Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo vértice J06.7, de coordenadas UTM N 7151667.859 m e E 220161.659 m, situado na divisa com área do Lote nº 80-A da Gleba nº 01, deste segue pela divisa dos lotes nºs 80-A e 80-AB, ambos da Gleba nº 01, com o azimute 205°15'09'' e distância 4,94 m até o vértice J06.8, de coordenadas UTM N 7151663.392 m e E 220159.549 m, deste segue pela divisa entre área do Lote 80-AB com área do Lote nº 80-AA, ambos da Gleba nº 01, com o azimute 339°08'01'' e distância 9,48 m até o vértice J06.9, de coordenadas UTM N 7151672.249 m e E 220156.170 m, localizado na divisa entre área do Lote nº 80-AA com área do Lote nº 80-AB, ambos da Gleba nº 01, deste segue pela área do Lote 80-AB da Gleba nº 1, com o azimute 128°39'01'' e distância 7,03 m até o vértice J06.7, que é o vértice do início desta descrição, fechando uma área de 16,86 m² com um perímetro de 21,45 m.

08 - Área: 1.095,15m2
Proprietário: Arthur Ritterbusch, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº80-A, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº21.696 do SRI da Comarca de

Capanema, uma área com 1.095,15m2, para o Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição a partir do eixo da servidão de Interceptor 01, no vértice J05.1, de coordenadas UTM N 7151453.265 m e E 220448.785 m, situado na divisa com o Lote n° 79, deste segue pelo eixo do INTERCEPTOR 01, e pela área do Lote nº 80-A da Gleba nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 260°04'48'' e distância de 6,99 m até o vértice PV20, de coordenadas UTM N 7151452.061 m e E 220441.883 m, deste segue com o azimute 309°09'59'' e distância de 40,35 m para o vértice PV19, de coordenadas UTM N 7151477.545 m e E 220410.603 m, deste segue com o azimute 297°09'11'' e distância de 67,43 m chegando no vértice PV18, de coordenadas UTM N 7151508.316 m e E 220350.608 m, deste segue com o azimute 289°57'35'' e distância de 39,64 m chegando ao vértice PV17, de coordenadas UTM N 7151521.849 m e E 220313.342 m, deste segue com o azimute 310°04'18'' e distância de 67,92 m até o vértice PV16, de coordenadas UTM N 7151565.567 m e E 220261.382 m, deste segue com o azimute 317°56'21'' e distância de 99,75 m chegando no vértice PV15, de coordenadas UTM N 7151639.628 m e E 220194.546 m, deste segue com o azimute 308°39'29'' e distância de 42,97 m chegando ao vértice J05, de coordenadas UTM N 7151666.465 m e E 220161.001 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 80-AB da Gleba nº 01, sendo este o final desta descrição. Perfazendo uma extensão total de 365,05m, com uma largura de 3,00m de faixa, com uma área de atingimento total de 1.095,15m².

09 - Área: 1.090,65m2
Proprietário: Arthur Ritterbusch, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº79, da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº24.316 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.090,65m2, para o Interceptor 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição a partir do eixo da servidão de Interceptor 01, no vértice J04, de coordenadas UTM N 7151530.504 m e E 220790.878 m, situado na divisa com o Lote n° 78 da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do Interceptor 01, e pela área do Lote Rural nº 79 da Gleba nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 262°33'57'' e distância de 45,22 m até o vértice PV31, de coordenadas UTM N 7151524.654 m e E 220746.042 m, deste segue com o azimute 263°22'50'' e distância de 37,56 m para o vértice PV30, de coordenadas UTM N 7151520.324 m e E 220708.731 m, deste segue com o azimute 233°00'07'' e distância de 31,97 m chegando no vértice PV29, de coordenadas UTM N 7151501.084 m e E 220683.197 m, deste segue com o azimute 256°20'46'' e distância de 32,22 m chegando ao vértice PV28, de coordenadas UTM N 7151493.477 m e E 220651.884 m, deste segue com o azimute 265°27'13'' e distância de 26,64 m até o vértice PV27, de coordenadas UTM N 7151491.366 m e E 220625.329 m, deste segue com o azimute 255°32'06'' e distância de 32,37 m chegando no vértice PV26, de coordenadas UTM N 7151483.280 m e E 220593.985 m, deste segue com o azimute 206°16'43'' e distância de 14,27 m chegando ao vértice PV25, de coordenadas UTM N 7151470.484 m e E 220587.666 m, deste segue com o azimute 255°27'56'' e distância de 21,03 m chegando ao vértice PV24, de coordenadas UTM N 7151465.207 m e E 220567.311 m, deste segue com o azimute 232°13'40'' e distância de 14,56 m chegando ao vértice PV23, de coordenadas UTM N 7151456.291 m e E 220555.806 m, deste segue com o azimute 269°19'31'' e distância de 25,26 m chegando ao vértice PV22, de coordenadas UTM N 7151455.994 m e E 220530.552 m, deste segue com o azimute 274°27'52'' e distância de 45,87 m chegando ao vértice PV21, de coordenadas UTM N 7151459.565 m e E 220484.808 m, deste segue com o azimute 260°04'48'' e distância de 36,58 m chegando ao vértice J05.1, de coordenadas UTM N 7151453.265 m e E 220448.785 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 80-A da Gleba nº 01, sendo este o final desta descrição. Perfazendo uma extensão total de 363,55m, com uma largura de 3,00m de faixa, com uma área de atingimento total de 1.090,65m².

10 - Área: 1.167,63m2
Proprietário: Lauro Ferreira Mendes, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº78, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº34.407 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.167,63m2, para o Interceptor 01**,** Coletor 06 e Coletor 08,com a seguinte descrição:
Descrição da faixa de servidão do Coletor 06
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice F10, de coordenadas UTM N 7151623.896 m e E 221099.732 m, situado na divisa entre área do Lote nº 77 com área do Lote nº 78, ambos da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do COLETOR 06, e pela área do Lote nº 78, com o azimute 199°53'32'' e distância de 10,34 m até o vértice PV01, de coordenadas UTM N 7151614.173 m e E 221096.214 m, deste segue pela área do Lote nº 78, com o azimute 199°52'18'' e distância de 39,19 m até o vértice J01, de coordenadas UTM N 7151577.316 m e E 221082.893 m, situado no limite da faixa de servidão do Coletor 08, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de 49,53 m, com uma largura de faixa de 3,00 m, e com uma área de atingimento de 148,59 m².

Descrição da faixa de servidão do Coletor 08
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H14, de coordenadas UTM N 7151586.458 m e E 221111.710 m, situado na divisa entre área do Lote nº 77 com área do Lote nº 78, ambos da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área do Lote nº 78, com o azimute 249°40'41'' e distância de 31,42 m até o vértice PV39, de coordenadas UTM N 7151575.547 m e E 221082.250 m, situado no Lote Rural nº 78, sendo o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de 31,42 m, com uma largura de faixa de 3,00 m, e com uma área de atingimento de 94,26 m².

Descrição da faixa de servidão do Interceptor 01.
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice PV39, de coordenadas UTM N 7151575.547 m e E 221082.250 m, situado no Lote Rural nº 78, deste segue pelo eixo do INTERCEPTOR 01, e pela área do Lote Rural nº 78 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 240°08'57'' e distância de 22,81 m até o vértice PV38, de coordenadas UTM N 7151564.194 m e E 221062.467 m, deste segue com o azimute 284°55'06'' e distância de 30,61 m para o vértice PV37, de coordenadas UTM N 7151572.075 m e E 221032.885 m, deste segue com o azimute 295°01'53'' e distância de 60,64 m para o vértice PV36, de coordenadas UTM N 7151597.733 m e E 220977.939 m, deste segue com o azimute 243°49'19'' e distância de 45,14 m para o vértice PV35, de coordenadas UTM N 7151577.820 m e E 220937.432 m, deste segue com o azimute 230°55'21'' e distância de 76,75 m para o vértice PV34, de coordenadas UTM N 7151529.435 m e E 221077.846 m, deste segue com o azimute 315°57'28'' e distância de 3,27 m até o vértice J02, de coordenadas UTM N 220875.572 m e E 7151531.787 m, situado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia PR-163. Partindo do vértice J03, de coordenadas UTM N 7151553.651 m e E 220854.961 m, situado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia PR-163, deste segue pelo eixo do INTERCEPTOR 01, e pela área do Lote Rural nº 78, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute 316°41'32" e distância de 0,84 m para o vértice PV33, de coordenadas UTM N 7151554.265 m e E 220854.383 m, deste segue com o azimute 246°39'54'' e distância de 56,01 m para o vértice PV32, de coordenadas UTM N 7151532.080 m e E 220802.958 m, deste segue com o azimute 262°33'57'' e distância de 12,18 m chegando no vértice J04, de coordenadas UTM N 7151530.504 m e E 220790.878 m, situado na divisa com área do Lote Rural nº 79, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de 308,26 m, com uma largura de faixa de 3,00 m, e com uma área de atingimento de 924,78 m²

11 - Área: 1.391,40m2
Proprietário: Dayane Ferreira Frizzo, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº77, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº26.193 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.391,40m2, para o Coletor 06 e Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Descrição da faixa de servidão do coletor 06
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice F09, de coordenadas UTM N 7151840.822 m e E 221205.004 m, situado na divisa entre área do Lote 76 com área da Chácara nº 77, deste segue

pelo eixo do COLETOR 06, pela área da Chácara nº 77, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 230°29'15'' e distância de 10,51 m até o vértice PV05, de coordenadas UTM N 7151834.133 m e E 221196.894 m, deste segue com o azimute 194°18'00'' e distância de 70,36 m até no vértice PV04, de coordenadas UTM N 7151765.953 m e E 221179.515 m, deste segue com o azimute 195°34'58'' e distância de 99,64 m chegando ao vértice PV03, de coordenadas UTM N 7151669.973 m e E 221152.748 m, deste segue com o azimute 235°41'28'' e distância de 58,42 m chegando no vértice PV02, de coordenadas UTM N 7151637.042 m e E 221104.489 m, deste segue com o azimute 199°53'32'' e distância de 13,98 m chegando ao vértice F10, de coordenadas UTM N 7151623.896 m e E 221099.732 m, situado na divisa com área do Lote nº 78, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 252,91 m, com uma largura de 3,00m de faixa e uma área total de atingimento de 758,73m².

Descrição da faixa de servidão do coletor 08
Partindo do vértice H13, de coordenadas UTM N 7151546.925 m e E 221309.937 m, situado na divisa entre área do Lote nº 76 com área da Chácara nº 77, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, pela área da Chácara nº 77 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 293°05'18'' e distância de 14,96 m até o vértice PV43, de coordenadas UTM N 7151552.792 m e E 221296.175 m, deste segue com o azimute 287°11'03'' e distância de 34,31 m chegando no vértice PV42, de coordenadas UTM N 7151562.930 m e E 221263.394 m, deste segue com o azimute 294°41'44'' e distância de 67,66 m chegando ao vértice PV41, de coordenadas UTM N 7151591.199 m e E 221201.920 m, deste segue com o azimute 281°44'01'' e distância de 50,65 m chegando no vértice PV40, de coordenadas UTM N 7151601.500 m e E 221152.326 m, deste segue com o azimute 249°40'39'' e distância de 43,31 m chegando ao vértice H14, de coordenadas UTM N 7151586.458 m e E 221111.710 m, situado na divisa com área do Lote nº 78, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 210,89 m, com uma largura de 3,00m de faixa e uma área total de atingimento de 632,67 m².

12 - Área: 1.369,98m2
Proprietário: Adelir Jagnow e Ervino Roque Karas, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes nº75 e 76, sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº666 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.369,98m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H11, de coordenadas UTM N 7151462.080 m e E 221716.498 m, situado na divisa entre os lotes rurais nº 74 e 75, da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do Coletor 08, e pela área do Lote nº 75 da Gleba nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 270°10'49'' e distância de 19,24 m até o vértice PV53, de coordenadas UTM N 7151462.140 m e E 221697.257 m, deste segue com o azimute 281°57'40'' e distância de 56,76 m chegando no vértice PV52, de coordenadas UTM N 7151743.904 m e E 221641.729 m, deste segue com o azimute 245°02'26'' e distância de 46,01 m chegando no vértice PV51, de coordenadas UTM N 7151454.487 m e E 221600.013 m, deste segue com o azimute 228°46'12'' e distância de 43,67 m chegando ao vértice PV50, de coordenadas UTM N 7151425.707 m e E 221567.173 m, deste segue pela área do Lote nº 75 e 76, da Gleba nº 1, com o azimute 264°11'38'' e distância de 35,63 m chegando no vértice PV49, de coordenadas UTM N 7151422.102 m e E 221531.721 m, deste segue pela área do Lote nº 76, da Gleba nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 295°57'17'' e distância de 31,17 m chegando ao vértice PV48, de coordenadas UTM N 7151435.746 m e E 221503.691 m, deste segue com o azimute 295°12'47'' e distância de 18,41 m chegando no vértice PV47, de coordenadas UTM N 7151443.589 m e E 221487.034 m, deste segue com o azimute 297°01'35'' e distância de 36,46 m chegando ao vértice PV46, de coordenadas UTM N 7251460.157 m e E 221454.554 m, deste segue com o azimute 300°00'51'' e distância de 27,61 m chegando no vértice PV45, de coordenadas UTM N 7151473.970 m e E 221430.643 m, deste segue com o azimute 304°57'35'' e distância de 96,15 m chegando no vértice PV44, de coordenadas UTM N 7151529.065 m e E 221351.841 m, deste segue com o azimute 293°05'18'' e distância de 45,55 m chegando ao vértice H13, de coordenadas UTM N 7151546.925 m e E 221309.937 m, situado na divisa com o Lote Rural nº 77, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão total de 456,66 m, com uma largura de 3,00 m de faixa de servidão, e com uma área total de atingimento de 1.369,98 m².

13 - Área: 658,32m2
Proprietário: Sadir Queiroz e Adalêncio José Severo, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte da Chácara rural nº76, sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº19.812 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 658,32m2, para o Coletor 06**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice F08, de coordenadas UTM N 7152040.465 m e E 221276.259 m, situado na divisa entre área de Parte da Chácara nº 75 com área de Parta da Chácara nº 76, deste segue pelo eixo do COLETOR 06, e pela área de Parte da Chácara Rural nº 76, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 229°51'13'' e distância correspondente de 15,36 m até o vértice PV12, de coordenadas UTM N 7152030.563 m e E 221264.520 m, deste segue com o azimute 200°20'47'' e distância de 34,76 m chegando no vértice PV11, de coordenadas UTM N 7151997.969 m e E 221252.433 m, deste segue com o azimute 198°58'02'' e distância de 31,45 m chegando ao vértice PV10, de coordenadas UTM N 7151968.229 m e E 221242.212 m, deste segue com o azimute 183°51'07'' e distância de 22,30 m chegando no vértice PV09, de coordenadas UTM N 7151945.977 m e E 221240.714 m, deste segue com o azimute 178°18'44'' e distância de 33,75 m chegando ao vértice PV08, de coordenadas UTM N 7151912.238 m e E 221241.708 m, deste segue com o azimute 201°10'32'' e distância de 20,91 m chegando no vértice PV07, de coordenadas UTM N 7151892.737 m e E 221234.153 m, deste segue com o azimute 202°22'25'' e distância de 45,64 m chegando ao vértice PV06, de coordenadas UTM N 7151850.534 m e E 221216.781 m, deste segue com o azimute 230°29'15'' e distância de 15,27 m chegando ao vértice F09, de coordenadas UTM N 7151840.822 m e E 221205.004 m, situado na divisa com o Lote n° 77, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão total de servidão de 219,44 m, com uma largura de 3,00 m de faixa, e com uma área total de atingimento de 658,32m².

14 - Área: 368,64m2
Proprietário: Sadir Queiroz e Adalêncio José Severo, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte da Chácara rural nº75, sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº19.811 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 368,64m2, para o Coletor 06**,** com a seguinte descrição
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice F07, de coordenadas UTM N 7152122.877 m e E 221366.084 m, situado na divisa entre área do Lote nº 74 com área de Parte da Chácara nº 75, deste segue pelo eixo do COLETOR 06, e pela área de Parte da Chácara nº 75, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 223°52'28'' e distância de 31,23 m para o vértice PV15, de coordenadas UTM N 7152100.364 m e E 221344.438 m, deste segue com o azimute 220°22'54'' e distância de 39,76 m chegando no vértice PV14, de coordenadas UTM N 7152070.076 m e E 221318.678 m, deste segue com o azimute 238°47'04'' e distância de 30,37 m chegando ao vértice PV13, de coordenadas UTM N 7152054.338 m e E 221292.707 m, deste segue com o azimute 229°51'13'' e distância de 21,52 m chegando ao vértice F08, de coordenadas UTM N 7152040.465 m e E 221276.259 m, situado na divisa com área de Parte da Chácara nº 76, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão total de servidão de 122,88 m, com 3,00 m de largura da faixa, com uma área de atingimento total de 368,64 m².

15 - Área: 258,36m2
Proprietário: João Alberto Zaro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº74-B, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº34.372 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 258,36m2, para o Coletor 06**,** com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice F06, de coordenadas UTM N 7152185.785 m e E 221424.024 m, situado na divisa entre área do Lote nº 73-A com área da Chácara nº 74, deste segue pelo eixo do COLETOR 06, e pela área da Chácara nº 74, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 199°53'05'' e distância de 7,05 m para o vértice PV17, de coordenadas UTM N 7152179.153 m e E 221421.626 m, deste segue com o azimute 224°54'38'' e distância de 57,20 m chegando no vértice PV16, de coordenadas UTM N 7152138.642 m e E 221381.240 m, deste segue com o azimute 223°52'28'' e distância de 21,87 m chegando ao vértice F07, de coordenadas UTM N 7152122.877 m e E 221366.084 m, situado na divisa com área de Parte da Chácara nº 75, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de servidão de 86,12 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 258,36 m².

16 - Área: 474,60m2
Proprietário: Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº74-A, da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº34.373 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 474,60m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice PV58, de coordenadas UTM N 7151459.182 m e E 221866.536 m, situado na divisa entre área do Lote nº 73 com área da Chácara nº 74-A, deste segue pelo eixo do Coletor 08, e pela área da Chácara nº 74-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 280°09'55'' e distância de 22,44 m para o vértice PV57, de coordenadas UTM N 7151463.141 m e E 221844.457 m, deste segue com o azimute 262°12'16'' e distância de 30,77 m chegando ao vértice PV56, de coordenadas UTM N 7151458.967 m e E 221813.970 m, deste segue com o azimute 286°24'01'' e distância de 59,29 m chegando no vértice PV55, de coordenadas UTM N 7151475.706 m e E 221757.097 m, deste segue com o azimute 229°07'32'' e distância de 20,94 m chegando ao vértice PV54, de coordenadas UTM N 7151462.002 m e E 221741.262 m, deste segue com o azimute 270°10'45'' e distância de 24,76 m chegando no vértice H11, de coordenadas UTM N 7151462.080 m e E 221716.498 m, situado na divisa com área do Lote nº 75, sendo este o final desta descrição. Perfazendo assim a extensão de servidão de 158,20 m, com 3,00 m de largura da faixa, e com uma área de atingimento de 474,60 m².

17 - Área: 1.291,44m2
Proprietário: Roberto Aloysio Goergen e Oldecir Campos, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº72 e Lote nº73-Remanescente, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº31.909 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.291,44m2, para o Coletor 08 e Coletor 09**,** com a seguinte descrição:
Descrição da faixa de servidão do Coletor 08
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice H09, de coordenadas UTM N 7151471.309 m e E 222191.758 m, situado na divisa entre área do Lote nº 71 com área da Chácara nº 72, deste segue pelo eixo do Coletor 08, pela área da Chácara nº 72, com os azimutes e distâncias, com o azimute 280°29'54'' e distância de 52,39 m chegando no vértice PV65, de coordenadas UTM N 7151480.854 m e E 222140.247 m, deste segue com o azimute 240°39'47'' e distância de 26,85 m chegando no vértice PV64, de coordenadas UTM N 7151467.697 m e E 222116.838 m, deste segue com o azimute 276°15'36'' e distância de 14,71 m chegando no vértice PV63, de coordenadas UTM N 7151469.301 m e E 222102.213 m, deste segue com o azimute 234°37'06'' e distância de 48,52 m chegando no vértice PV62, de coordenadas UTM N 7151441.207 m e E 222062.654 m, deste segue pela área da Chácara nº 72 e pelo Lote nº 73 com o azimute 260°13'40'' e distância de 48,65 m chegando no vértice PV61, de coordenadas UTM N 7151432.949 m e E 222014.705 m, deste segue pela área do Lote nº 73, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 290°32'23'' e distância de 56,28 m chegando no vértice PV60, de coordenadas UTM N 7151452.694 m e E 221962.005 m, deste segue com o azimute 268°28'47'' e distância de 40,79 m chegando no vértice PV59, de coordenadas UTM N 7151451.612 m e E 221921.230 m, deste segue com o azimute 277°52'47'' e distância de 55,22 m chegando no vértice PV58, de coordenadas UTM N 7151459.182 m e E 221866.536 m, situado na divisa com área da Chácara nº 74, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 343,41 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 1.030,23 m².

Descrição da faixa de servidão do Coletor 09
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice I03, de coordenadas UTM N 7151556.124 m e E 222124.887 m, situado na divisa entre área do Lote nº 71 com área da Chácara nº 72, deste segue pelo eixo do COLETOR 09, e pela área da Chácara nº 72, com o azimute 195°00'24'' e distância de 6,12 m chegando no vértice PV02, de coordenadas UTM N 7151550.209 m e E 222123.301 m, deste segue com o azimute 182°48'49'' e distância de 39,93 m chegando no vértice PV01, de coordenadas UTM N 7151510.323 m e E 222121.341 m, deste segue com o azimute 186°01'51'' e distância de 41,02 m chegando no vértice I04, de coordenadas UTM N 7151469.526 e E 222117.031, situado no limite da faixa de servidão do COLETOR 08, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 87,07 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 261,21 m².

18 - Área: 1.103,64m2
Proprietário: Liane Lucia Zimmer da Silva e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº72-A e Lote nº73-A, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº31.446 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.103,64m2, para o Coletor 06, Coletor 07 e RCE**,** com a seguinte descrição:
Descrição da faixa de servidão do Rede Coletora de Esgoto
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice G03, de coordenadas UTM N 7152184.565 m e E 221621.938 m, situado adjacente à Travessa nº 01, deste segue pelo eixo da rede coletora de esgoto, pela área da Chácara nº 72-A, com o azimute 332°24'07'' e distância de 34,07 m até o vértice G03.1, de coordenadas UTM N 7152214.756 m e E 221606.156 m, situado no limite da faixa de servidão do Coletor 07, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 34,07 m, com 3,00 m de largura de faixa, com uma área de atingimento de 102,21 m².

Descrição da faixa de servidão do Coletor 07
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice G02, de coordenadas UTM N 7152216.584 m e E 221605.398 m, situado na divisa entre área do Lote nº 03 com área da Chácara nº 72-A, deste segue pelo eixo do Coletor 07, e pela área da Chácara nº 72-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 235°12'29'' e distância de 0,18 m até o vértice PV03, de coordenadas UTM N 7152216.483 m e E 221605.253 m, deste segue com o azimute 282°05'31'' e distância de 36,34 m chegando no vértice PV02, de coordenadas UTM N 7152224.096 m e E 221569.721 m, deste segue com o azimute 305°54'11'' e distância de 83,57 m chegando ao vértice PV01 de coordenadas UTM N 7152273.102 m e E 221502.030 m, deste segue com o azimute 274°04'05'' e distância de 24,95 m chegando ao vértice G02.1 de coordenadas UTM N 7152274.872 m e E 221477.140 m, situado no limite da faixa de servidão do Coletor 06, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 145,04 m, com 3,00 m de largura de faixa, com uma área de atingimento de 435,12 m².

Descrição da faixa de servidão do Coletor 06
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice F04, de coordenadas UTM N 7152338.093 m e E 221510.770 m, situado na divisa entre área do Lote nº 02 com área da Chácara nº 72-A, deste segue pelo eixo do Coletor 06 e pela área da Chácara nº 72-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 253°45'48'' e distância de 24,63 m para o vértice PV20, de coordenadas UTM N 7152331.208 m e E 221487.125 m, deste segue com o azimute 191°33'11'' e distância de 57,39 m chegando no vértice PV19, de coordenadas UTM N 7152274.979 m e E 221475.631 m, deste segue pela área da Chácara nº 72-A e Lote nº 73-A, pelo eixo da servidão, com o azimute 232°28'41'' e distância de 33,77 m chegando ao vértice PV18, de coordenadas UTM N 7152254.410 m e E 221448.846 m, deste segue pela área do Lote nº 73-A, pelo eixo da servidão, com o azimute 199°53'05'' e distância de 72,98 m chegando ao vértice F06 de coordenadas UTM N 7152185.785 m e E

221424.024 m, situado na divisa com área da Chácara nº 74, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 188,77 m, com 3,00 m de largura de faixa, com uma área de atingimento de 566,31 m².

19 - Área: 1.568,70m2
Proprietário: Antônio Vilson Muller e Noeli M. Schwan, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº70 e 71, da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº34.720 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.568,76m2, para o Coletor 08 e Coletor 09**,** com a seguinte descrição:
Descrição da faixa de servidão do Coletor 08
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H08, de coordenadas UTM N 7151453.308 m e E 222297.395 m, situado no córrego existente, que é a divisa entre área de Parte da Chácara nº 71 com área do Lote nº 64-A, deste segue pelo eixo do Coletor 08, e pela área de Parte da Chácara nº 71, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 289°46'50'' e distância de 4,77 m até o vértice PV68, de coordenadas UTM N 7151454.922 m e E 222292.906 m, deste segue com o azimute 285°48'30'' e distância de 68,94 m chegando no vértice PV67, de coordenadas UTM N 7151473.703 m e E 222226.573 m, deste segue com o azimute 264°29'52'' e distância de 31,55 m chegando ao vértice PV66, de coordenadas UTM N 7151470.677 m e E 222195.164 m, deste segue com o azimute 280°29'54'' e distância de 3,46 m chegando no vértice H09, de coordenadas UTM N 7151471.309 m e E 222191.758 m, situado na divisa entre área de Parte da Chácara nº 71 com área da Chácara nº 72, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 108,72 m, com 3,00 m de largura de faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 326,16 m².

Descrição da faixa de servidão do Coletor 09
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice I02, de coordenadas UTM N 7151948.893 m e E 222139.720 m, situado na divisa entre área da Rua Aldo Puntel com área de Parte da Chácara nº 70, deste segue pelo eixo do Coletor 09, e pela área de Parte da Chácara nº 70 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 215°15'33'' e distância de 3,00 m até o vértice PV09, de coordenadas UTM N 7151947.262 m e E 222138.567 m, deste segue com o azimute 208°09'43'' e distância de 53,96 m chegando no vértice PV08, de coordenadas UTM N 7151899.694 m e E 222113.102 m, deste segue com o azimute 188°33'36'' e distância de 70,28 m chegando no vértice PV07, de coordenadas UTM N 7151830.197 m e E 222102.641 m, deste segue pela área de Parte da Chácara nº 70 e pela área de Parta da Chácara nº 71 com o azimute 185°42'20'' e distância de 92,90 m para o vértice PV06, de coordenadas UTM N 7151737.760 m e E 222093.406 m, deste segue pela área de Parte da Chácara nº 71 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 164°11'30'' e distância de 34,92 m chegando no vértice PV05, de coordenadas UTM N 7151704.162 m e E 222102.918 m, deste segue com o azimute 181°07'03'' e distância de 48,90 m chegando ao vértice PV04, de coordenadas UTM N 7151655.270 m e E 222102.965 m, deste segue com o azimute 148°46'31'' e distância de 66,21 m chegando no vértice PV03, de coordenadas UTM N 7151598.651 m e E 222136.288 m, deste segue com o azimute 195°00'24'' e distância de 44,03 m chegando ao vértice I03, de coordenadas UTM N 7151556.124 m e E 222124.887 m, situado na divisa com área da Chácara nº 72, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 414,20 m, com 3,00 m de largura de faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 1.242,60 m².

20 - Área: 147,30m2
Proprietário: Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº03, Área de reserva Florestal Legal, da Quadra 201-A, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº27.879 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 147,30m2, para o Coletor 07**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice G01, de coordenadas UTM N 7152250.578 m e E 221638.386 m, situado adjacente à Rua Bruno Valentin Dresch, deste segue pelo eixo do Coletor 07, e pela área do Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 203°05'09'' e distância de 17,10 m até o vértice PV05, de coordenadas UTM N 7152234.846 m e E 221631.681 m, deste segue com o azimute 235°12'28'' e distância de 32,00 m chegando ao vértice G02, de coordenadas UTM N 7152216.584 m e E 221605.398 m, situado na divisa com área da Chácara nº 72-A, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 49,10 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 147,30 m².

21 - Área: 547,38m2
Proprietário: Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote urbano nº02, Área Preservação Permanente, da Quadra 201-A situado no município de Planalto, constante da matrícula nº27.878 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 547,38m2, para o Coletor 06**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice F03, de coordenadas UTM N 7152441.578 m e E 221655.904 m, situado adjacente à Avenida Porto Alegre, deste segue pelo eixo do Coletor 06, e pela área do Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 199°58'10'' e distância de 8,86 m para o vértice PV25, de coordenadas UTM N 7152433.253 m e E 221652.879 m, deste segue com o azimute 240°29'44'' e distância de 17,22 m chegando no vértice PV24, de coordenadas UTM N 7152424.774 m e E 221637.895 m, deste segue com o azimute 243°19'21'' e distância de 61,43 m chegando ao vértice PV23, de coordenadas UTM N 7152397.193 m e E 221583.002 m, deste segue com o azimute 223°20'20'' e distância de 58,44 m chegando no vértice PV22, de coordenadas UTM N 7152354.688 m e E 221542.893 m, deste segue com o azimute 236°51'59'' e distância de 23,91 m chegando ao vértice PV21, de coordenadas UTM N 7152341.617 m e E 221522.868 m, deste segue com o azimute 253°45'48'' e distância de 12,60 m chegando ao vértice F04, de coordenadas UTM N 7152338.093 m e E 221510.770 m, situado na divisa com área da Chácara nº 72-A, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 182,46 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 547,38 m².

22 - Área: 298,44m2
Proprietário: Zelir Antonia Goergen e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote urbano nº01, Área de Reserva Florestal Legal, da quadra nº138, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº30.627 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 298,44m2, para o Coletor 06**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice F01, de coordenadas UTM N 7152553.024 m e E 221714.017 m, situado na divisa com a Rua Armando Quanz , deste segue pelo eixo do Coletor 06, e pela área do Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 223°02'01'' e distância de 4,00 m até o vértice PV28, de coordenadas UTM N 7152550.104 m e E 221711.290 m, deste segue com o azimute 214°32'09'' e distância de 59,61 m chegando no vértice PV27, de coordenadas UTM N 7152500.999 m e E 221677.496 m, deste segue com o azimute 199°58'10'' e distância de 35,87 m chegando ao vértice F02, de coordenadas UTM N 7152467.290 m e E 221665.247 m, situado adjacente à Avenida Porto Alegre, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 99,48 m, com 3,00 m de largura da faixa, e com uma área de atingimento de 298,44 m².

23 - Área: 174,27m2
Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº5, da quadra nº104, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº24.936 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 174,27m2, para a Rede Coletora de Esgoto-RCE**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo vértice R04a, de coordenadas UTM N 7152702.741 m e E 221767.811 m, situado na divisa entre área do Lote nº 12 da Quadra nº 03 com área do Lote nº 5 da Quadra nº 104, deste segue pela área do Lote nº 5 da Quadra nº 104, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 176°10'05'' e distância de 1,56 m até o vértice R04b, de coordenadas UTM N 7152701.180 m e E 221767.916 m, deste segue com o azimute 266°22'32'' e distância de 39,54 m chegando no vértice R06a, de coordenadas UTM N

7152698.680 m e E 221728.450 m, deste segue com o azimute 198°13’27’’ e distância de 21,62 m chegando no vértice R06b, de coordenadas UTM N 7152678.145 m e E 221721.689 m, deste segue confrontando com área da Rua João Brosko com o azimute 266°15’36’’ e distância de 1,08 m chegando no vértice R06c, de coordenadas UTM N 7152678.075 m e E 221720.613 m, deste segue pela área do Lote nº 5 da Quadra nº 104, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 18°13’27’’ e distância de 21,62 m até o vértice R06d, de coordenadas UTM N 7152698.612 m e E 221727.375 m, deste segue com o azimute 266°22’32’’ e distância de 56,94 m chegando no vértice R05b, de coordenadas UTM N 7152695.012 m e E 221670.544 m, deste segue confrontando com área do Lote nº 04 da Quadra nº 104 com o azimute 354°48’25’’ e distância de 1,56 m chegando no vértice R05a, de coordenadas UTM N 7152696.571 m e E 221670.403 m, deste segue confrontando com área dos Lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, todos da Quadra nº 03, com o azimute 86°22’32’’ e distância de 97,60 m chegando no vértice R04a, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 241,52 m, com uma área total de atingimento de 174,27 m².

24 - Área: 20,23m2
Proprietário: Liomar Adriano Rech, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote urbano nº12, da quadra nº03, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº22.822 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 20,23m2, para o Rede Coletora de Esgoto-RCE**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice R03a, de coordenadas UTM N 7152719.996 m e E 221765.408 m, situado adjacente à Rua São José, do Perímetro Urbano do município de Planalto, e na divisa com o Lote nº 11 da Quadra nº 03, deste segue confrontando com área da Rua São José com o azimute 86°14’08’’ e distância de 1,14 m para o vértice R03b, de coordenadas UTM N 7152720.072 m e E 221766.550 m, situado adjacente à Rua São José, deste segue pela área do Lote urbano nº 12, da Quadra nº 03, com o azimute 176°10’05’’ e distância de 17,38 m até o vértice R03c, de coordenadas UTM N 7152702.735 m e E 221767.712 m, situado na divisa com área do Lote nº 05 da Quadra nº 104, deste segue confrontando com área do Lote 05 da Quadra nº 104 com o azimute 266°22’32’’ e distância de 1,18 m até o vértice R03d, de coordenadas UTM N 7152702.660 m e E 221766.530 m, situado na divisa com o Lote nº 11 da Quadra nº 03, deste segue pela divisa entre os Lotes 11 e 12 da Quadra 03 com o azimute 356°17’55’’ e distância de 17,37 m até o vértice R03a, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 37,07 m, com uma área de atingimento de 20,23 m².

25 - Área: 7,73m2
Proprietário: Companhia de Habitação do Paraná, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº4, da quadra 104, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº24.935 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 7,73m2, para Rede Coletora de Esgoto-RCE**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo vértice R05a, de coordenadas UTM N 7152696.571 m e E 221670.403 m, situado na divisa entre área do Lote nº 05 da Quadra nº 104 com área do Lote nº 4 da Quadra nº 104, deste segue confrontando com área do Lote nº 5 da Quadra nº 104, com o azimute 174°48’25’’ e distância de 1,56 m até o vértice R05b, de coordenadas UTM N 7152695.012 m e E 221670.544 m, deste segue pela área do Lote nº 4 da Quadra nº 104, com o azimute 266°22’32’’ e distância de 4,96 m chegando no vértice R05c, de coordenadas UTM N 7152694.699 m e E 221665.592 m, deste segue, pela área do Lote nº 4, com o azimute 356°22’32’’ e distância de 1,56 m chegando no vértice R05d, de coordenadas UTM N 7152696.260 m e E 221665.493 m, localizado na divisa entre área do Lote nº 03 da Quadra nº 03 com área do Lote nº 04 da Quadra nº 104, deste segue confrontando com área dos Lotes 03 e 04 da Quadra nº 03, com o azimute 86°22’32’’ e distância de 4,92 m chegando no vértice R05a, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 13,00 m, com uma área total de atingimento de 7,73 m².

26 - Área: 286,80m2
Proprietário: Romário Bonh Hoppen , ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº64-A, da Gleba 01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº2.004 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 286,80m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H06, de coordenadas UTM N 7151422.453 m e E 222399.182 m, situado na divisa entre área do Lote rural nº 65 e 66 com área do Lote rural nº 64-A da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área do Lote Rural nº 64-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 263°27’12” e distância de 2,79 m até o vértice PV71, de coordenadas UTM N 7151422.162 m e E 222396.653 m, deste segue com o azimute 283°46’56’’ e distância correspondente de 67,34 m chegando no vértice H07, de coordenadas UTM N 7151438.204 m e E 222331.254 m, situado adjacente à Estrada Municipal.
Partindo agora do vértice H08.1, de coordenadas UTM N 7151442.830 m e E 222320.587 m, situado na divisa entre área da Estrada Municipal com área do Lote rural nº 64-A da Gleba nº 01, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área do Lote Rural nº 64-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 295°30’35” e distância de 20,14 m até o vértice PV69, de coordenadas UTM N 7151451.504 m e E 222302.410 m, deste segue com o azimute 289°46’50’’ e distância de 5,33 m chegando no vértice H08, de coordenadas UTM N 7151453.308 m e E 222297.395 m, situado no eixo do córrego existente, que é a divisa entre área de Parte da Chácara 71 com área do Lote Rural nº 64-A, sendo este o final desta descrição.

27 - Área: 1.347,93m2
Proprietário: Arlindo Cordova e Ireni Maria Cordova, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº65 e 66, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº19.008 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.347,93m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H04, de coordenadas UTM N 7151315.251 m e E 222787.715 m, situado na divisa entre área do Lote nº 67 com área do Lote rural nº 65 e 66, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área do Lote rural nº 65 e 66 da Gleba nº 01-CP, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 244°05’31’’ e distância de 3,87 m para o vértice PV79, de coordenadas UTM N 7151313.559 m e E 222784.232 m, deste segue com o azimute 260°59’47’’ e distância de 55,05 m chegando no vértice PV78, de coordenadas UTM N 7151304.943 m e E 222729.857 m, deste segue com o azimute 234°33’46’’ e distância de 27,86 m chegando no vértice PV77, de coordenadas UTM N 7151288.790 m e E 222707.158 m, deste segue com o azimute 304°16’32’’ e distância correspondente de 114,94 m para o vértice PV76, de coordenadas UTM N 7151353.519 m e E 222612.181 m, deste segue com o azimute 291°57’47’’ e distância de 60,94 m chegando no vértice PV75, de coordenadas UTM N 7151376.312 m e E 222555.663 m, deste segue com o azimute 312°34’59’’ e distância de 79,46 m chegando no vértice PV74, de coordenadas UTM N 7151430.082 m e E 222497.153 m, deste segue com o azimute 289°38’45’’ e distância de 43,26 m chegando no vértice PV73, de coordenadas UTM N 7151444.626 m e E 222456.411 m, deste segue com o azimute 230°48’07’’ e distância de 28,74 m chegando no vértice PV72, de coordenadas UTM N 7151426.465 m e E 222434.141 m, deste segue com o azimute 263°27’12’’ e distância de 35,19 m chegando no vértice H06, de coordenadas N 7151422.453 m e E 222399.182 m, situado na divisa com área do Lote rural nº 64-A, da Gleba nº 01, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 449,31 m, com 3,00 m de largura de faixa de servidão, com uma área total de atingimento de 1.347,93 m².

28 - Área: 301,02m2
Proprietário: Scharles Roberto Oscar Borges, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº67, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº26.287 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 301,02m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H03, de coordenadas UTM N 7151374.216 m e E 222867.707 m, situado na divisa entre área do Lote rural nº 68 com área da Chácara nº 67, deste

segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área da Chácara nº 67 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 235°05'45'' e distância de 32,22 m para o vértice PV81, de coordenadas UTM N 7151355.779 m e E 222841.282 m, deste segue com o azimute 224°44'03'' e distância de 39,37 m chegando no vértice PV80, de coordenadas UTM N 7151327.811 m e E 222813.572 m, deste segue com o azimute 244°05'31'' e distância de 28,75 m chegando ao vértice H04, de coordenadas UTM N 7151315.251 m e E 222787.715 m, situado na divisa com área do Lote rural nº 65 e 66, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 100,34 m, com 3,00 m de largura da faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 301,02 m².

29 - Área: 277,98m2
Proprietário: Vilma Pommer Rech e Valdir Rech, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote rural nº68, subdivisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº18.325 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 277,98m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H02, de coordenadas UTM N 7151433.325 m e E 222933.136 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 69 com área do Lote Rural nº 68, deste segue pelo eixo do COLETOR 08, e pela área do Lote Rural nº 69, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 183°08'50'' e distância de 2,54 m até o vértice PV84, de coordenadas UTM N 7151430.794 m e E 222932.997 m, deste segue com o azimute 211°11'32'' e distância de 39,26 m chegando no vértice PV83, de coordenadas UTM N 7151397.213 m e E 222912.666 m, deste segue com o azimute 248°44'54'' e distância de 29,09 m chegando no vértice PV82, de coordenadas UTM N 7151386.670 m e E 222885.557 m, deste segue com o azimute 235°05'45'' e distância de 21,77 m chegando no vértice H03, de coordenadas UTM N 7151374.216 m e E 222867.707 m, situado na divisa com área da Chácara nº 67, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 92,66 m, com 3,00 m de largura de faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 277,98 m².

30 - Área: 382,59m2
Proprietário: Jaci de Mora Kotarski e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara suburbana nº69 da subdivisão da Gleba nº01, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº29.218 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 382,59m2, para o Coletor 08**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice H01, de coordenadas UTM N 7151560.704 m e E 222931.378 m, situado adjacente à Rua Pelotas no Perímetro Urbano do município de Planalto, deste segue pelo eixo do Coletor 08, e pela área da Chácara Suburbana nº 69, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 177°23'23'' e distância de 87,21 m chegando no vértice PV85, de coordenadas UTM N 7151473.586 m e E 222935.350 m, deste segue com o azimute 183°08'50'' e distância de 40,32 m chegando ao vértice H02, de coordenadas UTM N 7151433.325 m e E 222933.136 m, situado na divisa com área do Lote Rural nº 68, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 127,53 m, com 3,00 m de largura da faixa de servidão, e com área de atingimento de 382,59 m².

31 - Área: 880,38m2
Proprietário: Munícipio de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Fusão Chácara de terreno urbano nº02, 03 e 04, subdivisão da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº25.193 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 880,38m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E24, de coordenadas N 7151816.416 m e E 223426.477 m, situado na divisa entre área do Loteamento Tech com área da Fusão das chácaras 02, 03 e 04, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da Fusão das chácaras 02, 03 e 04 da Gleba nº 01-CP, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 150°38'58'' e distância de 32,74 m para o vértice PV30, de coordenadas N 7151787.882 m e E 223442.523 m, deste segue com o azimute 133°41'22'' e distância de 44,02 m chegando no vértice PV31, de coordenadas N 7151757.476 m e E 223474.352 m, deste segue com o azimute 133°40'08'' e distância de 68,14 m, chegando no vértice PV32, de coordenadas N 7151710.426 m e E 223523.641 m, deste segue com o azimute 193°56'59'' e distância de 74,23 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7151638.387 m e E 223505.747 m, deste segue com o azimute 193°06'11'' e distância de 71,33 m chegando no vértice PV34, de coordenadas N 7151568.916 m e E 223489.577 m, deste segue com o azimute 193°06'11'' e distância de 3,00 m até o vértice E23, de coordenadas N 7151565.990 m e E 223488.896 m, situado na divisa com área da Rua Projetada do Perímetro Urbano do município de Planalto, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 293,46 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 880,38 m².

32 - Área: 244,95m2
Proprietário: Elsa Tech, ou a quem de direito pertencer.
Situação: APP do Loteamento Tech, (antiga chácara de Terreno Urbano nº05), da subdivisão Gleba nº01, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº8.005 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 244,95m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E25, de coordenadas N 7151894.660 m e E 223407.358 m, situado na divisa entre área do Loteamento Tech com área do Loteamento Krumenauer, deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da APP do Loteamento Tech, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 163°17'00'' e distância de 1,77 m para o vértice PV27, de coordenadas N 7151892.964 m e E 223407.867 m, deste segue com o azimute 157°23'23'' e distância de 30,77 m chegando no vértice PV28, de coordenadas N 7151864.563 m e E 223419.695 m, deste segue com o azimute 175°02'46'' e distância de 42,82 m, chegando no vértice PV29, de coordenadas N 7151821.901 m e E 223423.393 m, deste segue com o azimute 150°38'58'' e distância de 6,29 m até o vértice E24, de coordenadas N 7151816.416 m e E 223426.477 m, situado na divisa com área da Fusão das Chácaras 02, 03 e 04, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 81,65 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 244,95 m².

33 - Área: 286,35m2
Proprietário: Pedrinho Krumenauer, ou a quem de direito pertencer.
Situação: APP do Loteamento Krumenauer, antiga chácara nº06-Remanescente, da subdivisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº15.538 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 286,35m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E28, de coordenadas N 7152001.466 m e E 223382.172 m, situado na divisa entre área do Loteamento Binsfeld com área do Loteamento Krumenauer, deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da APP do Loteamento Krumenauer, com o azimute 169°46'16'' e distância de 32,00 m chegando no vértice E27, de coordenadas N 7151969.975 m e E 223387.855 m, situado na divisa com área da Rua Brasil.
Partindo agora do vértice E26, de coordenadas N 7151955.432 m e E 223389.106 m, situado no alinhamento predial da Rua Brasil, deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da APP do Loteamento Krumenauer, com o azimute 163°17'00'' e distância de 63,45 m chegando no vértice E25, de coordenadas N 7151894.660 m e E 223407.358 m, situado na divisa com área do Loteamento Tech, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 95,45 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 286,35 m².

34 - Área: 328,65m2
Proprietário: Ilson Binsfeld, ou a quem de direito pertencer.
Situação: APP do Loteamento Binsfeld, antigo Lote rural nº07, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº14.555 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 328,65m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E29, de coordenadas UTM N 7152109.368 m e E 223393.727 m, situado adjacente à Rua Paulo Bantle no Perímetro Urbano do município de

Planalto, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da APP do Loteamento Binsfeld, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 194°12'39'' e distância de 50,52 m até o vértice PV23, de coordenadas UTM N 7152060.398 m e E 223381.326 m, deste segue com o azimute 180°13'10'' e distância de 53,12 m chegando no vértice PV24, de coordenadas UTM N 7152007.282 m e E 223381.123 m, deste segue com o azimute 169°46'16'' e distância de 5,91 m chegando ao vértice E28, de coordenadas UTM N 7152001.466 m e E 223382.172 m, situado na divisa com área do Loteamento Krumenauer, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 109,55 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 328,65 m².

35 - Área: 494,61m2
Proprietário: Adelar Binsfeld, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área Remanescente - Chácara Urbana nº13, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº31.546 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 494,61m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E31, de coordenadas UTM N 7152268.126 m e E 223426.781 m, situado na divisa entre área do Lote nº 09 da Quadra nº 86 com área da Área Remanescente – Chácara Urbana nº 13, deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da Área Remanescente – Chácara Urbana nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 156°27'03'' e distância correspondente de 26,25 m até chegar ao vértice PV20, de coordenadas UTM N 7152244.064 m e E 223437.267 m, deste segue com azimute 183°06'33" e distância de 54,55 m até o vértice PV21, de coordenadas UTM N 7152189.594 m e E 223434.309 m, deste segue com azimute de 208°06'22" e distância correspondente de 81,80 m até chegar ao vértice PV22, de coordenadas UTM N 7152117.438 m e E 223395.771 m, deste segue com o azimute de 194°12'39" e distância de 2,27 m até o vértice E30, de coordenadas UTM N 7152115.233 e E 223395.212, localizado no alinhamento predial da Avenida Paulo Bantle, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 164,87 m, com 3,00 m de largura de faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 494,61 m².

36 - Área: 137,55m2
Proprietário: Iva Diefembach e Arsenio Arlindo Diefembach, ou a quem de direito pertencer.
Situação: APP do Loteamento Diefembach, (Antigas Chácaras urbanas nº14 e 15, da sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº20.944 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 137,55m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice E32, de coordenadas UTM N 7152313.520 m e E 223429.034 m, situado adjacente a faixa de domínio da Rodovia PR-281, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da APP do antigo lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 189°22'50'' e distância de 10,60 m até o vértice PV18, de coordenadas UTM N 7152303.066 m e E 223427.307 m, deste segue com o azimute 183°11'50'' e distância de 32,09 m chegando no vértice PV19, de coordenadas UTM N 7152271.025 m e E 223425.517 m, deste segue com o azimute 156°27'03'' e distância de 3,16 m chegando no vértice E31, de coordenadas UTM N 7152268.126 m e E 223426.781 m, situado na divisa com área da Chácara nº 13, sendo o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 45,85 m, com 3,00 m de largura da faixa de servidão, e com uma área de atingimento de 137,55 m².

37 - Área: 359,31m2
Proprietário: Hilário Pitrovski, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº14 e 15 (Remanescente), da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº30.872 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 359,31m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E34, de coordenadas UTM N 7152500.909 m e E 223411.547 m, situado na divisa entre área dos Lotes 16-A e 17-A com área da Chácara nº 14 e 15 (Remanescente), deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da Chácara nº 14 e 15 (Remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 150°42'54'' e distância correspondente de 1,84 m para o vértice PV12, de coordenadas UTM N 7152499.304 m e E 223412.447 m, deste segue com o azimute 146°06'46'' e distância de 35,29 m chegando no vértice PV13, de coordenadas UTM N 7152470.008 m e E 223432.124 m, deste segue com o azimute 168°44'34'' e distância de 42,07 m chegando no vértice PV14, de coordenadas UTM N 7152428.748 m e E 223440.336 m, deste segue com o azimute 189°32'09'' e distância de 40,57 m chegando no vértice E33, de coordenadas UTM N 7152388.737 m e E 223433.615 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 14 e 15 (Remanescente) com área da faixa de domínio da PR-281. Perfazendo a extensão de servidão de 119,77 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 359,31 m².

38- Área: 280,23m2
Proprietário: Maria Eloni Agnes e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº16-A-17-A, da subdivisão das chácaras 16 e 17, da subdivisão da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº21.587 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 280,23m2, para o Coletor 05, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E35, de coordenadas UTM N 7152585.480 m e E 223372.849 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 16 e 17 com área da Chácara nº 16-A-17-A, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da Chácara nº 16-A-17-A com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute 161°29'38" e distância de 40,73 m para o vértice PV11, de coordenadas UTM N 7152546.860 m e E 223385.776 m, deste segue com azimute 150°42'54" e distância de 52,68 m para o vértice E34, de coordenadas UTM N 7152500.909 m e E 223411.547 m, situado na divisa com área da Chácara nº 14 e 15, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 93,41 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 280,23 m².

39 - Área: 427,02m2
Proprietário: Adriani Dilkin Kmaphorst Paula e outro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº16 -17, remanescente da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº31.447 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 427,02m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E36, de coordenadas UTM N 7152712.637 m e E 223314.788 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 18 com área da Chácara nº 16-17, deste segue pelo eixo do COLETOR 05, e pela área da Chácara nº 16-17 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 175°21'24'' e distância de 32,78 m até o vértice PV09, de coordenadas UTM N 7152679.960 m e E 223317.442 m, deste segue com o azimute 149°29'12'' e distância de 108,42 m chegando no vértice PV10, de coordenadas UTM N 7152586.558 m e E 223372.489 m, deste segue com o azimute 161°29'38'' e distância de 1,14 m chegando ao vértice E35, de coordenadas UTM N 7152585.480 m e E 223372.849 m, situado na divisa com área da Chácara nº 16-A-17-A, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 142,34 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 427,02 m².

40 - Área: 297,33m2
Proprietário: Haruno Kimura de Moraes e Outro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº18, da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº25.679 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 297,33m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E37, de coordenadas UTM N 7152793.130 m e E 223262.835 m, situado adjacente à Estrada Municipal, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da Chácara nº 18 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 134°09'41'' e distância de 50,05 m até o vértice PV07, de coordenadas UTM N 7152758.262 m e E 223298.739 m, deste segue com o azimute 154°19'44'' e distância de 34,29 m chegando no vértice PV08, de coordenadas UTM N 7152727.360 m e E 223313.592 m, deste segue com o azimute 175°21'24'' e distância de 14,77 m até o vértice E36, de coordenadas UTM N 7152712.637 m e

E 223314.788 m, situado na divisa com área da Chácara nº 16-17, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 99,11 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 297,33 m².

41 - Área: 304,56m2
Proprietário: Munícipio de Planalto e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº19-20-32-33, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.670 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 304,56m2, para o Coletor 08 e Coletor 09**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E38.1, de coordenadas UTM N 7152808.730 m e E 223153.540 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 19-20-32-33-C com área da Chácara nº 19-20-32-33, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da Chácara nº 19-20-32-33 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 85°24'30" e distância de 40,11 m até o vértice PV05, de coordenadas UTM N 7152811.941 m e E 223193.516 m, deste segue com o azimute 100°41'25" e distância de 61,41 m chegando no vértice E38, de coordenadas UTM N 7152800.550 m e E 223253.857 m, situado na divisa com área de Estrada Municipal, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 101,52 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 304,56 m².

42 - Área: 291,96m2
Proprietário: Munícipio de Planalto e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº19-20-32-33- C, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.671 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 291,96m2, para o Coletor 05**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice E39, de coordenadas UTM N 7152768.080 m e E 223069.507 m, situado adjacente à Rua nº 04, do Perímetro Urbano do município de Planalto, deste segue pelo eixo do Coletor 05, e pela área da Chácara nº 19-20-32-33-C com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 44°41'07'' e distância correspondente de 39,02 m até o vértice PV03, de coordenadas UTM N 7152795.825 m e E 223096.949 m, deste segue com o azimute 73°39'58'' e distância de 40,95 m chegando no vértice PV04, de coordenadas UTM N 7152807.341 m e E 223136.246 m, deste segue com o azimute 85°24'30'' e distância de 17,35 m chegando no vértice E38.1, de coordenadas UTM N 7152808.730 m e E 223153.540 m, situado na divisa com área da Chácara nº 19-20-32-33, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 97,32 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 291,96 m².

43 - Área: 399,96m2
Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote urbano nº02, área institucional da quadra 172, Loteamento Pfeiter, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº30.750 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 399,96m2, para o Coletor 03 e Linha de Recalque 02**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice C10, de coordenadas UTM N 7152743.537 m e E 222969.579 m, situado na divisa com Rua Marginal, deste segue pelo eixo do Coletor 03, e pela área do Lote Urbano nº 02 da Quadra 172 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 211°41'14'' e distância de 12,58 m para o vértice PV04, de coordenadas UTM N 7152732.829 m e E 222962.969 m, deste segue com o azimute 252°39'11'' e distância de 42,03 m chegando no vértice PV05, de coordenadas UTM N 7152720.297 m e E 222922.849 m, deste segue com o azimute 213°41'43'' e distância de 36,70 m chegando no vértice PV06, de coordenadas UTM N 7152689.761 m e E 222902.487 m, deste segue com o azimute 208°49'10'' e distância de 8,68 m chegando ao vértice C11, de coordenadas UTM N 7152682.158 m e E 222898.300 m, situado na divisa com área de APP do Loteamento Pfeifer, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 99,99 m, com 4,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 399,96 m².

44 - Área: 211,44m2
Proprietário: Ernesto Ervino Pfeiter e Outro, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de Proteção Permanente, do Loteamento Pfeiter,, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº30.751 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 211,44m2, para o Coletor 03 e Linha de Recalque 02**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa, no vértice C11, de coordenadas UTM N 7152682.158 m e E 222898.300 m, situado na divisa entre área do Lote nº 02 da Quadra nº 172 com área da APP do Loteamento Pfeifer, deste segue pelo eixo do COLETOR 03, e pela área da APP do Loteamento Pfeifer, com o azimute 208°49'10'' e distância de 52,86 m até o vértice C12, de coordenadas UTM N 7152635.850 m e E 222872.826 m, situado na divisa com área do Lote nº 02-APP da Quadra nº 172, sendo este o final desta descrição. Perfazendo extensão de 52,86 m, com 4,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 211,44 m².

45 - Área: 250,28m2
Proprietário: Neri Diefembach, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº02, Área de Preservação Permanente, da Quadra 172, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº29.138 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 250,28m2, para o Coletor 03 e Linha de Recalque 02**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice C12, de coordenadas UTM N 7152635.850 m e E 222872.826 m, situado na divisa entre área de APP do "Loteamento Pfeifer" com área do Lote nº 02-APP da Quadra nº 172, deste segue pelo eixo do COLETOR 03, e pela área do Lote Urbano nº 02-APP da Quadra nº 172 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 208°49'10'' e distância de 1,24 m até o vértice PV07, de coordenadas UTM N 7152634.763 m e E 222872.228 m, deste segue com o azimute 236°32'52'' e distância de 61,33 m chegando no vértice C13, de coordenadas UTM N 7152600.953 m e E 222821.054 m, situado na divisa com área de propriedade da COAGRO, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de 62,57 m, com 4,00 m de largura de faixa, com uma área de atingimento de 250,28 m².

46 - Área: 1.239,92m2
Proprietário: COAGRO Cooperativa Agroindustrial, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de terras e chácaras nº25, da Gleba 01, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº33.407 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.239,92m2, para o Coletor 03 e Linha de Recalque 02**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão, no vértice C13, de coordenadas UTM N 7152600.953 m e E 222821.054 m, situado na divisa entre área do Lote nº 02-APP da Quadra nº 172 com uma área de terras, deste segue pelo eixo do Coletor 03 e por uma área de terras e Chácara nº 25, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 236°32'52'' e distância de 8,70 m até o vértice PV08, de coordenadas UTM N 7152596.159 m e E 222813.797 m, deste segue com o azimute 227°28'50'' e distância de 64,99 m chegando no vértice PV09, de coordenadas UTM N 7152552.233 m e E 222765.893 m, deste segue com o azimute 241°18'18'' e distância de 40,02 m chegando ao vértice PV10, de coordenadas UTM N 7152533.015 m e E 222730.784 m, deste segue com o azimute 270°10'00'' e distância de 41,21 m chegando ao vértice PV11, de coordenadas UTM N 7152533.135 m e E 222689.576 m, deste segue com o azimute 252°58'04'' e distância de 36,85 m chegando ao vértice PV12, de coordenadas UTM N 7152522.341 m e E 222654.341 m, deste segue com o azimute 253°24'12'' e distância de 67,11 m chegando ao vértice PV13, de coordenadas UTM N 7152503.171 m e E 222590.023 m, deste segue com o azimute 303°46'21'' e distância de 51,10 m chegando ao vértice C14, de coordenadas UTM N 7152531.575 m e E 222547.548 m, situado na divisa com a Rua Curitiba, do Perímetro Urbano do município de Planalto, sendo este o final desta descrição, perfazendo a extensão de servidão de 309,98 m, com 4,00 m de largura de faixa e com uma área de atingimento de 1.239,92 m².

47 - Área: 24,15m2
Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Urbano nº04, da Quadra 252, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.190 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 24,15m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice A08, de coordenadas UTM N 7153342.980 m e E 222338.304 m, situado na divisa entre área do Lote nº 04 da Quadra nº 252 com área da Rua Projetada B, deste segue pelo eixo do Coletor 01 e pela área do Lote nº 04 da Quadra nº 252 com o azimute 256°27'09" e distância de 8,05 m até o vértice A09, de coordenadas UTM N 7153341.093 m e E 222330.475 m, situado na divisa com entre área do Lote nº 04 da Quadra nº 252 com área do Lote nº 05 da Quadra nº 252, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 8,05 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 24,15 m².

48 - Área: 62,13m2
Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº05, da Quadra 252, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.191 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 62,13m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice A09, de coordenadas UTM N 7153341.093 m e E 222330.475 m, situado na divisa entre área do Lote nº 04 da Quadra nº 252 com área do Lote nº 05 da Quadra nº 252, deste segue pelo eixo do Coletor 01 e pela área do Lote nº 05 da Quadra nº 252 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 256°27'09" e distância de 9,90 m até o vértice PV07, de coordenadas UTM N 7153338.774 m e E 222320.850 m, deste segue com o azimute 190°38'21" e distância de 10,81 m chegando ao vértice A10, de coordenadas UTM N 7153328.154 m e E 222318.854 m, situado na divisa com entre área do Lote nº 05 da Quadra nº 252 com área da Chácara nº 45, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 20,71 m, com 3,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 62,13 m².

49 - Área: 440,44m2
Proprietário: Jane Mari Kleinhans e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara Urbano nº45, subdivisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº15.388 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 440,44m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice A10, de coordenadas UTM N 7153328.154 m e E 222318.854 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 45 com área do Lote nº 05 da Quadra nº 252, deste segue pelo eixo do COLETOR 01 e pela área da Chácara nº 45 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 190°38'21'' e distância de 23,67 m até o vértice PV08, de coordenadas UTM N 7153304.889 m e E 222314.484 m, deste segue com o azimute 276°43'51'' e distância de 86,44 m chegando ao vértice A11, de coordenadas UTM N 7153315.021 m e E 222228.637 m, situado na divisa com área da Chácara nº46, sendo este o final desta descrição. Perfazendo a extensão de servidão de 110,11 m, com 4,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 440,44 m².

50 - Área: 713,92m2
Proprietário: Odari de Oliveira e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara Urbana nº46, subdivisão da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº24.887 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 713,92m2, para o Coletor 01, Coletor 02 e Linha de Recalque01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A12, de coordenadas UTM N 7153388.764 m e E 222133.900 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 47-48 e 49 com área da Chácara nº 46, deste segue confrontando com a Chácara nº 47-48 e 49 com o azimute 172°28'23" e distância de 5,61 m até o vértice A12.1, de coordenadas UTM N 7153383.203 m e E 222134.635 m, deste segue pela área da Chácara nº 46 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 126°58'43" e distância de 81,36 m chegando ao vértice A12.2, de coordenadas UTM N 7153334.261 m e E 222199.634 m, deste segue com o azimute 127°37'04" e distância de 33,84 m até o vértice A12.3, de coordenadas UTM N 7153313.608 m e E 222226.436 m, deste segue com o azimute 172°12'02" e distância de 61,51 m até o vértice A12.4, de coordenadas UTM N 7153252.662 m e E 222234.784 m, deste segue com o azimute 171°36'38" e distância de 43,33 m até o vértice A12.5, de coordenadas UTM N 7153209.794 m e E 222241.106 m, localizado no alinhamento predial da Rua Florianópolis, deste segue confrontando com a Rua Florianópolis com o azimute 68°32'12" e distância de 2,07 m até o vértice A12.6, de coordenadas UTM N 7153210.550 m e E 222243.029 m, localizado na divisa entre área da Chácara nº 46 com área da Chácara nº 45, deste segue confrontando com área da Chácara nº 45 com o azimute 352°09'10" e distância de 107,66 m até o vértice A12.7, de coordenadas UTM N 7153317.197 m e E 222228.331 m, deste segue pela área da Chácara nº 46 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 307°37'04" e distância de 33,17 m até o vértice A12.8, de coordenadas UTM N 7153337.443 m e E 222202.058 m, deste segue com o azimute 306°58'43" e distância de 85,32 m até o vértice A12, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 453,87 m, com uma área de atingimento de 713,92 m².

51 - Área: 234,12m2
Proprietário: Valério Obalski e Igeselda Milani Obalski, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº47, 48 e 49, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº35.253 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 234,12m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, no vértice A13, de coordenadas UTM N 7153385.984 m e E 222134.267 m, situado na divisa entre área da Chácara nº 46 com área da Chácara nº 47-48 e 49, deste segue pelo eixo do COLETOR 01 e pela área da Chácara nº 47-48 e 49 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 306°58'43'' e distância de 3,80 m até o vértice PV11, de coordenadas UTM N 7153388.267 m e E 222131.235 m, deste segue com o azimute 247°46'51" e distância de 33,33 m chegando ao vértice PV12, de coordenadas UTM N 7153375.662 m e E 222100.376 m, deste segue com o azimute 248°39'19" e distância de 21,40 m chegando ao vértice A14, de coordenadas UTM N 7153367.874 m e E 222080.446 m, situado na divisa com a Rua Sem Nome. Perfazendo a extensão de servidão de 58,53 m, com 4,00 m de largura de faixa, e com uma área de atingimento de 234,12 m².

52 - Área: 393,47m2
Proprietário: Alberto Otmar Kunzler, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote sub urbano nº50-52-53, da Gleba nº01-CP, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº 866 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 393,47m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A17, de coordenadas UTM N 7153221.985 m e E 221830.179 m, situado na divisa entre área do Lote nº 01 da Quadra nº 120 com área do Lote nº 06-A da Quadra nº 101, deste segue confrontando com o Lote nº 06-A da Quadra nº 101 com o azimute 45°45'58'' e distância de 41,36 m até o vértice A22, de coordenadas UTM N 7153250.840 m e E 221859.816 m, deste segue pela área do Lote sub-urbano sob os nºs 50-52-53 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 42°43'51" e distância de 10,54 m chegando ao vértice A23, de coordenadas UTM N 7153258.586 m e E 221866.971 m, deste segue com o azimute 43°49'17" e distância de 51.76 m para o vértice A24, de coordenadas UTM N 7153295.928 m e E 221902.808 m, deste segue com o azimute 68°28'10" e distância de 0,99 m chegando ao vértice A25, de coordenadas N 7153296.291 m e E 221903.730 m, localizado na divisa entre área do Lote sub-urbano sob nºs 50-52-53 com área de Rua existente, deste segue confrontando com esta rua com o azimute 351°42'20" e distância de 4,11 m chegando ao vértice A26, de coordenadas N 7153300.358 m e E 221903.137 m, deste segue pela área do Lote sub-urbano sob os nºs 50-52-53 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 248°28'10" e distância de 2,81 m chegando ao vértice A27, de coordenadas UTM N 7153299.328 m e E 221900.527 m, deste segue com o azimute 223°49'17" e distância de 52,64 m para o vértice A28, de coordenadas UTM N 7153261.346 m e E 221864.077 m, deste segue com o azimute 223°28'20" e distância de

49,80 m até o vértice A29, de coordenadas UTM N 7153225.209 m e E 221829.817 m, localizado na divisa entre área da Quadra nº 120 com área do Lote sub-urbano sob os nºs 50-52-53, deste segue confrontando com área da Quadra nº 120 com o azimute 173°35'03" e distância de 3,24 m até o vértice A17, que o início desta descrição. Perfazendo assim a extensão do perímetro de 217,25 m, com uma área de atingimento de 393,47 m².

53 - Área: 77,37m2
Proprietário: Elisario Batista Libardi, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº06-A, da Quadra 101, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº24.406 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 77,37m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A18, de coordenadas UTM N 7153199.086 m e E 221832.754 m, situado na divisa entre área do Lote 01 da Quadra nº 120 com área do Lote 06-A da Quadra nº 101, deste segue confrontando com a Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner com o azimute 88°20'33'' e distância de 3,27 m até o vértice A19, de coordenadas UTM N 7153199.180 m e E 221836.019 m, deste segue confrontando com área do Lote 06 da Quadra nº 101 com o azimute 353°12'20'' e distância de 19,82 m até o vértice A20, de coordenadas UTM N 7153218.858 m e E 221833.675 m, deste segue pela área do Lote nº 06-A da Quadra nº 101 com o azimute 353°12'20'' e distância de 5,89 m até o vértice A21, de coordenadas UTM N 7153224.710 m e E 221832.977 m, localizado na divisa entre área do Lote nº 06-A da Quadra nº 101 com área da Chácara nº 50-52-53 da Gleba nº 01, deste segue confrontando com a Chácara nº 50-52-53 com o azimute 225°45'58'' e distância de 3,91 m até o vértice A17, de coordenadas UTM N 7153221.985 m e E 221830.179 m, deste segue confrontando com área do Lote nº 01 da Quadra 120 com o azimute 173°35'03'' e distância de 23,04 m até o vértice A18, que é o início desta descrição. Perfazendo o perímetro da servidão de 55,93 m, e com uma área de atingimento da faixa de servidão de 77,37 m².

54 - Área: 40,72m2
Proprietário: Emidio de Quadros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº12, da Quadra 52, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº10.422 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 40,72m2, para o Rede Coletora de Esgoto (RCE)**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice R03b, de coordenadas UTM N 7153103.380 m e E 222193.999 m, situado na divisa entre os Lotes 11 e 12 da Quadra nº 52 e também no alinhamento predial da Rua Guaporé, deste segue confrontando com a rua citada com o azimute 149°32'45'' e distância de 1,31 m até o vértice R03a, de coordenadas UTM N 7153102.250 m e E 222194.664 m, situado adjacente à Rua Guaporé, deste segue pela área do Lote nº 12 da Quadra nº 52 com o azimute 239°08'08'' e distância de 29,61 m chegando no vértice R02c, de coordenadas UTM N 7153087.058 m e E 222169.243 m, situado na divisa entre os Lotes nº 03 e 12 da Quadra nº 52, deste segue pela divisa entre estes dois lotes citados com o azimute 322°40'16'' e distância de 1,44 m chegando no vértice R02b, de coordenadas UTM N 7153088.203 m e E 222168.370 m, situado na divisa entre os Lotes 11 e 12 da Quadra nº 52, deste segue pela divisa entre estes dois lotes citados com o azimute 59°21'58'' e distância de 29,79 m chegando no vértice R03b, que é o início desta descrição. Perfazendo a extensão do perímetro de 62,15 m, com uma área de atingimento de 40,72 m².

55 - Área: 41,12m2
Proprietário: Edvino Kraemer, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº03, da Quadra 52, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº12.923 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 24,15m2, para o Coletor 01 e Linha de Recalque 01**,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice R02b, de coordenadas UTM N 7153088.203 m e E 222168.370 m, situado na divisa entre os lotes 03 e 04 da Quadra nº 52, deste segue pela divisa entre os lotes 03 e 12 da Quadra nº 52 com o azimute 142°40'16'' e distância de 1,44 m para o vértice R02a, de coordenadas UTM N 7153087.058 m e E 222169.243 m, deste segue pela área do lote nº 03 da quadra nº 52 com o azimute de 222°29'06'' e distância de 31,24 m até o vértice R01a, de coordenadas UTM N 7153064.018 m e E 222148.142 m, situado no alinhamento predial da Rua Padre Marcelo Quilichi, deste segue confrontando com a referida rua com o azimute 314°10'52'' e distância de 1,21 m para o vértice R01b, de coordenadas UTM N 7153064.859 m e E 222147.277 m, situado na divisa com os Lotes 03 e 04 da Quadra nº 52, deste segue pela divisa entre os lotes citados com o azimute 42°06'01'' e distância de 31,46 m para o vértice R02b, que é o início desta descrição. Perfazendo um perímetro de 65,35 m, com uma área de atingimento de 41,12 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto do município de Planalto.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0E0EED5E

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5181 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N° 5181 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito de Planalto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE),** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E. e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 19.865,28m2
Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº81, Sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 19.865,28m2, para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**,** com a seguinte descrição:

Partindo do vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.908 m e E 219481.221 m, situado no Lote Rural nº 81, Matrícula 5.712, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 204°30’56’’ e distância correspondente de 63,58 m para o vértice J10, de coordenadas UTM N 7152410.056 m e E 219454.837 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 289°54’15’’ e distância de 82,45 m chegando no vértice J11, de coordenadas UTM N 7152438.127 m e E 219377.310 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 270°31’16’’ e distância de 27,03 m chegando ao vértice J12, de coordenadas UTM N 7152430.373 m e E 219350.285 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 256°34’24’’ e distância de 34,60 m chegando ao vértice J13, de coordenadas UTM N 7152430.339 m e E 219316.632 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 277°55’37’’ e distância de 22,72 m chegando ao vértice J14, de coordenadas UTM N 7152433.464 m e E 219294.123 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 29°25’12’’ e distância de 187,20 m chegando ao vértice J15, de coordenadas UTM N 7152596.530 m e E 219386.082 m, deste segue com o azimute 131°04’17” e distância correspondente a 145,99 m para o vértice J16, de coordenadas UTM N 7152500.618 m e E 219496.139 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 204°30’56’’ e distância de 35,95 m chegando ao vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, onde teve início a descrição desta área, perfazendo um perímetro de 599,52 m, com uma área de atingimento de 19.865,28m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 1.328,94m2
Proprietário: Eliria Wildgrube e Otto Wildgrube, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº42, 43 e 44, Sub divisão da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº29.597 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.328,94m2, para a Estação Elevatória de Esgoto (EEE01), com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo vértice A01, coordenadas UTM N 7153369.235 m e E 222449.314 m, localizado na divisa entre área da Chácara nº 42, 43 e 44 com área da faixa de domínio da PR-281, deste segue pela área da Chácara nº 42, 43 e 44 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 67°01’50’’ e distância de 43,21 m chegando no vértice A02, de coordenadas UTM N 7153386.097 m e E 222489.098 m, deste segue com o azimute 167°25’49’’ e distância de 41,65 m até o vértice A03, de coordenadas UTM N 7153345.442 m e E 222498.163 m, deste segue com o azimute 229°12’09’’ e distância de 17,78 m até o vértice A04, de coordenadas UTM N 7153333.826 m e E 222484.705 m, localizado na divisa entre área da Chácara nº 42, 43 e 44 com área da faixa de domínio da PR-281, deste segue confrontando com a faixa de domínio da PR-281 com o azimute 315°00’53” e distância de 50,06 m chegando ao vértice A01, que é o início desta descrição, perfazendo o perímetro total de 152,70 m, com uma área de atingimento de 1.328,94 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 1.671,89m2
Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº01, (Preservação Permanente), da Quadra nº89, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.707 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.671,89m2, para a Estação Elevatória de Esgoto (EEE02), com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice C01, de coordenadas UTM N 7152819.367 m e E 223018.196 m, situado no alinhamento predial da Rua Alberto Novello, deste segue confrontando com a referida rua com o azimute 44°59’04’’ e distância de 40,55 m até o vértice C02, de coordenadas UTM N 7152848.050 m e E 223046.865 m, deste segue pela área do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 89, com o azimute 134°59’04’’ e distância de 37,97 m chegando no vértice C03, de coordenadas UTM N 7152821.210 m e E 223073.719 m, localizado na margem do Córrego Terezinha, deste segue pelo referido córrego com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 210°35’42’’ e distância de 8,43 m chegando ao vértice C04, de coordenadas UTM N 7152813.955 m e E 223069.429 m, deste segue com o azimute 201°35’33’’ e distância de 5,11 m chegando no vértice C05, de coordenadas UTM N 7152809.209 m e E 223067.551 m, deste segue com o azimute 217°26’30’’ e distância de 6,95 m chegando ao vértice C06, de coordenadas UTM N 7152803.688 m e E 223063.325 m, deste segue com o azimute 254°53’34’’ e distância de 5,33 m chegando ao vértice C07, de coordenadas UTM N 7152802.299 m e E 223058.177 m, deste segue com o azimute 218°45’12’’ e distância de 6,99 m chegando ao vértice C08, de coordenadas UTM N 7152796.848 m e E 223053.802 m, deste segue com o azimute 209°03’41’’ e distância de 9,62 m chegando ao vértice C09, localizado na divisa com a Rua N° 04, de coordenadas UTM N 7152788.445 m e E 223049.133 m, deste segue confrontando com a Rua nº 04 com o azimute 314°59’13’’ e distância de 43,74 m chegando ao vértice C01, onde teve início a descrição desta área, perfazendo assim o perímetro de 164,69 m, com uma área de atingimento de 1.671,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto do município de Planalto.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C4E5BC51

CONTABILIDADE
DECRETO 5162

DECRETO Nº. 5162
Data: 03 de Novembro de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 614.828,83 (Seiscentos e quatorze

mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Recomposição FPM .....R$ 18.446,25(Exc.)

00262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b …….....R$ 20,90(Exc.)

00292 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 6.016,12(Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00550 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.251,12(Can)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção Dos Serviços Urbanos
00650 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar
01402 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios FPM – Recomposição do FPM.....R$ 18.643,93(Exc)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01440 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01541 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
01767 – Portaria 1666 – Bloco de Custeio Ações e Serviços.....R$ 300.000,00(Can)

10.301.1001-2028 – Acesso de Serviços de Urgência e Emergência
02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Recomposição FPM .....R$ 126.000,00(Exc)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde – ARSS
01851 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII, ...R$ 18.439,27(Exc)

01871 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII, ...R$ 2.048,81(Exc)

01915 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII,.....R$ 5.122,02(Exc)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
002441 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Recomposição FPM..... .....R$ 9.600,00(Exc)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002720 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 36.240,41(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação , Conforme previsto no inciso II e III , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 80.491,53(Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01751 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01767 – Portaria 1666 – Bloco de Custeio Ações e Serviços.....R$ 300.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 31.626,22
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 172.690,18
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 (000)	R$ 30.000,00
1.3.2.1.00.51.44.00.00.00.00 (1061)	R$ 20,90

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 03 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F5B37BA3

LICITAÇÃO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2020

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP;
Situação: Classificada**.**

2.2 - NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME;
Situação: Classificada**.**
2.3 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – ME;
Situação: Classificada**.**
2.4 - ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA – EPP;
Situação: Classificada**.**
2.5 - RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP.
Situação: Classificada.
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.750/0001-25, com sede na AV BRASIL, nº 970, Sede, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 26, 28, 30, 31, 32, 42 e 43, totalizando a importância de R$ 227.711,50 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
3.2 - NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.628/0001-04, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL, nº 3633, sede, São José Operário, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 27, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, totalizando a importância de R$249.427,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).
3.3 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.425.356/0001-31, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 2850, sede, Entre Rios, município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 02, 05, 10, 17, 18, 19 e 20, totalizando a importância de R$72.933,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais).
3.4 - ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.003.185/0001-74, com sede na RUA QUATRO, nº 58, sede, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 34, totalizando a importância de R$20.947,50 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
3.5 - RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, com sede na RODOVIA PR 483, nº 932, sede, Marrecas, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 25, totalizando a importância de R$172.735,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 046/2020 de 24 de novembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DD157D20

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 046/2020, lavrada em 07 de dezembro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr.

EMPRESAS:
A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP:
LOTE: 26.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 28.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 30.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 31.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 32.
ITENS: 01, 02 e 03.
LOTE: 42.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 43.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 227.711,50 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME:
LOTE: 27.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 29.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 33.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 35.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
LOTE: 36.
ITENS: 01, 02 e 03.
LOTE: 37.
ITENS: 01, 02, 03.
LOTE: 38.
ITENS: 01, 02, 03.
LOTE: 39.
ITENS: 01, 02, 03.
LOTE: 40.
ITENS: 01, 02, 03.
LOTE: 41.
ITENS: 01, 02, 03.
VALOR TOTAL: R$249.427,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – ME:
LOTE: 02.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 05.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 10.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 17.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 18.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 19.
ITENS: 01 e 02.
LOTE : 20.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$72.933,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais).

ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA – EPP:
LOTE: 34.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$20.947,50 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP:
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 03.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 04.
ITENS: 01 e 02.

LOTE: 06.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 07.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 08.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 09.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 11.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 12.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 13.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 14.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 15.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 16.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 21.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 22.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 23.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 24.
ITENS: 01 e 02.
LOTE: 25.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$172.735,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$743.754,00 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA: 08 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AAF4DC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1127

LEI MUNICIPAL Nº 1127, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto com atividade essencial em período de calamidade pública no Município de Porto Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto com atividade essencial em período de calamidade pública no Município de Porto Amazonas.

Art. 2.º Fica estabelecida como atividade essencial as igrejas e os templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Porto Amazonas, assegurando-se o livre exercício de culto, vedada a determinação de fechamento desses locais e de suspensão dos cultos.

Art. 3.º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais de culto de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade presencial e coletiva.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi",Porto Amazonas/PR, em 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0675886B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL N° 124-2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020.
Data: 04/12/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: Zero Resíduos Ltda
Protocolo: 464/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº042/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde Municipal, no período de 06 (seis) meses nas classes A, B e E.
Valor: R$5.726,62(cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), em 06 (seis) parcelas de R$954,42(novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 07/12/2020 a 06/06/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C895CE33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DA DIRETORIA DO PROVOPAR DE PORTO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE PORTO AMAZONAS

A Coordenadora do PROVOPAR DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital que determina sobre a eleição da Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal da entidade, para o mandato de 2021/2024.

TITULO I
Da Eleição

Art. 1º A eleição ocorrerá na sede do CRAS, espaço dos fundos no horário de 15:00 às 17:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021, com o número de pessoas presentes e com o número de chapas que se apresentarem até a data determinada no Art. 4º deste Edital;
Art. 2º A Eleição será coordenada pela Diretoria Atual, e quem mais esta convocar;

TITULO II
Da Composição e Inscrição das Chapas

Art. 3º As Chapas que desejarem concorrer a Eleição da Diretoria devem ser compostas da seguinte forma: Coordenador, Vice coordenador, Primeiro Diretor Administrativo(a), Segundo Diretor Administrativo(a), Primeiro Diretor Financeiro(a), Segundo Diretor Financeiro(a), e o Conselho Consultivo e Fiscal com Primeiro Conselheiro(a) Fiscal, Segundo Conselheiro(a) Fiscal, Terceiro Conselheiro(a) Fiscal, e Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes;

Parágrafo Único – Os candidatos deverão estar inscritos em uma única Chapa, sob pena de inegibilidade.

Art. 4º O período para a inscrição das chapas é do dia 21 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 2020 pelo e-mail : crasporto@yahoo.com.br .

TITULO III
Dos votantes e candidatos

Art. 5º Poderão votar e ser votados os sócios efetivos, que satisfizerem os seguintes requisitos;
A – ter no mínimo seis meses de filiação.
B - que estiverem em dia com suas mensalidades.

TITULO IV
Da Votação

Art. 6º As Chapas serão apresentadas uma a uma, e receberão uma numeração de acordo com a data de inscrição;
Art. 7º Após a apresentação das chapas seguirá a votação que se dará da seguinte forma:
§ 1 – As pessoas receberão uma cédula contendo o titulo da Eleição, a sigla da Associação, espaço para preenchimento com o número da chapa, dois espaços para assinatura da Comissão Eleitoral e uma numeração seqüenciada;
§ 2 – A apuração dos votos iniciar-se-á 15 minutos após o último votante;
§ 3 – A contagem dos votos será realizada somente pela Comissão Eleitoral;
§ 4 – Cada voto deverá ser lido um a um até o último, para que seja acompanhado pelos presentes;
§ 5 - Após a contagem dos votos, a chapa eleita será anunciada imediatamente.

TITULO V
Da Posse

Art. 8º A posse da chapa vencedora aos cargos da Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal de PROVOPAR de Porto Amazonas será realizada imediatamente após o anúncio da chapa vencedora.

TITULO VI
Disposições Gerais

Art. 9º A Comissão Eleitoral e composta pela diretoria atual a fim de deliberar sobre o processo de eleição do PROVOPAR de Porto Amazonas.
Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Porto Amazonas, 8 de dezembro de 2020.

MARLI T. DE P. POLATO
Coordenadora

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:475FA29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 09/12/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 07/2020, que **"Dispõe sobre condições para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."**

ITEM 02
Discussão e votação do Relatório Final da Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas realizadas pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A40E4830

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: 17/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), através do fornecimento parcelado para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

1 - Abertura da Sessão
Às dez horas e um minuto do dia 07 de dezembro de 2020, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 171, o Pregoeiro Wilson Herber Filho e a Equipe de Apoio composta pelos membros: Sheila de Caires Sartori e Fabiana Cristina Neto, designados pela Portaria nº 136/2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial 08/2020, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço por lote. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Pregoeiro declarou à sessão do pregão **DESERTA**.

2 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público, e eu, Fabiana Cristina Neto, na qualidade de membro, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WILSON HERBER FILHO	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Pregoeiro	
FABIANA CRISTINA NETO	Membro
Membro	

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8AA65536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Afeta bem público municipal recebido em dação em pagamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Afeta a área de 4.864,89m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 6802 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, recebida em dação em pagamento, ora ratificada, lavrada às fls. 139/141 do livro 00232-N, aos 22 de junho de 2020, constante do Registro R-07/06.802, à extensão e alargamento de vias públicas assim especificadas:

I - ÁREA "B-2" - DESTINADA AO PROLOGAMENTO DA RUA PAPA JOÃO XXIII:
ÁREA: 2.172,83m²
SITUAÇÃO: CERCADINHO
MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS
ESTADO: PARANÁ
CONFRONTAÇÕES: Área "B-2", destinada ao prolongamento da Rua Papa João XXIII, sem benfeitorias, situado neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: medindo 14,00m para a Rua Dom Orione (antiga Estrada de Quatro Barras); LADO DIREITO: de quem da rua olha o imóvel, mede 155,28m confrontando com a Área "B-3"; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha o imóvel, mede 155,13m confrontando com a Área "B-1"; FUNDOS: medindo 14,00m e confronta com a Área "C".

II - ÁREA "B-4" - DESTINADA AO PROLOGAMENTO DA RUA ARISTEU LUCIANO ADAMOSKI
ÁREA: 1.934,97m²
SITUAÇÃO: CERCADINHO
MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS
ESTADO: PARANÁ
CONFRONTAÇÕES: Área "B-4", destinada ao prolongamento da Rua Aristeu Luciano Adamoski, sem benfeitorias, situado neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: medindo 20,24m para a Rua Dom Orione (antiga Estrada de Quatro Barras); LADO DIREITO: de quem da rua olha o imóvel, mede 61,30m e confronta com a propriedade de Faustino Sbrissia; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha o imóvel, mede 120,40m confrontando com a Área "B-3"; FUNDOS: confrontando com um córrego, por duas linhas, a primeira com 40,00 metros e a segunda com 38,66 metros. Contendo uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ —SANEPAR com área de 174,26m2.

III - ÁREA "B-5" - DESTINADA AO ALARGAMENTO DA RUA DOM ORIONE
ÁREA: 757,09m²
SITUAÇÃO: CERCADINHO
MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS
ESTADO: PARANÁ
CONFRONTAÇÕES: Área "B-5", destinada ao alargamento da Rua Dom Orione, de forma triangular, sem benfeitorias, situado neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: medindo 3,75m para a Rua Papa João Paulo I (Antiga Área "D"); LADO DIREITO: de quem da rua olha o imóvel, mede 168,35m confrontando com a Rua Dom Orione (antiga Estrada de Quatro Barras); LADO ESQUERDO: de quem da rua olha o imóvel, por quatro linhas, a primeira com 86,99 metros confrontando com a Área "B-1", a segunda com 14,00m confrontando com a Área "B-2" (destinada ao prolongamento da Rua Papa João XXIII), a terceira com 47,63m confrontando com a Área "B-3" e a quarta com 20,24m confrontando com a Área "B-4" (destinada ao prolongamento da Rua Aristeu Luciano Adamoski); Contendo uma Servidão Perpétua de Passagem em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A com área de 18,93m2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 08 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:350BF618

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1366, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
11019	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 08 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:736DFACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinteLei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º daLeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2000 -Leide Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 daLeiOrgânicado Município de Quatro Barras, asdiretrizesorçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - asdiretrizesespecíficas para o Poder Legislativo;

IV - asdiretrizesgerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presenteLei:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;e
IV - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, daLeiComplementar nº 101/2000-LRF.

CapítuloI
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com as estabelecidas naLei Municipal nº 1096/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021, e ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2021, sendo está ultima a ser enviada ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro de 2020.

§ 1º O projeto deLeiOrçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto deleiorçamentária serão adotados os critérios estabelecidos emleiespecífica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º daLeiComplementar nº 101/2000 - LRF e no art. 106 daLeiOrgânicado Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, constituirão o Anexo destalei, e terão precedência na alocação de recursos naLeiOrçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade:
I - ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III - ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
IV - à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V - à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI - à promoção do desenvolvimento urbano;
VII - à promoção do desenvolvimento rural;
VIII - à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
IX - à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade;
XI - o apoio a segurança pública municipal.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º daLeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento da Criança e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, §3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5ºO Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 daLeiComplementar 101/2000 - LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 daLeiFederal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CapítuloII
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7ºALeiOrçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8ºO Projeto deLeiOrçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2021, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e do Distrito, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito destaLeientende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome aleiorçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata estaleiserão identificadas no projeto deLeiOrçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2021, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2020, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 daLeiOrgânicado Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas instruções.

§ 2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§ 3º ALeiOrçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 4º O Município poderá incluir, naLeiOrçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo.

§ 5º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ounovas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo no Diário Oficial do Município.

Art. 13ALeiOrçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III - ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 15A mensagem que encaminhar o projeto deleiorçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 daLeiComplementar nº 101/2000 - LRF;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16O projeto deleiorçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto delei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nestalei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

V – Demonstrativo consolidado da receita e da despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 daLeiFederal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CapítuloIII
DIRETRIZESESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 18O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições destalei.

CapítuloIV
DIRETRIZESGERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZESGERAIS

Art. 19A elaboração do Projeto delei, a aprovação e a execução daLeiOrçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 daLeiComplementar 101/2000 - LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;
II - pelo Poder Executivo:
a) aLeiOrçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal
e) o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 daLeiComplementar 101/2000 - LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;
II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução daLeiOrçamentária Anual, nos prazos definidos pelaLeiComplementar 101/2000 - LRF.

Art. 20 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º daLeiComplementar 101/2000 - LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nestalei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação daLeiOrçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação daLeiOrçamentária.

Art. 22 No prazo previsto no artigo anterior destalei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 daLeiComplementar 101/2000 - LRF.

Art. 23 Além de observar asdiretrizesestabelecidas nestalei, à alocação dos recursos naLeiOrçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020 e apresentados até 25 de agosto, à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, para fins de consolidação do projeto deleiorçamentária.

Art. 25ALeiOrçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27ALeiOrçamentária de 2021somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho de cada exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 destalei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data de autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º e § 4º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 1 daLei Municipal nº 1082/2017, de 19 de outubro de 2017.

Art. 30 Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e naLeiOrgânicado Município.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 daLeiComplementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I –custeio de pessoal e encargos sociais;
II –contribuições, aportes e transferências do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação em vigor;
III –pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV –garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
V –Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV destalei;
VI – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII– custeio administrativo e operacional;
VIII–pagamento de sentenças judiciais;
IX–contrapartidas dos convênios, dos programas-objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
X – reserva de contingência, conforme especificado no art. 59 destalei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2021 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.
II - As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
III - As despesas com a Câmara Municipal não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de Impostos e respectivas transferências serão destinadas no mínimo 2% as Ações do Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados mediante contrato ou instrumento de acordo e/ou convênio celebrado.

Art. 40 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nestalei.

Art. 41Não será admitido aumento do valor global dos projetos deleide orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, ressalvado o disposto no § 3º e §4º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, podendo ser por abertura de crédito suplementar e/ou especial, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43 Naleiorçamentária para o exercício de 2021 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212,§ 4º da Constituição Federal e daLeiOrgânicado Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas porleiàs despesas do orçamento fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 daLeiComplementar 101, de 04 de maio de 2000 -Leide Responsabilidade Fiscal, integra a presenteleia relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 46A proposta orçamentária anual atenderá àsdiretrizesgerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;
V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
VI - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII - Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista naleiorçamentária.
VIII - Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas naLeiOrçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 47 As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48 Os projetos deleirelativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido naleiorçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos deleirelativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados naleiorçamentária serão editados pelo Poder Executivo.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes destaLei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 49 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, daLeiComplementar 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, destalei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 daLeiComplementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 51 Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até quarenta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.
§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 daLeiComplementar nº 101/2000 - LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílio e contribuição, ressalvadas, àquelas destinadas as parcerias celebradas entre administração pública do município com organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
I – Considera-se como organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
Parágrafo único. As parcerias disciplinadas no artigo acima respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 54Não se aplicam as exigências do artigo 53:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com este Decreto;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural constantes no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 55A execução das ações de que tratam os artigos 53 e 54 fica condicionado à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56 Fica autorizada a transferência entre órgãos públicos, inclusive de diferentes esferas.

Art. 57O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de auxilio financeiro por acolhimento de criança ou adolescente, em favor das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Lei Municipal nº1.159, de 10 de outubro de 2018.
Art. 58O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio do Beneficio Eventual do Aluguel Social, conforme Lei Municipal nº 1.165, de 30 de outubro de 2018.

Art. 59 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal ou eventual para pagamento de auxilio a atletas e paratletas amadores, que tiverem sido selecionados através do Programa Bolsa Atleta/Paratleta, conforme Lei Municipal nº 1.052, de 14 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.648, de 12 de março de 2019.

Art. 60 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de auxilio complementar à bolsa de residência médica disponibilizada pelo Governo Federal, em favor dos médicos residentes aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica vinculados às Unidades Básicas de Saúde do Município e que trabalhem em regime especial de treinamento em serviço, conforme Lei Municipal nº 1.242, de 09 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 18 de julho de 2019.

Art. 61 As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais", conforme o caso.

Art. 62 As entidades públicas e privadas, bem como as pessoas físicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO VIII
DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 63 Os projetos deleique alterem ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14 daLeiComplementar nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e evidenciar que não serão afetadas as metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Aplica-se àleique altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 64 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 65 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presentelei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto deLeiao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Art. 66 A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2021, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e administrativas da Autarquia, conforme suas fontes de recursos.

CapítuloV
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 67O Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Pessoal, publicará no portal da transparência até 31 de julho de cada exercício, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de julho de cada exercício, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 68 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 daLeiComplementar 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:
I - 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II - 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 69O reajuste anual dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes naLeiOrçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 daLeiComplementar nº 101, de 2000 - LRF.
I - o índice oficial para reajuste salarial dos servidores públicos será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições daLeiComplementar 101, de 2000 e a autorização legislativa.

Art. 70 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 daLeide Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva competência de cada secretaria.

Art. 71 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 daLeide Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir PDV- Programa de Desligamento Voluntário e PAI – Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 72 No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 destaLei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV daLeiComplementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 daLeiComplementar 101/2000 LRF.

Art. 73 Os projetos deleisobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 destaLei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em relação ao impacto das alterações nas finanças do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 No exercício de 2021, a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, Serviços Públicos ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 75 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o exercício de 2021, para a contratação de pessoal efetivo e emprego público, precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, caso a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 daLeide Responsabilidade Fiscal, fica o Município impedido de nomear pessoal, a não ser que se trate de substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação e segurança.

Art. 76O disposto no § 1º do art. 18 daLeiComplementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; ou
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CapítuloVI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 77 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE e pela URMQB- Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras.

Art. 78 Na estimativa das receitas do projeto deleiorçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I - as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 79 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2021, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, e que consistirá de:
I - atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2020 e/ou pela variação do índice oficial de inflação;
II - revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III - revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV - revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V - A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 20%.

CapítuloVII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 80O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 81É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto delei.

Art. 83 Se o projeto deleiorçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação daLeiOrçamentária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados na sua totalidade.

Art. 84 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto deleiorçamentária e dos projetos deleide créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 85São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 daLeiComplementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 86 Para os efeitos do disposto no art. 16, daLeiComplementar nº 101/2000 - LRF:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 daLeinº 8666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;
II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, daLeiComplementar nº 101/2000-LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 daLei8666/1993 e suas alterações.
III - na execução das despesas, na ante vigência daLeiOrçamentária de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto deLei.

Art. 87 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 88 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto deleiorçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 89A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nestalei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados emlei.

Art. 90 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 91A retificação dos autógrafos dos projetos daLeiOrçamentária de 2021 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:
I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso daLeiOrçamentária de 2021; ou
II - até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 92 - Estaleientra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0B37FCF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI 1364 - LDO 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.986.465, 1 O
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	2.986.465, 1 O
Redução Permanente de Despesa (Ii)	----
Margem Bruta (Ili)= (1+11)	2.986.465, 1 O
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.580.374,38
Novas DOCC	1.580.374,38
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)= (Ili-IV)	1.406.090, 72

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 - 14/09/2020 10:47:29 SMAFP
NOTA: O aumento de receita permanente foi calculado com base no repasse do FPM E ICMS previsto para o exercício de 2020, projetando o crescimento, subtraindo-se do valor estimado para 2021 da mesma receita . O aumento de receita do FUNDEB foi calculado com base no repasse previsto para o exercício de 2020, projetando o crescimento, subtraindo-se do valor estimado para 2021 da mesma receita . Além da nova alíquota de contribuição da União para o Fundeb a partir de 2021.Prováveis despesas com a realização de concurso público, ampliação do quadro de pessoal, avaliação de desempenho do servidor, promoção funcional e outras despesas de custeio.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3A2A6E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07818/20 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1366/20 de 8 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 (719) - 3.1.90.04.00.00.00.00		11019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 (708) - 3.1.90.04.00.00.00.00		1019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 8 de Dezembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:9C4DAE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CRISLAINE PESSOA BALBINO, RG nº. 107107398/PR, cargo comissionado de "Assessor de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3CAD1EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 100/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ONDE SE LÊ:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 53.096,98 (cinquenta e três mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

LEIA-SE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 10.660,56 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 75.075,38 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:36435476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 100/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ONDE SE LÊ:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 53.096,98 (cinquenta e três mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

LEIA-SE:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 10.660,56 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 75.075,38 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F616B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 109/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, itens desertos e fracassados do PE 72/2020, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - CNPJ: 00.893.381/0001-85 no valor de R$ 11.726,07 (onze mil, setecentos e vinte e seis mil e sete centavos);
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ: 07.245.458/0001-50 no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. COM. LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00 no valor de R$ 42.422,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos);
LICITAR SOLO COMERCIAL – CNPJ: 11.102.277/0001-41 no valor de R$ 11.563,04 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FFB1E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 109/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, itens desertos e fracassados do PE 72/2020, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - CNPJ: 00.893.381/0001-85 no valor de R$ 11.726,07 (onze mil, setecentos e vinte e seis mil e sete centavos);
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ: 07.245.458/0001-50 no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. COM. LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00 no valor de R$ 42.422,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos);
LICITAR SOLO COMERCIAL – CNPJ: 11.102.277/0001-41 no valor de R$ 11.563,04 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E759603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº1/2020

A Comissão Aldir Blanc no uso de suas atribuições previstas Decreto nº10.464/2020, de 17 de Agosto de 2020, reunida em 08 de Dezembro de 2020.

Considerando:
O artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.464/2020, de 17 de Agosto de 2020, que poderá ser alterada e remanejada entre os Editais lançados e relativos ao inciso referenciado, mediante aprovação da Comissão Aldir Blanc, caso as inscrições e seleção para cada setor seja inferior ao programado para a área prevista no edital, observado o disposto no art. 11, §6º do Decreto 10.464/2020.

A publicação de Divulgação de Inscrições homologados referente ao Edital nº2/2020 **Festmovie Aldir Blanc** e a etapa de avaliação por júri técnico;
A publicação de Divulgação de Inscrições homologadas referente ao Edital nº3/20020 **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras** e a etapa de avaliação por júri técnico;
A publicação de Divulgação de Inscrições homologadas referente ao Edital nº7/2020 **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras** e a etapa de avaliação por júri técnico;
A publicação de Divulgação dos contemplados referente ao Edital nº04/2020 - **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras;**
A publicação de Divulgação dos contemplados referente ao Edital nº05/2020 - **Festival de Música Aldir Blanc**;
Resolve:
Art. 1º Reprogramar o saldo de recursos previstos para os editais nº04/2020 e 05/2020 para a premiação de Menção Honrosa para os inscritos avaliados pelo júri técnico referente aos editais nº02/2020, 03/2020 e 07/2020.
Art. 2º Divulga lista dos contemplados com Menção Honrosa:
EDITAL Nº 02/2020 – Festmovie Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
Nº Inscrição Nome
0016369/2020 - João José de Felix Pereira - R$ 2.040,00
0016370/2020 - Yan Braga Garcia - R$ 2.040,00
0016645/2020 - Rodolfo Scheffler (premiado em outra categoria).

EDITAL Nº 03/2020 - I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nº Inscrição Nome
0016655/2020 - Ana Maria Caroline Schulks - R$ 988,00
0016651/2020 - Deise Terezinha de Queiroz Chagas - R$ 988,00
0016367/2020 - Edna Aparecida Dias - R$ 988,00
0016145/2020 - Joselayne Biscoski dos Santos -R$ 988,00
0016377/2020 - Zenil Carneiro -R$ 988,00
0016507/2020 - Cleverson Luiz de Oliveira (premiado em outra categoria)

EDITAL Nº 07/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nº Inscrição Nome
0016499/2020 - Angelo Donisete Andreatta Barros - R$ 2.040,00
0016497/2020 - Jose Manoel de Moraes Dias Nobre - R$ 2.040,00
0016678/2020 - Marli Klein Valaski - R$ 2.040,00

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:4AF67E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL Nº 05/2020 FESTIVAL DE MÚSICA ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 05/2020 Festival de Música Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

Nº Inscrição	Nome
0016672/2020	Adylson Eigi Uessugui
0015625/2020	Caroline Karasinski Barros
0015900/2020	Daniela Reinhardt Schafer
0016144/2020	Ernani Lorival Rodrigues
0016371/2020	Krysthian Fabiano Raiter
0015994/2020	Odilon Alcebiades de Oliveira

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:771D5CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 07/2020 - CPAM

Onde lê-se :

TORNA PÚBLICO:

O Processo de Promoção Funcional - **2019**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

Leia-se:

TORNA PÚBLICO:

O Processo de Promoção Funcional – **2018/2019**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

Onde lê-se:

DA REALIZAÇÃO:

O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia **09/12/2020.**

Leia-se:

DA REALIZAÇÃO:

O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia **18/12/2020.**

QUATRO BARRAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
Presidente da CPAM
Decreto nº 6891/2019

SELMA MARIA F. CROZETTA
Membro da CPAM
Decreto nº 6891/2019

FRANCIELI F. DIAS CANESTRARO
Membro da CPAM
Decreto nº 6891/2019

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E3A0B745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/07/2020

"Dá nova redação ao art. 9 da Lei Municipal nº 307/04/2007 de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento urbano, econômico e social dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 9, da Lei nº 307/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9. Os equipamentos de serviço que serão locados são:
I – RETROESCAVADEIRA
II – MOTONIVELADORA
III – PÁ CARREGADEIRA
IV – CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE
V - MINICARREGADEIRA
VI- ROLO COMPACTADOR DE SOLOS
VII- MOTONIVELADORA 120K
VIII- PLANTADEIRA 7 LINHAS
IX- ROLO VIBRADOR
X- ROÇADEIRA RDA
XI- ROÇADEIRA HIDRÁULICA
XII- TRATOR MASSEY FERGUSSON
XIII- TRATOR AGRALE 4100
XIV- TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND
XV- GRADE NIVELADORA PICCIN
XVI- ROMA DE COMANDO DE PNEU
XVII- DISTRIBUIDOR DAC- 1300
XVIII- PLATAFORMA PAT 1000
XIX- CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA HIDRÁULICA
XX- ARADO SUBSOLADOR
XXI- PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO
XXII- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO
XXIII- DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES
XXIV- COLHEDORA DE FORRAGEM
XXV- ESPARRAMADEIRA DE CALCÁRIO
XXVI- COLHEITADEIRA DE FORRAGEM
XXVII- PERFURADOR DE SOLO
XXVIII- TRATOR E MISTURADO DE SEMENTE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 08 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:837DAEE2

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 787/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a colocação de uma estátua do busto ou herma do Saudoso Prefeito Valdinei José Peloi na nova Escola Municipal Manoel Medina Martins de Rancho Alegre D'Oeste-PR."

SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada, através da presente Lei, a colocar uma estátua do busto ou herma do saudoso Prefeito Valdinei José Peloi na nova instalação da Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º - A singela homenagem de que trata essa lei terá lugar na nova Escola Municipal Manoel Medina Martins- Ensino Fundamental, sob o endereço: Rua Fortaleza nº400.
Art. 3º - A instalação da estátua do busto ou herma visa reconhecer todo o esforço e trajetória do saudoso Prefeito Valdinei José Peloi referente à oferta de um Ensino de Excelência, com a criação de um ambiente educacional ético, solidário, de comprometimento profissional e humano para tonar a nova Escola Municipal Manoel Medina Martins a mais distinta, emblemática Instituição de Ensino Publico de qualidade como legado para ás futuras gerações.
Art. 4º A placa alusiva ao obelisco terá os seguintes dizeres, entre outros dados que poderão ser acrescentados da biografia do homenageado:
"Prefeito Valdinei José Peloi" Um homem destemido, movido mais pela luta que pelas vitórias. Foi vereador por 3 legislaturas, Prefeito por 4 mandatos, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião DOZE (ACAMDOZE), Presidente da comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM), ocupou cargo na Diretoria da Associação dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM), e também na Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), funcionário Público Municipal, Agricultor, empresário e Serventuário da Justiça, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da cidade de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:28B56D22

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 301/07/2020

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA 301/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: Adryana Ferreira de Oliveira e Acompanhante.
III – Data: **29 de Novembro a 01 de Dezembro de 2.020;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:3D2E0C0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/07/2020

PORTARIA 390/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: Adryana Ferreira de Oliveira e Acompanhante e Marlene Favaro de Aragão.
III – Data: **06 de Dezembro a 08 de Dezembro de 2.020;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:FB0A2EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 022/07/2020

SÚMULA: *"Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. ADRIANA MARQUES FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de ASSISTENTE LEGISLATIVO, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias a *Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra.* ***ADRIANA MARQUES FERREIRA****, ocupante do cargo de carreira de* ***ASSISTENTE LEGISLATIVO****, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 08 de dezembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B270D83C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 023/07/2020

SÚMULA: *"Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de Contador, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias ao *Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr.* ***IVANILDO DIVINO FERREIRA****, ocupante do cargo de carreira de* ***CONTADOR****, no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 08 de dezembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F3A6A022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 10/20

08/12/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **LUCAS ZIMMER**, lotado no Cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Realeza, férias a partir de 17 de dezembro de 2020, correspondente ao Período Aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:058C293D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.901/2020 08/12/2020

SÚMULA: Reconhece, no âmbito do município de Realeza-PR, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, estabelece o seu dia no calendário municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Realeza-PR, a visão monocular, nos termos da lei estadual, LEI Nº 16.945, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Parágrafo único. Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização

Mundial da Saúde com a CID-10 H54.4 ou outra que lhe vier substituir.

Art. 2º. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará acesso ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, aos mesmos direitos, garantias e programas assegurados na legislação municipal às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB9C629A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.927/20 08/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para o servidor **DIOGO MELO**, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, do Nível 16 do GO 004, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 09/12/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFC0A66A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2020

Torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 05/2020.

O Comitê Gestor e de Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura, do município de Realeza, Paraná, nos termos da Lei Aldir Blanc do município de Realeza, torna pública a divulgação do resultado final das propostas selecionadas de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 05/2020, de 30/10/2020:

I – Modalidade Artes Cênicas:
Proponente: Ana Carla Campos de Medeiros CPF: 111.727.099-80

II – Modalidade Show:
Proponentes:
1. Guilherme Henrique da Silva CPF: 084.738.939-13
2. Eliane Maria Langner CPF: 049.394.669-14
3. Maria Isabel Pedron Tonello CPF: 114.628.899-99
4. Izair Paulinho Langner CPF: 000.023.779-50

III – Modalidade Musical de Banda:
Proponente: Jardel Rodrigues de Oliveira CNPJ: 18.921.843/000-96

IV – Modalidade Oficinas de Dança Tradicional Gauchesca Folclórica:
Proponente: CTG Sinuelo da Saudade CNPJ: 77.617.884/0001-52

V – Modalidade Oficina de Dança Tradicional Fandangueira:
Proponente: Sérgio Antonio Pazinatto CPF: 499.709.090-53

VI – Modalidade Contação de Histórias:
Não houve inscrições

VII – Modalidade Declamação de Poesias:
Proponentes:
1. Thanise Eduarda Renner CPF: 064.482.509-90
2. Davilly Vitor Kind Amaral CPF: 124.744.946-77
3. Claudenir Carlos Langner CPF: 049.616.109-17
4. Idinei José Tubin CPF: 043.521.109-90

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5234B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 71/2020, cujo objeto é a Aquisição de Jalecos Descartáveis e Máscara cirúrgica, para atendendo a demanda dos servidores da secretaria da saúde, quando do enfrentamento do COVID-19., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF9EE7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442 - Cep: 85501071 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, e **RINALDI & COGO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 - CEP: 85900020, Toledo/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 71/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:498D31C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 71/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2020

ABERTURA: DIA: 08/12/2020 ÀS 11:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS DESCARTÁVEIS E MÁSCARA CIRÚRGICA, PARA ATENDENDO A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE, QUANDO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITEM 1**,** COM VALOR TOTAL DE **R$ 79.800,00.**

- RINALDI & COGO LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 106.800,00** (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:809E29DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Aquisição de Jalecos Descartáveis e Máscara cirúrgica, para atendendo a demanda dos servidores da secretaria da saúde, quando do enfrentamento do COVID-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 71/2020
VALOR TOTAL: R$79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
OBJETO: Aquisição de Jalecos Descartáveis e Máscara cirúrgica, para atendendo a demanda dos servidores da secretaria da saúde, quando do enfrentamento do COVID-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 71/2020
VALOR TOTAL: R$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DF9B9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 72/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, atendendo a necessidade do COVID-19., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:386788B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2020

ABERTURA: DIA: 08/12/2020 ÀS 13:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO COVID-19.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.007,50** (TRÊS MIL E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FEDB438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67, com sede Na Rua Marechal Deodoro, 177 - Cep: 85507520 - Bairro: Cristo Rei, Pato Branco/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 72/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88BDE2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 432/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, atendendo a necessidade do COVID-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 72/2020
VALOR TOTAL: R$3.007,50 (Três Mil e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:55CE91B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 113/2020, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km, tipo SUV para ser utilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0630CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2020

ABERTURA: DIA: 07/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 83.200,00** (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A3F78D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 433/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: aquisição de um veículo zero km, tipo SUV para ser utilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2020
VALOR TOTAL: R$83.200,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:72F96661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2020, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para execução de reforma dos Postos de Saúde dos Distritos de Flor da Serra, Saltinho e Maravilha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:208506CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2020

ABERTURA: DIA: 30/11/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE FLOR DA SERRA, SALTINHO E MARAVILHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GERCINDO SENHORIN – CONSTRUENG, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 136.137,02** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C12B4F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERCINDO SENHORIN - CONSTRUENG
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de reforma dos Postos de Saúde dos Distritos de Flor da Serra, Saltinho e Maravilha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2020
VALOR TOTAL: R$136.137,02 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:75C0C0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.623/2020

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
12691	JOSE NABI RAMOS DOS SANTOS	030.922.749-62	Agente de Manutenção	07/12/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.
Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.
Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:33FFE552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.626/2020

Súmula:"Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Rio Branco do Sul. "

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 781/2007,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I. Representantesdo Poder Executivo Municipal
Titular: Cassia Cordeiro Wasselio – CPF 051.206.779-16
Suplente: Amauri Sales Dias – CPF 151.517.359-87
Titular: Mariniuze Moreira dos Santos – CPF 830.483.329-87
Suplente: Melissa Daiane Alves da Maia – CPF 021.960.899-74

II. Representantesdos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Edison Luiz Bettencourt Vaz Junior – CPF 064.944.109-52
Suplente: Jessica Cristina de Souza Prestes – CPF 080.802.889-84

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Simone Aparecida da Silva Fiorese – CPF 046.556.849-17
Suplente: Raquel Alves de Castro – CPF026.961.909-76

IV. Representantesdos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliane de Aleluia de Faria – CPF 044.899.239-61
Suplente: Kátia Jackeline Santos Bueno – CPF 041.859.239-02

V. Representantesdos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular:Thais Graziele Costa Duarte – CPF 033.754.119-10
Suplente:Simone Matsen de Castro – CPF883.177.819-68
Titular: Denise Michele Leal Moreira Cavassin Souza – CPF 034.425.919-61
Suplente: Sauandra Caroline da Silva – CPF 071.120.289-30

VI. Representantesdos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elisana Sales Brandt – CPF 020.578.299-01
Suplente: Raquel Correa Furmam – CPF 063.995.009-40
Titular: Luiz Barbosa dos Santos – CPF 905.825.519-00
Suplente: Maria Cristina dos Santos – CPF 705.612.651-00

VII. Representantesdo Conselho Municipal de Educação
Titular: Elisangela Loureiro de Cristo – CPF 018.761.569-10
Suplente: Elisangela Faria Bonfim Vaz – CPF 021.041.519-37

VIII. Representantesdo Conselho Tutelar
Titular: Marli Cordeiro dos Santos – CPF 660.359.889-20
Suplente: Beatriz Costa – CPF 058.535.709-97

Artigo 2º -Foram eleitos, pelos conselheiros, para ocupar a Presidência e Vice-presidência do CACS FUNDEB os seguintes membros:

Presidente: Thais Graziele Costa Duarte
Vice-presidente: Edison Luiz Bittencourt Vaz Junior

Artigo 3º - O mandato do referido Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D933D57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 197/2020

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 3º, da Lei nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.021.

Art. 2º A porcentagem aplicada a que se refere o art. 1º corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA anual.

Art. 3º A UFM para o exercício de 2.021 será no valor de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.
Rio Negro, 08 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21AF6D29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1008/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de dezembro do corrente, ***Caroline Kuhl Machnicki***, com RG sob n.º 12.517.071-4 PR e CPF nº 093.870.879-13 e matrícula 1086720-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Procuradora Geral em Processos de Execução Fiscal", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71DB9F05

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1010/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3E1B062

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1011/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42B49A3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1012/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 07 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53AABE9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1013/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2020.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC10B142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.517/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CAROLINE VANESSA FRANCO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 14/12/20 a 23/12/20, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.192/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:550D25EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.372/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **IGOR PEREIRA,** portador do RG nº 12.825.543-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 087.843.909-99, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **08/12/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 21.030/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BF8CB169

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2020
Auto de Infração nº 31689
Autuado: BANCO DO BRASIL S. A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/0349-24
Data da Autuação: 15/04/2020
Data da Decisão: 30/11/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 4.500 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 12.610, 35 (doze mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Rolândia - PR, 03 de dezembro de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:BC0CFDFD

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 005/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2020
Auto de Infração nº 31691
Autuado: BANCO SANTADER (Brasil)S.A.
CNPJ/CPF: 90.400.888/1952-10
Data da Autuação: 15/04/2020
Data da Decisão: 19/11/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 4.500 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 12.718,80 (doze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Rolândia - PR, 08 de dezembro de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:D8212D3E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.987, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº. 3.934, de 02 de dezembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei n. 3.934, de 02 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto de no mínimo nove e no máximo dezoito membros titulares, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do Governo, sendo:

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei n. 3.934, de 02 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 3º Altera o caput do art. 6º da Lei n. 3.934, de 02 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º Revoga o parágrafo 2º do art. 6º da Lei n. 3.934, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:ED6B61B8

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SUPREMA LOTEADORA LTDA E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS, PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE I DO JARDIM NOBRE VI DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**.**

SUPREMA LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.543.377/001-01, com sede nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Avenida Expedicionários, 330, Centro, neste ato representado por seus Sócios Administradores, ADAUTO FRANCISCO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.695.919-53, Documento de identidade nº 3.640.828.0/SSP/PR residente e domiciliado na Rua Campo Belo, nº 23, Condomínio Residencial Costa do Sol, Rolândia PR; e ARLINDO ARMACOLLO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.685.119-71, Documento de identidade nº 614.874-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 410, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia PR, doravante denominado **ADOTANTE** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** órgão integrante da Administração direta do Município de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, Rolândia-PR, neste ato representada pela Secretária Sr.(a) Catarina Maria Schauff Zanetti, portadora da Cédula de Identidade nº 3.224.061-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.503.759-34, doravante denominado **CEDENTE**, observado, no que couber, o contido na Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, têm entre si resolvido o que segue:

O presente **TERMO DE ADOÇÃO** tem por objeto a construção / manutenção de espaço de lazer, com acesso amplo e irrestrito aos munícipes, contemplando: Academia ao ar livre, playground, quadra poliesportiva, quiosques, pergolados, quadra de futebol suíço, vestiário e paisagismo na **ÁREA VERDE I** do **JARDIM NOBRE VI**. Será utilizada uma faixa de 30,00 metros para a realização do espaço de lazer, respeitando a faixa de preservação de 40,00 metros, conforme projeto anexo.
Deverá ser executada uma cerca tipo alambrado para separar a área do espaço de lazer da área de preservação.

O **ADOTANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de **05 (cinco anos)**, a partir assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Comissão Adote Sua Cidade, em relação ao objeto desta adoção.

A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os devidos entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

O **ADOTANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de adoção, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

O **ADOTANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do Loteamento "Jardim Nobre VI", executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

O **ADOTANTE** poderá colocar no local até 05 placas indicativa com o nome da empresa, e nela veicular publicidade, cujo padrão deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o projeto apresentado.

A critério da Secretaria de Planejamento, a mensagem indicativa da adoção poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

O **ADOTANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

O **ADOTANTE** não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Adoção, o fechamento da área objeto da adoção ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

O Município de Rolândia exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Adoção, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

No caso de descumprimento do presente Termo, o **ADOTANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **ADOTANTE** retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, as placas que não forem retiradas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei.

O **ADOTANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rolândia, 25 de novembro de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

ADAUTO FRANCISCO
Sócio Administrador
Suprema Loteadora LTDA

ARLINDO ARMACOLLO
Sócio Administrador
Suprema Loteadora LTDA

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:A712D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2020 - PMR

PROCESSO Nº 272/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software BI – Business Inteligence, para análise de dados de prestação de contas do Município no SIM-AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Favorecido: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME; CNPJ: 18.988.748/0001-00.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5ED0E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 083/2020 - PMR

PROCESSO Nº 269/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 083/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Contratação de projeto de acesso rodoviário.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; - 041270006.2.025.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: LONDRIVIAS ENGENHARIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA; CNPJ: 33.751.860/0001-16.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4224F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020

PROCESSO Nº. 252/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Assunto: Chamamento Público de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Credenciados:
1º - ROGER ANDREI CANDIDO – CPF Nº. 035.125.999-66.
2º - CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF Nº. 032.084.779-96.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25E766EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 052/2020

PROCESSO Nº. 146/2020

Objeto: Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Devido à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A399D150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 273/2020

PORTARIA Nº. 273/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-04, correspondente ao período aquisitivo 01.02.2019 a 31.01.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E6680DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 274/2020

PORTARIA Nº. 274/2020

SÚMULA – Revoga Jornada Suplementar de servidores públicos municipais abaixo relacionados integrantes do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 18 de dezembro de 2020, as jornadas suplementares concedidas aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Matrícula
Denice M. Sutili Ghissi	Professora	443
Eliane M. Ruch	Professora	876
Vanessa Batista Rech	Professora	1317

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1813F36A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 275, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 275, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Suporte Pedagógico do Centro de Educação Infantil Criança Feliz- CMEI e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Suporte Pedagógico do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência C-02.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:70069F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 276, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 276, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Servidora Pública Municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO (1039),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência C-05.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9093450F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 277, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 277, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CHORNA GROSS (878-1312),** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas, Nível/Referência C-07 e C-01.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:488C56C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 278, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 278, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Suporte Pedagógico da Escola Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a Servidora Pública Municipal **VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS (459-875),** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas, Nível/Referência C-13 e C-07.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D6B87837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 279, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 279, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, a Servidora Pública Municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ (1015),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência C-05.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D81E8724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 280, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 280, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Destitui servidora pública municipal da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 31 de dezembro de 2020, dá função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a Servidora Pública Municipal **MARGARETE ANNATER BAUER (681-906),** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas, Nível/Referência C-13 e C-07.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F681BCB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 281, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 281, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Revoga Portaria que nomeou Secretária de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho –Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 31 de dezembro de 2020, a Portaria nº 142 de 05 de junho de 2020, a qual nomeou a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE KRAUSE (1014)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência C-05, Secretária de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho – Pr.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F33EE74C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 282, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 282, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 13 de fevereiro de 2021, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 211, de 25 de agosto de 2020, a servidora Pública Municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:53D9C091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretora do Departamento de Saúde do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a senhora **ADRIANE CELANTE (1376),** Portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.312-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.365.959-63, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:24E1F455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, a senhora **TAIMARA BARBOSA (1322),** Portadora da Cédula de Identidade nº 12.837.546-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.061.579-25, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:89469678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 285, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 285, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretor do Departamento de Urbanismo do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, o senhor **OSVALDO TAZINASSO JUNIOR (1302),** Portador da Cédula de Identidade nº 12.548.088-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.122.689-28, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CB94B318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretora do Departamento de Contabilidade do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, a senhora **GABRIELA KUNSLER (1265),** Portadora da Cédula de Identidade nº 5.976.516 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 056.326.069-61, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AB4C162C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 287, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Salgado Filho, o senhor **GILBERTO BAUER (1340),** Portador da Cédula de Identidade nº 6.229.627-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 984.531.819-34, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:593469BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 290, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 290, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Secretária da Fazenda do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Fazenda, a senhora **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI (1221),** Portadora da Cédula de Identidade nº 4.194.250-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 627.715.749-34, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C2287171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 289, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 289, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Secretária da Assistência Social do município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social, a senhora **LEMIR GOTTERT REISDOERFER (1222),** Portadora da Cédula de Identidade nº 3.090.164-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 984.540.309-30, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ADC24F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o senhor **RONALDO ROQUE FRIGO (1242)**, Portador da Cédula de Identidade nº 6.228.202-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.464.679-95, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BD2541E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 291, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 291, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Saúde de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, o senhor **IVAN JOSÉ CARBONERA (1363)**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.930.032-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.143.419-38, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B9FE0D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 173, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA:- Altera a Lei Municipal nº 095, de 29 de dezembro de 2003 (com redação alterada pela Lei Municipal nº 041/2017), que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN, em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° - Altera o inciso XXII do artigo 16 da Lei Municipal n° 095, de 29 de dezembro de 2003 (com redação alterada pela Lei Municipal nº 041/2017), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXII) do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09".

Art. 2° - Revoga o §7º do artigo 20 da Lei Municipal n° 095, de 29 de dezembro de 2003 (com redação alterada pela Lei Municipal nº 041/2017).

"§ 7º (Revogado)."

Art. 3° - Acrescenta os Parágrafos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º ao artigo 20 da Lei Municipal n° 095, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"§ 9.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 10º a 16º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XX, XXI e XXII do artigo 16 desta Lei, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 10.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 11.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 10º deste artigo.

§ 12.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 13.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 14. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 15. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 16. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 17. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 5o deste artigo, são também responsáveis pelo recolhimento do tributo as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 13º deste artigo, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar." (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 169/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5CE5C7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 025/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**246.034,53**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 07 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C8CE679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 025/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FCDA3AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de obras junto ao lago municipal, contemplando monge, passarela central, passarela córrego, mobiliário urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
AUMENTO DE META FÍSICA:	31.890,31
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0E0BEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 026/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:727AA1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 026/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**341.495,26**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 08 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF8D1E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2020

OBJETO:	aquisição de imóvel rural Lote nº 77 Gleba 68-FB, localizado na Linha Gonçalves neste Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	JULIANO JUNIOR SCALCÃO
CNPJ:	026.938.059-02
VALOR:	130.000,00
VIGÊNCIA:	08/02/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB494311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Básico de Arquitetura Hospitalar e complementares, com área aproximada de 2.500 m², conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguindo todas as leis vigentes, para a construção do Hospital Municipal de Salto do Lontra/PR.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 097/2020, que tem por Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Básico de Arquitetura

Hospitalar e complementares, com área aproximada de 2.500 m², conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguindo todas as leis vigentes, para a construção do Hospital Municipal de Salto do Lontra/PR. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF985E61

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 241-2020

PORTARIA Nº.241/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio da Servidora Municipal, ANDRESSA ELOISE TOSCAN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 27 de Novembro de 2020, a servidora **ANDRESSA ELOISE TOSCAN,** brasileira, casada, portador do RG 10.237.962-4 SSP-PR e CPF 091.916.979-13, ocupante do Cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal efetivo admitido 15/03/2012, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:757A20F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº146/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº146/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 07 de dezembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:960D684B

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº145/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº145/2020 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 7 de dezembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice - Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:07EFB988

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2020. DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, do SR:ANDRÉ VILALVA LEAL, para acompanha-lo, Onde irão participar do curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENCERRAMENTO DE MANDATO nos dias 09; 10; E 11 de dezembro na cidade de Curitiba-Pr, promovido pela –UNICURSOS CAPACITAÇÕES.

DETERMINA ao Setor Contábil e Financeiro para que proceda o competente empenho e disponibilização dos valores financeiros pertinentes correspondente a (03) três diárias cada um.

Registre-se e cumpra-se

Santa Amélia- Pr, 07 de dezembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:E5BE685C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.841/2020

DECRETO Nº. 1.841/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ R$ 92.262,00 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	645	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 13.362,00
339039000000	648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 60.000,00
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
339030000000	492	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 11.550,00
339039000000	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 7.350,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 92.262,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Red. 0326 –Excesso de Arrecadação - Fonte 1019	R$ 73.362,00
Red. 0278/279 –Excesso de Arrecadação - Fonte 137	R$ 18.900,00
TOTAL	**R$ 92.262,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:92EF73E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 80.896.194/0001-94, Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horinzonte, CEP: 87.010-090, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, acrescentando mais um módulo aplicativo para agentes de saúde (sistema de software), com fulcro Art. 57, I, II c/c Art. 65, I, ambos da Lei Federal n.º8.666/93:

Item	Descrição	Quant. meses	Valor Unitário	Valor total
17	Módulo aplicativo para agentes de saúde	12	R$80,00	R$9.600,00

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/12/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:400C6FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 80.896.194/0001-94, Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horinzonte, CEP: 87.010-090, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 meses, ou seja, de 19 de janeiro 2.020 a 19 de janeiro 2.021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 13/01/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B429CAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.107/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.094/2020, datada de 16/11/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.094/2020, cuja eficácia deu-se em 16/11/2020, o qual concedia férias ao servidor **Ataíde Cardoso Barbosa**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C8DE96FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 173/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS STUCHI**, inscrita sob o CNPJ n.º 75.464.248/0001-02, situada à Rua Vereador Osvaldo Antônio Nechi, 603, térreo: Fundos, centro, CEP: 87.900-000 na Cidade de Laonda, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de material pedagógica para Escola CEMEI RAIO DE LUZ e também para Escola CEMEI ATÍLIO FONZAR desta Municipalidade.
VALOR DE: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 042/2020, Processo Administrativo n.º163/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:234B9BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.108/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antônio Cordeiro dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Antônio Cordeiro dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.016.139-0 e CPF/MF sob o n.632.646.509-59, ocupante do Cargo Efetivo de Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Fomento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 à 03/01/2021, a partir de 08 de Dezembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E294334B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.623/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Aline Sheila Carvalho, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Aline Sheila Carvalho,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.970.107-6 e do CPF sob o n.º 074.795.189-60, detentora do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/12/2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D7F67F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ-SICREDI RIO PARANÁ PR/SP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.206.039/0014-86, com sede Av. Paulo Libânio, n.º699, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: contratação de Instituição Financeira para prestação serviço bancário de recolhimento de Tributos Municipais, no formato de Ficha de Compensação Bancaria/boleto, para recebimento de débitos referentes a ITPU, ISS, ITBI ou qualquer outras guias Municipais, com código de FEBRABAM, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
VALOR ESTIMADO: R$40.547,50 (quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 050/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:18A6BE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.624/2020

DECRETO N.º 1.624/2020

Contratação de enfermeiro 40hs para Unidade do Pronto Atendimento-PA, em caráter temporário e excepcional, interesse público e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO queconsta na Declaração**Universal**dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que todo ser humano tem**direito**a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família,**saúde**e bem-estar;

CONSIDERANDO que a saúde é uma responsabilidade de todos (União, Estado e Município) Art.º 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui sete (07) cargos devidamente ocupados de enfermeiro, sendo três (03) enfermeiros para Unidade de Pronto Atendimento – PA, uma (01) enfermeiro para UBS Otavio A. M. Leite, uma (01) enfermeiro para UBS da Vila Operaria e uma (01) enfermeiro para UBS da dos dois Distritos;

CONSIDERANDO que um enfermeiro apresentou atestado médico, por prazo indeterminado alegando problemas de saúde, como o atestado é por tempo indeterminado, o servidor encontra-se com pedido de pericia médica junto ao INSS;

CONSIDERANDO que atestado médico por tempo determinado, deve a administração aguardar manifestação do INSS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde realizou remanejamento de servidor e passou uma servidora enfermeira para atender os dois Distritos, que ficou a Unidade do Pronto Atendimento – PA com apenas dois enfermeiros;

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia Coronavírus a necessidade emergência temporária de preenchimento do referido cargo, para que possa a Secretaria Municipal de Saúde planejar o preenchimento do cargo;

CONSIDERANDO que a não contratação poderá ocasionar problemas irreversíveis a esta Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração sempre que detectar qualquer tipo de irregularidade/problema tomar medidas para solucionar o problema;

Considerando que a realização de concurso público é a medida adequada ao caso, porem inadequada no momento pela própria pandemia e também pelo prazo;

CONSIDERANDO que a medida correta seria teste seletivo, por estar temporariamente vago, servidor apresentou atestado médico superior a 15 dias;

CONSIDERANDO que o teste seletivo simplificado tem como padrão conclusão em mais ou menos 90 (noventa) dias, prazo este impossível que ficar sem servidor no cargo de enfermagem 40hs no PA;

Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área de enfermagem, com cargo horária 40hs, para atendimento na Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade – PA, pelo período de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogável por mais (30) dias conforme a necessidade, não podendo ultrapassar o período de (noventa) 90 dias, justificando a contratação o atestado médico apresentado com prazo superior a 15 (quinze) dias;
Art. 2º - Será contratado 01 (um) enfermeiro para atender na Unidade Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade, com horária a ser designado no contrato emergencial.
Art. 3º - A remuneração e a carga honraria profissional será a mesma prevista na lei municipal nº 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C45A7EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

O Municípiode Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, representado pelo Prefeito o senhor RENATO TONIDANDEL no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 25 incisos II e III e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, torna público que está procedendo ao **credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos de arte e cultura observando a Lei Aldir Blanc: exposição de artes visuais /artesanato, sarau cultural de música e poesia, exposição de artes visuais /artesanato, exposição de fotografias, contação de historias, documentário sobre a história de santa lúcia, documentário sobre o tradicionalismo gaúcho, lives de música sertaneja raiz, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, escolas de música e outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros ao quais se refere o art. 7º da lei 14.017/2020 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento**.

Data de Início para o Cadastramento: a partir das 07:30 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

Data Fim para o Cadastramento: 22 de dezembro de 2020 até as 10:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 22 de novembro de 2020 ás 14:00 horas

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia ou pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br ou junto ao Site do Município de Santa Lúcia: https://www.santalucia.pr.gov.br/, na aba "licitação", nos campos de busca localizar a **Inexigibilidade 12/2020.**

Registre-se. Publique-se:

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6578BC86

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2020

Ref. Edital de Credenciamento Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 008/2020, objetivando o Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, pelo período de 24 (vinte a quatro) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 48.949,88 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4C1153E9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações **torna público** a adjudicação da dispensa de licitação nº 07/2020/CMSL, cujo objeto é o **"serviço de reforma de lixamento, conserto de fissuras e pintura geral na parte externa da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, calçamento de paver, e proteção de grades",** pelo qual a empresa a ser contratada será a **DAS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 29.864.649/0001-32), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 12.985,30** (doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Santa Lúcia/PR, 08 de dezembro de 2.020.

ODALCIR JOSÉ NALDANER
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:54AFB23A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO

a sua **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 07/2020/CMSL, cujo objeto é o **"serviço de reforma de lixamento, conserto de fissuras e pintura geral na parte externa da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, calçamento de paver, e proteção de grades",** pelo qual a empresa a ser contratada será a **DAS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 29.864.649/0001-32), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 12.985,30** (doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Santa Lúcia/PR, 08 de dezembro de 2.020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D6266538

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 08/2020	Referente à Dispensa de Licitação nº 07/2020/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA** CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**DAS ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 29.864.649/0001-32	
Objeto:	serviço de reforma de lixamento, conserto de fissuras e pintura geral na parte externa da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, calçamento de paver, e proteção de grades.	
Valor global:	R$ 12.985,30 (doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)	
Período de vigência:	02 (dois) meses, prorrogável por igual período	
Data assinatura:	08 de dezembro de 2020.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:93FA501D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 260/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 260/2020 De 08 de Dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3180 – 33.90.32.00 – Mat, Bem Serv. Distribuição Gratuita
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-088 – Auxílio a Família Vulnerabilidade Social
Conta/Natureza de Despesa 3520 – 33.90.32.00 – Mat, Bem Serv. Distribuição Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.843.0000-3-117 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
Conta/Natureza de Despesa 4280 – 33.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4290 – 33.90.21.01 – Juros Sobre a Dívida Interna
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 19.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B7072A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2020 DATA: 07.12.2020

DECRETO Nº 259/2020
DATA: 07.12.2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021 na forma dos Anexos I e II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30%(Trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 07 dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF39EC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.833/2020

LEI Nº 2.833/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02500 E 00101 Fundeb 60%
R$320.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$499.986,42 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02520 E 00101 Fundeb 60%
R$150.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$153.137,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02510 E 00102 Fundeb 40%
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$173.430,47 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

08 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02530 E 00102 Fundeb 40% 520.000,00
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$51.846,13 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$385.231,91 ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$126.700,01 ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02750 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$300.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$307.965,33 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02650 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$70.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$70.057,26 ATUALIZADA

2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$3.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00300 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV.DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00370 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 (CANCELAMENTO)
R$31.761,39 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)
R$155.331,24 ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01090 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 (CANCELAMENTO)
R$1.000,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01560 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$9.000,00 (CANCELAMENTO)
R$21,40 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01980 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$406,20 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01990 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)
R$9.014,26 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02010 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02050 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$49.000,00 (CANCELAMENTO)
R$750,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03060 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
03460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03680 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03920 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA a Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 08 de dezembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4D5E12D2

CONTABILIDADE
DECRETO 3.698/2020

DECRETO Nº 3.698/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.833/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02500 E 00101 Fundeb 60%
R$320.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$499.986,42 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02520 E 00101 Fundeb 60%
R$150.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$153.137,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02510 E 00102 Fundeb 40%
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$173.430,47 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

08 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02530 E 00102 Fundeb 40% 520.000,00
R$40.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$51.846,13 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$385.231,91 ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$126.700,01 ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02750 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$300.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$307.965,33 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02650 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$70.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$70.057,26 ATUALIZADA

2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00170 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$3.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00300 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV. DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIV.DO GAB. DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00370 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$40.000,00 (CANCELAMENTO)
R$31.761,39 ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)
R$155.331,24 ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01090 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 (CANCELAMENTO)
R$1.000,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01560 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$9.000,00 (CANCELAMENTO)
R$21,40 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01980 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$406,20 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01990 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R$100.000,00 (CANCELAMENTO)
R$9.014,26 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02010 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02050 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$49.000,00 (CANCELAMENTO)
R$750,00 ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.1203.2035 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03060 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
03460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03680 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03920 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA a Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 08 de dezembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2EFD78AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.537/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Fomento Agropecuário, entrando em exercício a partir de 23 de novembro de 2020.

VILSON DE OLIVEIRA	**14.800.494-3 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:81472C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PE 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 160/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA 08109941940**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **591.860,00 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA 08109941940

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 161/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO 04717757971**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **53.960,00 (cinqüenta e três mil novecentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO 04717757971

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 162/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **492.662,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 163/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **490.379,20 (quatrocentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 164/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **GUILHERME HINOKUMA LIMA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **389.359,60 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
GUILHERME HINOKUMA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 165/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **51.480,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 166/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **JOSÉ MORENO 84733462972**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **114.804,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
JOSÉ MORENO 84733462972

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 167/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 168/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 169/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **88.784,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 170/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **277.634,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2020
CONTRATO Nº 171/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **316.552,80 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B97AA571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO,** Auxiliar de Enfermagem, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 02/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E841CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARILIA ROCHA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 14/08/2018, conforme Portaria 272/18 de 14/08/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 14/08/2019 a 13/08/2020, a partir de 08/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 07/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E3E7ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2020 DL 45/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020
CONTRATO: 172/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES E EMBALAGENS PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO**
CONTRATADA: J.F. MENDONÇA & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$. **3.938,08** (dez mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal
J.F. MENDONÇA & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A7FFDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavirus - *COVID-19*;

RESOLVE:

Artigo 1º- FICAM DESIGNADOS para executar Notificações e Autuações relativas ao cumprimento das medidas sanitárias de combate ao *COVID-19* as servidoras CHARLENE BARBOSA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 625/2 e VALDICÉIA TEREZINHA LIVÉRIO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 632/2.

Artigo 2º- Ficam revogadas nesta data as Portarias 090/2020 e 156/2020

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B6AA855B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 11/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
Balancete da Receita de Novembro - Administração Direta					Novembro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		27.081,97	2.728,81	29.810,78
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		70.097,17	4.955,07	75.052,24
14594	I.N.S.S.		56.709,32	5.663,17	62.372,49
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		1.030.855,80	103.085,58	1.133.941,38
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**116.432,63**	**1.184.744,26**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**1.184.744,26**	**116.432,63**	**1.301.176,89**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/12/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3B2D898C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

(Processo administrativo nº 15/2020)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 08/2020, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, cujo objeto consiste na contratação para participação em Curso: Encerramento de Legislatura – Cuidados e Recomendações, no valor de R$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 08 de dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:1F605D87

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 352/2020 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

DECRETO Nº 352/2020

Súmula: Estabelece restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 institui restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoolicas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 07/12/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1°. Fica proibida, em todo território do Município, a realização de festas, confraternizações e demais reuniões festivas e de lazer com aglomeração de pessoas, em via pública ou áreas particulares, em número acima de 10 pessoas, excetuada as crianças e adolescentes até 14 anos.
Parágrafo único. As aglomerações de até 10 pessoas devem manter o distanciamento social e respeitar as demais exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020 e Decreto nº 314/2020.

Art. 2º. Fica proibida, em todo território do Município, a comercialização de bebidas alcoólicas por qualquer estabelecimento comercial no período das 23:00 hrs até 05:00 hrs diariamente.

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de uso coletivo no período das 23:00 hrs até as 05:00 hrs diariamente.

Art. 4º. Fica proibida a circulação de pessoas em via pública no período das 23:00 hrs até as 05:00 hrs diariamente.
Parágrafo único. Excetuam-se os profissionais de saúde e os que exerçam atividades consideradas essenciais.

Art. 5º. Ficam inalteradas as disposições previstas no Decreto nº 305/2020 e alterações posteriores, no que se refere ao horário de funcionamento do comércio e naquilo que não conflitar com o presente Decreto.

Art. 6º. Os infratores estarão sujeitos à multa e demais medidas previstas no Decreto nº 310/2020, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público pela prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F7299B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0170/2020
DATA: 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial a servidora AURINDA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 167-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior, será concedido no período de 03 de dezembro a 03 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01.02.2005 a 01.03.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:195F1254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020 CONCORRÊNCIA 01/2019

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020
Concorrência 01/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de vigência , constante da Clausula Quinta , de 330 (Trezentos e Trinta) dias, para 390 (Trezentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DA67E011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 - SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos universitários para o ano letivo de 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital, limitado a 50% (cinqüenta por cento) do valor, nos termos da Lei Municipal nº 542/2014.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS.
Contratada: FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 140.949.60 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta centavos**)**, para R$ 214.886,32 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Altera a duração do contrato, constante na cláusula quarta , com termino das aulas escolar do calendário de 2020, para o termino das aulas do calendário de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:32116F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018 - SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São Jose das Palmeiras.
Contratada: **L. Marques – Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 427.475,40 (Quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para R$ 576.525,40 (Quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, com o termino das aulas do calendário escolar de 2020, para com o termino das aulas do calendário escolar de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 08 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:94A477A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2020 -: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 121/2020
DATA: 08 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
48.452.0008.2043 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00 - 0505 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO R$ 70.500,00

15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo R$ 50.000.00

02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo R$ 100.000.00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0505 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0505 R$ 223.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:84711732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente Da Câmara Municipal	Primeira Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:952E7DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020 E 241/2020 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE - CONFECÇÃO DE COLETES E JALECOS – MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. RECURSOS ORIUNDOS DO COMBATE AO COVID-19 – FONTE 336**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Marisa Kava dos Santos Yamada ME,** no valor de R$ 9.920,00(nove mil novecentos e vinte reais) **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,** no valor de R$ 2.870,00(dois mil oitocentos e setenta reais). O valor total do certame R$ 12.790,00 (Doze Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Sapopema Pr, 08/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4431542B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/202

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOTONES E BOMBONS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº. 19.343.786/0001-78
VALOR R$: 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

CONTRATO: Nº 242/2020.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
ADJUDICADA: IRMÃOS CAMPOS – LTDA
CNPJ Nº. 78.618.865/0001-03
VALOR R$: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
CONTRATO: Nº 243/2020.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL DO CERTAME R$: 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Conforme Dispensa de Licitação nº. 52/2020

Sapopema, 08 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E63FB12

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SÚMULA: *Regulamenta a transição democrática de governo aos vereadores eleitos ao mandato de 2021/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 1222/2020, e dá outras providências.*

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Art. 2º Após o resultado das eleições, no prazo de 15 (quinze) dias, será constituída uma comissão de transição do governo composta por servidores da área jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno.
Art. 3º. Caberá ao atual Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria, nomear os servidores que comporão a Equipe de Transição.
Art. 4º. A Equipe de Transição composta por Portaria nos termos do artigo anterior, a partir do 1º (primeiro) dia do início do mandato do novo Presidente da Casa Legislativa, deverá apresentar os relatórios e documentos necessários que couberem à nova administração pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º. Os relatórios e documentos que deverão ser apresentados pela Equipe de Transição são os constantes nos artigos 8º, 9º, 10, 11, 12 e 16, da Lei Municipal nº 1222/2020, no que couber ao Legislativo.
Art. 6º. A todos os membros que compuserem a Equipe de Transição ficam impostos o dever de manter o pleno sigilo dos dados e informações que tenham caráter confidencial a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 7º. Será disponibilizada, no recinto da Câmara Municipal, uma sala aos membros da Equipe de Transição para que possam desenvolver os trabalhos.
Parágrafo único – Todas as reuniões realizadas pela Equipe de Transição deverão ser registradas em atas, revestidas de todas as formalidades necessárias.

Sala das sessões, 07 de Dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

CLÁUDIO KAVA
Vice-Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º. Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:43B1B355

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO N.º 13, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO n.º 13, de 04 de Dezembro de 2020

Institui o Projeto 'Sua Idéia na Câmara' no Município de Sapopema e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Projeto 'Sua Ideia na Câmara' no Município de Sapopema.

Art. 2º Dos objetivos do Projeto 'Sua Ideia na Câmara':

I - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Sapopema;
II - Aproximar os vereadores da comunidade de Sapopema, permitindo que os cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Projeto 'Sua Ideia na Câmara' será implantado através da apresentação da idéia ou Pré Projeto, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Sapopema, no qual qualquer cidadão interessado poderá participar e fazer sua sugestão.

§ 1º As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:
I - conter a identificação dos autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - ser efetuada por meio de protocolo na sede da Câmara Municipal de Sapopema.

§ 2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou quaisquer entidades da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação dos autores.

§ 4º Fica disposto que se houver registros de palavras de baixo calão, ofensivas ou que denigram a imagem de qualquer pessoa, a sugestão será desconsiderada.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Projeto 'Sua Ideia na Câmara' para elaborar e protocolar projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda a Lei Orgânica, Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Projeto 'Sua Ideia na Câmara' bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sapopema, 04 de Dezembro de 2020

ADRIANE Mª GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8640D3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 09/2019 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 09/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, fone: (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais,** brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS
OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 16/2019.
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) – apólice (70499).
PRAZO: 06/12/2020 a 06/12/2021
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de Dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CF130D63

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO CESSÃO DE EQUIPAMENTO/VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito AMIN JOSE HANNOUCHE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.748.549-20 , residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 169, na Cidade de Cornélio Procópio – PR, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 08.146 .697/00001 -15, sediado na Avenida Manoel Ribas, n° 818, Município de Sapopema, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, portador da Carteira de Identidade n° 5016668-6, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 326, CEP 84.290-000, Município de Sapopema, Estado do Paraná, mediante prévia autorização legislativa, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato cessão do equipamento/veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:
O presente instrumento, amparado pela Lei Complementar Municipal nº 52/20, tem por objeto **CEDER ao CONSÓRCIO**, para utilização, a título precário, por prazo determinado, o ***EQUIPAMENTO USINA DE MICROPAVIMENTO TRUCK SR 7000 MP - NÚMERO SÉRIE SRU 24/19 (CAT 116 MECANISMO OPERACIONAL), ACOPLADO AO CAMINHÃO RCA/MODELO: IVECO/TECTOR 260E301D – ANO FAB/MODELO: 2018/2019 – CHASSI: 93ZE12NMZK8933929 – COR: BRANCA, PLACA: BCH-3E29,*** destinado exclusivamente à realização de pavimentação asfáltica pelo **CONSÓRCIO**, dentro de sua área de abrangência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O equipamento/veículo será prontamente devolvido ao Município tão logo seja solicitado, independente de intimação ou interpelação judicial, respondendo o **CONSÓRCIO** pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** pelo não atendimento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do CONSÓRCIO:
1– O **CONSÓRCIO**, se responsabilizará pela integral manutenção do equipamento/veículo objeto do presente, bem como às multas de trânsito porventura imputadas em decorrência de infrações de trânsito durante o período em que o equipamento/veículo ficar sob o seu domínio;
2- Realizar o pagamento de seguro total do equipamento/veículo, com **cláusula beneficiária ao Município de Cornélio Procópio – CNPJ 76.331.941/0001-70** -, e em caso de sinistro e outros, as despesas com franquia do equipamento/veículo e demais responsabilidades decorrentes correrão por conta do **CONSÓRCIO**;
3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento/veículo cedido;
4- Não ceder o bem a terceiro;
5- Zelar pela guarda do bem, comunicando ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer acidente;
6- Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem;
7- Arcar com todos os custos de operação do equipamento/veículo quando estiver a seus serviços, especialmente despesas com motorista, combustíveis e encargos afins;
8– Compromete-se o **CONSÓRCIO**, a utilizar o equipamento/veículo ora cedido com as seguintes orientações:
8.1– Uso exclusivamente para o atendimento / utilização pelo **CONSÓRCIO** para o fim a que se destina;
8.2– O motorista do equipamento/veículo deverá ser regularmente habilitado para conduzi-lo;
8.3– Caso se verifique o descumprimento na utilização do equipamento/veículo, deverá o **CONSÓRCIO** devolver imediatamente o equipamento/veículo cedido;
8.4- Os custos e despesas inerentes a utilização do equipamento por parte do Consórcio e pagas pelo Município poderão ser ressarcidos através de desconto nas mensalidades devidas ao Consórcio e/ou recolhidas pelo Consórcio ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção do equipamento/veículo:
Os serviços de manutenção, troca de pneus, reparação em serviços de mecânica e auto elétrica, funilaria e pintura, necessários ao mesmo, serão efetuados pelo **CONSÓRCIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O **MUNICÍPIO** poderá diligenciar no sentido de verificação da boa manutenção do equipamento/veículo cedido / entregue.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:
O prazo deste contrato é de 01/12/20 a 01/12/21, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:
Poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o

CONSÓRCIO, descumprir quaisquer obrigações contratuais ou, ainda:
I – Pela inadimplência de qualquer uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para continuidade do mesmo;
II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Da Devolução do objeto:
Quando da devolução do equipamento/veículo, objeto do presente contrato, ou por não mais interessar a qualquer das partes, ou por rescisão do presente instrumento, o mesmo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tal como no momento da cessão, aferidas mediante minuciosa vistoria, sob pena de ressarcimento pelas perdas e danos, além da responsabilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro:
Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Cornélio Procópio, 01 de dezembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Diretor – Presidente do CODENOP

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Município de Cornélio Procópio

Testemunhas:

Nome: Claudio Trombni Bernardo
RG: 763.290-8 – SSP/PR e CPF-259.173.669-34

Nome: Geraldo Alves
RG: 3.410.160-4-PR
CPF: 559.528.449-87

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:60F11E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: F. A. L. EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020, ID Nº 83697.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 219.450,50 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6693AA05

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 169, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e pre-ços públicos para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Sertanópolis – S.A.A.E.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ;
Considerando o conteúdo do Artigo 68, Inciso IV e XIX da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;
Considerando o texto do Artigo 84, Inciso I, Alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre a formatação dos Atos Administrativos da competência do Prefeito Municipal;
Considerando a redação do Artigo 94, Caput da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre Preços Públicos Municipais;
Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Sertanópolis, prevista no Artigo 29, caput da Lei Federal Nº 11.445/07;
Considerando que o Município de Sertanópolis, através da Lei Municipal Nº 2.366/2015 foi autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – cuja estrutura contempla o ORCISPAR que é o Órgão Regulador do Consórcio CISPAR, devidamente fundamentado no Artigo 21 e seguintes da Lei Federal Nº 11.445/07;
Considerando a autorização e a manifestação Técnica do ente regulador ORCISPAR – Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício Nº 075/2020, que Deferiu o reajuste das Tarifas e Preços Públicos dos serviços de Saneamento, no percentual expresso de 3,9182%;
Considerando a solicitação da confecção de Decreto, consubstanciado no Ofício Nº 111/2020, do Diretor Superintendente do SAAE;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aplicado, a título de Reajuste Tarifário, o percentual de 3,9182%, referente ao percentual acumulado do IPCA entre Novembro de 2019 a Outubro de 2020, incidente sobre todas as Tarifas, Taxas e Preços Públicos cobrados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO de Sertanópolis – S.A.A.E. – em decorrência dos
Serviços de Saneamento, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR – passando a Tabela a vigorar conforme o anexo a este Decreto.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos Financeiros em 30 (Trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o Artigo 39, Caput, da Lei Federal Nº 22.445/2007.

Paço Municipal "Santo Soriani", Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

ANEXO

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA RESIDENCIAL	
Até 10 m3	R$ 29,30
De 11 m3 a 25 m3	R$ 29,30 + R$ 5,97 para cada m3 excedente de 10 m3
De 26 m3 a 50 m3	R$ 127,79 + R$ 8,92 para cada m3 excedente de 25 m3
De 51 m3 a 9999 m3	R$ 352,77 + R$ 10,86 para cada m3 excedente de 50 m3
	Tarifa isenta para os aposentados que consomem até 10 m3 e atendem aos demais requisitos elencados nas Leis Municipais no 975/93, 977/93 e 996/94
CATEGORIA COMERCIAL INDUSTRIAL E PÚBLICA	
Até 10 m3	R$ 31,63
De 11 m3 a 9999 m3	R$ 31,63 + R$ 8,92 para cada m3 excedente de 10 m3
TARIFA DE ESGOTO	
	Cobrada à razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água, nos termos da lei Municipal no 969/93

CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ATUAL
1	Serviço de hora máquina	R$ 213,12
3	Taxa de reemissão	R$ 2,13
4	Violação auto religamento	R$ 213,12
6	Ligação + cavalete + hidrômetro	R$ 287,70
7	Cavalete	R$ 53,28
11	Hidrômetro	R$ 83,13
16	Registro ¾	R$ 15,98
17	Religação	R$ 15,98
18	Lacre violado	R$ 106,56
20	Limpeza de fossa	R$ 67,55
22	Deslocamento de cavalete (materiais e serviços por conta do usuário quando a mudança for de um lado para outro do lote)	R$ 63,93
23	Erguer/baixar cavalete	R$ 37,30
25	Separação com hidrômetro	R$ 213,12
27	Registro ½	R$ 15,98
29	Taxa de corte	R$ 21,31
30	Aviso de corte	R$ 5,33
37	Lacre de arame violado	R$ 31,97
40	Violação do lacre com hidrômetro travado	R$ 372,95
41	Análise de água	R$ 266,39
43	Postagem	R$ 2,60
50	Análise Bacteriológica	R$ 266,39
53	Multa por cúpula furada	R$ 74,59
75	Ligação de esgoto	R$ 31,97
126	Caixa de proteção de hidrômetro	R$ 74,70
821	Ligações temporárias para parque/circo até 15 dias	R$ 372,95
822	Ligações temporárias para parque/circo de 16 a 30 dias	R$ 586,07
823	Viagem de água com caminhão pipa até 16.000 litros	R$ 106,56

Declaração Formal

Por meio deste formulário de reajuste, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

EDGARD APARECIDO FERRO
Contador - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE088F29

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º164, 08 DE DEZEMBRO D E 2.020

SÚMULA:Exoneração A PEDIDO, da servidora: Denise Cantalixto de Melo Fadelli, Lotada no Cargo: Enfermeira

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) - : Exonerar, A PEDIDO, a partir de 02 de Dezembro de 2.020, a servidora: Denise Cantalixto de Melo Fadelli – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 008.310.251-58 e Registro Gerais RG n.º. 001.131-019, Lotada no cargo de Enfermeiro.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de Dezembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B6191E5C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º- TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 115/2017, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 11/12/2020, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LTO DE SOUZA	DK7 - Tecnologia E Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***REGIANE FORNAZARI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0DA1F082

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 114/2017, QUE PASSA A VIGIR COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 11/12/2020 DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA	*MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS*
Diretor Superintendente	CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1B279855

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 114/2017, TRATA-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, NO VALOR DE *R$ 46.483,20 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),* DE ACORDO AS VARIAÇÕES DETERMINADAS PELA POLÍTICA DE PREÇOS, PRATICADA PELO GOVERNO FEDERAL.

Conforme tabela:

ITEM	UNID/ HORA	OBJETO:	VALOR /HORA UNITÁRIO	VALOR / HORA TOTAL
1	1920	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.	24,21	46.483,20

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA	*MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS*
Diretor Superintendente	CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:19A6FE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 061/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.292/0001-74, quanto à *Contratação de empresa para locação de equipamentos de iluminação para realização de eventos no Município*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 08 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:92AAB34B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 164/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 164/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
VALIM & LOURENCO LTDA. 4
R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS
ELETRICOS - EPP 2 - 3 - 7
R$ 22.978,00(vinte e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)

CANTO & CIA. LTDA. 1
R$ 15.000,00(quinze mil reais)

L G AFONSO EIRELI - ME 5 - 6
R$ 3.276,00(três mil e duzentos e setenta e seis reais)

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0FBF102F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 497/2020 - PREGÃO N° 164/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2020, com vencimento até 08/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89416139

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 498/2020 - PREGÃO N° 164/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 22.978,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2020, com vencimento até 08/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:69A5F101

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 499/2020 - PREGÃO N° 164/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA MARIALVA, 210, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669, residente e domiciliado a RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, nº 23, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2020, com vencimento até 08/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10BF0357

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 500/2020 - PREGÃO N° 164/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L G AFONSO EIRELI - ME, CNPJ nº 23.186.849/0001-05, com sede AVENIDA SANTOS DUMONT, 565, JARDIM ALTO DA CIDADE - 87.205-290, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCILENE GARBO AFONSO, CPF: 039.054.319-55, carteira de Identidade nº 90762109, residente e domiciliado a AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 565, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.276,00** (três mil e duzentos e setenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2020, com vencimento até 08/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46C9E602

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 165/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 165/2020
Aquisição de materiais e serviços para iluminação na PR -082, entre o trevo de entrada do Município até a Estrada Pilarzinho.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS 1
R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:166FBAA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 501/2020 - PREGÃO N° 165/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para iluminação na PR - 082, entre o trevo de entrada do Município até a Estrada Pilarzinho..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/12/2020, com vencimento até 08/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15F2E11D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 22 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/12/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C0E8D7A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS Nº 502/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

As partes contratantes a seguir qualificadas, têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADORA: Edite Alves Ferreira, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kenedy, portadora do CPF n.º705.226.429-34 e Cédula de Identidade RG n.º 4.190.385-6-PR, doravante simplesmente denominada LOCADORA.

II – LOCATÁRIO: Município de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valter Peres,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 534.948.579-20 e Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6-PR, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na cidade de Terra Boa, à Avenida Melvin Jones 1345, com área de 294,00 m2 de construção, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 meses
Início: 01/12/2020
Término: 30/11/2021

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:

Terra Boa 01 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6BCB4AB0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2822/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2822, de 7 de dezembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2822/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.871,93(seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0302.0075.2097.3337170000000000000.00303	6.871,93

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	6.871,93

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:239B8E4D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2823/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2823, de 7 de dezembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2823/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.01019	32.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180391010000000 - 01019	32.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C4AE1650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13736/2020

PORTARIA N°. 13736/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 6831/2020 em 20/10/2020 e parecer jurídico nº 586/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora DANIELE APARECIDA SIGNORI, matrícula n. 176370-00, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Princípios para o cuidado domiciliar por profissionais de nível superior, com carga horária de 60 (sessenta) horas, promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme certificado de conclusão de curso datado de 14/11/2019.
Atualização do manejo clínico da influenza, com carga horária de 6 (seis) horas, promovido pela Escola Fiocruz de Governo, conforme certificado de conclusão de curso datado de 15/05/2020.
Protocolo clínico da COVID-19 na atenção primária à Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas, promovido pela Universidade Federal do Piauí-UFPI, conforme certificado de conclusão de curso datado de 02/06/2020.
Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), com carga horária de 5 (cinco) horas, promovido pela Escola Fiocruz de Governo, conforme certificado de conclusão de curso datado de 16/06/2020.
Manejo clínico da COVID-19 na atenção primária a saúde, com carga horária de 18 (dezoito) horas, promovido pela Escola Fiocruz de Governo, conforme certificado de conclusão de curso datado de 11/07/2020.
Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19, com carga horária de 4 (quatro) horas, promovido pela Escola Fiocruz de Governo, conforme certificado de conclusão de curso datado de 12/07/2020.
Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na atenção primária à Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas, promovido pela Universidade Federal do Maranhão-UFMA, conforme certificado de conclusão de curso datado de 20/07/2020.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2020.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:13B36E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13735/2020

PORTARIA N°. 13735/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7384/2020 em 10/11/2020 e parecer jurídico nº 588/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA, matrícula n. 175919-00, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Dengue: Casos clínicos para atualização do manejo, com carga horária de 10 (dez)horas, concluído em 21/02/2020, promovido pela Escola Fiocruz de Governo.
Cuidador de idosos e pacientes acamados, com carga horária de 08 (oito) horas, realizado nos dias 15/02/2017 e 16/02/2017, promovido pela Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná.
Diagnóstico de HIV, com carga horária de 15 (quinze)horas, realizado no dia 26/06/2017, promovido pelo Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais - Ministério da Saúde.
Diagnóstico de Hepatites Virais, com carga horária de 15 (quinze)horas, realizado no dia 04/07/2017,promovido pelo Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais - Ministério da Saúde.
Diagnóstico de Sífilis, com carga horária de 15 (quinze)horas, realizado no dia 27/06/2017,promovido pelo Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais - Ministério da Saúde.
Curso para abordagem intensiva para tratamento do fumante, com carga horária de 24 (vinte e quatro)horas, realizado no período de 17/08/2016 a 30/08/2016,promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná.
Saúde da Criança, com carga horária de 2 (duas)horas, realizado no período de 20/02/2017 a 24/02/2017, oferecido pelo Programa de Educação continuada do Portal Educação.
III Seminário Multiprofissional de Estomias e Feridas do Oeste Paranaense, com carga horária de 12 (doze)horas, realizado nos dias

06 e 07 de outubro de 2017, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná.
Cuidados às condições crônicas na Saúde, com carga horária de 8 (oito)horas, realizado no dia 22/07/2016, oferecido pela Pontificia Universidade Católica de Toledo.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:232244CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13737/2020

PORTARIA N°. 13737/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7134/2020 em 03/11/2020 e parecer jurídico nº 587/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora LUCIENE BATISTA MACHADO, matrícula nº 165930-01, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, realizada no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha".

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:44566DA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13738/2020

PORTARIA N.º 13738/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	101915-02	ENFERMEIRA	05/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:573133DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3616/2020

DECRETO Nº 3616/2020

SÚMULA: Exoneração de servidor público municipal por processo administrativo disciplinar.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a exoneração do Servidor Público Municipal, Marcelo Rodrigues, portador do RG nº 7.335.738-1 SSP/PR, matrícula 178705-00, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2020, instaurado através da Portaria nº 13502/2020 de 08 de maio de 2020, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 207, incisos I e III da Lei Municipal nº 86/1995.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7107D1F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO DE REMOÇÃO 2020/2021

CONCURSO DE REMOÇÃO 2020
RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o 02/2020, de 25/11/2020, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	Maria Clemilda Costa	989	100	1089
2o	Vivian Ferrari dos Santos	989	00	989
3 o	Sabrina Alves de Assis	859	100	959
4 o	Bruna Daiane da Cruz	777	100	877
5 o	Cintia Pires Inéia	748	90	838
6 o	Amanda Lino Molina	619	100	719
7 o	Juliane Caroline Silva	619	100	719
8 o	Sandra Pimentel Veloso	619	90	709

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	Fernando Augusto de O. Alves	1666	100	1.766

Terra Roxa, 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

Escola Municipal Castro Alves
1o lugar – Bruna Daiane Da Cruz
2o lugar – Amanda Lino Molina

Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
1o lugar – Vivian Ferrari dos Santos
2º lugar - Cintia Pires Inéia

Escola Rural Municipal Maria Carolina

1º lugar – Maria Clemilda Costa
2o lugar – Sabrina Alves de Assis
3º lugar - Cintia Pires Inéia
4o lugar – Juliane Caroline Silva
5o lugar – Sandra Pimentel Veloso

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Escola Rural Municipal José de Alencar
1o lugar – Fernando Augusto de O. Alves

Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz
1o lugar – Fernando Augusto de O. Alves

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D9AE1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 036/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 08 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DEPÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9FDE9E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 087/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 151/2020
Licitação n°: 87/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PLACAS), PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores:
INGAVIAS COMERCIO DE SINALIZAÇÃO LTDA - Item 3 - R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI - Itens 1 e 2 - R$88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de dezembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28B1BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 087/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 87/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 151/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 87/2020, o(s) participante(s):

1234250 - INGAVIAS COMERCIO DE SINALIZAÇÃO LTDA

Item 3 - PLACA DE INDICAÇÃO 100 X 70 CM; DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; EM CHAPA E AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 11905/2015; COM PELÍCULA PRISMÁTICA; GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. COM UM SUPORTE DE 3 METROS POR 2 POLEGADAS; ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA - R$9.900,00.

Total do Fornecedor: R$9.900,00.

1253514 - VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI

Item 1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E

NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA - R$49.500,00.

Item 2 - PLACA DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; NO TAMANHO 60 X 60 CM; CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA - R$38.600,00.

Total do Fornecedor: R$88.100,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C0217083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 377

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: INGAVIAS COMERCIO DE SINALIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.952.569/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVANOR MARQUES PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.853.032-6 e no CPF/MF nº 756.316.879-68, com endereço à RUA CAMPOS ELISEOS, 411, Pioneiro - 87.140-000, Paiçandu - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PLACAS), PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E490D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 378

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.390.731/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.751.474-2 e no CPF/MF nº 994.523.249-53, com endereço à RUA STEVIA, 48, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES - 87.070-140, Maringá - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PLACAS), PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:479938C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 106/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 134/2020

Licitação n°: 106/2020

Modalidade: 55 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores:

KALANA CONFECÇÕES LTDA - Itens: 20, 21 - R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

F.P. GARALUZ - ME - Itens: 23 - R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI - Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 28, 33 - R$23.583,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e três reais).

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI - Itens: 13, 34 - R$7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

DEBRIN BRASIL LTDA ME - Item: 29 - R$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA - Item: 24 - R$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

RP COMERCIAL LTDA - Itens: 17, 25, 26, 27 - R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

C. I. CONFECÇÕES EIRELI - Itens: 30, 31, 32 - R$7.227,50 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - Item: 3 - R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7ED40735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 106/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 106/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 134/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 106/2020, o(s) participante(s):
Vencedores:
KALANA CONFECÇÕES LTDA - Itens: 20, 21 - R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
F.P. GARALUZ - ME - Item: 23 - R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI - Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 28, 33 - R$23.583,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e três reais).
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI - Itens: 13, 34 - R$7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).
DEBRIN BRASIL LTDA ME - Item: 29 - R$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA - Item: 24 - R$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
RP COMERCIAL LTDA - Itens: 17, 25, 26, 27 - R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
C. I. CONFECÇÕES EIRELI - Itens: 30, 31, 32 - R$7.227,50 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - Item: 3 - R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FCD57C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 379/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: F.P. GARALUZ - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.604.345-0 e no CPF/MF nº 043.778.839-33, com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27D11987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 380/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: KALANA CONFECÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.143.557/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE BOAVA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.935.739-6 e no CPF/MF nº 107.260.109-52, com endereço à RUA Sao Jose, 1559, CENTRO - 87.303-190, Campo Mourão - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 21.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:62B1FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 381/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: DEBRIN BRASIL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.658.540/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº 17.446.043-0 e no CPF/MF nº 070.824.948-58, com endereço à RUA Julio Aragão, 426, Braz Cubas - 08.740-030, Mogi das Cruzes - SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1864092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 382/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.411.095/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ORGÊNIO GONÇALVES VIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1284.238 e no CPF/MF nº 672.877.516-15, com endereço à RUA Said Mansur, 82, Inga - 32.604-580, Betim - MG.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:04DE43BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 383/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ AKER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.625.924 e no CPF/MF nº 692.524.088-00, com endereço à RUA Almirante Barroso, 78, SAO FRANCISCO - 80.510-240, Curitiba - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AE72FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 384/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.334.935/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELE CRISTINA WILHEMS SKROSK, Administrador, portador do RG/CI nº 6.619656-9 e no CPF/MF nº 004.477.539-32, com endereço à RUA Salvador, 877, Jardim Gramadinho - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.470,00 (sete mil e

quatrocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 34.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BEE2D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 385/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.604.417/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBSON PATRIK SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 5149990 e no CPF/MF nº 060.597.079-39, com endereço à RUA Das Bromelias, 1126, Fortaleza alta - 89.058-080, Blumenau - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 25, 26, 27.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:688C8422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 386/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: C. I. CONFECÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.116.740/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR, Administrador, portador do RG/CI nº 13.108877-9 e no CPF/MF nº 099.524.229-11, com endereço à RUA PROF. LAURO E. WERNECK, 787, CENTRO - 87.020-020, Maringá - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.227,50 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 31, 32.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B38745EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 387/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.788.205/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCILENE TEIXEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 368.197.431-49, com endereço à RUA Mozart Calheiros, 855, Jardim Água Boa - 79.811-010, Dourados - MS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E DE TRABALHO PARA AGENTES DE ENDEMIAS E MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.583,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 28, 33.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8582D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 113/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 186/2020
Licitação n°: 113/2020
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para limpeza de terrenos sujos, sejam eles particulares (conforme a Lei n° 1801/2020) ou públicos localizados na área urbana do**

município, e também quando necessário a limpeza do cemitério municipal.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor:
UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI - Itens: 1, 2 - R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D32DAE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 113/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 113/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 186/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 113/2020, o(s) participante(s):
1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI
Item 1 - ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL OU MÁQUINA APROPRIADA - R$22.800,00.
Item 2 - ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MECÂNICA COM ROÇADEIRA ARTICULADA ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA - R$11.600,00.
Total do Fornecedor: R$34.400,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3F33937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 388/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para limpeza de terrenos sujos, sejam eles particulares (conforme a Lei n° 1801/2020) ou públicos localizados na área urbana do município, e também quando necessário a limpeza do cemitério municipal.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB0ED776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 089/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 155/2020
Licitação n°: 89/2020
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E REGIONAIS, PREVISTAS PARA O ANO DE 2020 E 2021**.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores:
R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 - R$80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).
AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA - Item: 8 - R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E6CB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 089/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 155/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 89/2020, o(s) participante(s):
188808 - R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME

Item 1 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO: SENDO DOIS PERIODOS DE 45 MINUTOS, PODENDO HAVER PRORRAGAÇAO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAISDOIS PERIODOS DE 15 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 04 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 ARBITRO; 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR - R$7.800,00.
Item 2 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL, MIRIM, PRÉ MIRIM: SENDODOIS PERIODOS DE 30 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 04 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR - R$3.500,00.
Item 3 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO: SENDO DOIS PERIODOS DE 25 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADOPARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA - R$33.150,00.
Item 4 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL: SENDO DOIS PERIODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇAO EM DETERMINDA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAIS 02 PERIODOS DE 05 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA - R$17.400,00.
Item 5 - ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15: SENDO DOIS PERIODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇAO EM DETERMINDA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAIS 02 PERIODOS DE 05 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA - R$9.100,00.
Item 6 - ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS; E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA - R$3.750,00.
Item 7 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, CATEGORIA LIVRE, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO, DE MAIS 2 PERÍODOS DE 5 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS; E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA - R$4.050,00.
Item 9 - ARBITRAGEM DE BOCHA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO; E 01 (UM) ANOTADOR - R$1.450,00.
Total do Fornecedor: R$80.200,00.

1253638 - AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

Item 8 - ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO; E 01 (UM) ANOTADOR - R$3.500,00.
Total do Fornecedor: R$3.500,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C07A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 389

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.132.810/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 131526296 e no CPF/MF nº 109.568.179-63, com endereço à RUA VER. RAUL FURQUIM, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E REGIONAIS, PREVISTAS PARA O ANO DE 2020 E 2021.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:518AE890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 390

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.330.445/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATA VALERO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.836.074-9 e no CPF/MF nº 007.174.049-00, com endereço à RUA Rua Sebastião da Silva Leite, 1798, Vila Palhares - 19.800-201, Assis - SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E REGIONAIS, PREVISTAS PARA O ANO DE 2020 E 2021.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:20D3273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 103/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 172/2020
Licitação n°: 103/2020
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor:
AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA - Itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2.
R$211.365,00 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22C9BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 103/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 172/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 103/2020, o(s) participante(s):
3450 - AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA
Lote: 1 - LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES.
Item 1 - HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - R$49.680,00.
Item 2 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - R$110.400,00.
Lote: 2 - LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Item 1 - HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - R$16.560,00.
Item 2 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - R$27.600,00.
Lote: 3 - LOTE 03 - SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS.
Item 1 - HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS - R$1.425,00.
Item 2 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS - R$5.700,00.
Total do Fornecedor: R$211.365,00.
3450 - AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA.
1 - LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - Desc.% 8,00 - R$ 160.080,00.
3 - LOTE 03 - SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS - Desc.% 5,00 - R$ 7.125,00.
2 - LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Desc.% 8,00 - R$ 44.160,00.
Total Fornecedor: R$ 211.365,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4FD05757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 391

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de dezembro de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.166.213/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REINALDO MUSSI NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 62479540 e no CPF/MF nº 022.633.839-80, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 14, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 211.365,00 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF52C93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3548, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o Decreto nº 3487, de 14 de agosto de 2020;
Considerado o Decreto nº 3517, de 30 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ZENI DO CARMO SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, da função de diretora substituta da Escola Rural Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho e reconduzida à função de coordenadora pedagógica na Escola Rural Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de novembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F0D160BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3549, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o Decreto nº 3487, de 14 de agosto de 2020;
Considerado o Decreto nº 3517, de 30 de setembro de 2020;
Considerado o Decreto nº 3548, de 08 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica reconduzida **EDINÉIA TETI FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para a função de diretora da Escola Rural Municipal Francisco da Rocha Camargo Sobrinho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de novembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E1344DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3550, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o Decreto nº 3483, de 14 de agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica reconduzida **REGIANE DO ROCIO LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.326-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de novembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:033144EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3551, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o Decreto nº 3482, de 14 de agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica reconduzido **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, para a função de diretor da Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de novembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1A52A639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV –casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 22h00 às 5h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VII - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, lounges: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

VI – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII- das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

§5º Fica proibido nos estabelecimentos comerciais, bares e similares qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar etc;

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 7º Fica vedado o funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico.

Art. 8º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e templos religiosos.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.tijucasdosul.pr.gov.br.

Art. 10. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 15 A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16 O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 17 Os e prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais, que não tiverem o funcionamento proibido por este decreto, devem cumprir as medidas de prevenção estabelecidas no ANEXO I, do Decreto nº3539/2020 .

Art. 18 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:1229DEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

ERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 46/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO COM OS AUTOS N° 0024049-28.2013.8.16.0035 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

Contratado: **CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA - ME – CNPJ: 36.488.133/0001-04.**
Valor: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2020.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Assistência Social e Cidadania
750 00000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B78E685D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 47/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU – PLACA BCL - 1433.

Contratado: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A – CNPJ: 59.970.624/0010-75.**
Valor: **R$ 7.323,63 (sete mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 47/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3130 00495 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:53055FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2023/2020

Data: 08/12/2020

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As ruas do Loteamento ECO PARK, situado no perímetro urbano da cidade, ficam denominadas de:

Projeto	Nome
Rua "A"	Rua Nelsi Fabiane
Rua "B"	Rua Angelo Zorsi
Rua "C"	Rua Vitor Dias do Amaral
Rua "D"	Rua Manoel Alexandre Apolinário
Rua "E"	Rua Amarante Gonçalves da Silva
Rua "F"	Rua Aurelio Bescorovaine
Rua "G"	Rua Antonio Freitas
Rua "H"	Rua Cassiano Lopes Tavares
Rua "I"	Rua Miguel Jose da Silva
Rua "J"	Rua Olinda Kuerten Bruning

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:74A9453D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **22 de dezembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 8 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:29D17887

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 207/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2020.
VALOR: R$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:386A4772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 381/2020

Decreto nº 381/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... ..... R$ 11.700,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 13.500,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R$ 12.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.800,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.400,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 25.200,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 7.000,00

07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.800,00

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Via Públicas
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 38.200,00
4.4.90.51.00.00 511 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 12.000,00

05.011.10.301.0013.1067 Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 12.000,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 MATEREIAL DE CONSUMO..... R$ 25.200,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:37142D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020
PREGAO ELETRONICO N 60/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2020)

Contrato Administrativo nº 349/2020 – Pregão Eletrônico N 60/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 106/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2020 a 07/12/2021 – **Valor global:** R$ 56.540,04 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E31A1AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 349/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 349/2020 – Pregão Eletrônico N° 60/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 349/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 106/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2020 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 23.173,29 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 08/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:988DF831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34 /2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 34/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 67/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/12/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ N° 15.763.236/0001-57)
Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ N° 15.763.236/0001-57), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
Justificativa: A Associação Comunitária de Moradores de Buriti é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47619A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 34/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 34/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ N° 15.763.236/0001-57), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:53EDD501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em04 de dezembro de 2020 na Edição Nº 2152do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 125/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 3° e Art. 4°retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 048/2020, de 24 de novembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 55.260,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 5.226,00
04622 E 00880 R$ 9.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04036 E 00941 R$ 10.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04045 E 00946 R$ 30.034,76

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 55.260,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
880	R$ 14.726,00
941	R$ 10.500,00
946	R$ 30.034,76

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EFA4B49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 051/2020, de 01 de dezembro de 2020, resolve e, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.003,91 (cinquenta e dois mil, três reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04591 E 00781 R$ 45.003,91

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04592 E 00794 R$ 7.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme segue:

CONTA	VALOR ESTIMADO
781	R$ 45.000,00
794	R$ 7.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
781	R$ 3,91

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B7525BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 988.269,00 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 11.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 3.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00550 E 00000 R$ 3.700,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 4.574,36

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 11.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 53.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02250 E 00103 R$ 120.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03070 E 00104 R$ 35.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02600 E 00103 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02650 E 00102 R$ 44.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02640 E 00102 R$ 5.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02840 E 00102 R$ 4.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02940 E 00101 R$ 192.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00102 R$ 16.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03060 E 00102 R$ 3.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01308 E 00517 R$ 41.594,64

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 229.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01471 E 00494 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 49.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02460 E 00303 R$ 75.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01130 E 00000 R$ 1.400,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02070 E 00000 R$ 5.900,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04542 E 00848 R$ 4.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 942.674,36 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00310 E 00000 R$ 12.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00320 E 00000 R$ 2.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00560 00000 R$ 3.7000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00655 E 00000 R$ 4.574,36

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 11.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 4.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 120.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02760 E 00103 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02830 E 00101 R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 142.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03310 E 00102 R$ 19.400,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 00104 R$ 35.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01380 E 00303 R$ 32.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01330 E 00303 R$ 30.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.204 9MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01480 E 00000 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01491 E 00494 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01510 E 00303 R$ 191.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01530 E 00000 R$ 9.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01540 E 00303 R$ 8.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01600 E 0000 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
01715 E 00000 R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2054 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADAS À SAÚDE DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 R$ 8.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01850 E 00303 R$ 13.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2059 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01980 E 00303 R$ 30.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03790 E 00000 R$ 57.300,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 1.400,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02110 E 00000 R$ 5.900,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04520 E 00000 R$ 4.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 45.594,64 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R$ 4.000,00
.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFORMA APSUS UBS CACHOEIRA DOS MENDES	R$ 41.594,64

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5282E7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2020

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 15.763.236/0001-57, com sede na Localidade de Buriti, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **ELEANDRO DE JESUS BAHLS,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 10.936.278-6 SESP/PR e do CPF nº 082.433.339-08, residente e domiciliado na localidade de Buriti, Município de Turvo – **Objeto:** O repasse de até 400 litros de combustível (óleo diesel), com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 34/2020 - **Vigência:** com início em 08/12/2020 e encerramento em 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2DFD94D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 288/2020	
Processo nº: 140/2020	
Contratada: AUTO POSTO IPIRANGALTDA	CNPJ/CPF: 81.642.308/0001-32
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL S10	LITR	2,81	3,29

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:172C5A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - PROCESSO Nº 187/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.665.705/0001-93, com o Valor Global de R$ 223.099,00 (Duzentos e vinte e três mil e noventa e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME - Valor Global de R$ 223.099,00 (Duzentos e vinte e três mil e noventa e nove reais). Termo de Contrato nº 323/2020 – Sequência nº 6234.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 09/12/2020 e término 08/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 07 de dezembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1F769E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 501/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 262,67 (Duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3844	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,67
TOTAL CRÉDITO			**262,67**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E1B2755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO (6228) DO CONTRATO N.º 351/2019 (5626) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019 – PROCESSO Nº 121/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ 00.456.865/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 351/2019 (5626) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 04/12/2020 e a terminar em 03/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 351/2019 (5626), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 823.999,92 (Oitocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 8ª do Termo de Contrato nº 351/2019 (5626), Artigo 57º, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3F5092C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO (6224) AO CONTRATO Nº 283/2018 (4913) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 – PROCESSO Nº 185/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Instituição de Ensino para a execução do projeto intitulado "Projeto Digitalizar" a fornecer consultoria e realizar serviços de digitalização, instrumentalização, recuperação, preservação e organização do acervo do arquivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, contribuindo para a preservação do seu material.*

CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR – CNPJ nº 05.012.896/0005-76.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 283/2018 (4913) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 03/12/2020 e a terminar em 02/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:68328341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2050/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 63/2020 – Processo Nº 199/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem e uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
Contratadas:	**JÉSSICA HELLIN CRUZ SILVA RESENDE,** CPF nº 078.544.489-06; Termo de Contrato nº 324/2020 (6235); **PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI,** CPF nº 069.170.859-28; Termo de Contrato nº 325/2020 (6236); **KARINE MENDES DE ARAÚJO,** CPF nº 043.797.929-60; Termo de Contrato nº 326/2020 (6237).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Aline Maria Bonete - CPF: 060.017.039-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4D008DF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 117/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando o Memorando n.º 05/2020, expedido pelo Arquivo Geral desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º Homologar a eliminação dos documentos listados na ata da reunião extraordinária da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos, realizada aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,8 de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F1AF40D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 224/2020

Data 08/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO a servidora **CARINE ELIZABETE ZANATA,** portadora do RG n. 13.278.192-3, inscrita no CPF sob o n. 097.350.439-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B8634F2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 225/2020

Data 08/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada por aposentadoria a servidora **MARLI ALVES RODRIGUES DE LARA,** CPF: 663.399.959-34, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:88F15E23

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 226/2020

Data 08/12/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora MARINES REGINA CAGNINI ALBERTON BONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **MARINES REGINA CAGNINI ALBERTON BONATO**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:42697008

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ANA PAULA SOMARIVA RECCO
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 08/12/2020.

Verê, 08 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:691FDFEB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 220/2020

Data 01/12/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 229.717,01 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e um centavo) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00 (0511) Serviços de Tecnologia da Inf. e Com.....R$ 6.557,61

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 4.400,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1022) Material, Bem ou Servi. Para Distr. Gratuita..R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Amp. e Melh. de Prédios Públicos da Ed.
4.4.90.51.00 (0124) Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 2.800,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0107) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 (1035) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 2.359,40

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 4.700,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 25.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0394) Material de Consumo.....R$ 25.300,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.700,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 100,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 1.500,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.300,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 229.717,01

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 4.400,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0511) Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 6.557,61

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.94.00 (0104) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 2.800,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00 (0107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (1035) Material de Consumo.....R$ 2.359,40

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0494) Material de Consumo.....R$ 12.800,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0394) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.200,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0504) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.300,00

a) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0124	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Sede Progresso	100.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (Covid-19)	10.000,00
0394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.300,00

TOTAL.....R$ 229.717,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D678C871

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 035/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***execução de serviços de auto fossa*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **J. L. QUENNHEN AUTO FOSSA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.020.356/0001-36, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Rua Castro Alves, 689, Térreo, Jardim Independência II, CEP 87113-080, fone/fax (44) 3264-6412, por seu representante legal, a Sra. Josefina Lucia Quennhen, portador do CI/RG Nº. 4.401.175-1 - SSP/PR e CPF n.º 623.208.589-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE FILTRO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.	SERV	200	R$153,00	R$30.600,00
2	SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO ATÉ 7 M3.	SERV	230	R$270,00	R$62.100,00
3	SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DESCARGA DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO DE 7,1 M3 A 15 M3.	SERV	430	R$460,00	R$197.800,00

ASSINATURA: 08 de dezembro do ano de 2020

Sarandi/PR, 08 de dezembro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FC6DF721

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de cadeiras e equipamentos odontológicos do departamento de saúde, conforme segue:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	1	Instalação, revisão e consertos de 03 cadeiras marcas Kavo, Deltramed	SER	2.215,00	2.215,00
1	2	1	Instalação e revisão de 01 bomba de vácuo, marca: Cristofoli	SER	450,00	450,00

1	3	1	Instalação e revisão de 02 compressor de ar, marca: Pressure , Deltramed	SER	500,00	500,00
1	4	1	Instalação do sistema em rede de mangueiras e conexões de ar comprimido para 03 cadeiras odontológicas	SER	1.550,00	1.550,00
1	5	1	Instalação do sistema de sucção a vácuo para 03 cadeiras odontológicas	SER	750,00	750,00
1	6	1	Instalação de sistema em rede de inalo terapia com 08 pontos para inalação	SER	2.450,00	2.450,00
1	7	1	Conserto de 01 autoclave marca Stermax mod. digital 75 litros de mesa	SER	320,00	320,00
1	8	1	Conserto de uma autoclave mod. hospitalar marca Sercon	SER	5.090,00	5.090,00
2	1	1	Revisão e consertos de 01 cadeira de uso odontológico marca Olsen	SER	850,00	850,00
2	2	1	Revisão e conserto de 01 seladora de embalagem com suporte marca Alt	SER	250,00	250,00
2	3	1	Revisão e conserto do compressor de ar isento de óleo marca Deltramed	SER	450,00	450,00
3	1	1	Revisão e consertos de 01 cadeira de uso odontológico Dabi	SER	420,00	420,00
3	2	1	Revisão e conserto do aparelho de profilaxia Kondortec	SER	400,00	400,00
3	3	1	Revisão e conserto do compressor de ar isento de óleo Pressure	SER	150,00	150,00
Total ----------R$						**15.845,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
CNPJ Nº. 01.660.742/0001-06
VALOR: R$ 15.845,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após realização dos serviços, mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 – fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17. – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
Principal: 4207 Despesa: 4983
Fonte de Recurso: 806 – incrementos temporários do piso da atenção básica
Valor da dotação: 15.845,00

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A42A2B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS REFERENTE A LEI FEDERAL I Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, DECRETO Nº 10.464/2020. O

Edital para a aquisição de bens e serviços referente a Lei federal i nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020.
O departamento de Cultura do município de Altamira do Paraná, realizará o Concurso para o Edital de aquisição de bens e contratação de serviços culturais, cujas inscrições estarão abertas no período de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020.
DO OBJETO
1. O objeto deste edital consiste na premiação de propostas para o repasse de recursos da lei federal Nº 14.017/2020, com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural, no município de Altamira do Paraná a partir de inscrições apresentadas por entidades, espaços culturais ou iniciativas culturais que visem o fomento da cultura em âmbito municipal.
1.1. São diretrizes deste edital: a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais, todas formalizadas;
b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do município;
e) viabilizar apresentações culturais que possa ser realizada em âmbito municipal
1.2. "Atividades, Bens e Serviços Culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.
Participantes

2.Poderão participar deste edital, pessoas jurídicas, que possuem em seu CNPJ a finalidade cultural, incluindo MEI- com ou sem fins lucrativos com situação ativa dentro do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).
2.1 **Parágrafo único**. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica, devera ser realizada no momento da inscrição para a aquisição de bens e serviços e assim julgada pela comissão organizadora.
DOS IMPEDIMENTOS

3.NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
b) Servidores públicos efetivos, Titulares de cargos comissionados e terceirizados.
c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações.
d) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração dos editais da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4. Destina-se a este edital o valor de 29.529,51 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavo). Serão contempladas propostas entre R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. **DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. As inscrições serão realizadas no departamento de cultura de Altamira do Paraná ou enviando os anexos pelo E-mail altamirapr.cultura2020@gmail.com, de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020, em formulário de inscrição específico, disponível neste edital
2. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.
3. No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida.
4. O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento.
17. Sempre que possível os bens ou serviços culturais a serem adquiridos na proposta devem ser justificadas

6. Processo de analise para aquisição de bens e iniciativas

Critérios	05 pontos	10 pontos	15 pontos
Tempo de registro do CNPJ	Até 05 anos	05 a 8 anos	Acima de 8 anos
Justificativa da proposta	ate 05 anos	05 a 8anos	Acima de 8 anos
Valor da proposta reais reais reais	Até 11 mil	Até 5 mil	Até de 3mil
Pontuação máxima		45 pontos	

A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos observará:
Critério 1 - Tempo de registro do CNPJ; menos de 2 anos de registro não pontua nesse quesito, mas não impede a participação;
critério 2 - justificativa da proposta consiste em quanto tempo a ação surtira efeito na comunidade critério 3- diz respeito ao valor da proposta, sendo a de menor valor mais pontuada e de maior menos.

Se houver o empate em alguma proposta, e não tiver mais recursos para contemplaras o critério de desempate será da seguinte maneira:
Quem tiver o maior tempo de CNPJ ativo ganhara, se por ventura houver empate no tempo de CNPJ, o segundo critério será a justificativa da proposta em relação ao tempo que ela trata benefícios para a comunidade.

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Prefeitura municipal de Altamira do Paraná, juntamente com o departamento de cultura de plenamente atender às regras previstas no Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos e encaminhar a prestação de contas nos prazos estabelecidos juntamente com a comissão organizadora , comprovando as ações presente na justificativa no o relatório de execução, Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente. Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO II

Formulário orçamentário				
Nome/ Razão social				
CNPJ:				
Telefone:				
Item	Descrição do bem/serviço	quantidade	Valor unitario	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
justificativa para aquisição de bens e serviços				

Me comprometo em realizar a aquisição/contratação dos itens listados acima em sua totalidade, até o dia 31 de dezembro de 2020 e prestar contas dentro do prazo estipulado por este Edital. _____, _____ de 2020

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:84D29BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 192/2020

DECRETO Nº 192/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para reforço das Seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	05	**Departamento de Administração**		
	05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
	05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00
	07.003.26.782.0013.2033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	7.000,00
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0020.2049	**Manter o Transporte Escolar FNDE**		
359	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31128	4.000,00
	08.001.12.361.0020.2051	**Manter o Programa Quota Salário Educação**		
368	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1107	15.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
595	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar				**76.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	57.000,00
	08.001.12.361.0020.2049	**Manter o Transporte Escolar FNDE**		
361	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31128	4.000,00
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.306.0020.2053	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
392	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	15.000,00
Total do Cancelamento				**76.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E7780369

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE NOVEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8830	06/11/2020	130	08 e 09/11/2020	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

8928	12/11/2020	131	12 e 13/11/2020	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de Moura Schley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
9160	24/11/2020	132	25/11/2020	Maringá	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Neide Bilac C. Sabatini	Tesoureira - Finanças
Finalidade									
Para Validar Certificado Digital E-Cpf De Uso Na Divisão De Tesouraria									
9191	25/11/2020	133	25 e 26/11/2020	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Daniel Rebussi	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
9205	26/11/2020	134	26 e 27/11/2020	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Apº de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 30 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

ELANE REBUSSI
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:32C750E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.113 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transportes da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00.3510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais); 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/200 – 15%), no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transportes da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.1.90.30.00.00.1941 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1DD958A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.499 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	JOSE ODECIO FURLAN EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 33.318,30		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA

	BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 151.556,87		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 33.048,00		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 79.267,10		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 2.790,00		

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº licitação	137/2020
Contratado:	MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R$ 154.147,40

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA BRUNA MURIELE ROMANO REYS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO EDEVALDO BARBOSA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2020	**Vigência:**	08.12.2020 a 07.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	137/2020		
Contratado:	R. D. VELANI – ELETRICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 120.339,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E2C171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATOS
2º ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	160	R$ 12,00

LEIA – SE:

3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 27/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATOS
2º ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional “Irene Guimarães”, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	160	R$ 12,00

	direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.					

LEIA – SE:

3º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 27/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F4D9DF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

Aos nove dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº
1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa NovaPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32**, **marcelo simoni me**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909** , inscrito no **CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 66/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE AGENDAS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 66/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Rua Arthur Tambosi, 106 - CEP: 81.460-285 - Bairro: Cidade Industrial - Cidade: Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MERIELE CRISTINA DALABONA, inscrito no CPF/MF n° 046.352.379-23.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO 16X12,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO VINIL BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / CONTORNO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,78	3.900,00
1	2	1043	ADESIVO 8X6,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM VINIL ADESIVO BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / FORMATO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,43	2.150,00
TOTAL								**6.050,00**

FORNECEDOR: marcelo simoni me, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99950-000 - Bairro: Centro - Cidade: Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ARAÚJO DE AQUINO, inscrito no CPF/MF n° 060.392.928-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	6	3175	CHAVEIRO 5 (ALTURA) X 4 (LARGURA) EM MDF RECORTE A LASER CONFORME IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	5.500,00	0,85	4.675,00
1	7	3343	FOLDER 0 21 X 29,7 CM; IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220 G / M² COM 4X4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	11.000,00	0,42	4.620,00
TOTAL								**9.295,00**

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, casa 02 – CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancária - Cidade: Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n° 945.298.179-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	3	2667	AGENDA PARA PROFESSORES PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, ESPIRAL DIÁRIA CAPA PLÁSTICA NEON TEM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. POSSUI CAPA PLÁSTICA EM COR NEON E BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA, (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFFSET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	410,00	12,40	5.084,00
1	4	3718	AGENDA ESCOLAR PARA CMEI PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM DADOS DO ALUNO, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFFSET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	400,00	12,00	4.800,00
1	5	3718	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ALUNO E ESPAÇO PARA COLAR FORO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR NO VERSO DA CAPA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA, COM ATÉ 200 PÁGINAS. IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO EM CORES: MAPA MUNDI, MAPA DA EUROPA, ÁSIA E BRASIL, TABELA PERIÓDICA, ESQUELETO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: PESOS E MEDIDAS, UNIDADES DERIVADAS, UNIDADES DE BASE, ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE DATA DE PROVAS E TRABALHOS - MATÉRIA E OBSERVAÇÕES, SITES IMPORTANTES (ENDEREÇO E OBSERVAÇÃO) E LIVROS IMPORTANTES (NOME, AUTOR E OBSERVAÇÃO) . FINAL DA AGENDA PÁGINAS COM ESPAÇOS PARA DATAS DE ANIVERSÁRIO E NOME SEPARADO POR MÊS, ÍNDICE TELEFÔNICO, E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. ESPIRAL TRANSPARENTE , CAPA DURA 800G/M2, REVESTIDO COM PAPEL COUCHE. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	4.000,00	6,80	27.200,00
TOTAL								**37.084,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 66/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto
7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada:

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8729C257

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58, ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.754.202/0001-40, ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, KELLY A. D. S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, MIX ATACADO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.635.183/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 26/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança Nº 2320, 0 Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na Anvisa.	Medix MEDIX TRIPLA	CX	3.596,00	38,8668	139.765,01
24	2	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara sem costura, alça dupla, com tratamento antibactericida que dura até 50 lavagens, confeccionada em tecido poliéster (90 a 92% poliamida e 8 a 10% elastana), leve e confortável que previne escoriações devido ao tempo prolongado de uso. confeccionada de acordo com a norma internacional de controle de micro-organismos. registro Anvisa. embalagem com informações do fabricante.	Teka TEKA DUPLA	CX	9.520,00	4,7516	45.235,23
TOTAL								**185.000,24**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml - De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	8.620,00	2,20	18.964,00
4	2	6788	COPO DESCARTÁVEL de 50ml De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	1.090,00	1,25	1.362,50
7	1	1358	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS EQUIVALENTE A 60CM X 30CM, NA COR AMARELA E/OU BRANCA, OVER LOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	ITATEX ITATEX	UN	1.130,00	1,48	1.672,40
7	2	2790	PANO DE PRATO 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	ALGOTEC ALGOTEC	UN.	1.252,00	2,02	2.529,04
7	3	2678	SACO De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.365,00	2,11	2.880,15
7	4	2678	SACO De algodão não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.820,00	2,07	3.767,40
9	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE QUALITE	FRD	1.001,00	48,49	48.538,49
10	1	167	CERA LÍQUIDA Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ONIXX ONIXX	EMB	1.280,00	2,86	3.660,80
10	2	6784	CERA PASTA AMARELA Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	200,00	7,77	1.554,00
10	3	6785	CERA PASTA INCOLOR Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	120,00	7,85	942,00
10	4	6831	CERA PASTA VERMELHA Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	220,00	7,56	1.663,20
15	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHER LIVRE MULHER LIVRE	PC	80,00	2,16	172,80
15	2	6779	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	GOODMA X GOODMA X	UN	90,00	2,28	205,20
15	3	3881	CHUPETA ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	MAMY MAMY	UN	20,00	4,08	81,60
15	4	6787	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	8,72	872,00
15	5	6789	CREME DE PENTEAR sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico com no minimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	7,20	360,00
15	6	6790	CREME DENTAL adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	ICE FRESH ICE FRESH	UN	40,00	2,67	106,80
15	7	6790	CREME DENTAL Infantil com fluor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALE GRINHO ALE GRINHO	UN	80,00	4,15	332,00
15	8	6793	DESODORANTE roll-on: tipo roolon, anti-transpirante, com alcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	5,76	576,00
15	9	6798	ESCOVA DE DENTES Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MED FIO MED FIO	UN	50,00	0,78	39,00
15	10	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MED FIO MED FIO	UN	100,00	0,78	78,00
15	11	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	DYELLU DYELLU	UN	15,00	11,76	176,40
15	12	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	SIBRAS SIBRAS	UN	100,00	14,40	1.440,00
15	13	5894	GEL DENTAL INFANTIL sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tuttifrutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	BITUFO BITUFO	UN	60,00	4,00	240,00
15	14	4815	HASTE FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	COTO NELLA COTO NELLA	EMB	25,00	1,49	37,25
15	15	6291	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	8,12	406,00
15	16	6805	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	JONH SON'S JONH SON'S	UN	20,00	9,16	183,20
15	17	5878	KIT PENTE E ESCOVA Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	RCA RCA	KIT	5,00	12,01	60,05
15	18	6806	LENÇO UMEDECIDO composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	USE IT USE IT	PC	70,00	5,00	350,00
15	19	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	USE IT USE IT	BLD	640,00	3,00	1.920,00
15	20	3880	MAMADEIRA Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	MAMY MAMY	UN	10,00	11,88	118,80

15	21	5886	POMADA PARA ASSADURA composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	HIPOGLO S HIPOGLO S	UN	10,00	13,80	138,00
15	22	5886	POMADA PARA ASSADURA Pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). Deve conter em sua formula as vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componentes entre outros. Os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. Aprovada por dermatologista e pediatra. A embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. Embalagem com 1 bisnaga de 45g;	HIPO GLOS HIPO GLOS	UN	40,00	11,30	452,00
15	23	4146	PROTETOR SOLAR Descrição do produto: produto hipo-alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, nãocomedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	RED APPLE RED APPLE	UN	900,00	17,64	15.876,00
15	24	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	PREMISSE PREMISSE	FR	1.060,00	10,82	11.469,20
15	25	6822	SABONETE EM BARRA ADULTO hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVOS MOTIVOS	UN	100,00	1,02	102,00
15	26	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL cremoso: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	BABY BABY	UN	50,00	1,74	87,00
15	27	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABY BABY	UN	200,00	1,74	348,00
15	28	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	MONICA MONICA	FR	900,00	9,36	8.424,00
15	29	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	SUAVE SUAVE	EMB	100,00	4,79	479,00
15	30	6825	SHAMPOO INFANTIL Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	ECO TOYS ECO TOYS	FR	180,00	4,68	842,40
15	31	6826	TALCO INFANTIL frasco com 200 g	JONHSON' S JONHSON' S	FR	120,00	10,20	1.224,00
15	32	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	GRANADO GRANADO	EMB	50,00	5,35	267,50
15	33	4817	TOALHA DE BANHO de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	TSF TSF	UN	30,00	12,96	388,80
15	34	1352	TOALHA DE ROSTO 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	TSF TSF	UN	50,00	6,72	336,00
15	35	6292	TOALHINHA Toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TSF TSF	UN	200,00	2,43	486,00
19	1	6829	CORDA PARA VARAL em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	SUPER CORDA SUPER CORDA	UN	67,00	1,27	85,09
19	2	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PURO AR PURO AR	UN	1.192,00	6,00	7.152,00
19	3	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS Em zinco e madeira.	HARACEM HARACEM	UN	60,00	15,40	924,00
19	4	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	VEGA VEGA	UN	1.450,00	1,90	2.755,00
19	5	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITSH	UN	6.550,00	0,63	4.126,50
19	6	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50
19	7	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50
19	8	2681	LÃ DE AÇO Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	VEGA VEGA	PC	533,00	0,83	442,39
19	9	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	BETANIN BETANIN	UN	475,00	8,48	4.028,00
22	1	151	ÁGUA SANITÁRIA De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	9.600,00	1,38	13.248,00
22	2	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	1.165,00	2,86	3.331,90
22	3	4812	DESINCRUSTANTE embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ONIXX ONIXX	EMB	90,00	9,46	851,40
22	4	6795	DETERGENTE Neutro Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	UN	9.600,00	1,02	9.792,00
22	5	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO Desifetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desifecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	ONIXX ONIXX	EMB	400,00	1,59	636,00
23	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	EMB	2.850,00	3,88	11.058,00
23	2	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	BIOGEX BIOGEX	UN	2.600,00	3,10	8.060,00
23	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º INPM. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.000,00	5,04	10.080,00
23	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superficies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.100,00	3,93	8.253,00
TOTAL								**221.469,26**

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Arthur Tambosi 106, 0 - CEP: 81.460-285 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrito no CPF/MF nº 042.912.729-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER MAX SUPER MAX	EMB	3.482,00	4,97	17.305,54
18	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	15,00	450,00
18	2	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	15,00	450,00
18	3	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com	BABY WILLY	PC	30,00	13,00	390,00

			gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	BABY WILLY				
18	4	6802	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	13,00	390,00
18	5	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	14,33	429,90
18	6	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	BABY WILLY BABY WILLY	PC	30,00	16,00	480,00
TOTAL								**19.895,44**

FORNECEDOR: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardin, 632, 0 - CEP: 99.718-000 - Bairro: Centro em Paulo Bento/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDIVAN FELIPE ECHER, inscrito no CPF/MF nº 022.591.030-65.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Glamour Glamour	PC	1.150,00	3,00	3.450,00
21	2	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria Marca Própria	PC	3.700,00	6,85	25.345,00
TOTAL								**28.795,00**

FORNECEDOR: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.754.202/0001-40, com sede na Rua Altino Ferreira De Lima, 2064, 0 Vila Prohmann - CEP: 83.900-000 - Bairro: Centro em São Mateus do Sul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HELOISA CARLA DE ORNELAS, inscrito no CPF/MF nº 052.800.249-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2663	LIXEIRA 100 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	60,00	128,30	7.698,00
5	2	2663	LIXEIRA 15 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	180,00	20,80	3.744,00
5	3	2663	LIXEIRA 30 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	153,00	30,80	4.712,40
5	4	2663	LIXEIRA 60 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	45,00	66,20	2.979,00
5	5	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	Arqplast	UN	15,00	147,54	2.213,10
5	6	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 20 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	105,00	55,10	5.785,50
5	7	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	60,00	84,30	5.058,00
14	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	UN	1.310,00	1,20	1.572,00
14	2	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Magic Brilho	EMB	335,00	2,40	804,00
14	3	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	KeL	FR	35,00	5,40	189,00
14	4	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	1.240,00	1,80	2.232,00
14	5	160	LIMPADOR MULTIUSO Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	4.262,00	1,60	6.819,20
14	6	6832	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS incolor, embalagem de apróximadamente 750ml.	KeL	FR	50,00	7,00	350,00
14	7	6810	LUSTRA MÓVEIS Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Perfect Clean	FR	350,00	2,40	840,00
14	8	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de paraaramida, sem forro. Modelo dois dedos.	Grafatex	UN	20,00	41,94	838,80
14	9	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	king	UN	150,00	4,50	675,00
14	10	204	SAPONÁCEO CREMOSO Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	perfect Clean	FR	1.090,00	2,00	2.180,00
TOTAL								**48.690,00**

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris De Barros, 416 Portão - CEP: 80.330-340 - BAIRRO: em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ISANETE APARECIDA PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 742.904.369-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	perfect perfect	KIT	39,00	62,08	2.421,12
1	2	2733	RODO Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	perovinha perovinha	UN	230,00	5,54	1.274,20
1	3	2733	RODO De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	perovinha perovinha	UN	165,00	6,10	1.006,50
1	4	6819	RODO DE ALUMÍNIO Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	perovinha perovinha	UN	163,00	11,20	1.825,60
1	5	6289	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	nova954 20029	UN	55,00	14,61	803,55
1	6	1161	VASSOURA DE NYLON Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	perovinha perovinha	UN	783,00	4,59	3.593,97
1	7	1161	VASSOURA DE NYLON Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	perovinha perovinha	UN	275,00	4,06	1.116,50
1	8	206	VASSOURA DE PALHA Reforçada - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	colono colono	UN	1.022,00	11,56	11.814,32
1	9	6827	VASSOURA DE PÊLO Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	perovinha perovinha	UN	75,00	12,25	918,75
1	10	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	perovinha perovinha	UN	75,00	6,70	502,50
TOTAL								**25.277,01**

FORNECEDOR: KELLY A. D. S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, com sede na Guglielmo Marconi 120, 0 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** KELLY ANGELICA DELGADO SCHRER, inscrito no CPF/MF nº 047.556.019- 16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALPES ALCOOL GEL 70	EMB	1.400,00	3,95	5.530,00
3	2	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabicação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	VIC PHARMA ALCOOL ETILICO 70	UN	200,00	2,64	528,00
3	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	VIC PHARMA ALCOOL ETILICO 90	EMB	1.110,00	5,20	5.772,00
3	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linhaálcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAUCA RIA ALCOOL HIDRATADO 70	EMB	100,00	5,20	520,00
TOTAL								**12.350,00**

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, Nº 348, 0 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 006.368.929-48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6780	BALDE 12L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	ARQPLAST BALDE	UN	185,00	4,50	832,50
6	2	6781	BALDE 20L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	ARQPLAST BALDE	UN	185,00	7,00	1.295,00
6	3	3769	BORRIFADOR Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	MS BORRIFADOR	UN	230,00	7,80	1.794,00
6	4	3885	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO - em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatíorio próprio de no mínimo 800ml, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,5cm de altura x 11,0cm de profundidade.	BELL PLUS DISPENSER	UN	307,00	20,00	6.140,00
6	5	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	BELL PLUS DISPENSER	UN	185,00	20,00	3.700,00
6	6	6796	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	BELL PLUS DISPENSER	UN	130,00	7,00	910,00
6	7	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	MS FRASCO	UN	274,00	7,40	2.027,60
6	8	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente. "	BETANIN PA	UN	50,00	35,00	1.750,00
6	9	6814	PÁ DE LIXO Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	PEROVINHA PA	UN	85,00	5,00	425,00
6	10	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	120,00	8,20	984,00
6	11	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	200,00	15,50	3.100,00
6	12	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	170,00	18,90	3.213,00
6	13	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml à 250 ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	20,00	8,14	162,80
6	14	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	PLASUTIL RECIPIENTE	UN	120,00	15,50	1.860,00
20	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministerio do Trabalho e Emprego.	LAGROTTA AVENTAL	UN	190,00	12,00	2.280,00
20	2	6783	BOTA DE BORRACHA Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	VONDER BOTA	UN	85,00	28,17	2.394,45
20	3	6290	CHAPÉU DE JARDINAGEM tamanho único, com aba traseira para proteger a nuca contra sol, botões de pressão nas laterais para prender as abas quando necessário e alça de fixação para o queixo. Cores: areia, bege ou verde militar.	REPTEC CHAPEU	UN	47,00	14,17	665,99
20	4	6811	LUVA DE BORRACHA Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	VOLK LUVA	PRS	1.730,00	3,39	5.864,70
20	5	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de paraaramida, sem forro. Modelo dois dedos.	GRAFATEX LUVA	UN	15,00	15,92	238,80
TOTAL								**39.637,84**

FORNECEDOR: MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vidal Lourenço Nº 270, 0 Distrito Industrial - CEP: 86.380-000 - Bairro: Distrito Industrial em Andirá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 999.161.349-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNIC	EMB	1.420,00	3,66	5.197,20
8	2	6820	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FLASH	EMB	1.790,00	2,68	4.797,20
11	1	6818	QUEROSENE Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PETRUS	UN	760,00	6,50	4.940,00
TOTAL								**14.934,40**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates 317, 0 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689- 05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	229	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	3.300,00	2,35	7.755,00
2	2	229	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	POK LIXO EMB	EMB	2.410,00	1,13	2.723,30
2	3	229	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	1.660,00	1,174	1.948,84
2	4	230	SACO PARA LIXO 15 litros Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	POK LIXO EMB	EMB	1.500,00	1,132	1.698,00
TOTAL								**14.125,14**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/000120, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 0 Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara cirúrgica com elástico tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na ANVISA	TALGE TALGE	CX	160,00	18,75	3.000,00
TOTAL								**3.000,00**

FORNECEDOR: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.635.183/0001-33, com sede na Rua Odorico Mosmann, 0, sala 08 E 09 - CEP: 95.630-000 - Bairro: Centro em Parobé/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 004.140.240- 52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	Nugard LÃ¡tex	PRS	655,00	1,66	1.087,30
12	2	6812	LUVA LATEX não estéril, ambidestra, punho com acabamento enrolado, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard LÃ¡tex	EMB	130,00	27,00	3.510,00
TOTAL								**4.597,30**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
Sede Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Matias Vieira de Alvarenga, 440 - Parque Manancial – Centro – Balsa Nova.
Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Estanislau Woicik,150 – Barracão nos Fundos – Centro – Balsa Nova.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ALTERMED MATERIALMEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

DEVT DHONTDOS REIS FERNANDO ME
Contratada

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Contratada

ENGE ENTREGAS DE BENSE PRODUTOS LTDA.
Contratada

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
Contratada

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIODE PRODUTOS - ME
Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Contratada

MIX ATACADO EIRELI
Contratada

P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
Contratada

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 03 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
21	01	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Glamour	Pct	R$ 3,00	R$ 3,75
21	02	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Própria	Pct	R$ 6,85	R$ 8,56

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 26 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
12	1	5883	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bi absorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	Nugard	PRS	R$ 1,66	R$ 2,09
12	2	6812	LUVA LÁTEX não estéril, ambidestra, punho com acabamento enrolado, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard	EMB.	R$ 27,00	R$ 63,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71E1B547

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020
Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº
1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa NovaPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para
REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 28/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 28/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gásunidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	font life	CX	624,00	30,40	18.969,60
1	2	510	AGUA MINERAL ALCALINA, terrosa e fluoretada, sem gásunidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	timbu	CX	2.345,00	11,70	27.436,50
2	1	6307	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: botijões de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Nacional gas	UN	475,00	74,40	35.340,00
3	1	6017	CASCO TIPO BUTIJÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. vazio.	Nacional gas	UN	27,00	154,60	4.174,20
3	2	6873	CASCO TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	timbu	UN	55,00	20,50	1.127,50
3	3	4759	CILINDRO DE GÁS P-45 casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (glp). dimensões aproximadas dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. com válvula de segurança. vazio.	Nacional gas	UN	11,00	550,00	6.050,00
4	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	10,00	297,90	2.979,00
5	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); composição básica de propano e butano- unidade de fornecimento: cilindro de 45kg, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional gas	UN	280,00	297,90	83.412,00
TOTAL								**179.488,80**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 28/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratada

JOACIR AUGUSTO BRASSAN
Contratante

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:676513B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2020

DECRETO N° 272/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.000,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.02 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.000,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.900,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**11.000,00**

Órgão:	07.000	-	Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**83.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	73.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**73.100,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**73.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	42.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.800,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**83.800,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2013, 2025, 2039, 2045, 2050, 2056, 2057 e 2065, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		409.210,00	388.539,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		640.987,00	570.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		631.950,34	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.019.352,00	1.076.824,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.449.812,85	2.223.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		287.118,23	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		878.497,28	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.690.709,87	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.482.948,00	2.101.173,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.220.465,46	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		665.795,00	509.145,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2013, 2025, 2039, 2045, 2050, 2056, 2057 e 2065, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		409.210,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		640.987,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		631.950,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.019.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.449.812,85

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		287.118,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		878.497,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.690.709,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.482.948,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.220.465,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		665.795,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2095C11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2020

PORTARIA 371/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitaria férias e 1/3 conforme tabela abaixo . Conforme a Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência dos servidores.

Nome do Servidor	Mat.	Período aquisitivo	Fruição
CLAUDINEIA VIEIRA LOPES	**612**	**30/01/19 A 30/12/20**	**01/12/2020-31/12/2020**
CLEIDE BATISTA WERNER	**390**	**01/04/19 A 31/03/20**	**02/01/2021-31/01/2021**
CLEIDE STRECZAR	**613**	**30/01/19 A 30/01/20**	**20/12/2020- 18/01/2021**
CLEONICE JANETE J. ERVITE	**892**	**13/02/19 A 13/02/20**	**02/01/2021-31/01/2021**
DIRCE R. DOS SANTOS	**874**	**09/11/19 A 09/11/20**	**10/12/2020-08/01/2021**
ERONI KUASSNIAK	**495**	**08/03/19 A 08/03/20**	**08/02/2021-10/03/2021**
JOSE MARCIO P. LEITE	**244**	**01/11/19 A 01/11/21**	**02/01/2021-31/01/2021**
JOSEMARA AP. RIBEIRO	**890**	**08/02/19 A 08/02/20**	**10/12/2020- 08/01/2021**
JOVANI C. DE OLIVEIRA	**297**	**03/05/19 A 03/05/20**	**11/01/2021-09/02/2021**
LUCIANA DE FREITAS	**114**	**26/01/19 A 26/01/20**	**21/12/2020-30/12/2020**
LUCINDA R. FARIAS	**239**	**27/06/19 A 27/06/20**	**04/01/2021-02/02/2021**
MARIA DA LUZ PINHEIRO	**464**	**17/01/19 A 17/01/20**	**10/12/2020-08/01/2021**
MARIA SALETE DE ALMEIDA	**878**	**17/11/19 A 17/11/20**	**04/01/2021-02/02/2021**
NERLY APARECIDA HULLER	**185**	**26/06/19 A 26/06/20**	**01/12/2020-30/12/2020**
OSVALDIR OLIVEIRA BAHOLS	**180**	**26/06/18 A 26/06/19**	**01/12/2020-30/12/2020**
OSVALDIR OLIVEIRA BAHOLS	**180**	**26/06/19 A 26/06/20**	**02/01/2021-30/01/2021**

SOILA AP. SOARES	461	13/01/20 A 13/01/21	04/01/2021- 02/02/2021
ZENILDA MARIA BIANKI	918	06/06/19 A 06/06/20	04/01/2021-02/02/2021

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de DEZEMBRO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:61F1B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1108/2020

LEI N.º 1108/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 704.000,00(setecentos e quatro mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Especial– Código/Fonte 387/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.001	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0601.1229	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	
7700	387/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 387/518.....				**35.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE CANCELAMENTOS

b) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
310	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
460	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
490	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2860	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
2870	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
2900	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
1280	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5060	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6770	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00
6790	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
5560	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5860	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
5870	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**569.000,00**

c) Credito Suplementar – fonte 103/103 – Recursos Educação %

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1950	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
2030	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 103/103.....				**100.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA PR 987/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	35.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**35.000,00**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – fonte 103/103 – Recursos Educação %

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2620	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 103/103.....				**100.000,00**

b) Cancelamentos – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7600	000/000	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	110.000,00
7610	000/000	4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6330	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6530	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	159.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**569.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:40C5F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 161

DECRETO N.º 161/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 704.000,00(setecentos e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1108/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Especial– Código/Fonte 387/518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.001	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0601.1229	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO 2020	
7700	387/518	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 387/518.....				**35.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE CANCELAMENTOS

b) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
310	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
460	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
490	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2860	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
2870	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
2900	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
1280	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5060	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	

6770	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00
6790	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
5560	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5860	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
5870	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**569.000,00**

c) Credito Suplementar – fonte 103/103 – Recursos Educação %

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1950	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
2030	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 103/103.....				**100.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
387/518	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA PR 987/2020 - TRANSPORTE SANITÁRIO	35.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**35.000,00**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – fonte 103/103 – Recursos Educação %

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2620	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 103/103.....				**100.000,00**

b) Cancelamentos – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.843.8801.0167	Encargos Especiais	
7600	000/000	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	110.000,00
7610	000/000	4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6330	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6530	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	159.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**569.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B71F7783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297 DE 2020

DECRETO Nº 297/2020
Data: 08/12/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO A ATA Nº 006/2020, DA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 131/2020 DE 20/05/2020, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBRO ATRAVÊS DO DECRETO Nº 221/2020 DE 25/08/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, como abaixo especificamos:

nº CHAPA	BENS DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1009	Caminhão 80 IVECO. Ano 2012 PLACA - AWH-9135.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1010	Caminhão Comboio 65 IVECO. Ano 2012 PLACA - AWL-8457.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1011	Montana Ls, Ano 2012.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1012	Montana Ls, Ano 2014.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1013	Caminhão Comboio 65 IVECO, Ano 2012, Placa AWL- 8457.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1016	MERCEDEZ BENS, 1513, COR VERMELHO, ANO 1977, PLACA ADX-3411, KM INICIAL 441205, KM FINAL 442625	1,00	01/03/2016	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1017	CAMINHÃO CARGO 1319, ANO 2012, COR BRANCO, PLACA AVU-4061, KM INICIAL 49246, KM FINAL 50502	1,00	01/03/2016	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1018	CAMINHÃO MERCEDEZ 1113, COR AZUL, ANO 1981, PLACA AHW-0366, KM INICIAL 97323, KM FINAL 98460	1,00	01/03/2016	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
1019	CAMINHÃO FORD F12000, COR BRANCO, ANO 2000, PLACA AJ-4522, KM INICIAL 252328, KM FINAL 253633	1,00	01/03/2016	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
8894	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDEZ BENZ ATEGO 1718 2009/2009 BRANCA DIESEL	00,00	13/11/2018	DIVISÃO URBANA

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:04057084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 016/2020 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 016/2020 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA PRÁTICA

Dispõe sobre as notas definitivas da prova prática do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Não houve recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova prática ao cargo de Operador de Máquinas.

A divulgação das notas definitivas da prova prática ao cargo de Operador de Máquinas realizada em 22/11/2020, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Resultado da Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	68,00	94,38	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	65,00	81,27	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	61,00	81,27	Aprovado
OPERADOR DE	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	53,00	94,38	Aprovado

MÁQUINAS							
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	63,00	80,65	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	66,00	100,00	Aprovado

3. A divulgação do candidato ausente na prova prática ao cargo de Operador de Máquinas realizada em 22/11/2020, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Resultado da Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200013	cezar chorna	105849613	20/12/1991	59,00	Ausente	Eliminado

Bom Jesus do Sul, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizadora

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76D3F2DE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2020 – DMEC

Divulga Classificação para Atribuição e Distribuição de Turmas e Disciplinas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Bom Jesus do Sul - Edital Nº 02/2020 – DMEC da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei,

RESOLVE:

Tornar público a classificação dos Professores Municipais efetivos para distribuição de aulas na rede municipal de ensino:

Professor(a) Anos Iniciais	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Lucia Conceição Teixeira Sabi	6.00	1.00	8.16	15.16	1º
Eurides Valdemar Caetano	6.00	1.00	8.16	15.16	2º
Marizete Pinheiro Cabral Barrichello	6.00	1.00	8.16	15.16	3º
Valmir de Abreu	6.00	1.00	8.16	15.16	4º
Liane Maria da Veiga	6.00	1.00	7.90	14.90	5º
Cleonice Rodrigues Teles de Moura	6.00	1.00	7.80	14.80	6º
Zeneide Aparecida da Costa Soares	6.00	1.00	7.80	14.80	7º
Marilene Schmidt	6.00	1.00	7.80	14.80	8º
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	6.00	1.00	7.80	14.80	9º
Clauderi Farias	6.00	1.00	7.62	14.62	10º
Sirlei Dias de Cabral Dresller	6.00	1.00	7.41	14.41	11º
Vania Maria da Silva	6.00	1.00	5.49	12.49	12º
Antonio Teixeira	6.00	1.00	5.49	12.49	13º
Rosa Jinete Bertan Fornazari	6.00	1.00	5.49	12.49	14º
Roseli Rosani Sabbi	6.00	1.00	5.49	12.49	15º
Elenice Teixeira Cavagnolli	6.00	1.00	5.49	12.49	16º
Eliane Fereira de Lima	6.00	1.00	5.01	12.01	17º

Professor(a) Educação Física	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Elizabete Maria Garbin	6.00	1.00	2.22	9.22	1º
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	6.00	1.00	2.10	9.10	2º
Silvana Beatriz Litter	6.00	1.00	2.08	9.08	3º

Professor(a) Língua Estrangeira	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Keila Carvalho dos Santos	6.00	0.00	1.05	7.05	1º
Mayanna Luiza da Rosa	6.00	0.00	1.05	7.05	1º

Professor(a) Artes	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Denize Cristina Dias	6.00	0.00	1.05	7.05	1º

Professor(a) da Educação Infantil	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Janete Lazarin Demarchi	6.00	1.00	6.78	13.78	1º
Rosane Alves de Castro Mergen	6.00	1.00	6.78	13.78	2º
Sirlei Schmidt Bach	6.00	1.00	6.48	13.48	3º
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	4.00	1.00	6.48	11.48	4º
Ivania Ferreira da Rocha	6.00	1.00	2.22	9.22	5º
Daiane de Almeida	6.00	1.00	2.22	9.22	6º
Marisete dos Santos Cavagnolli	6.00	1.00	2.22	9.22	7º
Elenir de Oliveira	6.00	1.00	2.16	9.16	8º
Maria Patricia de Lima	6.00	1.00	2.10	9.10	9º
Sandra Borges Brito Zachow	6.00	1.00	2.10	9.10	10º
Marzeli Duarte Fath	6.00	1.00	2.08	9.08	11º
Carina Donini Ruppel	6.00	1.00	2.08	9.08	12º

Ficam os professores acima relacionados, convocados a comparecerem no dia 18/12/2020 (sexta-feira) às 09:00 horas, professores da Educação Infantil e 10h00 professores do Ensino Fundamental, nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, sito a Avenida Ipiranga nº 223 para distribuição de aulas da rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul-PR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CBAC57C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 PREGÃO Nº 081/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 137/2020
Pregão nº 081/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para compra de alimentos para todos os setores.

FORNECEDOR: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 29.789.946/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 136.572,64 (cento e trinta e seis reais quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
002	3650	UNID	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses	R$ 11,23	R$ 40.989,50
011	4860	UNID	Margarina: Vegetal com sal, contendo 80% lipídio, ingredientes: óleos vegetais líquidas e interesterificados, água sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA E BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, beta caroteno e cúrcuma, não contém glúten, informações nutricionais: porção de 10g contém aproximadamente 72 kcal, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, sódio 60 mg e vitamina A 45g.	R$ 4,66	R$ 22.647,60
013	6024	BJA	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	R$ 12,86	R$ 77.468,64

FORNECEDOR: TIBAGI LICITAÇÕES EIREILI - CNPJ: 36.737.944/0001-93
Valor Total do Fornecedor: R$ 86.008,76 (oitenta e seis mil oito reais e setenta e seis centavo).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
003	830	UNID	Biscoito Água e Sal: embalagem de 400g validade mínima de seis meses	R$ 4,06	R$ 3.369,80
004	1030	PACOTE	Bolacha doce tipo "maisena": Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, 0% de gorduras trans; Embalagem plástica/celofone resistente e com dupla proteção: Embalagem com 370g.	R$ 3,86	R$ 3.975,80
005	2750	CAIXA	Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g validade mínima de seis meses.	R$ 3,91	R$ 10.752,50
006	1024	PACOTE	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com acido fólico e ferro; Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; Acondicionada em pacote de papel próprio para envase de trigo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 5 kg de peso liquido.	R$ 13,63	R$ 13.957,12
007	436	PACOTE	Fermento em pó: químico com embalagem de 250g. Composição química: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio validade mínima de seis meses.	R$ 7,04	R$ 3.069,44
008	442	CAIXA	Leite Pasteurizado UHT: Integral ou padronizado com teor mínimo de 3,0% de gordura caixa longa vida, contendo 1L, validade mínima de seis meses.	R$ 4,01	R$ 1.772,42
010	262	UNID	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA; Não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 500 g.	R$ 3,39	R$ 888,18
012	5094	UNID	Óleo de Soja: Tipo 1, Refinado embalagem de 900ml validade mínima de seis meses.	R$ 8,13	R$ 41.414,22
014	2950	PCT	Pó de café: Café torrado e moído puro com selo de pure-za ABIC embalagem transparente de 500g, validade mínima de seis meses.	R$ 7,19	R$ 21.210,50

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 222.581,40 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Califórnia,08 de Outubro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D8032BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 85/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 85/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29377-6 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS			**CNPJ: 30.082.076/0001-74**		**Telefone: 4333766380**		**Status: Habilitado**		19.206,95	
Email: licitacao@licitacoes.londrina.br										
Lote 009 - Lote 009									1.100,00	
001	11550	Algodão - rolo 500gr	RO	100,00	Classificado	FAROL FAROL		11,00	1.100,00	*
Lote 018 - Lote 018									756,00	
001	3833	Aparelho fotopolimerizador - Especificação: Eletrônico micro-processador até 60 segundos, com intervalos de 5 em 5 segundos. Bip sonoro indicador de tempo, sem fio (com bateria reserva)	UN	2,00	Classificado	MICRODONT MICRODONT		378,00	756,00	*
Lote 019 - Lote 019									50,00	
001	17476	Aplicador de dycal inox	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		5,00	50,00	*
Lote 020 - Lote 020									440,00	
001	15895	Aplicador descartável tipo Microbrush - fino (1,5mm), com 02 pontos de dobra (com 100 unid)	CX	80,00	Classificado	BIODINAMICA BEST CARE		5,50	440,00	*
Lote 023 - Lote 023									260,00	
001	2674	Bandeja inox22x9x1,5	UN	20,00	Classificado	AÇONOX AÇONOX		13,00	260,00	*
Lote 024 - Lote 024									255,00	
001	21278	Bicarbonato de sódio, caixa mínima 15 saches	CX	10,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		25,50	255,00	*
Lote 025 - Lote 025									34,25	
001	17239	Broca diamantada 1016 HL	UN	25,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,37	34,25	*
Lote 026 - Lote 026									35,00	
001	21305	Broca 1014 HL	UN	25,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,40	35,00	*
Lote 027 - Lote 027									33,00	
001	17448	Broca carbide esférica 4	UN	10,00	Classificado	KAVO KAVO		3,30	33,00	*
Lote 028 - Lote 028									32,80	
001	17447	Broca carbide esférica 6	UN	10,00	Classificado	KAVO KAVO		3,28	32,80	*
Lote 029 - Lote 029									32,80	
001	21306	Broca carbide esférica nº. 02	UN	10,00	Classificado	KAVO KAVO		3,28	32,80	*
Lote 030 - Lote 030									23,20	
001	17238	Broca de acabamento 1190 F	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,16	23,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 031 - Lote 031									27,00	
001	17465	Broca de acabamento 1190 FF	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	27,00	*
Lote 032 - Lote 032									20,25	
001	19322	Broca de acabamento 2135 FF	UN	15,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	20,25	*
Lote 033 - Lote 033									24,40	
001	17464	Broca de acabamento 3118 F	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Lote 034 - Lote 034									27,00	
001	17466	Broca de acabamento 3118 FF	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	27,00	*
Lote 035 - Lote 035									27,00	
001	17237	Broca de acabamento 3168 FF	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	27,00	*
Lote 037 - Lote 037									27,60	
001	2684	Broca de acabamento 3195 F	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,38	27,60	*
Lote 038 - Lote 038									27,00	
001	17467	Broca de acabamento 3195 FF	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	27,00	*
Lote 039 - Lote 039									40,50	
001	17450	Broca diamantada 1011	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	40,50	*
Lote 040 - Lote 040									40,50	
001	17451	Broca diamantada 1012	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,35	40,50	*
Lote 041 - Lote 041									37,20	
001	17452	Broca diamantada 1013	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,24	37,20	*
Lote 042 - Lote 042									41,40	
001	17453	Broca diamantada 1014	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,38	41,40	*
Lote 043 - Lote 043									41,40	
001	17454	Broca diamantada 1015	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,38	41,40	*
Lote 044 - Lote 044									36,90	
001	17455	Broca diamantada 1016	UN	30,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,23	36,90	*
Lote 045 - Lote 045									12,20	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17232	Broca diamantada 1019	UN	10,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	12,20	*
Lote 046 - Lote 046									18,30	
001	17233	Broca diamantada 1033 (cone invertido)	UN	15,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	18,30	*
Lote 047 - Lote 047									24,40	
001	17456	Broca diamantada 1034 (cone invertido)	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Lote 048 - Lote 048									24,40	
001	17457	Broca diamantada 1035 (cone invertido)	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT		1,22	24,40	*

						CHAMPION				
Lote 049 - Lote 049									25,00	
001	17458	Broca diamantada 1036 (cone invertido)	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,25	25,00	*
Lote 050 - Lote 050									25,00	
001	17460	Broca diamantada 1090	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,25	25,00	*
Lote 051 - Lote 051									11,60	
001	17234	Broca diamantada 1111	UN	10,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,16	11,60	*
Lote 052 - Lote 052									24,40	
001	19323	Broca diamantada 1190	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Lote 053 - Lote 053									20,40	
001	21279	Broca diamantada 2134	UN	15,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,36	20,40	*
Lote 054 - Lote 054									18,30	
001	21280	Broca diamantada 2135	UN	15,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	18,30	*
Lote 055 - Lote 055									18,30	
001	21281	Broca diamantada 2191	UN	15,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	18,30	*
Lote 056 - Lote 056									24,40	
001	19324	Broca diamantada 3018	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Lote 057 - Lote 057									12,30	
001	21282	Broca diamantada 3083	UN	10,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,23	12,30	*
Lote 058 - Lote 058									24,40	
001	17461	Broca diamantada 3118	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 059 - Lote 059									24,40	
001	17235	Broca diamantada 3168	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,22	24,40	*
Lote 060 - Lote 060									24,60	
001	17462	Broca diamantada 3195	UN	20,00	Classificado	3R/MICRODONT CHAMPION		1,23	24,60	*
Lote 066 - Lote 066									96,00	
001	19328	Broca shofu chama de vela (branco)	UN	12,00	Classificado	IMPLA IMPLA		8,00	96,00	*
Lote 067 - Lote 067									96,00	
001	2691	Broca shofu esferica (branco)	UN	12,00	Classificado	IMPLA IMPLA		8,00	96,00	*
Lote 068 - Lote 068									96,00	
001	17243	Broca shofu lança (branco)	UN	12,00	Classificado	IMPLA IMPLA		8,00	96,00	*
Lote 071 - Lote 071									42,00	
001	19334	Cabo para espelho nº 5	UN	20,00	Classificado	IMPLA IMPLA		2,10	42,00	*
Lote 073 - Lote 073									60,00	
001	19341	Cariostático - a base de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente, frasco com 10 ml	FRS	5,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		12,00	60,00	*
Lote 076 - Lote 076									80,00	
001	17265	Cimento obturador provisório com flúor, composto por óxido de zinco,sulfato de zinco,sulfato de cálcio,gesso,óxido de ferro,óleo de silicone,fluoreto de sódio e aroma (frasco com 25g)	FRS	10,00	Classificado	ALLPLAN ALLPLAN		8,00	80,00	*
Lote 077 - Lote 077									375,00	
001	19343	Cimento restaurador temporário (Kit) a base de óxido de zinco e eugenol, contendo pó e líquido. Composição do pó: óxido de zinco+polimetacrilato de metila, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 38 gramas e na cor marfim. Composição do líquido: 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 15ml.	FRS	25,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		15,00	375,00	*
Lote 079 - Lote 079									295,00	
001	17480	Condicionador dental a base de acido fosfórico a 37% em gel tixotrópico; (pacote com 3 unid) – seringa c/ no mínimo 2,5ml	FRS	100,00	Classificado	IMPLA IMPLA		2,95	295,00	*
Lote 081 - Lote 081									70,00	
001	17487	Cunhas de madeira pré cortadas	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		7,00	70,00	*
Lote 083 - Lote 083									138,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17261	Curativo para canal (Hidrocortisona 10mg/ml , Neomicina 5mg/ml, Polimixina 10.000 UI/ml) – frasco c/ 10 ml	FRS	6,00	Classificado	FQM FQM		23,00	138,00	*
Lote 089 - Lote 089									29,70	
001	17245	Escova de robson	UN	30,00	Classificado	MICRODONT MICRODONT		0,99	29,70	*
Lote 091 - Lote 091									50,00	
001	2733	Espátula de inserção	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		5,00	50,00	*
Lote 092 - Lote 092									65,00	
001	19335	Espátula de manipulação nº. 24	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		6,50	65,00	*
Lote 093 - Lote 093									122,50	
001	15909	Espelho bucal plano n° 5 - que não provoque distorções nem fique fosco após o processo de esterilização.	UN	50,00	Classificado	IMPLA IMPLA		2,45	122,50	*
Lote 094 - Lote 094									744,00	
001	2781	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada caixa c/ 10 unidades	CX	20,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		37,20	744,00	*
Lote 097 - Lote 097									172,00	
001	17275	Fio dental - 500 metros	UN	20,00	Classificado	HILLO HILLO		8,60	172,00	*
Lote 098 - Lote 098									940,00	
001	2652	Fio dental c/ 100 metros	UN	500,00	Classificado	HILLO HILLO		1,88	940,00	*
Lote 099 - Lote 099									152,50	
001	17492	Fita crepe para autoclave - indicadora	UN	50,00	Classificado	CIEX CIEX		3,05	152,50	*
Lote 100 - Lote 100									34,50	
001	2779	Fluor gel acidulado 1,23% - tixotrópico, para aplicação em um minuto, com pH entre 3 e 4, sabores: cereja, menta ou tuti-fruti - c/ no mínimo 200ml	FRS	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		3,45	34,50	*
Lote 102 - Lote 102									452,00	
001	21285	Fórceps 1 infantil	UN	8,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,50	452,00	*
Lote 103 - Lote 103									245,50	
001	17282	Forceps 150 - adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		49,10	245,50	*

Lote 104 - Lote 104									280,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17284	Forceps 151 adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	280,00	*
Lote 105 - Lote 105									448,00	
001	17290	Forceps 151 infantil	UN	8,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	448,00	*
Lote 107 - Lote 107									280,00	
001	17287	Forceps 17 adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	280,00	*
Lote 108 - Lote 108									280,00	
001	17283	Forceps 18 L adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	280,00	*
Lote 109 - Lote 109									448,00	
001	21286	Fórceps 18 L infantil	UN	8,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	448,00	*
Lote 110 - Lote 110									280,00	
001	21287	Fórceps 18 R adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,00	280,00	*
Lote 111 - Lote 111									451,20	
001	21288	Fórceps 18 R infantil	UN	8,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,40	451,20	*
Lote 113 - Lote 113									451,20	
001	21290	Fórceps 44 infantil	UN	8,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,40	451,20	*
Lote 114 - Lote 114									282,00	
001	17286	Forceps 65 adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		56,40	282,00	*
Lote 115 - Lote 115									279,75	
001	17285	Forceps 69 adulto	UN	5,00	Classificado	IMPLA IMPLA		55,95	279,75	*
Lote 120 - Lote 120									1.123,50	
001	21291	Grau cirúrgico em rolo 20cm x100m	RO	15,00	Classificado	BIODINAMICA BEST CARE		74,90	1.123,50	*
Lote 126 - Lote 126									51,00	
001	11559	Lâmina de bisturi nº. 11 - cxc/ 100 unidades	CX	2,00	Classificado	SOLIDOR SOLIDOR		25,50	51,00	*
Lote 127 - Lote 127									51,00	
001	2658	Lâmina de bisturi nº. 15 - cxc/100	CX	2,00	Classificado	SOLIDOR SOLIDOR		25,50	51,00	*
Lote 138 - Lote 138									80,00	
001	14285	Matriz 0.5 em aço inoxmaleável	UN	80,00	Classificado	IMPLA IMPLA		1,00	80,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 139 - Lote 139									50,00	
001	2655	Matriz 0.7 em aço inoxmaleável	UN	50,00	Classificado	IMPLA IMPLA		1,00	50,00	*
Lote 142 - Lote 142									14,00	
001	4067	Óculos de proteção	UN	4,00	Classificado	IMPLA IMPLA		3,50	14,00	*
Lote 143 - Lote 143									60,00	
001	17258	Papel de articulação - papel estra-fino dupla face, bicolor, bloco com no mínimo 12 folhas separadas uma a uma por uma fina película de papel, medindo 100x20mm cada folha.	BL	30,00	Classificado	IMPLA IMPLA		2,00	60,00	*
Lote 148 - Lote 148									250,00	
001	2792	Pasta profilática c/ fluor, acondicionada em embalagem plástica para polimento das superfícies dentárias, com embalagem de 90g, sem corante.	UN	50,00	Classificado	ALLPLAN ALLPLAN		5,00	250,00	*
Lote 149 - Lote 149									70,00	
001	15922	Pedra de afiaçao norton para periodontia (retangular)	UN	2,00	Classificado	IMPLA IMPLA		35,00	70,00	*
Lote 150 - Lote 150									75,00	
001	2755	Pinça de algodão aço inox	UN	15,00	Classificado	IMPLA IMPLA		5,00	75,00	*
Lote 151 - Lote 151									80,00	
001	2756	Placa de vidro - para espatulação de materiais, 5mm de espessura, com bordas polidas. Embaladas separadamente.	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		8,00	80,00	*
Lote 152 - Lote 152									420,00	
001	21297	Ponteira para ultrassom (subgengival)	UN	6,00	Classificado	IMPLA IMPLA		70,00	420,00	*
Lote 153 - Lote 153									420,00	
001	21298	Ponteira para ultrassom universal, perfeitamente comptaiveis com o aparelho de ultrassom, modelo jet laxis sonic da marca schuster.	UN	6,00	Classificado	IMPLA IMPLA		70,00	420,00	*
Lote 157 - Lote 157									39,00	
001	19337	Pote de dappen	UN	20,00	Classificado	IMPLA IMPLA		1,95	39,00	*
Lote 158 - Lote 158									1.575,00	
001	19348	Profi - jato de bicarbonato + ultrasom - Especificação: Ultrasom Piezoelétrico 32 KHz e Jato de Bicarbonato DADOS TÉCNICOS: Ultrassom Piezoelétrico Jato de bicarbonato Base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade	UN	1,00	Classificado	KONDORTECH		1.575,00	1.575,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		Caneta/Transdutor do ultrassom removível e autoclavável Ajuste preciso e sensível da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc. Seletor automático do ultrassom de jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte Chave geral luminosa no painel Pedal de acionamento elétrico Desumidificador automático, durante o procedimento mantém o reservatório aquecido e isento de umidade.								
Lote 167 - Lote 167									300,00	
001	11551	Rolete de algodão - para uso odontológico. De algodão hidrófilo 100%, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos (nozinhos). Formado por fibra de algodão alvejado, sob forma de roletes bem definidos, estruturados e não friáveis (não se desfiam com facilidade), com textura suave e macia; não-estéril, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 roletes cada, medindo aproximadamente 04cm de comprimento.	PCT	200,00	Classificado	SSPLUS SSPLUS		1,50	300,00	*
Lote 172 - Lote 172									440,00	
001	2762	Seringa carpule com refluxo	UN	20,00	Classificado	IMPLA IMPLA		22,00	440,00	*
Lote 174 - Lote 174									60,00	
001	2763	Sindesmótomo	UN	10,00	Classificado	IMPLA IMPLA		6,00	60,00	*
Lote 176 - Lote 176									100,00	
001	2764	Sonda exploradora n 5	UN	20,00	Classificado	IMPLA IMPLA		5,00	100,00	*
Lote 178 - Lote 178									600,00	
001	2646	Sugador de saliva descartável - confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação - c/ 40 unidades	CX	150,00	Classificado	AG AG		4,00	600,00	*
Lote 179 - Lote 179									230,00	
001	2766	Tesoura clinica 11,5 - reta	UN	20,00	Classificado	6B 6B		11,50	230,00	*
Lote 180 - Lote 180									230,00	
001	2765	Tesoura clinica 11,5cm - curva	UN	20,00	Classificado	6B 6B		11,50	230,00	*
Lote 181 - Lote 181									280,00	
001	14569	Tira de aço abrasiva para amálgama 4mm - cxc/ 12 unidades	CX	80,00	Classificado	IMPLA IMPLA		3,50	280,00	*
Lote 182 - Lote 182									47,50	
001	19344	Tira de poliéster - tira transparente de poliéster tamanho 10mm x120mm x0,05mm-c/ 50 unidades	CX	50,00	Classificado	IMPLA IMPLA		0,95	47,50	*
Lote 183 - Lote 183									922,50	

001	17494	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	PCT	150,00	Classificado	DESCARPACK DESCARPACK		6,15	922,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29371-7 DENTAL BH BRASIL			**CNPJ: 31.401.798/0001-07**		**Telefone: 3125228193**		**Status: Habilitado**		3.026,29	
Email: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br										
Lote 036 - Lote 036									27,40	
001	17463	Broca de acabamento 3168F	UN	20,00	Classificado	MICRODONT MICRODONT		1,37	27,40	*
Lote 065 - Lote 065									42,00	
001	11520	Broca esferica - baixa rotação nº. 10	UN	10,00	Classificado	MAILLEFER MAILLEFER		4,20	42,00	*
Lote 075 - Lote 075									218,90	
001	17267	Cimento de zinco - pó amarelo claro, peso líquido 28g e líquido contendo 10ml (de mesma marca)	UN	10,00	Classificado	VIGODENT VIGODENT		21,89	218,90	*
Lote 080 - Lote 080									1.480,00	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	1.000,00	Classificado	ICE CLEAN ICE CLEAN		1,48	1.480,00	*
Lote 082 - Lote 082									161,50	
001	17262	Curativo alveolar	UN	10,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		16,15	161,50	*
Lote 116 - Lote 116									20,46	
001	17259	Formocresol - contendo 19% de formaldeído e 35%de Cresol, para tratamento de dentes decíduos, com ação bacteriana e hemostática. Frasco c/ 10ml	FRS	6,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		3,41	20,46	*
Lote 125 - Lote 125									200,00	
001	17263	Kit hidróxido de cálcio pasta - radiopaco auto endurecível, (pasta base 13g e pasta catalisadora 11g), com bloco de mistura. Resistente a penetração por ataque ácido e compatível com todos os materiais restauradores. Embalado de forma a não permitir extravasamento do conteúdo durante o uso, seja pela tampa ou por solução de continuidade do envólucro.	UN	10,00	Classificado	DENTSPLY DENTSPLY		20,00	200,00	*
Lote 132 - Lote 132									399,00	
001	16113	Lixa de poliéster (resina) s/ cor - tira de lixa especial para acabamento de restaurações de resina, confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 165 x06 mm. Embalagem	CX	50,00	Classificado	DIAMANTEC DIAMANTEC	c/ 150 unidades	7,98	399,00	*
Lote 133 - Lote 133									301,40	
001	17485	Lubrificante sprayuniversal para caneta de alta e baixa rotação – óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico (universal para alta e baixa rotação), deve possuir bicos adaptadores que permitamuma melhor utilização, evitando o desperdício na pressão de liberação de óleo – Frasco comno mínimo 100ml	FRS	20,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		15,07	301,40	*
Lote 175 - Lote 175									90,88	
001	11526	Solução Hemostática - para uso tópico, sem epinefrina, atóxico, frasco com 10ml	FRS	8,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		11,36	90,88	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 184 - Lote 184									36,80	
001	17479	Tricresolformalina 10ml	FRS	10,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		3,68	36,80	*
Lote 186 - Lote 186									47,95	
001	17266	Verniz cavitário - para utulização em forramento e proteção do complexo dentina-poupa. Composição: resina Staybilite (Éster 10) e Dimetilcetona. Frasco com 10ml	FRS	5,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		9,59	47,95	*
Fornecedor: 27539-5 DENTAL OESTE EIRELI - EPP			**CNPJ: 05.412.147/0001-02**		**Telefone: 4936341047**		**Status: Habilitado**		19.008,28	
Email: vendas.dentaloeste@hotmail.com										
Lote 011 - Lote 011									5.599,20	
001	2773	Amálgama em cápsula (1 porção) pct com 50 unidades	PCT	80,00	Classificado	SDI GS80		69,99	5.599,20	*
Lote 012 - Lote 012									8.639,20	
001	11487	Amálgama em cápsula (2 porções) pct com 50 unidades	PCT	80,00	Classificado	SDI GS80		107,99	8.639,20	*
Lote 095 - Lote 095									2.732,00	
001	19332	Fio de sutura 4.0 seda - para sutura de superfícies gengivais. Agulha de aço inoxidável triangular, com fio de seda preta trançado. Acondicionado individualmente em envelopes contendo um conjunto de agulha e fio de seda esterilizados - c/ 24 unidades	CX	100,00	Classificado	TECHNEW SEDA 4.0		27,32	2.732,00	*
Lote 118 - Lote 118									569,85	
001	17272	Grau cirúrgico em rolo 10cmx100m	RO	15,00	Classificado	HOSPFLEX 10X100MTS		37,99	569,85	*
Lote 119 - Lote 119									823,35	
001	17273	Grau cirúrgico em rolo 15cmx100m	RO	15,00	Classificado	HOSPFLEX 15X100MTS		54,89	823,35	*
Lote 128 - Lote 128									113,40	
001	17268	Lima 1° série, Tipo K, 25 mm, manual, em aço inoxidável, e material plástico, stop em silicone. Caixa com 6 unidades	CX	10,00	Classificado	KAVO K-FILES		11,34	113,40	*
Lote 129 - Lote 129									113,40	
001	21292	Lima 2º série, tipo K, 25mm, manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone, caixa com 6 unidades	CX	10,00	Classificado	KAVO K-FILES		11,34	113,40	*
Lote 130 - Lote 130									170,10	
001	17269	Lima n° 10, Tipo K, manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 6 unidades	CX	15,00	Classificado	KAVO K-FILES		11,34	170,10	*
Lote 155 - Lote 155									67,98	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2758	Porta algodão inoxcom mola	UN	2,00	Classificado	FAVA PORTA ALGODÃO INOX		33,99	67,98	*
Lote 156 - Lote 156									179,80	
001	2759	Porta amalgama de plástico	UN	20,00	Classificado	MAQUIRA PLÁSTICO		8,99	179,80	*
Fornecedor: 29375-0 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			**CNPJ: 10.633.441/0001-84**		**Telefone: 4533267242**		**Status: Habilitado**		62.035,56	
Email: vendas@dentalfusao.com.br										
Lote 001 - Lote 001									164,50	
001	18390	Abaixador de lingua, madeira, pct com 100 unidade)	PCT	50,00	Classificado	THEOTO		3,29	164,50	*
Lote 002 - Lote 002									28,50	
001	15896	Afastador cirúrgico de minesota	UN	3,00	Classificado	GOLGRAN		9,50	28,50	*
Lote 006 - Lote 006									2.795,00	
001	2648	Agulha curta esterilizada, agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a quatro anos - cxcom 100 unidades	CX	100,00	Classificado	DENCOJET		27,95	2.795,00	*
Lote 013 - Lote 013									439,00	

001	11489	Anestesico local 2% - lidocaína, sem vaso constritor, anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína sem vaso constritor; cada tubete deverá conter 1.8ml e êmbolo siliconizado- cxcom 50 tubetes.	CX	5,00	Classificado	CRISTALIA XYLESTESIN		87,80	439,00	*
Lote 014 - Lote 014									17.925,00	
001	19331	Anestésico local 2% - Mepivacaína com epinefrina - caixa c/ 50 tubetes - 1:100.000 - anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada.	CX	150,00	Classificado	DFL MEPIADRE		119,50	17.925,00	*
Lote 015 - Lote 015									7.999,00	
001	16663	Anestésico local 3% - lidocaína, com vaso constritor epinefrina 1:50.000 - caixa com 50 tubeltes - anestésico injetável local, com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com1,8 ml e êmbolos siliconizados, cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra; o produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada.	CX	100,00	Classificado	DFL ALPHACAINE		79,99	7.999,00	*
Lote 016 - Lote 016									600,00	
001	17248	Anestésico tópico - com 20% de benzocaína, pote sabor pina-colada, menta ou tuti-fruti - frasco c/ 12g	FRS	100,00	Classificado	DFL BENZOTOP		6,00	600,00	*
Lote 017 - Lote 017									430,00	
001	21275	Antisséptico bucal com bomba dosadora e copo descartável com no mínimo 500ml	FRS	20,00	Classificado	SEPTCH		21,50	430,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 061 - Lote 061									28,00	
001	2696	Broca esferica - baixa rotação nº. 02	UN	10,00	Classificado	DENTSPLY		2,80	28,00	*
Lote 062 - Lote 062									28,00	
001	11516	Broca esferica - baixa rotação nº. 04	UN	10,00	Classificado	DENTSPLY		2,80	28,00	*
Lote 063 - Lote 063									28,00	
001	11518	Broca esferica - baixa rotação nº. 06	UN	10,00	Classificado	DENTSPLY		2,80	28,00	*
Lote 064 - Lote 064									28,00	
001	17471	Broca esferica - baixa rotação nº. 08	UN	10,00	Classificado	DENTSPLY		2,80	28,00	*
Lote 069 - Lote 069									430,00	
001	2690	Broca zecrya 23mm	UN	20,00	Classificado	LOCHUS		21,50	430,00	*
Lote 070 - Lote 070									430,00	
001	17472	Broca zecrya 28mm	UN	20,00	Classificado	LOCHUS		21,50	430,00	*
Lote 074 - Lote 074									2.398,50	
001	17484	Cimento de ionômero de vidro - para uso na técnica ART, o produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido tartárico; que promova liberação contínua de flúor; Apresentações: (1)- Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou (2)- Caixa com 12,5g de pó de cor Universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e Bloco de Espatulação.	FRS	150,00	Classificado	FGM MAXXION A3		15,99	2.398,50	*
Lote 087 - Lote 087									579,80	
001	19340	Disco de lixa para resina (acabamento)	UN	20,00	Classificado	FGM DIAMOND PRO		28,99	579,80	*
Lote 090 - Lote 090									750,00	
001	17274	Escova dental adulto macia - com protetor de cerdas (cores variadas)	UN	1.000,00	Classificado	MEDFIO		0,75	750,00	*
Lote 096 - Lote 096									825,00	
001	17474	Fio de sutura 5.0 nylon c/ 24 unidades	CX	30,00	Classificado	PROCARE		27,50	825,00	*
Lote 101 - Lote 101									292,50	
001	21284	Fórceps 1 adulto	UN	5,00	Classificado	ABC		58,50	292,50	*
Lote 106 - Lote 106									292,50	
001	17288	Forceps 16 adulto	UN	5,00	Classificado	ABC		58,50	292,50	*
Lote 112 - Lote 112									468,00	
001	21289	Fórceps 27 infantil	UN	8,00	Classificado	ABC		58,50	468,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 117 - Lote 117									3.070,00	
001	17276	Gaze em compressa 9 fios de boa qualidade - pct c/ 500 compressas.	PCT	200,00	Classificado	MINASREY		15,35	3.070,00	*
Lote 121 - Lote 121									19,50	
001	11528	Hidroxido de calcio PA - puro, com boa dissolução em água e propilenoglicol. Com 10g	UN	5,00	Classificado	BIODINAMICA		3,90	19,50	*
Lote 123 - Lote 123									13.000,00	
001	16653	Indicador quimico para autoclave - caixa com 250 un	CX	100,00	Classificado	BIOLOGICAL		130,00	13.000,00	*
Lote 124 - Lote 124									2.750,00	
001	17488	Indicador teste biológico p/ autoclave - ampolas - cxc/ 10 unidades	CX	100,00	Classificado	BIOLOGICAL		27,50	2.750,00	*
Lote 137 - Lote 137									500,00	
001	11563	Máscara descartável com elástico branca (tripla camada - cx50 unid - boa qualidade)	CX	100,00	Classificado	MEDIX		5,00	500,00	*
Lote 141 - Lote 141									346,50	
001	21294	Mini incubadora Incubadora biológica desenvolvida para incubação de de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Voltagem automática (bivolt); 1 ano de garantia;	UN	3,00	Classificado	BIOLOGICAL		115,50	346,50	*
Lote 145 - Lote 145									720,00	
001	2666	Papel toalha em folha(interfolhas) c/ 1000 folhas	CX	50,00	Classificado	SNOW		14,40	720,00	*
Lote 146 - Lote 146									18,76	
001	17260	Paramonoclorofenol canforado a 2% - c/ 20 ml	FRS	4,00	Classificado	BIODINAMICA		4,69	18,76	*
Lote 147 - Lote 147									320,00	
001	21296	Pasta maisto, antisséptico, reabsorvivel 10g	UN	10,00	Classificado	BIODINAMICA HYDROPAST		32,00	320,00	*
Lote 154 - Lote 154									500,00	
001	2757	Porta agulha	UN	20,00	Classificado	ABC		25,00	500,00	*
Lote 160 - Lote 160									275,00	
001	2796	Resina fotoativado A 1 - (esmalte) - Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS - GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% em peso e60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes + b 193S anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	DFL NATURAL Z		27,50	275,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 161 - Lote 161									40,00	
001	19339	Resina flow cor A-1 - resina composta fotoativada, de baixa viscosidade. Tixotrópica; seringa com 1,2g com 3 pontas aplicadoras, nas cores da escala VITA e cor gengiva.	UN	4,00	Classificado	BIODINAMICA MASTER FLOW		10,00	40,00	*
Lote 162 - Lote 162									274,00	
001	11541	Resina fotopolimerizável A 3,5 (esmalte) - micro-híbrida (BIS - GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% em peso e 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dente + B193s anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	DFL NATURAL Z		27,40	274,00	*
Lote 163 - Lote 163									685,00	
001	11542	Resina fotopolimerizável A-2 (esmalte) - micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta	UN	25,00	Classificado	DFL NATURAL Z		27,40	685,00	*

		por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dente+B193s anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.								
Lote 164 - Lote 164									685,00	
001	11543	Resina fotopolimerizável A-3 (esmalte) micro-híbrida (BIS - GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% em peso e 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dente+B193s anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	25,00	Classificado	DFL NATURAL Z		27,40	685,00	*
Lote 165 - Lote 165									355,00	
001	21300	Resina fotopolimerizável B-1 (esmalte) - Resina foto polimarizável, micro-híbrida (BIS - GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% em peso e 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dente+B193s anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	FGM LLIS		35,50	355,00	*
Lote 166 - Lote 166									274,00	
001	21301	Resina fotopolimerizável B-2 (esmalte), micro-híbrida (BIS - GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% em peso e 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dente+B193s anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	FGM LLIS		27,40	274,00	*
Lote 171 - Lote 171									993,60	
001	17486	Selante fotopolimerizável selante de fóssulas e fissuras fotoativado com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor; apresentação: estojo com 02 seringas de5ml e uma seringa com 2,5ml de ácido fosfórico a 37% em gel tixotrópico.	UN	30,00	Classificado	BIODINAMICA BIOSEAL		33,12	993,60	*
Lote 177 - Lote 177									50,00	
001	21303	Sugador cirúrgico estéril descartável, fabricado em ABS, embalado individualmente.	UN	20,00	Classificado	BIOLOGICAL		2,50	50,00	*
Lote 187 - Lote 187									199,90	
001	15930	Verniz com fluor - agente de impregnação profunda, contendo no mínimo 5% de fluoreto de sódio e (no mínimo 2,26% de flúor), base de resina natural. Frasco com 10ml	FRS	10,00	Classificado	FGM DUOFLUORID		19,99	199,90	*
Fornecedor: 29374-1 LEM COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 32.190.296/0001-47**		**Telefone: 4835253358**		**Status: Habilitado**		10.075,00	
Email: lem@lemcomercial.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 022 - Lote 022									2.489,00	
001	21277	Autoclave, 12 litros, tensão 127v, temperatura de operação 120ºC a 134ºC, peso aproximado 42 kg, garantia 2 anos.	UN	1,00	Classificado	Alt Alt		2.489,00	2.489,00	*
Lote 134 - Lote 134									2.526,00	
001	17481	Luva de procedimento de látex- M - cxc/ 50 pares	CX	150,00	Classificado	DescarpackDescarpack		16,84	2.526,00	*
Lote 135 - Lote 135									1.684,00	
001	17482	Luva de procedimento de látex- P - cxc/ 50 pares	CX	100,00	Classificado	DescarpackDescarpack		16,84	1.684,00	*
Lote 136 - Lote 136									3.376,00	
001	17483	Luva de procedimento de látex- PP - cxc/ 50 pares	CX	200,00	Classificado	DescarpackDescarpack		16,88	3.376,00	*
Fornecedor: 29376-8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI			**CNPJ: 29.700.587/0001-23**		**Telefone: 43991541161**		**Status: Habilitado**		21.282,61	
Email: prioritta.saude@gmail.com										
Lote 003 - Lote 003									360,00	
001	19342	Agente de união fotopolimerizável - adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocomponente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol , frasco c/ no mínimo 4ml	FRS	20,00	Classificado	BIODINAMICA		18,00	360,00	*
Lote 004 - Lote 004									1.359,00	
001	3837	Agua destilada - galão c/ 5 litros	GL	150,00	Classificado	SSPLUS		9,06	1.359,00	*
Lote 005 - Lote 005									61,00	
001	11485	Água oxigenada - volume 10 - litro	LT	10,00	Classificado	VICPHARMA		6,10	61,00	*
Lote 007 - Lote 007									241,50	
001	15897	Alavanca apical 301	UN	10,00	Classificado	MARYAN		24,15	241,50	*
Lote 008 - Lote 008									973,80	
001	11486	Álcool 70% - 1000ml - litro	LT	200,00	Classificado	TUPI		4,869	973,80	*
Lote 010 - Lote 010									1.153,96	
001	21274	Amalgador:painel digital com teclados tipo membrana. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados, garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro), sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste; dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente, tampa protetora em acrilico de alto impacto transparente, chave geral luminosa no painel, temporizador eletrônico microprocessador come scala de 0 a 60 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantido a repetição do tempo solicitado.	UN	2,00	Classificado	KONDENTECH		576,98	1.153,96	*
Lote 072 - Lote 072									1.480,00	
001	15937	Caneta de alta rotação -	UN	4,00	Classificado	RUCA		370,00	1.480,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		Confeccionada em material leve, proporcionando leveza ao conjunto e conforto ao cirurgião dentista. Com spraylateral triplo ou quádruplo, cujo direcionamento de água deverá ser preciso e eficiente. A alta rotação deverá ser silenciosa devido à ausência de vibrações da turbina com o corpo, com alto toque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (02 furos). O sistema de fixação da ponta diamantada deverá proporcionar grande concentricidade levando assim a uma elevada precisão no preparo cavitário. Lubrificação a óleo, rotação máxima de 420.000 RPM, pressão de ar 30 Lb/pol. (30 psi). Superfície lisa com ranhuras que visam a pega perfeita da alta rotação, permitindo ao profissional adaptar-se aos trabalhos realizados em boca. Deverá permitir autoclavagem a 135ºC sem alterar suas características originais. O sistema de colocação e retirada de brocas/pontas diamantadas deverá ser por pressão mecânica eliminando os saca-brocas (Press Button) e favorecendo um melhor controle de infecção cruzada, com agarre seguro e eficiente. O sistema de fixação deverá permitir definição do comprimento da broca/ponta diamantada conforme necessidade. Deve acompanhar óleo lubrificante e borracha de vedação (reserva) Prazo de garantia do equipamento deverá ser de 02(dois) anos a contar da instalação na Unidade de Saúde e não da emissão da nota fiscal.									
Lote 078 - Lote 078									76,00	
001	16641	Coletor de material perfurocortante 7 L	UN	20,00	Classificado	DESCARBOX		3,80	76,00	*
Lote 084 - Lote 084									125,00	
001	2725	Cureta de molt	UN	5,00	Classificado	CASSIFLEX		25,00	125,00	*
Lote 085 - Lote 085									4.996,00	
001	17277	Detergente enzimático com 4 enzimas, pH neutro, 100% biodegradável para remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos; pode ser usado em cubas ultrassônicas. Frasco com 200ml	FRS	200,00	Classificado	CICLOFARMA		24,98	4.996,00	*
Lote 086 - Lote 086									65,40	
001	17250	Digluconato de clorexidina - a 0,12% - 250 ml	UN	10,00	Classificado	VICPHARMA		6,54	65,40	*
Lote 122 - Lote 122									83,00	
001	17278	Hipoclorito de sódio 2,5% - para uso odontológico	LT	10,00	Classificado	ASFER		8,30	83,00	*
Lote 140 - Lote 140									2.789,95	
001	21293	Micromotor + contra ângulo para baixa rotação: Kit conjunto composto por micro motor e contra ângulo. 1. Micro motor: compacto, anatômico, leve e de fácil manuseio. Sistema intra. Terminal tipo Borden, acoplamento universal. Deve possuir alto torque permitindo a utilização em materiais de alta resistência. Spray externo com torneira reguladora localizada na conexão micromotor – mangueira, de modo a atingir a	UN	5,00	Classificado	RUCA		557,99	2.789,95	*

		área de atrito da broca refrigerando o tecido dental. Trava com sistema de encaixe rápido que permita acoplar Contra- Ângulo e Peça Reta com rapidez e segurança. Corpo totalmente metálico, não ferroso, possuindo anel acoplado ao corpo através de sistema giratório, permitindo inversão de rotação no sentido horário e anti – horário no próprio corpo, e regulagemde 3.000 a 20.000 rpm. Torque de parada de no mínimo 250 g xcm, pressão 30 a35 Lb / pol2 (60 psi no mínimo) Rotação 18.000 / 3.000 rpm (máxe min) Consumo de ar 65 L/ min.								
Lote 159 - Lote 159									105,50	
001	21299	PVPI	LT	5,00	Classificado	VICPHARMA		21,10	105,50	*
Lote 168 - Lote 168									1.182,50	
001	14567	Saco de lixo hospitalar 30 litros - pacot c/ 100 unidades	PCT	50,00	Classificado	PLASTPEROLA		23,65	1.182,50	*
Lote 169 - Lote 169									2.000,00	
001	21302	Saco de lixo hospitalar, 60 litros, pct com 100 unidades	PCT	50,00	Classificado	PLASTPEROLA		40,00	2.000,00	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 170 - Lote 170									4.200,00	
001	15939	Seladora odontológica com sistema de corte e suporte para rolo: Especificação: Máquina Termoseladora Eletrônica com ciclo contínuo e temperatura constante; Ao mesmo tempo que efetua a selagem ela já corta o papel; equipada com suporte de rolo que compreende as dimensões mínimas de comprimento da máquina; Características: Automática, Comprimento de selagem: 300 mm, Espessura de selamento: 12 mm, Suporte para rolo,Guilhotina para cortar o papel, Seladora específica para selagem de papel grau cirúrgico. Controle de tempo de aquecimento; Tensão: 127 V, Dimensões aproximadas: 415 x215 x335 mm; Garantia total de 12 meses. Características: • Automática • Comprimento de selagem: 300 mm • Espessura de selamento: 12 mm • Suporte para rolo • Guilhotina para cortar o papel • Seladora específica para selagemde papel grau cirúrgico. • Controle de tempo de aquecimento • Potência: 100 W • Voltagem: 110 V • Dimensões: 415 x215 x335 mm	UN	5,00	Classificado	ECEL		840,00	4.200,00	*
Lote 173 - Lote 173									30,00	
001	17249	Seringa descartável com agulha - 5 ml	UN	50,00	Classificado	DESCARPACK		0,60	30,00	*
VALOR TOTAL :									134.634,69	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6CCDEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 87/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 290-9 ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME			**CNPJ: 00.320.955/0001-26**		**Telefone: 4133762152**		**Status: Habilitado**		28.890,00	
Email: alpecas@gmail.com										
Representante: 28161-1 ANSELMO LUBAS										
Lote 005 - Lote 005									28.890,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIGINAL		28.890,00	28.890,00	*
Fornecedor: 26333-8 J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			**CNPJ: 20.649.395/0001-65**		**Telefone: 1735251768**		**Status: Habilitado**		15.000,00	
Email: jmarangoni@jmarangini.com.br										
Representante: 26334-6 DAIANE GENTILE MARANGONI										
Lote 002 - Lote 002									15.000,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL ORGINAL		15.000,00	15.000,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		43.439,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI										
Lote 001 - Lote 001									28.039,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		28.039,00	28.039,00	*
Lote 003 - Lote 003									15.400,00	
001	19191	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - tratores	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		15.400,00	15.400,00	*
Fornecedor: 28157-3 SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO			**CNPJ: 27.380.577/0001-22**		**Telefone: 41988590041**		**Status: Habilitado**		28.500,00	
Email: ssequip1@gmail.com										
Representante: 29364-4 JAIME MIGUEL JUNIOR										
Lote 006 - Lote 006									28.500,00	
001	19190	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte mecânica - tratores	UN	1,00	Classificado	Diversas marcas (Peças de		28.500,00	28.500,00	*
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**		**Status: Habilitado**		145.000,00	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br										
Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA										
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 004 - Lote 004									145.000,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		145.000,00	145.000,00	*
VALOR TOTAL :									260.829,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AF529283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 32/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME		**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		60.412,50	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com									
Lote 002 - Lote 002								60.412,50	
001	1346 Areia media	TO	2.250,00	Classificado	areial		26,85	60.412,50	*
Fornecedor: 27606-5 D.Z.C. COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME		**CNPJ: 28.255.732/0001-41**		**Telefone: 41999894757**		**Status: Habilitado**		82.850,00	
Email: marcos.mpz@hotmail.com									
Lote 005 - Lote 005								29.100,00	
001	1346 Areia media	TO	750,00	Classificado	Areia Areia		38,80	29.100,00	*
Lote 006 - Lote 006								53.750,00	
001	21733 Resíduos de areia (pedregulho)	TO	2.500,00	Classificado	Pedregulho Pedregulho		21,50	53.750,00	*
Fornecedor: 29612-1 H2W - SOLUCOES LTDA		**CNPJ: 19.726.807/0001-34**		**Telefone: 4132967041**		**Status: Habilitado**		26.992,50	
Email: will@h2wsolucoes.com.br									
Lote 004 - Lote 004								26.992,50	
001	17790 Areia grossa	TO	750,00	Classificado	AREAL TRÊS IRMÃOS		35,99	26.992,50	*
Fornecedor: 22943-1 RIO DA VARZEA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA		**CNPJ: 14.689.154/0001-47**		**Telefone: 41989001230**		**Status: Habilitado**		176.025,00	
Email: hradamio@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								60.750,00	
001	17790 Areia grossa	TO	2.250,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		27,00	60.750,00	*
Lote 003 - Lote 003								115.275,00	
001	21733 Resíduos de areia (pedregulho)	TO	7.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		15,37	115.275,00	*
VALOR TOTAL :								346.280,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6011DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 41-2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 41/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃƒO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		12.942,30	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									3.630,00	
001	8	Açúcar refinado, embalagem pacote 5kg	PCT	300,00	Classificado	CERTANO CERTANO		12,10	3.630,00	*
Lote 002 - Lote 002									425,70	
001	93	Biscoito doce tipo maisena, embalagem pct com 400 g.	PCT	110,00	Classificado	PRODASA PRODASA		3,87	425,70	*
Lote 003 - Lote 003									369,00	
001	20	Biscoito doce tipo maria, embalagem pct 400g	PCT	100,00	Classificado	PRODASA PRODASA		3,69	369,00	*
Lote 004 - Lote 004									404,00	
001	14142	Biscoito tipo cream cracker salgado, embalagem pct 400g	PCT	100,00	Classificado	PRODASA PRODASA		4,04	404,00	*
Lote 005 - Lote 005									5.200,00	
001	56	Café em pó. torrado e moído, embalagem pct 500gr	PCT	800,00	Classificado	BOM PROSA BOM PROSA		6,50	5.200,00	*
Lote 006 - Lote 006									57,00	
001	30	Chá de camomila. embalagem cxc / 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR NEILAR		2,85	57,00	*
Lote 007 - Lote 007									56,40	
001	31	Chá de cidreira, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR NEILAR		2,82	56,40	*
Lote 008 - Lote 008									62,80	
001	32	Chá de erva doce, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR NEILAR		3,14	62,80	*
Lote 009 - Lote 009									65,40	
001	95	Chá de hortelã, embalagem cxc/ 10 saches	CX	20,00	Classificado	NEILAR NEILAR		3,27	65,40	*
Lote 010 - Lote 010									2.672,00	
001	21811	Chá mate natural, embalagem com 250g	PCT	400,00	Classificado	MATINE MATINE		6,68	2.672,00	*
VAL OR TOTAL :									12.942,30	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C61CDF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº25/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.404/2010 ,e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,
RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R$	**TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (Previsão ref. a 12 parcelas)– R$**	**Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R$**	**Total Plano de Ação 2020 (Recursos FEAS + FNAS + Port. 378) – R$**
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08 de Dezembro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:16ECD71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO REFERENTE À DEMANDA MANIFESTA DE 2020 DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR 4 E 5 ANOS) PARA MATRÍCULA NO ANO LETIVO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Colombo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Meta 1. Estratégia 1.16 do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.0005/2014, estabelece a divulgação da demanda manifesta de vagas na Educação Infantil (pré-escola) para o ano letivo de 2021, apresentadas através de cadastramento específico realizado no ano de 2020 e cadastramento em lista de espera nas unidades de ensino.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO ESPECÍFICO:05/10/2020 a 30/10/2020.

LOCAIS DE CADASTRAMENTO: Portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS: Oferta para todas as crianças nascidas entre 1º de abril de 2015 e 31 de março de 2017 (4 ou 5 anos).

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS:

UNIDADE	INF 4	INF 5	TOTAL
Anjo Gabriel	25	0	25
Aquarela	100	0	100
Arco íris	75	75	150
Canaã	30	0	30
Cantinho Feliz	200	0	200
Carrossel	75	0	75
Chapeuzinho Vermelho	100	0	100
Cinderela	58	0	58
Espaço da Criança	125	125	250
Favo de Mel	60	0	60
Gota de Orvalho	60	0	60
Lua de Cristal	75	0	75
Meu Cantinho	75	0	75
Nona Joana	75	50	125
Novo Atubinha	50	0	50
Padre Eugenio Belotto	40	0	40
Pedacinho do Céu	100	0	100
Pingo D'Água	95	0	95
Pinóquio	75	0	75
Quero Aprender	75	0	75
Raio de Sol	75	0	75
Sonho Azul	50	50	100
Tia Didi	75	75	150
Tia Gloria	75	0	75
Tia Itamara	125	0	125
Tia Nair	50	0	50
Tia Sula	50	0	50

Vivendo e Aprendendo	75	0	75
Agripino João Tosin	100	75	175
Angelo Falavinha Dalprá	0	50	50
Antonio André Johnsson	0	100	100
Antonio Cavassin	100	125	225
Antonio Costa	50	50	100
Arlindo Andretta	0	100	100
Barão de Mauá	75	75	150
Carlos Fontoura Falavinha	75	50	125
Cristóvão Colombo	0	50	50
Dr. Manoel Costacurta	0	25	25
Dra. Zilda Arns Neumann	0	75	75
Elvira Nodari Alberti	25	50	75
Gabriel D'Anuncio Strapasson	0	125	125
Heitor Villa Lobos	150	150	300
Jardim Ana Maria	125	150	275
Jardim das Flores	25	25	50
Jardim das Graças	75	75	150
Jardim Guarujá	0	50	50
João Batista Stocco	0	75	75
John Kennedy	50	100	150
José Frederico Paulo Weigert	0	50	50
Jucondo D'Agostin	50	50	100
Juscelino Kubitschek	50	50	100
Monteiro Lobato	25	75	100
Nossa Senhora de Fátima	0	150	150
Padre Angelo Alegrini	0	50	50
Padre Durval Secchi	0	175	175
Padre Jones João Tibolla	0	100	100
Parque Monte Castelo	0	100	100
Parque Santa Terezinha	0	25	25
Pedro Viriato Parigot de Souza	150	125	275
Presidente Castelo Branco	0	75	75
Santa Fé	0	25	25
Santa Isabel	0	25	25
Vereador André Nadolny	0	100	100
Vitório Manoel Franceschi	75	100	175
Rural Imbuial da Roseira	50	75	125
Rural Irmã Maria Antonieta Farani	25	25	50
Rural João José Gasparin	50	75	125
Total	3468	3400	6868

OBSERVAÇÃO: O preenchimento das vagas ocorrerá considerando as rematrículas e a demanda manifesta de novos alunos.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS (DEMANDA MANIFESTA NO PERÍODO DE CADASTRAMENTO E EM LISTA DE ESPERA):

NOME DA CRIANÇA	DT NASC	DT CAD	OPÇÃO ESCOLHIDA
ABRIHANA ESTHER PATETE MALAVE	20/09/2016	27/09/2019	PEDACINHO DO CÉU
ADAN DANIEL TAMM	16/05/2016	10/06/2019	GOTA DE ORVALHO
ADENILSON FURQUIM DOS SANTOS JUNIOR	07/09/2016	05/12/2019	PEDACINHO DO CÉU
ADRIAN GARCIA RODRIGUES	31/01/2017	20/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
ADRIAN KAIO DA COSTA BATISTA	24/04/2016	14/03/2018	HEITOR VILLA LOBOS
AGATHA BIORA COMIM	02/11/2016	06/03/2020	PINÓQUIO
AGATHA CRISTINE BORGES ROBINSON	06/02/2017	22/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
AGATHA JOANA KOENIG SEHNEM	14/05/2016	12/11/2019	PEDACINHO DO CÉU
AGATHA MIKHAELLA BACIM COUTRIM	02/03/2017	16/03/2020	PINÓQUIO
AGATHA VITORIA DA SILVA ROSA	26/07/2016	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
AGATHA VITORIA LESSAK SILVA	15/05/2016	05/12/2019	CANAÃ
AGNES CABRAL DOS SANTOS	17/03/2017	25/11/2019	GOTA DE ORVALHO
ALANA KALESKI DA SILVA	14/04/2016	08/10/2020	LUA DE CRISTAL
ALEJANDRA ABIGAIL PARABABIRE ARAY	10/10/2016	06/02/2020	CANTINHO FELIZ
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA CAVALLI	25/09/2016	13/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
ALEXIA GABRIELLI PINHEIRO DA ROSA	01/09/2016	22/10/2020	MONTEIRO LOBATO
ALEXIA TONELI RIBEIRO PAULA DA SILVA	07/03/2017	02/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
ALEXIA VITORIA BIAZON DOS SANTOS	02/01/2017	18/02/2019	AQUARELA
ALICE BATISTA SELHORST	05/07/2016	10/04/2017	TIA DIDI
ALICE CECCON	05/02/2017	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
ALICE CORDEIRO DE PAULA	04/08/2016	03/06/2019	CANTINHO FELIZ
ALICE DE FRANCA PUGAS	09/12/2016	06/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
ALICE DOS SANTOS DA SILVA	08/04/2016	22/08/2019	SONHO AZUL
ALICE DOS SANTOS FERREIRA	28/05/2016	05/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
ALICE FREITAS RICIERI	06/08/2016	06/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
ALICE GONÇALVES CORDEIRO	03/07/2016	05/04/2019	TIA DIDI
ALICE ISRAEL VIEIRA	28/09/2016	18/12/2019	CANTINHO FELIZ
ALICE MANOEL ENGEL DE FREITAS	24/08/2016	06/10/2020	NOVO ATUBINHA
ALICE PAOLA MACARIO	20/11/2016	17/08/2020	ARCO ÍRIS
ALICE SCHMITZ BACK	22/01/2017	13/10/2020	CINDERELA
ALICIA VITORIA VIANA COSTA	26/05/2016	05/10/2020	JARDIM DAS GRACAS
ALIFER HENRIQUE BELIZÁRIO	01/11/2016	17/02/2020	PADRE EUGENIO BELOTTO
ALINE DE MELLO DA LUZ	28/07/2016	13/10/2020	MEU CANTINHO
ALISSON LOPES DOS SANTOS JUNIOR	22/12/2016	14/02/2020	FAVO DE MEL
ALLANA VITORIA OLIVEIRA PINTO	31/01/2017	25/06/2019	PINGO DÁGUA
ALLANYS VICTORIA DO AMARAL DA SILVA	16/07/2016	12/12/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
ALYCE BOEGERSHAUSEN PIRES	05/11/2016	19/08/2019	NOVO ATUBINHA
ANA BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	01/01/2017	16/12/2019	FAVO DE MEL
ANA CAROLINA NUNES DA SILVA	16/11/2016	29/10/2020	MEU CANTINHO

ANA CAROLINA YAMAUTI DE ANDRADE	07/02/2017	15/04/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ANA CLARA CARRAO VELOZO	21/03/2017	14/10/2020	IRMÃ MARIA ANTONIETA FARANI
ANA CLARA DA LUZ FERNANDES DE SOUZA	14/11/2016	19/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
ANA HELOISA CRUZ MORAIS	25/01/2017	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
ANA JULIA SOUSA DIAS ANDRADE	05/06/2016	13/10/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
ANA LAURA DIAS TAVARES	19/11/2016	09/03/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
ANA LIVIA FARIA DE ARAUJO PINHEIRO	28/12/2016	09/10/2020	CARROSSEL
ANA LIVIA MOTTA HACHIGUTI	17/12/2016	19/08/2019	TIA GLÓRIA
ANA LUISA CAMARA FERREIRA	08/03/2017	15/07/2019	TIA GLÓRIA
ANA LUISA DE FRANÇA ANTUNES	21/06/2016	22/05/2019	CANTINHO FELIZ
ANA LUIZA FERREIRA HOFFMANN	29/05/2016	05/10/2020	SONHO AZUL
ANA RAVENA BARREIRA	13/02/2017	02/04/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
ANA VITORIA DOS SANTOS DE LIMA	07/11/2016	15/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
ANALU DE OLIVEIRA LOPES	30/01/2017	07/11/2019	BARÃO DE MAUÁ
ANALU SOUZA SANTOS	28/02/2017	22/10/2020	CANTINHO FELIZ
ANDRE GARCIA DOS SANTOS	12/01/2017	05/07/2018	AGRIPINO JOÃO TOSIN
ANDRESSA PACHECO	15/08/2016	13/02/2020	NOVO ATUBINHA
ANELYSE ELOA CORREIA MONTEIRO DE MATOS	21/01/2017	19/02/2020	TIA ITAMARA
ANNA CLARA STOSKI TOMAZ	24/05/2016	04/10/2019	CANTINHO FELIZ
ANNY BEATRIZ FERREIRA	21/02/2017	09/08/2017	TIA NAIR
ANTHONI ROSA PIRES DE LIMA	21/08/2016	05/10/2020	SONHO AZUL
ANTHONY HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/09/2016	14/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
ANTHONY LORENZO DE LIMA CAMARGO	15/11/2016	06/11/2019	CANTINHO FELIZ
ANTHONY LUCAS DA CRUZ DE OLIVEIRA	27/08/2016	29/11/2019	CANTINHO FELIZ
ANTHONY MAIA GONÇALVES	08/11/2016	14/09/2020	LUA DE CRISTAL
ANTHONY RAFAEL DA CRUZ GOMES DA SILVA	25/02/2017	06/02/2020	CANTINHO FELIZ
ANTHONY SAMPAIO INACIO	27/02/2017	21/09/2020	LUA DE CRISTAL
ANTONELLA SHIGUEOKA DE OLIVEIRA	15/09/2016	08/11/2019	NOVO ATUBINHA
ANTONERICK VALENTINA PARACARE MORALES	05/11/2016	04/02/2020	CANTINHO FELIZ
ANTONY JOSE VIEIRA LIMA	30/09/2016	05/02/2020	CANTINHO FELIZ
APOLO BERNARDO OLIVEIRA DANTAS	22/09/2016	20/10/2020	JUCONDO DAGOSTIN
APOLO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	08/01/2017	14/11/2019	GOTA DE ORVALHO
ARIELI COLERA MILANI	18/03/2017	20/10/2020	IRMÃ MARIA ANTONIETA FARANI
ARTHUR DE ANDRADE ADORNES	13/07/2016	13/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ARTHUR DE OLIVEIRA STOCCO	19/02/2017	30/03/2017	HEITOR VILLA LOBOS
ARTHUR FERNANDES PIRES	08/12/2016	28/02/2020	CANTINHO FELIZ
ARTHUR GREGAREK DE ANDRADA PEDERNEIRAS	06/03/2017	29/10/2020	TIA GLÓRIA
ARTHUR HENRIQUE BESTEL	06/03/2017	13/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ARTHUR HENRIQUE MOREIRA CRESPAN	20/08/2016	11/12/2019	TIA NAIR
ARTHUR KINNER DOS SANTOS BARRIONUEVO	26/03/2017	11/12/2019	TIA GLÓRIA
ARTHUR LORENZO CZAIKOWKI	03/10/2016	28/11/2018	GOTA DE ORVALHO
ARTHUR LUIZ TRAGUETA MARIFIGO	04/11/2016	06/02/2019	CARROSSEL
ARTHUR MARCOLINO BEZERRA	21/02/2017	29/10/2020	BARÃO DE MAUÁ
ARTHUR MARTINS CAVANI DE LIMA	14/11/2016	15/10/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
ARTHUR MATHEUS DE MOURA E COSTA LIMA	04/03/2017	08/11/2019	CANTINHO FELIZ
ARTHUR NOGUEIRA WIZINTENER	13/10/2016	06/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
ARTHUR PAULUS	12/02/2017	05/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
ARTHUR RAFAEL LOPES FREITAS	09/02/2017	30/04/2019	PEDACINHO DO CÉU
ARTHUR RAMIRO	04/01/2017	08/11/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ARTHUR RICARDO ROCHA GOIS VIANA	05/09/2016	21/08/2018	LUA DE CRISTAL
ARTHUR SANCHES PETRY	25/10/2016	06/12/2018	NONA JOANA
ARTHUR VICTOR FERREIRA LIMAS	22/11/2016	31/07/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ARTHUR ZINHER DA LUZ	23/01/2017	13/03/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
ARTUR DO NASCIMENTO LIMA	19/06/2016	20/03/2020	GOTA DE ORVALHO
ARUNA MARRIE FARIA ALVES	29/07/2016	09/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
AUGUSTO MACIEL DE CAMPOS MACHADO	02/01/2017	26/07/2019	SONHO AZUL
AUGUSTO MIGUEL GUEDES RODRIGUES	29/06/2016	17/09/2018	CARROSSEL
AYLLA VICTÓRIA OCTAVIO LAZARINI	28/12/2016	12/11/2019	CARROSSEL
BEATRIZ ALVES DE SANTANA	09/12/2016	07/02/2018	NONA JOANA
BEATRIZ DA SILVA FREITAS	30/01/2017	12/02/2020	TIA DIDI
BEATRIZ GABRIELLY DOS SANTOS BORATO	09/03/2017	06/08/2019	JUSCELINO KUBITSCHEK
BEATRIZ HELOYSE SOUSA DOS SANTOS	23/10/2016	23/10/2016	TIA GLÓRIA
BEATRIZ MELNIKI BROTTO	27/11/2016	19/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
BELLA KUNTZE DE OLIVEIRA	28/09/2016	08/11/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
BENJAMIM JOSÉ FRANK TERRA	14/10/2016	10/12/2019	GOTA DE ORVALHO
BENJAMIN ALVES CARDOSO	22/01/2017	05/10/2020	GOTA DE ORVALHO
BENJAMIN DA SILVA MELO	02/08/2016	17/10/2016	AQUARELA
BENJAMIN LENKIU ALEXANDRE	10/03/2017	26/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
BERNARDO COSTA PAVOSKI	07/06/2016	05/03/2020	LUA DE CRISTAL
BERNARDO DE OLIVEIRA GLODZINSKI	28/11/2016	22/10/2020	LUA DE CRISTAL
BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	01/03/2017	30/10/2020	TIA SULA
BERNARDO RODRIGUES SANTOS	02/05/2016	14/11/2019	SONHO AZUL
BIANCA DE FREITAS LOPES	21/07/2016	27/10/2020	JARDIM ANA MARIA
BIANCA EMANUELLE BANDEIRA DOS SANTOS	16/01/2017	08/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
BIANCA GASPARIN SANTOS	28/10/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
BIANCA VITORIA MORER FREITAS	06/08/2016	01/02/2019	CANTINHO FELIZ
BRAIAN KAIQUE LEONEL DE SOUSA	14/12/2016	29/10/2020	IMBUIAL DA ROSEIRA
BRAYAN CESAR RODRIGUES DA SILVA	20/12/2016	29/09/2020	LUA DE CRISTAL
BRAYAN DAVI SILVEIRA FERNANDES	13/08/2016	25/10/2019	FAVO DE MEL
BRAYAN HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA	15/06/2016	11/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
BRENDA DE LIMA MARCONDES	04/04/2016	15/04/2019	CANTINHO FELIZ
BRENNO LUCAS DE SOUZA	07/02/2017	08/10/2020	CANTINHO FELIZ
BRUNO GREGORIO DE SOUZA	22/09/2016	23/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
BRUNO RAPHAEL OLIVEIRA DOMBROWSKI	19/03/2017	29/10/2020	TIA GLÓRIA
BRUNO TAVERNA	20/01/2017	27/05/2019	TIA DIDI
BRYAN DIOGO CARMONA DA SILVA	19/12/2016	14/05/2019	SONHO AZUL
BRYAN GRUNT RODRIGUES	30/08/2016	16/03/2020	CANTINHO FELIZ
CAIO HENRIQUE DOS SANTOS GODOY	16/12/2016	25/10/2019	ARCO ÍRIS
CAIO LUCAS FRANÇA DAS NEVES	18/01/2017	10/10/2019	CARROSSEL

CALEBE DA LUZ DE ANDRADE	20/03/2017	19/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
CARLOS DANIEL PINOTTI VIEIRA	19/02/2017	14/10/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
CARLOS EDUARDO RAMOS SCHEL	11/06/2016	22/11/2018	NOVO ATUBINHA
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ROSA	12/12/2016	19/10/2020	CANTINHO FELIZ
CATARINA MOCELIN FRANCISQUEVIS	14/01/2017	14/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
CATHERYNE VITORIA MORAIS RAMOS	10/04/2016	05/12/2019	CANTINHO FELIZ
CECILHA CORREA PADILHA	02/04/2016	06/10/2020	NOVO ATUBINHA
CHARLES AUGUSTO SINK DE MELO	20/02/2017	29/10/2020	TIA NAIR
CHRISTHOFFER AUGUSTO ASSUNCAO DOS SANTOS	01/05/2016	05/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
CHRISTIAN ERNESTO SALAZAR GONZALES	08/04/2016	16/10/2019	PINGO DÁGUA
CLEYTON KAUAN PENTEADO DE GODOY	07/04/2016	26/03/2018	TIA DIDI
CRISTIAN RAPHAEL DOS SANTOS	25/12/2016	06/02/2020	ARCO ÍRIS
CRISTIANO ENZO	14/03/2017	19/10/2020	LUA DE CRISTAL
DAILIMAR DEL VALLE	01/10/2016	01/08/2019	AQUARELA
DANIELLY PEREIRA DA SILVA DE SOBRAL	13/11/2016	10/07/2018	CANTINHO FELIZ
DAVI ANTHONY DOS SANTOS AMORIM	30/05/2016	13/12/2019	FAVO DE MEL
DAVI BONTORIN	03/01/2017	20/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
DAVI DE BRITO DA SILVA	13/02/2017	28/03/2019	NONA JOANA
DAVI DE SOUZA CASTRO	20/02/2017	13/06/2019	SONHO AZUL
DAVI HENRIQUE PRIAMO DA SILVA	23/11/2016	06/10/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
DAVI HENRIQUE SOARES PONTES DOS SANTOS	30/03/2017	03/05/2019	CANTINHO FELIZ
DAVI LINO DA SILVA NUNES	03/09/2016	06/10/2020	CANTINHO FELIZ
DAVI LUCAS ADÃO	14/02/2017	08/04/2019	SONHO AZUL
DAVI LUCAS DAMACENO TELES	20/02/2017	11/11/2019	PINGO DÁGUA
DAVI LUCAS DOS SANTOS PROFESSOR	20/06/2016	01/04/2019	AQUARELA
DAVI LUCAS NEGRELO DOS SANTOS	10/12/2016	18/11/2019	TIA GLÓRIA
DAVI LUCCA BERTHOLDO LINO	21/11/2016	05/08/2019	FAVO DE MEL
DAVI MIGUEL DA SILVA	27/10/2016	03/03/2017	CANTINHO FELIZ
DAVI MIGUEL DE PEDROSA	18/11/2016	27/10/2020	TIA NAIR
DAVI MIGUEL SOUZA DA FONSECA	16/10/2016	20/10/2020	JARDIM ANA MARIA
DAVI RODRIGUES DE PAULA	04/07/2016	29/08/2017	CANTINHO FELIZ
DAVI ROSCAMP LUZ DE SOUSA	02/12/2016	14/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
DAVI SANTOS BIET	26/05/2016	11/07/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
DAVI TEIXEIRA DE MIRANDA	14/06/2016	16/10/2019	PEDACINHO DO CÉU
DAVID NICOLAS DA SILVA SANTOS CORDEIRO	18/03/2017	23/10/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
DAVID WILLIAN SANTOS DUBIELA	09/05/2016	22/10/2020	TIA ITAMARA
DAVID WILLYAN MOREIRA DOS PASSOS	04/08/2016	03/12/2019	JARDIM ANA MARIA
DAVINE LUIZA SIMÃO DA SILVA	18/02/2017	19/06/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
DAYANE SOPHIA MENDES NASCIMENTO	06/03/2017	25/06/2019	PINGO DÁGUA
DEBORA VITÓRIA ANASTACIO ALVES	17/08/2016	14/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
DEREK DENIZ CORDEIRO DA SILVA	08/04/2016	09/04/2019	TIA DIDI
DHENYFER EMANUELLY DA SILVA MACHADO	10/04/2016	05/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
DIOGO VALOMIN DE SOUZA	06/12/2016	05/10/2020	ANTONIO CAVASSIN
DOMINIC MARQUES DA SILVEIRA	27/07/2016	29/10/2019	TIA DIDI
EDELLYN ALICE MACHADO DE SOUZA	08/04/2016	11/11/2019	NOVO ATUBINHA
EDUARDO BITENCOURT RICARDO	02/08/2016	29/10/2020	QUERO APRENDER
EDUARDO CARDOSO MOREIRA	11/11/2016	06/10/2020	ANTONIO COSTA
EDUARDO HENRIQUE SIMAO	09/06/2016	20/10/2020	TIA ITAMARA
ELAINE PYETRA CASTILHO PAISANI BATISTA	20/10/2016	24/07/2019	CANTINHO FELIZ
ELENA SIMITANA MENDES	24/05/2016	04/12/2019	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
ELIAS GABRIEL MORAES DA SILVA	01/11/2016	21/06/2017	CANTINHO FELIZ
ELIAS SAMUEL DE LIMA DO NASCIMENTO	10/01/2017	10/01/2017	AQUARELA
ELIEZER MEDEIROS DA SILVA	06/06/2016	08/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
ELISA DA SILVA BRASIL	27/12/2016	23/10/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
ELISA KOCHINSKI FERREIRA	15/12/2016	29/08/2019	NOVO ATUBINHA
ELISA SILVA PEREIRA	05/08/2016	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
ELOA CRISTINA VIDAL LINHARES	30/09/2016	06/10/2020	ARCO ÍRIS
ELOÁ DE SOUZA DANTAS	09/08/2016	04/02/2019	NOVO ATUBINHA
ELOAH FRANCINNE PRESTES INOCENCIO	23/05/2016	20/08/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ELOI SA VITORIA BALZER	28/03/2017	08/10/2020	IMBUIAL DA ROSEIRA
EMANUEL CARNEIRO ALVES	22/12/2016	29/10/2020	MEU CANTINHO
EMANUEL NUNES PRETTO REZENDE	25/01/2017	22/02/2018	CANTINHO FELIZ
EMANUEL WILLIAM DOS SANTOS DO NASCIMENTO	23/08/2016	18/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
EMANUELI VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	22/06/2016	21/02/2020	FAVO DE MEL
EMANUELLE PIETRA BENTO DOS SANTOS	22/01/2017	01/08/2019	SONHO AZUL
EMANUELLY DE CASTRO RIGO	06/05/2016	12/02/2020	CANTINHO FELIZ
EMANUELLY LUCCA RAPOSO SOUZA	23/09/2016	17/12/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS	25/10/2016	06/05/2019	PEDACINHO DO CÉU
EMANUELLY SANTOS GOMES	23/09/2016	20/11/2019	SONHO AZUL
EMANUELLY SOPHIA DE GODOIS DA SILVA	23/04/2016	05/02/2020	TIA ITAMARA
EMANUELLY SOUZA RIBEIRO	10/03/2017	10/07/2019	JARDIM ANA MARIA
EMILIA VICTORIA MATEUS	16/05/2016	17/09/2019	LUA DE CRISTAL
EMILLY ELOYSE LEALDINO SILVA	06/11/2016	02/06/2017	CANTINHO FELIZ
EMILLY PEREIRA BEDOYA	31/03/2017	03/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
EMILLY VICTORIA FRANCO DE SOUZA	22/06/2016	06/02/2020	TIA ITAMARA
ENDREW MIKAEL DE CASTRO DA SILVA	13/03/2017	01/03/2019	ELVIRA NODARI ALBERTI
ENZO DANIEL MAGALHÃES COSTA	19/09/2016	10/07/2019	NONA JOANA
ENZO FELIPE DEKECHES PARCIANELLO	29/09/2016	25/09/2019	CANTINHO FELIZ
ENZO GABRIEL DA ROCHA DA SILVA	17/04/2016	13/07/2018	JARDIM ANA MARIA
ENZO GABRIEL DE MACEDO DA SILVA	10/07/2016	12/07/2018	CANTINHO FELIZ
ENZO GABRIEL FRAZON	09/11/2016	05/09/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
ENZO GABRIEL GOMES LOURENÇO	26/08/2016	01/08/2017	CARROSSEL
ENZO GABRIEL KUSS	18/10/2016	07/03/2019	ELVIRA NODARI ALBERTI
ENZO GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA	12/11/2016	09/10/2018	PEDACINHO DO CÉU
ENZO HENRIQUE DE SOUZA MELLO	29/09/2016	14/10/2020	FAVO DE MEL
ENZO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO JACOB	20/09/2016	11/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
ENZO RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/05/2016	09/03/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
ERICK SAMUEL DE MORAES LIMA	27/01/2017	05/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
ESTER ISABELLA PAEZ FERREIRA	23/02/2017	21/11/2019	TIA ITAMARA

ESTER LIVIA DE ARAUJO DE PINHO	20/02/2017	23/10/2020	MONTEIRO LOBATO
ESTER PEREIRA DIAS	26/04/2016	14/02/2020	FAVO DE MEL
ESTHER DIBAX CAMARGO	07/12/2016	05/10/2020	TIA NAIR
ESTHER FELIX FERREIRA LIMA CUNHA	23/05/2016	12/08/2019	MEU CANTINHO
ESTHER FOITASI ROCHA LIMA	17/11/2016	30/03/2017	TIA DIDI
ESTHER HELOYSE STANCK BABETO	21/05/2016	14/10/2020	CANTINHO FELIZ
ESTHER LIMA DE MIRANDA	27/06/2016	28/02/2020	CANTINHO FELIZ
EUGER JOGEIZER FAJARDO CASTRO	27/04/2016	10/03/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
EVELLYN VITORIA PEREIRA	29/03/2017	19/07/2019	JARDIM ANA MARIA
EVELYN ELOISA SANTOS DE FARIA	21/01/2017	13/11/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
FABIO FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	10/06/2016	05/08/2019	TIA ITAMARA
FABIO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	29/04/2016	06/02/2020	CANTINHO FELIZ
FELIPE DE BRITO ALMEIDA	08/06/2016	05/02/2020	CANTINHO FELIZ
FELIPE GABRIEL COSTA SALES	30/04/2016	27/02/2020	NONA JOANA
FELIPE PEREIRA DA SILVA MACHADO	08/10/2016	13/10/2020	PADRE EUGENIO BELOTTO
FELIPE SANCHES PETRY	25/10/2016	06/12/2018	NONA JOANA
FERNANDO MACIEL DE SOUZA	19/07/2016	13/06/2019	TIA NAIR
FRANCISCO LEMES BONIN	01/03/2017	08/03/2019	JUSCELINO KUBITSCHEK
GABRIEL AUGUSTO MARCELINO	20/01/2017	08/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
GABRIEL BALTAR FERREIRA	02/07/2016	06/10/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
GABRIEL DOS SANTOS GALVÃO	03/10/2016	13/07/2018	TIA DIDI
GABRIEL FURTADO CARVALHO	11/12/2016	16/10/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
GABRIEL HENRIQUE XAVIER ILARIO	05/01/2017	21/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
GABRIEL PACZKOWSKI DE SOUZA	11/01/2017	09/11/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
GABRIEL RODRIGO ROXADELLI ALBINO VEZARO	06/02/2017	15/10/2020	CARROSSEL
GABRIELA VITORIA SANTOS RIBEIRO	31/08/2016	09/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
GABRIELLE CRISTINA SCWARTZ QUINTINO EPIFÂNIO	29/11/2016	27/11/2017	CANTINHO FELIZ
GABRIELLY CASTRO DE OLIVEIRA	05/04/2016	24/11/2017	CANTINHO FELIZ
GABRIELY BRAZ DE SOUZA	30/09/2016	22/10/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
GABRIELY RIBEIRO DE ALMEIDA	08/11/2016	05/02/2020	SONHO AZUL
GIOVANNA CORDEIRO CHELA	07/09/2016	25/09/2017	TIA DIDI
GRAZIELLE ROCHA DA SILVA LIMA	25/07/2016	18/02/2020	NOVO ATUBINHA
GUILHERME LEMOS DE CASTRO	23/11/2016	12/07/2019	BARÃO DE MAUÃ
GUILHERME MARTINS FINALE	16/03/2017	11/12/2018	CHAPEUZINHO VERMELHO
GUILHERME MIGUEL FARIA DA SILVA SANTOS	16/02/2017	04/02/2020	NOVO ATUBINHA
GUILHERME OLIVEIRA DA LUZ	30/08/2016	05/10/2020	MEU CANTINHO
GUILHERME SANTOS DO NASCIMENTO	16/11/2016	10/05/2018	TIA NAIR
GUILHERME VELOSO RAMOS	19/07/2016	13/04/2017	TIA DIDI
GUSTAVO BENJAMIN DOS SANTOS GARCIA	10/08/2016	01/08/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
GUSTAVO DE BRITO ALMEIDA	08/06/2016	05/02/2020	CANTINHO FELIZ
GUSTAVO DOS SANTOS MOURA	12/04/2016	29/10/2020	JARDIM ANA MARIA
GUSTAVO HENRIQUE FAGUNDES FERREIRA ALEXANDRE	04/04/2016	05/05/2018	VIVENDO E APRENDENDO
GUSTAVO HENRIQUE PADILHA	15/03/2017	08/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
GUSTAVO RIBASKI LIMA DA SILVA	19/03/2017	11/03/2019	CANTINHO FELIZ
GUSTAVO RIBEIRO ANDRADE KUSUBEK	10/01/2017	13/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
HADASSA OLIVEIRA AVELINO PEREIRA	30/07/2016	24/04/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
HAILEY CHLOE DA SILVA ARAUJO	15/11/2016	15/11/2016	GOTA DE ORVALHO
HEITOR AMARAL CAMIN	06/03/2017	05/02/2019	SONHO AZUL
HEITOR FERREIRA TOMAZ	14/08/2016	14/02/2017	SONHO AZUL
HEITOR MIGUEL COSTA	02/07/2016	21/03/2017	TIA DIDI
HEITOR RIBAS RUTHES	31/10/2016	05/10/2020	JARDIM ANA MARIA
HEITOR SOUZA BERDACK	05/10/2016	23/10/2020	CANTINHO FELIZ
HELENA BEATRIZ MACHADO CAVALCANTE	23/12/2016	22/01/2019	TIA NAIR
HELENA CECCON DOS SANTOS	03/03/2017	27/10/2020	FAVO DE MEL
HELENA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	10/05/2016	11/03/2019	AQUARELA
HELENA DA ROSA DOS SANTOS	12/05/2016	31/07/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
HELENA DE MIRANDA SENEN	08/10/2016	26/10/2020	PINGO DÁGUA
HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/2016	07/08/2019	TIA GLÓRIA
HELENA DIAS DONATO DE SOUZA	02/02/2017	06/12/2018	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
HELENA DO NASCIMENTO LIMA	19/06/2016	20/03/2020	GOTA DE ORVALHO
HELENA LARA DOS SANTOS	12/05/2016	17/12/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
HELENA PONTES	07/04/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
HELENNA RIBEIRO DE MEDEIROS	30/03/2017	15/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
HELLENA SANTOS DA SILVA	17/09/2016	12/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
HELLENA VICTORIA SOARES SANTOS	24/03/2017	19/11/2018	CANTINHO FELIZ
HELOÁ SAYURI PEDROSO OZAWA	12/11/2016	25/11/2019	SONHO AZUL
HELOÍSA ARTIGAS FRANCO LUZ	11/12/2016	10/07/2018	TIA NAIR
HELOISA BIANCA GOMES FONSECA	21/06/2016	12/07/2018	JARDIM ANA MARIA
HELOISA DE ALMEIDA BRUGNAGO	28/05/2016	04/12/2019	CANTINHO FELIZ
HELOISA DE FARIA FERREIRA	14/07/2016	05/10/2020	GOTA DE ORVALHO
HELOISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/2016	22/10/2020	JUCONDO DAGOSTIN
HELOISA FERNANDES SIQUEIRA	25/01/2017	13/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
HELOISA MAXIMO DA SILVA	14/10/2016	06/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
HELOISA PAVIN	13/03/2017	09/04/2019	PEDACINHO DO CÉU
HELOISA POLLI SOUSA	16/08/2016	23/10/2020	TIA NAIR
HELOISE FLORENCIO DOS REIS DA SILVA	01/10/2016	10/10/2017	GOTA DE ORVALHO
HELOISE RIBEIRO TABORDA	09/06/2016	20/02/2020	NONA JOANA
HELOYSE VIEIRA DE SIQUEIRA	19/02/2017	27/10/2020	CINDERELA
HELOYZE VITORIA RIBAS OLIVEIRA	08/08/2016	08/08/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
HENDRYCK RUAN RODRIGUES MENDES	31/08/2016	17/12/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
HENRIQUE DE SOUZA HIRT	11/10/2016	28/02/2020	SONHO AZUL
HENRIQUE LUNA PEDROSO	04/06/2016	09/07/2019	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
HENRY RAFAEL MOREIRA CONCEIÇÃO	24/02/2017	22/05/2019	CANTINHO FELIZ
HENZO GABRIEL TIENE DE MORAIS	23/05/2016	22/05/2019	CANTINHO FELIZ
HENZO HENRIQUE DE SOUZA MELLO	29/09/2016	09/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
HILLARY ELZA BASSETTI ARMSTRONG	20/02/2017	25/06/2019	PINGO DÁGUA
IGOR DESPLANCHES DE MATOS	17/05/2016	13/08/2019	TIA DIDI
IGOR FRACARRO DOS SANTOS	24/05/2016	01/11/2019	CINDERELA
IGOR NATANAEL FERREIRA MADRUGA	04/08/2016	27/02/2020	LUA DE CRISTAL

ISAAC DANIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	14/07/2016	24/06/2019	GOTA DE ORVALHO
ISAAC MORAIS PURCOTES	06/03/2017	22/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
ISAAC NUNEZ DE FREITAS	10/10/2016	14/09/2020	LUA DE CRISTAL
ISABELA DA SILVA DE SOUZA	12/03/2017	05/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
ISABELE SCHMIDT DA ROSA	16/02/2017	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
ISABELI BIORA MAIA	03/05/2016	06/10/2020	CANTINHO FELIZ
ISABELLA ALVES GALVAO	27/10/2016	14/10/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
ISABELLA MOVIO	28/04/2016	31/10/2019	HEITOR VILLA LOBOS
ISABELLA PEREIRA MONTEIRO	04/01/2017	17/09/2019	TIA ITAMARA
ISABELLA SANTOS GONÇALVES	11/11/2016	25/02/2019	CANTINHO FELIZ
ISABELLA SOPHIA DA SILVA	21/09/2016	13/02/2020	SONHO AZUL
ISABELLE DOS SANTOS FERNANDES	06/08/2016	07/02/2019	PINGO DAGUA
ISABELLE FARIA DE FREITAS	12/05/2016	15/10/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
ISABELLE RODRIGUES DE FRANÇA SANTOS	08/09/2016	26/03/2019	TIA GLÓRIA
ISABELLI VITORIA FERREIRA ROSA	31/01/2017	19/10/2020	CANTINHO FELIZ
ISABELLY BARBOSA DOS SANTOS	09/03/2017	08/10/2020	ANTONIO CAVASSIN
ISABELLY VITÓRIA CORRÊA CORDEIRO	16/12/2016	14/02/2017	TIA NAIR
ISABELLY VITÓRIA DA SILVA SOBRINHO	15/04/2016	06/11/2018	CANTINHO FELIZ
ISABELLY VITORIA DA SILVA TIMOTEO	03/06/2016	24/07/2018	CARROSSEL
ISADORA APARECIDA JULIANI	02/10/2016	20/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
ISADORA DIAS DA SILVA	14/08/2016	13/08/2019	TIA DIDI
ISADORA FERNANDES DO BONFIM	30/03/2017	15/05/2019	JUSCELINO KUBITSCHEK
ISADORA LUIZA DE APRIGIO	19/10/2016	30/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
ISADORA MACEDO SCHEFFER	27/04/2016	25/10/2019	NOVO ATUBINHA
ISADORA RIBEIRO MARTINIZ	22/08/2016	04/09/2018	QUERO APRENDER
ISADORA SHOFIA CAMARGO GONÇALVES DOS SANTOS	27/11/2016	09/05/2018	CANTINHO FELIZ
ISADORA VALENTINA DE SOUZA VAZ	02/07/2016	12/02/2020	FAVO DE MEL
ISAQUE DA SILVA RIBEIRO	08/09/2016	16/12/2019	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
ISAQUE REIS DE OLIVEIRA	29/09/2016	08/09/2020	QUERO APRENDER
ISIS GABRIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	27/06/2016	10/12/2018	CANTINHO FELIZ
ISIS VITÓRIA RIBEIRO BORGES	05/04/2016	18/12/2019	NOVO ATUBINHA
ISMAEL KAPUSNIAK LOPES	01/09/2016	09/05/2018	AQUARELA
ITALLO GUSTAVO FERREIRA DE BRITO	04/01/2017	18/02/2019	GOTA DE ORVALHO
JAMES DOUGLAS CORDEIRO CLEMENTE DA SILVA	31/07/2016	13/07/2018	CANTINHO FELIZ
JAMILE NHEMIES CAVALHEIRO	15/03/2017	06/12/2019	CANAÃ
JAMILE VITORIA DOS SANTOS BANDEIRA	06/05/2016	14/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
JEAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	20/04/2016	08/11/2019	TIA ITAMARA
JHAMES WEBI DA SILVA	10/01/2017	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
JHENIFER VITÓRIA DOS SANTOS VILHARIA	01/07/2016	18/11/2019	PEDACINHO DO CÉU
JHEYMILLY RAYANA DA SILVA JANISSETTI	14/11/2016	06/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
JHONATAN CHAVES ERAT	30/09/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
JHONATHAN SAMUEL DE ALMEIDA SCHELFER	08/03/2017	28/09/2017	ELVIRA NODARI ALBERTI
JHONNATAN GABRIEL RUFINO DA SILVA	25/09/2016	24/06/2019	TIA ITAMARA
JOÃO ARTHUR KRZYZANOVSKI PORTELA	03/09/2016	00/00/0000	ESPAÇO DA CRIANÇA
JOAO CARLOS RECH NETO	28/11/2016	30/09/2019	AQUARELA
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	18/05/2016	13/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
JOAO GABRIEL LOPES JARDIM	08/02/2017	08/10/2020	MEU CANTINHO
JOÃO LUCAS ANTUNES DE ALMEIDA MELLO	25/04/2016	11/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
JOÃO LUCCAS TAKENAKA ARAUJO DE MORAIS	28/11/2016	11/02/2020	CANTINHO FELIZ
JOAO MIGUEL BAGATELLI GAUTO	05/10/2016	27/10/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
JOÃO MIGUEL CAMARGO DE OLIVEIRA	17/10/2016	09/05/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
JOÃO MIGUEL CARDOSO DE PAULA	13/07/2016	16/09/2019	TIA ITAMARA
JOÃO MYGUEL VIEIRA ANTONIO	26/07/2016	23/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
JOÃO PEDRO DE NAZARÉ MONTEIRO	08/08/2016	03/02/2020	CINDERELA
JOÃO PEDRO SOUZA NERONE	11/07/2016	24/09/2019	CANTINHO FELIZ
JOÃO RAPHAEL ALVES FELIZARDO	01/05/2016	10/04/2018	AQUARELA
JOÃO VICTOR FURTADO LIMA	31/12/2016	11/10/2019	TIA DIDI
JOÃO VITOR SANTOS TEIXEIRA	22/02/2017	07/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
JOAQUIM BIANCHESSI CORADIN	28/11/2016	27/10/2020	IMBUIAL DA ROSEIRA
JOAQUIM CASSEMIRO FEIER	02/03/2017	17/06/2019	PEDACINHO DO CÉU
JOAQUIM CORDEIRO KOMIAK	06/02/2017	19/12/2018	AQUARELA
JOAQUIM INACIO BARBOSA	08/02/2017	24/04/2018	TIA GLÓRIA
JOAQUIN ADRIAZOLA LOUREIRO	27/04/2016	25/04/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
JOHN GABRIEL SOUZA RITO	18/06/2016	26/11/2019	TIA GLÓRIA
JOHN PIETRO RODRIGUES REIS	14/06/2016	12/03/2020	CANTINHO FELIZ
JONAS CRISTIANO ARAUJO FERREIRA	12/02/2017	02/03/2020	JOHN KENNEDY
JONATAS DA CRUZ CARRAO	14/01/2017	13/10/2020	IRMÃ MARIA ANTONIETA FARANI
JOSÉ ALFREDO LEMES DA SILVA	16/05/2016	26/11/2019	CANTINHO FELIZ
JOSÉ AUGUSTO FRITZEN RIZZATO	09/05/2016	27/10/2017	GOTA DE ORVALHO
JOSÉ EMANUEL TABORDA MIGUEL	23/01/2017	05/02/2020	TIA DIDI
JOSE GUSTAVO ZELINSKI	07/05/2016	19/11/2019	ARCO ÍRIS
JOSÉ LORENZO BUHRING	21/08/2016	22/11/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
JUAN PABLO DA SILVA PEREIRA	11/05/2016	12/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
JULIA BATISTA RAVAZIO	04/04/2016	22/11/2018	CANTINHO FELIZ
JULIA MARIA FREITAS GALVÃO	27/06/2016	12/02/2020	PEDACINHO DO CÉU
JULIA PIRES CAMARGO MEIRELIS	17/04/2016	29/07/2019	CANTINHO FELIZ
JULIA POLIANA DE OLIVEIRA SCHWENCK	30/09/2016	26/09/2019	JARDIM ANA MARIA
JULIA SALLES DOS SANTOS	16/07/2016	22/11/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
JULIA SOPHIA DA SILVA NESTOR	11/03/2017	02/05/2019	GOTA DE ORVALHO
KAILLYN SOPHIA BONFIM DE SOUZA	02/09/2016	09/10/2020	MEU CANTINHO
KALLEB RIBEIRO CHAGAS FARIAS	19/01/2017	24/09/2019	JARDIM ANA MARIA
KAMILE FERREIRA DA ROSA	20/06/2016	11/11/2019	LUA DE CRISTAL
KAMILLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	06/08/2016	22/05/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
KATHERINE QUEIROZ LEAL	16/04/2016	13/10/2020	SONHO AZUL
KAUAN CARLOS ROMANO DE PAULA	23/07/2016	12/02/2020	TIA ITAMARA
KAUAN FERNANDES DE LIMA RAMOS	05/03/2017	19/02/2020	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
KAUAN NOWAKOWSKI ASSUNÇÃO	28/12/2016	31/07/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
KAUE ANTONIO DE ANDRADE ROCHA	01/02/2017	02/03/2017	TIA DIDI
KAUE LUAN MARTINS DE LIMA	25/03/2017	17/02/2020	CANTINHO FELIZ

KAYLER EDUARDO DA SILVA CUNHA	11/02/2017	05/03/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
KELVIN EMANUEL RAMOS DOS SANTOS	20/09/2016	18/12/2017	CANTINHO FELIZ
KEMILLY VITORIA DE OLIVEIRA BRASILIO	17/02/2017	17/02/2017	FAVO DE MEL
KENNEDY FELIPE DOS SANTOS	12/01/2017	03/03/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
KETELYN LUIZA PEREIRA MACHADO	05/10/2016	05/10/2016	BARÃO DE MAUÁ
KIMBERLLY SARTORIO DE CARVALHO	25/08/2016	26/11/2019	BARÃO DE MAUÁ
KIMBERLLY SETTY FERNANDES DA SILVA	07/04/2016	08/11/2019	CANTINHO FELIZ
KISSYA DOMINGOS DE DEUS	28/08/2016	09/10/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
LAIS DA SILVA FERREIRA	27/07/2016	05/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
LAIS MOREIRA SILVA	27/12/2016	28/06/2018	CANTINHO FELIZ
LAIZA RODRIGUES FERREIRA	22/07/2016	28/11/2016	BARÃO DE MAUÁ
LAIZA SAFIRA DE LARA OLIVEIRA	03/04/2016	27/10/2020	BARÃO DE MAUÁ
LARA DE ASSIS MELO DA SILVA	13/03/2017	09/03/2020	CARROSSEL
LARA DE OLIVEIRA	03/03/2017	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
LARA RAFAELLE MENDES AYRES CORDEIRO	03/11/2016	26/02/2019	CARROSSEL
LARA SOPHAS DA SILVA MENEGUETTE	23/10/2016	26/11/2019	CANAÃ
LARA VALENTINA RODRIGUES FRANCA	26/04/2016	05/10/2020	TIA ITAMARA
LARA YASMIM VILHAGRA MOREIRA	23/10/2016	29/07/2019	VIVENDO E APRENDENDO
LARISSA MICHELINI DE OLIVEIRA	01/02/2017	15/08/2018	SONHO AZUL
LAURA BEATRIZ BEHER SUDARIO	16/07/2016	24/09/2019	AQUARELA
LAURA DE LIMA DIAS	10/05/2016	16/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
LAURA DE MELO DA SILVA	13/12/2016	27/08/2020	ARCO ÍRIS
LAURA DIAS	21/11/2016	14/11/2018	NONA JOANA
LAURA MELYNA SANTOS DE SOUZA	17/08/2016	25/11/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
LAURA MELYSSA DOS SANTOS	03/09/2016	06/08/2017	JUSCELINO KUBITSCHEK
LAURA RAMOS DE ASSUNÇÃO	11/04/2016	22/02/2019	CANTINHO FELIZ
LAURA SOPHIA MONTEIRO DA SILVA	17/10/2016	02/04/2019	HEITOR VILLA LOBOS
LAURA TABORDA ROZEGHINI	01/04/2016	11/11/2019	JARDIM DAS GRACAS
LAURA VALENTINA MASQUIO DE CASTRO	30/01/2017	06/06/2019	CANTINHO FELIZ
LAURA VITORIA FALCONELLI DA SILVA	24/08/2016	13/03/2020	AQUARELA
LAUREN HEMANULLY SAMPAIO DA SILVA	02/10/2016	09/09/2019	AQUARELA
LEONARDO DOS SANTOS CAMARGO	18/07/2016	14/03/2018	CANTINHO FELIZ
LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA	22/06/2016	14/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
LEONARDO GOMES DE LARA	26/01/2017	17/02/2020	ANJO GABRIEL
LETICIA BANDEIRA DE OLIVEIRA	23/12/2016	20/10/2020	JARDIM ANA MARIA
LETICIA GASPARINI DOS SANTOS SOUZA	05/01/2017	17/02/2020	LUA DE CRISTAL
LETICIA TEIXEIRA MARQUES LIMA	09/03/2017	09/03/2017	TIA NAIR
LEVI KALEB SOUZA DA SILVA	06/04/2016	12/03/2020	GOTA DE ORVALHO
LIONEL MESSI GRZYBOWSKI	30/09/2016	19/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
LIVIA FIORESE	23/09/2016	20/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
LIVIA GABRIELLA DE PONTES	29/01/2017	19/10/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
LIVIA MORAES DE LEMOS	26/01/2017	13/02/2019	PEDACINHO DO CÉU
LIVIA PURCINIO DE OLIVEIRA DOMICIANO	13/11/2016	08/10/2020	FAVO DE MEL
LIVIA QUIRINO MOTTIN	12/01/2017	29/08/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
LÍVIA ROBERTA SALAZER MOTTA DA SILVA	05/06/2016	16/09/2019	JARDIM ANA MARIA
LIVIANE ISABELLA RIBAS	15/04/2016	22/08/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
LOHAYNE LAGOS DOS SANTOS	15/04/2016	08/10/2020	CARROSSEL
LORENA ANTONIO MACHADO	16/02/2017	10/04/2019	CANTINHO FELIZ
LORENA MENEZES FERREIRA DAS CHAGAS	17/03/2017	17/06/2019	CANTINHO FELIZ
LORENA SANTOS DA LUZ	04/05/2016	29/10/2020	JUCONDO DAGOSTIN
LORENA SOPHIE FERNANDES GIORDANO	07/08/2016	18/11/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
LORENA VITÓRIA OLIMPIO BARCHIK	21/10/2016	18/02/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
LORENA VITORYA CORDEIRO DA SILVA	26/02/2017	19/11/2019	AQUARELA
LORENZO DOS SANTOS CAMARGO	18/07/2016	14/03/2018	CANTINHO FELIZ
LORENZO GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/2016	01/08/2017	CARROSSEL
LORENZO RUBINI DE OLIVEIRA	11/05/2016	13/04/2017	TIA DIDI
LORENZO THOMASSEN PEDROSO	11/03/2017	19/02/2019	CARROSSEL
LOUISE MATOS KUCKEL	21/11/2016	13/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
LUAN BENICIO DE ALMEIDA SILVA	31/05/2016	16/03/2020	TIA GLÓRIA
LUAN SOTERO DA SILVA	05/02/2017	10/07/2019	GOTA DE ORVALHO
LUANA ADAMI PLOENCIO	05/04/2016	29/10/2019	NOVO ATUBINHA
LUANA MICHELLY NUNES	17/03/2017	26/11/2019	CANTINHO FELIZ
LUANA VALÊNCIO	11/04/2016	04/06/2018	SONHO AZUL
LUANA VICTORIA FRANK CONCEICAO	18/05/2016	26/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
LUCAS DOMINGOS DE MORAES	28/01/2017	21/10/2020	RAIO DE SOL
LUCAS EDUARDO LOURENCO DA SILVA	21/09/2016	29/10/2020	ANTONIO COSTA
LUCAS GABRIEL SANTOS ASSUNCAO	11/06/2016	21/10/2020	CARROSSEL
LUCAS MAIA FEITOSA	11/08/2016	28/08/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
LUCAS RENAN DE SOUZA COSTA	22/03/2017	18/09/2020	ESPAÇO DA CRIANÇA
LUIS GUILHERME DOS SANTOS RAMOS	12/05/2016	15/10/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
LUISA DA LUZ MOREIRA	13/03/2017	28/10/2020	VIVENDO E APRENDENDO
LUÍSA DA SILVA RODRIGUES	12/02/2017	25/09/2019	TIA ITAMARA
LUIZ ANDRÉ CAVALLI DOS SANTOS	07/05/2016	15/05/2019	NOVO ATUBINHA
LUIZ EDUARDO OLIBONI DOS SANTOS	13/08/2016	14/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
LUIZ GUSTAVO DA COSTA PINHEIRO	15/06/2016	07/02/2019	CANTINHO FELIZ
LUIZ GUSTAVO DE JESUS MARTINS	08/06/2016	21/11/2019	ARCO ÍRIS
LUIZ GUSTAVO DE MATTOS DA SILVA	16/11/2016	06/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	08/02/2017	05/02/2020	ARCO ÍRIS
LUIZ LOURENZO FERREIRA ANDRADE	18/09/2016	13/11/2018	TIA NAIR
LUIZ MIGUEL DE LIMA DIAS	10/05/2016	16/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
LUIZ RAFAEL MINELI DO SANTOS	15/03/2017	12/12/2019	PINGO DÁGUA
LUIZ ROBERTO ONETTA	20/03/2017	05/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
LUIZA PRESTES LAZARIO	25/02/2017	18/12/2019	ANJO GABRIEL
LUIZA VITORIA PEREIRA NASCIMENTO	14/08/2016	10/06/2019	PINÓQUIO
LUIZA VOIGT FERREIRA	11/03/2017	20/10/2020	JUCONDO DAGOSTIN
LUNNA ANABELLY GUARISE	20/12/2016	26/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
LUNNA SOPHIA BIGHI	26/12/2016	20/02/2018	AQUARELA
MADELAYNE CRISTINE ISRAEL PEREIRA	28/09/2016	18/12/2019	LUA DE CRISTAL
MAICON KALEBE BATISTA MAMEDES	24/05/2016	12/02/2020	CANAÃ

MAITE ELIZA DE JESUS CAMARGO FIGUEIREDO	17/09/2016	26/10/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
MANUELA MONTELEVICZ LOPES	22/10/2016	13/02/2020	LUA DE CRISTAL
MANUELA MONTELO MARTINS	04/12/2016	20/10/2020	VIVENDO E APRENDENDO
MANUELLA MIRANDA DE LIMA	02/08/2016	05/10/2020	LUA DE CRISTAL
MANUELLA SOPHIA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES	28/04/2016	23/04/2019	NONA JOANA
MANUELLA VALENTINA DA SILVA	17/12/2016	09/09/2020	CANTINHO FELIZ
MANUELLY ARAUJO DE GODOI	20/05/2016	23/10/2018	NOVO ATUBINHA
MARCELA CRUZ CHICORA	10/03/2017	19/10/2020	MEU CANTINHO
MARCELO KAUAN FRANDES DA SILVA	20/12/2016	15/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
MARIA ALICE DO AMARAL BARBOSA	06/07/2016	09/08/2017	SONHO AZUL
MARIA ALICE TABORDA CANDIA BEHN TERRES	02/09/2016	22/11/2019	PINGO DÁGUA
MARIA ALLICE FERREIRA DA SILVA	26/11/2016	20/11/2019	ANJO GABRIEL
MARIA ANGELICA PORTO DE OLIVEIRA	13/03/2017	04/10/2017	CANTINHO FELIZ
MARIA CLARA DE MELO PEREIRA	19/08/2016	27/09/2019	PINGO DÁGUA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA	21/08/2016	01/10/2019	TIA DIDI
MARIA CLARA DOS SANTOS DE CARVALHO	31/03/2017	08/04/2019	JUSCELINO KUBITSCHEK
MARIA CLARA DOS SANTOS RIBEIRO	22/11/2016	05/10/2020	NOVO ATUBINHA
MARIA CLARA ROCHA MOURA COSTA	30/12/2016	09/12/2019	QUERO APRENDER
MARIA DA SILVA SANTOS	21/03/2017	11/03/2019	CANTINHO FELIZ
MARIA EDUARDA BESERRA GOMES	20/10/2016	21/09/2020	PINGO DÁGUA
MARIA EDUARDA DA ROSA PALEVODA	24/01/2017	05/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
MARIA EDUARDA DA SILVA	26/01/2017	26/10/2020	CANTINHO FELIZ
MARIA EDUARDA DE ANDRADE DA PAZ	21/05/2016	08/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
MARIA EDUARDA NASCIMENTO PAVANETTI	29/03/2017	19/10/2020	TIA NAIR
MARIA EDUARDA SCHICOWSKI BARRETO	23/06/2016	10/12/2019	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
MARIA EDUARDA TURRA DE CAMPOS	20/05/2016	17/02/2020	NOVO ATUBINHA
MARIA FERNANDA ALVES CORDEIRO	09/11/2016	02/07/2019	CARROSSEL
MARIA HELENA BONTORIN	02/02/2017	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
MARIA ISABELLY FREITAS DE ALMEIDA	18/05/2016	02/04/2019	NONA JOANA
MARIA JULIA DA SILVA MOREIRA	30/07/2016	15/09/2020	PINGO DÁGUA
MARIA JULIA SOARES BERNARDINO	27/03/2017	16/08/2018	CANTINHO FELIZ
MARIA LUIZA CARAVELLO BACH	04/12/2016	11/07/2019	SONHO AZUL
MARIA SOFIA VIRIATO DE LARA	23/01/2017	07/08/2019	PINÓQUIO
MARIA VICTORIA MESQUITA DOS SANTOS	20/01/2017	05/02/2020	CANTINHO FELIZ
MARIA VICTORIA PIRES DE OLIVEIRA	01/05/2016	01/08/2019	CANTINHO FELIZ
MARIA VITORIA CALISTRO RIBEIRO	08/08/2016	05/04/2018	CANTINHO FELIZ
MARIA VITORIA MARTINS CORNELIO	23/02/2017	08/10/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
MARIANA DA SILVA SANTOS	21/03/2017	11/03/2019	CANTINHO FELIZ
MARIANA DOS SANTOS ALVES	20/10/2016	21/02/2020	CANTINHO FELIZ
MARIANA FELEMA DE OLIVEIRA	23/01/2017	03/07/2019	CANTINHO FELIZ
MARJORYE VICTORIA FARIAS MACHADO	06/05/2016	30/10/2017	CANTINHO FELIZ
MARLON HENRIQUE CRUZ BARBOSA	27/04/2016	05/03/2020	JARDIM DAS FLORES
MARYA LAURA DE LIMA LARA	18/04/2016	19/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
MARYANA FRANCISCO MARQUES	08/06/2016	21/10/2020	JARDIM DAS GRACAS
MARYELLEN SANTOS ASSUNCAO	14/07/2016	26/10/2020	CANTINHO FELIZ
MATEUS HENRIQUE CALIZARIO RAMOS	09/11/2016	15/02/2017	SONHO AZUL
MATEUS PEREIRA DE JESUS	17/05/2016	27/10/2020	MEU CANTINHO
MATEUS SIQUEIRA	21/07/2016	01/08/2019	TIA DIDI
MATHEUS ALAN SANTOS DE SOUZA	21/02/2017	27/11/2018	NONA JOANA
MATHEUS FABRICIO DOS SANTOS PERCILIANO	04/02/2017	03/10/2017	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
MATHEUS FERRARINI PEREIRA	25/03/2017	07/11/2019	TIA GLÓRIA
MATHEUS HENRIQUE FARIAS LIMA	06/04/2016	15/10/2020	AQUARELA
MAYRAH LUCIO BRITO LOPES	08/12/2016	03/03/2020	AQUARELA
MELINA TEIXEIRA DE SÁ	05/03/2017	08/10/2020	JUCONDO DAGOSTIN
MELISSA STRAUB DOS SANTOS DA SILVA	14/04/2016	25/02/2019	NOVO ATUBINHA
MELISSA TOPAM RODRIGUES	01/09/2016	27/10/2020	AQUARELA
MICAELE PARIS GONÇALVES	23/09/2016	19/11/2018	CANTINHO FELIZ
MICHELE CRISTINA GONCALVES	31/07/2016	05/10/2020	TIA ITAMARA
MIGUEL ARTHUR GOMES ARRUDA	25/12/2016	23/11/2017	TIA NAIR
MIGUEL ARTHUR SOARES DA SILVA	19/07/2016	16/03/2020	NONA JOANA
MIGUEL AURELIANO RUIZ	04/03/2017	12/03/2020	TIA DIDI
MIGUEL BRIDI SABADIN	30/11/2016	21/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
MIGUEL CESAR COMIM DA SILVA	22/08/2016	02/09/2020	AQUARELA
MIGUEL DE AMORIM DOS SANTOS	03/08/2016	05/10/2020	CANTINHO FELIZ
MIGUEL DOS REIS FELLES	01/07/2016	30/07/2018	JARDIM ANA MARIA
MIGUEL FAGUNDES WOLTOWICZ	20/11/2016	06/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
MIGUEL HENRICK CUNHA PEREIRA	14/01/2017	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
MIGUEL HENRIQUE DOS SANTOS FREITAS	18/03/2017	26/07/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
MIGUEL HENRIQUE MATUCHESKI	17/03/2017	12/03/2019	CANTINHO FELIZ
MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	27/11/2016	03/02/2020	CINDERELA
MIGUEL MACHADO CAMPOS	29/11/2016	12/11/2019	NOVO ATUBINHA
MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	16/05/2016	31/10/2019	CANTINHO FELIZ
MIGUEL VINCI DOS SANTOS	05/12/2016	22/10/2018	PEDACINHO DO CÉU
MIKAEL DE SOUZA CASTILHO	29/05/2016	05/10/2020	MEU CANTINHO
MILENA ANGHEWICHE	23/09/2016	13/11/2019	JARDIM DAS GRACAS
MILENA OLIVEIRA LIMA	16/08/2016	12/11/2018	CANTINHO FELIZ
MIQUEIAS DE SOUZA CASTILHO	29/05/2016	05/10/2020	MEU CANTINHO
MIRELLA DMENJON MOREIRA	03/04/2016	13/12/2017	CANTINHO FELIZ
MOISÉS DA SILVA DE MELLO	21/01/2017	10/09/2018	TIA DIDI
MOISÉS DOS SANTOS SOUSA	12/05/2016	20/11/2019	NOVO ATUBINHA
MONIQUE POLLI BARON	18/08/2016	14/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
MURILO CARDOSO MACHADO	14/11/2016	30/10/2020	PEDACINHO DO CÉU
MURILO FARIAS DA SILVA	17/04/2016	10/07/2018	AGRIPINO JOÃO TOSIN
MURILO PRADO DOS SANTOS	21/06/2016	05/11/2019	AQUARELA
MURILO RISSARDI	26/12/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
NATALLIE FRANCISCO KUTIANSKI DOS SANTOS	24/05/2016	06/10/2020	JARDIM DAS GRACAS
NATAN RAVI KRAFT	10/11/2016	26/11/2019	CANAÃ
NATAN STRAUB DE OLIVEIRA	11/03/2017	08/03/2019	SONHO AZUL
NATHALIA SANTOS FIGUERO	27/06/2016	23/08/2018	ELVIRA NODARI ALBERTI

NATHALY OTTMANN DE LIMA	09/09/2016	01/11/2019	TIA DIDI
NATHAN JEDIAS OLIVEIRA RIBAS	02/06/2016	15/10/2020	SONHO AZUL
NATHAN PIZZONI DE SOUZA	10/05/2016	11/03/2019	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
NAUANY VITORIA HOFFMANN DA SILVA	25/07/2016	08/10/2020	TIA ITAMARA
NAYANE GABRIELE DO ROCIO FAJARDO	04/12/2016	10/02/2020	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
NICKOLAS MATOS GREGORIO	24/06/2016	13/03/2020	JOHN KENNEDY
NICOLAS DIEGO DA SILVA FLORENTINO	14/11/2016	10/05/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
NICOLAS DIEGO DE SOUZA	29/11/2016	05/03/2020	FAVO DE MEL
NICOLAS FRANCO CAVALHEIRO MARTINS	03/12/2016	05/10/2020	SONHO AZUL
NICOLAS GONÇALVES MORDHOST JACULOSTI	31/07/2016	21/08/2019	TIA ITAMARA
NICOLLAS VIEIRA DA SILVA	26/12/2016	12/03/2020	GOTA DE ORVALHO
NICOLLY DE ARAUJO COSTA	25/09/2016	09/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
NYCOLLAS RAPHAEL GONÇALVES	20/11/2016	23/08/2019	JARDIM ANA MARIA
PABLO HENRIQUE AFONSO GALVÃO	05/01/2017	26/10/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
PABLO HENRIQUE DE LIMA BEVENUTI	15/12/2016	16/07/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
PAMELA MACHADO SILVA	19/09/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
PAULO CESAR ALMEIDA DE MATTOS	27/07/2016	30/10/2020	TIA SULA
PAULO RICARDO DOS SANTOS PINTO	05/04/2016	05/07/2017	SONHO AZUL
PAULO RICARDO TABORDA	26/07/2016	08/08/2018	TIA NAIR
PEDRO AUGUSTO BUTCHER FELIX DE OLIVEIRA	10/02/2017	19/10/2020	MEU CANTINHO
PEDRO BUONO RAUEN	24/08/2016	19/10/2018	TIA ITAMARA
PEDRO EMANUEL BEIRA RODRIGUES	28/06/2016	26/10/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
PEDRO HENRIQUE BUSKIEVIZ	12/02/2017	05/10/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	17/11/2016	14/11/2019	TIA NAIR
PEDRO HENRIQUE DA CRUZ	23/07/2016	08/05/2017	NOVO ATUBINHA
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA	15/03/2017	17/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
PEDRO HENRIQUE DUDEK DE PAULA	27/07/2016	19/04/2018	FAVO DE MEL
PEDRO HENRIQUE FREITAS KOVACS	16/03/2017	31/10/2019	PEDACINHO DO CÉU
PEDRO HENRIQUE POLICARPO MOTA	02/11/2016	22/02/2018	NONA JOANA
PEDRO HENRYQUE VIEIRA	17/02/2017	18/11/2019	NOVO ATUBINHA
PEDRO LUCCA DOS SANTOS AMARAL	27/10/2016	12/07/2019	TIA ITAMARA
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	12/09/2016	28/11/2019	CANTINHO FELIZ
PEDRO RYAN DA SILVA APOLONIO	15/12/2016	27/10/2020	ANJO GABRIEL
PIERRY BRANDÃO CUNHA	21/09/2016	05/02/2019	CANTINHO FELIZ
PIETRA BERTOLINO FRANÇA	21/12/2016	06/02/2017	TIA GLÓRIA
PIETRO DA SILVA MACHADO DE PAULA	28/12/2016	05/03/2020	JARDIM ANA MARIA
PIETRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MANÇANO	17/06/2016	11/06/2019	SONHO AZUL
PIETRO HENRIQUE FAGUNDES CAMARGO	03/02/2017	21/10/2019	PINGO DÁGUA
PIETRO HENRIQUE MOREIRA CRESPAN	20/08/2016	11/12/2019	TIA NAIR
PIETRO MIGUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	04/12/2016	10/09/2020	CANTINHO FELIZ
PIETRO SAMUEL NAGATA COSTA	04/06/2016	05/06/2019	AQUARELA
PIETRO SOUZA LOPES	06/02/2017	04/05/2018	SONHO AZUL
PRESCIELE SERPA DOS SANTOS	23/04/2016	13/11/2019	ARCO ÍRIS
RAFAEL DE CASTRO CHICORA	31/01/2017	17/10/2019	HEITOR VILLA LOBOS
RAFAEL RIBEIRO TEIXEIRA	05/09/2016	05/11/2018	PEDACINHO DO CÉU
RAFAELLA KAMIENSKI DA SILVA	30/08/2016	04/02/2019	CANTINHO FELIZ
RAFAELLI DA SILVA RIBEIRO	07/03/2017	22/10/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
RAYLAN LUCAS BAPTISTA BUENO	29/05/2016	08/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
REBECA ARAUJO TARABAIKA	14/02/2017	13/10/2020	CINDERELA
REBECA KAROLINE VEIGA FORTES	18/02/2017	25/05/2018	CARROSSEL
REBECA LAISA CHAGAS SUTIL	14/01/2017	25/10/2019	ARCO ÍRIS
REBECCAH COLACO	14/12/2016	13/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
REINALDO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	19/02/2017	11/03/2020	FAVO DE MEL
RENAN DE SOUZA MENDES	07/05/2016	04/02/2020	CANTINHO FELIZ
RENATA RODRIGUES ALVES LEITE	29/01/2017	12/02/2019	GOTA DE ORVALHO
RENES LUCAS DA SILVA DOS SANTOS SAMPAIO	24/07/2016	12/11/2019	JARDIM ANA MARIA
RENNAN ANDREY TIERA DE SOUZA	07/05/2016	18/02/2020	AGRIPINO JOÃO TOSIN
RICARDO ANTONIO MOTTIN SANTIAGO	11/09/2016	29/10/2020	JARDIM ANA MARIA
RICHARDY EGON COIMBRA DE SOUZA	10/06/2016	05/12/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
RIKELME KAUAN MARTINS SIQUEIRA	30/07/2016	04/09/2017	CANTINHO FELIZ
RLAYLLA VITORIA SILVEIRA C. CAVALLI	08/03/2017	17/12/2019	FAVO DE MEL
ROGER GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28/10/2016	13/02/2020	PEDACINHO DO CÉU
SAMUEL FELIPE SILVA	20/07/2016	01/11/2018	SONHO AZUL
SAMUEL QUEIROS BESERRA DE LIMA	30/11/2016	01/02/2019	JARDIM ANA MARIA
SAMUEL RESENDE RIBEIRO	01/04/2016	17/04/2019	HEITOR VILLA LOBOS
SAMUEL WILLIAN DOS SANTOS VOIGT	31/10/2016	15/08/2017	JUSCELINO KUBITSCHEK
SARA DE OLIVEIRA	21/09/2016	05/10/2020	NONA JOANA
SARA KEPPE DE SOUZA	21/03/2017	06/10/2020	IMBUIAL DA ROSEIRA
SARA RADASSA DE CARVALHO	22/09/2016	07/08/2019	PINGO DÁGUA
SARAH BIRNSFELDT PRESTES	25/04/2016	10/02/2020	CANTINHO FELIZ
SARAH ESTELA PEREIRA CHICOTE	02/08/2016	26/10/2020	CANTINHO FELIZ
SARAH ROJAS DE ANDRADE	05/03/2017	12/02/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
SARAI DE LOS ANGELES SALAZAR ESCALONA	13/11/2016	25/09/2020	TIA ITAMARA
SHEISY ALEJANDRA SANTOYO MOY	01/06/2016	06/10/2020	CANTINHO FELIZ
SOFFYA RAFAELLY DE SOUZA DOS SANTOS	03/07/2016	06/06/2018	TIA DIDI
SOFIA AMANTINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FABIANO	12/11/2016	03/02/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
SOFIA CORDEIRO KOSZKODAI	13/11/2016	06/10/2020	IMBUIAL DA ROSEIRA
SOFIA DESPLANCHES	20/04/2016	27/09/2018	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
SOFIA DO CARMO CARVALHO	17/02/2017	13/02/2020	HEITOR VILLA LOBOS
SOFIA FERNANDA CORREA DA LUZ	09/03/2017	11/03/2019	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
SOFIA GABRIELY DEZUBATI CARLOS	14/03/2017	20/08/2019	LUA DE CRISTAL
SOFIA HIBNER CECON	15/12/2016	30/09/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
SOFIA LORYEN SCHNEIDER SANTOS	15/03/2017	20/05/2019	PINGO DÁGUA
SOFIA LUIZA SANTOS	17/03/2017	21/10/2020	AQUARELA
SOFIA LUIZA SANTOS	17/02/2017	27/02/2020	AQUARELA
SOFIA NUNES DRAPALA	01/11/2016	14/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
SOFIA RAFAELLA SANTOS DE LIMA	10/05/2016	27/11/2017	AQUARELA
SOFIA VANJURA BERNARDINELLI DOS SANTOS	13/07/2016	15/10/2020	ANTONIO CAVASSIN
SOFYA DOS SANTOS DA SILVA	19/06/2016	30/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN

SOPHIA AIRES MOREIRA	13/10/2016	01/08/2019	SONHO AZUL
SOPHIA ELOA DE ALMEIDA	29/06/2016	20/08/2019	CINDERELA
SOPHIA EMANUELLY LERIANO RAIMUNDO	17/02/2017	14/06/2018	CANTINHO FELIZ
SOPHIA FLORIS DO ROSÁRIO	14/03/2017	07/08/2019	CANTINHO FELIZ
SOPHIA HENRIQUE MACHADO	07/08/2016	20/10/2020	CANTINHO FELIZ
SOPHIA LAYANE DA SILVA DO NASCIMENTO	16/01/2017	06/02/2020	CANTINHO FELIZ
SOPHIA LEAL ALVES	31/07/2016	30/03/2017	HEITOR VILLA LOBOS
SOPHIA LOREN DE ARAUJO	11/04/2016	29/07/2019	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
SOPHIA NUNES ANDRADE	19/05/2016	19/10/2020	SONHO AZUL
SOPHIA PRATA DE SOUZA	19/03/2017	09/10/2018	TIA NAIR
SOPHIA RAFAELA DE FARIA MORAIS	20/05/2016	12/07/2019	PEDACINHO DO CÉU
SOPHIA TABORDA LISBOA	12/01/2017	16/09/2020	PEDACINHO DO CÉU
SOPHIA VICTÓRIA CARVALHO LIMA	13/09/2016	03/02/2020	CANTINHO FELIZ
SOPHIA VICTORIA GRACHECKI	11/05/2016	09/06/2017	JUCONDO DAGOSTIN
SOPHYA VITORIA DOS SANTOS FABRICIO	01/06/2016	19/10/2020	HEITOR VILLA LOBOS
STELLA MELISSA DOS SANTOS DOMINGUES	29/03/2017	22/08/2018	TIA NAIR
TAYNARA SOARES DA CRUZ	25/02/2017	10/09/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
TCHARLES RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	22/01/2017	12/06/2019	AQUARELA
THAIS KAYLANNY MOREIRA DE ANDRADE	26/07/2016	18/11/2019	HEITOR VILLA LOBOS
THALLES DE ASSUNÇÃO PEREIRA	09/01/2017	21/02/2019	BARÃO DE MAUÁ
THALLIS JOSE CASTILHO HAVRILUK	15/10/2016	23/07/2019	CANTINHO FELIZ
THALYA MARCONDES DE CASTRO	05/11/2016	13/11/2018	JARDIM ANA MARIA
THAYLA CRISTINE PEREIRA GONÇALVES	11/07/2016	03/03/2020	PINGO DÁGUA
THAYLA MARTINS PINHEIRO	27/03/2017	21/11/2018	NONA JOANA
THAYS DE MOURA VILHARVA BONIFACIO	09/05/2016	19/11/2018	JUSCELINO KUBITSCHEK
THEO FERNANDES BUENO	23/08/2016	05/08/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
THEO LUCCA TAVARES E COSTA	18/03/2017	04/09/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
THIAGO HENRIQUE DE LIMA DZOBATY	25/10/2016	29/10/2020	JUSCELINO KUBITSCHEK
THIAGO LORENZO ASSUNÇÃO DA SILVA	07/09/2016	12/02/2020	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
THIAGO UBIRATAN GONÇALVES BIANO	31/01/2017	13/03/2019	PEDACINHO DO CÉU
THOMAS DOS SANTOS DE BRITO	22/02/2017	17/09/2020	LUA DE CRISTAL
THOMAS LUIS MISTRONGUE	01/08/2016	21/10/2020	LUA DE CRISTAL
THOMAS MIGUEL SILVA COSTA	11/02/2017	29/11/2017	CANTINHO FELIZ
ULISSES GABRIEL DE MACEDO DA SILVA	18/09/2016	21/11/2017	JUCONDO DAGOSTIN
VALENTINA CARVALHO LOURENÇO	17/10/2016	01/08/2018	CANTINHO FELIZ
VALENTINA MARIANO DE SOUZA	01/05/2016	28/08/2018	LUA DE CRISTAL
VALENTINA MENDES NAGATA	14/06/2016	10/06/2019	AQUARELA
VALENTINA MOREIRA MORAIS	17/01/2017	17/02/2020	ANJO GABRIEL
VALENTINA PARYLAK	15/08/2016	07/11/2019	QUERO APRENDER
VALENTINA PERES ROSA	18/05/2016	19/06/2020	CANTINHO FELIZ
VALENTINA ROCKENBACH GONCALVES	10/02/2017	30/10/2020	LUA DE CRISTAL
VALENTINA ROSA MACHADO	20/03/2017	05/10/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
VARLYS MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	21/08/2016	12/12/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
VICTOR EMANUEL DA SILVA MARTINS	06/09/2016	21/11/2019	JARDIM ANA MARIA
VICTOR RILION DE CARVALHO MORAES	22/04/2016	18/11/2019	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
VICTORIA RODRIGUES DOS SANTOS	29/05/2016	25/10/2019	VITORIO MANOEL FRANCESCHI
VINICIUS HENRIQUE JOSE LOPES SANTOS	01/01/2017	09/08/2018	HEITOR VILLA LOBOS
VITOR AUGUSTO DE MACEDO BEATO	26/08/2016	04/02/2020	CARROSSEL
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA CARDOSO	23/04/2016	12/11/2019	NOVO ATUBINHA
VITOR HENRIQUE DA VEIGA SANTOS	12/08/2016	07/06/2019	CARLOS FONTOURA FALAVINHA
VITORIA CRISTINA PETROSKI GARCIA	27/02/2017	11/02/2020	TIA DIDI
VITÓRIA HELENA MORAES CORDEIRO	27/01/2017	09/09/2019	NOVO ATUBINHA
VITORIA MARIA GALDINO DA SILVA	21/06/2016	19/10/2020	CANTINHO FELIZ
VITÓRIA RODRIGUES RIBEIRO	25/06/2016	13/02/2019	JUSCELINO KUBITSCHEK
VITTOR DANIEL MARTINS DE FREITAS	08/05/2016	03/09/2019	HEITOR VILLA LOBOS
WAGNER LUAN DA SILVA MARTINS	02/01/2017	20/02/2017	SONHO AZUL
WALLACE GABRIEL ALVES DIAS	31/12/2016	01/10/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN
WELLIDON DYLAN GARCIA DA SILVA	09/09/2016	05/04/2019	TIA NAIR
WESLEY RISSARDI	22/12/2016	06/10/2020	JOÃO JOSE GASPARIN
WILKER VINICIUS NICODEMOS FERNANDES DE PAULA	31/01/2017	06/12/2019	JARDIM ANA MARIA
WILLIAN FELIPE DE FRANCA AZEVEDO SILVA	20/01/2017	09/10/2020	LUA DE CRISTAL
WYLLIAN MIGUEL DE LARA	26/10/2016	23/10/2020	ARCO ÍRIS
YAN DA SILVA DE LIMA	25/10/2016	30/10/2020	LUA DE CRISTAL
YAN GABRIEL HAUS PINHO	05/08/2016	02/12/2019	TIA GLÓRIA
YAN LEONARDO DANTAS DE COUTO	22/03/2017	13/10/2020	JOHN KENNEDY
YASMIM DANIELLY SILVA DE LIMA	12/06/2016	11/10/2018	BARÃO DE MAUÁ
YASMIM PIETRA GONSALVES DE OLIVEIRA	12/11/2016	05/03/2020	MEU CANTINHO
YASMIM VITORIA CONCEIÇÃO VICENTE	05/03/2017	03/02/2020	TIA DIDI
YASMIM VITORIA INACIO DE COUTO	02/01/2017	29/10/2020	ANTONIO COSTA
YASMIM ZINCO MENEGASSI DE SOUSA	28/12/2016	25/09/2020	RAIO DE SOL
YASMIN CAROLINE PANTALEÃO RODRIGUES	05/12/2016	06/05/2019	CANTINHO FELIZ
YASMIN CORREA RODRIGUES	19/07/2016	05/10/2020	CHAPEUZINHO VERMELHO
YASMIN GABRYELLI DE OLIVEIRA LESSA	24/03/2017	11/12/2018	ELVIRA NODARI ALBERTI
YASMIN KAUANNY GOMES RODRIGUES	24/04/2016	17/02/2017	SONHO AZUL
YASMIN MAIARA ANTUNES MARTINS	13/01/2017	06/09/2019	NOVO ATUBINHA
YASMIN RIBEIRO	22/08/2016	16/07/2019	PADRE EUGENIO BELOTTO
YASMIN SAMPAIO MORAIS	24/06/2016	17/07/2019	JUCONDO DAGOSTIN
YASMIN VICTORIA RODRIGUES	28/07/2016	09/03/2020	ELVIRA NODARI ALBERTI
YASMIN VITORIA MEDEIROS SZPACK	16/05/2016	14/03/2019	CHAPEUZINHO VERMELHO
YASMIN VITÓRIA SCHNEIDER FEIJÓ	07/12/2016	11/07/2019	PEDACINHO DO CÉU
YOHANA SALETE BROZOSKI DOS SANTOS	29/09/2016	05/10/2020	JARDIM ANA MARIA
YURE DE PAULA DOS SANTOS SOARES	02/04/2016	28/02/2019	TIA NAIR
ZION GABRIEL DE LARA	26/03/2017	01/10/2019	AGRIPINO JOÃO TOSIN

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Ricardo Lopes Itelvani
Código Identificador:17D4AC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1545/2020 de 09/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.178,70 (seis mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
439	1000	02.010.27.812.0028.2.067	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.007/19	4.4.90.52	R$ 6.178,70

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
339	1000	02.010.27.812.0028.2.067	DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.007/19	3.3.90.30	R$ 6.178,70

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:315B62B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 300.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 1666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
340	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.11	R$ 236.100,00
341	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.13	R$ 63.900,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado os recursos recebidos conforme a Portaria do Ministério de Saúde nº 1666 de 1º de julho de 2020, com a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
429	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.3.90.30	R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CBD3102F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 692/2020 - CREDITO ADICIONAL

LEI Nº 693/2020

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 1.368.134,64 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 687.585,40 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
001 - CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00240 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
04.122.0002.2006 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00380 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
001- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0009.2010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00740 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 120.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
001 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2014 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00840 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 97.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00860 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 16.206,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2024 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01390 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 94.989,69
01400 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2021 - ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE	
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
01630 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01300 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 51.389,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0010.2028 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01700 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01710 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2086 - RESTITUIÇOES DIVERSAS	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -
02047 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 26.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0005.2041 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02340 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02350 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
22.661.0002.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

02510 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02520 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrem do Excesso de arrecadação apurado em 30/11/2020, na fonte 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 111.389,68 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), na fonte de recursos de recursos livres, no valor de R$ 481.206,03 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e três centavos), e fonte 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) no valor de R$ 94.989,69 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme demonstrativo abaixo:

CODIGO / DESCRIÇAO	FONTE	VALOR EXCESSO
17.18.03.11.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA – PRINCIPAL	00494	111.389,68
16.10.01.11.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00000	101.248,06
11.18.01.41.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	174.190,71
	00303	43.547,67
11.13.03.11.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	145.609,28
	00303	36.402,47
11.13.03.11.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	20.497,26
	00303	5.124,33
17.18.01.51.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00000	39.660,72
	00303	9.915.22
TOTAL GERAL		687.585,40

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 680.549,24 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00513 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00514 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 35.549,24
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01126 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 220.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01127 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01591 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01592 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar especial de que trata o artigo 3º decorrem do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 00000 Recursos Ordinários-(Livres no valor apurado de R$ 680.549,24 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO	
00000 - Recursos Ordinários (livres)	
SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR NÃO UTILIZADO	R$ 680.549,24
SALDO INICIAL	R$ 680.549,24
SUPLEMENTADO	0,00
SALDO A SUPLEMENTAR	**R$ 680.549,24**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Mu Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F86A7FD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 24/2020

DECRETO CONTABIL Nº 24/2020

Abre um crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 1.368.134,64 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 693/2020 de 08 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 687.585,40 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
001 - CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00240 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
04.122.0002.2006 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00380 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
001- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0009.2010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00740 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 120.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
001 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2014 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00840 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 97.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00860 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 16.206,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2024 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01390 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 94.989,69
01400 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2021 - ATENÇÃO BASICA - RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAUDE	
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
01630 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01300 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 51.389,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0010.2028 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01700 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01710 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2086 - RESTITUIÇOES DIVERSAS	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -
02047 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 26.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0005.2041 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02340 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02350 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
22.661.0002.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02510 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02520 E 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrem do Excesso de arrecadação apurado em 30/11/2020, na fonte 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 111.389,68 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), na fonte de recursos de recursos livres, no valor de R$ 481.206,03 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e três centavos), e fonte 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) no valor de R$ 94.989,69 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme demonstrativo abaixo:

CODIGO / DESCRIÇAO	FONTE	VALOR EXCESSO
17.18.03.11.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA – PRINCIPAL	00494	111.389,68
16.10.01.11.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00000	101.248,06
11.18.01.41.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00000	174.190,71
	00303	43.547,67
11.13.03.11.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	145.609,28
	00303	36.402,47
11.13.03.11.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	20.497,26
	00303	5.124,33
17.18.01.51.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00000	39.660,72
	00303	9.915.22
TOTAL GERAL		687.585,40

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 680.549,24 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00513 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00514 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 35.549,24
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01126 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 220.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01127 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2054 - EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01591 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01592 EA 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar especial de que trata o artigo 3º decorrem do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 00000 Recursos Ordinários-(Livres no valor apurado de R$ 680.549,24 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO	
00000 - Recursos Ordinários (livres)	
SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR NÃO UTILIZADO	R$ 680.549,24
SALDO INICIAL	R$ 680.549,24
SUPLEMENTADO	0,00
SALDO A SUPLEMENTAR	**R$ 680.549,24**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5B637849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 291/2020 DATA: 08.12.2020

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos a seguir mencionados, em razão das solicitações em memorandos conforme especificados na quarta coluna da tabela deste artigo.

Empenho	Credor	Valor R$	Memorando nº
10569/2019	ADEMILSON SIMIÃO SERV.	5.004,83	401/2020
15071/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	617,60	401/2020
14831/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	138,23	401/2020
12182/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	534,40	401/2020
16192/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	450,39	401/2020
16080/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	354,50	401/2020
203/2019	CLINICA MARCH ALENCAR LTDA	1.241,70	3436/2018
10459/2019	COMERCIAL DE ACABAMENTO DELFINO	2.934,50	401/2020
614/2019	CONCRESUPER SERV CONCRETAGEM	3.266,00	401/2020
11078/2019	CONCRESUPER SERV CONCRETAGEM	607,20	401/2020
16191/2018	CONSTRUTORA FAON	28.425,79	1024/2018
156/2018	CONSTRUTORA GUILHERME	644.126,30	1646/2018
16073/2018	CONSTRUTORA GUILHERME	1.505.403,96	1646/2018
7408/2019	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	1.575,00	401/2020
7409/2019	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	1.050,00	401/2020
9866/2019	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	0,56	401/2020
10559/2019	EDSON RICARDO BUTKE	4.749,08	401/2020

11859/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	2,04	401/2020
12840/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	563,20	401/2020
13377/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	294,00	401/2020
11493/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	603,68	401/2020
13608/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	352,80	401/2020
11562/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	206,85	401/2020
11973/2019	HIDRATA UNIFORMES MAT. ESPORTIVOS	38,50	401/2020
11650/2019	INAREJA & PASCUA LTDA	75,08	401/2020
11651/2019	INAREJA & PASCUA LTDA	60,53	401/2020
9946/2019	INDIOMARA MORAIS SOUZA	282,52	401/2020
7868/2019	J HERBERT CIA LTDA	493,09	401/2020
2781/2019	JAMAR CONS. CIVIL LTDA	18.556,72	401/2020
8614/2019	JOÃO P.B. FERREIRA LTDA	2.118,01	401/2020
530/2019	LUCAS PAULINI	214,64	1698/2017
11696/2019	LUCAS PAULINI BADUINO	304,76	401/2020
11693/2019	LUCAS PAULINI BADUINO	699,60	401/2020
9978/2019	LUIS VALMIR PADILHA	14,04	401/2020
9977/2019	LUIS VALMIR PADILHA	70,20	401/2020
9811/2019	LUIS VALMIR PADILHA	276,12	401/2020
9810/2019	LUIS VALMIR PADILHA	1.380,60	401/2020
13540/2019	LUIS VALMIR PADILHA	1.404,00	401/2020
13538/2019	LUIS VALMIR PADILHA	4.928,04	401/2020
11674/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE LTDA	970,65	401/2020
16090/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE LTDA	134,00	401/2020
16091/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE LTDA	334,70	401/2020
11753/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE LTDA	1,54	401/2020
11669/2019	NELSON PEREIRA DE SALES	113,50	401/2020
10483/2019	P G SISTEMA DE SEGURANÇA	104,88	401/2020
10484/2019	P G SISTEMA DE SEGURANÇA	49,33	401/2020
9099/2019	PEDREIRA DO TREVO LTDA	2.163,00	401/2020
10476/2019	PRO AGRICOLA IPORA LTDA	85,05	401/2020
12117/2019	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	737,50	401/2020
12792/2019	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	1.520,77	401/2020
13041/2019	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	487,06	401/2020
15128/2019	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	204,87	401/2020
12797/2019	S. P. DIAS ROCHA LOCAÇÕES	1.995,00	401/2020
2783/2019	SOTRAN CONS. E TERRAPLANGEM LTDA	125.874,62	401/2020
14968/2020	TAPE ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	360,00	401/2020
9800/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	294,00	401/2020
14651/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	1.190,70	401/2020
16476/2019	V. L. DA CRUZ ME	121,60	401/2020
TOTAL		**R$ 2.370.161,83**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1DA6169

PROJUR
DECRETO Nº 292/2020 DATA: 08.12.2020

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 353/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e IV deste Decreto, progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 1.247/2003, correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1o de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 292/2020 de 08.12.2020

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
18660	2	ADEMIR JOSE HEMING	01/02/2005	Guarda Municipal Masculino	392
17604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	392
27561	1	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	04/03/2013	Atendente de Creche	400
20150	2	ALDETINHO APARECIDO SILVA	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400
18589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400
25860	1	ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES	04/08/2011	Merendeira	373
25704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	400
25372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	400
27472	1	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	333
17523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	340
17434	1	ALLINE DAMIANE KEUNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
21644	1	ALZIRA BUENO	10/04/2007	Servente de Limpeza	364
24872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400
24864	1	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	07/02/2011	Auxiliar Administrativo	400
25194	1	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	03/02/2011	Atendente de Creche	400
18570	1	ANELIZE BOHRINGER	01/02/2005	Merendeira	400
27480	1	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	357
19771	2	ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA BERALDO	01/07/2005	Merendeira	400
17485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
19356	1	ARCIDIO DA ROCHA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29203	1	ARETUSA FRANZON DOS SANTOS	17/12/2013	Agente Comunitário de Saúde	392
17639	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
27375	1	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	14/02/2013	Atendente de Creche	370
29173	1	BRUNO ANDREI COLCETTA	02/12/2013	Engenheiro Civil	375
18015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	387
28037	1	CARLA PAGANELLI	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400
27340	1	CARLA ROBERTA APRIGIO	14/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	322
18040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Fiscal de Tributos	385
19992	2	CARLOS GRACIANO DOS SANTOS	04/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	345
21652	3	CARLOS ROBERTO IGNACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	285
29432	1	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	270
25496	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	295
17124	1	CESAR LUIS DE FREITAS	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400
28932	1	CIRLENE CAIADO	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28215	1	CLARICE DE FREITAS SIMÃO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24929	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	03/02/2011	Motorista de Veículos	400
17531	1	CLAUDIO ALBERTO VAZZOLER	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	285
17507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	358
18082	1	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	392
19640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	08/06/2005	Servente de Limpeza	400
28398	1	CLEONICE CARLA DA SILVA	17/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	395
19739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	400
28690	1	CREUNICE ROSSATO	09/09/2013	Atendente de Creche	385
28169	1	DAIANA PAULA GOMES COELHO	06/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28975	1	DANIELE FANK CANDIDO	04/11/2013	Arquiteto	368
29114	1	DANIELI CRISTIANE DE SOUZA KNUPP	18/11/2013	Merendeira	400
19682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	400
29423	1	DELIZE CERDERA PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Endemias	400
28045	3	DIANE PALUDO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	377
17450	1	DINIA LIRIA DA SILVA PIRES	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
25933	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	357
27979	1	EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	15/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	385
17116	2	EDNILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	390
19542	1	EDSON GOMES DA SILVA	08/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	335
17647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	Motorista de Veículos	358
17795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	357
18090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	400
29446	1	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	14/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	392
24791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	334
28576	1	ELIVELTON JOÃO CLARO GUEDES	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	307
29434	1	ELOISA MARCATO SCHUCK	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400
25216	1	ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Motorista de Veículos	400
21695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	392
27790	1	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	06/03/2013	Atendente de Creche	400
17272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
29430	1	FLAVIA LETICIA GONÇALES CHIBINSKI MALTA	17/09/2015	Nutricionista	366
17345	1	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	400
28053	1	FRANCIELE MONTEIRO GOMES	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400
17280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
19879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	372
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400
28770	1	GUILHERME ALONSO	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	364
17140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	304

17418	3	ILSE STREY	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
27537	1	INEZ ROSALETE BETTEGA	04/03/2013	Merendeira	400
27294	1	IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE	14/02/2013	Merendeira	384
17442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
21776	1	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	03/09/2007	Servente de Limpeza	380
29068	1	IVETE PILETTI MOTTA	04/11/2013	Atendente de Creche	400
17868	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
29435	1	IVONETE DALCEZIO KENER	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	377
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400
28916	1	IZABEL CRISTINA MENDONÇA MENEGAZZE	16/10/2013	Merendeira	400
27812	1	JAIRO DELFINO DA SILVA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	307
29429	1	JANETE ALBANO DOS SANTOS	25/08/2015	Agente Comunitário de Saúde	370
29443	1	JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN	14/12/2015	Fiscal de Atividades Urbanas	393
17248	2	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
25984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	362
29436	1	JESSICA EMANUELA RONCADA	08/12/2015	Cirurgião Dentista 40 horas Semanais	400
29431	1	JOÃO BAPTISTA MONTANARI	17/09/2015	Engenheiro Civil	368
27847	1	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	254
18694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	386
21709	1	JOSE APARECIDO DOURADO	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	286
19747	1	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	21/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	257
20001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	357
17663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	280
28428	1	JULIANA CRISTINA DA SILVA	22/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
21687	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	400
27499	1	JULIO LOFFI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19887	1	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	400
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	384
28797	1	LEANDRO VIGINOTTI DE OLIVEIRA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400
25747	1	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400
17779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400
29444	1	LUCELENE ELEUTERIO TEIXEIRA	14/12/2015	Fiscal de Meio Ambiente	386
28983	3	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400
25364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
27995	2	LUCIANA DIAS	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	400
28150	1	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	06/05/2013	Atendente de Creche	400
17906	1	LUCILENE VALOTA PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	384
29009	2	LUCIMAR MARQUES DAMASCENO KONTOVSKI	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	400
24805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400
17574	1	LUIZ CARLOS GOMES	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	385
29017	1	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde	400
28070	2	MARA GISELE DOS SANTOS BUENO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	369
25658	1	MARCELO DIAS KASUGA	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400
24910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	311
19895	1	MARCELO LUIS CAPATTI	01/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	279,5
28592	1	MARCIA LIZ PALUDO	05/08/2013	Farmacêutico Bioquímico	400
17736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	307
19780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400
13382	2	MARDILENA MARIA DE CAMPOS	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400
28240	2	MARGARIDA HARUMI KASUGA	20/05/2013	Atendente de Creche	400
25739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400
28134	1	MARIA ALICE DA SILVA CAMARGO	06/05/2013	Merendeira	400
29106	1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	18/11/2013	Atendente de Creche	393
27545	2	MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA	04/03/2013	Merendeira	393
19798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	01/07/2005	Servente de Limpeza	400
28142	1	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	06/05/2013	Merendeira	400
28959	1	MARLI DE OLIVEIRA	23/10/2013	Atendente de Creche	400
25852	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	361
19305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24961	1	MIRIELE TATIANE BASTOS SELA	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
27030	2	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO	10/01/2013	Contador	400
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400
19950	2	NELSON JOSE DOS SANTOS	13/09/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	384
17221	1	NELSON JOSÉ GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
29437	1	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	377
17728	1	NEUTER MULINARI	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	272
19534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	400
29438	1	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	352,5
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	400
17566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	393
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	387
17914	1	PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
17361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
25577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	400
29092	1	RAFAEL MAURO DIAS	18/11/2013	Médico Gen./Saúde Família	392
18619	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400
28894	1	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	09/10/2013	Atendente de Creche	378
25682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social	400
27510	1	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
28231	1	ROSELI PINTO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	330
25208	1	ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS	03/02/2011	Merendeira	400
27308	2	ROSENEIDE LISBOA ANJO	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	369
25720	1	RUTH RIECHEL BACHES	26/05/2011	Merendeira	400
17205	1	SERGIO LOPERA	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	395
19623	1	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	15/06/2005	Servente de Limpeza	370
17671	1	SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	285
24813	1	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	10/01/2011	Motorista de Veículos	400

28452	1	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392
17230	1	SILVANA MARINES PORTO	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
27804	1	SILVIA DILLENBURG SILVA	06/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	354
28088	1	SIMONE FAQUINETE	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	375
28541	1	SIRLENE SILVA DE NOVAIS MOURA	05/08/2013	Atendente de Creche	400
25909	1	SOLANGE LUIZ DE FREITAS	24/10/2011	Merendeira	400
29424	1	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	377
17949	1	SUELI FERREIRA DE SOUZA DE FREITAS	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
24880	1	SUELI FERREIRA JERONYMO	03/02/2011	Atendente de Creche	400
29439	1	SUZANI DA SILVA	08/12/2015	Enfermeiro Padrão	400
28720	2	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400
28010	1	THIAGO FERREIRA BARBIERO	22/04/2013	Farmacêutico Bioquímico	400
25283	1	VALDECIR DA COSTA NEVES	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	393
29425	1	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO	06/05/2015	Agente Comunitário de Endemias	400
25674	1	VALDENIR WORMS	09/05/2011	Lavador/Lubrificador	384
25917	1	VALDIRENE DE CASSIO DE OLIVEIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	392
27820	1	VALERIA DE OLIVEIRA	19/03/2013	Assistente Social	358
17264	1	VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
29440	1	VALERIA JANDREI DE SOUZA	08/12/2015	Recepcionista	400
24945	1	VALMIR PIENTKA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	392
29441	1	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400
17370	1	VALTAIR NUNES DA SILVA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
17400	1	VALTER GOMES DE ALMEIDA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
28380	1	VANDA REGINA DOS SANTOS	17/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29076	1	VANIA CAPATTI	04/11/2013	Atendente de Creche	400
18635	2	VILMA SILVA RAMOS DE PAULA	01/02/2005	Merendeira	400
28703	1	VIVIANE CAPATTI	11/09/2013	Atendente de Creche	400
29041	2	WANDERLEIA MARIA DE LIMA	04/11/2013	Auxiliar de Enfermagem	400
25690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFACIO	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400
17957	1	ZILEIDE LUZIA HEMING	04/01/2005	Servente de Limpeza	400

TOTAL = 192

ANEXO II
Ref. Decreto nº 292/2020 de 08.12.2020

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
18007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	205
21814	1	CARLOS ALBERTO MUNHOS	01/10/2007	Motorista de Veículos	235
19518	1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	10/06/2005	Servente de Limpeza	239

TOTAL = 03

ANEXO III
Ref. Decreto nº 292/2020 de 08.12.2020

RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS E/OU AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
19607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
27715	1	CELSO MARTINEZ	11/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
28282	1	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	04/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
18686	1	HILDO CORREIA	10/02/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
27952	1	MARIZA ROSA DE OLIVEIRA MANGOLIN	11/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
27553	1	NILDA APARECIDA PEDROZO	04/03/2013	Merendeira
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino
17388	1	SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA	04/01/2005	Motorista de Veículos
21717	1	VALDEMAR RUFINO DE PAULA	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 09

Obs: Foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 292/2020 de 08.12.2020

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
19860	1	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	01/08/2005	Servente de Limpeza
17337	1	ANDERSON BARBOSA PEREZ	04/01/2005	Escriturário
17329	2	ANILDO MORAIS PERACOLI	04/01/2005	Escriturário
25399	1	FABIANO MELANIAS RADDATZ	02/03/2011	Assistente Administrativo
25844	1	ISRAEL DE ALMEIDA	25/07/2011	Motorista de Veículos
18708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos
17710	1	PEDRO JESUS LOPES ELIAS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 07

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B33E74AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1598/2020

Súmula: Inclui Ação ao Plano Plurianual para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica incluída ação ao Plano Plurianual para o exercício de 2020, como se segue:

PROGRAMA: 0009 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
6.024	FIA –Fundo da Infância e Adolescência.	08 – Assistência Social		243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
UNIDADE	**003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Atividade	Equipamento adquirido	2020	3	9.800,00	1908
Dotação 4.4.52.00 – Equipamento e Material Permanente				**9.800,00**	

Art. 2º - Os recursos destinados as dotações das ações acima são oriundos do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte 1908 – FIA CMDCA – RECEITA 1.7.2.8.07.11.00	9.800,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:447F9F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1319/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraniaçu para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraniaçu, para o **exercício de 2021**, nos termos do art. 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º - O Orçamento do Município de Guaraniaçu, estima a receita bruta em R$ 53.849.090,40 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, noventa reais e quarenta centavos), e deste valor há uma dedução de R$ 6.625.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) referente ao FUNDEB, uma dedução de isenções e desconto de tributos R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Apresentando-se com o total da receita liquida o valor de R$ 47.134.090,40 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, noventa reais e quarenta centavos) cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2021. O Orçamento da Seguridade Social, do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu (FUPREMGUAÇU), estima a receita bruta em R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e a despesa fixada no mesmo valor para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3.º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços e Outras Receitas Correntes, através das Transferências Correntes e Receitas de Capital, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES		
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	6.719.937,90
1200 – Contribuições	R$	819.442,78
1300 – Receita Patrimonial	R$	264.100,00
1400 – Receita Agropecuária	R$	10.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	74.600,00
1700 – Transferências Correntes	R$	45.848.888,50
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	71.100,00
2000 – Receitas de Capital	R$	41.022,00
	R$	
Total da Receita Bruta	**R$**	**53.849.090,40**
(-) Deduções por renuncia de Receita	R$	23.000,00
(-) Deduções por descontos concedidos	R$	67.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R$	6.625.000,00
Total da Receita Líquida	**R$**	**47.134.090,40**
(+) Receitas do FUPREMGUAÇU	R$	9.190.000,00
(-) Taxa de Administração	R$	-190.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**56.134.090,40**

Art. 4.º - A despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
a) Orçamento Fiscal.		
01 – Legislativo Municipal	R$	1.900.000,00
02 – Executivo Municipal	R$	919.650,00
03 – Secretaria de Administração	R$	5.365.290,00
04 – Secretaria de Finanças	R$	2.904.101,00
05 – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.160.367,63
06 – Secretaria de Educação e Cultura	R$	11.639.712,00
07 – Sec. de Obras, Urbanismo e Transporte	R$	6.119.622,00
08 – Secretaria de Esportes	R$	784.800,00
09 – Secretaria de Assistência Social	R$	2.102.321,49
10 – Secretaria de Saúde	R$	11.807.516,28
11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	240.710,00
12 – FUPREMGUAÇU	R$	190.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	**47.134.090,40**
b) Orçamento da Seguridade Social.		
01 – FUPREMGUAÇU	R$	9.190.000,00
Dedução Taxa de Administração	R$	-190.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**R$**	**56.134.090,40**

POR FUNÇÕES		
01 – Legislativa	R$	1.900.000,00
04 – Administração	R$	7.822.041,00
08 – Assistência Social	R$	2.105.543,09
09 – Previdência Social	R$	9.190.000,00
10 – Saúde	R$	11.788.624,17
12 – Educação	R$	11.591.652,00
13 – Cultura	R$	41.060,00
15 – Urbanismo	R$	3.497.222,00
16 – Habitação	R$	22.670,51
17 – Saneamento	R$	212.804,54
18 – Gestão Ambiental	R$	1.189.471,00
20 – Agricultura	R$	1.758.092,09
22 – Industria	R$	188.510,00
23 – Comércio e Serviços	R$	52.200,00
26 – Transporte	R$	2.470.400,00
27 – Desporto e Lazer	R$	784.800,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.068.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	451.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**56.134.090,40**
PELA NATUREZA DA DESPESA		
a) Orçamento Fiscal.		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	24.173.745,11
02 – Juros e Encargos da Dívida	R$	95.000,00
03 – Outras Despesas Correntes	R$	19.137.704,47
Despesas de Capital		
04 – Investimentos	R$	1.051.140,82
05 – Amortização da Dívida	R$	135.500,00
Reserva de Contingência		
06 – Reserva de Contingência	R$	451.000,00
Total do Orçamento Fiscal Prefeitura	**R$**	**45.044.090,40**
b) Orçamento da Seguridade Social - FUPREMGUAÇU		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.929.500,00
02 – Outras Despesas Correntes	R$	250.500,00
Despesas de Capital		
03 – Investimentos	R$	10.000,00
Total do Orçamento Fiscal do FUPREMGUAÇU	**R$**	**9.190.000,00**
c) Orçamento do Legislativo		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.420.000,00
02 – Outras Despesas Correntes	R$	350.000,00
Despesas de Capital		

03 – Investimentos	R$	130.000,00
Total do Orçamento Fiscal da Câmara de Vereadores	**R$**	**1.900.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**56.134.090,40**

Art. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em arquivo digital compatível com o sistema do órgão central, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9BAFC5E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LEI N° 1318/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR
LDO-2021-Alteração Legal 7
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 1318 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Legislativo Municipal		
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.900.000,00	1.900.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	434.500,00	434.500,00
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI		
4-Administração		
61-Ação Judiciária		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídica	251.300,00	251.300,00
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	173.100,00	173.100,00
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	60.750,00	60.750,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	1.620.190,00	1.620.190,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	1.336.000,00	1.336.000,00
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	1.770.900,00	1.770.900,00
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	24.700,00	24.700,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	159.500,00	159.500,00
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	89.000,00	89.000,00

03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
4-Administração		
182-Defesa Civil		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	365.000,00	365.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
402-Administração Financeira		
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	626.300,00	626.300,00
403-Serviços da Dívida Interna		
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	230.500,00	230.500,00
405-Outros Encargos Especiais		
0.003.000-Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
404-Custo com Precatórios		
0.002.000-Custo com Precatórios	1.068.000,00	1.068.000,00
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		
0.999.000-Reserva de Contingência	451.000,00	451.000,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	212.200,00	212.200,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	216.101,00	216.101,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	20.000,00	20.000,00
1.004.000-Orçamento Impositivo	192.804,54	192.804,54
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	20.000,00	20.000,00
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	1.309.700,00	1.309.700,00
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	18.892,09	18.892,09
2.112.000-Programa Porteira "A" Dentro	409.500,00	409.500,00
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	71.005,00	71.005,00
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	39.250,00	39.250,00
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	35.800,00	35.800,00
2.101.000-Coleta Seletiva	1.003.416,00	1.003.416,00
542-Controle Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
1.004.000-Orçamento Impositivo	40.000,00	40.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação	550.100,00	550.100,00
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	3.012,00	3.012,00
364-Ensino Superior		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	14.000,00	14.000,00
392-Difusão Cultural		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	71.000,00	71.000,00
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
1.004.000-Orçamento Impositivo	50.000,00	50.000,00
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	967.900,00	967.900,00
2.027.000-Manutenção do FUNDEB	3.412.000,00	3.412.000,00
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	480.000,00	480.000,00
2.108.000-Uniforme Escolar	208.000,00	208.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	207.500,00	207.500,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES		

12-Educação		
365-Educação Infantil		
1202-Centros de Educação Infantil		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	443.600,00	443.600,00
2.032.000-Manutenção do FUNDEB - Centro de Educação Infantil	2.877.000,00	2.877.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
6.013.000-Projeto social de música, teatro e pintura.	7.000,00	7.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	33.060,00	33.060,00
2.109.000-Eventos Culturais	8.000,00	8.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.954.040,00	1.954.040,00
364-Ensino Superior		
2601-Transporte		
2.111.000-Manutenção do Transporte Escolar Universitário	195.000,00	195.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.110.000-Manutenção do Transporte Escolar Especial	118.500,00	118.500,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO		
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	1.434.722,00	1.434.722,00
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	62.900,00	62.900,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	211.600,00	211.600,00
452-Serviços Urbanos		
1501-Obras Públicas		
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	31.000,00	31.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	897.000,00	897.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
1.017.000-Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.757.400,00	1.757.400,00
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	585.000,00	585.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	152.000,00	152.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	128.000,00	128.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES		
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	744.800,00	744.800,00
812-Desporto Comunitário		
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.064.000-JARCANS	40.000,00	40.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
6.006.000-Conselho Tutelar	229.000,00	229.000,00
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	1.022.600,00	1.022.600,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	7.556,85	7.556,85
2.071.000-Pousada do Agricultor	10.594,72	10.594,72
2.080.000-Conferencias Municipais.	4.297,37	4.297,37
804-Benefícios Eventuais		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	259.081,54	259.081,54
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		

243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
802-Proteção Social Especial		
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	1.259,48	1.259,48
805-Proteção Social Básica.		
6.012.000-Espaço Legal	54.000,00	54.000,00
244-Assistência Comunitária		
802-Proteção Social Especial		
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	60.500,00	60.500,00
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	92.759,48	92.759,48
2.107.000-FEAS PPAS III	600,00	600,00
803-Gestão Suas		
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	20.500,00	20.500,00
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	18.500,00	18.500,00
805-Proteção Social Básica.		
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	224.000,00	224.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	3.764,80	3.764,80
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.117,80	10.117,80
6.010.000-Programa Família Acolhedora - Lei Municipal 1233/2019	25.018,94	25.018,94
802-Proteção Social Especial		
6.016.000-Casa Lar.	27.000,00	27.000,00
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS		
16-Habitação		
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
1.025.001-Construção de casas populares	18.892,09	18.892,09
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.778,42	3.778,42
09.06-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
801-Assistência Social		
2.094.000-Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.000,00	3.000,00
2.114.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	5.500,00	5.500,00
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU		
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.003.000-Pequeno Anjo	6.297,37	6.297,37
6.014.000-Programa Saúde na Escola	6.297,37	6.297,37
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
1.004.000-Orçamento Impositivo	282.804,54	282.804,54
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	18.892,09	18.892,09
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.830.426,11	3.830.426,11
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	392.200,00	392.200,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	1.771.920,00	1.771.920,00
2.039.000-Manutenção do CISOP	1.200.006,00	1.200.006,00
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	930.500,00	930.500,00
2.041.000-Manutenção do FNS	21.500,00	21.500,00
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	764.600,00	764.600,00
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.075,78	10.075,78
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	32.746,29	32.746,29
2.079.000-Programa Materno Infantil	368.000,00	368.000,00
2.115.000-Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	4.000,00	4.000,00
2.116.000-Manutenção da Central de Materiais de Esterilização	185.000,00	185.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	588.128,00	588.128,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	108.950,00	108.950,00
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
1002-Vigilância em Saúde		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	331.600,00	331.600,00
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.778,42	3.778,42
305-Vigilância Epidemiológica		
1002-Vigilância em Saúde		
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	202.000,00	202.000,00
2.100.000-VIGIASUS	1.000,00	1.000,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1002-Vigilância em Saúde		
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	2.518,94	2.518,94
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	583.978,00	583.978,00
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	55.000,00	55.000,00

10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	6.297,37	6.297,37
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	99.000,00	99.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI		
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
334-Fomento ao Trabalho		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	188.510,00	188.510,00
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	52.200,00	52.200,00
12-FUPREMGUAÇU		
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu		
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	191.500,00	191.500,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Benefícios	8.998.500,00	8.998.500,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
TOTAL DA LDO	56.134.090,40	56.134.090,40

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9AD4675F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LEI N° 1318/2020

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1318/2020 ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas Fundamento		**Legal: 1318**	**Data: 01/01/2021**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: FUPREMGUAÇU				
Especificação		Receitas Previstas 2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.616.500,00	-	5.616.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.260.000,00	-	2.260.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.260.000,00	-	2.260.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.116.900,00	-	3.116.900,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.116.900,00	-	3.116.900,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	239.600,00	-	239.600,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	-	1.600,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	238.000,00	-	238.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.383.500,00	-	3.383.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.432.000,00	-	2.432.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.432.000,00	-	2.432.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	951.500,00	-	951.500,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	951.500,00	-	951.500,00
Total de Receitas		**9.000.000,00**	**-**	**9.000.000,00**
Total Liquido das Receitas		**9.000.000,00**	**-**	
Total Geral		**9.000.000,00**		**9.000.000,00**

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC2C7531

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LEI N° 1318/2020

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I – Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas		Fundamento Legal: 1318	Data: 01/01/2021	Tipo: Lei
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu				
Especificação		Receitas Previstas 2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.808.068,40	-	53.808.068,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.727.937,90	-	6.727.937,90
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.080.321,90	-	6.080.321,90
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	645.316,00	-	645.316,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.300,00	-	2.300,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	819.442,00	-	819.442,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 819.442,00		-	819.442,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	264.100,00	-	264.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.600,00	-	97.600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	166.500,00	-	166.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	-	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	74.600,00	-	74.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	45.840.888,50	-	45.840.888,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.180.233,00	-	23.180.233,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	16.379.155,50	-	16.379.155,50
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	-	1.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.280.000,00	-	6.280.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.100,00	-	71.100,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.100,00	-	7.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	-	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	49.000,00	-	49.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	41.022,00	-	41.022,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	41.022,00	-	41.022,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	41.022,00	-	41.022,00
Total de Receitas		**53.849.090,40**	**-**	**53.849.090,40**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.000,00	-	23.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	-	23.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	23.000,00	-	23.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	67.000,00	-	67.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	-	67.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	67.000,00	-	67.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.625.000,00	-	6.625.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.625.000,00	-	6.625.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.542.000,00	-	3.542.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.083.000,00	-	3.083.000,00
Total das Deduções		**6.715.000,00**	**-**	**6.715.000,00**
Total Liquido das Receitas		**47.134.090,40**	**-**	
Total Geral		**47.134.090,40**		**47.134.090,40**

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:76DCE4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 28/2020

LEI N.º 28/2020

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2021, englobando receitas e despesas, será de R$ 26.920,000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**25.284.161,92**
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.173.003,19
- Receita de Contribuições	692.841,60
- Receita Patrimonial	36.451,30
- Receita de Serviços	31.173,73
- Transferências Correntes	26.475.493,08
- (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.124.800,98
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**1.051.838,08**
- Alienação de Bens	18.895,68
- Transferências de Capital	1.032.942,40
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.336.000,00**
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	584.000,00
- Receita Patrimonial	1.000,00
- Receita de Serviços	583.000,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	**584.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**26.920.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.
§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.
§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.
§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PODER LEGISLATIVO	**1.649.000,00**
- Legislativo Municipal	1.649.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	**24.596.000,00**
- Gabinete do Prefeito	1.222.000,00
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.010.000,00
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.296.000,00
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3.353.000,00
- Secretaria Municipal de Educação	5.811.000,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	898.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	5.911.000,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.658.000,00
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	93.000,00
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	328.000,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	412.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	352.000,00
- Reserva de Contingências	252.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.245.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	**675.000,00**
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu - SAAE	675.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**675.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**26.920.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 15% (Quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2021, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00 % da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 08 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FD475E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 14h (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 125/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 125/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 13.185,00 (Treze mil, cento e oitenta e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Fralda descartável adulto p unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com até 40kg e cintura até 80cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Maxclean	Un	700	2,10	1.470,00
02	Fralda descartável adulto m unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com 40kg a 70kg e cintura de 80cm a 125cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Maxclean	Un	1.600	2,20	3.520,00
03	Fralda descartável adulto g unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente com 70kg a 90kg e cintura de 100cm a 150cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Maxclean	Un	2.600	2,20	5.720,00
04	Fralda descartável adulto gg unissex, indicada para incontinência urinária/fecal de moderada a intensa, para pessoa aproximadamente acima de 90kg e cintura acima de 120cm, com barreiras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Maxclean	Un	700	2,30	1.610,00
05	Fralda descartável infantil p indicada para criança com aproximadamente até 6kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionaveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Personalidade	Un	700	0,95	665,00
06	Fralda descartável infantil m indicada para criança com aproximadamente de 9kg a 10kg, formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionaveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Personalidade	Un	200	1,00	200,00
TOTAL						13.185,00

Prazo de execução e vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021. Assinatura: 08/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:48515434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 017/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final dos cargos: **Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias e Educador Social** do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Não houve recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Agente Administrativo	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES	008.000.647-37	107119035	79.50	1
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	008.000.656-84	9.471.595-4	76.10	2
Agente Administrativo	DANIEL APARECIDO FERREIRA	008.000.648-33	103571200	66.00	3
Agente Administrativo	LUAN TONET PIRES	008.000.686-19	104270980	59.50	4
Agente Administrativo	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	008.000.663-88	103571316	59.50	5
Agente Administrativo	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-60	139873904	56.50	6
Agente Administrativo	ELTON JORGE ONO	008.000.686-57	88928032	55.90	7
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-68	9018932-8	53.50	8
Agente Administrativo	TARCIS FELLYPE GUNNAR VINGREER PEREIRA	008.000.652-13	130054595	53.50	9
Agente Administrativo	JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE	008.000.685-97	130716776	52.80	10
Agente Administrativo	JUSELIA BRAGA	008.000.661-47	97339422	52.70	11
Agente Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	008.000.654-73	86863987	50.40	12
Agente Administrativo	GIOVANNA GABRIELLY FREITAS FIALHO	008.000.672-86	139410270	50.40	13
Agente de Combate às Endemias	FABIO FARINHA	008.000.652-85	61415580	83.30	1
Agente de Combate às Endemias	ELTON JORGE ONO	008.000.686-18	88928032	79.50	2
Agente de Combate às Endemias	JUSELIA BRAGA	008.000.661-48	97339422	79.40	3
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANO MASSAO TASHIMA	008.000.690-56	70117258	76.50	4
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	008.000.685-49	7646749-8	76.40	5
Agente de Combate às Endemias	JÉSSICA FERNANDA FELÍCIO DA SILVA	008.000.660-69	102147758	76.30	6
Agente de Combate às Endemias	CAMILA DO VALLE	008.000.673-80	142207427	76.30	7
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO COIMBRA E SILVA	008.000.681-50	129235349	73.40	8
Agente de Combate às Endemias	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA	008.000.676-13	133649409	73.20	9
Agente de Combate às Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	008.000.677-71	92083322	73.00	10
Agente de Combate às Endemias	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	008.000.646-47	12.702.644-0	70.20	11
Agente de Combate às Endemias	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-66	9018932-8	70.10	12
Agente de Combate às Endemias	SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA CAMARINI	008.000.653-21	69207600	70.10	13
Agente de Combate às Endemias	JOSIANA APARECIDA RODRIGUES	008.000.654-30	102761650	69.80	14
Agente de Combate às Endemias	FLAVIA BATISTA DOS SANTOS	008.000.648-68	108528559	69.60	15
Agente de Combate às Endemias	DAIANE MONIKE SOARES MARTINS	008.000.684-56	102300807	69.50	16
Agente de Combate às Endemias	ALEX APARECIDO RODRIGUES	008.000.656-12	104171982	69.50	17
Agente de Combate às Endemias	ADRIANO HENRIQUE TONET	008.000.676-33	100418835	69.40	18
Agente de Combate às Endemias	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	008.000.658-48	108132353	66.50	19
Agente de Combate às Endemias	THAÍS DE FREITAS BRITO	008.000.662-38	137436817	66.50	20
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO NORI SAGGIN	008.000.680-18	91951290	66.50	21
Agente de Combate às Endemias	MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS	008.000.688-09	102761537	66.40	22
Agente de Combate às Endemias	MARIA LÚCIA PEREIRA	008.000.647-97	98534059	66.30	23
Agente de Combate às Endemias	ARIANA AMALIN NAME DA SILVA	008.000.658-90	80769407	66.20	24
Agente de Combate às Endemias	DEBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	008.000.681-12	102436121	66.20	25
Agente de Combate às Endemias	PAULA LORENA PIRES DE SOUZA	008.000.682-84	139192907	66.20	26
Agente de Combate às Endemias	CLEBER APARECIDO DOS SANTOS	008.000.652-17	361979198	66.10	27
Agente de Combate às Endemias	ISABELA CASTANHO SABAINI	008.000.652-67	108939087	66.10	28
Agente de Combate às Endemias	VAGNER BRAZI PEREIRA DA SILVA	008.000.681-48	19806846	66.00	29
Agente de Combate às Endemias	YURI NOGUEIRA REZENDE FERNANDES MAGALHÃES	008.000.663-86	264089616	66.00	30
Agente de Combate às Endemias	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO CUSSOLIM	008.000.659-54	59123087-2	65.90	31
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON GARCIA	008.000.654-21	129253495	65.70	32
Agente de Combate às Endemias	DANIEL APARECIDO FERREIRA	008.000.648-41	103571200	63.30	33
Agente de Combate às Endemias	MIRELLA JENNIFER RODRIGUES	008.000.687-48	134665769	63.20	34
Agente de Combate às Endemias	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	008.000.685-42	106170800	63.10	35
Agente de Combate às Endemias	AMANDA MARIA DOS SANTOS NEVES	008.000.687-52	138463370	63.00	36
Agente de Combate às Endemias	JULIENE FERNANDA LUCCAS ALVES	008.000.650-52	104974597	62.90	37
Agente de Combate às Endemias	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JÚNIOR	008.000.660-66	104760023	62.90	38
Agente de Combate às Endemias	MAURÍCIO MARIANO VILLANI	008.000.686-92	492101681	62.70	39
Agente de Combate às Endemias	GISLAINE DE OLIVEIRA CONCENTINO	008.000.661-67	91946580	62.60	40
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA ALVES DE FARIA	008.000.679-92	10.053.984-5	62.60	41
Agente de Combate às Endemias	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	008.000.649-13	101806391	62.60	42
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ANDRE DE CARVALHO GUEDES	008.000.672-16	571021669	62.60	43
Agente de Combate às Endemias	ADRIANO DA SILVA BENEDITO	008.000.677-12	135342130	62.50	44
Agente de Combate às Endemias	ITALO MATEUS JORGE	008.000.685-24	10.852.717-0	62.50	45
Agente de Combate às Endemias	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	008.000.683-01	143855910	62.40	46
Agente de Combate às Endemias	REGINALDO DE SOUZA LOPES	008.000.681-96	7.609.667-8	62.20	47
Agente de Combate às Endemias	MARIA GABRIELI APARECIDA DA SILVA BRAZ	008.000.685-33	12919860-5	59.90	48
Agente de Combate às Endemias	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	008.000.658-42	84308250	59.90	49
Agente de Combate às Endemias	CLAYTON BARRETO PETENASSI	008.000.650-98	373951747	59.90	50
Agente de Combate às Endemias	DIEGO RIBEIRO MAGALHAES	008.000.661-31	101304710	59.90	51
Agente de Combate às Endemias	WILLIAN INÁCIO PEREZ	008.000.649-33	146851614	59.70	52
Agente de Combate às Endemias	FELIPE FRANCISCO LEITE	008.000.670-23	127792127	59.60	53
Agente de Combate às Endemias	ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DE ASSIS	008.000.685-30	12.854.583-2	59.60	54
Agente de Combate às Endemias	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	008.000.682-45	149099794	59.50	55
Agente de Combate às Endemias	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	008.000.687-53	138464024	59.50	56
Agente de Combate às Endemias	SELMA CRISTINA RIBEIRO	008.000.687-33	373769301	59.20	57
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS MILOKE DA SILVA	008.000.677-75	129230282	59.20	58
Agente de Combate às Endemias	MONICA MARIA ALVES DO VALE	008.000.682-87	98207279	59.20	59
Agente de Combate às Endemias	AMANDA DOS SANTOS COELHO	008.000.690-07	13463060-4	59.20	60
Agente de Combate às Endemias	DEIVID CESAR MIGUEL	008.000.649-95	108527897	59.00	61
Agente de Combate às Endemias	ALINE BEATRIZ DO VALE	008.000.659-81	130099947	56.90	62
Agente de Combate às Endemias	IAGO ALEXANDER TEODORO SANTINI	008.000.657-49	137491311	56.80	63
Agente de Combate às Endemias	AMANDA RODRIGUES ROBERTO CAMARINI	008.000.654-47	90772058	56.80	64
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE CRISTINA DE ASSIS	008.000.683-59	9.744.671.7	56.80	65
Agente de Combate às Endemias	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	008.000.687-77	83312580	56.40	66
Agente de Combate às Endemias	BIANCA VICTÓRIA PEREIRA RAMOS	008.000.651-35	129977361	56.30	67
Agente de Combate às Endemias	ISABELLE CRISTINA MARCOLINO	008.000.686-89	10852902-4	56.20	68
Agente de Combate às Endemias	MAYROM JUNIOR DOS SANTOS DIAS	008.000.655-81	123388798	55.90	69

Agente de Combate às Endemias	EDSON DA SILVA	008.000.652-27	79418943	55.50	70
Agente de Combate às Endemias	CAMILA VANESSA FRANCO	008.000.654-39	123128923	53.30	71
Agente de Combate às Endemias	NICOLAS DANIEL VASCONCELOS	008.000.675-44	13.380.086-7	53.30	72
Agente de Combate às Endemias	CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI	008.000.667-40	109878189	53.20	73
Agente de Combate às Endemias	LUIZ FERNANDES VELANI	008.000.688-70	7.962.897-2	53.00	74
Agente de Combate às Endemias	GRACIANE ÉVELYN DAVID DE SOUZA	008.000.649-06	470049601	53.00	75
Agente de Combate às Endemias	DIRCEU SANTIN	008.000.689-63	31320267	52.90	76
Agente de Combate às Endemias	ANGÉLICA MARIANE BIDAS LANDOWSKI	008.000.666-17	92504409	52.90	77
Agente de Combate às Endemias	MARCELA LUIZA APARECIDA SOARES MENEGASSO	008.000.661-11	109878170	52.90	78
Agente de Combate às Endemias	PATRICIA APARECIDA DE GODOY	008.000.652-12	103815797	52.80	79
Agente de Combate às Endemias	TATIANE CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	008.000.685-38	85005570	52.80	80
Agente de Combate às Endemias	MARLENE DE FREITAS	008.000.689-86	9.713.057-4	52.80	81
Agente de Combate às Endemias	BRUNA RAQUEL SIMÕES VALENGA	008.000.655-74	108529547	52.70	82
Agente de Combate às Endemias	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	008.000.666-00	10.004.055-7	52.60	83
Agente de Combate às Endemias	ESTELA DA SILVA GARCIA DE ANDRADE	008.000.677-45	89504236	52.50	84
Agente de Combate às Endemias	SANDRA REGINA DE LIMA BELO	008.000.683-40	52449367	52.40	85
Educador Social	DEBORA APARECIDA DIAS	008.000.690-42	101849368	86.90	1
Educador Social	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	008.000.671-06	649505955	83.70	2
Educador Social	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-64	139873904	80.60	3
Educador Social	DÉBORA RAFAELA SANTOS DA SILVA	008.000.690-32	133805095	80.40	4
Educador Social	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	008.000.687-81	77601007	80.30	5
Educador Social	JANICE MARTINS GOMES	008.000.673-93	134629908	80.10	6
Educador Social	JOÃO GABRIEL FERIATO DO NASCIMENTO	008.000.681-24	145913241	77.20	7
Educador Social	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	008.000.656-32	110515430	74.00	8
Educador Social	BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA	008.000.657-89	91990920	73.90	9
Educador Social	RAFAELA TAVARES BASSETTO	008.000.659-66	131047355	73.40	10
Educador Social	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	008.000.666-58	134781521	70.60	11
Educador Social	KARINE SILA MAGALHAES	008.000.666-43	38927463	70.40	12
Educador Social	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	008.000.683-72	453697987	70.10	13
Educador Social	GIOVANA DOS ANJOS GOBATO	008.000.680-57	138178269	70.10	14
Educador Social	CINDY MICAELY NUCITELLI	008.000.686-72	132676704	67.30	15
Educador Social	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-54	127444315	67.20	16
Educador Social	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	008.000.686-13	86301415	67.00	17
Educador Social	CLAUDIA APARECIDA GUERRA	008.000.673-90	15.970.750 X	67.00	18
Educador Social	GUSTAVO DA SILVA FROES	008.000.675-86	12574370-6	67.00	19
Educador Social	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	008.000.679-26	108527854	66.90	20
Educador Social	REGINALDO APARECIDO TONET	008.000.687-93	65066653	66.80	21
Educador Social	ANNA FLÁVIA PALOMARES	008.000.649-68	139743920	66.80	22
Educador Social	JASSILENE MOREIRA	008.000.660-92	9.521.027 9	66.80	23
Educador Social	LUCILENE JÚLIO	008.000.680-69	552433445	66.60	24
Educador Social	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA	008.000.679-61	137289040	63.60	25
Educador Social	ISABELA DA COSTA BIANCONI	008.000.680-21	138456676	63.60	26
Educador Social	ELISÂNGELA MUNHOZ	008.000.682-24	65374625	63.50	27
Educador Social	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA	008.000.667-55	126306601	63.40	28
Educador Social	AMANDA LARISSA DE SOUZA	008.000.662-50	128090819	60.60	29
Educador Social	ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS	008.000.686-10	71939197	60.40	30
Educador Social	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	008.000.680-34	6369244-1	60.20	31
Educador Social	ALESSANDRA CORNA FIGUEIREDO	008.000.679-25	101546810	60.20	32
Educador Social	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-33	10524625-0	57.20	33
Educador Social	MYLENA KAROLYNE PEREIRA	008.000.691-06	149698426	57.00	34
Educador Social	CRISTIANE LUCI MIRANDA	008.000.682-69	69210910	56.90	35
Educador Social	JOSÉ CARLOS DA SILVA	008.000.690-33	20066563	56.20	36
Educador Social	ANA PAULA IOTTI	008.000.690-63	106281823	53.90	37
Educador Social	CAIO ALVES DO VALES	008.000.654-38	143483886	53.70	38
Educador Social	MARIA LUCIA DA SILVA	008.000.654-01	36568584-7	50.70	39
Educador Social	CICERA AUGUSTO SALLES	008.000.650-09	80579977	50.70	40

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	PCD
Agente de Combate às Endemias	EDSON DA SILVA	008.000.652-27	79418943	55.50	1

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Agente Administrativo	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES	008.000.647-37	107119035	79.50	1
Agente Administrativo	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	008.000.663-88	103571316	59.50	2
Agente Administrativo	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-60	139873904	56.50	3
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-68	9018932-8	53.50	4
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	008.000.685-49	7646749-8	76.40	1
Agente de Combate às Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	008.000.677-71	92083322	73.00	2
Agente de Combate às Endemias	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-66	9018932-8	70.10	3
Agente de Combate às Endemias	SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA CAMARINI	008.000.653-21	69207600	70.10	4
Agente de Combate às Endemias	JOSIANA APARECIDA RODRIGUES	008.000.654-30	102761650	69.80	5
Agente de Combate às Endemias	ALEX APARECIDO RODRIGUES	008.000.656-12	104171982	69.50	6
Agente de Combate às Endemias	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	008.000.658-48	108132353	66.50	7
Agente de Combate às Endemias	THAÍS DE FREITAS BRITO	008.000.662-38	137436817	66.50	8
Agente de Combate às Endemias	PAULA LORENA PIRES DE SOUZA	008.000.682-84	139192907	66.20	9
Agente de Combate às Endemias	MIRELLA JENNIFER RODRIGUES	008.000.687-48	134665769	63.20	10
Agente de Combate às Endemias	AMANDA MARIA DOS SANTOS NEVES	008.000.687-52	138463370	63.00	11
Agente de Combate às Endemias	MAURÍCIO MARIANO VILLANI	008.000.686-92	492101681	62.70	12
Agente de Combate às Endemias	ADRIANO DA SILVA BENEDITO	008.000.677-12	135342130	62.50	13
Agente de Combate às Endemias	REGINALDO DE SOUZA LOPES	008.000.681-96	7.609.667-8	62.20	14
Agente de Combate às Endemias	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	008.000.658-42	84308250	59.90	15
Agente de Combate às Endemias	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	008.000.682-45	149099794	59.50	16
Agente de Combate às Endemias	AMANDA DOS SANTOS COELHO	008.000.690-07	13463060-4	59.20	17
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE CRISTINA DE ASSIS	008.000.683-59	9.744.671.7	56.80	18

Agente de Combate às Endemias	BIANCA VICTÓRIA PEREIRA RAMOS	008.000.651-35	129977361	56.30	19
Agente de Combate às Endemias	ISABELLE CRISTINA MARCOLINO	008.000.686-89	10852902-4	56.20	20
Agente de Combate às Endemias	CAMILA VANESSA FRANCO	008.000.654-39	123128923	53.30	21
Agente de Combate às Endemias	CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI	008.000.667-40	109878189	53.20	22
Agente de Combate às Endemias	PATRICIA APARECIDA DE GODOY	008.000.652-12	103815797	52.80	23
Agente de Combate às Endemias	BRUNA RAQUEL SIMÕES VALENGA	008.000.655-74	108529547	52.70	24
Agente de Combate às Endemias	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	008.000.666-00	10.004.055-7	52.60	25
Agente de Combate às Endemias	SANDRA REGINA DE LIMA BELO	008.000.683-40	52449367	52.40	26
Educador Social	DEBORA APARECIDA DIAS	008.000.690-42	101849368	86.90	1
Educador Social	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	008.000.671-06	649505955	83.70	2
Educador Social	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-64	139873904	80.60	3
Educador Social	DÉBORA RAFAELA SANTOS DA SILVA	008.000.690-32	133805095	80.40	4
Educador Social	BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA	008.000.657-89	91990920	73.90	5
Educador Social	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-54	127444315	67.20	6
Educador Social	JASSILENE MOREIRA	008.000.660-92	9.521.027 9	66.80	7
Educador Social	AMANDA LARISSA DE SOUZA	008.000.662-50	128090819	60.60	8
Educador Social	ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS	008.000.686-10	71939197	60.40	9
Educador Social	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	008.000.680-34	6369244-1	60.20	10
Educador Social	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-33	10524625-0	57.20	11
Educador Social	MYLENA KAROLYNE PEREIRA	008.000.691-06	149698426	57.00	12
Educador Social	MARIA LUCIA DA SILVA	008.000.654-01	36568584-7	50.70	13

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2233F50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 016/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Condição de Afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 08 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Agente de Combate às Endemias	ALINE MARA PINTO DE MELO	009.000.803-58	94190436	52.70	1
Agente de Combate às Endemias	MICHAEL RIBEIRO BORGES	009.000.832-05	155063408	52.70	2
Agente de Combate às Endemias	BRUNO NARDI ZUCOLI	009.000.799-78	104810047	52.60	3
Agente de Combate às Endemias	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	009.000.830-27	204053839	50.20	4

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Agente de Combate às Endemias	ALINE MARA PINTO DE MELO	009.000.803-58	94190436	52.70	1

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:52780EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1944

LEI N.º 1944/2020
DATA: 03.12.2020

SÚMULA: INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE E REGULA A FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de ITAPEJARA DO OESTE, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único. São parte integrante e complementar desta presente Lei, os seguintes anexos:
I - ANEXO I – TABELAS DE PARÂMETROS;
II - ANEXO II – MAPA DOS SETORES TRIBUTÁRIOS.
Art. 2º O valor venal dos imóveis urbanos construídos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta lei.
Art. 3º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado constante do Anexo II – Mapa de Setores Tributários e as delimitações perimétricas devidamente identificadas, aplicando-se, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas Tabelas I, II, III e IV do Anexo I.
Art. 4º Os loteamentos ou lotes que não constarem no Anexo II – Mapa de Setores Tributários terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados pelo órgão fazendário competente do município, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os lotes urbanos fora da Sede de Itapejara D'Oeste, para os quais o valor unitário do metro quadrado de terreno será de R$40,00 (quarenta reais).
Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.
Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta lei consideram-se:
I - Terrenos de esquina: os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;
II - Terrenos encravados ou de fundos: aqueles que, situados no interior da quadra, comunicam-se com a via pública por um ou mais corredores de acesso;
III - Terrenos em vila ou internos: os que possuam como acesso, unicamente, passagens de pedestres ou entrada de vila.
Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção, conforme o caso:
I - Fator Situação (FS): A influência deste fator na localização do terreno, na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela I do Anexo I;
II - Fator Topografia (FT): Será aplicado na correção dos valores de terreno, conjugando-se as suas características ao relevo predominante e ao nível em que este se encontra, tendo, por referência, os logradouros para as quais possuem testadas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela II do Anexo I;
III - Fator Pedologia (FP): Corrigirá os valores de terreno, em função da conformação do solo predominante, associada às estimativas de custos suplementares para as implantações de edificações por elas geradas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela III do Anexo I;
IV - Fator Gleba/Dimensão (FG): Será aplicado na correção dos valores de terreno constituído por lotes, com áreas superiores a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV do Anexo I.
Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.
Art. 9º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta lei, poderão ser feitas avaliações especiais por uma comissão do órgão fazendário competente do município.
Art. 10. O valor venal das edificações será obtido através do produto de suas áreas construídas pelos Valores Unitários do Metro Quadrado correspondentes à Categoria da Edificação- CE, constantes da Tabela V do Anexo I, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local, de conformidade com as características predominantes descritas no Anexo II, desta lei.
Art. 11. Ao valor obtido na forma no artigo anterior serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos nas Tabelas VI a X, do Anexo I:
I - Fator Corretivo da Edificação (PONTUAÇÃO): a categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, atribuídos de acordo com as características e peculiaridades de cada construção, relacionadas com a sua estrutura, cobertura, forro, revestimento externo e piso, conforme Tabela VI;
II - Fator Conservação da Edificação (FCE): o Fator Conservação da Edificação será aplicado à edificação, de acordo com seu estado de conservação, conforme Tabela VII;
III - Fator Situação da Edificação (FSE): o Fator Situação da Edificação será aplicado à edificação se de frente ou de fundos, em condomínios verticais, conforme Tabela VIII;
IV - Fator Alinhamento da Edificação (FAE): o Fator Alinhamento da Edificação será aplicado à edificação, se alinhada ou recuada, em relação lote, conforme Tabela IX;
V - Fator Posição da Edificação (FPE): o Fator Posição da Edificação será aplicado à edificação, se isolada, conjugada ou geminada, conforme Tabela X.
Art. 12. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem aérea, e cuja área assim obtida não exceder a 10% (dez por cento) da constante do cadastro, poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor, salvo quando tratar-se de nova unidade no mesmo lote ou aumento de área edificada.
Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.
Art. 14. Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado das respectivas categorias das edificações, com a aplicação dos fatores de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos valores.
Parágrafo único. As construções que não forem objeto da atualização cadastral promovida pela Administração, no exercício de 2018, deverão ser reclassificadas de acordo com Categoria da Edificação (CE) constantes da Tabela V, desta lei, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local.
Art. 15. Os valores venais serão calculados, utilizando as fórmulas e as definições a seguir:

Valor Venal Territorial: VVT= ATT x VVM2FQ x FL x FT x FP x FG/D

Onde:
VVT = Valor Venal Territorial;
ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;
VVM2FQ = Valor Venal por Metro quadrado definido no mapa de Setor Tributário;
FL = Fator Localização do lote em relação à quadra;
FT = Fator Topografia do terreno;
FP = Fator Pedologia;
FG = Fator Gleba/Dimensão.

Valor Venal Predial: VVP = ATC x VVM2CE*(PONTUAÇÃO/100) x FCE x FSE x FAE x FPE

Onde:
VVP = Valor Venal Predial;
ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
VVM2CE = Valor Venal por Metro quadrado definido pela Categoria da Edificação;
FCE = Fator Conservação Aparente da Edificação;
FSE = Fator Situação da Edificação (em condomínios verticais);
FAE = Fator Alinhamento da Edificação;
FPE = Fator de Posição da Edificação.

Valor Venal do Imóvel: VVI = VVT + VVP

Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal Territorial
VVP = Valor Venal Predial
Art. 16. Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício de 2021, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 26% (vinte e seis por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei.
§1º Para o exercício de 2022, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do valor venal, apurado conforme indica o *caput* deste artigo.
§2º Para o exercício de 2023, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do valor venal, apurado conforme indica o *caput* deste artigo.
§3º Para o exercício de 2024, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) do valor venal, apurado conforme indica o *caput* deste artigo.
§4º Do exercício de 2025 em diante, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal, apurado conforme indica o *caput* deste artigo.
Art. 17. Ficam, as faixas de valores venais para aplicação das alíquotas para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis localizados no Município de Itapejara D'Oeste, majoradas a partir do exercício de 2021, da seguinte forma:
I - Imóveis edificados - alíquota 0,4% (quatro décimos de percentual);
II - Imóveis não edificados - alíquota 0,8% (oito décimos de percentual).
Art. 18. O reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 2022 será feito pela correção da inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) considerando o índice para do ano de 2021.
Parágrafo único. Na inexistência ou descontinuidade do IPCA será utilizado índice equivalente.
Art. 19. Para o exercício de 2021, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Executivo.
Art. 20. O Executivo poderá baixar instruções, se necessárias, na execução da presente lei.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, não podendo produzir efeitos no mesmo exercício financeiro em que foi editada e nem antes de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 03 (três) de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – TABELAS DE PARÂMETROS

TABELA I	
Fator Situação do Terreno – FS	
SITAUÇÃO DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Esquina – mais de uma frente	1,10
Meio da quadra - uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado ou de Fundos	0,90

TABELA II	
Fator Topografia - FT	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Plano – nível do logradouro	1,00
Aclive mais de 10 % - acima do nível do logradouro	0,90
Declive mais de 10 % - abaixo do nível do logradouro	0,80
Irregular e/ou erosão	0,70

TABELA III	
Fator Pedologia - FP	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Firme / Normal	1,00
Inundável	0,80

Alagado	0,70
Combinação dos dois anteriores	0,60

TABELA IV	
Fator Gleba ou Dimensão - FG	
ÁREA DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Até 3.000,00 m²	1,00
No que exceder de 3.000,00 m²	0,50

TABELA V	
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO CE	
TIPO	**VALOR DO M²**
Apartamento	R$ 972,60
Barracão	R$ 551,14
Casa	R$ 1.086,07
Constr. Precária	R$ 583,56
Especial	R$ 1.274,46
Fábrica	R$ 551,14
Galpão/Silo	R$ 551,14
Loja/Sala Comercial	R$ 794,29
Telheiro	R$ 215,60

TABELA VI	
FATORES CORRETIVOS EDIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Estrutura	
Alvenaria	14
Madeira	8
Metálica	13
Concreto	17
Cobertura	
Metálica	8
Fibrocimento	11
Telha cerâmica	13
Concreto	15
Especial	17
Paredes	
Inexistente	0
Metal	8
Alvenaria	14
Concreto	17
Madeira	11
Forro	
Inexistente	4
Madeira/PVC	14
Estuque/Gesso	15
Laje	17
Outros	8
Revestimento externo	
Inexistente	4
Reboco/pintura	13
Material cerâmico	14
Madeira	11
Especial	16
Piso	
Inexistente	0
Cimento	10
Cerâmica/mosaico/porcelanato	14
Madeira/taco/laminado	14
Material plástico	12
Especial	16
Nota: O padrão da construção será obtido a partir da soma dos pontos atribuídos às suas características construtivas, conforme Tabela VI.	

TABELA VII	
Fator de Conservação da Edificação - FCE	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**COEFICIENTE**
Nova/ótima	1,00
Boa	0,90
Regular	0,70
Mau/Ruim	0,50

TABELA VIII	
Fator de Situação da Edificação - FSE	
SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	**COEFICIENTE**
Frente	1,00
Fundos	0,70

TABELA IX	
Fator de Alinhamento da Edificação - FAE	
ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO	**COEFICIENTE**
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

TABELA X	
Fator Posição da Edificação - FPE	
POSIÇÃO DA EDIFICAÇÃO	**COEFICIENTE**
Isolada	1,00

Conjugada	0,90
Geminada	0,80

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1F4357D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de placas de sinalização e recarga de extintores para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 84.981.877/0001-09.**

RELAÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.1	Undd (Recarga)	32	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC 04 kg P4 ABC Código: I40 Classe de fogo: ABC Capacidade extintora: 2-A; 20-B:C Carga: 4KG Agente Extintor: Fosfato Monoamônio (55%) Material da válvula: Metálica Diametro/Recipiente: 137mm Altura extintor: 380mm Peso total: 6,62 Kg Quantidade por caixa: 1 unidade, acompanha: 01 unidade de mangueira de descarga 01 unidade de suporte de parede universal.	EXTINPAG	75,00	2.400,00
1.2	Undd (Recarga)	10	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS CO2 06 kg Capacidade extintora: 5B-C Validade: 1 (um) ano Peso total: 19,74 kg Altura total: +- 62,5 cm Diâmetro: 16,5 cm COD.0021	EXTINPAG	200,00	2.000,00
1.3	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – E5 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 15X15. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”	JF - SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.4	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – A5 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 15X20. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”	JF – SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.5	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - P1 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 15X20. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”.	JF – SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.6	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – P2 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 15X20. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”	JF – SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.7	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – S12 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 30X15 Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”.	JF – SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.8	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO – M1 100X120 Placas em PVC Expandido Com 2 mm de espessura.	JF – SINALIZAÇÕES	198,00	1.980,00
1.9	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – S2 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 30X15. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”.	JF - SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.10	Undd	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – S1 Placas Fotoluminescentes Em PVC Expandido “Que não Propaga Fogo”. Com 2 mm de espessura 30X15. Com ótima qualidade de Tinta “Não Risca”.	JF – SINALIZAÇÕES	15,00	150,00
1.11	Undd	10	Adesivo - Sinalização de solo para extintores e Hidrantes 100x100 - E17 Formato: Quadrado; Fundo: Vermelho; Orla externa: Amarela; Material: Vinil Autoadesivo (material flexível): Indicado para superfícies planas ou levemente curvas, com acabamento liso, possui espessura de 0,1mm;	JF – SINALIZAÇÕES	59,00	590,00
1.12	Undd	15	Iluminação Emergência autônoma 30 Leds Lítio Slim Fluxo Luminoso Máximo 70/100 lúmens; Quantidade de LEDs 30 LEDs; Bateria Lítio 3.7 1000 mAh Regime de carga 48 horas; Consumo de energia 4 W(110V) / 13,2 W (220 V) Área de cobertura 25 m² Peso 162g; Dimensões (LxAxP) 56 x 192 x 27,5mm; Alimentação 110/220V (50/60 Hz) Automático; Vida útil da bateria 500 recargas; Temperatura de cor do LED 6000 K - 7000 K (branco frio); Autonomia 3/6 horas; Temperatura de operação 0-50 ºC; Norma aplicada NBR 10898; Grau de Proteção IP-20; Fabricação Plástico ABS; Certificação CE; Padrões de testes EN 55015:2013; EN 61547:2009; EN 61000-3-2:2014; EN 61000-3-3:2013; EN 60598-2-22:2014; EN 60598-1: 2015;EN 62031: 2008; EN 62741:2008; EN 62493:20157 Garantia 1 ano.	SEGURIMAX	48,00	720,00
TOTAL						**8.740,00**

VALOR: **R$ 8.740,00 (Oito mil setecentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de Dezembro de 2020.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED559815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 060/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.266.575/0001-85.**

LOTES DE MÁQUINAS PESADAS: Conforme linha de cada Fabricante, seguir:						
Item	Qtde	Undd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual mínimo de desconto (%)	Percentual desconto ofertado (%)
01	02	Undd	LINHA CATERPILLAR	R$ 40.000,00	17%	20%
02	01	Undd	LINHA KOMATSU	R$ 20.000,00	17%	20%
03	01	Undd	LINHA MICHIGAN	R$ 25.000,00	17%	20%
04	01	Undd	LINHA TAKEUCHI	R$ 20.000,00	17%	20%

VALOR: **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de Dezembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4693C52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 107/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**Sistema Controle Interno**	
02.020.04.124.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025		**PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO**	
40 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
51 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	34.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
130 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
136 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
147 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação**	
184 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
234 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
315 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
340 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
Total.....:			**662.800,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	34.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	533.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	35.200,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	34.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.2.01.00.00.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600,00
Total:		**662.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7640D1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 401/2020, de 03/12/2020, e Processo Digital nº 22.540/2020, de 04/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/12/2020, as Portarias abaixo mencionadas, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNARAM temporariamente os servidores abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Descrição Funcionário	Funcionário	RG	Cargo - Descrição	Portaria
ANA LETH BILL	72	4945076-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	578/2020, de 26/06/2020
BERNADETE KULKA THURMANN	81307	8406886-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	704/2020, de 07/08/2020
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	80942	9633015-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	714/2020, de 07/08/2020
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	80898	11075393-4	COZINHEIRA	716/2020, de 07/08/2020
IARA NILCE PEDROSO	545	8270472-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	710/2020, de 07/08/2020
ILISIANE FERRARI VIDAL	547	6847447-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	755/2020, de 21/08/2020

LEA DA LUZ FERRARI COLACO	80935	9514362-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	802/2020, de 16/09/2020
LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	807	6928235-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	575/2020, de 26/06/2020
MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN	937	4788882-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	577/2020, de 26/06/2020
MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	992	6847415-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	713/2020, de 07/08/2020
MARISA SILVEIRA LOURES	1118	4466117-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	715/2020, de 07/08/2020
NATALIE MACHADO FIGURA	81066	13360778-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	804/2020, de 16/09/2020
VILDA DA LUZ RIBEIRO	1593	6381194-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	712/2020, de 07/08/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC1133F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 09/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita **em R$ 31.483.000,00 (Trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e três mil)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 26.183.000,00 (Vinte e seis milhões, Cento e oitenta e três mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;
II - R$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Laranjal.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	26.055.555,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	755.253,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.287,32
RECEITA PATROMINIAL	163.786,74
RECEITA SERVIÇOS	8.641,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.018.789,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.797,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.531.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.320.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	200.000,00
SUBTOTAL	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.413.555,28**
RESERVA CONTINGENCIA	**10.000,00**
TOTAL	26.183.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.066.750,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.623.250,00
TOTAL	5.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	31.483.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.283.565,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.283.565,00
PODER EXECUTIVO	843.900,00
GABINETE DO PREFEITO	368.400,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	61.400,00
SECRETARIA EXECUTIVA	56.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	78.400,00
PROCURADORIA JURIDICA	184.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	95.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.290.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	302.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	167.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.816.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	491.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	257.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	76.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	346.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	287.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.666.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.610.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.134.783,73
GABINETE DO SECRETÁRIO	70.300,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.641.983,73
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.778.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	470.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	174.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	230.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	173.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.234.842,23
GABINETE DO SECRETÁRIO	47.464,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.981.935,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.205.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.685.044,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.594,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE	435.950,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	783.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.674.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.617.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	494.583,39
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	438.183,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	99.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	42.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	26.183.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	5.300.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	393.250,00
DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	960.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	3.898.750,00
TOTAL	**5.300.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**31.483.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em **R$ 3.778.000,00 (Três milhões setecentos e setenta e oito mil reais)**
II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em **R$ 4.234.842,23 (Quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância **de R$ 362.594,00 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais)**
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R$ 435.950,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**
V – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).**
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em **R$ 5.300.000,00 (Cinco milhões trezentos mil reais).**

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. § ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º ,§ 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 02/2020 (LDO 2021).
Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
II – Alteração de Fonte;
III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.
Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 08 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0DD37791

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI COMPATIBILIZAÇÃO PPA/LDO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO
S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 11/2020

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício:
Nº - 01/2020, 05/2020, 14/2020, 17/2020, 19/2020, 20/2020, 22/2020, 26/2020, 29/2020, 30/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020, 39/2020, 40/2020, 42/2020, 44/2020, 45/2020, 47/2020, 51/2020, 52/2020, 53/2020.
AÇÕES ALTERADAS:

Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres		40.000,00
0010	Encargos Previdenciários da adm	Livres	63.000,00	
0013	Reequipamento Administração Municipal	Vinculados	264.000,00	
0015	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres	365.254,87	
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres	14.516,46	
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres	827.839,12	
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres	59.000,00	
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	21.000,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Vinculadas	93.000,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Livres	75.800,00	
0040	Manutenção Educação – Fundeb 40%	Vinculado	9.000,00	
0041	Manutenção Educação – Fundeb 60%	Vinculado		222.915,67
0036	Educação especial	Livres	10.000,00	
0038	Jovens e adultos	Livres		5.000,00
0044	Apoio a eventos e Promo. culturais	Livres		17.000,00
0048	Atividades do Gabinete do Secret de saude	Livres	21.000,00	
0049	Reequipamento de unidades de saúde	Vinculados	664.125,85	
0050	Expansão Rede Física de Saúde	Vinculado	274.987,00	
0053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	46.803,79	
0054	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	95.000,00	
0055	Assistência farmacêutica - Qualifar Sus	Vinculados	25.121,00	
0059	Atenção Básica – Pab Fixo	Vinculados	723.883,00	
0060	Atenção Básica - ACS	Vinculados	58.000,00	
0063	Vigilância em Saúde - VIGIASUS	Vinculado	60.902,34	
0064	Vigilancia em saúde - epidemiologica	Vinculada	31.582,28	
0065	Atividades gabinete Secretario de promoção social	Livres	1.300,00	

0066	Execução de Recursos SUAS/FNAS – PSB	Vinculada	59.025,00	
0068	Manutenção Conselho Tutelar	Vinculado	25.000,00	
0069	Atividades FMDCA	Livres	8.000,00	
0070	Apoio a Criança com Risco Social	Vinculados	45.170,00	
0071	Execução de Recursos FEAS/PSB	Vinculados	5.000,00	
0074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	30.282,28	
0076	Auxilio Pessoas Carentes	Livres	25.000,00	
0078	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	796.500,38	
0079	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	1.122.346,29	
0080	Atividades Departamento de Obras	Livres	100.000,00	
0088	Amortização e Encargos de Dívida	Livres	83.000,00	
0090	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres	60.641,19	
0097	Encargos Manutenção Ouvidoria Saúde	Livres		30.000,00
0101	Contrapartida e execução de convenios	Livres	22.000,00	

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme Determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 22/2019.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AAFDEF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 080.2020 ORC 2021

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº. 080/2020

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 104.117.080,00 (cento e quatro milhões, cento e dezessete mil e oitenta reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.
Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....R$	91.614.080,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....R$	2.248.000,00

Autarquia:

III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previ-	
denciária Municipal.....R$	10.255.000,00
	========
TOTAL GERAL.....R$	104.117.080,00

Artigo 2º. A receita da administração direta e indireta, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	93.679.262,00
Receita Tributária.....	13.058.713,00
Receita de Contribuições.....	3.549.551,00
Receita Patrimonial.....	760.731,00
Receita de Serviços.....	142.998,00
Transferências Correntes.....	75.832.978,00
Outras Receitas Correntes.....	334.291,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.427.222,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.610.040,00
Operações de Crédito	5.788.125,00
Alienação de Bens.....	115.763,00
Transferências de capital.....	1.706.152,00
TOTAL 01 - RECEITA DE 2021.....R$	93.862.080,00

II – AUTARQUIA MUNICIPAL
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES.....	5.565.000,00
Receita de Contribuições	2.225.500,00
Receita Patrimonial.....	3.039.000,00
Outras receitas correntes.....	300.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	4.690.000,00
TOTAL 02 – RECEITA DE 2021.....R$	10.255.000,00
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2021.R$	104.117.080,00

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2021, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:
I – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislativa.....	2.248.000,00

II – EXECUTIVO MUNICIPAL

Judiciária.....	414.429,77
Administração.....	10.663.242,46
Defesa Nacional.....	112.521,15
Segurança Pública.....	164.001,51
Assistência Social.....	3.258.760,59
Comunicações.....	0,00
Previdência Social.....	391.277,25
Saúde.....	25.242.392,84
Trabalho.....	131.620,63
Educação.....	21.130.559,27
Cultura.....	569.957,42
Urbanismo.....	19.494.208,50
Habitação.....	914.437,76
Comunicações.....	69.457,51
Saneamento.....	2.272.417,94
Gestão Ambiental.....	106.501,51
Ciência e Tecnologia.....	18.522,01
Agricultura.....	863.588,83
Transporte.....	1.294.224,82
Indústria.....	670.264,90
Comércio e Serviços.....	424.848,42
Desporto e Lazer.....	688.788,04
Encargos Especiais.....	2.104.515,62
Reserva de Contingência.....	613.541,25
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2021...R$	91.614.080,00

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Administração.....	965.000,00
Previdência Social.....	_9.290.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2021...R$	10.255.000,00
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2021....R$	104.117.080,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento- programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.
Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2021 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.
Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no 8º dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:134A43D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 081.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 081/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para manutenção do Projeto Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.005	Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	2.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	39.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		41.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31827.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	Excesso de Arrecadação	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	37.100,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.900,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		41.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES
OBJETIVOS -	Adquirir Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades do Ensino Fundamental.
METAS 2020	Reequipar as Escolas Municipais com Recursos do Convênio nº 573/2017 - SEDU/Paranacidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 8º dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4F28EE78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
SECRETARIA DA CÂMARA	2.168.000,00	80.000,00	2.248.000,00
GABINETE DO PREFEITO-GPRE			

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	745.394,78	3.472,88	748.867,66
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	329.344,34		329.344,34
SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	7.498.011,81	930.730,50	8.428.742,31
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	730.461,39		730.461,39
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	670.959,47		670.959,47
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	290.453,64		290.453,64
DIVISÃO DE TESOURARIA	310.822,32		310.822,32
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	364.073,08		364.073,08
PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR			
PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	414.429,77		414.429,77
SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	217.054,71	9.261,00	226.315,71
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	531.349,91	214.160,63	745.510,54
DIVISÃO DE SERVIÇOS	685.892,87	144.703,13	830.596,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	139.493,83	173.644,26	313.138,09
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	2.841.287,17	243.101,27	3.084.388,44
DIVISÃO DE ENSINO	3.512.043,47	729.304,26	4.241.347,73
DIVISÃO DE CULTURA	444.933,92	125.023,50	569.957,42
CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	1.578.235,66	34.728,76	1.612.964,42
FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	12.111.403,75	98.976,94	12.210.380,69
SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	998.117,17	210.872,50	1.208.989,67
DIVISÃO DE VIAÇÃO	2.253.363,63	677.210,63	2.930.574,26
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1.464.795,63	8.860.804,25	10.325.599,88
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	7.731.216,46	2.113.544,23	9.844.760,69
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	1.275.702,78	92.610,00	1.368.312,78
SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.761.423,40	418.733,07	3.180.156,47
SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.837.868,94	2.404.523,90	25.242.392,84
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT			
SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	731.504,45	282.460,50	1.013.964,95
SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL			
ADMINSITRAÇÃO GERAL	10.155.000,00	100.000,00	10.255.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP			
FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	341.846,68	34.728,76	376.575,44
	85.210.943,78	17.982.594,97	104.117.080,00
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E79D243B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	99.244.262,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.427.222,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.058.713,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	10.191.487,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.438.331,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.438.331,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.370.817,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.370.817,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.261.906,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	108.911,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	67.514,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	67.514,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	67.514,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	67.514,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.753.156,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.867.614,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.726.007,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.051.688,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.472,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	555.660,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	104.187,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.141.607,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.141.607,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.885.542,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.885.542,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.780.428,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.099,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	69.458,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.557,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.089.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	942.662,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	942.662,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	942.662,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	869.381,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.211,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	29.173,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.897,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.146.638,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.146.638,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.146.638,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	822.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.474,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	303.299,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.365,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	777.926,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	777.926,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	777.926,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	777.926,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	555.660,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	20.838,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	97.241,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	104.187,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	5.775.051,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.225.500,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.225.500,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.225.500,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.200.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	25.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	25.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	500,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.549.551,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.549.551,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.500.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.243,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	39.592,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.716,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.799.731,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	112.127,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	35.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	35.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	35.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	77.127,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	77.127,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	77.127,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.684.130,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.684.130,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	645.130,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	645.130,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.039.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.039.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	3.474,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	3.474,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.474,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	142.998,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.857,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.911,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.911,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	46.911,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.946,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.946,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.946,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.034,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	81.034,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	81.034,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	81.034,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	8.107,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	8.107,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	8.107,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	8.107,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.159,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE TERRAS	5.789,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	LIMPEZA DE LOTES	1.159,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	75.832.978,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.427.222,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	44.152.827,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.079.650,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	44.152.827,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.079.650,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	22.057.980,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.064.307,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.969.032,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.993.806,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.969.032,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.993.806,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	868.219,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	868.219,00

1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	868.219,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	868.219,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	352.510,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-70.501,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	352.510,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-70.501,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.467,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	260.467,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	260.467,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	5.877.543,08
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	2.479.778,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.479.778,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.479.778,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB FIXO	808.023,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	416.745,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	266.254,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	150.492,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	86.823,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	388.962,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	190.777,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	8.614,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	163.088,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	2.912.205,08
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.912.205,08
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00.	AIHS	544.084,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	SUS	735.435,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00.	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	692.607,08
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00.	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	98.399,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	841.680,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	398.737,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	398.737,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	176.701,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	185.220,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.892,00
1.7.1.8.03.3.1.06.00.00.00.00.	FNS/IPVS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.615,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00.00.00.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	9.309,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	86.823,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	86.823,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	86.823,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.534.134,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.018.710,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.018.710,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	361.690,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	361.690,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	49.547,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	49.547,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	104.187,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	104.187,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	57.882,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	46.305,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	76.728,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-15.343,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	76.728,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-15.343,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	76.728,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-15.343,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.005.179,92
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	25.468,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.468,00
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013	25.468,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	12.979.711,92
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.979.711,92
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.979.711,92
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	761.982,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	761.982,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	761.982,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	266.307,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	214.162,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	BL GSUAS -Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	17.365,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	46.538,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	Recursos Equipe Volante CRAS - C/C 15317-6	92.610,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00.	FMAS/Acessuas Trab. - C/C 20.152-9	125.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	578.813,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	578.813,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	578.813,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	578.813,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.580.151,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.347.572,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.580.151,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.347.572,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	16.821.218,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.347.572,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.752.209,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.350.441,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.752.209,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.350.441,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.862.025,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-972.405,00

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.862.025,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-972.405,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	123.635,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-24.726,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	123.635,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-24.726,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	83.349,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	83.349,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.134.473,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.134.473,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.134.473,00
1.7.2.8.02.9.1.01.00.00.00.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR	1.134.473,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	1.468.788,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	1.468.788,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.468.788,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PSF INC. ESTADUAL	63.670,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER	98.399,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	REC.SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	99.556,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	REC.SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE	191.009,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	REC.SESA/FMS/CAPS II	148.176,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	REC.SESA/FMS/COMPONENTE SAMU 192	867.978,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principiapal	35.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00.	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS Transf. Investimentos Casa Lar	35.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	120.672,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	120.672,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	120.672,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.672,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.100.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	12.100.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.100.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	634.791,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.181,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	8.604,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	8.604,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.604,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	11.577,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.577,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	11.577,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	215.052,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	215.052,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	3.474,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	3.474,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.474,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	211.578,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	211.578,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	211.578,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	5.789,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	205.789,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	5.789,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - BARRACÃO IBC	200.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	399.558,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	300.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	99.558,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	99.558,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	99.558,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS-DETRAN	34.729,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.	6.946,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS	11.577,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS	23.153,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE	23.153,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.610.040,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	5.788.125,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.788.125,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.788.125,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.788.125,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.788.125,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	115.763,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	115.763,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.763,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.763,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	115.763,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.706.152,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	706.152,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	706.152,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	706.152,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	706.152,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	706.152,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	578.813,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	127.339,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.000.000,00

2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.000.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.000.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	4.690.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.700.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.700.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.700.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.700.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.700.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.990.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.990.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.990.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.990.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.990.000,00
Total:		104.117.080,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes	99.244.262,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.427.222,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.058.713,00	
Contribuições	5.775.051,00	
Receita Patrimonial	3.799.731,00	
Receita de Serviços	142.998,00	
Transferências Correntes	75.832.978,00	
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.427.222,00	
Outras Receitas Correntes	634.791,00	
Receitas de Capital	7.610.040,00	
Operações de Crédito	5.788.125,00	
Alienação de Bens	115.763,00	
Transferências de Capital	1.706.152,00	
Receitas Correntes	4.690.000,00	
Contribuições	2.700.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.990.000,00	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A06A2F07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RESUMO GERAL DAS DESPESAS

Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.210.943,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.403.119,66
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.466.868,43	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.466.868,43		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.950.126,08	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.347.287,50		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	773.989,75		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	748.364,01		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.704.289,90		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	965.783,59		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.059.799,42		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	34.728,75		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315.883,16		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.986.125,15	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.982.817,15		
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.308,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			382.016,25
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		382.016,25	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	382.016,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.425.807,87
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		9.261,00	
3.3.20.93.00.00	DESCRICAO NAO INFORMADA	9.261,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		54.408,38	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	46.305,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.103,38		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		21.150,68	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.150,68		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		458.007,41	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	261.623,26		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.384,15		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.472,88	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.472,88		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.637.433,70	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.635.118,45		
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315,25		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		898.895,83	

3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.315,25		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252.941,06		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.354,13		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.315,25		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.834,70		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	546.977,81		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.157,63		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.494.450,86	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	290.701,45		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	489.261,63		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.630,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.906.158,41		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	19.679,63		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.218.629,49		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	688.496,77		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.444.123,86		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.062.904,69		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.020.156,87		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	484.817,76		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.503.444,75		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	585.711,62		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	447.287,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	325.445,93		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.848.727,13	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.848.727,13		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.982.594,97
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.984.722,22
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		23.152,50	
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	23.152,50		
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.576,25	
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	11.576,25		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		21.719,25	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.719,25		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.928.274,22	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.857,32		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.785,43		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.283.667,13		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.609.964,34		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			243.101,25
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		243.101,25	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	243.101,25		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			754.771,50
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		754.771,50	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	754.771,50		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			923.541,25
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			923.541,25
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		923.541,25	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.541,25		

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9111B581

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 SECRETARIA DA CÂMARA					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
		80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	748.867,66	0,00	748.867,66
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	748.867,66	0,00	748.867,66
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	748.867,66	0,00	748.867,66
		0,00	748.867,66	0,00	748.867,66
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
		0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	175.959,00	4.993.884,04	0,00	5.169.843,04
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	175.959,00	4.993.884,04	0,00	5.169.843,04
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	175.959,00	4.993.884,04	0,00	5.169.843,04
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	391.277,25	391.277,25
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	391.277,25	391.277,25
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	391.277,25	391.277,25
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.104.515,62	2.104.515,62
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.136.787,75	1.136.787,75
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	1.136.787,75	1.136.787,75
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	967.727,87	967.727,87
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	585.711,62	585.711,62
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	382.016,25	382.016,25
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
		175.959,00	5.756.990,44	2.495.792,87	8.428.742,31
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
		0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
		0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	290.453,64	0,00	290.453,64
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	290.453,64	0,00	290.453,64
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	290.453,64	0,00	290.453,64
		0,00	290.453,64	0,00	290.453,64
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03005 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
		0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	364.073,08	0,00	364.073,08
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	364.073,08	0,00	364.073,08
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	364.073,08	0,00	364.073,08
		0,00	364.073,08	0,00	364.073,08
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR					
Unidade: 04001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
		0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
		0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
		214.160,63	531.349,91	0,00	745.510,54
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05003 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	57.881,25	512.249,12	0,00	570.130,37
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	57.881,25	512.249,12	0,00	570.130,37
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	57.881,25	512.249,12	0,00	570.130,37

23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	86.821,88	173.643,75	0,00	260.465,63
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	86.821,88	173.643,75	0,00	260.465,63
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	86.821,88	173.643,75	0,00	260.465,63
		144.703,13	685.892,87	0,00	830.596,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade: 05004 DIVISÃO DE AGRICULTURA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
20.000.0000.0.000.	Agricultura	191.008,64	102.449,82	0,00	293.458,46
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	191.008,64	102.449,82	0,00	293.458,46
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	191.008,64	102.449,82	0,00	293.458,46
		191.008,64	122.129,45	0,00	313.138,09
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
12.000.0000.0.000.	Educação	243.101,27	2.841.287,17	0,00	3.084.388,44
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	106.501,51	2.841.287,17	0,00	2.947.788,68
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	106.501,51	2.841.287,17	0,00	2.947.788,68
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	136.599,76	0,00	0,00	136.599,76
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	136.599,76	0,00	0,00	136.599,76
		243.101,27	2.841.287,17	0,00	3.084.388,44
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06002 DIVISÃO DE ENSINO					
12.000.0000.0.000.	Educação	720.042,76	3.502.782,96	0,00	4.222.825,72
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	468.838,13	1.404.767,10	0,00	1.873.605,23
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	468.838,13	1.404.767,10	0,00	1.873.605,23
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	193.323,38	1.946.366,98	0,00	2.139.690,36
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	193.323,38	1.946.366,98	0,00	2.139.690,36
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	70.615,13	0,00	70.615,13
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	70.615,13	0,00	70.615,13
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
		720.042,76	3.521.304,97	0,00	4.241.347,73
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06003 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
		104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	1.612.964,42	0,00	1.612.964,42
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	973.266,25	0,00	973.266,25
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	973.266,25	0,00	973.266,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	639.698,17	0,00	639.698,17
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	639.698,17	0,00	639.698,17
		0,00	1.612.964,42	0,00	1.612.964,42
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
12.000.0000.0.000.	Educação	98.976,94	12.111.403,75	0,00	12.210.380,69
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	90.294,75	5.741.571,60	0,00	5.831.866,35
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	90.294,75	5.741.571,60	0,00	5.831.866,35
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	8.682,19	6.163.080,29	0,00	6.171.762,48
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	8.682,19	6.163.080,29	0,00	6.171.762,48
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	78.371,23	0,00	78.371,23
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	78.371,23	0,00	78.371,23
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	128.380,63	0,00	128.380,63
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	128.380,63	0,00	128.380,63
		98.976,94	12.111.403,75	0,00	12.210.380,69
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	115.762,50	756.044,91	0,00	871.807,41
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	115.762,50	756.044,91	0,00	871.807,41
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	115.762,50	756.044,91	0,00	871.807,41
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	126.957,51	0,00	0,00	126.957,51
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	126.957,51	0,00	0,00	126.957,51
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	126.957,51	0,00	0,00	126.957,51
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	210.224,75	0,00	210.224,75
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	210.224,75	0,00	210.224,75
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	0,00	210.224,75	0,00	210.224,75
		242.720,01	966.269,66	0,00	1.208.989,67
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	370.440,00	1.265.909,44	0,00	1.636.349,44
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	277.830,00	0,00	0,00	277.830,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	277.830,00	0,00	0,00	277.830,00

15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	92.610,00	1.265.909,44	0,00	1.358.519,44
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	92.610,00	1.265.909,44	0,00	1.358.519,44
26.000.0000.0.000.	Transporte	393.592,50	900.632,32	0,00	1.294.224,82
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	69.457,50	38.201,63	0,00	107.659,13
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	69.457,50	38.201,63	0,00	107.659,13
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	324.135,00	862.430,69	0,00	1.186.565,69
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	173.643,75	233.840,27	0,00	407.484,02
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	150.491,25	628.590,42	0,00	779.081,67
		764.032,50	2.166.541,76	0,00	2.930.574,26
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.884.042,75	1.111.720,00	0,00	9.995.762,75
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	8.884.042,75	1.111.720,00	0,00	9.995.762,75
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	8.884.042,75	1.111.720,00	0,00	9.995.762,75
16.000.0000.0.000.	Habitação	329.837,13	0,00	0,00	329.837,13
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	329.837,13	0,00	0,00	329.837,13
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	329.837,13	0,00	0,00	329.837,13
		9.213.879,88	1.111.720,00	0,00	10.325.599,88
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade: 07004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.054.317,35	6.431.203,52	0,00	7.485.520,87
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.054.317,35	6.431.203,52	0,00	7.485.520,87
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	587.148,60	2.087.608,59	0,00	2.674.757,19
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	235.643,75	627.202,00	0,00	862.845,75
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	231.525,00	3.716.392,93	0,00	3.947.917,93
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
		2.424.019,29	7.420.741,40	0,00	9.844.760,69
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade: 08001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	714.254,64	0,00	714.254,64
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	714.254,64	0,00	714.254,64
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	714.254,64	0,00	714.254,64
16.000.0000.0.000.	Habitação	584.600,63	0,00	0,00	584.600,63
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	584.600,63	0,00	0,00	584.600,63
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	584.600,63	0,00	0,00	584.600,63
24.000.0000.0.000.	Comunicações	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
		654.058,14	714.254,64	0,00	1.368.312,78
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade: 09005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	400.538,29	2.647.997,55	0,00	3.048.535,84
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	57.881,25	17.364,38	0,00	75.245,63
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	57.881,25	17.364,38	0,00	75.245,63
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	34.728,75	20.837,25	0,00	55.566,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	34.728,75	20.837,25	0,00	55.566,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	33.571,13	477.164,49	0,00	510.735,62
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	33.571,13	477.164,49	0,00	510.735,62
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	274.357,16	2.132.631,43	0,00	2.406.988,59
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	274.357,16	2.132.631,43	0,00	2.406.988,59
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
		400.538,29	2.779.618,18	0,00	3.180.156,47
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
Unidade: 10007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.334.473,25	22.907.919,59	0,00	25.242.392,84
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.102.948,25	12.198.670,14	0,00	14.301.618,39
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.102.948,25	12.198.670,14	0,00	14.301.618,39
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.525,00	8.071.280,56	0,00	8.302.805,56
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	231.525,00	8.071.280,56	0,00	8.302.805,56
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	470.549,12	0,00	470.549,12
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	470.549,12	0,00	470.549,12
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.084.669,93	0,00	1.084.669,93
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.084.669,93	0,00	1.084.669,93
		2.334.473,25	22.907.919,59	0,00	25.242.392,84
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade: 11001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	236.039,76	0,00	236.039,76
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	236.039,76	0,00	236.039,76
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	236.039,76	0,00	236.039,76
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	89.137,15	0,00	89.137,15
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	89.137,15	0,00	89.137,15
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	89.137,15	0,00	89.137,15
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	325.641,02	363.147,02	0,00	688.788,04
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	325.641,02	211.266,60	0,00	536.907,62

27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	325.641,02	211.266,60	0,00	536.907,62
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	151.880,42	0,00	151.880,42
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	151.880,42	0,00	151.880,42
		325.641,02	688.323,93	0,00	1.013.964,95
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade: 12001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	865.000,00	0,00	965.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	865.000,00	0,00	965.000,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	100.000,00	865.000,00	0,00	965.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.290.000,00	0,00	9.290.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.290.000,00	0,00	9.290.000,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	9.290.000,00	0,00	9.290.000,00
		100.000,00	10.155.000,00	0,00	10.255.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade: 13001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	376.575,44	0,00	376.575,44
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	376.575,44	0,00	376.575,44
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	376.575,44	0,00	376.575,44
		0,00	376.575,44	0,00	376.575,44

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4D54BB5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	2.248.000,00	0,00	2.248.000,00
02.000.0000.	Judiciária	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0007.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	414.429,77	0,00	414.429,77
04.000.0000.	Administração	10.727.610,17	900.632,29	11.628.242,46
04.122.0000.	Administração Geral	9.208.690,36	377.964,58	9.586.654,94
04.122.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	6.247.365,97	325.871,45	6.573.237,42
04.122.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	226.315,71	0,00	226.315,71
04.122.0011.	CULTURA E ESPORTES	236.039,76	0,00	236.039,76
04.122.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	819.714,28	52.093,13	871.807,41
04.122.0020.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	714.254,64	0,00	714.254,64
04.122.0028.	PREVIDÊNCIA	965.000,00	0,00	965.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	310.822,32	0,00	310.822,32
04.123.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	310.822,32	0,00	310.822,32
04.124.0000.	Controle Externo	915.218,36	85.085,45	1.000.303,81
04.124.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	329.344,34	0,00	329.344,34
04.124.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	585.874,02	85.085,45	670.959,47
04.129.0000.	Administração de Receitas	292.879,13	437.582,26	730.461,39
04.129.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	292.879,13	437.582,26	730.461,39
05.000.0000.	Defesa Nacional	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0000.	Defesa Terrestre	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	112.521,15	0,00	112.521,15
06.000.0000.	Segurança Pública	164.001,51	0,00	164.001,51
06.182.0000.	Defesa Civil	164.001,51	0,00	164.001,51
06.182.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	37.044,00	0,00	37.044,00
06.182.0031.	SEGURANÇA PÚBLICA	126.957,51	0,00	126.957,51
08.000.0000.	Assistência Social	2.368.242,47	890.518,12	3.258.760,59
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	75.245,63	0,00	75.245,63
08.241.0023.	ATENDIMENTO AO IDOSO	75.245,63	0,00	75.245,63
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	55.566,00	0,00	55.566,00
08.242.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	55.566,00	0,00	55.566,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	446.792,74	63.942,88	510.735,62
08.243.0021.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	446.792,74	63.942,88	510.735,62
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.790.638,10	826.575,24	2.617.213,34
08.244.0015.	SERVIçOS FUNERáRIOS	116.688,63	93.536,12	210.224,75
08.244.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1.673.949,47	733.039,12	2.406.988,59
09.000.0000.	Previdência Social	701.277,25	8.980.000,00	9.681.277,25
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	701.277,25	8.980.000,00	9.681.277,25
09.272.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	391.277,25	0,00	391.277,25
09.272.0028.	PREVIDÊNCIA	310.000,00	8.980.000,00	9.290.000,00
10.000.0000.	Saúde	6.830.965,20	18.411.427,64	25.242.392,84
10.122.0000.	Administração Geral	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.122.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.301.0000.	Atenção Básica	3.185.483,04	11.116.135,35	14.301.618,39
10.301.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	3.185.483,04	11.116.135,35	14.301.618,39
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.355.285,89	5.947.519,67	8.302.805,56
10.302.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.355.285,89	5.947.519,67	8.302.805,56
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	14.470,32	456.078,80	470.549,12

10.304.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	14.470,32	456.078,80	470.549,12
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	192.976,11	891.693,82	1.084.669,93
10.305.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	192.976,11	891.693,82	1.084.669,93
11.000.0000.	Trabalho	131.620,63	0,00	131.620,63
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
11.333.0000.	Empregabilidade	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	131.620,63	0,00	131.620,63
12.000.0000.	Educação	2.419.562,78	18.710.996,49	21.130.559,27
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	611.576,25	361.690,00	973.266,25
12.306.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	611.576,25	361.690,00	973.266,25
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.252.037,55	10.040.920,88	11.292.958,43
12.361.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.252.037,55	10.040.920,88	11.292.958,43
12.363.0000.	Ensino Profissional	57.881,25	0,00	57.881,25
12.363.0033.	ENSINO MÉDIO	57.881,25	0,00	57.881,25
12.364.0000.	Ensino Superior	81.033,75	0,00	81.033,75
12.364.0029.	ENSINO SUPERIOR	81.033,75	0,00	81.033,75
12.365.0000.	Educação Infantil	412.403,48	8.035.649,12	8.448.052,60
12.365.0010.	EDUCAçãO INFANTIL	412.403,48	8.035.649,12	8.448.052,60
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	78.371,23	78.371,23
12.366.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	78.371,23	78.371,23
12.367.0000.	Educação Especial	4.630,50	194.365,26	198.995,76
12.367.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	4.630,50	194.365,26	198.995,76
13.000.0000.	Cultura	569.957,42	0,00	569.957,42
13.392.0000.	Difusão Cultural	569.957,42	0,00	569.957,42
13.392.0011.	CULTURA E ESPORTES	569.957,42	0,00	569.957,42
15.000.0000.	Urbanismo	9.529.482,07	9.964.726,43	19.494.208,50
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	4.485.467,75	5.788.125,00	10.273.592,75
15.451.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	4.485.467,75	5.788.125,00	10.273.592,75
15.452.0000.	Serviços Urbanos	5.044.014,32	4.176.601,43	9.220.615,75
15.452.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	376.575,44	0,00	376.575,44
15.452.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1.056.911,64	301.607,80	1.358.519,44
15.452.0013.	ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	2.674.757,19	2.674.757,19
15.452.0014.	URBANIZAçãO	555.149,02	307.696,73	862.845,75
15.452.0018.	LIMPEZA URBANA	3.055.378,22	892.539,71	3.947.917,93
16.000.0000.	Habitação	914.437,76	0,00	914.437,76
16.482.0000.	Habitação Urbana	914.437,76	0,00	914.437,76
16.482.0016.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	329.837,13	0,00	329.837,13
16.482.0020.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	584.600,63	0,00	584.600,63
17.000.0000.	Saneamento	1.642.438,41	629.979,53	2.272.417,94
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.642.438,41	629.979,53	2.272.417,94
17.512.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1.642.438,41	629.979,53	2.272.417,94
18.000.0000.	Gestão Ambiental	106.501,51	0,00	106.501,51
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	106.501,51	0,00	106.501,51
18.541.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	19.679,63	0,00	19.679,63
18.541.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	86.821,88	0,00	86.821,88
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	18.522,01	0,00	18.522,01
20.000.0000.	Agricultura	738.564,82	125.024,01	863.588,83
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	738.564,82	125.024,01	863.588,83
20.608.0000.	OPERAçõES ESPECIAIS	502.988,11	67.142,26	570.130,37
20.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	235.576,71	57.881,75	293.458,46
22.000.0000.	Indústria	670.264,90	0,00	670.264,90
22.661.0000.	Promoção Industrial	670.264,90	0,00	670.264,90
22.661.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	670.264,90	0,00	670.264,90
23.000.0000.	Comércio e Serviços	424.848,42	0,00	424.848,42
23.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	260.465,63	0,00	260.465,63
23.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	260.465,63	0,00	260.465,63
23.691.0000.	Promoção Comercial	75.245,64	0,00	75.245,64
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.691.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	75.245,64	0,00	75.245,64
23.695.0000.	Turismo	89.137,15	0,00	89.137,15
23.695.0030.	TURISMO	89.137,15	0,00	89.137,15
24.000.0000.	Comunicações	69.457,51	0,00	69.457,51
24.126.0000.	Tecnologia da Informação	69.457,51	0,00	69.457,51
24.126.0032.	CIDADES DIGITAIS	69.457,51	0,00	69.457,51
26.000.0000.	Transporte	1.055.754,04	238.470,78	1.294.224,82
26.781.0000.	Transporte Aéreo	107.659,13	0,00	107.659,13
26.781.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	107.659,13	0,00	107.659,13
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	948.094,91	238.470,78	1.186.565,69
26.782.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	349.602,77	57.881,25	407.484,02
26.782.0019.	ESTRADAS VICINAIS	598.492,14	180.589,53	779.081,67
27.000.0000.	Desporto e Lazer	688.788,04	0,00	688.788,04
27.812.0000.	Desporto Comunitário	536.907,62	0,00	536.907,62
27.812.0011.	CULTURA E ESPORTES	536.907,62	0,00	536.907,62
27.813.0000.	Lazer	151.880,42	0,00	151.880,42
27.813.0011.	CULTURA E ESPORTES	151.880,42	0,00	151.880,42
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.097.616,50	6.899,12	2.104.515,62
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.136.787,75	0,00	1.136.787,75
28.843.0005.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	1.136.787,75	0,00	1.136.787,75
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	960.828,75	6.899,12	967.727,87
28.846.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	578.812,50	6.899,12	585.711,62
28.846.0027.	PASSIVOS JUDICIAIS	382.016,25	0,00	382.016,25
99.000.0000.	Reserva de Contingência	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	613.541,25	0,00	613.541,25
		45.258.405,59	58.858.674,41	104.117.080,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CC34C3BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	99.244.262,00	99.244.262,00	DESPESAS CORRENTES		85.210.943,78
Receitas Correntes - Deduções	-7.427.222,00	-7.427.222,00	PESSOAL E ENCARGOS	48.642.621,11	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e	13.058.713,00	13.058.713,00	JUROS E ENCARGOS DA	382.016,25	
Contribuições de Melhoria			DIVIDA		
Contribuições	5.775.051,00	5.775.051,00	OUTRAS DESPESAS	36.186.306,42	
Receita Patrimonial	3.799.731,00	3.799.731,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	142.998,00	142.998,00			
Transferências Correntes	75.832.978,00	75.832.978,00			
Transferências Correntes -	-7.427.222,00	-7.427.222,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	634.791,00	634.791,00			
Receitas Correntes	4.690.000,00	4.690.000,00			
Contribuições	2.700.000,00	2.700.000,00			
Outras Receitas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		11.296.096,22
TOTAL		96.507.040,00	TOTAL		96.507.040,00
SUPERAVIT		11.296.096,22	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		7.610.040,00	DESPESAS DE CAPITAL		17.982.594,97
Operações de Crédito	5.788.125,00		INVESTIMENTOS	16.984.722,22	
Alienação de Bens	115.763,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	243.101,25	
Transferências de Capital	1.706.152,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	754.771,50	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		923.541,25
TOTAL		18.906.136,22	TOTAL		18.906.136,22
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		96.507.040,00	DESPESAS CORRENTES		85.210.943,78
RECEITAS DE CAPITAL		7.610.040,00	DESPESAS DE CAPITAL		17.982.594,97
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		923.541,25
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		104.117.080,00	TOTAL		104.117.080,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B5E6C7C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA

Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.058.713,00	Legislativa	2.248.000,00
Contribuições	5.775.051,00	Judiciária	414.429,77
Receita Patrimonial	3.799.731,00	Administração	11.628.242,46
Receita de Serviços	142.998,00		
Transferências Correntes	75.832.978,00	Defesa Nacional	112.521,15
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.427.222,00	Segurança Pública	164.001,51
Outras Receitas Correntes	634.791,00	Assistência Social	3.258.760,59
Operações de Crédito	5.788.125,00	Previdência Social	9.681.277,25
Alienação de Bens	115.763,00	Saúde	25.242.392,84
Transferências de Capital	1.706.152,00		
Contribuições	2.700.000,00	Trabalho	131.620,63
Outras Receitas Correntes	1.990.000,00	Educação	21.130.559,27
		Cultura	569.957,42
		Urbanismo	19.494.208,50
		Habitação	914.437,76
		Saneamento	2.272.417,94
		Gestão Ambiental	106.501,51
		Ciência e Tecnologia	18.522,01
		Agricultura	863.588,83
		Indústria	670.264,90
		Comércio e Serviços	424.848,42
		Comunicações	69.457,51
		Transporte	1.294.224,82
		Desporto e Lazer	688.788,04
		Encargos Especiais	2.104.515,62
		Reserva de Contingência	613.541,25
TOTAL	104.117.080,00	TOTAL	104.117.080,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E28B385E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	80.000,00	2.168.000,00	0,00	2.248.000,00
01.031.0001.1.001.	Modernização dos Serviços Legislativos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
02.062.0007.2.011.	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	0,00	414.429,77	0,00	414.429,77
04.000.0000.0.000.	Administração	391.721,50	11.236.520,96	0,00	11.628.242,46
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	391.721,50	9.194.933,44	0,00	9.586.654,94
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	175.959,00	6.397.278,42	0,00	6.573.237,42
04.122.0002.1.002.	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	83.349,00	0,00	0,00	83.349,00
04.122.0002.1.064.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	92.610,00	0,00	0,00	92.610,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	167.392,58	0,00	167.392,58
04.122.0002.2.003.	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	0,00	536.096,16	0,00	536.096,16
04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	0,00	4.916.433,40	0,00	4.916.433,40
04.122.0002.2.006.	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	77.450,64	0,00	77.450,64
04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	0,00	290.453,64	0,00	290.453,64
04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	364.073,08	0,00	364.073,08
04.122.0002.2.101.	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	0,00	45.378,92	0,00	45.378,92
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
04.122.0008.2.012.	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	226.315,71	0,00	226.315,71
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	236.039,76	0,00	236.039,76
04.122.0011.2.095.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	236.039,76	0,00	236.039,76
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	115.762,50	756.044,91	0,00	871.807,41
04.122.0012.1.013.	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	81.033,75	0,00	0,00	81.033,75
04.122.0012.1.014.	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	0,00	756.044,91	0,00	756.044,91
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	714.254,64	0,00	714.254,64
04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	714.254,64	0,00	714.254,64
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	100.000,00	865.000,00	0,00	965.000,00
04.122.0028.1.029.	Reequipar Unidades	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0028.2.061.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	844.000,00	0,00	844.000,00
04.122.0028.2.062.	Manutenção Perícia Médica	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	0,00	310.822,32	0,00	310.822,32
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.000.303,81	0,00	1.000.303,81
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
04.124.0002.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	0,00	329.344,34	0,00	329.344,34
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	0,00	670.959,47	0,00	670.959,47
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	0,00	730.461,39	0,00	730.461,39
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
05.153.0002.2.005.	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	0,00	112.521,15	0,00	112.521,15
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	126.957,51	37.044,00	0,00	164.001,51
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	126.957,51	37.044,00	0,00	164.001,51
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
06.182.0002.2.064.	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	126.957,51	0,00	0,00	126.957,51
06.182.0031.1.077.	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
06.182.0031.1.078.	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	400.538,29	2.858.222,30	0,00	3.258.760,59
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	57.881,25	17.364,38	0,00	75.245,63
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	57.881,25	17.364,38	0,00	75.245,63
08.241.0023.1.023.	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
08.241.0023.2.045.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	34.728,75	20.837,25	0,00	55.566,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	34.728,75	20.837,25	0,00	55.566,00
08.242.0022.1.090.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
08.242.0022.2.044.	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	0,00	20.837,25	0,00	20.837,25
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	33.571,13	477.164,49	0,00	510.735,62
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	33.571,13	477.164,49	0,00	510.735,62
08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	33.571,13	0,00	0,00	33.571,13
08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	0,00	210.382,47	0,00	210.382,47
08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	37.044,00	0,00	37.044,00
08.243.0021.6.004.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	180.691,15	0,00	180.691,15

08.243.0021.6.006.	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	11.910,00	0,00	11.910,00
08.243.0021.6.007.	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	5.955,00	0,00	5.955,00
08.243.0021.6.008.	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	0,00	16.132,73	0,00	16.132,73
08.243.0021.6.009.	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	15.049,14	0,00	15.049,14
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	274.357,16	2.342.856,18	0,00	2.617.213,34
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	0,00	210.224,75	0,00	210.224,75
08.244.0015.2.031.	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	0,00	198.648,49	0,00	198.648,49
08.244.0015.2.032.	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	0,00	11.576,26	0,00	11.576,26
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	274.357,16	2.132.631,43	0,00	2.406.988,59
08.244.0024.1.024.	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0024.1.025.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
08.244.0024.1.042.	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	106.501,53	0,00	0,00	106.501,53
08.244.0024.1.073.	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	52.093,13	0,00	0,00	52.093,13
08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	613.541,28	0,00	613.541,28
08.244.0024.2.047.	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	0,00	115.762,53	0,00	115.762,53
08.244.0024.2.049.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
08.244.0024.2.080.	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	688.786,96	0,00	688.786,96
08.244.0024.2.090.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.206,76	0,00	16.206,76
08.244.0024.2.091.	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	136.599,78	0,00	136.599,78
08.244.0024.2.109.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	214.162,00	0,00	214.162,00
08.244.0024.2.110.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	164.433,72	0,00	164.433,72
08.244.0024.2.111.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	72.930,40	0,00	72.930,40
08.244.0024.2.112.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	17.365,00	0,00	17.365,00
08.244.0024.2.113.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	46.538,00	0,00	46.538,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.290.000,00	391.277,25	9.681.277,25
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.290.000,00	391.277,25	9.681.277,25
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	391.277,25	391.277,25
09.272.0004.0.001.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	391.277,25	391.277,25
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	9.290.000,00	0,00	9.290.000,00
09.272.0028.2.060.	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	8.980.000,00	0,00	8.980.000,00
09.272.0028.2.999.	Reserva Orçamentária	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.334.473,25	22.907.919,59	0,00	25.242.392,84
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	0,00	1.082.749,84	0,00	1.082.749,84
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.102.948,25	12.198.670,14	0,00	14.301.618,39
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.102.948,25	12.198.670,14	0,00	14.301.618,39
10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50
10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	633.627,00	0,00	0,00	633.627,00
10.301.0025.1.035.	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
10.301.0025.1.039.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	111.033,75	0,00	0,00	111.033,75
10.301.0025.1.065.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	392.525,00	0,00	0,00	392.525,00
10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	0,00	6.070.967,50	0,00	6.070.967,50
10.301.0025.2.054.	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	0,00	360.368,71	0,00	360.368,71
10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	0,00	1.513.015,89	0,00	1.513.015,89
10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	0,00	2.528.253,56	0,00	2.528.253,56
10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	0,00	776.107,10	0,00	776.107,10
10.301.0025.2.096.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	172.030,73	0,00	172.030,73
10.301.0025.2.097.	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	93.767,65	0,00	93.767,65
10.301.0025.2.105.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	0,00	452.634,00	0,00	452.634,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0025.2.114.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	231.525,00	0,00	231.525,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.525,00	8.071.280,56	0,00	8.302.805,56
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	231.525,00	8.071.280,56	0,00	8.302.805,56
10.302.0025.1.028.	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50
10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50
10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.005.074,06	0,00	6.005.074,06
10.302.0025.2.099.	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	0,00	2.066.206,50	0,00	2.066.206,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	470.549,12	0,00	470.549,12
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	470.549,12	0,00	470.549,12
10.304.0025.2.056.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	470.549,12	0,00	470.549,12
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.084.669,93	0,00	1.084.669,93
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.084.669,93	0,00	1.084.669,93
10.305.0025.2.055.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	1.044.592,94	0,00	1.044.592,94
10.305.0025.2.117.	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	20.397,36	0,00	20.397,36
10.305.0025.2.118.	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
11.333.0024.2.051.	MANUTENçãO DO SINE	0,00	131.620,63	0,00	131.620,63
12.000.0000.0.000.	Educação	1.062.120,97	20.068.438,30	0,00	21.130.559,27
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	973.266,25	0,00	973.266,25
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	973.266,25	0,00	973.266,25
12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	973.266,25	0,00	973.266,25
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	665.634,39	10.627.324,04	0,00	11.292.958,43
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	665.634,39	10.627.324,04	0,00	11.292.958,43
12.361.0009.1.005.	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	106.501,51	0,00	0,00	106.501,51
12.361.0009.1.006.	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	237.313,13	0,00	0,00	237.313,13
12.361.0009.1.007.	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	127.338,75	0,00	0,00	127.338,75
12.361.0009.1.052.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
12.361.0009.1.053.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	8.103,38	0,00	0,00	8.103,38
12.361.0009.1.059.	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	104.186,25	0,00	0,00	104.186,25
12.361.0009.1.091.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	72.930,37	0,00	0,00	72.930,37
12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	2.735.529,33	0,00	2.735.529,33
12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.249.239,51	0,00	1.249.239,51
12.361.0009.2.022.	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	0,00	639.698,17	0,00	639.698,17
12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	1.368.362,19	0,00	1.368.362,19
12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	4.373.209,41	0,00	4.373.209,41

12.361.0009.2.074.	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	155.527,59	0,00	155.527,59
12.361.0009.2.094.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	105.757,84	0,00	105.757,84
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
12.363.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.364.0029.2.088.	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	338.605,33	8.109.447,27	0,00	8.448.052,60
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	338.605,33	8.109.447,27	0,00	8.448.052,60
12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	193.323,38	0,00	0,00	193.323,38
12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	136.599,76	0,00	0,00	136.599,76
12.365.0010.1.071.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	8.682,19	0,00	0,00	8.682,19
12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	0,00	1.946.366,98	0,00	1.946.366,98
12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	0,00	3.722.945,16	0,00	3.722.945,16
12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	0,00	38.317,92	0,00	38.317,92
12.365.0010.2.116.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	0,00	2.401.817,21	0,00	2.401.817,21
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	78.371,23	0,00	78.371,23
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	78.371,23	0,00	78.371,23
12.366.0009.2.086.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	56.376,35	0,00	56.376,35
12.366.0009.2.087.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	21.994,88	0,00	21.994,88
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	198.995,76	0,00	198.995,76
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	198.995,76	0,00	198.995,76
12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	70.615,13	0,00	70.615,13
12.367.0022.2.084.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	93.651,87	0,00	93.651,87
12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	34.728,76	0,00	34.728,76
13.000.0000.0.000.	Cultura	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	104.186,25	465.771,17	0,00	569.957,42
13.392.0011.1.074.	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00
13.392.0011.1.087.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	0,00	245.995,34	0,00	245.995,34
13.392.0011.2.025.	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	0,00	133.532,73	0,00	133.532,73
13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	86.243,10	0,00	86.243,10
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	10.308.800,10	9.185.408,40	0,00	19.494.208,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	9.161.872,75	1.111.720,00	0,00	10.273.592,75
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	9.161.872,75	1.111.720,00	0,00	10.273.592,75
15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	7.881.586,50	0,00	0,00	7.881.586,50
15.451.0017.1.018.	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
15.451.0017.1.070.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.002.456,25	0,00	0,00	1.002.456,25
15.451.0017.1.076.	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	219.948,75	0,00	0,00	219.948,75
15.451.0017.2.115.	MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	0,00	1.111.720,00	0,00	1.111.720,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.146.927,35	8.073.688,40	0,00	9.220.615,75
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	376.575,44	0,00	376.575,44
15.452.0002.2.063.	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	0,00	376.575,44	0,00	376.575,44
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	92.610,00	1.265.909,44	0,00	1.358.519,44
15.452.0012.1.069.	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	92.610,00	0,00	0,00	92.610,00
15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	0,00	1.265.909,44	0,00	1.265.909,44
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	587.148,60	2.087.608,59	0,00	2.674.757,19
15.452.0013.1.072.	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	587.148,60	0,00	0,00	587.148,60
15.452.0013.2.029.	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	2.087.608,59	0,00	2.087.608,59
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	235.643,75	627.202,00	0,00	862.845,75
15.452.0014.1.015.	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	235.643,75	0,00	0,00	235.643,75
15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	627.202,00	0,00	627.202,00
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	231.525,00	3.716.392,93	0,00	3.947.917,93
15.452.0018.1.022.	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00
15.452.0018.1.081.	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	92.610,00	0,00	0,00	92.610,00
15.452.0018.2.036.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	3.716.392,93	0,00	3.716.392,93
16.000.0000.0.000.	Habitação	914.437,76	0,00	0,00	914.437,76
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	914.437,76	0,00	0,00	914.437,76
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	329.837,13	0,00	0,00	329.837,13
16.482.0016.1.012.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50
16.482.0016.1.060.	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	214.074,63	0,00	0,00	214.074,63
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	584.600,63	0,00	0,00	584.600,63
16.482.0020.1.093.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	584.600,63	0,00	0,00	584.600,63
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1.282.880,06	989.537,88	0,00	2.272.417,94
17.512.0017.1.019.	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	600.807,40	0,00	0,00	600.807,40
17.512.0017.1.020.	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	514.217,03	0,00	0,00	514.217,03
17.512.0017.1.021.	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	98.398,13	0,00	0,00	98.398,13
17.512.0017.1.080.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50
17.512.0017.2.035.	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	193.323,39	0,00	193.323,39
17.512.0017.2.108.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	796.214,49	0,00	796.214,49
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	86.821,88	19.679,63	0,00	106.501,51
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	86.821,88	19.679,63	0,00	106.501,51
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
18.541.0008.2.015.	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00	19.679,63	0,00	19.679,63
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
18.541.0012.1.034.	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
19.573.0009.2.092.	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	0,00	18.522,01	0,00	18.522,01
20.000.0000.0.000.	Agricultura	248.889,89	614.698,94	0,00	863.588,83
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	248.889,89	614.698,94	0,00	863.588,83

20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	57.881,25	512.249,12	0,00	570.130,37
20.608.0000.1.084.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
20.608.0000.2.013.	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00	117.498,96	0,00	117.498,96
20.608.0000.2.014.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00	394.750,16	0,00	394.750,16
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	191.008,64	102.449,82	0,00	293.458,46
20.608.0008.1.004.	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	191.008,64	0,00	0,00	191.008,64
20.608.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00	102.449,82	0,00	102.449,82
22.000.0000.0.000.	Indústria	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	214.160,63	456.104,27	0,00	670.264,90
22.661.0008.1.003.	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	214.160,63	0,00	0,00	214.160,63
22.661.0008.2.102.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	0,00	456.104,27	0,00	456.104,27
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	86.821,88	338.026,54	0,00	424.848,42
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	86.821,88	173.643,75	0,00	260.465,63
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	86.821,88	173.643,75	0,00	260.465,63
23.608.0008.1.083.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	86.821,88	0,00	0,00	86.821,88
23.608.0008.2.075.	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
23.691.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	0,00	75.245,64	0,00	75.245,64
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	89.137,15	0,00	89.137,15
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	89.137,15	0,00	89.137,15
23.695.0030.2.107.	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	0,00	42.832,14	0,00	42.832,14
23.695.0030.2.119.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	46.305,01	0,00	46.305,01
24.000.0000.0.000.	Comunicações	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
24.126.0032.1.079.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	69.457,51	0,00	0,00	69.457,51
26.000.0000.0.000.	Transporte	393.592,50	900.632,32	0,00	1.294.224,82
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	69.457,50	38.201,63	0,00	107.659,13
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	69.457,50	38.201,63	0,00	107.659,13
26.781.0017.1.085.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50
26.781.0017.2.033.	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	38.201,63	0,00	38.201,63
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	324.135,00	862.430,69	0,00	1.186.565,69
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	173.643,75	233.840,27	0,00	407.484,02
26.782.0017.1.016.	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50
26.782.0017.1.066.	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0017.2.034.	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	0,00	233.840,27	0,00	233.840,27
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	150.491,25	628.590,42	0,00	779.081,67
26.782.0019.1.067.	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25
26.782.0019.1.068.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	92.610,00	0,00	0,00	92.610,00
26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	628.590,42	0,00	628.590,42
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	325.641,02	363.147,02	0,00	688.788,04
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	325.641,02	211.266,60	0,00	536.907,62
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	325.641,02	211.266,60	0,00	536.907,62
27.812.0011.1.075.	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	256.183,52	0,00	0,00	256.183,52
27.812.0011.1.089.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	69.457,50	0,00	0,00	69.457,50
27.812.0011.2.026.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	211.266,60	0,00	211.266,60
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	151.880,42	0,00	151.880,42
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	151.880,42	0,00	151.880,42
27.813.0011.2.065.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
27.813.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	99.787,29	0,00	99.787,29
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.104.515,62	2.104.515,62
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.136.787,75	1.136.787,75
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	1.136.787,75	1.136.787,75
28.843.0005.0.003.	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	1.136.787,75	1.136.787,75
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	967.727,87	967.727,87
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	585.711,62	585.711,62
28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	0,00	0,00	585.711,62	585.711,62
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	382.016,25	382.016,25
28.846.0027.0.004.	PRECATóRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	382.016,25	382.016,25
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
99.999.0999.2.999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	613.541,25	0,00	613.541,25
		18.431.501,00	83.189.786,13	2.495.792,87	104.117.080,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:21030FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 157/2020
PROCESSO Nº 204/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Eduardo Surek Abílio, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 501/2019), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CHOCO TEEN	APROVADA
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	PURO CAMPO	APROVADA
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	RENATA	APROVADA
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	RENATA	APROVADA
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	RENATA	APROVADA
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	BRASIL	APROVADA
14	CHÁ MATEPARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	D'MILLE	APROVADA
15	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
16	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
17	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	CATIVA	APROVADA
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LATA	D'AJUDA	APROVADA
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	JOPLLAN	APROVADA
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CORADINHO	APROVADA
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICOING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	D'MILLE	APROVADA
25	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ZANIN	APROVADA
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL,LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	DANKY	APROVADA
32	MACARRÃOPICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	REPROVADA (NÃO ATENDE A DESCRIÇÃO PEDIDA – 1ª QUALIDADE. E NÃO DÁ O RENDIMENTO ESPERADO).
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
34	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	SUAVIT	APROVADA
40	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINAC) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE(DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 45 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ATALAIA	APROVADA
42	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LATA	SOMAG	APROVADA
47	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
48	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	MOCOCA	APROVADA

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).			
51	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE800GR(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	VIDRO	BOM JESUS	APROVADA
54	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LATA	BONARE	APROVADA
56	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	MUI BOM	APROVADA
58	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
61	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	CONQUISTA	APROVADA
62	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	CONQUISTA	APROVADA

Loanda, 08 deDezembro de 2020.

EDUARDO SUREK ABÍLIO
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 501/2019

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 157/2020
PROCESSO Nº 204/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Eduardo Surek Abílio, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 501/2019), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIALOURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,**inscrita no **CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
27	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LITRO	INGÁ COCO	APROVADA
52	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400GR(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	DO LEITE	APROVADA

Loanda, 08 deDezembro de 2020.

EDUARDO SUREK ABÍLIO
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 501/2019

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 157/2020
PROCESSO Nº 204/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Eduardo Surek Abílio, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 501/2019), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **E MELLA ALIMENTÍCIOS,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.295.660/0001-59**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CRISTALMAR	APROVADA
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	COCAMAAR	APROVADA
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	FLORIANI	REPROVADA (NÃO ATENDE A DESCRIÇÃO PEDIDA – 1ª QUALIDADE. E NÃO DÁ O RENDIMENTO ESPERADO).
43	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	CIAFRIOS	APROVADA
44	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	FRASCO	CHEMIM	APROVADA

	750ML(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).			
55	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS.NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	KG	AURORA	APROVADA

Loanda, 08 deDezembro de 2020.

EDUARDO SUREK ABÍLIO
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 501/2019

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6515AD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.173/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**75.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	31.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	24.000,00
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	17.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.500,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde–Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.500,00
TOTAL		**83.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.500,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	16.000,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.500,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	32.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	21.000,00

TOTAL	**105.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO	**263.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	18.500,00
00000	(1.1.1.3.03.1.1.02.00 - Imposto Sobre a Renda _ Retido na Fonte – trabalho – Poder Legislativo)	7.700,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre)	17.600,00
00000	(1.6.2.0.02.1.1.00.00 - Serviços de Transporte - Principal	5.800,00
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	210.500,00
00000	(1.9.2.3.02.1.1.00.00 - Ressarcimento de Custos – Principal)	3.400,00
TOTAL		**263.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:48CA498B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.518/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.518/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	01/12/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	079.968.939-42	12.417.313-2	23/07/1992

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (03.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2446ECED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen – 1452, Cará-Cará CEP: 84032-300, Ponta Grossa/PR neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr Fernando Parucker da Silva Junior, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza – 65 Vila Estrela, CEP: 84050-120, Ponta Grossa/PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
1	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML (74012049)	AMP	300,000	HIPOLABOR	4,2000	1.260,0000
2	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETÁVEL (74012112)	FR	5.000,000	TEUTO	5,8400	29.200,0000
12	BR0271950 FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012616)	AMP	200,000	HIPOLABOR	5,5000	1.100,0000
16	BR0268481 MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012167)	AMP	200,000	TEUTO	9,1400	1.828,0000
19	BR0267779 PARACETAMOL 750 MG (74010897)	COMP	62.000,000	PRATI DONADUZZ	0,1630	10.106,0000
23	BR0412963 SIMETICONA 40 MG (74010928)	COMP	21.000,000	PRATI DONADUZZ	0,1030	2.163,0000
Valor Total da Ata:(Quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais)						**45.657,0000**

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmaceutica LTDA
CNPJ n° 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER SILVA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8AEBB885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild – 420, Imigrante CEP: 96880-000 Vera Cruz/RS neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, e CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado à Rua Emilio Mohr – 75 Santo Inácio, Santa Cruz Do Sul/RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
4	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML	AMP	5.000,000	CRISTALIA	1,2223	6.111,5000
17	BR0442584 NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200,000	HYPOFARM	7,2915	1.458,3000
Valor Total da Ata: (Sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)						**7.569,8000**

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medicos Hospitalares S/A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:98631A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na Rua Marechal Deodoro – 177 Cristo Rei, CEP: 85507-520 Pato Branco/PR neste ato representado pelo seu Sócio Sr. Dalci Dambros, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 66868354, e CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado à Rua Paraná – 289, Pato Branco/PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
5	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG (74010769)	COMP	36.000,000	BIOSINT	0,1700	6.120,0000
7	BR0296647 CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. (74010788)	DRAG	37.000,000	CIFARMA	0,7100	26.270,0000
9	BR0268255 EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML (74012129)	AMP	600,000	HIPOLABOR	1,9200	1.152,0000
22	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G (74012187)	ENV	200,000	CIFARMA	2,3000	460,0000
27	BR0396853 TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO 10 ML (74012193)	FR	40,000	ALLERGAN	9,2000	368,0000
Valor Total da Ata: (Trinta e quatro mil trezentos e setenta reais)						**34.370,0000**

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

ABC Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 12.014.370/0001-67
DALCI DAMBROS
Fornecedor

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5CB2A486

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.D. DAMINELLI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, sediada na Avenida General Andrade Neves – 1108 São Jorge, CEP: 87410-040 Paranavaí/PR neste ato representado por sua Sócia Sr.a Aline Dias Daminelli, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 93085647, e CPF nº 062.284.489-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Isidoro de Oliveira – 358, Paranavaí/PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
8	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML (74012198)	FR	200,000	BIOSINT	9,9000	1.980,0000
29	BR0305935 PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL COM 20 ML (74012830)	AMP	100,000	CIFARMA	21,0000	2.100,0000
Valor Total da Ata: (Quatro mil e oitenta reais)						**4.080,0000**

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

A.D. Daminelli –EIRELI
CNPJ nº 10.749.758/0001-80
ALINE DIAS DAMINELLI
Fornecedor

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:44296796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 733/2020

DECRETO N° 000733/2020 de 30 de Novembro de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.004.461,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1003)	898.661,85
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1019)	30.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1022)	75.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019)	30.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1003)	200.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1003)	304.911,85
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1003)	393.750,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	75.300,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:70D3F24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 734/2020

DECRETO N° 000734/2020 de 30 de Novembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.555.457,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	131.980,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	125,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	3.300,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	54.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	95.960,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	14.460,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	69.980,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.800,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	32.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.140,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	

10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	17.500,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494)	7.260,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	6.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	187.620,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103)	6.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 3103)	20.446,67
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 3104)	9.396,52
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	745.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3939)	65.320,00
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	16.968,88
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	8.200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.100,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	125,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	59.590,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.200,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.560,00
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.850,00
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	940,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.600,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	6.300,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	17.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	7.260,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	197.620,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	12.500,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	745.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.700,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.860,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.190,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.100,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	11.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511)	6.961,30
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511)	10.007,58
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	43.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.670,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	570,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	560,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	54.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.030,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3103	20.446,67
GRUPO/FONTE 3104	9.396,52
GRUPO/FONTE 3939	65.320,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4B7C166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança – 2320 Fundo Canoas, CEP: 89163-554 Rio do Sul/SC neste ato representado por seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3242195 SESP-SC, e CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld – 130, Rio do Sul/SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
14	BR0272796 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - FRASCO 5ML (74012150)	FR	50,000	BLAU	24,1500	1.207,5000
28	BR0269622 GLICEROL 12%, 500ML, COM CLISTER (74012829)	FR	300,000	JP	5,0500	1.515,0000
31	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (74012832)	COMP	20.000,000	BIOLAB	0,4533	9.066,0000
Valor T. Ata:(Onze Mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)					**11.788,5000**	

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CF5D4ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, sediada na Rua Genuíno Piacentini – 59 Santa Terezinha, CEP: 85506-220 Pato Branco/PR neste ato representado por seu Sócio Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, nacionalidade brasileira, CNH nº 04037299505, e CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado à Rua Caramuru – 700, Pato Branco/PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
30	BR0267512 AMITRIPTILINA 25 MG (7010068)	COMP	60.000,000	E.M.S	0,1400	8.400,0000
Valor Total da Ata: (Oito Mil e quatrocentos reais)					**8.400,0000**	

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 28.093.678/0001-85
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A768A5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, sediada na Rua José Ferreira de Barros – 89 Fanny, CEP: 81030-320 Curitiba/PR neste ato representado por seu Procurador Sr. Afranio Antunes Araujo, nacionalidade brasileira, CNH nº 02894003099, e CPF nº 412.846.749-91, residente e domiciliado à Rua Abrão Winter – 517, Curitiba/PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Dezembro de 2020.

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item nº	**Descrição do Item**	**UNID**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
15	BR0345259 METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML (74012622)	AMP	300,000	SELOKEN	15,4300	4.629,0000
Valor Total da Ata: (Quatro mil seiscentos e vinte e nove reais)					**4.629,0000**	

Em tempo: Corrigi-se o Termo Original retirando-se do Titulo o texto **"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",** o restante do teor da ata permanece inalterado.

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 04.355.394/0001-51
AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6C11C278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 40/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 49.269,84 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
49 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
336 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
403 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
404 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total Suplementação:			**46.190,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
396 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
512 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
115 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
202 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.400,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.600,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
405 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
406 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
432 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.300,00
Total Redução:			**46.190,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
583 - 3.3.90.93.00.00	33129	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79,84
Total Suplementação:			**79,84**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33129 FNDE - PAR - Ônibus Rural Escolar
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C6AFEBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.124/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 08.495.473/0001-19.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR e seus demais anexos, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	TODON C. GÁS	
				VALOR U.	VALOR T.
1	UD	130	Gás GLP envasado P13	R$ 85,00	R$ 11.050,00
2	UD	90	Gás GLP envasado P45	R$ 340,00	R$ 30.600,00
3	UD	20	Vasilhame de P45	R$ 500,00	R$ 10.000,00
4	UD	10	Vasilhame de P13	R$ 140,00	R$ 1.400,00
TOTAL					R$ 53.050,00

VALOR: R$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:B8BCF6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROMISSE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 94/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n. 09.396.523/0001-73.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
4	200	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, Lata de 800g.	APTAMIL SOJA 2/DANONE	42,00	8.400,00
5	300	LA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarréia. Possui em sua formulação prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico. Lata a partir de 400g.	APTAMIL PEPTI/DANONE	88,50	26.550,00
6	250	LA	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Lata de 400g.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	80,00	20.000,00
7	120	LA	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada. Enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. Lata de 400g.	NEOCATE LCP/DANONE	108,00	12.960,00
11	400	LA	ALIMENTO em Pó Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Lata 400g.	ENSURE/ABBOTT	30,00	12.000,00
14	200	LA	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Lata 400g	DIANUTRI/NUTRIMED	35,20	7.040,00
16	1000	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Embalagem 1000 ml/ sistema aberto	NUTRI DIABETIC/NUTRIMED	16,70	16.700,00
19	1500	LT	DIETA Polimérica Hipercalórica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.	NUTRI ENTERAL 1.5/NUTRIMED	16,30	24.450,00
21	200000	UD	SUPLEMENTO ALIMENTAR Nutricionalmente completo, modificado para uso oral ou enteral hipercalórica e Hiperproteica, com proteína de alto valor Biológico, rico em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.5 Kcal. Embalagem de 200 ml.	NUTRIDRINK PROTEIN/DANONE	0,06	12.000,00
22	500	LT	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS Para Nutrição Enteral Ou Oral, Formulado Com Arginina, Nucleotídeos E Ácidos Graxos. Indicada Para Pacientes Com Câncer Ou Caquexia Com Mix Protéico. Embalagem 1000 ml, Sistema Aberto	NUTISON ADV. CUBISON/DANONE	43,60	21.800,00
25	100	LA	Neocate lcp ou Alfamino – Ordem Judicial	NEOCATE LCP/DANONE	107,90	10.790,00
27	100	LA	Infatrini- Ordem Judicial	INFANTRINI/DANONE	163,00	16.300,00
TOTAL						188.990,00

VALOR: R$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4FBE25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 215/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 94/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
8	400	LA	ALIMENTO EM PÓ Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica	NUTREN JUNIOR/NESTLE 400G	25,60	10.240,00
10	300	LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral.É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. De acordo com Prescrição médica	NUTREN 1.0/NESTLE 400G	29,90	8.970,00
13	200	LA	ALIMENTONUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ Alimento em pó Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml e hiperproteico sendo 100% de origem animal,enriquecido com zinco e leucina. Perfil protéico de no mínimo 25% ou62g/L de proteína. Acrescido de 15g/L de fibras alimentares. Isento desacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhormanuseio do paciente. Sem sabor. Lata de no mínimo 350g.	NUTREN SENIOR/NESTLE 370G	35,70	7.140,00
18	1500	LT	DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica com fibras. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.	ISOSOURCE SOYA FIBER/NESTLE 1000 ML	14,80	22.200,00
23	600000	UD	ISOSOURCE SOYA FIBER. Conforme ordem judicial. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o principio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Isosource uma vez que a dieta jevit possua embalagem de 237 ml e seu valor é superior ao da Dieta Isosource. Sem causar prejuízo a saúde da Usuária.	ISOSOURCE SOYA FIBER/NESTLE 1000 ML	0,03	18.000,00
TOTAL						66.550,00

VALOR: R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B3EE7CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA SAVIMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 94/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 26.640.161/0001-33.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	600	LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte protéica). Lata de 800g	NESTOGENO 1 800G NESTLE	28,00	16.800,00
2	200	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Lata de 800g	NESTOGENO 2 800G NESTLE	27,00	5.400,00
3	120	LA	FÓRMULA INFANTIL: para recém-nascidosprematurose/ou de baixo peso, sendo um alimento dietético para fins medicinais específicos, indicado após alta hospitalar. Lata de 400g.	PRE NAN 400G NESTLE	50,00	6.000,00
TOTAL						28.200,00

VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F06C3A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA V E V

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 217/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 94/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.007.920/0001-04.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
9	200	LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata a partir de 380g.	PRODIET	25,30	5.060,00
12	200	LA	ALIMENTONUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml. Perfil protéico de no mínimo 14% contendo pelo menos 15% proteína do soro do leite. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sabor artificial de baunilha. Lata de no mínimo 800g.	PRODIET	31,40	6.280,00
15	100	LA	ESPESSANTE EM PÓ Para ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês, além de suplementos nutricionais afim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos.Ingredientes:maltodextrina e ou amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. Indicação:Auxilia tratamento em casos de disfagia; Facilita a alimentação de idosos. Reduz os riscos de afogamento ou aspiração. Lata a partir de 125g	INSTANTH CLEAR 125 GR PRODIET	28,70	2.870,00
17	2000	LT	DIETA Polimérica, Hipercalórica e Hiperproteica Embalagem 1000 ml, sistema aberto	TROPHIC EP 1000ML PRODIET	23,00	46.000,00
20	1500	LT	DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.	TROPHIC SOYA 1000ML PRODIET	12,25	18.375,00
24	600	LT	Trophic 1.5. Conforme Ordem Judicial. Embora a ordem judicial contemple duas opções de Dieta o município aplicou o principio da economicidade e verificou a vantagem em fornecer Trophic 1.5 devido a quantidade em litros a ser dispensada é menor, e o valor total ficou menor para a Dieta Trophic 1.5, Sem causar prejuízo a saúde do Usuário.	TROPHIC 1.5 1000ML PRODIET	22,00	13.200,00
26	150	LA	Novamil Rice – Ordem Judicial	NOVAMIL RICE 400GR BIOLAB	206,50	30.975,00
TOTAL						122.760,00

VALOR: R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CABEF157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 110/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.959.120,00(um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	184.920,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	107.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-023	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2-025	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	45.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.450,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.001	Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
26.782.2601.2-031	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00’1
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.361.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	7.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	12.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	3.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	352.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	137.200,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	167.800,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	21.200,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-056	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb 60%	260.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-057	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb 40%	500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Administração – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	3.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	1.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	3.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	8.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	4.800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCAI SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-095	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCAI SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-106	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-108	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	47.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-129	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.959.120,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

b) FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	284.920,00
SOMA		284.920,00

c) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.181.0401.1-134	Cidade Monitorada – Câmeras de Vigilância	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-033	Ampliação da Rodoviária Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos/Capacidade Transporte de Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	18.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Instalação de Parquinhos/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-058	MANUTENÇÃO Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb 40%	160.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb 40%	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-077	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-063	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCAI SOCIAL E CULTURA	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.244.0801.2-087	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCAI SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-106	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-132	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte	
27.812.2701.2-115	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	58.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-117	Aquisição de Veículo Utilitário	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**1.674.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3AE307A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAG4005	277490A000154553	23/11/2020	51851
AAK0396	277490A000151761	19/11/2020	57200
ACN2555	277490A000149294	13/11/2020	73662
AFI1I84	277490A000151759	19/11/2020	57200
AJR3027	277490A000151758	19/11/2020	57200
ALD5262	277490A000151755	17/11/2020	76331
AMS3643	277490A000155486	09/11/2020	55412
AQG2319	277490A000155480	09/11/2020	55412
ARQ8766	277490A000155494	09/11/2020	55412
ASB6E54	277490A000149292	13/11/2020	76331
ATI7322	277490A000151765	21/11/2020	76331
AVB0824	277490A000149291	13/11/2020	76331
AVB9C43	277490A000149295	13/11/2020	73662
AVI4451	277490A000154551	23/11/2020	76331
AVM7516	277490A000149289	13/11/2020	73662
AWH9A11	277490A000151764	21/11/2020	76331
AWO0449	277490A000149297	13/11/2020	76331
AWV2021	277490A000149945	20/11/2020	76331
AXI5463	277490A000155485	09/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155481	09/11/2020	55412
AXY6911	277490A000155487	09/11/2020	55412
AYE0840	277490A000155482	09/11/2020	55412
AYF1460	277490A000154552	23/11/2020	76331
AYO4574	277490A000155537	09/11/2020	55412
AYQ2246	277490A000149290	13/11/2020	76331
AYZ0536	277490A000149941	20/11/2020	76331
AYZ6037	277490A000155483	09/11/2020	55412
AZE0226	277490A000151752	17/11/2020	57200
AZL1682	277490A000151756	21/11/2020	76252
AZT1031	277490A000151751	17/11/2020	57200
AZU4105	277490A000149293	13/11/2020	73662
BAH6223	277490A000151760	19/11/2020	57200
BAN8085	277490A000155479	09/11/2020	55412
BBD2231	277490A000151763	19/11/2020	76331
BBF6E23	277490A000151753	17/11/2020	57200
BBI5925	277490A000155488	09/11/2020	55412
BBK7I07	277490A000149299	17/11/2020	57200
BBX4573	277490A000149944	20/11/2020	52070
BCW8D18	277490A000149943	20/11/2020	51851
BCZ2A75	277490A000155496	09/11/2020	55412
BDP1D61	277490A000151762	19/11/2020	73662
BDR4H59	277490A000155497	09/11/2020	55412
COH7080	277490A000155493	09/11/2020	55412
GSJ7C19	277490A000155492	09/11/2020	55412
HSG6330	277490A000149300	17/11/2020	57200
HSX7667	277490A000149942	20/11/2020	51851
MFS0228	277490A000149298	13/11/2020	73662
NPM3G25	277490A000147757	15/11/2020	60501
NRY9F39	277490A000155484	09/11/2020	55412
QWZ7281	277490A000155490	09/11/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C61D06DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2020

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 030/2020, no valor de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	2.994,90	2.994,90
	Material de Limpeza e Higienização	1	513,00	513,00
	Serviços de Terceiros			
	Fornecimento de alimentação	1	1.500,00	1.500,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Despesas com escritório	1	2.750,00	2.750,00
	Serviço de seleção e treinamento		7.951,12	7.951,12
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	5.815,63	5.815,63
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			67.566,64
	13º			3.227,85
	Férias – abono constitucional			8.517,66
	INSS			27.086,34
	FGTS			6.399,33
	PIS			888,59
	Outras obrigações tributárias			488,94
TOTAL RECURSOS			**137.700,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Interino Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 21.760/2020

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C6711D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO Nº 129/2020

Processo Nº: 119/2020
Pregão eletrônico Nº: 71/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
IMPERIO DOS FRIOS LTDA	22.051.918/0001-00	LUCIMAR FELICIANO SUDA	699.066.539-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185037 - IMPERIO DOS FRIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	UND	BREEZE	5.803	2,58	14.971,74
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	UNI	IBIQUIMICA	16.490	1,23	20.282,70
6	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	CX.	IBIQUIMICA	2.279	21,77	49.613,83
8	Esponja de aço com lã de aço 100% biodegradável (Similar, equivalente ou superior às marcas: Bombril).	PCT	MEGABRILHO	3.255	0,86	2.799,30
10	Saco de lixo, de uso doméstico, polietileno, preto, capacidade para 50 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	PCT	BOLHA	2.497	14,44	36.056,68
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	CX.	SUPER	1.029	54,97	56.564,13
17	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	UNI	IBIQUIMICA	4.679	22,87	107.008,73
20	Limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 5 litros. Com registro na ANVISA.	UNI	IBIQUIMICA	1.289	8,63	11.124,07
38	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	UNID	NOBRE	258	17,97	4.636,26
41	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	UND	NOBRE	357	19,44	6.940,08
45	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	CX.	IBIQUIMICA	342	54,97	18.799,74
48	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	UNI	IBIQUIMICA	1.559	22,87	35.654,33
Valor Total:						**364.451,59**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os Praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao
licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2020

Empresas Participantes:

IMPERIO DOS FRIOS LTDA
CNPJ: 22.051.918/0001-00

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2EFB11BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO Nº 127/2020

Processo Nº: 119/2020
Pregão eletrônico Nº: 71/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos;
Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Desinfetante germicida, embalagem de 5 litros, fragrância a escolher, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis, fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na Anvisa.	UNI	SUPER CLEAN	4.620	5,84	26.980,80
9	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	PCT	BELAPLAST	2.518	21,76	54.791,68
11	Saco de lixo, de uso doméstico, de polietileno, preto, capacidade para 30 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	PCT	BELAPLAST	2.065	11,46	23.664,90
36	Brilha alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; com prazo de validade, e data de fabricação não inferior a 60 (sessenta) dias. Similar, equivalente ou superior à marca Alpes.	UNI	ALPES	4.475	1,46	6.533,50
37	Cera Líquida, composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, preservante e água; Teor de Não Voláteis: 4,0 a 4,4%; com Ph (25°C): 8,7 a 9,7; Densidade prox: 1,0 g/Ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Floral; Incolor. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Galões de 5 litros. Similar, equivalente ou superior à arca Poliflor.	UNI	FOUR LINE	243	22,70	5.516,10
39	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	NOBRE	882	19,40	17.110,80
43	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	CX.	VIDA	759	21,49	16.310,91
44	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	PCT	BELAPLAST	839	21,76	18.256,64
Valor Total:						**169.165,33**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2020

Empresas Participantes:

JC FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E472140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO Nº 133/2020

Processo Nº: 119/2020
Pregão eletrônico Nº: 71/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TIBAGI LICITACOES EIRELI	36.737.944/0001-93	DANIELA CRISTINA FERREIRA	037.659.459-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4915970 - TIBAGI LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Sabão em barra, glicerinado, cor amarelo. Embalagem com 05 unidades de 200 gramas. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	PCT	Limpinha	1.174	3,45	4.050,30
13	Querosene para limpeza em geral, frasco com no mínimo 900 ml do produto	UND	Petrus	1.039	6,99	7.262,61
19	Spray odorizante/aromatizador de ambientes embalagem mínima de 300ml, tipo aerosol, composto de solventes, fragrâncias e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Glade).	UND	Buzz	3.011	5,10	15.356,10
22	Inseticida 300ml para controle de pequenas pragas composto de Praletrina, Cipermetrina, Imiprotrina, solventes e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Baygon, SBP)	UND	Buzz	4.885	4,39	21.445,15
23	Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	CX.	Fonplast	3.081	56,45	173.922,45
24	Copo descartável para café, material à base de resina termoplástica, com capacidade para 50ml, atóxico. Espessura mínima do plástico de 0,08 mm. Peso mínimo unitário de 0,75 gramas. Isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externa, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em caixas com 5.000 unidades. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 e Portarias do Inmetro nº 453/2010 e nº 125/2011. Similar, equivalente ou superior a Copaza.	CX.	Fonplast	800	56,95	45.560,00
31	Prendedor para varal, de madeira, de 1ª qualidade, pacote com 12 unidades cada.	PCT	Reluz	846	0,75	634,50
49	Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	CX.	Fonplast	1.026	56,45	57.917,70
Valor Total:						**326.148,81**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos Valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo,de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições Pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2020

Empresas Participantes:
TIBAGI LICITACOES EIRELI
CNPJ: 36.737.944/0001-93

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EACEAD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 71/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**119/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**01/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	119/2020
b) Nr. Licitação:	71/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/11/2020
e) Objeto da Licitação:	*Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura*

Participante: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro, Medidas aproximadas: 260mm x 102mm x 14mm, para limpar superfícies, fibra pesada. Similar, equivalente ou superior à marca 3M. - Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro, Medidas: 260mm x 102mm x 14mm, para limpar superfícies, fibra pesada. Similar, equivalente ou superior à marca 3M.	1.965,0	UNI	1,07	2.102,55
33	Sabão líquido para lavar roupa, de primeira linha, azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador. - Sabão líquido para lavar roupa, de primeira linha, azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador. Com data de fabricação e prazo de validade Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior à marca Omo ou Sempre Viva (Crivialli).	1.670,0	UNI	13,40	22.378,00
51	Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, com micra de no mínimo 10, pacote com 100 unidades. - Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, com micra de no mínimo 10, pacote com 100 unidades.	535,000	PCT	42,85	22.924,75
Total do Participante:					47.405,30

Participante: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm - Papel toalha interfolhado na cor branca fabricado com folhas 100% fibras virgens - Tamanho aproximado: 21,5 x 22,2 cm com duas dobras. Pacotes com no mínimo 1.000 folhas.	10.508,	PCT	6,60	69.352,80
Total do Participante:					69.352,80

Participante: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

18	SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO - GALÃO 05 LITROS - SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO, PRODUZIDO COM ÓLEOS NATURAIS CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, FRAGNACIA NEUTRA, ANTISSÉPTICO, COM PH ENTRE 7,0 A 8,0, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO - GALÃO 05 LITROS	3.558,0	UNI	12,89	45.862,62
Total do Participante:					45.862,62

Participante: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

21	Amaciante de roupa 5 litros - Amaciante de roupa 5 litros. Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. Composição impressa na embalagem.	2.625,0	UNI	7,13	18.716,25
Total do Participante:					18.716,25

Participante: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

7	Esponja dupla face à base de fibras sintética e mineral, abr - Esponja dupla face à base de fibras sintética e mineral, abrasivo unidos por resina à prova d água. Pode ser utilizado para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peça com superfície delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indica para sujeira mais impregnadas ou de difícil remoção, ação anti-bactérias combate o desenvolvimento e a proliferação de germes na esponja, ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral, cor verde e amarela. Pacote com 4 unidades. Similar, equivalente ou superior a Scoth Brite ou 3M.	2.180,0	PCTE	1,97	4.294,60
25	Cera líquida cores a escolher (vermelha, verde e amarela) Composição - ingrediente ativo: dispersão, estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, emulsão de polietileno, solvente plastificante, coadjuvante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, fragrância e água. Embalagem contendo 750ml do produto - Cera líquida cores a escolher (vermelha, verde e amarela) Composição - ingrediente ativo: dispersão, estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, emulsão de polietileno, solvente plastificante, coadjuvante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, fragrância e água. Embalagem contendo 750ml do produto	690,000	UNI	3,47	2.394,30
28	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, pacote de 1kg, ideal para desobstrução de encanamentos. - Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, pacote de 1kg, ideal para desobstrução de encanamentos.	1.222,0	UNID	8,78	10.729,16
46	Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm - Papel toalha interfolhado na cor branca fabricado com folhas 100% fibras virgens - Tamanho aproximado: 21,5 x 22,2 cm com duas dobras. Pacotes com no mínimo 1.000 folhas.	3.502,0	PCT	6,49	22.727,98
50	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade. - Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Crivialli.	915,000	UNI	23,99	21.950,85
Total do Participante:					62.096,89

Participante: JC FERRAGENS - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Desinfetante germicida, embalagem de 5 litros, fragrância a escolher - Desinfetante germicida, embalagem de 5 litros, fragrância a escolher, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis, fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na Anvisa.	4.620,0	UNI	5,84	26.980,80
9	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	2.518,0	PCT	21,76	54.791,68
11	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de poli - Saco de lixo, de uso doméstico, de polietileno, preto, capacidade para 30 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	2.065,0	PCT	11,46	23.664,90
36	Brilha alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; com prazo de validade, e data de fabricação não inferior a 60 (sessenta) dias. Similar, equivalente ou superior à marca Alpes. - Brilha	4.475,0	UNI	1,46	6.533,50

	alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; com prazo de validade, e data de fabricação não inferior a 60 (sessenta) dias. Similar, equivalente ou superior à marca Alpes.				
37	Cera Líquida, composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, preservante e água; Teor de Não Voláteis: 4,0 a 4,4%; com Ph (25°C): 8,7 a 9,7; Densidade prox: 1,0 g/Ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Floral; Incolor. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Galões de 5 litros. Similar, equivalente ou superior à arca Poliflor. - Cera Líquida, composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, preservante e água; Teor de Não Voláteis: 4,0 a 4,4%; com Ph (25°C): 8,7 a 9,7; Densidade prox: 1,0 g/Ml; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Floral; Incolor. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Galões de 5 litros. Similar, equivalente ou superior à arca Poliflor.	243,000	UNI	22,70	5.516,10
39	DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	882,000	UND	19,40	17.110,80
43	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, 500 ml - Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	759,000	CX.	21,49	16.310,91
44	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 100 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	839,000	PCT	21,76	18.256,64
Total do Participante:					169.165,33
Participante: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Líquido para limpeza multiuso 500ml - Líquido para limpeza multiuso 500ml composto de Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Lauril Etoxilado, Ácido Etilenodiamino tetracético, essência, veículo e coadjuvantes. (Similar, equivalente ou superior às marcas: Veja, Ypê)	17.062,	UND	1,26	21.498,12
26	Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno. - Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno.	9.120,0	UNI	0,71	6.475,20
35	Saponáceo cremoso, composição: Abrasivo ativo, alcalinizantes, aditivo, conservante, corante, veiculo. Princípio ativo: Acido alquil benzeno sulfônico linear. Fragâncias: lavanda, limão ou outras. Tensoativo biodegradável, com exclusivo sistema de tampa abre-fecha. Frasco de 300 ml, com prazo de validade, data de fabricação estampados na embalagem. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Sany. - Saponáceo cremoso, composição: Abrasivo ativo, alcalinizantes, aditivo, conservante, corante, veiculo. Princípio ativo: Acido alquil benzeno sulfônico linear. Fragâncias: lavanda, limão ou outras. Tensoativo biodegradável, com exclusivo sistema de tampa abre-fecha. Frasco de 300 ml, com prazo de validade, data de fabricação estampados na embalagem. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Sany.	3.518,0	UNI	1,89	6.649,02
Total do Participante:					34.622,34
Participante: IMPERIO DOS FRIOS LTDA					
1	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊ - SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	5.803,0	UND	2,58	14.971,74
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML. - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	16.490,	UNI	1,23	20.282,70
6	Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, 500 ml - Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, biodegradável, acondicionados em frascos de 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	2.279,0	CX.	21,77	49.613,83
8	Esponja de aço c/ lã de aço 100% biodegradável - Esponja de aço com lã de aço 100% biodegradável (Similar, equivalente ou superior às marcas: Bombril).	3.255,0	PCT	0,86	2.799,30
10	Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de po - Saco de lixo, de uso doméstico, polietileno, preto, capacidade para 50 litros, micra 10, pacote com 100 unidades.	2.497,0	PCT	14,44	36.056,68
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TE - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	1.029,0	CX.	54,97	56.564,13
17	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	4.679,0	UNI	22,87	107.008,73
20	limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, com 5 litros - Limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 5 litros. Com registro na ANVISA.	1.289,0	UNI	8,63	11.124,07
38	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL - COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	258,000	UNID	17,97	4.636,26
41	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	357,000	UND	19,44	6.940,08
45	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TE - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	342,000	CX.	54,97	18.799,74
48	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICOCOM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	1.559,0	UNI	22,87	35.654,33
Total do Participante:					364.451,59
Participante: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME					
42	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE SANITIZANTE COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO COM NO MÍNIMO 38 X 58 CM, QUE NÃO MANCHA, SEJA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA DE 10 MM. COR CINZA OU PRETO.	1.459,0	UND	38,10	55.587,90
Total do Participante:					55.587,90
Participante: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI					
16	PAPEL HIGIENICO 30 METROS - PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 4 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM 30 M; EM PACOTES COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. Similar, equivalente ou superior ao Personal ou Fofinho.	34.593,	PCT	3,18	110.005,74
32	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade. - Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Crivialli.	2.745,0	UNI	18,90	51.880,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, com micra de no mínimo 10, pacote com 100 unidades. - Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, com micra de no mínimo 10, pacote com 100 unidades.	1.606,0	PCT	42,90	68.897,40
47	PAPEL HIGIENICO 30 METROS - PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 4 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM 30 M; EM PACOTES COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. Similar, equivalente ou superior ao Personal ou Fofinho.	11.531,	PCT	3,18	36.668,58
Total do Participante:					267.452,22
Participante: TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL					
12	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, - FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS,	6.455,0	UND	0,75	4.841,25

	ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.				
Total do Participante:					4.841,25
Participante: TIBAGI LICITACOES EIRELI					
5	Sabão em barra, glicerinado, cor amarelo. - Sabão em barra, glicerinado, cor amarelo. Embalagem com 05 unidades de 200 gramas. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Ipê.	1.174,0	PCT	3,45	4.050,30
13	Querosene para limpeza em geral - com no mínimo 900 ml - Querosene para limpeza em geral, frasco com no mínimo 900 ml do produto	1.039,0	UND	6,99	7.262,61
19	Spray odorizante/aromatizador de ambientes 300ml - Spray odorizante/aromatizador de ambientes embalagem mínima de 300ml, tipo aerosol, composto de solventes, fragrâncias e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Glade).	3.011,0	UND	5,10	15.356,10
22	Inseticida 300ml p/ controle de pequenas pragas - Inseticida 300ml para controle de pequenas pragas composto de Praletrina, Cipermetrina, Imiprotrina, solventes e propelentes. (Similar, equivalente ou superior à marca: Baygon, SBP)	4.885,0	UND	4,39	21.445,15
23	Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	3.081,0	CX.	56,45	173.922,45
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Copo descartável para café, material à base de resina te - Copo descartável para café, material à base de resina termoplástica, com capacidade para 50ml, atóxico. Espessura mínima do plástico de 0,08 mm. Peso mínimo unitário de 0,75 gramas. Isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externa, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em caixas com 5.000 unidades. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 e Portarias do Inmetro nº 453/2010 e nº 125/2011. Similar, equivalente ou superior a Copaza.	800,000	CX.	56,95	45.560,00
31	Prendedor para varal, de madeira, de 1ª qualidade, pacote com 12 unidades cada. - Prendedor para varal, de madeira, de 1ª qualidade, pacote com 12 unidades cada.	846,000	PCT	0,75	634,50
49	Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Copo descartável para líquido quente e/ou frio, com capacidade de 150 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades, destinado ao consumo de bebidas e outros similares, devendo apresentar massa mínima de 2,20 gramas e serem fabricados em polipropileno, devendo assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14.825:2002. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Similar, equivalente ou superior ao Zannata.	1.026,0	CX.	56,45	57.917,70
Total do Participante:					326.148,81
Total Geral:					1.465.703,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0002.6603.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	07.002.08.244.0007.2585.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FAMÍLIA PARANAENSE	07.002.08.244.0007.2588.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Prog. nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	07.002.08.244.0007.2599.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	07.002.08.244.0007.2613.3.3.90.30.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FEAS-PAEFI-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AS FAMILIAS	07.002.08.244.0007.2619.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APRIMORA REDE	07.002.08.244.0007.2628.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Água Solidária	07.002.08.244.0018.2614.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	07.003.08.243.0007.6600.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Liberdade Cidadã	07.003.08.243.0007.6902.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	07.003.08.243.0007.6904.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	07.003.08.243.0007.6905.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	07.003.08.243.0007.6906.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CRESCER EM FAMÍLIA	07.003.08.244.0007.2582.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Combate a Deficiência Nutricional Infantil	07.003.08.306.0017.6609.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	07.004.08.241.0007.2601.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades do Fundo Municipal do Idoso	07.004.08.241.0007.2620.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	07.005.08.244.0007.2627.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CMDPCD	07.006.08.242.0007.2632.3.3.90.30.00	R$ 0,01
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,01

Paranavaí, 12/11/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CE190916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.232/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) no orça- mento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 40.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (188)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (189)	R$ 23.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (190)	R$ 20.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (209)	R$ 41.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (210)	R$ 10.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (338)	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (353)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (357)	R$ 450.000,00
TOTAL		R$ 669.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato (35)	R$ 100.000,00
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado (36)	R$ 140.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (44)	R$ 100.000,00
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (49)	R$ 73.000,00

3.3.90.91.00-1000	Sentenças Judiciais (63)	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (65)	R$ 31.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.1.10	Construção do CRAS	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (247)	R$ 10.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E E SPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (377)	R$ 25.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (378)	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (330)	R$ 35.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (347)	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 669.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DEFBE617

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.232/20, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 40.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (188)	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (189)	R$ 23.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (190)	R$ 20.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (209)	R$ 41.000,00
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais (210)	R$ 10.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (338)	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (353)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (357)	R$ 450.000,00
TOTAL		R$ 669.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato (35)	R$ 100.000,00
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado (36)	R$ 140.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (44)	R$ 100.000,00
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (49)	R$ 73.000,00
3.3.90.91.00-1000	Sentenças Judiciais (63)	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (65)	R$ 31.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.1.10	Construção do CRAS	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (247)	R$ 10.000,00

9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E E SPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (377)	R$ 25.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (378)	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (330)	R$ 35.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (347)	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 669.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9F20DBBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS AGOSTO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223		1818-3286-177
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/08/2020	594	5412	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/08/2020 24/08/2020	911,24
01/08/2020	595	5413	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/08/2020 20/08/2020	828,40
01/08/2020	596	5414	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/08/2020 23/08/2020	952,66
01/08/2020	597	5415	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/08/2020 31/08/2020	662,72
01/08/2020	598	5416	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/08/2020 31/08/2020	828,40
02/08/2020	592	4960	203 - Ivonete Michels 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/08/2020 03/08/2020	41,42
10/08/2020	593	4961	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	11/08/2020 11/08/2020	41,42
Total Geral:						**4.266,26**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:F4914C02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS SETEMBRO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223		1067-3476-678
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/09/2020	599	5584	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	01/09/2020 02/09/2020	414,20
01/09/2020	605	6098	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/09/2020 19/09/2020	786,98
01/09/2020	606	6099	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	01/09/2020 24/09/2020	911,24
01/09/2020	607	6100	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/09/2020 30/09/2020	786,98
01/09/2020	608	6101	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	09/09/2020 30/09/2020	911,24
01/09/2020	609	6102	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/09/2020 30/09/2020	621,30
15/09/2020	600	5751	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	16/09/2020 19/09/2020	1.242,60
21/09/2020	601	5838	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	22/09/2020 23/09/2020	414,20
24/09/2020	603	5928	204 - SUZAMAR DA SILVA 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Brusque - Santa Catarina	25/09/2020 26/09/2020	414,20
24/09/2020	604	5929	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Brusque - Santa Catarina	25/09/2020 26/09/2020	414,20
28/09/2020	602	5927	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Curitiba - Paraná	29/09/2020	414,20

			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30/09/2020	
Total Geral:						**7.331,34**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:0B387C10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS OUTUBRO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR						
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Karim Fernanda			**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.peroladoeste.pr.gov.br				1874-8742-886		
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas						
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Agente Público** / **Centro de Custo**	**Destino**	**Partida** / **Retorno**	**Valor Total (R$)**
01/10/2020	621	6917	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/10/2020 20/10/2020	828,40
01/10/2020	622	6918	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/10/2020 24/10/2020	994,08
01/10/2020	623	6919	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	05/10/2020 21/10/2020	704,14
01/10/2020	624	6920	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	08/10/2020 29/10/2020	911,24
01/10/2020	625	6921	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/10/2020 30/10/2020	704,14
05/10/2020	610	6302	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	06/10/2020 06/10/2020	41,42
06/10/2020	611	6317	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	07/10/2020 07/10/2020	41,42
09/10/2020	613	6353	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	12/10/2020 13/10/2020	414,20
15/10/2020	614	6416	133 - Carlos Fernando Postal 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	15/10/2020 15/10/2020	41,42
15/10/2020	615	6417	195 - ALCENO SCHAFER 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	15/10/2020 15/10/2020	41,42
15/10/2020	618	6480	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	15/10/2020 15/10/2020	41,42
16/10/2020	616	6433	133 - Carlos Fernando Postal 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Sarandi - Paraná	17/10/2020 18/10/2020	248,52
16/10/2020	617	6434	89 - LUIZ CARLOS DE CAMPOS 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Sarandi - Paraná	17/10/2020 18/10/2020	248,52
16/10/2020	619	6481	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/10/2020 16/10/2020	41,42
25/10/2020	627	6925	89 - LUIZ CARLOS DE CAMPOS 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Foz do Iguaçu - Paraná	25/10/2020 25/10/2020	41,42
25/10/2020	628	6926	133 - Carlos Fernando Postal 0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	Foz do Iguaçu - Paraná	25/10/2020 25/10/2020	41,42
28/10/2020	626	6922	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	29/10/2020 31/10/2020	414,20
29/10/2020	620	6663	159 - FELIPE VELOZO 0015.0034 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA	Francisco Beltrão - Paraná	29/10/2020 29/10/2020	41,42
Total Geral:						**5.840,22**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:54103845

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS NOVEMBRO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR					**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223			**Usuário:** Karim Fernanda		1415-5700-183	
http://www.peroladoeste.pr.gov.br						
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas						
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Agente Público** / **Centro de Custo**	**Destino**	**Partida** / **Retorno**	**Valor Total (R$)**
01/11/2020	645	7503	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/11/2020 27/11/2020	1.035,50
01/11/2020	646	7504	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/11/2020 23/11/2020	869,82
01/11/2020	647	7505	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	11/11/2020 30/11/2020	828,40
01/11/2020	648	7506	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/11/2020 18/11/2020	745,56
01/11/2020	649	7507	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/11/2020 30/11/2020	786,98
03/11/2020	629	6942	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	04/11/2020 04/11/2020	41,42
11/11/2020	630	7046	204 - SUZAMAR DA SILVA 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/11/2020 12/11/2020	41,42
11/11/2020	631	7047	184 - BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - PAraná	12/11/2020 12/11/2020	41,42
11/11/2020	633	7049	197 - SHEILA GRASIELA GESSER	Francisco Beltrão - Paraná	12/11/2020	41,42

			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/11/2020	
12/11/2020	632	7048	169 - VANUSA FATIMA ANDERSEN	Francisco Beltrão - Paraná	12/11/2020	41,42
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/11/2020	
16/11/2020	650	7513	86 - Leandro de Oliveira Pinto	Francisco Beltrão - Paraná	16/11/2020	331,36
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		23/11/2020	
18/11/2020	643	7501	134 - Valtezir Budtinger	Curitiba - Paraná	18/11/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		19/11/2020	
20/11/2020	634	7206	158 - Tania Lovis	Francisco Beltrão - Paraná	20/11/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		20/11/2020	
20/11/2020	635	7207	81 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS	Francisco Beltrão - Paraná	20/11/2020	41,42
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		20/11/2020	
25/11/2020	636	7334	89 - LUIZ CARLOS DE CAMPOS	Itapejara d'Oeste - Paraná	26/11/2020	41,42
			0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		26/11/2020	
25/11/2020	637	7335	205 - Alan Guilherme T. Ferraz	Itapejara d'Oeste - Paraná	26/11/2020	41,42
			0020 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		26/11/2020	
28/11/2020	644	7502	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Curitiba - Paraná	28/11/2020	828,40
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30/11/2020	
Total Geral:						**6.213,00**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:822D1AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.968.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
10	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
16	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
18	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.003.03.062.0201.2.006.		Manut. Gabinete da Procuradoria Geral		
25	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
26	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
29	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
30	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
31	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.005		COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER		
02.005.04.122.0201.2.009.		Coordenadoria Especial da Mulher		
38	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
46	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
47	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.008		ASSESSORIA EXECUTIVA		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria Executiva		
51	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
52	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM		
03.001.04.122.0301.2.014.		Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração		
58	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
59	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
792	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.003		DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.		Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
79	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
80	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.006		DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		

03.006.04.122.0301.2.017.		Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
91	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
95	3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15.000,00
98	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
99	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.008		DEPTO DE INFORMÁTICA		
03.008.04.122.0301.2.019.		Departamento de Informática		
103	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
104	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.020.		Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa		
109	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
118	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
119	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
125	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
126	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
133	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
134	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
135	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
185	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
186	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
207	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
226	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
227	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
238	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
240	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
242	3.1.91.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
252	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
254	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
261	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
268	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
693	3.3.90.34.00.00	00510	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
274	3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
826	3.3.71.70.00.00	00510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP		
10.001.27.122.1001.2.088.		Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes		
357	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
358	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
379	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
386	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT		
12.001.22.122.1201.2.098.		Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio		
467	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
468	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
478	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade		
488	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
489	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
799	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
801	3.1.91.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001		GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA		
14.001.18.122.1401.2.076.		Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente		

525	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
526	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
535	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
537	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
539	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.001		GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR		
15.001.26.782.1501.2.072.		Manut. Gabinete da Secretaria do Interior		
558	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
559	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
824	3.1.90.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
825	3.1.91.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
580	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
581	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
590	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
599	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				1.303.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
290	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
292	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
799	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
823	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				527.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manut. Gabinete do Secretário de Educação		
142	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
143	3.1.91.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
163	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
165	3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação por superávit:				138.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.0125000000	494	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	310.000,00
1.7.1.8.99.1.1.9902000000	13	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	217.000,00
Total da Receita:			527.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
2	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
15	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
63	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
64	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
65	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
66	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
798	3.1.90.03.00.00	13	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
04		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.024.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		

114	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
115	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
128	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
136	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
149	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
150	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
184	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
190	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	12.000,00
192	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
194	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
216	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
237	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
243	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
255	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
260	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
262	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
264	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
265	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
284	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
287	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
293	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
300	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.044.		Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
309	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
313	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
322	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
325	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
348	3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
353	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
365	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
477	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
480	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
504	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
540	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
570	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
571	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
572	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
573	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
574	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
600	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
601	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
772	3.3.90.93.00.00	13	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00
90		RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.099		RESERVA DE CONTINGENCIA		

90.099.99.999.0090.9.003.		Reserva de Contingência		
638	9.9.99.99.00.00	00999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
Total Redução:				1.303.000,00

Art 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.000,00
TOTAL:		138.000,00

Art 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B4284E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXERCÍCIO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCICIO - LEI 1364 - LDO 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos		PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade:	**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	**24.119.114,31**	**11.002.943,40**	**5.925.467,70**	**7.190.703,21**	**0,00**	**7.190.703,21**
Órgão:	**02.00 SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA**	**62.000,00**	**267.072,67**	**10.000,00**	**-215.072,67**	**0,00**	**-215.072,67**
Unidade:	**02.04 DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA**	**62.000,00**	**267.072,67**	**10.000,00**	**-215.072,67**	**0,00**	**-215.072,67**
	7 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA						
	1.122 - Ações para Equipar a Guarda Municipal						
	Meta física	8,00	87.753,59	0,00	-87.745,59	0,00	-87.745,59
	Meta financeira	62.000,00	267.072,67	10.000,00	-215.072,67	0,00	-215.072,67
Órgão:	**04.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Unidade:	**04.06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
	5 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	1.110 - Ações para Impl. do Centro de Conviv. do Idoso (Casa do Vovô e da Vovó)						
	Meta física	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
	Meta financeira	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**4.421.510,00**	**883.833,16**	**447.980,00**	**3.089.696,84**	**0,00**	**3.089.696,84**
Unidade:	**05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**	**500.000,00**	**499.340,77**	**0,00**	**659,23**	**0,00**	**659,23**
	17 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL						
	1.125 - Ações para Construção do Almoxarifado da Educação	Outras (OUT)					
	Meta física	1,00	540.317,45	0,00	-540.316,45	0,00	-540.316,45
	Meta financeira	500.000,00	499.340,77	0,00	659,23	0,00	659,23
Unidade:	**05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.721.510,00**	**384.492,39**	**347.980,00**	**989.037,61**	**0,00**	**989.037,61**
	18 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL						
	1.123 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil						
	Meta física	1.200,00	0,00	300,00	900,00	0,00	900,00
	Meta financeira	1.721.510,00	384.492,39	347.980,00	989.037,61	0,00	989.037,61

Identificação dos Projetos		PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade:	**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	**24.119.114,31**	**11.002.943,40**	**5.925.467,70**	**7.190.703,21**	**0,00**	**7.190.703,21**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**4.421.510,00**	**883.833,16**	**447.980,00**	**3.089.696,84**	**0,00**	**3.089.696,84**
Unidade:	**05.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	**2.200.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
	17 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL						
	1.001 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental						
	Meta física	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00
	Meta financeira	2.200.000,00	0,00	100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**361.071,99**	**0,00**	**100.000,00**	**261.071,99**	**0,00**	**261.071,99**
Unidade:	**06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**361.071,99**	**0,00**	**100.000,00**	**261.071,99**	**0,00**	**261.071,99**
	12 - PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA						
	1.000 - Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS	Outras (OUT)					
	Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
	Meta financeira	361.071,99	0,00	100.000,00	261.071,99	0,00	261.071,99
Órgão:	**07.00 SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO**	**140.000,00**	**34.666,51**	**0,00**	**105.333,49**	**0,00**	**105.333,49**
Unidade:	**07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**140.000,00**	**34.666,51**	**0,00**	**105.333,49**	**0,00**	**105.333,49**
	8 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO						
	1.117 - Ações para Ampliação da Estrutura Turistica do Municipio						

	Meta fisica	100,00	34.666,51	0,00	-34.566,51	0,00	-34.566,51
	Meta financeira	140.000,00	34.666,51	0,00	105.333,49	0,00	105.333,49
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA**	**1.089.000,00**	**212.160,81**	**35.000,00**	**841.839,19**	**0,00**	**841.839,19**
Unidade:	**09.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA**	**1.054.000,00**	**212.160,81**	**35.000,00**	**806.839,19**	**0,00**	**806.839,19**
	25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
	1.003 - Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos	Outras (OUT)					
	Meta fisica	2,00	17.946,32	0,00	-17.944,32	0,00	-17.944,32
	Meta financeira	240.000,00	17.946,32	0,00	222.053,68	0,00	222.053,68
Identificação dos Projetos		PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade:	**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	**24.119.114,31**	**11.002.943,40**	**5.925.467,70**	**7.190.703,21**	**0,00**	**7.190.703,21**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA**	**1.089.000,00**	**212.160,81**	**35.000,00**	**841.839,19**	**0,00**	**841.839,19**
Unidade:	**09.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA**	**1.054.000,00**	**212.160,81**	**35.000,00**	**806.839,19**	**0,00**	**806.839,19**
	25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
	1.006 - Ações para Revitalização do CPD Central						
	Meta fisica	1,00	76.000,56	0,00	-75.999,56	0,00	-75.999,56
	Meta financeira	160.000,00	76.000,56	35.000,00	48.999,44	0,00	48.999,44
	1.007 - Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas						
	Meta fisica	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	Meta financeira	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	1.008 - Ações para Implantação da Sala Multimidia no Prédio Central						
	Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
	Meta financeira	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
	1.120 - Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais						
	Meta fisica	100,00	87.701,96	0,00	-87.601,96	0,00	-87.601,96
	Meta financeira	409.000,00	118.213,93	0,00	290.786,07	0,00	290.786,07
Unidade:	**09.03 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
	25 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						
	1.009 - Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico						
	Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
	Meta financeira	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	1.014 - Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo						
	Meta fisica	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	Meta financeira	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Identificação dos Projetos		PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade:	**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	**24.119.114,31**	**11.002.943,40**	**5.925.467,70**	**7.190.703,21**	**0,00**	**7.190.703,21**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**64.869,00**	**0,00**	**0,00**	**64.869,00**	**0,00**	**64.869,00**
Unidade:	**10.02 DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE**	**64.869,00**	**0,00**	**0,00**	**64.869,00**	**0,00**	**64.869,00**
	15 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO						
	1.005 - Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo						
	Meta fisica	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
	Meta financeira	64.869,00	0,00	0,00	64.869,00	0,00	64.869,00
Órgão:	**13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA**	**17.780.663,32**	**9.605.210,25**	**5.332.487,70**	**2.842.965,37**	**0,00**	**2.842.965,37**
Unidade:	**13.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	**17.195.663,32**	**9.262.693,28**	**5.272.487,70**	**2.660.482,34**	**0,00**	**2.660.482,34**
	16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
	1.020 - Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo						
	Meta fisica	24.000,00	6.055.042,22	0,00	-6.031.042,22	0,00	-6.031.042,22
	Meta financeira	16.674.245,86	8.860.976,22	5.249.070,24	2.564.199,40	0,00	2.564.199,40
	1.026 - Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus						
	Meta fisica	32,00	0,00	0,00	32,00	0,00	32,00
	Meta financeira	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
	1.031 - Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal						
	Meta fisica	4,00	504.088,87	0,00	-504.084,87	0,00	-504.084,87
	Meta financeira	326.417,46	401.717,06	23.417,46	-98.717,06	0,00	-98.717,06
	1.065 - Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias						
	Meta fisica	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
	Meta financeira	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Unidade:	**13.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	**585.000,00**	**342.516,97**	**60.000,00**	**182.483,03**	**0,00**	**182.483,03**
	16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
	1.016 - Ações para Ampliação de Próprios Municipais						
	Meta fisica	8,00	19.978,40	0,00	-19.970,40	0,00	-19.970,40
	Meta financeira	395.000,00	19.978,40	60.000,00	315.021,60	0,00	315.021,60
Identificação dos Projetos		PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade:	**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	**24.119.114,31**	**11.002.943,40**	**5.925.467,70**	**7.190.703,21**	**0,00**	**7.190.703,21**
Órgão:	**13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA**	**17.780.663,32**	**9.605.210,25**	**5.332.487,70**	**2.842.965,37**	**0,00**	**2.842.965,37**
Unidade:	**13.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	**585.000,00**	**342.516,97**	**60.000,00**	**182.483,03**	**0,00**	**182.483,03**
	16 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						
	1.017 - Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros						
	Meta fisica	4,00	322.538,57	0,00	-322.534,57	0,00	-322.534,57
	Meta financeira	110.000,00	322.538,57	0,00	-212.538,57	0,00	-212.538,57
	1.018 - Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias						
	Meta fisica	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
	Meta financeira	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total geral:		24.119.114,31	11.002.943,40	5.925.467,70	7.190.703,21	0,00	7.190.703,21

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C2A77984

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR - LEI 1364 - LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4°, §2°, inciso 1)							R$ 1,00	
Especificação	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**%PIB**	**%RCL**	**Metas Realizadas em 2019** (b)	**%PIB**	**%RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	110.987.252,24	23,968	104,72	108.515.282, 19	23,865	(1.083,41)	(2.471.970,05)	(2,227)
Receitas Primárias (I)	102.187.252,24	22,067	96,41	92.466.278,87	20,336	(923,18)	(9. 720.973,37)	(9,513)
Despesa Total	110.987.252,24	23,968	104,72	94.818.268,44	20,853	(946,66)	(16.168.983,80)	(14,568)
Despesas Primárias (Il)	103.078.112,32	22,260	97,26	91.414.772,25	20,104	(912,68)	(11.663.340,07)	(11,315)
Resultado Primário (Ill) = (I – II)	(890.860,08)	(O, 192)	(0,84)	1.051.506,62	0,231	(10,50)	1.942.366,70	(218,033)
Resultado Nominal	(890.860,08)	(O, 192)	(0,84)	338.736,22	0,074	(3,38)	1.229.596,30	(138,024)
Divida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	19.048.026,24	4,189	(190,17)	19.048.026,24	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,000	0,00	6. 739.369,28	1,482	(67,29)	6. 739.369,28	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2019	463.068.000,00
PIB estadual realizado para 2019	454.703.000,00

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:13:16 SMAFP

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:34380FEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARDAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES - LEI 1364 - LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, &2º, inciso lI) R$ 1,00

Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	102.375.937, 15	110.987.252,24	8,410	106.323.023, 19	(4,200)	109.007.326,95	2,520	115.546.466,16	6,000	122.190.387,89	5,750
Receitas Primárias (I)	98.375.937, 15	102.187.252,24	3,870	97.120.423, 19	(4,960)	105.007.326,95	8,120	111.306.466,16	6,000	117.706.587,89	5,750
Despesa Total	102.509.937, 15	110.987.252,24	8,270	106.383.023, 19	{4,150)	109.007.326,95	2,470	115.546.466,17	6,000	122.190.387,90	5,750
Despesas Primárias (ll)	94.350.987, 15	103.078.112,32	9,250	99.196.522,21	(3,770)	101.331.872,55	2,150	107.411.781,64	6,000	113.587.959,00	5,750
Resultado Primário III = (I – II)	4.024.950,00	(890.860,08)	(122,130)	(2.076.099,02)	133,040	3.675.454,40	(277,040)	3.894.684,52	5,960	4.118.628,89	5,750
Resultado Nominal	(5.992.879,20)	4.354.614,16	(172,660)	4.072.923,51	(6,470)	10.720.790,55	163,220	11.362.740,85	5,990	12.016.098,40	5,750
Dívida Pública Consolidada	10.248.136,42	13.412.610,15	30,880	4.473.991,96	(66,640)	6.330.081,68	41,490	6.669.901,03	5,370	7.053.420,34	5,750
Dívida Consolidada Líquida	(1.147.512,55)	1.103.953, 19	(196,200)	4.473.991,96	305,270	6 330 081,68	41,490	6.669.901,03	5,370	7.053.420,34	5,750

Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	106.726.914,48	104.383.510,73	(2,200)	106.323.023, 19	1,860	105.832.356,26	(0,460)	108.387.473,53	2,410	111.011.527,11	2,420
Receitas Primárias (I)	102.556.914,48	96.107.110,73	(6,290)	97.120.423, 19	1,050	101.948.861,12	4,970	104.410.174,16	2,410	106.937.937,58	2,420
Despesa Total	106.866.609,48	104.383.510,73	(2,320)	106.383.023, 19	1,920	105.832.356,26	(0,520)	108.387.473,54	2,410	111.011.527,12	2,420
Despesas Primárias (ll)	98.360.904, 1 O	96.944.964,64	(1,440)	99.196.522,21	2,320	98.380.458,79	(0,820)	100.756.795,31	2,420	103.196.110,66	2,420
Resultado Primário III = (I – II)	4.196.010,38	(837.853,91)	(119,970)	(2.076.099,02)	147,790	3.568.402,33	(271,880)	3.653.378,85	2,380	3. 7 41.826,92	2,420
Resultado Nominal	(6.247.576,57)	4.095.514,62	(165,550)	4.072.923,51	(0,550)	10.408.534,51	155,550	10.658.731,63	2,400	10.916.778,78	2,420
Dívida Pública Consolidada	10.683.682,22	12.614.559,85	18,070	4.473.991,96	(64,530)	6.145.710,37	37,370	6.256.649,34	1,810	6.408.122,41	2,420
Dívida Consolidada Líquida	(1.196.281,83)	1.038.267,98	(186,790)	4.473.991,96	330,910	6.145.710,37	37,370	6.256.649,34	1,810	6.408.122,41	2,420

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
4,100	4,250	-5,950	3,000	3,500	3,250

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 1 O: 19:06
IPARDES, IBGE Índice Oficial Utilizado IPCA e Relatório FOCUS do Banco Central

NOTA:
a) As receitas e despesas de 2021 a 2023 foram estimadas conforme metodologia de calculo constante nos anexos.

b) Os valore constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ADEF07E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI 1364 - LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)						
Patrimônio Líquido	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	-1.359.385,00	-0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	500.537. 775,00	100,27	511.248.887,00	100,00	468.710.160,00	100,00
TOTAL	499.178.390,00	100,00	511.248.887,00	100,00	468.710.160,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	132,00	-0,00	132,00	-0,00	132,00	-0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-40.771.846,00	100,00	-41.971.021,00	100,00	-35.368.317,00	100,00
TOTAL	-40.771.846,00	100,00	-41.971.021,00	100,00	-35.368.317,00	100,00

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:41 :32
SMAFP - Dados extraídos do Balanço Patrimonial

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:597D61AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTUDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LEI 1364 - LDO 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso lll) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2019** (a)	**2018** (b)	**2017** (c)
RECEITAS DE CAPITAL -ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	4.027,00	11.589,00	442.583,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	439.218,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.027,00	11.589,00	3.365,00
TOTAL	**4.027,00**	**11.589,00**	**442.583,00**

DESPESAS EXECUTADAS	**2019** (d)	**2018** (e)	**2017** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (li)	241.541,00	235.238,00	9.870,00
DESPESAS DE CAPITAL	241.541,00	235.238,00	9.870,00
Investimentos	241.541,00	235.238,00	9.870,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**241.541,00**	**235.238,00**	**9.870,00**

SALDO FINANCEIRO	**2019** (g) = ((la - lld) + (llIh)	**2018** (h) = ((lb - lle) + llII)	**2017** (i) = (lc - llf)
VALOR (III)	**-28.450,00**	**209.064,00**	**432.713,00**

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:43:39 SMAFP
NOTA: Valores extraídos da Execução Orçamentária/Financeira

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:96B7C660

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - LEI 1364 - LDO 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E **ATUARIAL DO RPPS**

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (1)	**12. 702.633, 73**	**13.663.435,84**	**18.045.494,93**
Receita de Contribuições dos Segurados	2.668.841,81	2. 777. 710,21	3.194.003,32
Civil	2.668.841,81	2. 777. 710,21	3.194.003,32
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.686.624, 77	2.770.451, 12	2.91 O. 711,82
Civil	2.686.624,77	2.770.451, 12	2.91 O. 711,82
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	404.301,62	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.139.785,30	6.824.833,90	10.259.215,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.139.785,30	6.824.833,90	10.259.215,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	803.080,23	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	798.250,62	1.290.065,61	1.674.067,82
Demais Receitas Correntes	4.829,61	375,00	7.496,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - **II)**	**11.904.383,11**	**12.373.370,23**	**16.371.427,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
PREVIDÊNCIA	**4.316.394,07**	**4.657 .67 4,60**	**5.133.864, 76**
Benefícios Civil	4.316.394,07	4.657.674,60	5.133.864, 76
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.316.394,07**	**4.657 .67 4,60**	**5.133.864, 76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)= (IV - V)	**7.587.989,04**	**7. 715.695,63**	**11.237.562,35**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e equivalentes de caixa	113.448,58	167.655,38	130.120,90
Investimentos e aplicações	47.434.765,65	54.534.332,02	65.102.116,50
Outros bens e direitos	3.682.548,93	3.765.325,85	4.376.876,01
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
Despesas Correntes	174.693,13	204.341,63	192.621,70
Despesas de Capital	4.287,56	644.771,37	16.287,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**178.980,69**	**849.113,00**	**208.908,70**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**-178980,69**	**-849.113,00**	**-208.908,70**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2020	8.172.682,34	4.904.770,34	3.267.912,00	72.051.117,74
2021	8.546.493,64	5.215.854,57	3.330.639,07	75.381.756,81
2022	8.928.582, 75	5.545.223,53	3.383.359,22	78.765.116,03
2023	9.328.324, 10	5.684.780,17	3.643.543,93	82.408.659,96
2024	9.696.169,63	6.341.821,29	3.354.348,34	85. 763.008,30
2025	10.051.642,83	6.982.886,94	3.068. 755,89	88.831.764,19
2026	10.406.762,91	7.466.817,75	2.939.945, 16	91.771.709,35
2027	10.735.217,62	8.081.499,28	2.653. 718,34	94.425.427,69
2028	11.043.279,58	8.448.967,81	2.594.311,77	97.019. 739,46
2029	11.372.950,81	8. 730.258, 78	2.642.692,03	99.662.431,49
2030	11.684.846, 72	9.240.968,21	2.443.878,51	102.106.310,00
2031	11.939.885,68	10.151.528,94	1.788.356,74	103.894.666,74
2032	12.193.096,75	10.643.042,35	1.550.054,40	105.444. 721, 14
2033	12.446.986,25	10.995.834,05	1.451.152,20	106.895.873,34
2034	12.699. 738,89	11.082.128,57	1.617.610,32	108.513.483,66
2035	12.961.821,66	11.294.977,83	1.666.843,83	110.180.327,49
2036	13.226.035,42	11.493.340, 75	1.732.694,67	111.913.022, 16
2037	13.477.407,79	11.820.402,14	1.657.005,65	113.570.027,81
2038	13. 728.493,52	11.991.608,57	1.736.884,95	115.306.912,76
2039	13.925.819,25	12.929.135,24	996.684,01	116.303.596,77
2040	14.166.221,91	12.640.159,23	1.526.062,68	117.829.659,45
2041	14.409.259,92	13.047.500,03	1.361.759,89	119.191.419,34
2042	14.589.552,33	13.583.446,92	1.006.105,41	120.197.524, 75

2043	14.777.677,21	13.807.036,81	970.640,40	121.168.165, 15
2044	14.951.998,07	14.394.962, 77	557.035,30	121. 725.200,45
2045	15.091.725,93	15.472.173,46	(380.447,53)	121.344.752,92
2046	15.225.407,89	15.335.307,40	(109.899,51)	121.234.853,41
2047	15.365.504,40	15.678.698,88	(313.194,48)	120.921.658,93
2048	15.480.158,10	15.493. 770,36	(13.612,26)	120.908.046,67
2049	15.629.056, 70	15.833.161,55	(204.104,85)	120. 703.941,82
2050	15. 770.567,54	15.930.259,57	(159.692,03)	120.544.249, 79
2051	15.948.156,50	15.433.226,65	514.929,85	121.059.179,64
2052	16.162.644,58	14.880. 784,63	1.281.859,95	122.341.039,59
2053	16.425.241,36	14.509.399,25	1.915.842, 11	124.256.881,70
2054	16.717.561,38	14.009.969,35	2.707.592,03	126.964.473,73
2055	9.313.070,93	13.553.165,23	(4.240.094,30)	122. 724.379,43
2056	9.043.485,37	12.827.339,23	(3. 783.853,86)	118.940.525,57
2057	8.809.609,95	12.329. 753,51	(3.520.143,56)	115.420.382,01
2058	8.575.144,76	11.783.738,27	(3.208.593,51)	112.211. 788,50
2059	8.353.209,29	11.041.501,68	(2.688.292,39)	109.523.496, 11
2060	8.167.914,46	10.213.967,78	(2.046.053,32)	107.477.442,79
2061	8.021.235,97	9.713.831,69	(1.692.595,72)	105.784.847,07
2062	7.908.052,96	9.074.083,28	(1.166.030,32)	104.618.816,75
2063	7.800.559,59	8.228.403,37	(427.843,78)	104.190.972,97
2064	7.745.779,43	7.814.042,47	(68.263,04)	104.122.709,93
2065	7. 701.015,90	7.317.238, 12	383.777,78	104.506.487, 71
2066	7.694.135, 17	7.014.877,06	679.258, 11	105.185.745,82
2067	7. 713.986,81	6. 713.427,88	1.000.558,93	106.186.304, 75
2068	7. 760.007,59	6.061.765,23	1.698.242,36	107.884.547, 11

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2069	7.828.939,00	5.651.787,03	2.177.151,97	110.061.699,08
2070	7.933.861,96	5.256.374,83	2.677.487, 13	112.739.186,21
2071	8.064.650,63	5.135.985,36	2.928.665,27	115.667.851,48
2072	8.192.612,00	5.059.956,21	3.132.655,79	118.800.507,27
2073	8.302.391,42	5.301.209,91	3.001.181,51	121.801.688, 78
2074	8.452.379,74	5.779.337,05	2.673.042,69	124.474.731,47
2075	8.532.453,61	5.732.421,77	2.800.031,84	127.274.763,31
2076	8.624.258,25	6.196.655,20	2.427.603,05	129. 702.366,36
2077	8. 705.376,40	6.680.309, 71	2.025.066,69	131.727.433,05
2078	8.740.132,95	7.051.270,32	1.688.862,63	133.416.295,68
2079	8.722.999,51	7.643.611,73	1.079.387,78	134.495.683,46
2080	8. 734. 758, 13	8.418.850,69	315.907,44	134.811.590,90
2081	8.681.553,07	8.588.331,92	93.221,15	134.904.812,05
2082	8.638.424, 15	8.920.671,62	(282.247,47)	134.622.564,58
2083	8.567. 719,20	9.041.250,55	(473.531,35)	134.149.033,23
2084	8.500.517,20	9.265.406,14	(764.888,94)	133.384.144,29
2085	8.405.781,55	9.285.993,52	(880.211,97)	132.503.932,32
2086	8.322.276,00	9.327.173,20	(1.004.897,20)	131.499.035,12
2087	8.228.909,31	9.161.629,31	(932. 720,00)	130.566.315,12
2088	8.095.983,42	9.063.527,95	(967.544,53)	129.598. 770,59
2089	7.987.423,25	9.416.684,69	(1.429.261,44)	128.169.509, 15
2090	7.890.572,38	9.539.684,55	(1.649.112, 17)	126.520.396,98
2091	7. 778.428,24	9.224.328,95	(1.445.900, 71)	125.074.496,27
2092	7.667.532,01	8.930.382, 78	(1.262.850,77)	123.811.645,50
2093	7.578.998,08	8. 723.036,44	(1.144.038,36)	122.667.607, 14
2094	7.506.747,94	8.342.773,51	(836.025,57)	121.831.581,57

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:44:53 - SMAFP
NOTA: Informações extraídas da execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e da avaliação atuarial de 2020.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:765FE703

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - LEI 1364 - LDO 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	**Modalidade**	**Setores/ Programas/ Beneficiário**	**Renúncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2021	**2022**	**2023**	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		146.769,69	155.575,87	164.521,48	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		44.753,93	47.439, 17	50.166,92	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		1.184.793,75	1.255.881,37	1.328.094,55	
LIVRE - **ISSQN** - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de alíquota		10.687,06	11.328,28	11.979,66	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Outros benefícios que correspondem a tratamento		3.658,68	3.878,20	3.641,46	

	diferenciado					
Total			1.390.663,11	1.474.102,891	1.558.404,07	

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:46:38 SMAFP
NOTA: Concessão de isenção de IPTU a empresa Bueno Engenharia e Construção Lida pelo período de 12 (doze) anos, segundo ano em 2021 com o valor de R$ 146.769,69. Processo Administrativo nº 10.259/2019.
E concessão de isenção de IPTU a empresa Bree eficiência Energética S/A pelo período de 05 (cinco) anos, segundo ano em 2021 com o valor de R$ 44.753,93. Processo Administrativo nº 10.127/2019.
Desconto de até 20% para pagamento do IPTU a vista, conforme art. 24 e incisos I e li do CTM - Lei Municipal nº 38/2001, em torno de R$ 1.184.793,75.
Redução da alíquota de ISSQN de 5% para 2% a empresa Bree eficiência Energética S/A pelo período de 05 (cinco) anos, segundo ano em 2021 com o valor de R$ 10.687,06. Processo Administrativo nº 10.127/2019.
A concessão de isenção total de TLL a empresa Bree eficiência Energética S/A pelo período de 05 (cinco) anos, segundo ano em 2021 com o valor de R$ 3.658,68. Processo Administrativo nº 10.127/2019.
AS RENÚNCIAS DE RECEITAS DESTE DEMONSTRATIVO FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DE RECEITA da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Federal nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:50A09D1B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI 1364 - LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4°, §3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos Contingentes - Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de passivos contingentes, capazes de afetar diretamente as metas, como ações judiciais, rpvs, ações trabalhistas, entre outros.	3.000.000,00	Utilização da reserva de contingência ou de outros valores dispostos no orçamento que não estejam comprometidos com outras ações e projetos. Ou ainda inscrição em precatórios da dívida.	3.000.000,00
SUBTOTAL	**3.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Discrepância de Projeções - Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como: a) Taxa de crescimento econômico; b) Taxa de inflação; c) Taxa de câmbio; d) Taxa de juros;	500.000,00	Abertura de credito adicional a partir da reserva de contingência	500.000,00
Restituição de tributos pagos a maior - Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.	100.000,00	Utilização da reserva de contingência ou de outros valores dispostos no orçamento que não estejam comprometidos com outras ações e projetos.	100.000,00
Frustração da Arrecadação - Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento.	2.000.000,00	Limitação de empenho para a fonte de recurso que ocorrer a frustração da receita.	2.000.000,00
SUBTOTAL	**2.600.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.600.000,00**
TOTAL	**5.600.000,00**	**TOTAL**	**5.600.000,00**

FONTE: Planejamento - LDO 2.0.28/2 14/09/2020 10:49: 19 SMAFP

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E20C0067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
- REPUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.495,01	19.278,67	74.773,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.689,57	15.870,30	33.559,87
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.689,57	15.870,30	33.559,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	17.689,57	15.870,30	33.559,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.805,44	3.408,37	41.213,81
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.805,44	3.408,37	41.213,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14,393,39	2.975,70	17.369,09

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.412,05	432,67	23.844,72
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		55.495,01	19.278,67	74.773,68
Total Geral		55.495,01	19.278,67	74.773,68

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A3D3F18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, inscrito no C.N.P.J. de nº. 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Sr. Milton Andreolli, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Sra. Geraldina Gamla Bedin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a situação de emergência declarada pelo **Decreto Executivo Municipal nº 3.949/2020**, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DA LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: *YouTube* e *Facebook*.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de complementação do Edital nº 05/2020 para atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Realeza e, sobretudo, devido a suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.
Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultura de Realeza, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas realezenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. E que, duas das modalidades não obtiveram inscrições na totalidade, faz-se necessária a possibilidade de oportunizar abertura para novas inscrições.
Por oferecer lazer e entretenimento à população o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia e influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricistas, escultores, músicos, iluminadores, etc. E, de forma indireta, para o comércio, mercados, restaurantes, dentre outros. Portanto, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (*YouTube e Facebook*) e presencial (pós pandemia) em espaços públicos após a liberação pelos órgãos de saúde.
2.2. O presente Edital financiará 04 (quatro) propostas de apresentações artísticas distribuídas em modalidades distintas, a saber:

I- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 03 (três) produções artísticas e culturais (*shows*) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção de contação de histórias *online*. Valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2.1. Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual a modalidade da proposta inscrita.
2.4. Serão selecionadas inciativas artístico-culturais direcionadas para redes sociais e presenciais (pós pandemia) em espaços púlicos.
2.4.1. Execução prática em local pré definido com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.
2.5. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura e outras expressões da cultura popular.
2.6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

2.7. É vedada a inscrição de proposta que:
a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
e) contenha conteúdo pornográfico;
f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
j) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Realeza, devidamente homologado pelo Município;
k) em que o proponente tenha contratos com o Município conforme resolução da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 DE 17 de agosto de 2020 exceto contratos interrompidos.
2.8. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
2.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá enviar o vídeo para a Secretaria de Educação, Cultura e Espote no email educacao@realeza.pr.gov.br em até 20 dias da data de repasse do valor para ser postado na página do *Facebook* da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr, para posteriormente poder postar em suas próprias redes sociais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente Edital e conforme Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020*, § 8º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.*
3.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Realeza e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.
3.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
3.4 É vedada a participação, como proponente, de:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Realeza.
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) Contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
g) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Realeza.
3.5 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Realeza;
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Realeza;
e) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Realeza.
3.6 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
3.7 Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Realeza anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
3.8 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 10 de dezembro de 2020 e encerram-se às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: *educacao@realeza.pr.gov.br.*
4.1.1 No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **"INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL"**.
4.1.2 . As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo Edital, conforme ANEXO I.
4.1.3 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital.
4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do Edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
4.2.1 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
4.2.2 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Junto com o formulário de inscrições ANEXO I **(em formato PDF)** o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar os seguintes documentos:
5.1.1 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
5.2 As pessoas físicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1, também:
5.2.1 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta de terceiros, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);
5.2.2 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
5.3 As pessoas jurídicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1, também:

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5.3.2 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.3.3 Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
5.3.4 Cópia do CNPJ;
5.3.5 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
5.3.6 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
5.4 Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.
5.5 No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
5.6 A ***ausência*** de documentação prevista no item 5 deste Edital ***INABILITA*** a inscrição.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
6.2 Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							**PONTUAÇÃO**
	CRITÉRIOS	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Pontuação Máxima**
01	Consistência da proposta: coerência e clareza;	00	05	15	20	30	30 Pontos
02	Originalidade, criatividade e inovação;	00	05	15	20	30	30 Pontos
03	Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;	00	05	10	15	20	20 Pontos
04	Atuação e Experiência na área cultural.	00	05	10	15	20	20 Pontos

6.3 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
a) Maior pontuação no quesito: **Consistência da proposta: coerência e clareza;**
b) Maior pontuação no quesito: **Originalidade, criatividade e inovação;**
c) Maior pontuação no quesito: **Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;**
d) Maior pontuação no quesito: **Atuação e Experiência na área cultural;**
6.3.1 Permanecendo o empate caberá ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR E AVALIADOR DE CULTURA deliberar acerca do desempate.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de a proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.
7.2 A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
7.3 No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.
7.4 O pagamento será realizado em parcela única.
7.5 Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e encaminhar para postagem na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Realeza -Pr.
7.5.1 O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado e de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br .

8 DOS RECURSOS
8.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o parecer para divulgação no site http://www.realeza.pr.gov.br/

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site http://www.realeza.pr.gov.br/_devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao contratado:
a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
e) Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal de Realeza através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
f) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Realeza, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

g) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC e o Brasão da Prefeitura Municipal de Realeza;
h) O Proponente juntamente com o Comitê Municipal de Cultura irão elaborar o calendário de realização das atividades o qual será regido por contrato de prestação de serviços e informado ao público em geral, com ampla divulgação através das redes sociais e mídias, a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.

DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS:
I – Edital de chamamento público por credenciamento para 03 (três) produções artísticas e culturais (shows) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Os responsáveis vencedores da proposta deverão apresentar produções culturais (shows) para públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas a serem definidas para dezembro de 2020 ou pós pandemia. Com duração mínima de 02 (duas) horas cada produção.

II - Edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de contação de histórias. O responsável vencedor da proposta deverá executar duas contações de história. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a produção. Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar a contação com tema livre seguindo as prerrogativas deste edital. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 e máxima de 30 minutos e conter classificação indicativa para público infantil. As histórias poderão ser de criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A contação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. As datas previstas para execução serão nos meses de novembro e dezembro de 2020 ou pós pandemia.
Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever a proposta o proponente assume, sob as penas da Lei:
a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Realeza para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
11.2 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
11.3 Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br ou pessoalmente.
11.3.1 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentadas.
11.3.2 No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
11.3.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
11.3.4 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comitê Municipal de Cultura.
11.3.5 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (46) 3543-1122.
11.3.6 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
I – Modelo de Formulário de Inscrição;
II – Minuta de Contrato.

Município de Realeza/PR, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

GERALDINA GAMLA BEDIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 07/2020 – EDITAL
DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA
Título:_____
Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:
I – Edital de chamamento público por credenciamento para 03 (três) produções artísticas e culturais (shows) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Os responsáveis vencedores da proposta deverão apresentar produções culturais (shows) para públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas a serem definidas para dezembro de 2020 ou pós pandemia. Com duração mínima de 02 (duas) horas cada produção.
II - Edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de contação de histórias. O responsável vencedor da proposta deverá executar duas contações de história. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a produção. Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar a contação com tema livre seguindo as prerrogativas deste edital. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 e máxima de 30 minutos e conter classificação indicativa para público infantil. As histórias poderão ser de

criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A contação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. As datas previstas para execução serão nos meses de novembro e dezembro de 2020 ou pós pandemia.

Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

( ) Literatura
( ) Música

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:

( ) *YouTube*
( ) *Facebook*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica		
Nome do Proponente:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		**Nº**
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**

Cidade:	**UF:**	**Telefone:**	**Celular:**
RG:		**Orgão Expedidor:**	
Nome do Responsável: *(somente em caso de Pessoa Jurídica)*			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

MUITO IMPORTANTE:
No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:

– PORTFÓLIO OU CURRÍCULO D– PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE
O PROPONENTE

4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário) *Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.*	
1 – Nome:	
CPF:	**Função:**
Portfólio resumido:	

2 – Nome:	
CPF:	**Função:**
Portfólio resumido:	

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO *(OPCIONAL).*

Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.

7 - DECLARAÇÃO	
7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 /2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC 7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e Data:	**Assinatura obrigatória da proponente** (assinatura digital igual à do RG)

EDITAL DE CAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2020 EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
LEI ALDIR BLANC

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MILTON ANDREOLLI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital **"FESTIVAL CULTURAL REALEZA 2020"** e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R$ …. (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:
I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
VI– Ceder ao Município de Realeza o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
VII – Divulgar o financiamento da **Prefeitura Municipal de Realeza** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
VIII – Atender com presteza à Secretaria Municpal de Educação, Cultura e Esportes nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
X - Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br , o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Realeza";
II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;
III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA
I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail educacao@realeza.pr.gov e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;
II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;
III - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA
O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Realeza";

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura
13.392.1301 – 2.084 – Atividades do Departamento de Cultura
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 855 – Lei Federal n° 14.047/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Realeza/Pr, quando não resolvidas administrativamente.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Realeza, aos ____ do mês de de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito de Realeza

Contratado(a)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE25A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 07 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 038/2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
07	80	LT	OLEO DE SOJA 900ML: REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, EMBALAGEM: GARRAFA "PET" COM 900 ML.	3,89	7,54

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1B870197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro.

CONTRATADO:UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **SÔNIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI**, portador do RG/CI nº 1.726.639 SSP/PR e inscrito no CPF nº 036.447.119-09, residente e domiciliado a Avenida Waldomiro Moreira, 51, Centro, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 47/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no plano de aplicação desdobramento do plano de trabalho:

11.1 PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$74.150,00
2	3.1.90.13 – INSS / FGTS / OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$12.850,00
TOTAL GERAL		R$ 87.000,00

11.2 DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 62.500,00
	2	3.1.90.11.43 – 13º SALÁRIO	R$ 5.150,00
	3	3.1.90.11.45 – FÉRIAS	R$ 6.500,00
2	1	3.1.90.13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$ 6.750,00
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 6.100,00
TOTAL			R$ 87.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVANA MANGANOTTI
Secretária Municipal de Assistência

SÔNIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI
Presidente da Entidade

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3230CE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 172, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica alterado o anexo VII do Código Tributário passa a ter a seguinte redação para fins de calculo de IPTU:

SETOR 01 (UM)	
Nº DA QUADRA	NÚMERO DOS LOTES
38	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06
39	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A
40	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
42	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
43	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12
44	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
45	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
50	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 15-A, 16, 17, 17-A, 17-B, 18,18-A,18-B, 19
51	01
52	01
53	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 09
54	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12
65	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 04-A, 05, 07, 08, 09
66	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A
67	01, 02, 03, 04, 05,05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 12
68	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 12, 12-A
75	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
76	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-A-1, 06, 06-C, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
77	01, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 04, 04-A, 04-A-1, 05, 05-A, 05-A-1, 05-A-2, 06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 10, 10-A, 10-B, 11, 12, 12-A, 12-B
78	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 07, 07-A
81	01, 01-A, 01-B, 02
82	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 07-B, 08, 09
83	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
84	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A
85	01, 02, 02-A, 06, 08, 09,
91	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
92	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
93	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12
94	01, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 12
95	01, 06, 06-A, 07
96	01, 01-A
98	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 10, 10-A, 10-A-1
99	04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 09, 09-B, 10, 11, 12, 12-A
100	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 04-C, 06, 07, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 10-A, 11, 12
101	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 12

SETOR 02 (DOIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
10	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
11	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
12	01, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A,
15	01, 02, 03, 03A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C
16	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-B
17	08, 08-A, 09, 10, 11, 12
22	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
23	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12
24	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A
26	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A
27	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 12-A
28	08, 09, 10, 11, 12, 12-A
31	01, 02
32	08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A
33	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	01, 02, 03, 04, 05, 05-A
38	06-A, 06-A-1, 08, 09, 09-A
41	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 14, 15, 16
55	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12,12-A, 13, 13-A, 14, 14-A
56	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 14
57	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 06, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 07-A, 07-B, 08, 08-A, 08-B, 08-C, 09, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 11, 12, 13, 13-A, 14
62	02, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-B
63	01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M
64	01, 01-B, 01-C
69	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 02-B, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-A-1, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 18-A, 18-B
70	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
71	01, 02, 02-A, 04, 04-A, 05, 05-A
72	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
73	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16
74	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 17, 18
78	06
80	01, 01-A, 02, 02-A,
81	06, 06-A,
82	10, 11, 12
86	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A,15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
87	01, 01-A-1, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
88	01, 01-A, 02, 02-A,
89	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 03-A, 03-A-1, 04, 05, 05-A
90	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
95	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 09, 9-B, 10, 10-A
96	02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A
97	05, 05-A
98	06, 06-A, 06-B, 07, 07-A, 08, 09, 09-A
99	01, 02, 03,
102	01, 01-A, 01-A-1, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 05-B, 05-C
104	05, 05-A, 07, 09, 11, 13, 15,17, 19, 21, 21-A, 23, 23-A, 24, 24-A, 24-A-1, 25, 26, 27, 27-A, 28, 28-A
105	01, 01-A, 01-B, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 24-A, 25, 25-A, 26, 27, 27-A, 28, 28-A, 28-A-1, 28-B
106	14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 18-A, 18-B
107	23, 23-A, 23-B, 23-C, 24, 25, 26
110	01, 01-A
111	01, 02, 03, 04
112	05, 05-A, 05-B

SETOR 02 (DOIS) **LOTEAMENTO DONA PIERINA**	
01	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09,
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B, 13, 15, 16, 16-A
03	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G,
03-A	05-B, 05-B-1, 05-B-2, 05-B-3, 05-B-4, 05-B-5, 10, 11, 12
04	01, 04, 04-A, 04-B, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

SETOR 03 (TRES)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V, 05-X
01-A	05, 05-A, 05-B
01-B	05, 05-A, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E, 05-F, 05-G, 05-H, 05-I, 05-J, 05-K, 05-L, 05-M, 05-N, 05-O, 05-P, 05-Q, 05-R, 05-S, 05-T, 05-U, 05-V
01-C	05
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06
03	01
04	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 18, 20, 21, 21-A, 22, 22-A
05	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07
06	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 10-B
09	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,13-A, 14, 15-A, 15-A-2, 15-A-3, 16, 17, 18, 19, 20, 20-A, 20-B
10	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 07, 07-A
11	06, 06-B, 07, 07-A
12	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
13	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 08-A, 12, 12-A
14	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-A-1, 08-B, 12, 12-A, 12-B
15	06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 09-B, 09-C, 11, 11-A, 12, 12-A, 12-A-1, 12-B
16	06, 06-A, 07
17	01, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07
18	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 03-A, 04, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 08, 09, 10,10-A, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
20	01, 01-A, 06, 08, 10, 10-A, 12, 14, 14-A, 15

21	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 19, 20
22	01, 02, 03, 04, 05, 06
23	06, 07
24	06, 07
26	06, 07
27	06,07
28	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 07-A
29	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 18, 18-A, 19, 20, 20-A, 20-B
30	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A, 11, 12, 12-A
31	02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
32	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 06, 07
33	06
34	06, 07
37	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 07, 09, 09-A
38	10, 11, 12, 13, 14
47	01, 02, 03
48	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 08-B, 08-C
58	01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
59	01, 02, 03
60	01, 01-B, 01-B-1, 01-B-2, 01-D, 03, 03-A, 03-B, 04, 05, 06, 07, 08
61	01,01-A, 01-B, 03, 03-A, 03-B, 04, 04-A, 04-B
62	01, 03
79	01,
80	03, 04, 04-A, 04-B
81	03, 03-A, 07, 08, 08-A,
96	06
97	01, 02, 03, 04, 04-A
102	06, 06-A, 07, 07-A, 07-A-1, 08, 09, 09-A, 10
103	04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-B, 11
104	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06, 06-A, 08, 10, 12, 14, 14-A, 16, 16-A, 18, 20, 22
105	02, 03, 04, 06, 08, 08-A, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22
106	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 02 ,03, 03-A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
107	01, 01-A, 01-A-1, 02, 02-A, 03, 04, 05, 07, 07-A, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
108	07, 07-A, 08, 09, 10, 10-A, 11
109	01, 02, 03, 04
110	02, 03, 04, 05, 06
112	01,01-A, 02, 03, 04
113	01, 02

SETOR 03 (TRES) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
05	07, 08
06	03, 04, 05, 06
07	03, 04, 05, 06, 07, 08

SETOR 03 (TRES) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
B	01, 02, 03, 04, 04 -A
C	01, 01-A, 02, 03, 04
D	01, 02

SETOR 04 (QUATRO)	
Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
01	04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 19
04	09, 11, 13, 13-A, 15, 17, 19 , 23, 24, 24-A, 25, 26, 26-A, 27
07	01, 02
08	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 05-B
13	09, 09-A, 10, 10-A, 11
14	09, 09-A, 10, 11
19	07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 11-A, 11-B
20	02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 07, 09, 11, 13, 16, 16-A, 17, 18, 18-A
61	06
65	06
79	02, 03, 03-A
103	01, 02, 03, 12, 12-A, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
107	06, 08, 10, 12, 14
114	01, 02, 03
115	01, 01-A
116	01
117	01
118	01

SETOR 4
ITAIPU

Nº DA QUADRA	Nº DE LOTES
A	01, 02, 03, 04, 04-A
Q	01,02

SETOR 4
LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA

01	01, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01

04	01, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
16	01, 02, 03, 04, 05
17	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
19	01, 02, 03, 04
20	01, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04
21	01

SETOR 4
LOTEAMENTO CADORE

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 4
LOTEAMENTO PARQUE VERDE

01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 05-B, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15-A, 16, 17, 18
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 11-A
04	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
05	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-B, 01-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
08	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
09	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18

SETOR 04 (QUATRO) MORADAS DO SOL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5
08	01
08-A	01-A, 01-A-1, 01-A-2, 01-A-3, 01-A-4, 01-A-5, 01-A-6, 01-A-7, 01-A-8, 01-A-9, 01-A-10, 01-A-11, 01-A-12, 01-A-13, 01-A-14, 01-A-15, 01-A-16, 01-A-17, 01-A-18, 01-A-19, 01-A-20, 01-A-21, 01-A-22, 01-A-23, 01-A-24, 01-A-25, 01-A-26, 01-A-27, 01-A-28, 01-A-29, 01-A-30, 01-A-31, 01-A-32, 01-A-33

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO BEM MORAR COHALOON	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16-A
03	01, 02, 03, 04
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO AGOSTINHO NILZEN DE OLIVEIRA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02
02	01, 02, 03, 04, 05, 06
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
06	01

SETOR 4
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC

01	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-C-1, 01-D, 02, 02-A
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 02, 03, 03-A, 03-B, 03-C, 03-D, 04
03	01-A, 01-B-1, 01-B-2, 01-B, 02,
03-A	01, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G
04	01, 01-A, 01-B, 01-C
05	01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 02-D
06	01, 01-A, 02, 02-A, 02-B, 02-C
07	01

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MLC II

01	01
02	01, 02, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) PARQUE INDUSTRIAL II	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 01-A, 01-B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09

SETOR (04) QUATRO AREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA/LOTE	Nº DOS LOTES
067-FB	133-A
102-FB	01-A, 01-B, 01-C, 02-A, 02-A-01, 02-A-02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO SÃO VICENTE	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 04-A, 04-B, 05, 05-A, 06, 06-A, 06-B, 07
02	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A, 05-B, 05-C, 06, 07, 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A
03	01, 01-A, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 07-A, 08
04	01, 01-A, 03
05	01, 02, 02-A, 02-B, 03

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO TOSCAN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
06	01, 02, 03, 04, 05, 06
07	01, 02, 03, 04, 05
08	01, 02, 03, 04
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02, 03, 04
11	01, 02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO CARDOSO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01
02	01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 13-G, 13-H, 13-I, 13-J, 13L, 13M
04	01

SETOR 4
LOTEAMENTO CTG

01	01, 01-A, 02, 03
02	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A
03	01, 02
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 4
LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MARIA

01	01, 02
02	01, 01-A, 01-B, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A
03	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A
04	01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A

SETOR 4
LOTEAMENTO BEIJA FLOR

01	01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
06	01, 02, 03, 04, 05
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10	01, 02, 03, 04

SETOR 4
LOTEAMENTO BALDESSAR II

01	01, 02, 03, 04, 05, 06
02	01, 02
03	01, 02
04	01, 02
05	01, 02, 03, 04
06	01, 02
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40
08	01, 02, 07, 08, 09, 10

SETOR 04 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
CHÁCARA	22-B, 10-C

SETOR (05) CINCO	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
24	08, 08-A, 08-B, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-A-1
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A
26	08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
34	08, 09, 10, 11, 12
35	01, 01-A, 02, 03, 03-A, 04, 05, 06, 07
36	01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 05-A
37	06, 06-A, 08, 10, 11, 12, 12-A, 12-B
47	04, 05, 06
79	04
80	05
81	04, 05, 05-A, 09
108	01, 02, 02-A, 03, 05, 06

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO SANTA MARIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
Gleba 102	01, 01-A, 02-A-02

SETOR 05 (CINCO) BAIRRO CRISTO REI	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
04	01, 02, 03, 04, 16-D, 16-D-1, 16-D-2
05	01, 02, 03, 04, 05, 06
06	01, 02
07	01, 02
08	01
09	01, 02, 03, 04
10	01, 02
11	01

SETOR 05 (CINCO) LOTES NO BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
A	05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 11, 12, 12-A, 13
B	05, 05-A, 06, 07
C	05, 06, 06-A
E	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A
F	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
H	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
I	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 10-A-1, 11, 11-A, 12, 13, 14
J	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 14
K	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 10-A, 11, 12, 13, 14
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Q	01, 02
IGREJA	15, 15-A

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16-B, 16-C, 16-C-1
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

SETOR 05 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA II

Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

SETOR 05 PARQUE INDUSTRIAL 1	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 7-A, 08
02	01, 02, 03

03	01, 02, 03
LOTE	22-A e 22-A-1

SETOR 05 VILA RURAL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

SETOR 05 LOTEAMENTO ZANETTIN	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13, 14, 15, 16, 17
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
04	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

SETOR 05 (CINCO) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDA NA LEI 022/83 CAPITULO I	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
GLEBA 67	121-B, 121-C
GLEBA 102- FB	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 22-A, 22-A-1,
CHÁCARA	03-A, 04, 06, 21-A
GLEBA 108	68, 71, 72-A, 80

SETOR 06 (SEIS)	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
46	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 07-A-1
63	01, 01-K
81	10
108	04

SETOR 06 (SEIS) BAIRRO ITAIPU	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
M	01, 02, 03
N	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10
O	01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13, 14
P	01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SANTA LUZIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-B, 14-C, 15, 16
02	01, 02, 02-A, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08
03	01, 02, 03, 04, 05
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
05	01, 02, 03, 04
06	01

SETOR 06 (SEIS) LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34
10	01, 02, 03
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53
14	01
15	01

SETOR 06 (SEIS) ÁREAS LOTES MENORES DE 30.050,00 M2 DEFINIDAS NA LEI 022/83 CAPITULO I	
GLEBA	Nº DOS LOTES
108-FB	72-73-75
102-FB	01-D, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 22-A, 22-A-01, 21-A, 01-B, 21,
CHÁCARA	20-A, 22-A, 10D
CHÁCARA	10C
CHACARA	03-03-A, 04
CHACARA	06, 20A -21-A

ART. 2º - Revogado as disposições em contrario, em especial a Lei nº 073/2019, de 18 de dezembro de 2019, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FBC4BB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 72/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Lote Rural nº 77 Gleba nº 68-FB, com área de 8.000,00m²(oito mil metros quadrados), localizado na Linha Gonçalves, Salto do Lontra/Pr, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 06891, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.	JULIANO JUNIOR SCALCÃO	1,00	130.000,00	130.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JULIANO JUNIOR SCALCÃO	130.000,00

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03068BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.842/2020

DECRETO Nº. 1.842/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339036000000	653	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1021	R$ 700,00
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339039000000	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	765	R$ 3.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0020.6093		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
339039000000	630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 11.850,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 15.550,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339032000000	651	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R$ 700,00
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
319011000000	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R$ 2.000,00
339030000000	435	MATERIAL DE CONSUMO	765	R$ 1.000,00
08.244.0031.6091		**PROGRAMA NOVA CASA**		
339030000000	627	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 11.850,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 15.550,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D3C5BA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.621/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 048/2020 c/c REGISTRO DE PREÇO N.º023/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16, e Decreto Federal n.º10.024/2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 048/2020, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de materiais elétricos para manutenção de rede de iluminação pública deste Município.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 256.768,40 (duzentos e cinqüenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) à **CAPEL ELETRICA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.056.639/0001-69, com sede Rua Manoel Ribas, n.º1244, sala 1, centro, CEP: 87.704-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE 01
Valor Máximo do Lote: 718,00 (setecentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Conector Cunha IP 2/0X2. 5 mm Tipo C.	UND	100	7,18	718,00	INTELLI 2/0X2,5 TIPO

LOTE 02
Valor Máximo do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Receptáculo porcelana E-40 MT-24	UND	50	8,60	430,00	G20 E-40 MT-24

LOTE 03
Valor Máximo do Lote: 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Lâmpada V. Sódio 70 W tubular E27, corrente da lâmpada 0,98 A, fluxo luminoso 6.000 LM, Eficiência Luminosa 85.7 LM/W, temperatura da cor 2000K, vida mediana 32.000 hrs, tensão 220 V.	UND	800	21,45	17.160,00	EMPALUX SO20732

LOTE 04
Valor Máximo do Lote: 718,00 (setecentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Conector Cunha IP 02X2.5 MM Tipo A.	UND	100	7,18	718,00	INTELLI 02X2,5 TIPO A

LOTE 05
Valor Máximo do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Receptáculo reforçado E-27 MT-22	UND	50	7,70	385,00	G20 E-27 MT-22

LOTE 06
Valor Máximo do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Parafuso rosca dupla 300 MMy	UND	100	8,90	890,00	PICCININ 300MMY

LOTE 07
Valor Máximo do Lote: 10.857,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Lâmpada. V. Sódio 250 W base E40, corrente da lâmpada 0,98 A, fluxo luminoso 28.5000 LM, eficiência luminosa 114 LM/W, temperatura da cor 2000 K, vida mediana 32.000 hrs, tensão 220 V.	UND	300	36,19	10.857,00	EMPALUX SO22534

LOTE 08
Valor Máximo do Lote: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Reator V. Sódio c/base 250W Galvanizado c/selo PROCEL e entradas de rede c/ cabo longo.	UND	300	85,00	25.500,00	ALMIRANTE C/ BASE galvanizado

LOTE 09
Valor Máximo do Lote: 23.415,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Reator V. sódio c/base 70 W Galvanizado c/selo PROCEL e entradas de rede c/cabo longo.	UND	350	66,90	23.415,00	ALMIRANTE C/ BASE galvanizado

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: 7.375,00 (sete mil trezentos setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Lâmpada V. sódio 150 W base E40, corrente da lâmpada 0,98 A, fluxo luminoso 17293 LM, eficiência luminosa 110 LM/W, temperatura da cor 2000 K, vida mediana 32.000 hrs, tensão 220 V.	UND	250	29,50	7.375,00	EMPALUX SO 21534

LOTE 11
Valor Máximo do Lote: 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Reator V. Sódio c/base 150 W galvanizado, padrão COPEL, c/ selo PROCEL e entradas de rede c/cabo longo.	UND	150	74,40	11.160,00	ALMIRANTE C/ BASE galvanizado

LOTE 12
Valor Máximo do Lote: 5.344,50 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Lâmpada Vapor metálica 70 W 220 V tubular E-27.	UND	150	35,63	5.344,50	OUROLUZ 01960

LOTE 13
Valor Máximo do Lote: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Lâmpada Vapor metálica 250 W 220 V tubular E40.	UND	200	53,00	10.600,00	OUROLUZ 01966

LOTE 14
Valor Máximo do Lote: 6.000,00 (seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Reator V. sod/met. int. 250 W tung 220 V c/ selo PROCEL	UND	100	60,00	6.000,00	DEMAPE RVMET

LOTE 15
Valor Máximo do Lote: 8.317,40 (oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Luminária LM-1 COPEL c/policarbonato	UND	70	118,82	8.317,40	LUXFORT ALM 01

LOTE 16
Valor Máximo do Lote: 1.743,00 (um mil, setecentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Braço Luminária LM-1 BR-1 COPEL 15018	UND	70	24,90	1.743,00	LUXFORT BR-1

LOTE 17
Valor Máximo do Lote: 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Rele fotoelétrico eletrônico: em caso de falha os contatos permanecem abertos economizando energia (Fail-off)- carga máxima = 1000 W/ 1800 V A (105 A 305) faixa de tensão de operação =105 A 305 V - 50/60 HZ - foto transistor sensor de silício- liga 10lux- relação desligar/ligar:<3- proteção contra surtos de tensão: varistor, 120 joule min - proteção contra picos de corrente - retardo para apagar: 5 segundos- consumo: < 1,0 W - faixa de temperatura: -40º C à + 70º C - involucro de policarbonato estabilizado aos raios UV- graus de proteção IP- 67- normas ABNT, NEMA, ANSI.	UND	700	39,00	27.300,00	INTRAL RSL 1000

LOTE 18
Valor Máximo do Lote: 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Conector perfurante 10-70 X1.5-10.0M	UND	150	9,18	1.377,00	INTELLI 1.5-10.0M

LOTE 19
Valor Máximo do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Globo anti-vandalismo spa médio	UND	30	60,00	1.800,00	TEC PLASE SPA

LOTE 20
Valor Máximo do Lote: 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Globo anti-vandalismo spa médio cinta e pináculo.	UND	30	168,75	5.062,50	PROJELUZ C/ CINTA E pináculo

LOTE 21
Valor Máximo do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Poste republicano 01 globo PT-240/1	UND	15	2.000,00	30.000,00	NOSSA SENHORA DA Guia/PT-240/1

LOTE 22
Valor Máximo do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Poste republicano 02 globos PT-240/2	UND	5	2.700,00	13.500,00	NOSSA SENHORA DA Guia/PT-240/2

LOTE 23
Valor Máximo do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Poste republicano 03 globos PT-240/3	UND	3	3.500,00	10.500,00	NOSSA SENHORA DA Guia/PT-240/3

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Poste republicano 05 globos PT-240/5	UND	3	4.800,00	14.400,00	NOSSA SENHORA DA Guia/PT-240/5

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL TIPO SÃO PAULO ANTIGO COM 01 GLOBO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO ANTI UV, CINTA E PINACULO. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE ACORDO COM A ABNT NBR IEC 60598-1 PARA COMPROVAÇÃO DA VEDAÇÃO DE IP65.	UND	50	430,00	21.500,00	PROJELUZ CANÇÃO

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
01	Conector Cunha IP 1/0X2, 5 MM TIPO J.	UND	100	7,16	716,00	INTELLI 1/0X2,5 TIPO J

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:926699DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Planejamento - Programação Financeira - Art. 8 da LRF
Anexo II – Despesa por órgão - Exercício 2021

Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
Legislativo Municipal				Meta Anual:		1.220.000,00							
	Valor Bimestre	182.390,00	14,95	216.306,00	17,73	209.230,00	17,15	193.980,00	15,90	178.974,00	14,67	239.120,00	19,60
	Valor Mês	91.195,00	7,48	108.153,00	8,87	104.615,00	8,58	96.990,00	7,95	89.487,00	7,34	119.560,00	9,80
	Valor Mês	91.195,00	7,48	108.153,00	8,87	104.615,00	8,58	96.990,00	7,95	89.487,00	7,34	119.560,00	9,80
Executivo Municipal				Meta Anual:		753.880,00							
	Valor Bimestre	112.705,06	14,95	133.662,92	17,73	129.290,42	17,15	119.866,92	15,90	110.594,20	14,67	147.760,48	19,60
	Valor Mês	56.352,53	7,48	66.831,46	8,87	64.645,21	8,58	59.933,46	7,95	55.297,10	7,34	73.880,24	9,80
	Valor Mês	56.352,53	7,48	66.831,46	8,87	64.645,21	8,58	59.933,46	7,95	55.297,10	7,34	73.880,24	9,80
Secretaria de Administração				Meta Anual:		1.156.680,00							
	Valor Bimestre	172.923,66	14,95	205.079,36	17,73	198.370,62	17,15	183.912,12	15,90	169.684,96	14,67	226.709,28	19,60
	Valor Mês	86.461,83	7,48	102.539,68	8,87	99.185,31	8,58	91.956,06	7,95	84.842,48	7,34	113.354,64	9,80
	Valor Mês	86.461,83	7,48	102.539,68	8,87	99.185,31	8,58	91.956,06	7,95	84.842,48	7,34	113.354,64	9,80
Secretaria de Finanças				Meta Anual:		532.500,00							
	Valor Bimestre	79.608,75	14,95	94.412,25	17,73	91.323,75	17,15	84.667,50	15,90	78.117,75	14,67	104.370,00	19,60
	Valor Mês	39.804,38	7,48	47.206,13	8,87	45.661,88	8,58	42.333,75	7,95	39.058,88	7,34	52.185,00	9,80
	Valor Mês	39.804,38	7,48	47.206,13	8,87	45.661,88	8,58	42.333,75	7,95	39.058,88	7,34	52.185,00	9,80
Secretaria de Planejamento				Meta Anual:		150.420,00							
	Valor Bimestre	22.487,79	14,95	26.669,47	17,73	25.797,03	17,15	23.916,78	15,90	22.066,61	14,67	29.482,32	19,60
	Valor Mês	11.243,90	7,48	13.334,73	8,87	12.898,52	8,58	11.958,39	7,95	11.033,31	7,34	14.741,16	9,80
	Valor Mês	11.243,90	7,48	13.334,73	8,87	12.898,52	8,58	11.958,39	7,95	11.033,31	7,34	14.741,16	9,80
Secretaria de Adgricultura e Meio Ambiente				Meta Anual:		817.000,00							
	Valor Bimestre	122.141,50	14,95	144.854,10	17,73	140.115,50	17,15	129.903,00	15,90	119.853,90	14,67	160.132,00	19,60
	Valor Mês	61.070,75	7,48	72.427,05	8,87	70.057,75	8,58	64.951,50	7,95	59.926,95	7,34	80.066,00	9,80
	Valor Mês	61.070,75	7,48	72.427,05	8,87	70.057,75	8,58	64.951,50	7,95	59.926,95	7,34	80.066,00	9,80
Secretaria de Educação Cultura e Esportes				Meta Anual:		4.406.063,77							
	Valor Bimestre	658.706,53	14,95	781.195,11	17,73	755.639,94	17,15	700.564,14	15,90	646.369,56	14,67	863.588,50	19,60
	Valor Mês	329.353,27	7,48	390.597,55	8,87	377.819,97	8,58	350.282,07	7,95	323.184,78	7,34	431.794,25	9,80
	Valor Mês	329.353,27	7,48	390.597,55	8,87	377.819,97	8,58	350.282,07	7,95	323.184,78	7,34	431.794,25	9,80
Secretaria de Saúde				Meta Anual:		4.333.616,23							
	Valor Bimestre	647.875,63	14,95	768.350,16	17,73	743.215,18	17,15	689.044,98	15,90	635.741,50	14,67	849.388,78	19,60
	Valor Mês	323.937,81	7,48	384.175,08	8,87	371.607,59	8,58	344.522,49	7,95	317.870,75	7,34	424.694,39	9,80
	Valor Mês	323.937,81	7,48	384.175,08	8,87	371.607,59	8,58	344.522,49	7,95	317.870,75	7,34	424.694,39	9,80
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes				Meta Anual:		2.638.088,00							
	Valor Bimestre	394.394,16	14,95	467.733,00	17,73	452.432,09	17,15	419.455,99	15,90	387.007,51	14,67	517.065,25	19,60
	Valor Mês	197.197,08	7,48	233.866,50	8,87	226.216,05	8,58	209.728,00	7,95	193.503,75	7,34	258.532,62	9,80
	Valor Mês	197.197,08	7,48	233.866,50	8,87	226.216,05	8,58	209.728,00	7,95	193.503,75	7,34	258.532,62	9,80
Secretaria de Bem Estar Social e Ação Comunitária				Meta Anual:		1.009.552,00							
	Valor Bimestre	150.928,02	14,95	178.993,57	17,73	173.138,17	17,15	160.518,77	15,90	148.101,28	14,67	197.872,19	19,60
	Valor Mês	75.464,01	7,48	89.496,78	8,87	86.569,08	8,58	80.259,38	7,95	74.050,64	7,34	98.936,10	9,80
	Valor Mês	75.464,01	7,48	89.496,78	8,87	86.569,08	8,58	80.259,38	7,95	74.050,64	7,34	98.936,10	9,80
Encargos Gerais do Município				Meta Anual:		394.700,00							
	Valor Bimestre	59.007,65	14,95	69.980,31	17,73	67.691,05	17,15	62.757,30	15,90	57.902,49	14,67	77.361,20	19,60
	Valor Mês	29.503,83	7,48	34.990,16	8,87	33.845,53	8,58	31.378,65	7,95	28.951,25	7,34	38.680,60	9,80
	Valor Mês	29.503,83	7,48	34.990,16	8,87	33.845,53	8,58	31.378,65	7,95	28.951,25	7,34	38.680,60	9,80
Reserva de Contingência				Meta Anual:		87.500,00							
	Valor Bimestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Despesa				Meta Anual:		17.500.000,00							
	Valor Bimestre	2.616.250,00	14,95	3.102.750,00	17,73	3.001.250,00	17,15	2.782.500,00	15,90	2.567.250,00	14,67	3.430.000,00	19,60
	Valor Mês	1.308.125,00	7,48	1.551.375,00	8,87	1.500.625,00	8,58	1.391.250,00	7,95	1.283.625,00	7,34	1.715.000,00	9,80
	Valor Mês	1.308.125,00	7,48	1.551.375,00	8,87	1.500.625,00	8,58	1.391.250,00	7,95	1.283.625,00	7,34	1.715.000,00	9,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.174/O-0

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FF757C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício	**2021**			**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR**									
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF				**ANEXO I**									
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		16.762.932,00							
	Valor Bimestre	2.018.257,01	12,04	2.975.018,12	17,75	2.975.420,43	17,75	2.888.253,18	17,23	2.631.780,32	15,70	3.274.269,98	19,53
	Valor Mês	1.009.128,51	6,02	1.487.509,06	8,87	1.487.710,22	8,88	1.444.126,59	8,62	1.315.890,16	7,85	1.637.134,99	9,77
	Valor Mês	1.009.128,51	6,02	1.487.509,06	8,87	1.487.710,22	8,88	1.444.126,59	8,62	1.315.890,16	7,85	1.637.134,99	9,77
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Meta Anual:		9.459.490,00							
	Valor Bimestre	1.351.761,12	14,29	1.351.761,12	14,29	1.351.761,12	14,29	1.351.761,12	14,29	1.351.761,12	14,29	2.700.684,40	28,55
	Valor Mês	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	1.350.342,20	14,28
	Valor Mês	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	675.880,56	7,15	1.350.342,20	14,28
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			Meta Anual:		100.150,00							
	Valor Bimestre	16.024,00	16,00	16.024,00	16,00	16.024,00	16,00	16.024,00	16,00	16.024,00	16,00	20.030,00	20,00
	Valor Mês	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	10.015,00	10,00
	Valor Mês	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	8.012,00	8,00	10.015,00	10,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		7.203.292,00							

	Valor Bimestre	792.362,12	11,00	1.353.498,57	18,79	1.278.584,33	17,75	1.241.127,21	17,23	1.130.916,84	15,70	1.407.004,62	19,53
	Valor Mês	396.181,06	5,50	676.749,28	9,40	639.292,17	8,88	620.563,61	8,62	565.458,42	7,85	703.502,31	9,77
	Valor Mês	396.181,06	5,50	676.749,28	9,40	639.292,17	8,88	620.563,61	8,62	565.458,42	7,85	703.502,31	9,77
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			Meta Anual:		649.568,00							
	Valor Bimestre	102.488,19	15,78	115.282,73	17,75	108.826,02	16,75	101.573,60	15,64	94.518,64	14,55	126.878,82	19,53
	Valor Mês	51.244,09	7,89	57.641,37	8,87	54.413,01	8,38	50.786,80	7,82	47.259,32	7,28	63.439,41	9,77
	Valor Mês	51.244,09	7,89	57.641,37	8,87	54.413,01	8,38	50.786,80	7,82	47.259,32	7,28	63.439,41	9,77
4400.00.00	INVESTIMENTOS			Meta Anual:		649.568,00							
	Valor Bimestre	102.488,19	15,78	115.282,73	17,75	108.826,02	16,75	101.573,60	15,64	94.518,64	14,55	126.878,82	19,53
	Valor Mês	51.244,09	7,89	57.641,37	8,87	54.413,01	8,38	50.786,80	7,82	47.259,32	7,28	63.439,41	9,77
	Valor Mês	51.244,09	7,89	57.641,37	8,87	54.413,01	8,38	50.786,80	7,82	47.259,32	7,28	63.439,41	9,77
4500.00.00	IVENRSÕES FINANCEIRAS			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Meta Anual:		55.000,00							
	Valor Bimestre	8.677,85	15,78	9.761,18	17,75	9.214,48	16,75	8.600,41	15,64	8.003,05	14,55	10.743,04	19,53
	Valor Mês	4.338,92	7,89	4.880,59	8,87	4.607,24	8,38	4.300,20	7,82	4.001,53	7,28	5.371,52	9,77
	Valor Mês	4.338,92	7,89	4.880,59	8,87	4.607,24	8,38	4.300,20	7,82	4.001,53	7,28	5.371,52	9,77
	TOTAL DA DESPESA			Meta Anual:		17.412.500,00							
	Valor Bimestre	2.504.009,54	14,38	3.087.236,25	17,73	3.010.621,25	17,29	2.777.574,84	15,95	2.620.407,13	15,05	3.412.850,00	19,60
	Valor Mês	1.252.004,77	7,19	1.543.618,13	8,87	1.505.310,63	8,65	1.388.787,42	7,98	1.310.203,56	7,52	1.706.425,00	9,80
	Valor Mês	1.252.004,77	7,19	1.543.618,13	8,87	1.505.310,63	8,65	1.388.787,42	7,98	1.310.203,56	7,52	1.706.425,00	9,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.174/O-0

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25D7EC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 11/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA											Exercício de 2020
Balancete da Despesa de Novembro											Novembro
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL										
01.01	CAMARA MUNICIPAL										
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	589.688,26	56.690,07	646.378,33	
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	107.252,04	11.904,91	119.156,95	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	7.899,73	988,93	8.888,66	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	10.497,56	183,51	10.681,07	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	74.405,68	9.894,97	84.300,65	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	789.743,27	79.662,39	869.405,66	
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	789.743,27	79.662,39	869.405,66	
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	789.743,27	79.662,39	869.405,66	
Despesa Extra-Orçamentária											
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							24.353,16	2.728,81	27.081,97	
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							63.928,38	6.168,79	70.097,17	
14594	I.N.S.S.							51.046,15	5.663,17	56.709,32	
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								139.327,69	14.560,77	153.888,46	
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	929.070,96	94.223,16	1.023.294,12	

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/12/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8290ED08

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA MÊS 11/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 08/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Novembro de 2020.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Andréa de Lima Silva	Secretária	Curitiba - Pr	25/11/2020 a 27/11/2020	Curso: "Transição de Mandato - Regras Pós Eleições"	988,93

São José da Boa Vista, 08 de Dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:50D4ADFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2020, para os cargos abaixo, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso 001/2020 de 31 de julho de 2020, a saber:

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	58,00	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	20653	24,000	14,000	8,000	12,000
AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA - RECURSOS HUMANOS							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	60,00	PRISCILA GREGORY	20760	28,000	8,000	12,000	12,000
2°	56,00	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	20169	24,000	18,000	12,000	2,000
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 SEDE + 1 DISTRITO DE LUZ MARINA)							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	60,00	CLARICE ANGELA NEGRETI	20348	36,000	4,000	6,000	14,000
2°	50,00	ANGELA MARIA FERREIRA	21144	20,000	10,000	6,000	14,000
AGENTE CULTURAL							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	50,00	TAHIANE CRISTINA DA SILVA MARIANO	20415	28,000	6,000	8,000	8,000
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	70,00	CLEYTON DA SILVA DE SOUZA	20615	24,000	18,000	14,000	14,000
ASSISTENTE SOCIAL							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	54,00	SARA CAROLAINE STURMER	20510	24,000	6,000	8,000	16,000
AUXILIAR DE CUIDADOR							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	52,00	ANGELA LAIOL AMBRUST DE SOUZA	21128	28,000	4,000	10,000	10,000
CIRURGIÃO DENTISTA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	80,00	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA - PD	21287	40,000	16,000	14,000	10,000
2°	76,00	JAQUELINE KARVAT	21001	36,000	18,000	12,000	10,000
3°	76,00	ANA PAULA GADONSKI	20126	36,000	18,000	12,000	10,000
4°	74,00	MARIA JULIA DOMINGOS	20052	40,000	12,000	10,000	12,000
5°	74,00	MARCIA CRISTINA DA SILVA	20046	36,000	12,000	10,000	16,000
6°	74,00	KARINA VITORIA SALVADOR	20956	36,000	12,000	14,000	12,000
7°	72,00	ALAN FAQUES CAVALCANTI	21099	40,000	10,000	8,000	14,000
8°	72,00	ANYELLI MAYARA HEYDT	21293	36,000	10,000	12,000	14,000
9°	72,00	ALANA RUBIA BALBINOT	20906	36,000	10,000	14,000	12,000
10°	68,00	ANNE CARLA WIENCI	20761	32,000	12,000	14,000	10,000
11°	66,00	LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES	20683	28,000	6,000	14,000	18,000
12°	64,00	WILSON DA SILVA JUNIOR	20853	36,000	10,000	6,000	12,000
13°	64,00	INGRID VIEL DE FARIAS	21321	36,000	10,000	14,000	4,000
14°	64,00	DANIELLI DAVANSO DELEVATTI	21100	32,000	16,000	4,000	12,000
15°	64,00	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	20966	32,000	12,000	8,000	12,000
16°	62,00	NELSON SADAYUKI FUGIKAWA	20059	28,000	12,000	10,000	12,000
17°	58,00	SHELINE APARECIDA QUINTILIANO DE LIMA	20677	36,000	12,000	4,000	6,000
18°	58,00	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	21315	32,000	14,000	2,000	10,000
19°	56,00	MARIANA CORREA GANDOLFO	21157	36,000	6,000	4,000	10,000
20°	56,00	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	20079	32,000	8,000	6,000	10,000

21°	50,00	THAIS NAYARA ALVES SILVA	20937	28,000	8,000	4,000	10,000
CONTADOR							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	74,00	PEDRO BARBOSA DA MOTTA DE CARVALHO	20775	28,000	14,000	18,000	14,000
2°	70,00	DEBORA REBECA GROS LARA	20020	36,000	10,000	12,000	12,000
3°	70,00	ADELSO GARCIA GOMES JUNIOR	20844	28,000	12,000	16,000	14,000
4°	58,00	MARIA ALINE DIAS FUENTES DE SOUZA	20915	32,000	6,000	6,000	14,000
5°	58,00	ROSELI APARECIDA JUSTEN FIORENTIN	20720	24,000	14,000	6,000	14,000
6°	52,00	LADI ANTUNES PILLER COSTA	21081	28,000	10,000	4,000	10,000
7°	52,00	ALEXANDRO REINALDO RAUBER FEIX	21304	24,000	6,000	8,000	14,000
8°	50,00	AMANDA DA ROCHA SILVA	20329	24,000	8,000	6,000	12,000
CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	68,00	ALEX FERNANDO DE SOUZA	21130	40,000	14,000	4,000	10,000
2°	50,00	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	21148	28,000	8,000	6,000	8,000
ENGENHEIRO CIVIL							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	90,00	JULIANA MONDARDO	20058	40,000	16,000	18,000	16,000
2°	88,00	VINICIUS CEREZER SEBEN	20735	40,000	20,000	14,000	14,000
3°	86,00	JOAO PAULO STOFFEL	20741	36,000	16,000	20,000	14,000
4°	82,00	CELSON MARCUS PASQUALI	20578	40,000	10,000	18,000	14,000
5°	82,00	THIAGO VERONEZ PEITER	21151	36,000	16,000	16,000	14,000
6°	82,00	GIAN LUCAS SCHENATTO DOS SANTOS	20315	36,000	14,000	18,000	14,000
7°	82,00	CAMILA MARIA BORGES	21203	36,000	16,000	18,000	12,000
8°	82,00	MATHEUS LORENZETTI	20537	32,000	16,000	20,000	14,000
9°	78,00	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	21320	40,000	16,000	12,000	10,000
10°	76,00	MATEUS ANTONIO DE JESUS	20502	36,000	12,000	14,000	14,000
11°	76,00	MONIGLEICIA ALCALDE ORIOLI	21166	36,000	14,000	14,000	12,000
12°	76,00	ANNE CAROLINE BELLO	20181	36,000	14,000	16,000	10,000
13°	74,00	FLAVIO DAMIN	20343	36,000	10,000	14,000	14,000
14°	74,00	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	20594	36,000	8,000	18,000	12,000
15°	74,00	PABLO RAFAEL ANIBAL DILL	20850	32,000	12,000	14,000	16,000
16°	72,00	VICTOR HUGO DE LIMA CAETANO	20914	36,000	12,000	14,000	10,000
17°	72,00	ALISSON JOSE ALVES DA SILVA	20607	32,000	12,000	16,000	12,000
18°	72,00	RAQUEL PEDROSO DIAS	21159	32,000	10,000	18,000	12,000
19°	70,00	JUAN ROGER BERVIAN SEGER	20886	24,000	14,000	20,000	12,000
20°	68,00	LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	21145	32,000	14,000	10,000	12,000
21°	68,00	VINICIUS HENRIQUE DAMKE	20596	28,000	14,000	14,000	12,000
22°	68,00	EVERTON KAZUAKI YOKOYAMA	20495	24,000	12,000	16,000	16,000
23°	64,00	SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES	20084	28,000	8,000	16,000	12,000
24°	64,00	VINICIUS VALOTA DARTORA	21173	24,000	10,000	16,000	14,000
25°	62,00	SAVIO DE MELO SANTOS	20029	36,000	4,000	10,000	12,000
26°	62,00	JUNIA MARIA PREZOTO BERTOLACCINI	20636	24,000	12,000	12,000	14,000
27°	60,00	DIEGO ZORZAN MORENO	20042	32,000	10,000	8,000	10,000
28°	60,00	AMANDA MAZUCO	20025	28,000	10,000	10,000	12,000
29°	60,00	LEONARDO MARTINS RIBEIRO	20456	24,000	12,000	12,000	12,000
30°	58,00	RENATA GABRIELA ARROYO TONELLI	20818	28,000	8,000	10,000	12,000
31°	58,00	GABRIEL FELISSETTI DE AZEVEDO	20948	28,000	8,000	10,000	12,000
32°	58,00	ANA CAROLINA LUERSEN MENDES	20778	24,000	8,000	10,000	16,000
33°	58,00	BRUNA MONTANARI	20222	24,000	12,000	10,000	12,000
34°	58,00	JULIANE MEIRE DOS SANTOS RODRIGUES	21164	24,000	8,000	14,000	12,000
35°	58,00	ADRIELLI AMANDA HEYDT	21318	20,000	10,000	12,000	16,000
36°	58,00	MATHEUS FRANCISCO BERNARDI ZIBETTI	20822	20,000	16,000	10,000	12,000
37°	56,00	THUANI EMILY DEMENIGUI	20878	36,000	6,000	4,000	10,000
38°	56,00	LUIZ HENRIQUE BERGAMIN	21238	32,000	4,000	6,000	14,000
39°	56,00	EDUARDO TEIXEIRA ZANINI	21040	24,000	6,000	8,000	18,000
40°	56,00	FELIPE EDUARDO FAVRETO	20603	20,000	8,000	14,000	14,000
41°	56,00	MAGUI POSTAL GUIMARAES	20319	20,000	10,000	12,000	14,000
42°	54,00	MARCIA DA ROCHA	20145	20,000	8,000	10,000	16,000
43°	54,00	JESSICA ALLIEVI RAIMUNDO	21137	20,000	10,000	12,000	12,000
44°	52,00	NATALIE DZIEWA SANDRINI	20955	28,000	8,000	10,000	6,000
45°	52,00	JOAO FRANCISCO RODRIGUES PADILHA NETO	20743	24,000	8,000	12,000	8,000
46°	52,00	PATRICIA DAS NEVES PESSOA	21191	20,000	10,000	10,000	12,000
FARMACÊUTICO							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	58,00	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	20579	32,000	10,000	2,000	14,000
INSTRUTOR ESPORTIVO							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	62,00	BRUNO CAVALLI DA SILVA	20673	32,000	8,000	10,000	12,000
2°	56,00	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	21291	24,000	12,000	6,000	14,000
3°	50,00	RICARDO MAGNUM BACCIN	20353	24,000	8,000	6,000	12,000
4°	50,00	EVERTON PERDUN	21110	24,000	8,000	8,000	10,000
MÉDICO CLÍNICO GERAL (SEDE OU DISTRITO DE LUZ MARINA)							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	84,00	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	20157	40,000	14,000	16,000	14,000
2°	80,00	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	21319	40,000	4,000	18,000	18,000
3°	80,00	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	20427	36,000	12,000	16,000	16,000
4°	80,00	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	20286	36,000	14,000	16,000	14,000
5°	78,00	GABRIEL DA SILVA FRAGA	20203	40,000	12,000	14,000	12,000
6°	78,00	BRENNA MARIAH FERRARI	20903	36,000	12,000	18,000	12,000
7°	74,00	CESAR KUHNEN	20032	36,000	12,000	10,000	16,000
8°	74,00	TATIANE COMUNELLO	20285	36,000	10,000	12,000	16,000
9°	74,00	YASMIN PADILHA	21089	36,000	14,000	12,000	12,000
10°	74,00	GABRIELI ELISIE KUNS	20799	32,000	14,000	16,000	12,000
11°	72,00	PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	21277	36,000	14,000	14,000	8,000
12°	70,00	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA	20083	36,000	14,000	6,000	14,000
13°	68,00	BRUNO LEANDRO MAXIMILIANO BARBOSA	20964	36,000	4,000	16,000	12,000
14°	68,00	GUILHERME PELISSARI VIEIRA	21235	32,000	14,000	8,000	14,000
15°	68,00	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	20744	32,000	8,000	18,000	10,000

16°	66,00	LUCIMAR MARIANO	20740	40,000	10,000	6,000	10,000
17°	66,00	PEDRO MACEDO LOPES ALVES	21119	40,000	4,000	12,000	10,000
18°	66,00	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	21275	36,000	4,000	14,000	12,000
19°	66,00	VIVIAN LIMA SANTOS	20974	32,000	12,000	12,000	10,000
20°	62,00	LARISSA FERNANDA GUIMARAES SANTOS	20445	40,000	6,000	6,000	10,000
21°	62,00	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	21152	36,000	8,000	4,000	14,000
22°	60,00	MARCOS HORIKAWA JUNIOR	20258	32,000	6,000	10,000	12,000
23°	60,00	THAIS BEDIN	20154	32,000	12,000	8,000	8,000
24°	52,00	LUCIANA PAULUS	20377	32,000	4,000	4,000	12,000
MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	68,00	TAINA MARIA PEREIRA CHIQUITO	20569	36,000	8,000	10,000	14,000
2°	64,00	ITALO DANIEL PIEREZAN	20526	32,000	10,000	12,000	10,000
3°	52,00	JULIANE BATISTEL AVILA	20935	28,000	6,000	8,000	10,000
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	66,00	MARCOS ANTONIO ALVEZ DE SOUZA	21104	28,000	8,000	12,000	18,000
2°	62,00	MARIVALDO MOREIRA	20226	24,000	12,000	10,000	16,000
3°	54,00	CARLOS ADAO BACCIN	20950	16,000	10,000	12,000	16,000
4°	50,00	TIAGO SILVA DOS SANTOS	21126	24,000	10,000	4,000	12,000
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	68,00	MARLON GETULIO ALVES	20978	24,000	10,000	18,000	16,000
2°	66,00	JOAO PAULO GOULART	20813	20,000	14,000	14,000	18,000
3°	62,00	ADRIANA CRISTIANE VENITE	21195	20,000	16,000	12,000	14,000
4°	60,00	RONALDO BASILIO DE OLIVEIRA	21269	24,000	8,000	10,000	18,000
5°	60,00	GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	20262	24,000	8,000	16,000	12,000
6°	60,00	ERICO VINICIUS RIGO DO CARMO	21280	24,000	12,000	12,000	12,000
7°	60,00	JOSUE MARCOS DA SILVA	21078	20,000	10,000	16,000	14,000
8°	56,00	ENIO DE SOUZA MACHADO	20398	24,000	6,000	8,000	18,000
9°	56,00	MARCIO KRAYEZYK NUNES	20837	20,000	10,000	8,000	18,000
10°	54,00	ANDRE SILVA SANTOS	20548	16,000	10,000	12,000	16,000
11°	50,00	SILEZIO ALFREDO RAUBER	21143	20,000	10,000	8,000	12,000

NUTRICIONISTA							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	84,00	LIGIA DA SILVA VITOR	20905	40,000	12,000	18,000	14,000
2°	58,00	ANA CLARA BAZEI	21268	32,000	6,000	6,000	14,000
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	64,00	NILSON ALVES	20980	20,000	16,000	10,000	18,000

PROCURADOR DO MUNICÍPIO							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	90,00	VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA	20851	40,000	18,000	18,000	14,000
2°	88,00	MOACYR DE GRANDE NETO	21116	36,000	20,000	16,000	16,000
3°	82,00	GABRIEL TERRE	20518	36,000	20,000	14,000	12,000
4°	80,00	FELIPE ARNO DICKEL	21147	40,000	16,000	10,000	14,000
5°	80,00	KLEBER PISCITELLO MELLO	21018	32,000	18,000	14,000	16,000
6°	78,00	DIEGO JOSE BALDISSERA	21165	40,000	18,000	12,000	8,000
7°	76,00	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	20003	32,000	18,000	12,000	14,000
8°	72,00	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	21025	36,000	12,000	10,000	14,000
9°	70,00	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	20900	32,000	14,000	12,000	12,000
10°	70,00	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	20585	32,000	20,000	8,000	10,000
11°	68,00	RUBIA FREIBERGER GONZALES	21135	32,000	16,000	12,000	8,000
12°	68,00	MARCOS FELIPE DOS SANTOS URBANO	20688	24,000	18,000	16,000	10,000
13°	66,00	LEANDRO BONATTO DALL ASTA	20823	36,000	20,000	4,000	6,000
14°	64,00	JOSE GUILHERME SOARES	21158	28,000	12,000	12,000	12,000
15°	64,00	SANDRA MARA STEINMETZ DA SILVA	20756	20,000	18,000	14,000	12,000
16°	62,00	MARA DANIELE GAMBETTA	20112	32,000	10,000	8,000	12,000
17°	62,00	CASSIO HENRIQUE FIORENTIN	20830	32,000	14,000	6,000	10,000
18°	62,00	DANIELI DALUZ PILANTIL	20127	28,000	14,000	8,000	12,000
19°	62,00	MARINA AMANDA ROOS	20323	20,000	14,000	16,000	12,000
20°	60,00	REGINALDO CESAR PINHEIRO	20696	28,000	12,000	8,000	12,000
21°	60,00	KEROLEN PRISCYLA ALMEIDA SILVA	20168	28,000	12,000	8,000	12,000
22°	60,00	ELIAS MACIEL VIANA	20146	20,000	16,000	10,000	14,000
23°	60,00	CLEVERTON DE QUADROS	20235	16,000	18,000	12,000	14,000
24°	56,00	LUCIANO DOROCHOWICZ	20931	20,000	12,000	10,000	14,000
25°	56,00	ANA CLARA PASTORI GOULART	20962	20,000	12,000	10,000	14,000
26°	54,00	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	20499	24,000	14,000	4,000	12,000
27°	54,00	MAGNO COSTA DE ARAUJO	20219	24,000	12,000	8,000	10,000
28°	52,00	REGIANE ANDREIA ABEGG KLEVESTON	21182	24,000	8,000	10,000	10,000
29°	52,00	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	20292	24,000	10,000	10,000	8,000
30°	52,00	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	21254	20,000	12,000	6,000	14,000
31°	52,00	STEPHANIE DAMARIS DE AGUIAR BARRETO	21174	20,000	10,000	10,000	12,000
32°	52,00	TARINE CORTINA POETA CASTILHO DA SILVA	20179	20,000	14,000	8,000	10,000
33°	52,00	THIEME GIOVANA HIGA	21123	20,000	12,000	12,000	8,000
34°	52,00	LUCAS DOUGLAS SCHENA	21196	12,000	18,000	8,000	14,000
35°	50,00	ROBER MAZZUCHETTI	21309	24,000	10,000	4,000	12,000
36°	50,00	LARA MARUZKA	20772	20,000	12,000	6,000	12,000
37°	50,00	NATALIA KIELING CONINCK	21117	16,000	16,000	6,000	12,000
38°	50,00	JORGE ADIR NEVES JUNIOR	20584	12,000	16,000	12,000	10,000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	TITULO
1°	68,00	JANE KELLY DIAS DE SOUZA	20540	32,000	6,000	12,000	18,000	0,000
2°	62,00	RENATA FIGUEIREDO DA ROCHA	21061	32,000	12,000	6,000	12,000	0,000

3°	60,00	FATIMA CEZAR DA SILVA	20965	28,000	12,000	10,000	10,000	0,000
4°	58,00	JUSSARA FAGUNDES RODRIGUES	20342	28,000	8,000	6,000	16,000	0,000
5°	58,00	KATLYN NATHYELY LAMB	21101	24,000	12,000	10,000	12,000	0,000
6°	54,00	ADRIANA MARGARIDA DAPPER MASSUCATTO	21080	32,000	6,000	6,000	10,000	0,000
7°	54,00	THAILAINE SUELLEN ORTIZ CAMARGO	21141	32,000	14,000	2,000	6,000	0,000
8°	54,00	ELIZANDRA FERNANDA LEAL DAPPER	20563	24,000	12,000	6,000	12,000	0,000
9°	54,00	NATHALIA CARDOSO PEREIRA	21005	24,000	12,000	8,000	10,000	0,000
10°	52,00	RAMIELLI PASSARINI DOS SANTOS	21072	28,000	6,000	8,000	10,000	0,000
11°	52,00	JAMILE DE FRANCESCHI MONTANHA	20417	28,000	10,000	4,000	10,000	0,000
12°	52,00	SUHELEN APARECIDA FURLANETTO SIBIONI	20992	16,000	14,000	10,000	10,000	2,000
13°	50,00	ELIANE FERREIRA SOARES	20413	24,000	8,000	12,000	6,000	0,000
PROFESSOR I								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	TITULO
1°	64,00	KAROLINE LANGER DA SILVA	21039	32,000	8,000	8,000	16,000	0,000
2°	62,00	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	20824	28,000	10,000	6,000	16,000	2,000
3°	54,00	CARLA CASSIA SPECH SANTANA	20188	24,000	6,000	6,000	16,000	2,000
4°	54,00	JESSICA FATIMA DE OLIVEIRA	21086	24,000	8,000	8,000	12,000	2,000
5°	54,00	SANDRA ANDREIA DE CASTILHO	20080	24,000	14,000	6,000	10,000	0,000
6°	52,00	LETICIA CAMARGO PAIL	20620	24,000	10,000	4,000	14,000	0,000
7°	52,00	CRISTIANE WISNIEVSKI	20933	24,000	8,000	8,000	12,000	0,000
8°	50,00	DEBORA ALEXANDRA ZOTTIS	20435	28,000	4,000	6,000	12,000	0,000
9°	50,00	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	20689	28,000	8,000	4,000	10,000	0,000
10°	50,00	KARLA FERNANDA RAMOS	20597	24,000	6,000	8,000	12,000	0,000
PSICÓLOGO								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	
1°	52,00	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	20520	32,000	8,000	0,000	12,000	
2°	52,00	BIANCA HERMANN GRISA	21036	24,000	10,000	6,000	12,000	

TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	54,00	MAX FERNANDO FERREIRA	21120	28,000	6,000	6,000	14,000
TELEFONISTA							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	50,00	LEOMAR JOSE NICHETTI	20640	16,000	10,000	12,000	12,000
VIGILANTE SANITÁRIO							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	56,00	EDIMIR RICARDO LAKOSKI	20983	28,000	6,000	8,000	14,000
CIRURGIÃO DENTISTA PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) - (PD)							
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1°	80,00	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA - PD	21287	40,000	16,000	14,000	10,000

Os candidatos aprovados e classificados, conforme estabelecem os itens 5.1.3 (retificado) e 5.1.4 do Edital de Concurso, estão convocados para PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, que será realizado no dia, local e horários abaixo:

20 DE DEZEMBRO DE 2020 (DOMINGO) – 8H.		
CARGO	CLASSIFICADOS PROVA PRÁTICA	LOCAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Todos candidatos classificados	"COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO" Rua Rio de Janeiro, nº 705 – Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	Todos candidatos classificados	
20 DE DEZEMBRO DE 2020 (DOMINGO) – 9H.		
CARGO	CLASSIFICADOS PROVA PRÁTICA	LOCAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS	Todos candidatos classificados	"COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO" Rua Rio de Janeiro, nº 705 – Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.
20 DE DEZEMBRO DE 2020 (DOMINGO) – 10H.		
CARGO	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	LOCAL
AUXILIAR DE CUIDADOR	Todos candidatos classificados	"COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO" Rua Rio de Janeiro, nº 705 – Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.
CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE	Todos candidatos classificados	

Os candidatos deverão comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 60 (sessenta minutos), munidos de um dos documentos exigido no item 5.4 do Edital de Concurso, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso.
Os candidatos aos cargos de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade.
O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
Os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE CUIDADOR e CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE deverão comparecer ao local da avaliação psicológica, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha.
Nos horários estabelecidos, os portões serão fechados, não se permitindo a entrada de candidatos retardatários.
Para os cargos: Agente Administrativo, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Farmácia, Eletricista Geral, Enfermeiro, Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Professor de Educação Física e Técnico em Enfermagem (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina), não houve candidatos aprovados.
Para os cargos: Médico Ginecologista e Médico Pediatra, não houve candidatos presentes.
A relação dos candidatos não aprovados está disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR e site www.consesp.com.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9831586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGIANE FORNAZARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 22.732987-9 SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 145.731.638-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 115/2017 NO VALOR DE 54.968,88 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TRATANDO-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.
Conforme tabela:

ITEM	QUANT. MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.	**R$ 4.580,74**	**R$ 54.968,88**

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO 2020

ILTO DE SOUZA	DK7 - Tecnologia E Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***REGIANE FORNAZARI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DA80D0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020(LEI ALDIR BLANC).

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020.

ITEM 01 – CARREATA NATALINA

VALOR DO PROJETO	VENCEDOR
R$ 25.000,00	RAFAELA DUMONT NEGRELLI 1010193711 CNPJ: 33.161.796/0001-13 PROJETO: CARREATA NATAL ENCANTADO

ITEM 02 – PROJETOS VARIADOS

VALOR DO PROJETO	VENCEDOR
1 PREMIO R$ 8.000,00	CRISTIAN MENDONÇA DE OLIVEIRA CPF: 024.762.249-44 PROJETO: AULAS DE MÚSICA PARA TODOS
1 PREMIO R$ 5.000,00	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA CPF: 058.535.799-40 PROJETO: CONTANDO CULTURA
2 PREMIOS R$ 3.000,00	SAMUEL BAZILIO LOBO CPF: 092.798.519-50 PROJETO: VIOLÃO PARA IDOSOS KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980 CNPJ: 13.904.969/0001-39 PROJETO: WORKSHOP PARA CORPO DE BANDEIRAS
6 PREMIOS R$ 2.132,66	SAMUEL CERQUEIRA CPF: 079.340.809-13 PROJETO: WORKSHOP PARA MOR DE COMANDO KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980 CNPJ: 13.904.969/0001-39 PROJETO: WORKSHOP DE LIRAS KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980 CNPJ: 13.904.969/0001-39 PROJETO: WORKSHOP PARA CORPO COREOGRÁFICO WESLEY GONÇALVES SANTANA CPF: 319.238.778-52 PROJETO: LEVANDO MÚSICA DE A À Z THIAGO HECTH ALCANTARA CPF: 075.211.159-02 PROJETO: VIRADA CULTURA CIRCO ALYNE ANGEL DA SILVA SOARES CPF: 078.625.039-96 PROJETO: GRAVAÇÃO EM ESTUDIO PARA ARTISTAS

Os participantes que assim desejarem, deverão manifestar recurso por escrito com relação a decisão da comissão de habilitação pelo prazo de 02 (dois) dias contados a partir dessa data a serem protocolizados junto a Divisão de Licitação.

Tapira, 08 de Dezembro de 2020

ALZIRA DA SILVA SANTOS	*EDNER JOÃO PERES DA SILVA*	*LAIS BAZARIM VIEIRA*

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B9C406A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2824/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2824, de 7 de dezembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2824/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.137,00(noventa e nove mil e cento e trinta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.3339039000000000000.0000 0	28.587,00
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0088.2046.3339030000000000000.0000 0	55.550,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3339036000000000000.0000 0	2.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.3339039000000000000.0000 0	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339030000000000000.0000 0	99.137,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.632,00(vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.0049 4	21.632,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.0049 4	21.632,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0CC27748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C", PADRÃO DNIT, COM CAP 50/70, INCLUINDO O TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MR VIAS LTDA – CNPJ Nº 36.359.011/0001-00**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.500	Ton.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", padrão DNIT, com CAP 50/70, incluindo transporte e excluindo aplicação.	PROPRIA	471,00	1.177.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.177.500,00 (Um milhão cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 08/12/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 53/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FFC5CD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 017/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 017/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre a classificação final preliminar do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Divulga a classificação final preliminar dos cargos em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

2. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar nos dias **10 e 11/12/2020**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 11/12/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 10 do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos

Bom Jesus do Sul, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da comissão fiscalizadora

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 017/2020
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classificação Final
ADVOGADO	81200096	Leonardo Silveira Longen	4297206	04/02/1989	Aprovado	82,00	7,50	60,00	10,00	4,50	Não há	82,00	**1º**
ADVOGADO	81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	13396125	28/06/1993	Aprovado	79,00	3,00	60,00	10,00	6,00	Não há	79,00	**2º**
ADVOGADO	81200039	Henrique Antonio Gasperin	5333336	13/06/1996	Aprovado	68,50	3,00	50,00	8,00	7,50	Não há	68,50	**3º**
ADVOGADO	81200033	Odacir Gaiowski Junior	103070589	07/04/1993	Aprovado	63,50	4,50	45,00	8,00	6,00	Não há	63,50	**4º**
ADVOGADO	81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	4083899/SC	16/05/1988	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50	Não há	63,50	**5º**
ADVOGADO	81200097	Thaís Cristal Bressan	8.196.382-7	24/02/1994	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50	Não há	63,50	**6º**
ADVOGADO	81200056	GUSTAVO PEROSSO	4363150	21/08/1989	Aprovado	60,50	4,50	45,00	8,00	3,00	Não há	60,50	**7º**
ADVOGADO	81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	126896697	30/07/1994	Aprovado	59,00	0,00	50,00	6,00	3,00	Não há	59,00	**8º**
ADVOGADO	81200067	JANDERSON DE MOURA	6.664.072-8	24/04/1978	Aprovado	57,00	6,00	40,00	8,00	3,00	Não há	57,00	**9º**
ADVOGADO	81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	3457585	13/11/1985	Aprovado	55,50	6,00	35,00	10,00	4,50	Não há	55,50	**10º**
ADVOGADO	81200080	TAINE LIESENFELD	6864193	05/07/1996	Aprovado	52,50	3,00	35,00	10,00	4,50	Não há	52,50	**11º**
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50	Não há	50,50	**12º**
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	81066310	18/12/1976	Aprovado	61,00	8,00	32,00	12,00	9,00	Não há	61,00	**1º**

DENTÁRIO													
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	Aprovado	66,00	8,00	52,00	3,00	3,00	100,00	166,00	**1º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	Aprovado	68,00	6,00	44,00	15,00	3,00	94,38	162,38	**2º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	Aprovado	53,00	8,00	36,00	6,00	3,00	94,38	147,38	**3º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	40,00	12,00	9,00	81,27	146,27	**4º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	Aprovado	63,00	6,00	36,00	12,00	9,00	80,65	143,65	**5º**
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	Aprovado	61,00	4,00	36,00	15,00	6,00	81,27	142,27	**6º**

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 017/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR – PcD

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classificação Final
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50	Não há	50,50	**1º**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C04F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CRIA A PROGRAMÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

Portaria nº 22

Data: 07 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Cria a Programação Financeira Bimestral para O exercício financeiro de 2021.

A mesa da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu seu presidente sanciono e promulgo a seguinte:

Portaria:
Art. 1º Fica criada a programação Financeira Bimestral para o exercício financeiro de 2021, por categoria econômica e fonte de recurso.

Cronograma Financeiro Bimestral								
Descrição	Fonte	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim	Total
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IntraOrçamentárias								
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	001	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,35	2.180.000,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IntraOrçamentária									
Total das Despesas Correntes	001	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,35	2.180.000,00
Despesas de Capital	001	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IntraOrçamentária								
Total das Despesas de Capital	001	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
Total das Despesas	001	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,35	2.180.000,00
Reserva de	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contingência/Orçamentária								
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	001	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
Restos a pagar	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em	001	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
31/12								
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-INGR	001	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-EGR	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 22/2020 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

Código	Descrição	V. Previsto Janeiro	V. Previsto Fevereiro	V. Previsto Março	V. Previsto Abril	V. Previsto Maio	V. Previsto Junho	V. Previsto Julho	V. Previsto Agosto	V. Previsto Setembro	V. Previsto Outubro	V. Previsto Novembro	V. Previsto Dezembro	ORÇADO 2020
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES VENCIMENTOS**													
3.1.90.11.00.00	**E VANTAGENS FIXAS - P.C. OBRIGAÇÕES**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**1.380.000,00**
3.1.90.13.00.00	**PATRONAIS**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**180.000,00**
3.1.91.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIA DE CONSUMO**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,74**	**80.000,00**
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,66**	**6.666,74**	**80.000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS DERVIÇOS TERCEIROS P.F**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,74**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,37**	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,37**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**													
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,33**	**18.333,37**	**220.000,00**
TOTAL	**EXERCÍCIO 2018**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**199.999,97**	**200.000,33**	**2.400.000,00**

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E1A13925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - METAS ANUAIS - LEI 1364 - LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4°, §1°) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/ PIB) X 100	%RCL (a/ RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/ PIB) X 100	%RCL (b/ RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/ PIB) X 100	%RCL (c/ RCL) X 100
Receita Total	109.007.326,95	105.832.356,26	22,767	172,071	115.546.466,16	108.387.473,53	22,860	172,070	122.190.387,89	111.011.527,11	22,899	172,070
Receitas Primárias **(I)**	115.261.349,73	111.904.223,04	24,074	181,944	111.306.466,16	104.410.174,16	22,021	165,755	117.706.587,89	106.937.937,58	22,059	165,755
Receitas Primárias Correntes	115.261.349,73	111.904.223,04	24,074	103,000	122.175.730,31	114.606.003,76	24,171	106,605	129.200.834,73	117.380.607,55	24,213	110,070
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.771.214,74	24.049.723,05	5,174	39,102	26.257.484,43	24.630.631,24	5,195	39,102	27.767.289,75	25.226.937,18	5,204	39,102
Contribuições	9.962.840,04	9.672.660,23	2,081	15,727	10.560.610,45	9.906.299,38	2,089	15,727	11.167.845,55	10.146.130,24	2,093	15,727
Transferências Correntes	71.635.682,37	69.549.206,18	14,962	113,079	75.933.823,28	71.229.138,67	15,023	113,079	80.300.018,09	72.953.591,43	15,048	113,079
Demais Receitas Primárias Correntes	8.891.612,58	8.632.633,57	1,857	14,036	9.423.812,15	8.839.934,48	1,864	14,034	9.965.681,34	9.053.948,71	1,868	14,034
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	109.007.326,95	105.832.356,26	22,767	172,071	115.546.466, 17	108.387.473,54	22,860	172,070	122.190.387,90	111.011.527,12	22,899	172,070
Despesas Primárias (Ii)	101.331.872,55	98.380.458,79	21,164	159,956	107.411.781,64	100.756.795,31	17,808	134,042	113.587.959,00	103.196.110,66	21,287	159,956
Despesas Primárias Correntes	83.100.145,04	80.679.752,47	17,356	103,000	90.010.605,83	84.433.756,23	17,808	106,605	93.151.104,07	84.628.967,08	17,457	110,070
Pessoal e Encargos Sociais	58.008.559,15	56.318.989,47	12,116	91,568	61.489.072,65	57.679.351,48	11,476	86,385	65.024.694,27	59.075.764,76	12,186	91,568
Outras Despesas Correntes	25.091.585,89	24.360.763,00	5,241	39,608	26.597.077,85	24.949.184,23	4,964	37,366	28.126.409,80	25.553.202,33	5,271	39,608
Despesas Primárias de Capital	6.793.778,61	6.595.901,56	1,419	10,724	7.201.405,31	6.755.222,84	1,425	10,724	7.615.486,11	6.918.766,34	1,427	10,724
Resultado Primário Ili = (1-11)	13.929.477,18	13.523.764,25	2,909	21,988	3.894.684,52	3.653.378,85	0,771	5,800	4.118.628,89	3.741.826,92	0,772	5,800
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	7.045.336,15	6.840.132,18	1,471	11,121	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)= (Ili + (IV - V))	10.720.790,55	10.408.534,51	2,239	16,923	11.362.740,85	10.658.731,63	2,248	16,921	12.016.098,40	10.916.778,78	2,252	16,921
Dívida Pública Consolidada	6.330.081,68	6.145.710,37	1,322	9,992	6.669.901,03	6.256.649,34	1,320	9,933	7.053.420,34	6.408.122,41	1,322	9,933
Dívida Consolidada Líquida	6.330.081,68	6.145.710,37	1,322	9,992	6.669.901,03	6.256.649,34	1,320	9,933	7.053.420,34	6.408.122,41	1,322	9,933

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (Crescimento o/o anual)	3,500	2,500	2,500
Inflação média (% anual)	3,000	3,500	3,250
PIB estadual previsto	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00
PIB estadual realizado	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00
Inflação Média o/o mais PIB real crescimento anual	6,500	6,000	5,750
Receita Corrente Líquida	63.350.035,90	67.151.034,86	71.012.219,31

FONTE: IPARDES, IBGE Índice Oficial Utilizado IPCA e Relatório FOCUS do Banco Central

NOTA:
a) As receitas e despesas de 2020 a 2022 foram estimadas conforme metodologia de calculo constante nos anexos.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C0BD83F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 171, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: - Regulamenta a adesão de interessados ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUSAF – PR e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a adesão de interessados ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná SUSAF-PR, instituído pela Lei Estadual nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4229, de 13 de março de 2020, e Portaria nº 081, de 29 de abril de 2020/ADAPAR, que compreende o conjunto de açoes de inspeção sanitária e de fiscalização dos produtos oriundos da agricultura e agroindústria familiares, de produção artesanal e de agroindústria de pequeno porte, que consideram parâmetros técnicos e métodos de controle e autocontrole na elaboração, aplicação, registro e verificação de processos pautados por Boas Práticas de Fabricação – BPF, capazes de garantir a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade dos produtos.

Art. 2º O SUSAF/PR será concedido àqueles estabelecimentos que atendam os critérios técnicos sanitários e se enquadrem em:

a) Agricultura Familiar - aquela definida pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, compreendidos e denominados aqui de agricultores familiares, colonos, pequenos agricultores, campesinos, agricultores assentados, quilombolas, pescadores, comunidades tradicionais, extrativistas e indígenas;

b) Agroindústria Familiar - aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas, citados na alínea anterior, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

c) Produção Artesanal - aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiaridades de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

d) Agroindústria de Pequeno Porte - aquela caracterizada por ter produção de média escala, como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei Municipal nº 127, de 12 de dezembro de 2006, que regulamenta a inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, como estabelecimentos de abate, processamento, manipulação, transformação, acondicionamento, armazenamento e envasamento, será o responsável pela indicação de adesão dos interessados ao SUSAF-PR.

Art. 4º O estabelecimento interessado deverá procurar o Serviço de Inspeção Municipal onde possui seu registro e solicitar a sua indicação ao SUSAF/PR. A indicação de um estabelecimento cabe ao Município cadastrado junto ao SUSAF/PR por meio de seu Serviço de Inspeção. O SIM indicará apenas aqueles estabelecimentos que julgar aptos por atenderem aos critérios técnicos sanitários.

Art. 5º. As empresas interessadas em aderir ao SUSAF-PR, devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR.

§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

1 - Manutenção de instalações e equipamentos;

2- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
3- Controle integrado de pragas;
4- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
5- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
6 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
7 - Controle das temperaturas;
8 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;

§ 2º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 1 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.
§ 3º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:
Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

- Manutenção de instalações e equipamentos
O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.
- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento
Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da

água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais. Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

- Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias- primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias- primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré- operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento. No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente. Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e

produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias- primas e produtos de origem animal. O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços. A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um. Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção. Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles. Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

- Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais

as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve- se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc.. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

- Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

a)- Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar: I - Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
- Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
- Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
- Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

b)- Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:
- Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal.

Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 1.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 1.1).

- Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias. As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
- Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
- Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais; VI - Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 1.1).

Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 1.1).

- Fiscalização do controle integrado de pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
- Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
- Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
- Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
- Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

3.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO1.1) Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 1.1).

- Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas

amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.

Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições

sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais
- previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
- Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos; Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
- É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
- Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
- De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
- Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
- Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
- Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
- Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
- Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
- É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

4.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local **-** na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 1.1) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 1.2).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 1.1).

- Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários
Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
- Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
- Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
- Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
- Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;

- Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.
5.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 1.1) para registro.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 1.1).

- Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
- Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
- Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel; XVIII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo; XXI - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
- Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
6.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 1.1) para registro.
Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 1.1).

- Fiscalização do controle das temperaturas
Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico- científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.

Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
- Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
- Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

7.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local **-** Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 1.1) para registro das fiscalizações.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 1.1).

- Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
- Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
- Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; IV - Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
- Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;

Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
- Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
- Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
- Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
- Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

8.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local **-** a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 1.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 1.1).

PROCEDIMENTOS GERAIS

- Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

- Atualização dos programas de autocontrole**:** Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

- Cronograma de fiscalização**:** O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 1.3),

- Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 1.4).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata

(quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 1.5), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

- Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

- Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	XX	XX	Criação do Documento
02	XX	XX	Atualização
03	XX	XX	Atualização

ANEXO 1.1

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO (Manutenção de instalações e equipamentos; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controle laboratoriais e de análises;)			
Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO 1.2

LISTA DE FISCALIZAÇÃO **Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO** *(Liberação de abate)*			
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO 1.3

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento		X										
03	Controle Integrado de Pragas			X									
04	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO				X								
05	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários						X						
06	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade								X				
07	Controle de Temperaturas										X		
08	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos											X	

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 1.4 **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)**		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal Imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
12. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		13. Data
14. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:		15. Data

ANEXO 1.5

Ao Senhor (a),

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado_, na unidade_, localizado_.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_.

_,_de_de_.

Atenciosamente,

Fiscal de Inspeção

REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA

ANEXO 1.6

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

laborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empr esa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o pro cedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar - se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para real izar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja ob jetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi veri ficado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Verificação da ação: verificar as não conformidades que tivera m uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequente mente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

exos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planil has de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Informações adicionais
Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4FFC60DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.843/2020

DECRETO Nº. 1.843/2020

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências Correlatas".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 981/2020, de 01 de dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2021

ANEXO I - DECRETO Nº. 1.843/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.859.972,06**	**R$ 3.143.328,66**	**R$ 3.143.328,66**	**R$ 3.143.328,66**	**R$ 3.143.328,66**	**R$ 3.143.328,66**	**R$ 3.143.328,76**
Receita Tributária	R$ 1.288.019,40	R$ 214.669,90	R$ 214.669,90	R$ 214.669,90	R$ 214.669,90	R$ 214.669,90	R$ 214.669,90
Receitas de Contribuições	R$ 26.000,00	R$ 4.333,33	R$ 4.333,33	R$ 4.333,33	R$ 4.333,33	R$ 4.333,33	R$ 4.333,35
Receita Patrimonial	R$ 19.100,00	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33	R$ 3.183,35
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 17.485.852,66	R$ 2.914.308,77	R$ 2.914.308,77	R$ 2.914.308,77	R$ 2.914.308,77	R$ 2.914.308,77	R$ 2.914.308,81
Outras Receitas Correntes	R$ 41.000,00	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33	R$ 6.833,35
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 121.600,00**	**R$ 20.266,66**	**R$ 20.266,66**	**R$ 20.266,66**	**R$ 20.266,66**	**R$ 20.266,66**	**R$ 20.266,70**
Alienação de Bens	R$ 20.000,00	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,35
Transferência de Capital	R$ 101.600,00	R$ 16.933,33	R$ 16.933,33	R$ 16.933,33	R$ 16.933,33	R$ 16.933,33	R$ 16.933,35
SUB-TOTAL	**R$ 18.981.572,06**	**R$ 3.163.595,32**	**R$ 3.163.595,32**	**R$ 3.163.595,32**	**R$ 3.163.595,32**	**R$ 3.163.595,32**	**R$ 3.163.595,46**
(-)Dedução da Receita para Formação	R$ 2.663.000,00	R$ 443.833,33	R$ 443.833,33	R$ 443.833,33	R$ 443.833,33	R$ 443.833,33	R$ 443.833,35
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 16.318.572,06**	**R$ 2.719.761,99**	**R$ 2.719.761,99**	**R$ 2.719.761,99**	**R$ 2.719.761,99**	**R$ 2.719.761,99**	**R$ 2.719.762,11**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2021

ANEXO I - DECRETO Nº. 1.843/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.085.686,10**	**R$ 180.947,67**	**R$ 180.947,68**	**R$ 180.947,68**	**R$ 180.947,69**	**R$ 180.947,69**	**R$ 180.947,69**
Receita Patrimonial	R$ 8.587,92	R$ 1.431,32	R$ 1.431,32	R$ 1.431,32	R$ 1.431,32	R$ 1.431,32	R$ 1.431,32
Receitas de Serviços	R$ 1.032.578,39	R$ 172.096,39	R$ 172.096,40	R$ 172.096,40	R$ 172.096,40	R$ 172.096,40	R$ 172.096,40
Outras Receitas Correntes	R$ 44.519,79	R$ 7.419,96	R$ 7.419,96	R$ 7.419,96	R$ 7.419,97	R$ 7.419,97	R$ 7.419,97
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 6.870,33**	**R$ 1.145,05**	**R$ 1.145,05**	**R$ 1.145,05**	**R$ 1.145,06**	**R$ 1.145,06**	**R$ 1.145,06**
TOTAL	**R$ 1.092.556,43**	**R$ 182.092,72**	**R$ 182.092,73**	**R$ 182.092,73**	**R$ 182.092,75**	**R$ 182.092,75**	**R$ 182.092,75**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2021

ANEXO II - DECRETO Nº. 1.843/2020

CATEGORIA DESPESAS	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	**R$15.706.712,06**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,67**	**R$ 1.308.892,69**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.817.492,66	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,06	R$ 734.791,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 100.000,00	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,37
Outras Despesas Correntes	R$ 6.789.219,40	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,28	R$ 565.768,32
Despesas Capital	**R$ 511.860,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**	**R$ 42.655,00**
Investimento	R$ 407.860,00	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,33	R$ 33.988,37
Amortização da dívida	R$ 104.000,00	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,67	R$ 8.666,63

Reserva de Contingência	**R$ 100.000,00**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,33**	**R$ 8.333,37**
TOTAL	**R$16.318.572,06**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,00**	**R$ 1.359.881,06**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2021

ANEXO II - DECRETO Nº. 1.843/2020

CATEGORIA DESPESAS	**Total**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	**R$ 1.018.615,93**	**R$ 84.884,65**	**R$ 84.884,65**	**R$ 84.884,65**	**R$ 84.884,65**	**R$ 84.884,66**	**R$ 84.884,66**	**R$ 84.884,66**	**R$ 84.884,67**	**R$ 84.884,67**	**R$ 84.884,67**	**R$ 84.884,67**	**R$ 84.884,67**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 542.000,00	R$ 45.166,66	R$ 45.166,66	R$ 45.166,66	R$ 45.166,66	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67	R$ 45.166,67
Outras Despesas Correntes	R$ 476.615,93	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.717,99	R$ 39.718,00	R$ 39.718,00	R$ 39.718,00	R$ 39.718,00	R$ 39.718,00
Despesas Capital	**R$ 63.032,69**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,72**	**R$ 5.252,73**	**R$ 5.252,73**	**R$ 5.252,73**	**R$ 5.252,73**	**R$ 5.252,73**
Investimento	R$ 63.032,69	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,72	R$ 5.252,73	R$ 5.252,73	R$ 5.252,73	R$ 5.252,73	R$ 5.252,73
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência	**R$ 10.907,81**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,98**	**R$ 908,99**	**R$ 908,99**	**R$ 908,99**	**R$ 908,99**	**R$ 908,99**
TOTAL	**R$ 1.092.556,43**	**R$ 91.046,35**	**R$ 91.046,35**	**R$ 91.046,35**	**R$ 91.046,35**	**R$ 91.046,36**	**R$ 91.046,36**	**R$ 91.046,36**	**R$ 91.046,39**	**R$ 91.046,39**	**R$ 91.046,39**	**R$ 91.046,39**	**R$ 91.046,39**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D514E1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício	**2021**			**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR ANEXO III**											
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF				**RECEITA**											
Classificação	Descrição	Bimestre-1	%	Bimestre-2	%	Bimestre-3	%	Bimestre-4	%	Bimestre-5	%	Bimestre-6	%
		Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
		Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
	Receitas Total			Meta Anual:		17.500.000,00							
	Valor Bimestre	2.107.000,00	12,04	3.105.830,00	17,75	3.106.250,00	17,75	3.015.250,00	17,23	2.747.500,00	15,70	3.418.240,00	19,53
	Valor Mês	1.053.500,00	6,02	1.552.915,00	8,87	1.553.125,00	8,88	1.507.625,00	8,62	1.373.750,00	7,85	1.709.120,00	9,77
	Valor Mês	1.053.500,00	6,02	1.552.915,00	8,87	1.553.125,00	8,88	1.507.625,00	8,62	1.373.750,00	7,85	1.709.120,00	9,77
1100.00.00.00	Receitas Tributarias			Meta Anual:		993.140,00							
	Valor Bimestre	99.314,00	10,00	297.942,00	30,00	198.628,00	20,00	198.628,00	20,00	99.314,00	10,00	99.314,00	10,00
	Valor Mês	49.657,00	5,00	148.971,00	15,00	99.314,00	10,00	99.314,00	10,00	49.657,00	5,00	49.657,00	5,00
	Valor Mês	49.657,00	5,00	148.971,00	15,00	99.314,00	10,00	99.314,00	10,00	49.657,00	5,00	49.657,00	5,00
1200.00.00.00	Receitas de contribuição			Meta Anual:		323.768,00							
	Valor Bimestre	53.972,13	16,67	53.972,13	16,67	53.972,13	16,67	53.972,13	16,67	53.972,13	16,67	53.907,37	16,65
	Valor Mês	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.953,69	8,33

	Valor Mês	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.986,06	8,34	26.953,69	8,33
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais			Meta Anual:		75.060,00							
	Valor Bimestre	12.512,50	16,67	12.512,50	16,67	12.512,50	16,67	12.512,50	16,67	12.512,50	16,67	12.497,49	16,65
	Valor Mês	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.248,75	8,33
	Valor Mês	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.256,25	8,34	6.248,75	8,33
1400.00.00.00	Receitas Agropecuárias			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
1600.00.00.00	Receitas de Serviços			Meta Anual:		42.856,80							
	Valor Bimestre	7.144,23	16,67	7.144,23	16,67	7.144,23	16,67	7.144,23	16,67	7.144,23	16,67	7.135,66	16,65
	Valor Mês	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.567,83	8,33
	Valor Mês	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.572,11	8,34	3.567,83	8,33
1700.00.00.00	Transferências Correntes			Meta Anual:		16.065.175,20							
	Valor Bimestre	2.851.568,60	17,75	2.851.183,03	17,75	2.409.776,28	15,00	2.477.250,02	15,42	2.337.643,64	14,55	3.137.978,54	19,53
	Valor Mês	1.425.784,30	8,88	1.425.591,52	8,87	1.204.888,14	7,50	1.238.625,01	7,71	1.168.821,82	7,28	1.568.989,27	9,77
	Valor Mês	1.425.784,30	8,88	1.425.591,52	8,87	1.204.888,14	7,50	1.238.625,01	7,71	1.168.821,82	7,28	1.568.989,27	9,77
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			Meta Anual:									
	Valor Bimestre	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
2100.00.00.00	Operações de crédito			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-	-	-	-	-	-	-	100,00	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
2200.00.00.00	Alienação de bens			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
2400.00.00.00	Transferências de Capital			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
	TOTAL DA RECEITA			Meta Anual:		17.500.000,00							
	Valor Bimestre	2.693.250,00	15,39	3.256.750,00	18,61	2.976.750,00	17,01	2.975.000,00	17,00	2.703.750,00	15,45	2.894.500,00	16,54
	Valor Mês	1.346.625,00	7,70	1.628.375,00	9,31	1.488.375,00	8,51	1.487.500,00	8,50	1.351.875,00	7,73	1.447.250,00	8,27
	Valor Mês	1.346.625,00	7,70	1.628.375,00	9,31	1.488.375,00	8,51	1.487.500,00	8,50	1.351.875,00	7,73	1.447.250,00	8,27

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR 056.176/O-0

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B96E0458